ANEXO III

PROPOSTA PARA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ao(À) Senhor(a) Secretário(a) de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Proposta para execução dos serviços de radiodifusão, com finalidade exclusivamente educativa, em observância à Portaria que estabelece as regras e critérios para os processos seletivos relativos ao referido serviço.

IDENTIFICAÇÃO

Denominação da entidade: **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**
CNPJ: 07.701.981/0001-43
Endereço da sede: Rua João Ávila Neto, n° 195C, Bairro Distrito Industrial, CEP 49041-120, Aracaju/SE
Nome e CPF do Representante Legal: José da Silva Araújo Silva / CPF n° 359.890.845-87
Endereço eletrônico (*e-mail*): josesilva@torreaju.com.br
Sede/filial na localidade de interesse para execução do serviço? (Não)
Não haverá sede/filial na localidade de interesse para execução do serviço? (Não)
No caso de instituição de educação superior:
Número de alunos matriculados na instituição: 14.000

DADOS DO EDITAL

Edital de seleção pública nº: 78 publicado em 26 de outubro de 2015
Localidade: **Vera Cruz**/**BA** Canal**: 227E** – Classe **C**
Objeto:
(X) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos.
( ) Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos.

Com vistas à instrução da presente proposta, DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

Os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p” da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este requerimento de outorga.

Nome do dirigente: José da Silva Araújo Silva		
Cargo: Diretor Presidente		Tít. Eleitor: 386626505
RG: 02791674-07	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 359.890.845-87
Endereço: Av.Gonçalo Rollemberg Leite, 1960,Aracaju/SE		
Bairro: Suissa		CEP: 49.050-370
Assinatura:		

Nome do dirigente: José Antônio da Silva		
Cargo: Diretor Operacional		Tít. Eleitor: 04133296050523
RG: 0302905200	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF:275.806.105-82
Endereço: Rua H, 85,Conjunto Augusto Franco		
Bairro: Farolândia		CEP: 49.030-710
Assinatura:		

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Nome do dirigente: Vanildo José de Souza		
Cargo: Diretor Aministrativo/Financeiro		Tít. Eleitor: 022250590507
RG: 04402674-98	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 352.027.855-34
Endereço: Rodovia Construtor Joao Alves Filho,1591,Barra dos Coqueiros,SE		
Bairro: centro		CEP: 49140-000
Assinatura: Vanildo José de Souza		

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

República Federativa do Brasil

"Válido Somente com o Selo de Autenticidade"
SELO Nº DA 4588
CUSTAS: R$ 280,00
FERD/TJ: R$ 56,00
SELO: R$ 0,05



Estado de Sergipe - Comarca de Laranjeiras
CARTÓRIO do 1º OFÍCIO
Bel. Marlon Sérgio S. de Abreu Lima
Tabelião de Notas
Rua Tobias Barreto n.º 13 - Fórum Levindo Cruz
Tel. 9978-1316 / 8102-2008 / 3281-1636

LIVRO Nº 085
FLS. Nº 044

Escritura Pública de Constituição da FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, na forma a seguir:

Saibam quantos esta ***Escritura Pública de Constituição de Fundação*** virem, que no ano de dois mil e cinco (**2005**), aos **13 (treze)** dias do mês de **junho**, nesta cidade de Laranjeiras do Estado de Sergipe, a meu cargo, no Cartório do 1º Ofício, na Rua Tobias Barreto nº 13, no Fórum Levindo Cruz, perante mim, Tabelião de Notas, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber, como outorgantes doadores, denominados **Instituidores: JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO**, portador da CI/RG nº 1.023.496-90/SSP-BA e do CPF/MF sob o n.º 175.019.625-53; **ANUZIA SILVA DE JESUS**, portadora da CI/RG nº 511.766-9/SSP-SE e do CPF/MF sob o nº 189.907.465-15; **AIRTON CARVALHO SILVA**, portador da CI/RG nº 276.457/SSP-SE e do CPF/MF sob o nº 068.383.675-72; **MARCOS PEREIRA DA SILVA**, portador da CI/RG nº 05408475-00/SSP-BA e do CPF/MF sob o nº 892.166.315-49; todos brasileiros, maiores, capazes, residentes e domiciliados em Aracaju, capital do Estado de Sergipe; de estada nestas Notas conforme legislação em vigor. Os presentes identificados por mim Tabelião, cuja capacidade jurídica dou fé, através desta Escritura Pública, foi-me dito, falando cada um por sua vez, que de acordo com o que lhe permitem os artigos 62 e seguintes do Código Civil e os artigos 1.199 e seguintes do Código de Processo Civil, resolvem criar uma fundação, para o que estabelecem: I – Os Instituidores resolvem doar a importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para fim especial de constituir o patrimônio de uma fundação que terá a denominação de **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**, ora criada, lhe transferindo desde já a posse, direito, ação e domínio sobre o referido valor; tendo a **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** como Estatutos Originais o seguinte: "**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME JURÍDICO** - Art. 1º - A **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**, é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública lavrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Laranjeiras, às fls 044, do Livro n.º 085, e registrada do Cartório do 10º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Aracaju, Estado Sergipe. Art. 2.º A **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**, tem sede na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Rua João Ávila Neto, nº 195-C, no Distrito Industrial de Aracaju – D.I.A., e se regerá por estes Estatutos e pelas leis em vigor. Art. 3.º Para a concretização de suas finalidades, poderão ser abertas ou encerradas filiais da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** em qualquer ponto do território nacional. Art. 4.º . A **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** terá duração existencial indeterminada, e será regida pela legislação brasileira e pelo presente Estatuto. **CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES** - Art. 5º - São objetivos da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**: I - Desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, documentação, assistência técnicas e afins; II - Promoção de programas de incentivo para o desenvolvimento social, econômico, político, cultural e educacional em sua linha de atuação; III – Atuação do âmbito da pesquisa, do desenvolvimento e da aplicação da informática e da tecnologia da informação, bem como de sua

CARTÓRIO 10º OFÍCIO
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VANIA ELISA DE C. P. SANTOS
OFICIAL

Bel. Marlon Sérgio S. de Abreu Lima
Tabelião de Notas - Registrador de Imóveis
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - LARANJEIRAS / SE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://validar.iti.gov.br/assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4424-6dfd10d24f04
bce6af4b-284f-4424-6dfd10d24f04

disseminação por meio de cursos, seminários, palestras, "workshops", multimídia, internet e outros meios; IV – Criação, instalação e execução, exploração de órgãos, de comunicação social, revista científica, emissora de rádio e televisão, criação de "softwares" exclusivamente com fins educativos e culturais; V - Formação e capacitação profissional nas áreas de radiodifusão, comunicação, eletrônica, informática, injeção plástica, eletroeletrônica, propaganda, "marketing" e outras necessárias ao desenvolvimento da sociedade; VI - Desenvolvimento de atividades nas áreas de educação à distância, meio ambiente, biodiversidade, recursos naturais e turismo; VII - Divulgação do que for criado e produzido pela própria **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** e por seus parceiros e conveniados através dos múltiplos meios de comunicações existentes (jornais, revistas, radiodifusão, televisão, outdoor, faixas, informativos, etc.), dentro dos interesses da comunidade; VIII – Prestação de serviços de utilidade pública, integrando-se à sociedade, sempre que necessário; IX – Respeito e atendimento à preferência das atividades educativas, artísticas, culturais e informativas. X – Execução de serviço de radiodifusão educativa em todas as modalidades que lhe forem eventualmente concedidas pelo Ministério das Comunicações, estando aí compreendidas entre outras, a radiodifusão sonora (amplitude modulada e freqüência modulada) e a radiodifusão em som e imagem (televisão). **CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO** - Art. 6.º - Para a consecução de sues objetivos, a **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** poderá: I - Instalar e manter entidades específicas para o cumprimento de seus objetivos; II - Manter centros de capacitação profissional e de pesquisas; III - Manter programas, projetos e atividades nas áreas educativas, culturais e sociais de qualquer tipo, que visem o respeito e o atendimento aos interesses da comunidade; IV - Promover conferências, seminários, "workshops", encontros, palestras e simpósios, bem como cursos básicos, técnicos, de graduação e de pós-graduação sempre voltados para o interesse da comunidade; V - Firmar convênios com organizações, empresas e entidades em geral, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais; VI - Criar e produzir vídeos educativos, vídeos promocionais, documentários, vinhetas, teledramas, peças teatrais e relatórios eletrônicos, além de outros produtos para divulgação em televisões, rádios, jornais, revistas, internet e outros meios eletrônicos ou impressos. **CAPÍTULO IV - DOS INSTITUIDORES** - Art. 7° - São instituidores da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**, as pessoas físicas em plena capacidade civil, ou jurídicas em situação civil regular, que, no ato do registro, ou de alteração do patrimônio da entidade, promoverem em cartório, por ato unilateral de vontade, o registro por escritura pública ou testamento de transmissão de patrimônio e doações financeiras destinadas aos objetivos da Fundação. Parágrafo Único – Para a entrada de novos instituidores, será necessária a aprovação de, no mínimo, 3 (três) dos instituidores iniciais da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**. **CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO** - Art. 8° - O patrimônio da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** será constituído por: I – Doação inicial pelo Conselho Curador, em bens e em espécie, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), sendo: a) José Antonio Torres Neto: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); b) Anuzia Silva de Jesus: R$ 5.000,00 (cinco mil reais); c) Airton Carvalho Silva: R$ 3.000,00 (três mil reais); d) Marcos Pereira da Silva: R$ 3.000,00 (três mil reais). II – Doações e legados subseqüentes recebidos de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras; III – Contribuições fixadas ou não para seus membros, por ofertas e doações dos membros ou não, por auxílio de Instituições reconhecidamente idôneas e outros meios lícitos permitidos em Lei; Parágrafo único – Será criado um fundo patrimonial, o qual incorporará parte da doação inicial dos instituidores, bem como parte dos resultados líquidos provenientes dos rendimentos ocasionais que não ultrapassarão, em hipótese alguma em cinqüenta por cento (50%) destas. Art. 9° - Caberá ao Conselho Curador aprovar a alienação de bens móveis, imóveis e equipamentos de grande valor que tenham sido incorporados ao patrimônio para aquisição de outros mais rendosos ou convenientes ou ainda aprovar a permuta mais vantajosa para a **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**. **CAPÍTULO VI - DA RENDA** - Art. 10 - Os recursos que forem obtidos pela **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**, seja qual for a fonte, serão aplicados: I – Na manutenção e funcionamento da estação do serviço de radiodifusão educativa pertencente a **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**; II – Na integração do fundo patrimonial; III – Nas ações mais gerais e básicas de desenvolvimento sócio culturais e educacional; Parágrafo único – A **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** poderá destinar percentual de vinte por cento (20%) de sua renda líquida proveniente de remuneração ocasional dos seus serviços às atividades assistenciais. Art. 11 - Constituem rendimentos ordinários da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**: I – Os provenientes dos títulos, ações ou papeis financeiros de sua propriedade; II – As rendas próprias dos imóveis que possua ou venha a possuir; III – Os juros bancários e

10º OFÍCIO
DOCUMENTOS
S JURÍDICAS
JÉ C. P. SANTOS
LHO P. SANTOS
AUMENTADO

Bel. Marlon Sérgio S. de Abreu Lima
Tabelião de Notas - Registrador de Imóveis
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - LARANJEIRAS / SE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.pje.jus.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

outras receitas eventuais; IV – As rendas a seu favor constituídas por terceiros; V – As remunerações que receber por serviços prestados; VI – Outras rendas ou subvenções públicas. **CAPÍTULO VII - DA ORGANIZAÇÃO** - Art. 12 - A **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** possui os seguintes órgãos: I – Conselho Curador; II – Diretoria Executiva; III – Conselho de Programação, integrado à Diretoria Executiva; IV – Conselho Fiscal. Art. 13 - A **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** será dirigida por um Conselho Curador, composto por 5 (cinco) membros, escolhidos livremente pelos instituidores, entre si e terceiros, e as atribuições executivas serão cometidas a uma Diretoria Executiva, livremente escolhida por tal Conselho, entre profissionais de notória competência no campo das suas atividades, e que sejam reconhecidos pela relevância de seus conhecimentos. Art. 14 - A **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** contará com um Conselho Fiscal composto de três (3) membros que poderão ser os instituidores que não participem do Conselho Curador ou pessoas por estes designadas. Art. 15 – Em razão de uma eventual outorga para exploração do serviço de radiodifusão, com a qual a **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** venha a ser contemplada pelo Ministério das Comunicações, qualquer alteração dos atos constitutivos dependerá de prévia autorização do Poder Concedente. Art. 16 – Em razão da eventual outorga para exploração do serviço de radiodifusão, com a qual a **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** venha a ser contemplada, pelo Ministério das Comunicações, os cargos do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, passam a ser privativos de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e as suas investiduras serão submetidas à prévia aprovação do órgão administrativo competente, nos termos da legislação aplicável. **CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO CURADOR** - Art. 17 - O Conselho Curador terá caráter deliberativo e será composto pelos quatro instituidores iniciais ou seus representantes, mais um terceiro, sendo eleito, entre estes, um Presidente com mandato de dois (2) anos, sendo permitida a sua recondução por número irrestrito de vezes. § 1° - No caso de qualquer instituidor se negar a participar ou a indicar seu representante para o Conselho Curador, caberá aos demais instituidores esta indicação. § 2° - Na ausência do Presidente do Conselho, assumirá a Presidência um dos membros eleito por seus pares. § 3° - Perderá o mandato de Presidente do Conselho, o Conselheiro que, sem justificativa, deixar de comparecer injustificadamente a duas (2) reuniões no mesmo ano, cabendo ao Conselho a declaração de vacância, após ouvi-lo. § 4° - Ocorrendo a vacância na forma do parágrafo anterior os instituidores e representantes legais dos ausentes, reunir-se-ão para escolha do Conselheiro que assumirá a Presidência para o mandato restante. § 5° - O membro do Conselho Curador que tiver faltado a duas (2) reuniões, no ano, do Conselho, sem a devida justificativa, ficará impedido de concorrer ao cargo de Presidente do Conselho para o exercício em que houve as faltas e para o exercício seguinte ao das faltas. Art. 18 - Ao Conselho Curador compete: I - Determinar a orientação geral da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**. II - Aprovar os planos anuais, de atividades, o relatório anual e a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria Executiva em obediência a sua orientação; III - Julgar as contas do ano anterior e apreciar os resultados desse exercício; IV - Orientar a política patrimonial e financeira da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**; V - Escolher o Diretor Presidente, Diretor Operacional e Diretor Administrativo-Financeiro; VI - Prover a ocupação de qualquer cargo vago da Diretoria Executiva; VII - Destituir membros da Diretoria Executiva; VIII - Deliberar sobre a aceitação de doações com encargos; IX – Determinar, ao fim de cada exercício, a parte de rendimentos líquidos a ser incorporada ao patrimônio; X - Aprovar a alienação de bens móveis e imóveis da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**; XI - Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto; XII - Decidir sobre a entrada de novos instituidores; XIII - Aprovar o Regimento Interno da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**; XIV - Aprovar a concessão de fiança e aval em assuntos de interesse da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**, a seu juízo; XV - Determinar as atividades não previstas neste Estatuto à Diretoria Executiva; XVI - Fixar *ajuda de custos* para os membros da Diretoria Executiva quando a situação do exercício das funções de Diretor o exigir para uma melhor representação da entidade; Parágrafo único – O Conselho Curador reunir-se-á e deliberará com a presença mínima de 3 (três) de seus integrantes. Art. 19 - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre, e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias. Parágrafo único – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho, ou a requerimento do Diretor Presidente da Diretoria Executiva da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** ou, ainda, a requerimento de no mínimo 2 (dois) dos Conselheiros. Art 20 - Ao Presidente do Conselho Curador, compete: I - Convocar o Conselho Curador; II – Convocar a Diretoria Executiva para os esclarecimentos sobre o andamento nas questões administrativas e financeiras da entidade; III - Dirigir os trabalhos do Conselho em suas deliberações, somente

CARTÓRIO 10º OFÍCIO
ILOS E DOCUMENTOS
ESSOAS JURÍDICAS
A ELISA DE C. P. SANTOS
OFICIAL
ELEORA CARVALHO P. SANTOS
Bel. Marlon Sérgio S. de Abreu Lima
Tabelião de Notas - Registrador de Imóveis
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - LARANJEIRAS / SE
Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://oleg-autenticidade.s3.sa-east-1.amazonaws.com/6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

tendo o direito de voto de qualidade, mas sempre podendo se manifestar; IV - Providenciar o registro das atas das reuniões do Conselho; V - Convocar o Conselho de Programação, quando criado, para ouvi-lo sobre assuntos de interesse da entidade e da comunidade relativos a programas educacionais e culturais gerados pela estação de radiodifusão educativa desta **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**. **CAPÍTULO IX - DO CONSELHO FISCAL** - Art. 21 - O Conselho Fiscal terá o mandato de dois (02) anos, liberada a recondução. Parágrafo único - O Conselho Fiscal nomeará um Presidente para este, dentre seus membros, e na ausência deste responderá o mais idoso. Art. 22 - Ao Conselho Fiscal compete: I - Examinar a escrituração dos livros contábeis, balanços e balancetes da instituição; II - Examinar as contas da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**, emitindo parecer para apreciação do Conselho Curador e dos instituidores, individualmente; III - Assistir as reuniões do Conselho Curador, quando achar conveniente; IV - Propor ao Ministério Público, quando achar necessário, a intervenção na **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**, com o objetivo de corrigir distorções que caracterizem desvios das finalidades; V - Reunir-se, ordinariamente, trimestralmente e extraordinariamente a qualquer tempo, por convocação do Conselho Curador, do seu Presidente, ou por 2 (dois) dos instituidores da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**; VI - Registrar, em atas circunstanciadas, suas reuniões e decisões. Art. 23 - Ao Presidente do Conselho Fiscal compete: I - Providenciar o registro das atas das reuniões do Conselho; II - Registrar os recebimentos e expedições das correspondências da alçada do Conselho; III - Dirigir os trabalhos, com o apoio logístico solicitado à Diretoria Executiva da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**. **CAPÍTULO X - DA DIRETORIA EXECUTIVA** - Art. 24 - A Diretoria Executiva, será composta de três (03) membros, com mandato de dois (02) anos, sendo um (01) Diretor-Presidente e dois (02) Diretores, sendo um Operacional e outro Administrativo-Financeiro. § 1.º – Os membros da Diretoria Executiva poderão ser reconduzidos desde que o Conselho Curador assim decida. § 2.º – Em razão de eventual outorga para exploração do serviço de radiodifusão, os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva serão, necessariamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos constitucionais e as suas investiduras nos cargos somente poderão ocorrer depois de haverem sido aprovados pelo órgão competente do Ministério das Comunicações. Art. 25 - À Diretoria Executiva compete: I - Aprovar acordos, convênios e contratos da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** com outras entidades, ouvindo o conselho Curador; II - Aprovar, após ter submetido à apreciação do Conselho Curador: a) A tabela de salários e demais vantagens a serem atribuídas aos empregados da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**; b) O plano anual de atividades da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**; c) O relatório anual das atividades da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**; d) A proposta orçamentária da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**; e) O seu Regimento Interno. III - Aprovar a contratação dos empregados da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**, ouvindo o Conselho Curador; IV - Aprovar as normas internas de funcionamento; V - Encaminhar, trimestralmente, ao Conselho Fiscal os balancetes e demais documentos contábeis e financeiros para análise e parecer; VI - Encaminhar ao Conselho Fiscal as informações necessárias, quando solicitadas por este; VII - Convocar o Conselho de Programação, para opinar sobre assuntos que envolvam o interesse geral da comunidade no campo da educação e cultura. VIII - Promover as reuniões do Conselho de Programação, apoiando-o logisticamente em seus objetivos; IX - Gerir a instituição e os órgãos a esta vinculados, incluindo os de comunicação e radiodifusão em operação pela **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**. Parágrafo único – A Diretoria Executiva, no cumprimento de suas atribuições, tem plenos poderes de decidir "ad referendum" do Conselho Curador. Art. 26 - Caberá à Diretoria Executiva, através de dois (02) de seus membros, assinar sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios tais como, cheques, endosso, carnês de pagamentos, títulos de créditos, e quaisquer encargos que envolvam responsabilidade social. Art. 27 - Ao Diretor Presidente compete: I - Representar a **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** ativa e passivamente, prover sua representação em juízo ou fora dele podendo delegar esta atribuição e constituir mandatários e procuradores em casos específicos. II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; III - Assinar convênios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordo com entidades públicas ou privadas, com pessoas físicas com o intuito de assegurar a plena realização das finalidades da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** observada à orientação estabelecida pelo Conselho Curador; IV - Submeter anualmente ao Conselho Curador a tabela de salários e demais vantagens do pessoal técnico administrativo da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**; V - Contratar os empregados necessários a **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**, após aprovação da Diretoria Executiva;VI - Propor ao Conselho Curador, questões pertinentes a direitos, deveres e

Bel. Marlon Sérgio S. de Abreu Lima
Tabelião de Notas - Registrador de Imóveis
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - LARANJEIRAS / SE

CARTÓRIO 10º OFÍCIO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.pge.se.gov.br/documentos/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

vantagens do pessoal técnico administrativo da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**; VII - Gerir recursos junto a entidades financeiras governamentais, estatais e privadas, nacionais e estrangeiras; VIII - Organizar o plano anual de atividades da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** e submetê-lo ao Conselho Curador; IX - Propor à Diretoria Executiva normas relativas à prestação de serviços; X - Promover a organização do plano geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal, submetendo-os à Diretoria Executiva para aprovação do Conselho Curador; XI - Convocar o Conselho de Programação para assessorá-lo nos assuntos que envolvam assuntos de interesse geral da comunidade e assuntos relacionados à operação do sistema de Radiodifusão Educativa; XII - Presidir o Conselho de Programação, em suas reuniões; XIII - Realizar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Curador. Art. 28 - Nos impedimentos do Diretor Presidente o mesmo será substituído pelo Diretor Operacional e, na sua ausência, pelo Diretor Administrativo-Financeiro. Art. 29 - Ao Diretor Operacional compete: I - Elaborar e submeter à Diretoria Executiva e ao Conselho Curador o relatório anual das atividades da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** e providenciar sua divulgação após a aprovação do Conselho Curador; II - Analisar projetos de pesquisa e de prestação de serviços e auxílios submetidos à **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** após a aprovação do Conselho Curador; III - Acompanhar a execução dos projetos de pesquisa e de prestação de serviços contratados ou apoiados pela **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**; IV - Verificar, junto aos responsáveis técnicos, de cada projeto, a observância dos cronogramas de execução, responsabilizando-os pela eventual falta de cumprimento das cláusulas contratuais; V - Supervisionar e dirigir o sistema de radiodifusão com relação às obrigações definidas no Regimento Interno específico aprovado para o sistema; VI - Realizar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Curador; Art. 30 - Ao Diretor Administrativo-Financeiro compete: I – Organizar a proposta orçamentária e submete-la à aprovação da Diretoria Executiva; II - Elaborar e acompanhar a prestação de contas relativas às atividades da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**; III – Elaborar, nas épocas apropriadas, os balanços e balancetes da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**; IV - Verificar que a execução de auditoria externa se processe nas épocas próprias; V - Supervisionar os serviços administrativos, de contabilidade e de finanças da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**; VI - Realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho Curador; **CAPÍTULO XI - DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO** - Art. 31 - Em razão de eventual outorga do serviço de radiodifusão, ficará criado o Conselho de Programação, que é um órgão auxiliar da Diretoria Executiva, competindo-lhe analisar e aprovar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas a serem transmitidos pela estação de radiodifusão educativa; § 1.º – O Conselho de Programação é o organismo de participação da sociedade civil, na execução do serviço de radiodifusão educativa pela **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**. § 2.º – O Conselho de Programação, eleito pelo Conselho Curador da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**, será integrado por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) indicados pela sociedade civil, entre pessoas de elevado conceito e reputação ilibada, que tenham prestado relevantes serviços nas áreas pedagógica, cultural e educativa; e como membro permanente, o Presidente da Diretoria Executiva, que também presidirá o Conselho. § 3.º – O membros do Conselho de Programação não serão remunerados e terão mandato de 2 (dois) anos. **CAPÍTULO XII - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO** - Art. 32 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de Dezembro de cada ano. Art. 33 - Até o dia 30 do mês de outubro de cada ano o Diretor-Presidente apresentará a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual será especificada separadamente a despesa de capital e de operação. § 1° - A proposta orçamentária será justificada com a identificação dos planos de trabalhos correspondentes. § 2° - O Conselho Curador terá prazo de 30 (trinta) dias para homologar ou rejeitar no todo ou em parte, a proposta orçamentária podendo neste último caso alterá-la. § 3° - Aprovado o orçamento ou transcorrido o prazo fixado o parágrafo anterior sem decisão do Conselho Curador, fica autorizada a execução do orçamento proposto. Art. 34 - A prestação anual de contas será feita ao Conselho Curador, até o ultimo dia do mês de novembro de cada ano, para que a **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** faça levantamento do seu balanço geral a 31 de dezembro de cada ano que, além de outros, contará os seguintes elementos: I - Balanço geral; II - Demonstração de contas de resultados; III - Quadro comparativo da despesa aprovada com a realizada; Parágrafo único – Depois de apreciado pelo Conselho Curador e pelo Conselho Fiscal, o relatório das atividades, a apresentação de contas e o balanço geral serão arquivados na Diretoria Executiva para verificações a qualquer tempo pelo Ministério Público e encaminhados para este até 30 de abril do exercício seguinte à apreciação.

Bel. Marlon Sérgio S. de Abreu Lima
Tabelião de Notas - Registrador de Imóveis
CARTÓRIO DO 1. OFÍCIO - LARANJEIRAS / SE

RIO 10º OFÍCIO
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://portal.e-autenticidade-assinatura.com.br/validar/bce6af4b-284f-4f90-9424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f90-9424-6dfd10d24f04

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 35 - A reforma dos presentes Estatutos somente poderá ser deliberada em reunião do Conselho Curador, convocada especialmente para este fim e pelo voto de 3 (três) dos seus membros, após prévia autorização do Ministério das Comunicações, caso haja outorga do serviço de radiodifusão e do Ministério Público, em qualquer hipótese. Art. 36 - A **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** somente se extinguirá pelo voto de pelo menos 3 (três) dos seus Instituidores, e, em caso de extinção, os seus bens e patrimônio serão destinados a entidade congênere, domiciliada e com atuação em Aracaju, Sergipe. ART. 37 - Os membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal não receberão remuneração pelo desempenho dos seus cargos. Art. 38 – Os empregados da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** serão admitidos mediante contratos nos termos da Legislação Trabalhista pela qual se regerão. Art. 39 - É vedado aos membros do Conselho Curador, Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, o uso do nome da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** em fianças, endossos, avais ou atos similares, estranhos aos interesses da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**. Art. 40 - Estes Estatutos foram elaborados e aprovados pelos Instituidores da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**; JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO, ANUZIA SILVA DE JESUS, AIRTON CARVALHO SILVA E MARCOS PEREIRA DA SILVA". Assim convencionados me pediram lavrasse em minhas notas esta escritura que, depois de lida por mim tabelião na presença dos comparecentes, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam a tudo presente: "Dispensadas as testemunhas conforme legislação vigente".

Eu, _____, Tabelião, digitei, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em test° _____ da verdade.

O TABELIÃO _____
Bel. Marlon Sérgio Santana de Abreu Lima

CARTÓRIO DO 1.° OFÍCIO LARANJEIRAS - SE MARLON ABREU LIMA TABELIÃO DE NOTAS OFICIAL DE REG. IMÓVEIS

Marcio Fernando M. de C. Ferreira
Escrevente Autorizado

_____
JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO

_____
ANUZIA SILVA DE JESUS

CARTÓRIO 10° OFÍCIO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
VÂNIA ELISA DE C. P. SANTOS
OFICIAL
DÉBORA CARVALHO P. SANTOS
ESCREVENTE JURAMENTADO
TEL.: (079) 3214-4811

_____
AIRTON CARVALHO SILVA

_____
MARCOS PEREIRA DA SILVA

De acordo com a Resolução CL/2005
René Antônio Eriça
Promotor de Justiça

CARTÓRIO DO 10° OFÍCIO
Vânia Elisa de C. Paixão Santos
OFICIAL
Débora Carvalho Paixão Santos
ESCREVENTE JURAMENTADO
Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Rua Capela 55 - Aracaju - SE
Fone: (079) 222-4818

Registrado Em 13 / 07 - 2005
no livro A - 140 as fls 438 a 439
sob o nº 34.617 e Protocolado
no livro a 09 sob o nº 34.617 dou fé
Aracaju 13 / 07 / 2005
Vânia Elisa
Oficial de Re

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE
DA 00013890?

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR.

Aos 04 dias do mês de janeiro de dois mil e quinze, na Rua João Ávila Neto, 195, DIA, Aracaju/SE, reuniram-se às 17h00min, em primeira convocação, os Srs. Membros da Fundação Brasil Ecoar para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Leitura e discussão da ata da sessão anterior;

2. Comunicação do término do mandato dos membros do Conselho Curador: José Antonio Torres Neto, Anuzia Silva de Jesus, Marcos Pereira da Silva, Airton Carvalho da Silva e Maria Aline Soares de Souza Ribeiro;

3. Recondução ou eleição dos membros do Conselho Curador;

4. Recondução ou eleição de Diretoria;

5. Recondução ou eleição do Conselho Fiscal e Suplentes.



Havendo quorum, por votação unânime assume a presidência o Curador José Antonio Torres Neto, secretariado por Anuzia Silva de Jesus. Presentes: José Antonio da Silva, Marcos Pereira da Silva, Airton Carvalho Silva, José da Silva Araujo Silva, Maria José Almeida Matos, Manuel Messias Rodrigues Santos, Maria Eva dos Santos, Dawitt Ralph Souza Santa Barbara e Vanildo José de Souza. Dando início à reunião, o Sr. Presidente do Conselho Curador questionou a assembléia se todos haviam recebido em tempo hábil a convocação para esta Reunião, na qual os pontos de pauta estavam explicitados. Todos responderam afirmativamente, não restando prejudicada a reunião.

Primeiro item: Foi realizada leitura da ata anterior, a qual foi integralmente aprovada por unanimidade e apresentada a prestação de contas exercício 2014, que também foi encaminhado para a aprovação das contas pelo Ministério Público, não havendo ainda qualquer manifestação do mesmo.

Maria José A Neta

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Segundo item: Ratificou a comunicação, constante na convocação da Assembléia, do encerramento do mandato dos conselheiros: José Antonio Torres Neto, Anuzia Silva de Jesus, Marcos Pereira da Silva, Airton Carvalho da Silva, Maria Aline Soares de Souza Ribeiro.

Terceiro item: O Senhor Presidente verificou que todos os citados estavam presentes e questionou-os sobre a disponibilidade de candidatura à recondução ou eleição, sendo que os senhores José Antônio Torres Neto, Marcos Pereira da Silva, Anuzia Silva de Jesus, por votação unânime elege o Conselho Curador para gestão de 2015 a 2017.

Quarto item: Ratificou a comunicação constante na convocação da Assembléia, do encerramento do mandato dos Diretores José da Silva Araujo Silva, José Antonio da Silva e Vanildo José de Souza, que sendo questionados sobre a preferência por uma recondução ou eleição dos seus mandatos, todos manifestaram o desejo pela eleição de novos mandatos nas respectivas diretorias, sem com isso retirar suas candidaturas.

Quinto item: Ratificou a comunicação constante na convocação da Assembléia, do encerramento do mandato dos membros do Conselho Fiscal e suplentes. O Senhor Presidente verificou que todos os citados estavam presentes e questionou-os sobre a disponibilidade de uma recondução ou eleição dos seus mandatos, o desejo pela eleição de novo mandato no respectivo Conselho e sua suplência, sem com isso retirar suas candidaturas.

Não havendo outras candidaturas ou indicações, o Senhor Presidente abriu as discussões. Encerrada a discussão, submeteu os nomes a votação do Conselho Curador, o qual por unanimidade dos presentes, que representa números superior a maioria dos seus membros elegeram para um mandato de 2 (dois) anos os seguintes membros do **CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**: José Antonio Torres Neto, Anuzia Silva de Jesus e Marcos Pereira da Silva; encerrada a discussão, submeteu os nomes a votação dos membros da Diretoria, a qual por unanimidade dos presentes que representa a maioria absoluta dos seus membros elegeram para um mandato de 2 (dois) anos as seguintes **DIRETORIAS**: Presidente **José da Silva Araújo Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 02791674-07 SSP/BA, inscrito no CPF nº 359.890.845-87, residente na Avenida Gonçalo Rolemberg Leite, N° 1960, Apto. 302, Bairro Suíssa, Aracaju/SE, CEP 49.050-370; Operacional **José Antonio da Silva,** brasileiro, casado, portador do RG nº 03029052-00 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 275.806.105-82, residente e domiciliado na Rua Sargento Vasconclelos, 85, Conjunto Augusto Franco, Aracaju/SE, CEP: 49.030-100; Administrativo/Financeiro, Vanildo José de Souza , Portador do RG n° 04402674-98 / SSP-BA, inscrito no CPF sob N° 352.027.855-34, residente na Rod. Construtor João **(continuação)**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS SE
CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO.
Em test. da verdade.
2015
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Alves Filho, N° 951, Blc 04, Apto 103 CEP. 49140-000, Barra dos Coqueiros/SE. Ainda, submeteu os nomes a votação dos membros do **CONSELHO FISCAL E SUPLENTES**, os quais por unanimidade dos presentes, que representa a maioria absoluta dos membros elegeram para um mandato de 2 (dois) anos os seguintes nomes para compor o Conselho Fiscal e seus Suplentes: **TITULARES:** Maria Eva dos Santos e Maria José de Almeida Matos; e como **SUPLENTES:** Manoel Messias Rodrigues Santos e Francisco Herbênio de Araujo. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais quis fazer uso da palavra, o Senhor Presidente do Conselho Curador, José Antonio Torres Neto, encerrou a reunião determinando a mim Anuzia Silva de Jesus,que secretariou os trabalhos nessa assembléia que lavrasse a presente ata que vai assinada por todos os membros que compõem os quadros da fundação.

Aracaju/SE, 04 de Janeiro de 2015.

CONSELHO CURADOR:

José Antonio Torres Neto

Marcos Pereira da Silva

Anuzia Silva de Jesus

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS
ARACAJU - SE
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SERGIPE
14 JAN 2015
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CONSELHO DIRETOR:

José da Silva Araújo Silva
CPF: 359.890.845-87
RG: 02791674-07 SSP/BA
Endereço: Avenida Gonçalo Rolemberg Leite, N° 1960, Apto. 302, Bairro Suíssa, CEP: 49.050-370, Aracaju/SE
Estado Civil: Casado

Maria José Almeida Matos

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Profissão: Engenheiro
Nacionalidade: Brasileiro
Naturalidade: Salvador/BA

José Antonio da Silva

Vanildo José de Souza

CONSELHO FISCAL:

TITULARES:



Maria José Almeida Matos

Maria Eva dos Santos

SUPLENTES:

Manuel Messias Rodrigues Santos

Francisco Herbênio de Araujo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO
Vânia Elisa de C. Paixão Santos
OFICIAL
Débora Carvalho Paixão Santos
ESCREVENTE
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Capela, 55 Aracaju - SE
Fone: (79) 3214 - 4818

Registrado em 02/10/2015
no livro B 183 às fls. 181 e 184
sob o nº 89832 e
Protocolado no livro a 24
sob o nº 89832 dou fé.
Aracaju 02/10/2015

Oficial do Registro

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE
DEMAIS ATOS
SE DA 25092

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS
ARACAJU - SE
Maria Dolores O. S. da Fonseca
Tabeliã
Marcos Antonio
Escrevente
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE
14/10/2015
008761803
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04



Título Profissional
Engenharia Civil
Técnico em Edificações

Ass. do Profissional

Válido como Documento de Identidade e com fé Pública (Art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
050007228-0

Nome
JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA

Filiação
JOSÉ DA SILVA ARAÚJO
VERENA ALVES ARAÚJO

C.P.F. | Documento de Identidade | Tipo Sang.

Nascimento | Naturalidade | UF | Nacionalidade

Crea de Registro | Emissão | Validade
CREA-BA | 05/07/2019 | 04/07/2025

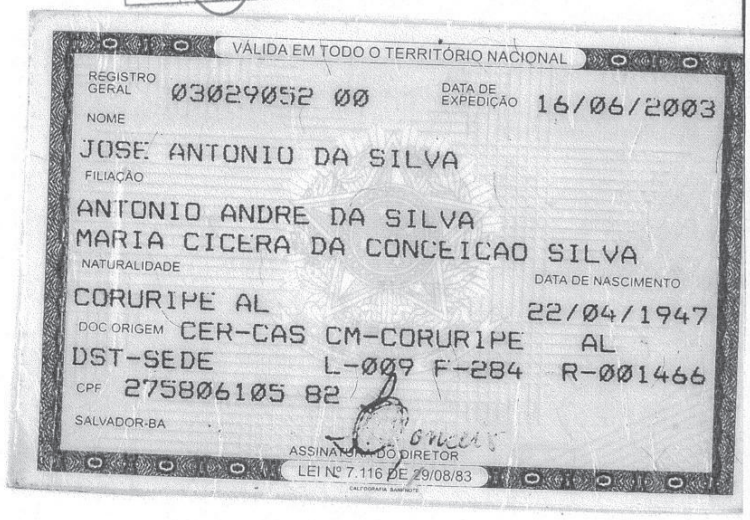
Ass. Presidente | Registro no Crea

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04







bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

04.402.674-98 12-01-2011

VANILDO JOSÉ DE SOUZA

ANÍZIO JOSE DE SOUZA

OLGA RODRIGUES SANTOS SOUZA

ITANAGRA BA 09-12-1967

C.NAS. CM MATA DE SÃO JOÃO BA DS
ITANAGRA LV 5 FL 155 RT 316

352.027.855-34

Havilda Ulª de Oliveira Santo

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
VANILDO JOSE DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO 09/12/57

Nº INSCRIÇÃO 222505905 07

ZONA 012

SEÇÃO 0001

MUNICÍPIO / UF ITANAGRA/BA

DATA DE EMISSÃO 18/09/86

PRESIDENTE DO TRE

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
UCSAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR – UCSAL E A FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR – FBE, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS EM DIVERSAS ÁREAS DO CONHECIMENTO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR** instituição particular de ensino superior, estabelecida no Largo da Palma, s/n, Convento da Palma, Nazaré, CEP 40.040-170, Salvador/Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 15.208.341/0001-24, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. Pe. MAURÍCIO DA SILVA FERREIRA**, devidamente autorizado pelo art. 31 do Estatuto e Regimento Geral da Universidade, doravante denominada UCSAL, e de outro lado a **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**, com sede na Rua Ávila Neto, nº 195- C, Distrito Industrial, CNPJ 07.701.981/0001-43, representado neste ato por **JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 02.791.674-07, emitida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 359.890.845-87, residente e domiciliado na Avenida Gonçalo Rolemberg Leite, 1960, Apto. 302, Suíssa, Aracajú/SE, tem como certo e ajustado o presente **Termo de Convênio de Cooperação Técnica**, o qual se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por objeto a promoção articulada de ações conjuntas no sentido de aproveitar as potencialidades das instituições convenientes dentro do campo de suas respectivas atribuições e especialidades, visando a implantação de projetos, realização e divulgação de atividades sociais, educativas, culturais, assistenciais, visando proteção, defesa e conservação do meio ambiente com a perspectiva de um desenvolvimento amplamente sustentável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Caberá à UCSAL:

a) Indicar uma comissão de pelo menos dois membros devidamente autorizados pela Fundação Brasil Ecoar, para de comum acordo, estabelecer as diretrizes da programação transmitida em seu conteúdo educativo, estabelecendo metas, horários e duração do conteúdo educativo, a ser transmitido, sendo vedado a este o direito de alterar a programação sem prévio aviso a UCSAL, e sem a prévia aprovação em termos do conteúdo proposto e dos horários de transmissão;

b) Estabelecer metas e controle da programação educativa transmitida junto aos interessados, no sentido de avaliar a qualidade deste projeto, sendo vedada a inserção de forma direta ou indiretamente a aferição de proventos e lucros;

c) Propiciar a oportunidade para a realização conjunta de projetos de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico de interesse mútuo;

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após concordância com o Legislação
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

d) Propiciar facilidades para o intercâmbio de materiais e serviços necessários às atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento tecnológico e treinamento, a serem realizados no âmbito deste instrumento;

e) Organizar a programação explorando sempre um conteúdo educativo, através de:

- Programas informativos;

- Noticiários estudantis;

- Programas educativos propriamente ditos;

- Noticiários do Ministério da Educação de interesse público do ouvinte;

- Noticiários sobre cursos diversos;

- Noticiário sobre o vestibular prestado na Região e no Estado da Bahia;

- Organizar a programação em seu conteúdo básico com a inserção de programas com ênfase a saúde e higiene no lar, combate aos tóxicos e aos vícios, além da Psicologia aplicada ao mundo estudantil.

II - Caberá à Fundação Brasil Ecoar:

a) Assegurar condições para a transmissão de programas de conteúdos educativos produzidos pela **UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR**;

b) Definir com a **UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR** os meios adequados para a realização do objeto deste Termo de Cooperação;

c) Prestar serviços de radiodifusão em utilidade pública e educativa, integrando-se sociedade, sempre que necessário e com conteúdo produzido pela Universidade Católica do Salvador;

d) Obrigar-se a instalar devidamente os recipientes ora contratados na sede da UCSAL, em local mencionado do Anexo I.

e) Designar o Sr. José da Silva Araújo Silva / Diretor – Presidente como Coordenador do Convênio por parte da Fundação Brasil Ecoar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

E qualquer ação promocional, decorrente da aplicação deste **TERMO**, deverão ser destacadas, igualitariamente, as participações da Fundação Brasil Ecoar e da UCSAL.

CLÁUSULA QUARTA – AQUISIÇÃO DE BENS

A aquisição de bens e serviços decorrentes dos recursos oriundos do presente convênio serão custeados por cada um dos partícipes envolvidos podendo, na otimização dos recursos, ser submetido a um planejamento conjunto, utilizando-se de todos os meios institucionais e patrocinados, de acordo com a legislação vigente, para o alcance dos objetivos propostos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E ALTERAÇÃO

I – Havendo necessidade imprevista e urgente esta facultado às partes suspender o uso e gozo do astando para tanto notificar expressamente a UCSAL, com antecedência mínima de 30 as.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

II – O presente **TERMO**, mediante assentimento das partes poderá ser alterado através de Termos Aditivos, denunciado e/ou rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, que o torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** vigorará a partir da data da assinatura, por um prazo de 36 meses, podendo, desde que haja consentimento entre ambos os partícipes, ter sua vigência prorrogada por instrumento (s) específico (s) até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente **TERMO** será providenciada pela UCSAL, através do seu site www.ucsal.br.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste **TERMO**, que não possam ser dirimidas pela medição administrativa, as Partes elegem o foro da Cidade de Salvador, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as Partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo firmadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Salvador/BA, 23 de setembro de 2015.

Prof. Dr. Pe. Maurício da Silva Ferreira
Reitor da UCSAL

José da Silva Araújo Silva
Diretor-Presidente da FBE

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
16	FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	Salvador	GTVD	2	G	
29	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	AL	Arapiraca	RTV	1		S
51	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	AL	Atalaia	RTV	1		S
51	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	AL	Barra de São Miguel	RTV	1		S
14	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	AL	Campo Alegre	RTV	1		S
46	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	AL	Igreja Nova	RTV	1		S
51	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	AL	Marechal Deodoro	RTV	1		S
51	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	AL	Murici	RTV	1		S
28	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	AL	Palmeira dos Índios	RTV	1		S
29	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	AL	Penedo	RTV	1		S
51	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	AL	Rio Largo	RTV	1		S
18	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	AL	São José da Tapera	RTV	1		S
27	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	AL	São Miguel dos Campos	RTV	1		S
28	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	AL	Teotônio Vilela	RTV	1		S
18	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	Boquira	RTV	1	P	S
30	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	Candeias	RTV	1	P	S
15	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	Entre Rios	RTV	1	P	S
18	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	Guanambi	RTV	1		S
19	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	Itaberaba	RTV	1		S
34	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	Itabuna	RTV	1		S
20	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	Itamaraju	RTV	1		S
39	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	Jequié	RTV	1		S
25		BA	Lençóis	RTV	1	P	S

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR						
14	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	Luís Eduardo Magalhães	RTV	1	P	S
27	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	Maragogipe	RTV	1		S
30	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	Mata de São João	RTV	1		S
26	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	Paulo Afonso	RTV	1		S
17	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	Senhor do Bonfim	RTV	1		S
33	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	Serrinha	RTV	1		S
32	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	Teixeira de Freitas	RTV	1	P	S
21	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	PB	Cajazeiras	RTV	1		S
15	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	PB	Catolé do Rocha	RTV	1		S
26	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	PB	Coremas	RTV	1		S
24	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	PB	Guarabira	RTV	1		S
33	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	PB	Patos	RTV	1		S
29	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	PB	Piancó	RTV	1		S
21	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	PB	Picuí	RTV	1		S
22	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	PB	Pombal	RTV	1		S
33	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	PB	Queimadas	RTV	1		S
25	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	PB	Santa Cruz	RTV	1		S
25	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	PB	São Bento	RTV	1		S
29	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	PB	São José de Piranhas	RTV	1		S
19	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	PB	Sousa	RTV	1		S
25	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	PE	Belo Jardim	RTV	1		S
14	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	PE	Santa Cruz do Capibaribe	RTV	1		S
47	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Aquidabã	RTV	1		S
40	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Areia Branca	RTV	1		S
32	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Barra dos Coqueiros	RTV	1		S
36	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Boquim	RTV	1		S
48	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Brejo Grande	RTV	1		S

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

51	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Campo do Brito	RTV	1	S
25	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Canindé de São Francisco	RTV	1	S
14	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Capela	RTV	1	S
23	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Carira	RTV	1	S
32	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Carmópolis	RTV	1	S
22	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Cristinápolis	RTV	1	S
20	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Feira Nova	RTV	1	S
17	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Gararu	RTV	1	S
46	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Indiaroba	RTV	1	S
24	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Itabaianinha	RTV	1	S
32	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Japaratuba	RTV	1	S
50	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Japoatã	RTV	1	S
15	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Monte Alegre de Sergipe	RTV	1	S
46	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Neópolis	RTV	1	S
32	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Nossa Senhora Aparecida	RTV	1	S
32	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Nossa Senhora do Socorro	RTV	1	S
39	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Pacatuba	RTV	1	S
28	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Pedrinhas	RTV	1	S
32	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Pirambu	RTV	1	S
17	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Poço Redondo	RTV	1	S
16	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Poço Verde	RTV	1	S
39	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Porto da Folha	RTV	1	S
46	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Propriá	RTV	1	S
39	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Riachão do Dantas	RTV	1	S
40	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Riachuelo	RTV	1	S
38	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Ribeirópolis	RTV	1	S
40	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Rosário do Catete	RTV	1	S
47	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Santa Luzia do Itanhy	RTV	1	S

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

32	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Santo Amaro das Brotas	RTV	1		S
14	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Tobias Barreto	RTV	1		S
28	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Tomar do Geru	RTV	1		S
45	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Umbaúba	RTV	1		S
15- E	FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	Salvador	TV	2	H	

Usuário: - **Data: 01/02/2016** **Hora: 14:45:56**

Registro 1 até 83 de 83 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]** 83

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 2015/2016/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53900.076411/2015-83 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71**

Assunto: **Análise Inicial de proposta de pessoa jurídica de direito privado (fundações de direito privado) com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos - Proposta Habilitada e Pleito Deferido.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

EDITAL Nº: 78/2015/SEI-MC	Data de publicação: 26/10/2015
Interessado: FUNDACAO BRASIL ECOAR	CNPJ: 07.701.981/0001-43
Município/UF: Vera Cruz/BA	Serviço: FME
Data de vencimento do prazo para o protocolo para apresentação dos documentos: 12/01/2016	
Data de postagem desta proposta: 26/12/2015	Canal: 227E
Requerimento tempestivo?	(X) sim ( ) não

ANÁLISE

2. Visando o prosseguimento do feito, procedeu-se à conferência e análise da documentação apresentada pela proponente, em consonância com o disposto no artigo 15 da Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, conforme Checklist em anexo (0951737).

3. Concluída a análise, verificou-se que a proposta atende às exigências estabelecidas pela referida Portaria, bem como pelo correspondente Edital de Seleção Pública.

4. Ressalta-se que a entidade interessada não possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão, bem como não excede os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, conforme apresentado nos itens acima, opinamos:

a. pela habilitação da proposta ora em análise e o consequente deferimento do pleito;
b. pelo registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao resultado preliminar obtido no processo de seleção em questão;
c. pelo registro desta informação no Edital de Resultado Preliminar o qual deverá ser publicado no Diário Oficial da União, facultando às entidades a interposição de um único recurso relativo às fases de classificação e habilitação, no prazo de trinta dias a contar da referida publicação;
d. pelo encaminhamento de cópia desta Nota Técnica à interessada, com vistas à comunicação do resultado da análise da proposta apresentada.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 11/02/2016, às 13:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 11/02/2016, às 15:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Nobrega Braz**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 12/02/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0951903** e o código CRC **B5C39561**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Oficio nº 2967/2016/SEI-MC

Ao Senhor
JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA
Representante Legal da FUNDACAO BRASIL ECOAR

Assunto: **Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Vera Cruz/BA - Processo nº 53900.076411/2015-83, apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2015/2016/SEI-MC**, com vistas à comunicação do resultado **preliminar** da análise da proposta dessa entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de trinta dias, contado da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade, caso discorde da decisão, apresente recurso, fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 11/02/2016, às 13:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0952253** e o código CRC **B5F019C7**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Correspondência Eletrônica - 0967616

Data de Envio:
15/02/2016 19:04:17

De:
MC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
daniela@emsergipe.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.076411/2015-83

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_0952253.html
Nota_Tecnica_0951903.html

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

EDITAL Nº 46/2016/SEI-MC

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.055741/2015-35, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São João del Rei/MG, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no DOU de 26 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	I	53900.002070/2016-91	1º Lugar	Universidade Federal com sede na localidade. (Art. 17, § 1º, I da Portaria nº 4.335/2015)
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	I	53900.076718/2015-84	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Público com sede na localidade. (Art. 17, § 1º, V da Portaria nº 4.335/2015)
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	II	53900.064659/2015-00	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	II	53900.067433/2015-52	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS	II	53900.071689/2015-64	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO ONDA VERDE DE RADIODIFUSÃO BRASIL	II	53900.073647/2015-68	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
CENECT - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA	II	53900.074799/2015-88	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53900.076396/2015-73	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	II	53900.077107/2015-53	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA	II	53900.000151/2016-56	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE IPANEMA	II	53900.000151/2016-56	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO CULTURAL PORTAL DA COMUNICAÇÃO	II	53900.002052/2016-17	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO ZECA JATOBÁ	II	53900.002194/2016-76	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

EDITAL Nº 49/2016/SEI-MC

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.055734/2015-33, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Mutum/MG, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no DOU de 26 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	I	53900.076722/2015-42	1º lugar	Pessoa Jurídica de Direito Público com sede na localidade.
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53900.076351/2015-07	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	II	53900.077094/2015-12	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO GERALDO DE SOUZA LIMA	II	53900.001109/2016-52	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE IPANEMA	II	53900.001747/2016-73	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

EDITAL Nº 50/SEI-MC DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.055742/2015-80, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Três Marias/MG, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no DOU de 26 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	I	53900.076715/2015-41	1º lugar	Pessoa Jurídica de Direito Público com sede na localidade.
FUNDAÇÃO LMFC EDUCATIVA E CULTURAL	II	53900.076314/2015-91	Desconsiderada.	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E CIDADANIA PE. ALÍPIO RODRIGUES	II	53900.076203/2015-84	Desconsiderada.	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO DINÂMICA EDUCATIVA E CULTURAL - FUNDEC	II	53900.076444/2015-23	Desconsiderada.	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53900.076410/2015-39	Desconsiderada.	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA	II	53900.000122/2016-94	Desconsiderada.	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	II	53900.077117/2015-99	Desconsiderada.	Pessoa Jurídica de Direito Privado.

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

EDITAL Nº 51/2016/SEI-MC

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.055670/2015-71, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz/BA, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no DOU de 26 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016021600097.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Fundação Brasil Ecoar	III	53900.076411/2015-83	1º lugar	Fundação sem sede na localidade, nos termos do art. 18, IV da Portaria 4.335/2015
Fundação Cultura Solidária	III	53900.077119/2015-88	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade, nos termos do art. 18, IV da Portaria 4.335/2015
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	III	53900.067418/2015-12	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade, nos termos do art.18, IV da Portaria 4.335/2015
Fundação Cultural Anhanguera	III	53900.076812/2015-33	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade, nos termos do art.18, IV da Portaria 4.335/2015
Fundação Educacional e Cultural Art	III	53900.001209/2016-89	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade,nos termos do art.18, IV da Portaria 4.335/2015
Fundação Mamãe África de Caravelas	III	53900.002473/2016-30	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade, nos termos do art.18, IV da Portaria 4.335/2015
Fundação Zeca Jatobá	III	53900.002149/2016-11	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade, nos termos do art.18, IV da Portaria 4.335/2015
Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos	II	53900.071690/2015-99	Desconsiderada	Instituição de Ensino Superior sem sede na localidade, nos termos do art. 18, II, da Portaria 4.335/2015

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

EDITAL Nº 52/2016/SEI-MC

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.055773/2015-31, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Petrolina/PE, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no DOU de 26 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF	I	53900.069292/2015-11	1º lugar	Universidade Federal com sede na localidade.
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	II	53900.064655/2015-13	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	II	53900.067474/2015-49	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL DE PETROLINA	II	53900.073170/2015-11	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
CENECT - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA	II	53900.074786/2015-17	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO JOSÉ FRANCISCO FILHO	II	53900.076673/2015-48	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	II	53900.077098/2015-09	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53900.076354/2015-32	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO EVANGÉLICA TRINDADE	II	53900.076878/2015-23	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL RECUPERANDO VIDAS	II	53900.077106/2015-17	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO CULTURAL PORTAL DA COMUNICAÇÃO	II	53900.002023/2016-47	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL RIO ONDAS	II	53900.002170/2016-17	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO ZECA JATOBÁ	II	53900.002176/2016-94	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

EDITAL Nº 53/2016/SEI-MC

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.055762/2015-51, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São José do Bonfim/PB, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no DOU de 26 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB	I	53900.077036/2015-99	1º lugar	Instituto Federal de Educação com sede na localidade
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53900.076400/2015-01	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	II	53900.077108/2015-06	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado
FUNDAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL RECUPERANDO VIDAS	II	53900.077115/2015-08	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À MATERNIDADE BRUNO DE ARAÚJO SAMPAIO	II	53900.001316/2016-15	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado
FUNDAÇÃO VIRGINIUS DA GAMA E MELO	II	53900.006677/2016-40	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

EDITAL Nº 73/2016/SEI-MC

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.055676/2015-48, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Capistrano/CE, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no DOU de 26 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016021600098.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

DO DESCUMPRIMENTO; 1.5. Alterar a alínea "j" no item III, subitem 17.1.1, CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DA FRANQUIA; 1.6. Incluir a alínea "k" no item III, subitem 17.1.1, CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DA FRANQUIA; 1.7. Incluir o subitem 17.2.1.1, CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DA FRANQUIA; CONTRATADA: POSTAGEM PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME. Data da assinatura: 08/12/2015. Vigência: 08/12/2015 a 16/12/2020.

Espécie: 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA POSTAL Nº. 9912269291 de instalação e operação de unidade de atendimento designada Agência de Correios Franqueada - AGF. OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1.1. Excluir o item I do subitem 2.2, da CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; 1.2. Alterar o item II do subitem 2.2, da CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; 1.3. Alterar a numeração dos itens III e IV do subitem 2.2, da CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; 1.4. Alterar os subitens 16.2.8, 16.2.10, 16.2.11 da CLÁUSULA XVI - DO DESCUMPRIMENTO; 1.5. Alterar a alínea "j" no item III, subitem 17.1.1, CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DA FRANQUIA; 1.6. Incluir a alínea "k" no item III, subitem 17.1.1, CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DA FRANQUIA; 1.7. Incluir o subitem 17.2.1.1, CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DA FRANQUIA; CONTRATADA: POSTALES SERV POSTAIS LTDA. Data da assinatura: 08/12/2015. Vigência: 08/12/2015 a 22/11/2020.

Espécie: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA POSTAL Nº. 9912270682 de instalação e operação de unidade de atendimento designada Agência de Correios Franqueada - AGF. OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1.1. Excluir o item I do subitem 2.2, da CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; 1.2. Alterar o item II do subitem 2.2, da CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; 1.3. Alterar a numeração dos itens III e IV do subitem 2.2, da CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; 1.4. Alterar os subitens 16.2.8, 16.2.10, 16.2.11 da CLÁUSULA XVI - DO DESCUMPRIMENTO; 1.5. Alterar a alínea "j" no item III, subitem 17.1.1, CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DA FRANQUIA; 1.6. Incluir a alínea "k" no item III, subitem 17.1.1, CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DA FRANQUIA; 1.7. Incluir o subitem 17.2.1.1, CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DA FRANQUIA; CONTRATADA: LOTTU'S SERVICE SERVICOS LTDA. Data da assinatura: 08/12/2015. Vigência: 08/12/2015 a 18/01/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15000137/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA POSTAL NA LINHA DE TRANSPORTE REGIONAL: LTR 615 - JOAÇABA X NOVA PETRÓPOLIS X JOAÇABA, PARA A DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA, POR 12 MESES, PODENDO SER PRORROGÁVEL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. LOTE ÚNICO: HOMOLOGADO À EMPRESA GRAMONEI TRANSPORTES LTDA ME; Item 1: Valor Total: R$ 47.421,96 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).

ÈDISON PEREIRA
Pregoeiro -DR/SC

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16000003/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA MOTO EMPILHADEIRAS, PARA ATENDER A UNIDADE CDD CHAPECÓ DA DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA. EDITAL E INFORMAÇÕES: http://www.licitacoes-e.com.br e http://www.correios.com.br, telefone: (48) 3954-4037, fax: (48) 3954-4041, e-mail: sccpl@correios.com.br. Horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas; SESSÃO PÚBLICA PELA INTERNET NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.licitacoes-e.com.br; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:14/03/2016 às 09:00 horas; INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇO: 14/03/2016 às 10:00 horas.

EDISON PEREIRA
Pregoeiro - DR/SC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16000001/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA MOTO EMPILHADEIRAS, PARA ATENDER A UNIDADE CTE GTURN 3 BLUMENAU DA DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA. EDITAL E INFORMAÇÕES: http://www.licitacoes-e.com.br e http://www.correios.com.br, telefone: (48) 3954-4037, fax: (48) 3954-4041, e-mail: sccpl@correios.com.br. Horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas; SESSÃO PÚBLICA PELA INTERNET NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.licitacoes-e.com.br; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:15/03/2016 às 09:00 horas; INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇO: 15/03/2016 às 10:00 horas.

EDISON PEREIRA
Pregoeiro - DR/SC

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO INTERIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000242/2015

Objeto: prestação de serviço de engenharia para adaptação do imóvel que abriga a Agência de Correios de ANDRADINA/SP, em cumprimento ao TAC Acessibilidade, conforme edital. Abertura da Licitação: 08/03/2015 às 08:30 horas (http://www.licitacoes-e.com.br - ID-619575). Retirada do edital e informações: no endereço http://www.correios.com.br, pelo telefone (14) 3108.4694.

CAMILA CRISTINA BATISTA PAIVA
Pregoeira CPL/DR/SPI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000218/2015

Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva mensal e corretiva quando necessária, com fornecimento e substituição de peças, conjuntos e produtos, em transpaleteiras da marca paletrans, utilizadas em unidades dos Correios da Região de Ribeirão Preto/SP, conforme Edital. Licitação homologada. O objeto foi adjudicado à empresa: MOVITRANS COMERCIO DE EMPILHADEIRAS LTDA - EPP, no valor global de R$ 39.512,80.

JOÃO CRISTIANO PAVAN ARAUJO
Pregoeiro CPL/DR/SPI

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO METROPOLITANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 0173/2012, contratada BOLANHO Arquitetura, Construção e Restauração Ltda, data da assinatura: 15/02/2016, objeto: inclusão de serviços passando o valor global para R$ 7.779.080,06, prorrogação de prazo de execução por 187 (cento e oitenta e sete) dias ficando a data de termino da obra em 19/05/2016 e prorrogação da vigência por 187 (cento e oitenta e sete) dias ficando a data de termino da vigência do contrato em 01/09/2016.

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato de Permissão nº 080/2003. Rescisão do contrato de permissão CP/ACCI/DR/SPM - 080/03, entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, representada pela Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana e a empresa COTIMÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS LTDA e fechamento da unidade a partir de 15/02/2016. Fundamento Legal: Cláusula Vigésima do Contrato de Permissão, subitem 20.3, alínea "i".

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000226 - GERAD/DR/SPM

Objeto: aquisição de copos descartáveis, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP. Download do edital no sítio http://www.licitacoes-e.com.br. (ID desta licitação 613732). O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 10h00min do dia 23/02/2015. Abertura das Propostas: 07/03/2015 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia 07/03/2015 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto" mencionar PGE 15000226.

RAQUEL KOKA DE SOUZA
Pregoeira da ECT/DR/SPM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000172 - GERAD/DR/SPM

Objeto: aquisição de cilindros e fusores Samsung, por meio do Sistema de Registro de Preço - SRP. Download do edital no sítio http://www.licitacoes-e.com.br. (ID desta licitação 596418). O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 10h00min do dia 23/02/2016. Abertura das Propostas: 10/03/2016 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia 10/03/2016 (horário de Brasília). O Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial da União nº 192, seção 3, página 124, de 07/10/2015. O Aviso de adiamento "sine die" foi publicado no Diário Oficial da União nº 203, seção 3, página 147, de 23/10/2015. Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto" mencionar PGE 12000207.

VALTER ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS JÚNIOR
Pregoeiro da ECT/DR/SPM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16000006 - GERAD/DR/SPM

Objeto: prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção com fornecimento de materiais de limpeza e higiene, utensílios e equipamentos compatíveis com o quantitativo de empregados e específicos para as características da área física do(s) imóvel(is) pertencente(s) à REVEN 03 dos CORREIOS/DR/SPM. Download do edital no sítio http://www.licitacoes-e.com.br. (ID desta licitação 619504). O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 10h00min do dia 23/02/2015. Abertura das Propostas: 08/03/2016 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia 08/03/2016 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto" mencionar PGE 16000006.

THAYSE CARVALHO SILVA DE SANTANA
Pregoeira da ECT/DR/SPM

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL Nº 121/2016/SEI-MC

O Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.055670/2015-71, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz/BA, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no DOU de 26 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Revogar o Edital nº 51, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	III	53900.076411/2015-83	1º LUGAR	Fundação sem sede na localidade e maior IGC, nos termos do art.19, I, da Portaria 4.335/2015.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	III	53900.077119/2015-88	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade e 2º maior IGC, nos termos do art. 19, I, da portaria 4.335/2015.
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	III	53900.067418/2015-12	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade e entidade conveniada sem IGC.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	III	53900.076812/2015-33	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade e entidade conveniada sem IGC.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL ART	III	53900.001209/2016-89	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade e entidade conveniada sem IGC.
FUNDAÇÃO MAMAE AFRICA DE CARAVELAS	III	53900.002473/2016-30	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade e entidade conveniada sem IGC.
FUNDAÇÃO ZECA JATOBA	III	53900.002149/2016-11	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade e entidade conveniada sem IGC.
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS	-	53900.071690/2015-99	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Natureza Privada (Associação Privada), em desacordo com o art. 14, II e III, da Portaria 4.335/2015.

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. so III da Portaria nº 4.335/2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
:umento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, ligo 00032016022300088
Este documento pode ser verificado em https://validade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 42016/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA
Representante Legal da FUNDACAO BRASIL ECOAR
CNPJ: 07.701.981/0001-43

Assunto: **Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Vera Cruz/BA - Processo nº 53900.076411/2015-83, apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 23461/2018/SEI-MCTIC** (3482408), informando sobre a conclusão da análise **preliminar** para os procedimentos de classificação e habilitação para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, relativo ao canal 227E, do Edital nº 78, de 23/10/2015, DOU de 26/10/2015, na localidade de **Vera Cruz/BA**.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação do Edital de Resultado Preliminar no DOU, para que essa entidade, caso discorde da decisão, apresente recurso, fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 03/01/2019, às 18:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3482972** e o código CRC **3AC14EC0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 42016/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.076411/2015-83 - Nº SEI: 3482972

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Correspondência Eletrônica - 3770931

Data de Envio:
16/01/2019 16:10:57

De:
MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:
jucielio@hotmail.com
edio@ea.adv.br
fernanda@ea.adv.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Técnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.076411/2015-83

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota Técnica 23461.pdf
Oficio_3482972.html

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 7579/2019/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR
CNPJ: 07.701.981/0001-43

Assunto: **Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Vera Cruz/BA - Processo nº 53900.076411/2015-83, apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71 - Edital nº 78/2015.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 3663/2019/SEI-MCTIC** (3962058), com vistas à comunicação do resultado total das análises, relativas ao assunto em questão.

2. A este respeito, informamos que o encaminhamento da Nota Técnica se faz necessário para ciência da medida tomada por este Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 03/04/2019, às 17:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3962014** e o código CRC **16F69DA5**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 7579/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.076411/2015-83 - Nº SEI: 3962014

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

EDITAL Nº 44-SEI, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018, e no Processo nº 53900.055670/2015-71, resolve homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, por meio do canal 227E, Classe C, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar seu objeto à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 1963, do mesmo modo que será instada a complementar a instrução de seu processo com a documentação indicada nos Anexos I, II ou III da Portaria nº 3.238, de 2018, conforme o caso, sob pena de indeferimento do pedido.

Caso, após a publicação da presente homologação a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018, a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhe-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO	RECURSO
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS	Instituição de Educação Superior.	53900.071690/2015-99	1º Lugar	Não se aplica.	-	Inabilitada	IES sem sede na localidade. Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Apresentado. Indeferido por ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 3649/2019/SEI-MCTIC.
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Fundação de Direito Privado.	53900.076411/2015-83	2º Lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186	Habilitada	Fundação sem sede na localidade. Entidade vencedora do procedimento de seleção.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Fundação de Direito Privado.	53900.077119/2015-88	3º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2,1713	Prejudicada	Fundação sem sede na localidade. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	Fundação de Direito Privado.	53900.067418/2015-12	4º Lugar	Universidade Evangélica do Brasil - UEBRA (instituição não credenciada no MEC).	-	Prejudicada	Fundação sem sede na localidade. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	Fundação de Direito Privado.	53900.076812/2015-33	4º Lugar	-	-	Prejudicada	Fundação sem sede na localidade. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL ART	Fundação de Direito Privado.	53900.001209/2016-89	4º Lugar	Sociedade Educativa e Beneficente Estrela da Esperança (instituição não credenciada no MEC).	-	Prejudicada	Fundação sem sede na localidade. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO MAMÃE AFRICA DE CARAVELAS	Fundação de Direito Privado.	53900.002473/2016-30	4º Lugar	-	-	Prejudicada	Fundação sem sede na localidade. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO ZECA JATOBA	Fundação de Direito Privado.	53900.002149/2016-11	4º Lugar	-	-	Prejudicada	Fundação sem sede na localidade. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Apresentado. Indeferido por ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 3662/2019/SEI-MCTIC.

EDITAL Nº 46-SEI, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018, e no Processo nº 53900.055827/2015-68, resolve homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, por meio do canal 292E, Classe C, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar seu objeto à FUNDAÇÃO ONDA VERDE DE RADIODIFUSÃO BRASIL, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 1963, do mesmo modo que será instada a complementar a instrução de seu processo com a documentação indicada nos Anexos I, II ou III da Portaria nº 3.238, de 2018, conforme o caso, sob pena de indeferimento do pedido.

Caso, após a publicação da presente homologação a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018, a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhe-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO	RECURSO
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE CRUZEIRO - FACIC (INSTITUTO VALE EDUCAÇÃO)	Instituição de Educação Superior.	53900.001490/2016-50	1º Lugar	Não se aplica.	-	Inabilitada	IES com sede na localidade. Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Não apresentado.
CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA - CENECT (Uninter Educacional S/A)	Instituição de Educação Superior.	53900.074707/2015-60	2º Lugar	Não se aplica.	2,689	Inabilitada	IES sem sede na localidade. Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Não apresentado.
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE APUCARANA - CESUAP	Instituição de Educação Superior.	53900.076543/2015-13	3º Lugar	Não se aplica.	2,365	Inabilitada	IES sem sede na localidade. Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Fundação de Direito Privado.	53900.076303/2015-19	4º Lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186	Desistência	Fundação sem sede na localidade. Entidade desistente.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	Fundação de Direito Privado.	53900.064631/2015-64	5º Lugar	Faculdade Canção Nova	2,7085	Inabilitada	Fundação sem sede na localidade. Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA	Fundação de Direito Privado.	53900.000139/2016-41	6º Lugar	Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel do Estado de São Paulo - IMES	2,3763	Desistência	Fundação sem sede na localidade. Entidade desistente.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO DE INCENTIVO A PESQUISA - FUNPESQ	Fundação de Direito Privado.	53900.076548/2015-38	7º Lugar	Faculdade de Apucarana - FAP, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Apucarana - CESUAP.	2,365.	Inabilitada	Fundação sem sede na localidade. Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO CULTURAL APARECIDA DO CARMO DA SILVA	Fundação de Direito Privado.	53900.002168/2016-48	8º Lugar	Faculdade XV de Agosto	2,2024	Inabilitada	Fundação sem sede na localidade. Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Apresentado. Indeferido por ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 3761/2019/SEI-MCTIC.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Fundação de Direito Privado.	53900.077029/2015-97	9º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2,1713	Inabilitada	Fundação sem sede na localidade. Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	Fundação de Direito Privado.	53900.067499/2015-42	10º Lugar	Universidade Evangélica do Brasil - UEBRA (instituição não credenciada no MEC).	-	Inabilitada	Fundação sem sede na localidade. Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO ONDA VERDE DE RADIODIFUSÃO BRASIL	Fundação de Direito Privado.	53900.073655/2015-12	10º Lugar	Universidade de São Paulo - USP	-	Habilitada	Fundação sem sede na localidade. Entidade vencedora do procedimento de seleção.	Não apresentado.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302019041700015

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Correspondência Eletrônica - 4068409

Data de Envio:
17/04/2019 11:31:35

De:
MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:
jucielio@hotmail.com
edio@ea.adv.br
fernanda@ea.adv.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.076411/2015-83

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Publicação DOU.pdf
NT_3663_VERA CRUZ_BA.pdf
Oficio_3962014.html

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

NOTA TÉCNICA Nº 5910/2019/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53900.076411/2015-83 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71**

Assunto: **Complementação da documentação de outorga, em atenção à Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no D.O.U. subsequente.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da complementação de instrução processual pós **promulgação do resultado final** de seleção pública para outorga do serviço de rádio educativa em frequência modulada - FME, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**, por meio do canal 227E. A seleção obedece ao seguinte regime normativo: **a) Portaria nº 4.335/2015/SEI-MÇ** de 17 de setembro de 2015, publicada no DOU de 21/09/2015;**b) Portaria nº 3.238,** de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21/06/2018; **c) Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC**, de 23 de outubro de 2015, publicado no DOU em 26/10/2015.

ANÁLISE

2. No dia **17/04/2019**, foi publicado no Diário Oficial da União, o **EDITAL Nº 44/2019/SEI-MCTIC, de 15/04/2019**, que homologou o processo de seleção pública para outorga do serviço de FME, na localidade de **Vera Cruz/BA**, adjudicando seu objeto à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR; informando sobre a necessidade de complementação processual, em consonância com a vigente Portaria nº 3.238/2018; bem como a cientificando do prazo de de cento e vinte dias, contado da publicação, para apresentação dos locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. Assim, para correta instrução do feito será necessária a apresentação do formulário constante do **Anexo III** da Portaria nº 3.238/2018 (requerimento de outorga para as fundações de direito privado), em anexo, com todas as declarações e documentos informados, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento do pedido**, nos termos do parágrafo único do art. 51 da Portaria 3.238/2018.

4. Informa-se, ainda, que o prazo para a submissão do projeto técnico, considerando a data de publicação do mencionado Edital nº **44/2019**, terminará no dia **15/08/2019.**

5. Por fim, informa-se que o formulário anexo à presente Nota Técnica, bem como as demais informações referente à radiodifusão educativa, podem ser encontradas no sítio eletrônico do Ministério, através do seguinte endereço: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/detalhe_tema/radiodifusao_educativa.html.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os documentos, sob pena de **indeferimento do pleito**.

À consideração superior.

(*assinado eletronicamente*)
KELEN AZEVEDO CORNÉLIO
Analista Técnico-Administrativo

Aprovo a Nota Técnica nº 5910/2019/SEI-MCTIC. Proceda-se conforme o proposto.

(*assinado eletronicamente*)
BÔNIA OLIVEIRA MOTA
Coordenadora do Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANEXO III

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
DADOS DA FILIAL (Se for o caso)			
Pretende concorrer como filial?	( ) Sim ( ) Não	CNPJ:	
		CEP:	
Endereço da filial:			
INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR CONVENIADA			
Nome da IES:			
Endereço:			
Organização Acadêmica:	( ) Universidade ( ) Centro Universitário ( ) Faculdade		
Índice Geral de Cursos Contínuo:	Valor: _____ Ano: _____		
DADOS DO EDITAL			

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Número do Edital:		Data de publicação:	
Localidade de interesse:		UF:	
Serviço:	( ) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada ( ) Radiodifusão de Sons e Imagens	Canal:	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e em observância à Portaria que estabelece as regras e critérios para os procedimentos de seleção dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, venho encaminhar este **REQUERIMENTO DE OUTORGA** relativo ao edital, localidade e Estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;

(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;

(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____

Assinatura do representante legal

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO	
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	(a) requerimento de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas; (b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão; (c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório; (d) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação; (e) cópia de documento de identificação oficial com foto do representante da IES com a qual o convênio foi firmado; (f) CNPJ da matriz da fundação e, se for o caso, da filial; (g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão; (j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; (k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede; (l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede; (m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	(a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/ casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.

OBSERVAÇÕES

- Será imediatamente inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de habilitação ou que os apresente com falhas, incorreções ou em desconformidade com as exigências estabelecidas no edital.
- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro, sob pena de inabilitação.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 24/04/2019, às 13:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 25/04/2019, às 10:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4085618** e o código CRC **7E68BDEF**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

DESPACHO

Processo nº: 53900.076411/2015-83
Referência: Publicação EDITAL Nº 44/2019/SEI-MCTIC

Interessado: **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**
Assunto: Apresentação de Projeto Técnico - Prazo final em 15/08/2019

À

Coordenação de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - COTED.

Atendendo ao disposto no art. 29 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138 de 2017, o qual estabelece que o interessado deve apresentar o projeto técnico de aprovação de locais e dos equipamentos no prazo de cento e vinte dias, contado da data da adjudicação do objeto, encaminhamos o presente processo em razão da publicação do **EDITAL Nº 44/2019/SEI-MCTIC, de 15/04/2019**, publicado no Diário Oficial da União em **17/04/2019**, que homologa o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz**, estado da Bahia, por meio do canal 227E, constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, e adjudica o seu objeto à **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**.

Sendo a Coordenação de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - COTED, área competente pela análise técnica do referido projeto, encaminho o presente processo para conhecimento e adoção das devidas providências com vistas à instalação da emissora, requerendo que, ao final da análise, o mesmo seja devolvido a esta área em continuidade.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 23/04/2019, às 09:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4085633** e o código CRC **5BB3F80C**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Serviço de Estudos de Análise Técnica

OFÍCIO Nº 13714/2019/SESTE/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 23 de abril de 2019.

Ao Senhor
JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA
Representante Legal da FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR
CNPJ: 07.701.981/0001-43

Assunto: Apresentação do projeto técnico de instalação da estação (locais e equipamentos).

Referência :Processo nº 53900.076411/2015-83.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para lembrá-lo do prazo de quatro meses, contado a partir do dia 17/4/2019, data em que foi publicado no Diário Oficial da União a Homologação do processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz/Bahia, com utilização do canal 227E (duzentos e vinte e sete - Educativo), para a submissão do projeto técnico de instalação da estação (pertinente a locais e equipamentos).

2. Informo que a não apresentação do referido projeto poderá ensejar no decaimento ao direito de contratação, nos termos da legislação em vigor.

3. Informo, ainda, que os formulários padronizados, bem como os modelos de declarações, listados em anexo, encontram-se à disposição no sítio eletrônico do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (www.mctic.gov.br).

4. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS E REQUISITOS TÉCNICOS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO (REFERENTE A LOCAIS E EQUIPAMENTOS) PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS - FME:

PROJETO TÉCNICO - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Subitem 5.1.1, alínea “a” - Requerimento firmado pelo representante legal da entidade, solicitando a análise das características técnicas propostas, bem como a emissão da correspondente autorização para a instalação da estação.	
Subitem 5.1.1, alínea “b” - Formulário padronizado FMC01 (FM) - “Formulário de Informações Técnicas FM”, devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	
Subitem 5.1.1, alínea “c” - Formulário padronizado FMC02 (FM) - “Formulário para Estudo Técnico FM”, devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	
Subitem 5.1.1, alínea “d” - Declaração do responsável legal pela entidade de que interromperá suas transmissões, em casos de interferências em estações de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.	
Subitem 5.1.1, alínea “e” - Declaração do profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção ao voo, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na região.	
Subitem 5.1.1, alínea “f” - Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que o projeto da instalação proposta atende a todas as exigências da regulamentação técnica em vigor aplicável à mesma.	
Subitem 5.1.1, alínea “g” - Diagrama de irradiação horizontal da antena, com indicação do norte verdadeiro, e diagrama de irradiação vertical. * No caso de utilização de inclinação de lóbulo principal superior a 5° e/ou de preenchimento de nulos superior a 10%, deverá ser apresentada declaração do fabricante de que tem condições de fornecer a antena com as características propostas.	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Subitem 5.1.1, alínea “h” - Plantas ou cartas topográficas, em escala adequada, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço.	
Subitem 5.1.1, alínea “i” - ART referente ao projeto apresentado, devidamente preenchida, assinada e com comprovante de pagamento.	
Subitem 5.1.2, alínea “c” - Cópia de certificação do(s) equipamento(s) transmissor(es), caso a entidade já o(s) tenha definido.	
Subitem 5.1.2, alínea “e” - Croquis das instalações de campo, em escala adequada, indicando: * casa do transmissor ou retransmissor; * antena e sua estrutura de sustentação; * altura do centro de irradiação da antena em relação à base da estrutura de sustentação (solo); e * altitude da base da estrutura de sustentação (solo) sobre o nível do mar.	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO

Eu,_____ (nome do representante legal), na qualidade de representante legal da entidade _____ (razão social da entidade), declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
(assinatura do representante da entidade)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANEXO III-A
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AERÓDROMOS NA LOCALIDADE

Declaro, de acordo com a regulamentação vigente, que não existe aeródromo _____/___ (na localidade/UF), onde a instalação proposta no projeto de aprovação de local da instalação da estação da _____ _____ (razão social da entidade) possa causar qualquer tipo de interferência prejudicial.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
(nome do profissional habilitado)

_____
(CREA/UF)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANEXO III-B
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO A AERÓDROMOS

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que a instalação proposta para o projeto de aprovação de local da estação da _____ _____ (razão social da entidade) na (localidade/UF) não excede os gabaritos da zona de proteção dos aeródromos.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
(nome do profissional habilitado)

_____
(CREA/UF)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que o projeto de aprovação de local da estação da _____ _____ (razão social da entidade) na _____/___ (localidade/UF) atende à regulamentação aplicável ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
(nome do profissional habilitado)

_____
(CREA/UF)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 24/04/2019, às 10:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4094265** e o código CRC **7A5835DE**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

OFÍCIO Nº 13369/2019/SEORE/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 22 de abril de 2019.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR
CNPJ: 07.701.981/0001-43

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.076411/2015-83**.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5910/2019/SEI-MCTIC** e **Ofício 13714** (4094265) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 60 dias (sessenta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de indeferimento do pleito.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 24/04/2019, às 13:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4085620** e o código CRC **2D36A78A**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Correspondência Eletrônica - 4100031

Data de Envio:
25/04/2019 13:58:06

De:
MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:
jucielio@hotmail.com
edio@ea.adv.br
fernanda@ea.adv.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.076411/2015-83

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

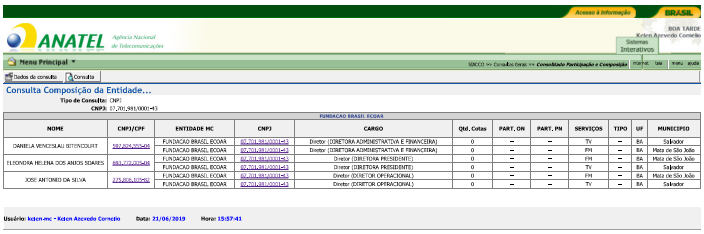
Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4085620.html
Oficio_4094265.html
Nota_Tecnica_4085618.html

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04



ANATEL

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 07.701.981/0001-43

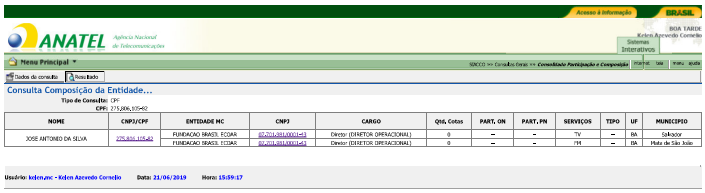
FUNDACAO BRASIL ECOAR

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DANIELA VENCESLAU BITENCOURT	587.604.305-04	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA)	0	--	--	FH	--	BA	Mata de São João
ELEONORA HELENA DOS ANJOS SOARES	883.172.215-68	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FH	--	BA	Mata de São João
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.856.375-91	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FH	--	BA	Mata de São João
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador

Usuário: kaian-mc - Kaian Azevedo Cornelio Data: 21/06/2019 Hora: 15:57:41

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04



ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Acesso à Informação BRASIL

Kelen Azevedo Cornelio BOA TARDE

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO >> Consultas Gerais >> Consolidado Participação e Composição

Dados da consulta Nova Busca

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

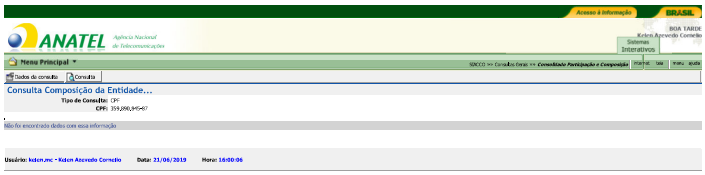
CPF: 273.206.377-02

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	273.206.377-02	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.251.583/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	-	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.251.583/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	-	FM	--	BA	Mata de São João

Usuário: kelen.anc - Kelen Azevedo Cornelio Data: 21/06/2019 Hora: 15:59:17

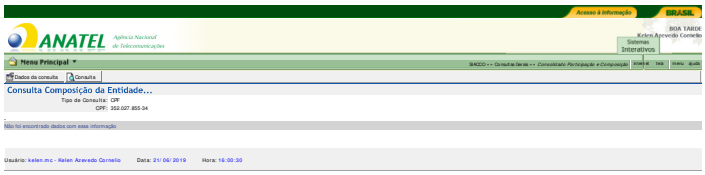
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04



bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04



bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CHECKLIST

Análise Documental para Habilitação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado – Fundações de Direito Privado

Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº: 53900.076411/2015-83

Interessado: FUNDACAO BRASIL ECOAR

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Localidade: Vera Cruz/BA

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 227E

Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 12/01/2016

Data do protocolo desta proposta: 26/12/2015

Requerimento tempestivo? (X) Sim ( ) Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão?

( ) Sim (X) Não

Entidade concorre como filial? ( ) Sim (x) Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**: Universidade Federal de Sergipe

(x) Universidade

Organização Acadêmica? ( ) Centro Universitário

( ) Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo – IGC Contínuo: 3,019/2017

Análise de 21/06/19

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	**OBSERVAÇÕES**
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

a) requerimento de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com as seguintes declarações: *(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;* *(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;* *(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;* *(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;* *(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;* *(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;* *(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e* *(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.*	4266764
b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **aprovado pelo Ministério Público**, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;	1-6 4266765
c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;	4266765 **7-11** DIR PRES - JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA - 35989084587 DIR OP - JOSÉ ANTONIO DA SILVA - 275806105-82 DIR ADM - VANILDO JOSÉ DE SOUZA - 352027855-34 (2 anos: jan 2019/jan 2021)
d) convênio firmado com **uma única** instituição de educação superior, **com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço** de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	12-14 4266765 Não tem SEDE/campus no Estado de execução do serviço. ok, por exceção da portaria
e) cópia de documento de identificação oficial com foto do **representante da instituição de educação superior** com a qual o convênio foi firmado;	18 4266765
a matriz da fundação e, **se for** o caso, da filial;	20 4266765

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	21-24 4266765
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	25 4266765 vence 27/06/19
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	26 vence 28/06/19 4266765
j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	27 vence 21/08/19 4266765
k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de **sede**;	29 Contribuinte não inscrito. vence 28/06/19 4266765
l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de **sede**;	28 vence 27/08/19 4266765
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	30 vence 01/07/19 4266765
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	31 4266765
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	
a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.	4266765 32 José da Silva Araujo Silva 33 José Antonio da Silva 34 Vanildo José de Souza
PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA	
a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67?	4356845 Não excede os limites previstos, mas cumpre destacar, para controle dos limites, que a entidade também é vencedora em mais 5 localidades, quais sejam: Itabuna/BA, Mata de São João/BA, José Bonifácio/SP, Macaé/AL, Jaboatão dos Guararapes/PE.

Proposta ou documentação de habilitação apresentada de acordo com o previsto na Portaria nº 3238/2018 e Edital de Seleção Pública nº 78/2015?

(x) Sim, habilitada ( ) Não, inabilitada

OBSERVAÇÕES

- Será imediatamente inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de habilitação ou que os apresente com falhas, incorreções ou em desconformidade com as exigências estabelecidas no edital.

documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro, sob

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

pena de inabilitação.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 19/09/2019, às 14:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4356845** e o código CRC **3A64CB6D**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

DESPACHO

Processo nº: 53900.076411/2015-83
Referência: Publicação Edital nº 44-SEI, de 15 de abril de 2019, em 17 de abril de 2019 4068208

Interessado: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR
Assunto: Apresentação de Projeto Técnico - Prazo final em 15/08/2019

Ao

Serviço de Estudos de Análise Técnica - SESTE.

Atendendo ao disposto no art. 29 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138 de 2017, o qual estabelece que o interessado deve apresentar o projeto técnico de aprovação de locais e dos equipamentos no prazo de cento e vinte dias, contado da data da adjudicação do objeto, encaminhamos o presente processo em razão da publicação do Edital nº 44-SEI, de 15 de abril de 2019, em 17 de abril de 20194068208, que homologa o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de**Vera Cruz**, estado dda Bahia, por meio do canal 227E, constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, e adjudica o seu objeto à Fundação Brasil Ecoar.

Sendo o Serviço de Estudos de Análise Técnica - SESTE, área competente pela análise técnica do referido projeto, encaminho o presente processo para conhecimento do protocolo nº **01250.030174/2019-36** e adoção das devidas providências com vistas à instalação da emissora, requerendo que, ao final da análise, o mesmo seja devolvido a esta área em continuidade.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 19/09/2019, às 14:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 19/09/2019, às 14:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4648893** e o código CRC **8DF044AB**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ID: 57dbac51975a1 Entidade: 07701981000143 FUNDACAO BRASIL ECOAR

✖	UF Transmissor Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório.
✖	CEP Transmissor Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório.
✖	Logradouro Transmissor Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório.
✖	Município Transmissor Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório.
✖	Endereço Transmissor Principal	Consolidação	Endereço	O municipio/UF diferente ao do CEP informado.
✖	UF Estudio Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório.
✖	CEP Estudio Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório.
✖	Logradouro Estudio Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório.
✖	Município Estudio Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório.
✖	Endereço Estudio Principal CEP	Consolidação	Endereço	O município/UF diferente ao do CEP informado.
⚠	Coordenas em sitio	Técnico	Estação Principal	Distância encontrada: 2.32 km. Distância entre as coordenadas geográficas do Plano Básico e as de Instalação é maior que 2.2 km
⚠	Coordenadas Geogr. Modificada	Consolidação	Endereço	As coordenadas geográficas da Estação Principal foram alteradas. Verifique a necessidade de alteração do endereço.
✔	CNPJ	Outorga	Entidade	Campo obrigatório preenchido.
✔	Serviço	Outorga	Entidade	Campo obrigatório preenchido.
✔	Nome Entidade	Outorga	Entidade	Campo obrigatório preenchido.
✔	Telefone	Outorga	Entidade	Campo obrigatório preenchido.
✔	DDD	Outorga	Entidade	Campo obrigatório preenchido.
⚠	Email para Contato	Outorga	Entidade	Campo e-mail é necessário para que a entidade possa receber notificações do Sistema.
✔	Tipo Usuário	Outorga	Entidade	Campo obrigatório preenchido.
✔	Tipo Orgão	Outorga	Entidade	Campo obrigatório preenchido.
✔	CEP	Outorga	Entidade	Campo obrigatório preenchido.
✔	Logradouro	Outorga	Entidade	Campo obrigatório preenchido.
✔	UF	Outorga	Entidade	Campo obrigatório preenchido.
✔	Município	Outorga	Entidade	Campo obrigatório preenchido.
✔	Cota da Base	Técnico	Estação Principal	Cota da base dentro do limite.
✔	Orientação Trans. Principal	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Polarizacao Trans. Principal	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Polarização Trans. Principal	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Ganho	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Potência do Transmissor Principal	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Comprimento da Linha	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Atenuação dB100m	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Perdas Acessórias	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Cálculo erp	Técnico	Estação Principal	ERP calculado é 0.57 kW
✔	Enquad.	Técnico	Estação Principal	Média da distancia superior da Classe inferior.
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 000	Técnico	Estação Principal	az | 000 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.267 | Kw | Razão | 97.3| Dist Calc| 7.3 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.511 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 010	Técnico	Estação Principal	az | 010 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.267 | Kw | Razão | 97.3| Dist Calc| 7.3 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.511 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 020	Técnico	Estação Principal	az | 020 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.286 | Kw | Razão | 98.7| Dist Calc| 7.4 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.511 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 030	Técnico	Estação Principal	az | 030 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.286 | Kw | Razão | 98.7| Dist Calc| 7.4 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.511 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 040	Técnico	Estação Principal	az | 040 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.286 | Kw | Razão | 98.7| Dist Calc| 7.4 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.511 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 050	Técnico	Estação Principal	az | 050 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.286 | Kw | Razão | 98.7| Dist Calc| 7.4 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.511 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 060	Técnico	Estação Principal	az | 060 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.286 | Kw | Razão | 98.7| Dist Calc| 7.4 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.511 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 070	Técnico	Estação Principal	az | 070 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.267 | Kw | Razão | 97.3| Dist Calc| 7.3 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.511 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 080	Técnico	Estação Principal	az | 080 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.249 | Kw

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

				| Razão | 94.7| Dist Calc| 7.1 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.511 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 090	Técnico	Estação Principal	az | 090 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.216 | Kw | Razão | 90.7| Dist Calc| 6.8 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.5 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 100	Técnico	Estação Principal	az | 100 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.216 | Kw | Razão | 90.7| Dist Calc| 6.8 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.5 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 110	Técnico	Estação Principal	az | 110 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.267 | Kw | Razão | 97.3| Dist Calc| 7.3 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.5 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 120	Técnico	Estação Principal	az | 120 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.267 | Kw | Razão | 97.3| Dist Calc| 7.3 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.488 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 130	Técnico	Estação Principal	az | 130 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.267 | Kw | Razão | 97.3| Dist Calc| 7.3 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.477 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 140	Técnico	Estação Principal	az | 140 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.249 | Kw | Razão | 94.7| Dist Calc| 7.1 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.466 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 150	Técnico	Estação Principal	az | 150 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.249 | Kw | Razão | 94.7| Dist Calc| 7.1 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.456 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 160	Técnico	Estação Principal	az | 160 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.232 | Kw | Razão | 93.3| Dist Calc| 7 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.435 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 170	Técnico	Estação Principal	az | 170 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.232 | Kw | Razão | 93.3| Dist Calc| 7 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.425 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 180	Técnico	Estação Principal	az | 180 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.232 | Kw | Razão | 93.3| Dist Calc| 7 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.415 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 190	Técnico	Estação Principal	az | 190 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.216 | Kw | Razão | 90.7| Dist Calc| 6.8 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.406 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 200	Técnico	Estação Principal	az | 200 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.216 | Kw | Razão | 90.7| Dist Calc| 6.8 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.406 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 210	Técnico	Estação Principal	az | 210 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.216 | Kw | Razão | 90.7| Dist Calc| 6.8 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.406 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 220	Técnico	Estação Principal	az | 220 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.216 | Kw | Razão | 90.7| Dist Calc| 6.8 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.415 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 230	Técnico	Estação Principal	az | 230 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.202 | Kw | Razão | 89.3| Dist Calc| 6.7 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.425 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 240	Técnico	Estação Principal	az | 240 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.202 | Kw | Razão | 89.3| Dist Calc| 6.7 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.445 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 250	Técnico	Estação Principal	az | 250 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.202 | Kw | Razão | 89.3| Dist Calc| 6.7 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.466 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 260	Técnico	Estação Principal	az | 260 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.216 | Kw | Razão | 90.7| Dist Calc| 6.8 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.488 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 270	Técnico	Estação Principal	az | 270 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.249 | Kw | Razão | 94.7| Dist Calc| 7.1 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.511 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 280	Técnico	Estação Principal	az | 280 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.286 | Kw | Razão | 98.7| Dist Calc| 7.4 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.548 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 290	Técnico	Estação Principal	az | 290 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.306 | Kw | Razão | 100| Dist Calc| 7.5 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.574 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 300	Técnico	Estação Principal	az | 300 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.286 | Kw | Razão | 98.7| Dist Calc| 7.4 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.56 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 310	Técnico	Estação Principal	az | 310 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.267 | Kw

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

✔	Enquad. não obrigatório azimuth 320	Técnico	Estação Principal	| Razão | 97.3| Dist Calc| 7.3 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.535 | Kw az | 320 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.232 | Kw | Razão | 93.3| Dist Calc| 7 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.523 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 330	Técnico	Estação Principal	az | 330 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.216 | Kw | Razão | 90.7| Dist Calc| 6.8 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.511 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 340	Técnico	Estação Principal	az | 340 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.216 | Kw | Razão | 90.7| Dist Calc| 6.8 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.5 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 350	Técnico	Estação Principal	az | 350 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.249 | Kw | Razão | 94.7| Dist Calc| 7.1 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.5 | Kw

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO BRASIL ECOAR**

CNPJ: **07.701.981/0001-43**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:50:55 do dia 11/10/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Imprimir Voltar

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CHECKLIST

Análise do Projeto de Instalações de Estação Radiodifusora com vistas à Aprovação de Locais e Utilização de Equipamentos - APL

Processo nº 53900.076411/2015-83

Interessada: FUNDACAO BRASIL ECOAR

Localidade da Estação: Vera Cruz/BA.

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME.

Canal: 227 E (duzentos e vinte sete Educativo)

Classe: C

CNPJ: 0770198000143

DISPOSITIVOS	ANÁLISE
ITENS A SEREM VERIFICADOS JUNTO AO SRD - SISTEMA DE CONTROLE DE RADIODIFUSÃO (ANATEL)	
Publicação do Extrato do Contrato, do Convênio ou do Decreto Legislativo.	NA.
Situação dos débitos da entidade.	OK.
PROJETO TÉCNICO - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.1, alínea "a" - Requerimento firmado pelo representante legal da entidade, solicitando a análise das características técnicas propostas, bem como a emissão da correspondente autorização para a instalação da estação.	OK.
Subitem 5.1.1, alínea "b" - Formulário padronizado FMC01 (FM) - "Formulário de Informações Técnicas FM", devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	OK.
Subitem 5.1.1, alínea "c" - Formulário padronizado FMC02 (FM) - "Formulário para Estudo Técnico FM", devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	OK.
Subitem 5.1.1, alínea "d" - Declaração do responsável legal pela entidade de que interromperá suas transmissões, em casos de interferências em estações de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.	OK.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Subitem 5.1.1, alínea “e” - Declaração do profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção ao voo, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na região.	OK.
Subitem 5.1.1, alínea “f” - Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que o projeto da instalação proposta atende a todas as exigências da regulamentação técnica em vigor aplicável à mesma.	OK.
Subitem 5.1.1, alínea “g” - Diagrama de irradiação horizontal da antena, com indicação do norte verdadeiro, e diagrama de irradiação vertical. * No caso de utilização de inclinação de lóbulo principal superior a 5° e/ou de preenchimento de nulos superior a 10%, deverá ser apresentada declaração do fabricante de que tem condições de fornecer a antena com as características propostas.	OK.
Subitem 5.1.1, alínea “h” - Plantas ou cartas topográficas, em escala adequada, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço.	OK.
Subitem 5.1.1, alínea “i” - ART referente ao projeto apresentado, devidamente preenchida, assinada e com comprovante de pagamento.	OK.
Subitem 5.1.2, alínea “c” - Cópia de certificação do(s) equipamento(s) transmissor(es), caso a entidade já o(s) tenha definido.	NA
Subitem 5.1.2, alínea “e” - Croquis das instalações de campo, em escala adequada, indicando: * casa do transmissor ou retransmissor; * antena e sua estrutura de sustentação; * altura do centro de irradiação da antena em relação à base da estrutura de sustentação (solo); e * altitude da base da estrutura de sustentação (solo) sobre o nível do mar.	OK.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.2, alínea "a" - O sistema irradiante deve ser instalado nos limites da localidade constante do ato de outorga. * Para o caso de as coordenadas geográficas terem sido fixadas pelo PBFM, o local da estação transmissora proposta deve coincidir com as coordenadas geográficas pré-fixadas.	NA.
Subitens 5.1.2, alínea "b" - O local da estação transmissora deve ser escolhido de forma que: * o contorno 1 (74dBu) inclua a maior parte da zona central da localidade; e * o contorno 2 inclua a maior parte possível da sua zona urbana.	OK.
Subitem 5.1.2, alínea "c" - O campo referente à potência do equipamento transmissor deverá, obrigatoriamente, ser preenchido. * A entidade deve indicar o(s) equipamento(s) transmissor(es) no formulário FMC 01 (FM), caso já o(s) tenha definido. * A entidade deverá apresentar transmissores e retransmissores que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel, caso não opte por apresentar tais características no momento da solicitação do licenciamento da estação.	OK.
Subitem 5.1.2, alínea "d" - Verificação das distâncias ao contorno protegido (66 dBu). * A distância máxima, em km, ao contorno protegido (66 dBu) não poderá ser excedida em nenhuma das radiais. * A média aritmética das distâncias a este contorno não poderá ser menor do que a distância ao contorno máximo da classe imediatamente inferior.	OK.
PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA, CONFORME RESOLUÇÃO ANATEL Nº 67 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998	
Subitem 3.5.1.3.1 - As radiais devem estar espaçadas em 30º para diagramas de irradiação omnidirecional.	10 EM 10º

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Subitem 3.5.1.3.2 - As radiais devem estar espaçadas em 15º para diagramas de irradiação diretiva.	NA
Subitem 3.5.1.3.6 - Deverão ser apresentadas radiais extras para o caso das radiais propostas não alcançarem a localidade a ser servida ou quando houver restrições de ERP em uma ou mais direções.	NA
PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DO ESTÚDIO, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.2, alínea "f" - O estúdio principal deve ser instalado na localidade para a qual foi autorizada a execução do serviço, conforme o correspondente ato de outorga.	OK.
Subitem 5.1.2, alínea "g" - O estúdio auxiliar deve ser instalado dentro da área de serviço primário da estação transmissora.	NA

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Chefe do Serviço de Estudos de Análise Técnica**, em 11/10/2019, às 16:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4731228** e o código CRC **09213E68**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Serviço de Estudos de Análise Técnica

NOTA TÉCNICA Nº 19389/2019/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53900.076411/2015-83.**

Assunto: **Deferimento de Solicitação de Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do processo em referência, a FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 0770198000143, solicita a aprovação de local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz/BA, com utilização do canal 227 E (duzentos e vinte sete Educativo).

ANÁLISE

2. A análise do processo foi baseada na Portaria nº 449, de 13 de outubro de 2005, bem como na Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes ao referido Serviço.

3. O processo indicou sua completa instrução, de acordo com a legislação em vigor, conforme as seguintes características técnicas e informações do relatório de validação em anexo:

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: Loteamento Nossa Senhora da Penha, Lt. 03, Casa A			Bairro: Centro
CEP: 44470-000	Localidade: Vera Cruz	UF: BA	Coordenadas Geográficas: 12º 58' 49" S; 38º 36' 58" W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL		
Logradouro: Loteamento Nossa Senhora da Penha, Lt. 03, Casa A		CEP: 44470-000
Bairro: Centro	Localidade: Vera Cruz	UF: BA

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: [Observar o item 4 desta Nota Técnica.]		
Modelo:	Potência de Operação: 0,35 kW	Certificação:

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: Ideal Ind. e COM. de Antenas Ltda.			Modelo: FA4S227	
Cota Base da Torre: 3,0 m	Altura Centro Geométrico: 40 m	Azimute de Orientação: 0 ºNV	Beam-tilt: 0 º	Ganho max.: 2,94 dBd
Tipo: Omnidirecional	Polarização: Circular		ERP max: 0,5735 kW	

ATENUAÇÃO POR AZIMUTES	
AZIMUTE (º)	ATENUAÇÃO em dB: -10log((E/Emax)^2)
0	0,5
10	0,5
20	0,5
30	0,5
40	0,5

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

50	0,5
60	0,5
70	0,5
80	0,5
90	0,6
100	0,6
110	0,6
120	0,7
130	0.8
140	0,9
150	1
160	1,2
170	1,3
180	1,4
190	1,5
200	1,5
210	1,5
220	1,4
230	1,3
240	1,1
250	0,9
260	0,7
270	0,5
280	0,2
290	0
300	0,1
310	0,3
320	0,4
330	0,5
340	0,6
350	0,6

4. A entidade deverá ainda indicar o nome do fabricante, o modelo e o código de certificação do transmissor principal de 0,35 kW, na ocasião da solicitação do licenciamento da estação.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pelo **deferimento** do pedido e encaminhamos Despacho para assinatura da autoridade competente para decisão.

6. Solicitamos que, após assinatura da autoridade competente, este processo retorne a este Serviço de Estudos de Análise Técnica para cadastramento dos dados da entidade no Mosaico.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 11/10/2019, às 16:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 11/10/2019, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Chefe do Serviço de Estudos de Análise Técnica**, em 11/10/2019, às 17:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4731711** e o código CRC **82BF8E10**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

e Anexos
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Não Possui.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Serviço de Estudos de Análise Técnica

DESPACHO

Processo nº: 53900.076411/2015-83

Interessado: FUNDACAO BRASIL ECOAR

Assunto: Deferimento.

O **COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO**, no uso de suas atribuições, considerando o inciso IV, Art. 7º da Portaria 5153/2019/SEI-MCTIC de 30 de setembro de 2019 e considerando o que consta no processo nº 53900.076411/2015-83, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 0770198000143, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz/BA, utilizando o canal 227 E (duzentos e vinte sete Educativo).

A autorização para funcionamento em caráter provisório fica condicionada à apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional e à autorização para uso da radiofrequência.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 11/10/2019, às 16:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4732035** e o código CRC **87B71170**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 26 de Agosto de 2019
Nº. 201900246239

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Contribuinte: FUNDACAO BRASIL ECOAR

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 24/11/2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: GD.0063.0033.DD.038C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO BRASIL ECOAR
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.701.981/0001-43
Certidão nº: 185709101/2019
Expedição: 08/10/2019, às 15:42:44
Validade: 04/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO BRASIL ECOAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.701.981/0001-43, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 07.701.981/0001-43 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO BRASIL ECOAR**

CNPJ: **07.701.981/0001-43**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:39:47 do dia 08/10/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Imprimir Voltar

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.701.981/0001-43
Razão Social: FUNDACAO BRASIL ECOAR
Endereço: R JOAO AVILA NETO 195 C / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49041-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/09/2019 a 22/10/2019

Certificação Número: 2019092301082261463822

Informação obtida em 08/10/2019 15:43:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.701.981/0001-43 MATRIZ		**13/06/2005**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO BRASIL ECOAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FBE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PACATUBA	**254**	**SALA 1103**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.010-150	**CENTRO**	**ARACAJU**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
daniela@emsergipe.com	**(71) 8173-3686**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/10/2019** às **15:42:20** (data e hora de Brasília). Página**1/1**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in.oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

(/) (/)

Prevenir é se amar: A gente abraça essa luta!

Terça-feira, 08 de Outubro de 2019

Emissão de Certidão Negativa

*** Para emissão deste documento, é necessário o desbloqueio das janelas pop-ups do seu navegador.**

SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

© Alguns direitos reservados. Todo o conteúdo deste portal pode ser utilizado livremente.

Secretaria de Estado da Fazenda
Av. Tancredo Neves, 151 - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49081-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 3216-7000

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** internet teia menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 359.890.845-87

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio** **Data:** **08/10/2019** **Hora:** **14:47:41**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* internet teia menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 07.701.981/0001-43

FUNDACAO BRASIL ECOAR

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNIC
DANIELA VENCESLAU BITENCOURT	597.824.555-04	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de Joã
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatã Guarar
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA)	0	--	--	FM	--	SP	José Bor
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salva
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA)	0	--	--	TV	--	BA	Salva
ELEONORA HELENA DOS ANJOS SOARES	693.772.005-04	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salva
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salva
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bor
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatã Guarar
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de Joã
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salva
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salva
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bor
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatã Guarar
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de Joã

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 08/10/2019 **Hora:** 14:44:16

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* internet teia menu ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 275.806.105-82

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 08/10/2019 **Hora:** 14:46:42

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** internet teia menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 352.027.855-34

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio** **Data:** **08/10/2019** **Hora:** **14:48:22**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Plano Básico | Download Estações | Download Documento Histórico

90 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Fistel	UF	Município	Canal	Frequência	Finalidade	Decalagem	Classe	Num Serviço	Serviço	Local Específico	Carater	Status	Entidade	CNPJ
						(Todos)									07701981000143
Visualizar em PDF	50411418190	BA	Salvador	16	485	Educativo		A	247	GTVD		P	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412858452	BA	Lençóis	25	539	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412858533	BA	Luís Eduardo Magalhães	14	473	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412858614	BA	Teixeira de Freitas	32	581	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412910209	AL	Arapiraca	29	563	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412911361	AL	Atalaia	51	695	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412912171	AL	Barra de São Miguel	51	695	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412913305	AL	Marechal Deodoro	51	695	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412914034	AL	Palmeira dos Índios	28	557	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412918617	AL	Penedo	29	563	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412921596	AL	Rio Largo	51	695	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412925150	AL	São Miguel dos Campos	27	551	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412927284	SE	Areia Branca	40	629	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412927527	SE	Barra dos Coqueiros	32	581	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412927799	SE	Boquim	36	605	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412928760	SE	Brejo Grande	48	677	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412929066	SE	Campo do Brito	51	695	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412929813	SE	Canindé de São Francisco	25	539	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412930668	SE	Capela	14	473	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412931630	SE	Carira	23	527	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412933179	SE	Cristinápolis	22	521	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412933500	SE	Feira Nova	20	509	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412934574	SE	Monte Alegre de Sergipe	15	479	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412934736	SE	Neópolis	46	665	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412935384	SE	Nossa Senhora Aparecida	32	581	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412936941	SE	Nossa Senhora do Socorro	32	581	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412937590	SE	Pacatuba	39	623	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412937670	SE	Pedrinhas	28	557	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412937832	SE	Pirambu	32	581	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412937913	SE	Poço Redondo	17	491	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412940469	SE	Poço Verde	16	485	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412942593	SE	Porto da Folha	39	623	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412944618	SE	Riachão do Dantas	39	623	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412945690	SE	Riachuelo	40	629	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CHECKLIST

Análise Documental para Habilitação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado – Fundações de Direito Privado
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº: 53900.076411/2015-83

Interessado: FUNDACAO BRASIL ECOAR

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Localidade: Vera Cruz/BA

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 227E

Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 12/01/2016

Data do protocolo desta proposta: 26/12/2015

Requerimento tempestivo? (X) Sim ( ) Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão?

( ) Sim (X) Não

Entidade concorre como filial? ( ) Sim (x) Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**: Universidade Federal de Sergipe

(x) Universidade

Organização Acadêmica? ( ) Centro Universitário

( ) Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo – IGC Contínuo: 3,019/2017

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	**OBSERVAÇÕES**
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

a) requerimento de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com as seguintes declarações: *(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;* *(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;* *(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;* *(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;* *(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;* *(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;* *(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e* *(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.*	4266764
b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **aprovado pelo Ministério Público**, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;	1-6 4266765
c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;	4266765 **7-11** DIR PRES - JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA - 35989084587 DIR OP - JOSÉ ANTONIO DA SILVA - 275806105-82 DIR ADM - VANILDO JOSÉ DE SOUZA - 352027855-34 (2 anos: jan 2019/jan 2021)
d) convênio firmado com **uma única** instituição de educação superior, **com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço** de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	12-14 4266765 Não tem SEDE/campus no Estado de execução do serviço. ok, por exceção da portaria
e) cópia de documento de identificação oficial com foto do **representante da instituição de educação superior** com a qual o convênio foi firmado;	18 4266765
f) CNPJ da matriz da fundação e, **se for** o caso, da filial;	4734076
g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	21-24 4266765 Verificada a apresentação do balanço.
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	22/10/19 4734076
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	07/11/19 4734076
j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela ederal;	**PENDÊNCIA** 4734076 (não foi possível obter atualização pela internet)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de **sede**;	**PENDÊNCIA** 4734076 (não foi possível obter atualização pela internet)
l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de **sede**;	24/11/19 4734076
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	04/04/2020 4734076
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	31 4266765
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	
a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.	4266765 32-34 Diretoria Executiva José da Silva Araujo Silva - Presidente ; 35989084587 José Antônio da Silva - Diretor Operacional 27580610582 Vanildo José de Souza - Diretor Administrativo-financeiro 35202785534 2019-2021
PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA	
a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67?	4734088 Não excede os limites previstos, mas cumpre destacar, para controle dos limites, que a entidade também é vencedora em mais 5 localidades, quais sejam: Itabuna/BA, José Bonifácio/SP, Mata de São João/BA, Jaboatão dos Guararapes/PE, Macaé/AL.

Proposta ou documentação de habilitação apresentada de acordo com o previsto na Portaria nº 3238/2018 e Edital de Seleção Pública nº 78/2015?

( ) Sim, habilitada (x) Não, inabilitada

OBSERVAÇÕES

- Será imediatamente inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de habilitação ou que os apresente com falhas, incorreções ou em desconformidade com as exigências estabelecidas no edital.
- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro, sob pena de inabilitação.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 14/10/2019, às 09:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4733942** e o código CRC **AF8DD93E**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

NOTA TÉCNICA Nº 19444/2019/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53900.076411/2015-83 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71**

Assunto: **Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - Exigência Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de formalização da outorga deferida à Fundação Brasil Ecoar, CNPJ: 07.701.981/0001-43, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015, publicado no DOU em 26/10/2015 e a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21 de junho de 2018., para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz**, estado da Bahia, por meio do canal 227E, de acordo com o EDITAL Nº 44/2019/SEI-MCTIC, de 15 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 17 de abril de 2019.

ANÁLISE

2. Após a adjudicação da outorga (4068208), objeto do processo de seleção em referência, a adjudicante apresentou o devido projeto de instalação da estação e de utilização de equipamentos, a fim de viabilizar a aprovação do local e equipamentos da respectiva emissora, em cumprimento ao disposto no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017, bem como os documentos jurídicos em conformidade com a Portaria nº 3.238/2018.

3. Assim, no dia 11/10/2019, foi assinado o correspondente Despacho de Aprovação de Local (DESPACHO SESTE 4732035), estando a entidade, portanto, apta à obtenção da outorga em questão. Desta feita, em observância ao disposto no art. 29 e seguintes do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, deverá ser publicada a respectiva portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação:

> *"Art. 29. A pessoa jurídica vencedora submeterá à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado da data da adjudicação do objeto da licitação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as plantas, os orçamentos e as demais especificações técnicas dos equipamentos.*
>
> *(...)*
>
> *"Art. 31. O órgão competente do Poder Executivo federal fará publicar, após o pagamento do boleto a que se refere o art. 30, **ato** do qual constarão, entre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:*
>
> *I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica;*
>
> *II - o serviço a ser prestado;*
>
> *III - a área da prestação do serviço; e*
>
> *IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica.*
>
> ***§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.***
>
> *§ 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.*
>
> ***§ 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portaria." (NR)***
>
> *"Art. 31-A. A pessoa jurídica apta à contratação será convocada para, no prazo de até sessenta dias, **contado da data de publicação do Decreto Legislativo que aprovou a outorga**, celebrar o **contrato** de concessão ou permissão, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União.*

4. Faz-se necessário, nos termos da norma que rege este procedimento, elaborar agora a Portaria e a Exposição de Motivos. Ocorre que, em processos semelhantes a este, a Consultoria Jurídica tem diligenciado no sentido de que sejam previamente feitas as verificações referentes à instrução de documentos/certidões da entidade e de seus dirigentes. Feita então a verificação e foi constatada, nas pesquisas sobre a entidade (Checklist 4733942), a impossibilidade de obtenção de certidões. Destaque-se que, no que concerne aos limites de outorga informados no Decreto-Lei nº 236/19674734088, a entidade não fere os limites.

5. Assim, é preciso cientificar a proponente da necessidade de juntada da seguinte documentação:

I - certidão de regularidade da entidade para com a **fazenda estadual**;

II - certidão conjunta negativa de débitos relativa aos **tributos federais** e à dívida ativa da União, expedida pela ederal.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

6. Diante do exposto, opinamos seja encaminhada à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de indeferimento do pleito.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 15/10/2019, às 17:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 16/10/2019, às 08:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4733946** e o código CRC **BBB1AF2F**.

Minutas e Anexos

4733942

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

OFÍCIO Nº 38615/2019/SEORE/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR
CNPJ - 07.701.981/0001-43

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.076411/2015-83. Vera Cruz/BA.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19444/2019/SEI-MCTIC 4733946**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 15/10/2019, às 17:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4733952** e o código CRC **40FF7207**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 SEI nº 4733952

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Correspondência Eletrônica - 4752618

Data de Envio:
17/10/2019 15:02:08

De:
MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sered.sei@mctic.gov.br>

Para:
daniela@emsergipe.com
edio@ea.adv.br
fernanda@ea.adv.br
mgoretti@mgconsultoria.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.076411/2015-83

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4733952.html
Nota_Tecnica_4733946.html
Checklist_4733942.html

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** internet teia menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 07.701.981/0001-43

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 18/10/2019 **Hora:** 11:01:55

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Quantidade de Outorgas de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Quantidade de Outorgas de Radiodifusão - FUNDACAO BRASIL ECOAR

CNPJ / CPF	NOME	UF	Quantidade
07.701.981/0001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	AL	13
07.701.981/0001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	19
07.701.981/0001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	PB	13
07.701.981/0001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	PE	8
07.701.981/0001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	37
07.701.981/0001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	SP	1

Registro 1 até 6 de 6 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** internet teia menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 359.890.845-87

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio** **Data:** **18/10/2019** **Hora:** **11:16:14**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** internet teia menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 275.806.105-82

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio** **Data:** **18/10/2019** **Hora:** **11:16:39**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** internet teia menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 352.027.855-34

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio** **Data:** **18/10/2019** **Hora:** **11:17:00**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Plano Básico | Download Estações | Download Documento Histórico

92 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Fistel	UF	Município	Canal	Frequência	Finalidade	Decalagem	Classe	Num Serviço	Serviço	Local Específico	Carater	Status	Entidade	CNPJ
						(Todos)									07701981000143
Visualizar em PDF	50411418190	BA	Salvador	16	485	Educativo		A	247	GTVD		P	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412858452	BA	Lençóis	25	539	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412858533	BA	Luís Eduardo Magalhães	14	473	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412858614	BA	Teixeira de Freitas	32	581	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412910209	AL	Arapiraca	29	563	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412911361	AL	Atalaia	51	695	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412912171	AL	Barra de São Miguel	51	695	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412913305	AL	Marechal Deodoro	51	695	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412914034	AL	Palmeira dos Índios	28	557	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412918617	AL	Penedo	29	563	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412921596	AL	Rio Largo	51	695	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412925150	AL	São Miguel dos Campos	27	551	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412927284	SE	Areia Branca	40	629	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412927527	SE	Barra dos Coqueiros	32	581	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412927799	SE	Boquim	36	605	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412928760	SE	Brejo Grande	48	677	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412929066	SE	Campo do Brito	51	695	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412929813	SE	Canindé de São Francisco	25	539	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412930668	SE	Capela	14	473	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412931630	SE	Carira	23	527	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412933179	SE	Cristinápolis	22	521	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412933500	SE	Feira Nova	20	509	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412934574	SE	Monte Alegre de Sergipe	15	479	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412934736	SE	Neópolis	46	665	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412935384	SE	Nossa Senhora Aparecida	32	581	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412936941	SE	Nossa Senhora do Socorro	32	581	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412937590	SE	Pacatuba	39	623	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412937670	SE	Pedrinhas	28	557	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412937832	SE	Pirambu	32	581	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412937913	SE	Poço Redondo	17	491	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412940469	SE	Poço Verde	16	485	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412942593	SE	Porto da Folha	39	623	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412944618	SE	Riachão do Dantas	39	623	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412945690	SE	Riachuelo	40	629	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Plano Básico | Download Estações | Download Documento Histórico

6 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Fistel	UF	Município	Canal	Frequência	Finalidade	Decalagem	Classe	Num Serviço	Serviço	Local Específico	Caráter	Status	Entidade	CNPJ
						(Todos)									0770198100014
Visualizar em PDF	50411418190	BA	Salvador	16	485	Educativo		A	247	GTVD		P	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	0770198100014
Visualizar em PDF	50418634823	BA	Itabuna	281	104.1	Educativo		B1	230	FM		P	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	0770198100014
Visualizar em PDF	50418174563	BA	Mata de São João	251	98.1	Educativo		B2	230	FM		P	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	0770198100014
Visualizar em PDF	50418554390	SP	José Bonifácio	254	98.7	Educativo		B2	230	FM		P	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	0770198100014
Visualizar em PDF	50418629404	BA	Vera Cruz	227	93.3	Educativo		C	230	FM		P	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	0770198100014
Visualizar em PDF	50418549044	PE	Jaboatão dos Guararapes	297	107.3	Educativo		C	230	FM		P	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	0770198100014

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO BRASIL ECOAR**

CNPJ: **07.701.981/0001-43**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:17:31 do dia 18/10/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Imprimir Voltar

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO BRASIL ECOAR	
Nome Fantasia: FBE	
Telefone: (79) 32171800	**E-mail:**
CNPJ: 07.701.981/0001-43	**Número do Fistel:** 50418629404
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato:	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: RSVPNO CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA. Ato nº 7.035, de 17/10/2011, publicada no DOU. de 20/10/2011.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JOAO AVILA NETO	**Complemento:** - DISTRITO INDUSTRIAL	
Bairro: INACIO BARBOSA	**Numero:** 195	
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49041120

Endereço Correspondência		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Vera Cruz	**UF:** BA
Latitude: -12.96043	**Longitude:** -38.60944

Parâmetros Técnicos			
Canal: 227	**Frequência:** 93.3 MHz	**Classe:** C	**ERP:** 0.3kW
Altura: 60 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação:	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
							Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Horário de funcionamento

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* internet teia menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 07.701.981/0001-43

FUNDACAO BRASIL ECOAR

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPI
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifá
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão d Guararape
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de Sâ João
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifá
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão d Guararape
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de Sâ João
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de Sâ João
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão d Guararape

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

FUNDACAO BRASIL ECOAR											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPI**
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifá
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador

Usuário: **kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio** **Data:** **18/10/2019** **Hora:** **16:16:07**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* internet teia menu ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 275.806.105-82

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 18/10/2019 **Hora:** 16:16:37

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 359.890.845-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 18/10/2019 **Hora:** 16:16:59

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 352.027.855-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPI
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifác
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão do Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 18/10/2019 **Hora:** 16:17:20

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CHECKLIST

Análise Documental para Habilitação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado – Fundações de Direito Privado
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº: 53900.076411/2015-83

Interessado: FUNDACAO BRASIL ECOAR

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Localidade: **Vera Cruz/BA**

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 227E

Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 12/01/2016

Data do protocolo desta proposta: 26/12/2015

Requerimento tempestivo? (X) Sim ( ) Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão?

( ) Sim (X) Não

Entidade concorre como filial? ( ) Sim (x) Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**: Universidade Federal de Sergipe

(x) Universidade

Organização Acadêmica? ( ) Centro Universitário

( ) Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo – IGC Contínuo: 3,019/2017

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	**OBSERVAÇÕES**
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

a) requerimento de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com as seguintes declarações: *(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;* *(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;* *(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;* *(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;* *(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;* *(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;* *(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e* *(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.*	4266764 ok
b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **aprovado pelo Ministério Público**, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;	1-6 4266765 ok
c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;	4266765 7-11 ok DIR PRES - JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA - 35989084587 DIR OP - JOSÉ ANTONIO DA SILVA - 275806105-82 DIR ADM - VANILDO JOSÉ DE SOUZA - 352027855-34 (2 anos: jan 2019/jan 2021)
d) convênio firmado com **uma única** instituição de educação superior, **com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço** de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	12-14 4266765 ok
e) cópia de documento de identificação oficial com foto do **representante da instituição de educação superior** com a qual o convênio foi firmado;	18 4266765 ok
f) CNPJ da matriz da fundação e, **se for** o caso, da filial;	4734076 ok
g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	21-24 4266765 apresentação ok
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	22/10/19 4734076 ok
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	07/11/19 4734076 ok
j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	ok 13/11/19 4754436
k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de **sede**;	ok 03/02/2020 4754437
e regularidade para com a Fazenda Municipal do local de **sede**;	24/11/19 4734076 ok

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	04/04/2020 4734076 ok
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	31 4266765 ok
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	
a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.	4266765 32-34 ok Diretoria Executiva José da Silva Araujo Silva - Presidente ; 35989084587 José Antônio da Silva - Diretor Operacional 27580610582 Vanildo José de Souza - Diretor Administrativo-financeiro 35202785534 2019-2021
PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA	
a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67?	4758083 4758826 Não excede os limites previstos, mas cumpre destacar, para controle dos limites, que a entidade também é vencedora em mais localidades, quais sejam: Itabuna/BA, José Bonifácio/SP, Mata de São João/BA, Jaboatão dos Guararapes/PE, Macaé/AL. . Recentemente, ao realizar procedimento de revisão de ato em outras seleções, observamos a possibilidade de que a entidade também se classifique, mas esta Coordenação está acompanhando os casos para realizar o devido controle do Decreto, com base no parágr. 2o do art.21 da Port. 3238.

Proposta ou documentação de habilitação apresentada de acordo com o previsto na Portaria nº 3238/2018 e Edital de Seleção Pública nº 78/2015?

(x) Sim, habilitada ( ) Não, inabilitada

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 18/10/2019, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4758089** e o código CRC **B1CE4324**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

NOTA TÉCNICA Nº 20192/2019/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53900.076411/2015-83 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71**

Assunto: **Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - À Consultoria Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de formalização da outorga deferida à Fundação Brasil Ecoar, CNPJ: 07.701.981/0001-43, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015, publicado no DOU em 26/10/2015 e a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21 de junho de 2018, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz**, estado da Bahia, por meio do canal 227E, de acordo com o EDITAL Nº 44/2019/SEI-MCTIC, de 15 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 17 de abril de 2019.

ANÁLISE

2. Após a adjudicação da outorga (4068208), objeto do processo de seleção em referência, a adjudicante apresentou o devido projeto de instalação da estação e de utilização de equipamentos, a fim de viabilizar a aprovação do local e equipamentos da respectiva emissora, em cumprimento ao disposto no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017, bem como os documentos jurídicos em conformidade com a Portaria nº 3.238/2018.

3. Assim, no dia 11/10/2019, foi assinado o correspondente Despacho de Aprovação de Local (DESPACHO SESTE 4732035), estando a entidade, portanto, apta à obtenção da outorga em questão. Desta feita, em observância ao disposto no art. 29 e seguintes do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, deverá ser publicada a respectiva portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação:

> *"Art. 29. A pessoa jurídica vencedora submeterá à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado da data da adjudicação do objeto da licitação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as plantas, os orçamentos e as demais especificações técnicas dos equipamentos.*
>
> *(...)*
>
> *"Art. 31. O órgão competente do Poder Executivo federal fará publicar, após o pagamento do boleto a que se refere o art. 30, **ato** do qual constarão, entre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:*
>
> *I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica;*
>
> *II - o serviço a ser prestado;*
>
> *III - a área da prestação do serviço; e*
>
> *IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica.*
>
> ***§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.***
>
> *§ 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.*
>
> ***§ 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portaria." (NR)***
>
> *"Art. 31-A. A pessoa jurídica apta à contratação será convocada para, no prazo de até sessenta dias, **contado da data de publicação do Decreto Legislativo que aprovou a outorga**, celebrar o **contrato** de concessão ou permissão, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União.*

4. Informa-se, que foram acostadas aos autos as certidões fiscais atualizadas em nome da entidade (anexo 4758089), bem como espelho SIACCO (4758826), onde é possível aferir que os limites de outorga, informados no Decreto-Lei nº 236/1967, estão sendo devidamente respeitados tanto pela entidade quanto por seus dirigentes.

5. Por fim, cabe ressaltar que em consulta ao MOSAICO – Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro da Anatel 4758083, verificamos que a entidade possui 1 outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens - TVDE (Salvador/BA) e aparece na planilha de controle de Editais como vencedora nas seguintes localidades, para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - FM: Mata de São João/BA, Itabuna/BA, José Bonifácio/SP, Vera Cruz/BA, Jaboatão dos Guararapes/PE, Macaé/AL. Recentemente, ao realizar procedimento de revisão de ato em outras seleções, observamos a possibilidade de que a entidade também se classifique/habilite nestas, mas esta Coordenação está acompanhando os casos para, no momento próprio, realizar o devido controle do Decreto, de modo a se aplicar o procedimento previsto no parágrafo 2º do art. 21 da Portaria nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à Consultoria Jurídica, juntamente com as minutas de Portaria Ministerial e Exposição de Motivos (4758190), para que:

a. se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo; e

b. após, sejam os autos remetidos a esta Secretaria, para finalização dos procedimentos necessários à outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 21/10/2019, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 21/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 22/10/2019, às 18:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima**, **Secretário de Radiodifusão substituto**, em 23/10/2019, às 15:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4758097** e o código CRC **0CEA15E8**.

Minutas e Anexos

4758190

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINUTA DE

PORTARIA, EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS, E PARECER DE MÉRITO

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.076411/2015-83, resolve:

Art. 1° Outorgar permissão à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, estado da Bahia, por meio do canal 227E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2° As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCTIC

Brasília, de de 201_.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.076411/2015-83, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, estado da Bahia, por meio do canal 227E, constante do Edital nº 78/2015/SEI-MC, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, por intermédio do EDITAL Nº 44/2019/SEI-MCTIC, de 15 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 17 de abril de 2019, em conformidade com a Portaria 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015 e Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 21 de junho de 2018.

2. Sobre o assunto em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da NOTA TÉCNICA Nº 20192/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica deste Ministério, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº ___/201_/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº ____, de ___ de _____ de 201_, publicada no

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Diário Oficial da União de ___ de _____ de 201_, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, estado da Bahia.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do §3º do art. 223 da Constituição Federal, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, estado da Bahia, por meio do canal 227E.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ: 07.701.981/0001-43

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

8. Síntese do Parecer Jurídico:

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 21/10/2019, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 21/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 22/10/2019, às 18:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima**, **Secretário de Radiodifusão substituto**, em 23/10/2019, às 15:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4758190** e o código CRC **C13B435F**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.076411/2015-83
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I – Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz,** estado da Bahia.

II – Anulação do trâmite da seleção, a partir do edital de resultado preliminar, por inobservância prévia da diligência imposta no art. 51 e seu parágrafo único, combinado com inc. I do art. 21 - todos da Portaria nº 3.238/2018 aplicável. Anulação dos atos subsequentes, que culminaram na homologação do resultado da seleção. Impossibilidade, no caso concreto, de conservação dos atos subsequentes.

III - Após, o procedimento deve reger-se pelos critérios da Portaria nº 3.238/2018, salvo no tocante aos critérios de classificação (que continuam regidos pela Portaria nº 4.335/2015, por expressa exceção prevista do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018).

IV - Preliminarmente ao prosseguimento do feito, recomenda-se a comunicação às entidades sobre as novas providências, em respeito ao contraditório e à ampla defesa.

V – Devolução dos autos à SERAD, em prosseguimento.

I – RELATÓRIO

1. Por meio da Nota Técnica 20192 (4758097), a Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o processo administrativo epigrafado, cujo teor versa sobre a formalização da outorga deferida à Fundação Brasil Ecoar para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz**, estado da Bahia.

2. O processo principal da seleção pública para a outorga em questão tramitou sob nº 53900.055670/2015-71 (processo relacionado). Nele, verifica-se que o Edital que deflagrou a seleção foi o Edital nº 78/2015/SEI-MC (0817973), de 23 de outubro de 2015, o qual teve seu prazo prorrogado pelo Edital nº 99/2015 (0906076).

3. Inicialmente, segundo a Nota Técnica 2106 SEI 0953940 (processo nº 53900.055670/2015-71), foram apresentadas propostas das seguintes entidades, culminando no resultado preliminar veiculado no Edital 51 (0954095), publicado no DOU (0969226), aos 16 de fevereiro de 2016, que considerou a Fundação Brasil Ecoar como classificada em primeiro lugar, bem como desconsiderou as propostas das demais:

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Fundação Brasil Ecoar	III	53900.076411/2015-83	1º lugar	Fundação sem sede na localidade, nos termos do art. 18, IV da Portaria 4.335/2015
Fundação Cultura Solidária	III	53900.077119/2015-88	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade, nos termos do art. 18, IV da Portaria 4.335/2015
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	III	53900.067418/2015-12	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade, nos termos do art.18, IV da Portaria 4.335/2015
Fundação Cultural anguera	III	53900.076812/2015-33	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade, nos termos do art.18, IV da Portaria 4.335/2015

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/340275161 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Fundação Educacional e Cultural Art	III	53900.001209/2016-89	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade,nos termos do art.18, IV da Portaria 4.335/2015
Fundação Mamãe África de Caravelas	III	53900.002473/2016-30	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade, nos termos do art.18, IV da Portaria 4.335/2015
Fundação Zeca Jatobá	III	53900.002149/2016-11	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade, nos termos do art.18, IV da Portaria 4.335/2015
Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos	II	53900.071690/2015-99	Desconsiderada	Instituição de Ensino Superior sem sede na localidade, nos termos do art. 18, II, da Portaria 4.335/2015

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

4. Após, a SERAD assinalou a *"necessidade de novas informações, referentes às situações específicas das entidades participantes no processo em questão, (...) imprescindível se faz a apresentação de novo quadro explicativo com o objetivo de sanar dúvidas relacionadas às classificações das propostas apresentadas e analisadas pelo Ministério das Comunicações"*, trazendo o seguinte resultado preliminar, mediante a Nota Técnica 2936 SEI 0970059 (processo nº 53900.055670/2015-71):

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	III	53900.076411/2015-83	1º LUGAR	Fundação sem sede na localidade e **maior** IGC, nos termos do art.19, I, da Portaria 4.335/2015.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	III	53900.077119/2015-88	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade e 2º maior IGC, nos termos do art. 19, I, da portaria 4.335/2015.
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	III	53900.067418/2015-12	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade e entidade conveniada sem IGC.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	III	53900.076812/2015-33	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade e entidade conveniada sem IGC.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL ART	III	53900.001209/2016-89	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade e entidade conveniada sem IGC.
FUNDAÇÃO MAMÃE AFRICA DE CARAVELAS	III	53900.002473/2016-30	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade e entidade conveniada sem IGC.
FUNDAÇÃO ZECA JATOBA	III	53900.002149/2016-11	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade e entidade conveniada sem IGC.
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS	-	53900.071690/2015-99	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Natureza Privada (**Associação Privada**), em desacordo com o art. 14, II e III, da Portaria 4.335/2015.

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

5. A partir daí, seguiu-se a publicação do Edital 121 (0970357), publicado aos 23 de fevereiro de 2016, no DOU que houve por bem *"revogar o Edital nº 51"*, bem como divulgar o o novo resultado preliminar encimado, concedendo ados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/340275161 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Ainda, verifica-se que todas as entidades, em seus respectivos processos, foram devidamente comunicadas da alteração do resultado preliminar da seleção.

6. Ato contínuo, mediante a Nota Técnica 23461 SEI 3482408 (processo nº 53900.055670/2015-71), a SERAD informou que, após a referida publicação do resultado preliminar, com prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso, foi apresentado o pedido de reconsideração pelo Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos e foi encaminhada nova documentação pela Fundação Zeca Jatobá. Ao final, a mesma Nota Técnica 23461 SEI 3482408 noticiou que:

> 5. Ocorre que, antes da análise do recurso apresentando e da divulgação do resultado final, foi constatado um equívoco na ordem classificatória de uma Entidade participante, a saber, **Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos**, assim, em atenção ao Princípio da Autotutela, em que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus atos para corrigi-los, faz-se necessário realizar a correta classificação da participante para que a presente seleção pública tenha seu regular andamento.
>
> 6. Importante destacar que o Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos teve sua proposta desconsiderada por estar constituído na forma de associação privada, o que impediria, em tese, a execução do serviço de radiodifusão educativa por aquele Instituto em razão da falta de previsão legal. No entanto, pela documentação apresentada a Associação seria, em tese, mantenedora de uma Instituição de Educação Superior devidamente credenciada no MEC.
>
> 7. Nos termos do art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, as Instituições de Educação Superior estão autorizadas a receber outorgas de radiodifusão, porém, a participação dessas entidades nas seleções públicas era prejudicada pela falta de um regulamento que considerasse suas peculiaridades. Nesse sentido, a Portaria nº 3.238/2018, veio preencher essa lacuna, permitindo que as entidades mantenedoras de IES sejam constituídas de diversas formas, inclusive a de associação privada sem fins lucrativos.
>
> 8. Sendo assim, o Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos passou a ser classificado em primeiro lugar na presente seleção. Desta forma, a proposta foi analisada, porém restou **inabilitada**, nos termos da Nota Técnica nº 23276/2018/SEI-MCTIC (3472181), visto que a documentação apresentada não atendeu por completo ao edital de seleção. Isto posto, a segunda colocada, **Fundação Brasil Ecoar**, que já teve a documentação analisada e habilitada anteriormente permanece qualificada a prosseguir nas demais etapas da presente seleção pública. Assim sendo, a nova classificação e o resultado obtido são os seguintes:

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS	II	53900.071690/2015-99	1º Lugar	Não se aplica.	-	Inabilitada	IES sem sede na localidade.
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	III	53900.076411/2015-83	2º Lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186	**Habilitada**	Fundação **sem** sede na localidade.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	III	53900.077119/2015-88	3º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2,1713	Análise Prejudicada	Fundação **sem** sede na localidade. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	III	53900.067418/2015-12	4º Lugar	Universidade Evangélica do Brasil - UEBRA (instituição não credenciada no MEC).	-	Análise Prejudicada	Fundação **sem** sede na localidade. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA		53900.076812/2015-33	4º Lugar	-	-	Análise Prejudicada	Fundação **sem** sede na localidade. Análise prejudicada em virtude de

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

							habilitação de outra entidade melhor classificada.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL ART		53900.001209/2016-89	4º Lugar	Sociedade Educativa e Beneficente Estrela da Esperança (instituição não credenciada no MEC).	-	Análise Prejudicada	Fundação **sem** sede na localidade. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.
FUNDAÇÃO MAMÃE AFRICA DE CARAVELAS		53900.002473/2016-30	4º Lugar	-	-	Análise Prejudicada	Fundação **sem** sede na localidade. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.
FUNDAÇÃO ZECA JATOBA		53900.002149/2016-11	4º Lugar	-	-	Análise Prejudicada	Fundação **sem** sede na localidade. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

7. Como visto, o novo resultado preliminar da Nota Técnica 23461 SEI 3482408 citou como fundamento da **habilitação** da Fundação Brasil Ecoar a análise procedida pela Nota Técnica nº 2015/2016/SEI-MC SEI 0951903 (constante no presente processo nº 53900.076411/2015-83) - a qual, expressamente, afirma que procedeu à "*análise da documentação apresentada pela proponente, em consonância com o disposto no artigo 15 da **Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC**, de 17 de setembro de 2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015*". No entanto, a referida Nota Técnica 23461 SEI 3482408 foi prolatada **em janeiro de 2019, data em que já estava em vigência a Portaria nº 3.238/2018, de 20 de junho de 2018, cujo art. 51 já impunha sua aplicação à análise dos requisitos de habilitação na presente seleção. Assim, mesmo sem a devida análise dos documentos da entidade à luz dos requisitos habilitantes da Portaria nº 3.238/2018, a Fundação Brasil Ecoar foi considerada habilitada no resultado preliminar da Nota Técnica 23461 SEI 3482408.**

8. Igualmente, a mesma Nota Técnica 23461 SEI 3482408 citou como fundamento de **inabilitação** do **Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos** (classificado em 1º Lugar), a Nota Técnica nº 23276/2018 SEI 3472181 (no respectivo processo nº 53900.071690/2015-99), prolatada **em janeiro de 2019, data em que já estava em vigência a Portaria nº 3.238/2018, de 20 de junho de 2018, cujo art. 51 já impunha sua aplicação à análise dos requisitos de habilitação na presente seleção. Assim, mesmo sem a devida análise dos documentos da entidade à luz dos requisitos habilitantes da Portaria nº 3.238/2018, a entidade foi considerada inabilitada no resultado preliminar da Nota Técnica 23461 SEI 3482408.**

9. A partir daí, seguiu-se a publicação do Edital 262 (3482745), no DOU_ED_262_16/01/2019 (3770585), que houve por bem *"tornar sem efeito o Edital nº 121/2016/SEI-MC*", bem como divulgar o o novo resultado preliminar encimado, concedendo aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso. Ainda, verifica-se que todas as entidades, em seus respectivos processos, foram devidamente comunicadas da alteração do resultado preliminar da seleção.

10. Após, sobreveio a Nota Técnica 3663 SEI 3962058 (processo nº 53900.055670/2015-71), de abril de 2019, que atestou que apenas as seguintes entidades apresentaram pedido de reconsideração, os quais, por sua vez, foram indeferidos, em seus respectivos processos:

- FUNDAÇÃO ZECA JATOBÁ - (Proc. nº 53900.002149/2016-11) – NOTA TÉCNICA Nº 3662/2019/SEI-MCTIC 3962046 - Indeferido o pedido de reconsideração apresentado;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/340275161 https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

- INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS - (Proc. nº 53900.071690/2015-99) – NOTA TÉCNICA Nº 3649/2019/SEI-MCTIC 3961516 - Indeferido o pedido de reconsideração apresentado.

11. A mesma Nota Técnica 3663 SEI 3962058, assim, houve por bem manter o resultado preliminar **(com o vício apontado nos itens 7 e 8 supra)** a título definitivo, *"indicando a Fundação Brasil Ecoar como vencedora do presente processo de seleção, homologando-se este procedimento, e adjudicando à vencedora o seu objeto.* Nesses termos, foi, então, publicado o Edital 44 (3965465), no DOU_ED_44_17/04/2019 (4067709), com o resultado definitivo da seleção.

12. **Frise-se que, em nenhum momento anterior - nem no presente processo relativo à entidade vencedora, nem no processo principal da seleção (processo nº 53900.055670/2015-71), nem nos processos relacionados (das outras entidades interessadas) -, foi possível encontrar manifestação desta CONJUR acerca da regularidade da seleção, o que sugere que os autos não foram encaminhados à unidade consultiva. Assim, não foi possível, em ocasião prévia, recomendar que o vício indicado nos itens 7 e 8 supra fossem sanados, a fim de evitar o prolongamento do trâmite do atual processo com a referida mácula.**

13. A partir da homologação do resultado final da seleção, passa-se a relatar os atos posteriores **constantes no presente processo nº 53900.076411/2015-83**, relativo à Fundação Brasil Ecoar.

14. Por meio do Despacho SEORE 4085633, consignou-se o dever da entidade de *"apresentar o projeto técnico de aprovação de locais e dos equipamentos no prazo de cento e vinte dias, contado da data da adjudicação do objeto",* o que lhe foi comunicado via Ofício 13714 (4094265).

15. Também, sobreveio a Nota Técnica 5910 (4085618), que solicitou documentos a título de *"complementação de instrução processual pós **promulgação do resultado final** de seleção"*. A mesma nota, com esse propósito, solicitou a apresentação do *"formulário constante do **Anexo III** da Portaria nº 3.238/2018 (requerimento de outorga para as fundações de direito privado), em anexo, com todas as declarações e documentos informados, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento do pedido**, nos termos do parágrafo único do art. 51 da Portaria 3.238/2018"*. A referida nota foi enviada à entidade por meio do Ofício 13369 (4085620), via Correspondência Eletrônica SERED_OUT 4100031, ao que se sucedeu a juntada pela entidade dos documentos sob protocolos nº 01250.027648/2019-62 e nº 01250.030174/2019-36.

16. Os documentos foram analisados pelo Checklist SEORE 4356845, que concluiu que estavam *"de acordo com o previsto na Portaria nº 3238/2018"*.

17. Por sua vez, o Checklist SESTE 4731228 e a Nota Técnica 19389 (4731711) concluíram pela regularidade da documentação técnica, o que motivou a edição do Despacho SESTE 4732035, que resolveu *"aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos"*.

18. Por fim, sobreveio novo Checklist SEORE 4758089, ratificando que os documentos estão *"de acordo com o previsto na Portaria nº 3238/2018",* seguido da já referida Nota Técnica 20192 (4758097), que encaminhou os autos à CONJUR para que *"se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo"*.

19. Eis o relatório.

II – ARCABOUÇO NORMATIVO APLICÁVEL AO PROCEDIMENTO PARA OUTORGA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO PARA FINS EDUCATIVOS

20. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, bem como no Decreto nº 52.795, de 1963, a saber:

> **DL 236/1967 DL**
>
> Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.
>
> Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.
>
> (...)
>
> **DECRETO Nº 52.795/1963**
>
> Art. 13 caput
>
> (...)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/340275161 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução **de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos** (g.n.)

21. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

a) a União;

b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º - As Universidades e Fundações deverão comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

(...)

22. Antes de adentrar na análise específica do presente processo de seleção para execução do serviço de radiodifusão com finalidade educativa, cumpre lembrar que ele se encontra disciplinado pela Constituição Federal, pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, ora se destacando o seguinte do arcabouço normativo que regulamenta o assunto:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

DECRETO Nº 52.795/1963

Art. 10. A outorga para execução dos serviços de radiodifusão será precedida de procedimento licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 1º O processo de outorga, nos termos do edital, destina-se a garantir tratamento isonômico aos participantes e observará os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da publicidade.

(...)

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 1º O aviso de edital deverá ser publicado com antecedência de sessenta dias da data marcada para a apresentação das propostas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 2º Qualquer modificação no edital exige a mesma divulgação que foi dada ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. À época da publicação do referido Edital, encontrava-se em vigor a Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, por meio da qual, inicialmente, restou apreciada a seleção *in casu:*

PORTARIA Nº 4.335/2015

Art. 1º Esta Portaria estabelece as condições e os procedimentos de permissão e concessão para a execução dos Serviços de Radiodifusão sonora em frequência modulada e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/340275161 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

> Art. 2º A radiodifusão educativa destina-se exclusivamente à divulgação de programação de caráter educativo-cultural e não tem finalidades lucrativas.
>
> (...)
>
> Art. 11. As outorgas de concessão e permissão para a execução dos serviços de radiodifusão, com finalidade exclusivamente educativa, serão precedidas de procedimento administrativo seletivo, que obedecerá às seguintes fases:
>
> I - publicação do edital e inscrição;
>
> II - classificação;
>
> III - habilitação; e
>
> IV - recurso e homologação do resultado.
>
> Art. 12. A seleção pública será regida pelos seguintes princípios:
>
> I - isonomia, vinculação ao edital e julgamento objetivo;
>
> II - presunção de boa-fé;
>
> III - duração razoável do processo administrativo;
>
> IV - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
>
> V - racionalização de métodos e **padronização de procedimentos**;
>
> VI - eliminação de exigências desproporcionais ou cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido; e
>
> VII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.
>
> (...)
>
> Art. 24. Concluída a fase de habilitação, o resultado preliminar da seleção pública será publicado no Diário Oficial da União, contendo a ordem de classificação, a indicação da vencedora e, se for o caso, das entidades inabilitadas.
>
> Art. 25. Publicado o resultado preliminar, as concorrentes serão notificadas, facultando-as a interposição de um único recurso, relativo às fases de classificação e habilitação, no prazo de trinta dias.
>
> (...)
>
> Art. 27. **À vista do parecer da Consultoria Jurídica**, o resultado definitivo da seleção será homologado por ato do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicado no Diário Oficial da União.
>
> Parágrafo único. As entidades recorrentes serão notificadas da decisão do recurso após a publicação do resultado definitivo da seleção (g.n.).

24. Acrescenta-se que, com a sobrevinda da atual Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, a partir de sua vigência, a continuidade dos procedimentos seletivos em trâmite (sob a égide da Portaria nº 4.335/2015) deve ser analisada à luz do novo normativo - **especialmente quanto aos documentos de habilitação exigíveis** (previstos em seu art. 21) e exceto quanto aos critérios de classificação. Veja-se:

> **PORTARIA Nº 3.238/2018**
>
> Art. 51. Às seleções **iniciadas durante a vigência da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015**, aplicam-se os procedimentos e **critérios da presente** Portaria, **especialmente o art. 21 e seus parágrafos**, exceto quanto aos critérios de classificação, os quais serão aplicados seguindo as disposições daquela Portaria, assegurado, ainda, o direito de participação das entidades inscritas cuja sede ou campus esteja situado fora do Estado ou do Distrito Federal objeto da seleção.
>
> Parágrafo único. Para os casos de que trata o caput, o MCTIC encaminhará expediente com exigências, com prazo de sessenta dias, para que as interessadas complementem a instrução de seus processos com a documentação indicada nos Anexos I, II e III desta Portaria, conforme o caso, sob pena de indeferimento do pedido.
>
> Art. 21. Será inabilitada a entidade que:
>
> I - deixar de apresentar requerimento de outorga ou quaisquer das declarações e **documentos de habilitação indicados nos anexos I, II ou III,** conforme o caso, ou que os apresentem com falhas, incorreções ou em desconformidade com as exigências (...)

25. Deste modo, o presente procedimento seletivo deve ser examinado à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

III – ANÁLISE DO PRESENTE PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA

26. De antemão, impõe-se registrar, em função do relatado nos itens 7 e 8 supra e do explanado no item 24 supra, a) resultado preliminar da presente seleção (publicado via Edital 262 SEI 3482745, no DOU_ED_262_16/01/2019 SEI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

3770585).

27. A Nota Técnica nº 2015/2016/SEI-MC SEI 0951903 (utilizada expressamente como fundamento da Nota Técnica 23461 SEI 3482408, que precede o resultado preliminar em comento, no processo nº 53900.055670/2015-71) é inequívoca ao expressar como motivo do ato da habilitação da Fundação Brasil Ecoar a *"análise da documentação apresentada pela proponente, em consonância com o disposto no artigo 15 da* ***Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC"*** (g.n.).

28. No entanto, a referida Nota Técnica 23461 SEI 3482408 foi prolatada **em janeiro de 2019,** data em que **já estava em vigência a Portaria nº 3.238/2018, de 20 de junho de 2018**, cujo art. 51 já impunha sua aplicação à análise dos requisitos de habilitação na presente seleção**.**

29. Do mesmo modo, a Nota Técnica nº 23276/2018 SEI 3472181, constante no processo nº 53900.071690/2015-99, do **Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos**, classificado em 1º lugar (utilizada expressamente como fundamento da Nota Técnica 23461 SEI 3482408, que precede o resultado preliminar em comento, no processo nº 53900.055670/2015-71), é inequívoca ao expressar como motivo do ato de inabilitação da entidade a *"análise da documentação apresentada pela proponente, em consonância com o disposto no artigo 15 da* ***Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC"*** (g.n.).

30. No entanto, a referida Nota Técnica nº 23276/2018 SEI 3472181, precedida por seu checklist SEI 3466412 (ambos no processo nº 53900.071690/2015-99 - **Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos**), foram prolatados **em outubro de 2018 (o checklist) e janeiro de 2019 (a nota técnica),** ou seja, quando **já estava em vigência a Portaria nº 3.238/2018, de 20 de junho de 2018,** cujo art. 51 já impunha sua aplicação à análise dos requisitos de habilitação na presente seleção.

31. Assim, a Fundação Brasil Ecoar foi habilitada e, ao final, considerada vencedora da seleção, **sem a devida observância: dos documentos impostos no art. 21, inc. I, combinado com art. 51 e seu parágrafo único - todos da Portaria nº 3.238/2018; do art. 15 do Decreto nº 52.795/1963 (com a redação alterada pelo Decreto nº 9.138/2017); bem como do art. 5º da Lei nº 13.424/2017** (que alterou o art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117/1962), já **então aplicável por força de seu art. 8º**[1]**.** Por sua vez, a entidade classificada em posição anterior a ela, **Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos,** foi inabilitada também sem a providência do mesmo parágrafo único do art. 51.

32. Decorre, pois, em atendimento ao princípio da legalidade em sentido amplo, que se impunha - **antes** mesmo do resultado preliminar (Edital 262 SEI 3482745) e, como consectário lógico, antes da homologação do resultado final (Edital 44 SEI 3965465) - a providência indicada no referido parágrafo único do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018. Inobstante, constata-se que a providência em comento não foi efetivada **antes** da homologação do resultado da seleção.

33. No presente caso - ainda que o referido Edital do resultado definitivo ((Edital 44 SEI 3965465) tenha mencionado a necessidade de complementação documental (imposta pelo art. 51 da Portaria nº 3.238/2018) e a diligência tenha sido posteriormente efetuada (conforme providência relatada no item 15 supra) -, fato é que, como explanado, o resultado foi homologado e o objeto da seleção foi à Fundação Brasil Ecoar adjudicado, **sem antes** haver a efetiva juntada dos referidos documentos necessários.

34. Do mesmo modo, o **Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos - repita-se, classificado em posição anterior** à da Fundação Brasil Ecoar - foi inabilitado, sem antes lhe ter sido conferida a efetiva oportunidade prevista no mesmo parágrafo único do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018. Assim, sublinha-se a **possibilidade de ter havido resultado diferente** do logrado na presente seleção, caso a devida diligência em comento houvesse sido adotada à época.

35. Nesse ponto, convém ressaltar a importância da **observância às fases procedimentais regulamentadas e ao princípio da padronização dos procedimentos** (previsto no art. 12 da Portaria nº 3.238/2018) - decorrendo que a homologação do resultado consiste em uma confirmação da habilitação da entidade então classificada em primeiro lugar. Referidas fases já eram previstas na anterior Portaria nº 4.335/2015 e foram repisadas pela Portaria nº 3.238/2018:

> Portaria nº 4.335/2015:
>
> Art. 11. As outorgas de concessão e permissão para a execução dos serviços de radiodifusão, com finalidade exclusivamente educativa, serão precedidas de procedimento administrativo seletivo, que obedecerá às seguintes fases:
>
> I - publicação do edital e inscrição;
>
> II - classificação;
>
> III - habilitação; e
>
> IV - recurso e homologação do resultado.
>
> Portaria nº 3.238/2018:
>
> Art. 11. As outorgas de concessão e permissão para a execução dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos serão precedidas de procedimento de seleção, que obedecerá às seguintes fases:
>
> I - publicação do edital e inscrição;

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

II - classificação;

III - habilitação e recurso;

IV - homologação do resultado

36. Porém, no caso específico caso dos autos, a fase da homologação do resultado se deu sem que tivesse havido a **necessária** confirmação da habilitação prévia pela juntada da documentação complementar, imposta pelo art. 51 e seu parágrafo único, ambos da Portaria nº 3.238/2018. Repise-se, o art. 51 prevê, para as seleções iniciadas durante a vigência da Portaria nº 4.335/2015, a necessidade de observância *"especialmente do **art. 21"*** (cujo inc. I trata dos ***"documentos de habilitação** indicados nos anexos I, II ou III"*) e, de forma alinhada, o parágrafo único do mesmo art. 51 impõe a diligência para a juntada justamente da mesma ***"documentação indicada nos Anexos I, II e III desta Portaria"*** sob pena de **indeferimento** do pedido:

> **PORTARIA Nº 3.238/2018**
>
> Art. 51. Às seleções iniciadas durante a vigência da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, aplicam-se os procedimentos e critérios da presente Portaria, **especialmente o art. 21** e seus parágrafos, exceto quanto aos critérios de classificação, os quais serão aplicados seguindo as disposições daquela Portaria, assegurado, ainda, o direito de participação das entidades inscritas cuja sede ou campus esteja situado fora do Estado ou do Distrito Federal objeto da seleção.
>
> Parágrafo único. Para os casos de que trata o caput, o MCTIC encaminhará expediente com exigências, com prazo de sessenta dias, para que as interessadas **complementem a instrução de seus processos com a documentação indicada nos Anexos I, II e III desta Portaria**, conforme o caso, sob pena de indeferimento do pedido.
>
> Art. 21. Será inabilitada a entidade que:
>
> I - deixar de apresentar requerimento de outorga ou quaisquer das declarações e **documentos de habilitação indicados nos anexos I, II ou III,** conforme o caso, ou que os apresentem com falhas, incorreções ou em desconformidade com as exigências (...)

37. Em suma, o resultado preliminar que habilitou a Fundação Brasil Ecoar (e inabilitou o Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos) **não poderia ter sido confirmado em definitivo**, **quando já estava vigente a Portaria nº 3.238/2018 -** dado à flagrante ausência de juntada dos documentos complementares necessários (art. 51 e seu parágrafo único c/c art. 21, inc. I - ambos da citada Portaria).

38. No mesmo sentido, **esta CONJUR já se manifestou em casos análogos ao dos autos,** em que a publicação do resultado se deu sem a prévia juntada documental prevista na diligência imposta pelo parágrafo único do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018, quando esta já estava vigente. Nas ocasiões, a Consultoria manifestou-se pela anulação do Edital que publicou o resultado. Veja-se trecho pertinente do **PARECER n. 00365/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, emitido no processo de NUP: 53900.055804/2015-53, devidamente aprovado pelos DESPACHO n. 00691/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, DESPACHO n. 00707/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e DESPACHO n. 00709/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, sendo o último do atual Consultor-Jurídico desta CONJUR:

> 15. Desta forma, impunha-se, **antes** da homologação do resultado (...), a providência indicada no referido parágrafo único do art. 51. Inobstante, constata-se, no processo relacionado nº (...), que a providência em comento foi efetivada, mesmo após a homologação da seleção (...)
>
> 17. Em primeiro lugar, a fim de prezar pela regularidade do trâmite, impõe-se a **expressa anulação do Edital** (...), que homologou o resultado da seleção declarando o instituto vencedor, sem **antes** adotar a devida diligência indicada no referido art. 51 e seu parágrafo único da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018 (...)
>
> 19. Como consectário legal, considerando-se que a entidade não só deixou de juntar a documentação complementar, como também manifestou sua impossibilidade financeira de executar a outorga objeto da seleção (...), o indeferimento do pedido é medida que se impõe, nos termos do referido parágrafo único do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018.

39. A propósito, impende realçar que *"o ato nulo, por ter vício insanável, não pode redundar na criação de qualquer direito"*[2]. Assim, a participação das entidades na seleção não gera direito adquirido à outorga, de forma que a inobservância de princípios e regras já enseja a revisão dos atos pela Administração, constituindo-se dito mister em verdadeiro dever legal. Eis a possibilidade jurídica da reapreciação de seus próprios atos pela Administração Pública:

> Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé (Lei nº 9.784/1999)
>
> A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/340275161 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

> A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos (...). (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969).

40. Assim, de forma alinhada à encimada orientação desta CONJUR, em primeiro lugar, a fim de prezar pela regularidade do trâmite, impõe-se, no presente caso, **a expressa anulação do trâmite da seleção, a partir do Edital 262 SEI 3482745**, publicado no DOU_ED_262_16/01/2019 SEI 3770585) **-** que divulgou o resultado preliminar da seleção, sem **antes** ter havido a efetiva juntada da documentação complementar prevista na diligência indicada no referido art. 51 e seu parágrafo único da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018.

41. Como consectário, **referida anulação deve também ser expressa em relação a todos os atos subsequentes decorrentes**, que acabaram por culminar na indevida homologação do resultado definitivo da seleção e adjudicação de seu objeto à Fundação Brasil Ecoar, via Edital 44 (3965465), publicado no DOU_ED_44_17/04/2019 (4067709).

42. Após a anulação, **o procedimento da presente seleção deve reger-se pelos critérios da Portaria nº 3.238/2018**, **salvo no tocante aos critérios de classificação** (que continuam regidos pela Portaria nº 4.335/2015, por expressa exceção prevista do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018). Assim, **a entidade classificada em primeiro lugar deve ser notificada para a providência indicada no art. 51, parágrafo único, da Portaria nº 3.238/2018** - seguindo-se o trâmite de acordo com as disposições deste normativo.

43. Nesse ponto, convém ressalvar a **impossibilidade de conservar** a diligência adotada pela SERAD (após a homologação da seleção), relatada nos itens 15 a 18 supra, em cumprimento do citado parágrafo único do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018. Isso porque a conservação do ato **não poderia implicar prejuízo aos administrados e/ou à regularidade do processo**. No presente caso, conforme explanado no item 34 supra, a oportuna adoção da devida diligência do citado parágrafo único do art. 51 poderá implicar **resultado diferente** do logrado na presente seleção, eventualmente com outra entidade vencedora.

44. Ademais, em procedimentos de anulação como o presente, considerando-se a existência de outras entidades que apresentaram propostas na seleção, esta CONJUR (a exemplo do **PARECER Nº 1201/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU,** prolatado no processo nº 53000.056593/2011) tem orientado a providência a seguir: por cautela, **preliminarmente** ao prosseguimento do feito com a declaração da nulidade em comento, recomenda-se **que todas as entidades participantes sejam devidamente notificadas a respeito das novas providências, bem como do presente parecer**, a fim de que possam, caso queiram, apresentar manifestações, em respeito ao **contraditório e à ampla defesa** (contraditório como forma de **evitar surpresa**)[3].

IV – CONCLUSÃO

45. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pela **expressa anulação do trâmite da seleção a partir do Edital 262 SEI 3482745** (constante no processo relacionado nº 53900.055670/2015-71), **nos moldes** explicitados na presente peça, especialmente nos **itens 40 a 44 supra**, sugerindo-se o retorno dos autos à SERAD, para adoção das medidas reputadas cabíveis.

46. É o parecer, que encaminho à apreciação do Coordenador da COREC.

Brasília, 06 de novembro de 2019.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076411201583 e da chave de acesso 38874160

Notas

1. ^ *Art. 5º A Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar com as seguintes alterações:(...)"Art. 38. (...)**j) declaração** de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas **b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do ...iso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990(...)Art. 8º Aplica-se o art. 5º desta Lei aos processos ...dentes de contratação** com o Poder Executivo (g.n.)*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

2. ^ *CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 12. ed. Lúmen Júris: Rio de Janeiro, 2005. p.152.*
3. ^ *Conforme mencionado Parecer, ainda que se trate de matéria de ordem pública, ao decidir a respeito sem prévia comunicação das partes interessadas, estar-se-á invariavelmente produzindo surpresa, visto que decisão foi tomada sem que tenha ocorrido prévia comunicação e discussão sobre o tema. Diante da surpresa, pois, diz a doutrina que se trata de conduta que estaria a ferir o contraditório e a ampla defesa das partes. Nesse contexto, Daniel Neves (in **Manual de Direito Processual Civil**. 3.ed. São Paulo: Método, 2011, p. 66) enfatiza a importância de o juiz (no caso, a Administração Pública), mesmo ao se deparar com matéria de ordem pública a respeito da qual deva adotar alguma providência, proceder à oitiva das partes, de modo a lhes evitar surpresa e, consequentemente, observar o devido contraditório.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 340275161 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 06-11-2019 20:01. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01928/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.076411/2015-83
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD
ASSUNTO: Anulação da divulgação de resultado preliminar

Sr. Coordenador-Geral,

1. Aprovo o PARECER n. 00975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, elaborado pela advogada da União Alessandra Rodrigues de Castro.

2. Os autos do Processo Administrativo em questão versam sobre sobre a emissão de outorga à Fundação Brasil Ecoar para prestar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada com a finalidade educativa, na localidade de Vera Cruz/BA.

3. É necessário que a SERAD reavalie os atos administrativos praticados nos autos do Processo Administrativo em epígrafe com fundamento na Portaria nº 4.335, de 2015, quando já estava vigente a Portaria nº 3.238, de 2018, como foi abordado no item 7 do referido PARECER.

4. Ademais, é recomendável observar as orientações apresentadas nos itens 40 a 44 do citado PARECER.

5. É atribuição do Diretor do Departamento de Radiodifusão, Educativa e Comunitária e de Fiscalização avaliar a declaração de nulidade do Edital nº 262/2018/SEI-MCTIC, que foi publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 11, de 16 de janeiro de 2019.

6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 07 de novembro de 2019.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076411201583 e da chave de acesso 38874160

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 340692260 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 07-11-2019 16:53. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01974/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.076411/2015-83
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico, para avaliação.

Brasília, 11 de novembro de 2019.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076411201583 e da chave de acesso 38874160

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 342128383 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 11-11-2019 12:41. Número de Série: 264097435512019350. Emissor: AC CAIXA PF v2.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 02019/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.076411/2015-83
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **DESPACHO Nº 01974/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** da lavra do Dr. Emmanuel Felipe Borges Pereira Santos, Advogado da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, e o **DESPACHO Nº 01928/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** lançado pelo Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Dr. João Paulo Santos Borba, aprovando o **PARECER Nº 00975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** exarado pela Advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.

2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conheci,mento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 18 de novembro de 2019.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
CONSULTOR JURÍDICO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076411201583 e da chave de acesso 38874160

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 344930548 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 18-11-2019 13:55. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.076411/2015-83

Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

De ordem do Secretário de Radiodifusão, encaminho o presente Processo a Vossa Senhoria, para providências quanto ao atendimento às recomendações da Consultoria Jurídica, constantes do Parecer Jurídico 975/2019 (4852663).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 18/11/2019, às 17:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4854533** e o código CRC **91A4C36E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

Processo nº: 53900.076411/2015-83
Referência: Parecer Jurídico 975/2019 (4852663)
Interessado: Fundação Brasil Ecoar
Assunto: Radiodifusão.

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União (CGEC) para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 18/11/2019, às 18:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4854689** e o código CRC **5F933880**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01072/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.076324/2015-26
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR/BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I – Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itabuna/BA.

II – Anulação do trâmite da seleção, a partir do edital de resultado preliminar, por inobservância prévia da diligência imposta no art. 51 e seu parágrafo único, combinado com inc. I do art. 21 - todos da Portaria nº 3.238/2018 aplicável. Anulação dos atos subsequentes, que culminaram na homologação do resultado da seleção. Impossibilidade, no caso concreto, de conservação dos atos subsequentes.

III - Após, o procedimento deve reger-se pelos critérios da Portaria nº 3.238/2018, salvo no tocante aos critérios de classificação (que continuam regidos pela Portaria nº 4.335/2015, por expressa exceção prevista do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018).

IV - Preliminarmente ao prosseguimento do feito, recomenda-se a comunicação às entidades sobre as novas providências, em respeito ao contraditório e à ampla defesa.

V – Devolução dos autos à SERAD, em prosseguimento.

I – RELATÓRIO

1. Por meio da Nota Técnica 20997 (4787138), a Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o processo administrativo epigrafado, cujo teor versa sobre a formalização da outorga deferida à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itabuna/BA.

2. O processo principal da seleção pública para a outorga em questão tramitou sob nº 53900.055662/2015-24 (processo relacionado). Nele, verifica-se que o Edital que deflagrou a seleção foi o Edital nº 78/2015/SEI-MC (0816318), de 23 de outubro de 2015, o qual teve seu prazo prorrogado pelo Edital nº 99/2015 (0906071).

3. Inicialmente, segundo a Nota Técnica 2582 (0963536) (processo nº 53900.055662/2015-24), foram apresentadas propostas das seguintes entidades, culminando no resultado preliminar veiculado no Edital 91 (0963602), publicado no DOU (980491), aos 18 de fevereiro de 2016, que considerou a Fundação Brasil Ecoar como classificada em primeiro lugar, bem como desconsiderou as propostas das demais:

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	III	53900.076324/2015-26	1º lugar	Fundação sem sede na localidade e maior IGC, nos termos do art. 18, I da Portaria nº 4.335.
FUNDAÇÃO CULTURAL PORTAL DA COMUNICAÇÃO	III	53900.001985/2016-89	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade, segundo maior IGC, nos termos do art. 18, I da Portaria nº 4.335.
FUNDAÇÃO GLORIA	III	53900.073625/2015-06	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade e terceiro maior IGC, nos termos do art. 18, I da Portaria nº 4.335.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	III	53900.077051/2015-37	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade e quarto maior IGC, nos termos do art. 18, I da Portaria nº 4.335.
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	III	53900.067415/2015-71	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade, com convênio e sem IGC.
FUNDAÇÃO ZECA JATOBA	III	53900.002148/2016-77	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade e sem convênio.
CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA - CENECT	II	53900.074730/2015-54	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado de caráter comercial.
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO	II	53900.071652/2015-36	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de natureza privada (Associação Privada).

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/349676991 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

DE MATTOS				

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

4. Ato contínuo, mediante a **Nota Técnica 26097 SEI 3615149** (processo nº 53900.055662/2015-24), a SERAD promoveu a **revisão do resultado preliminar**, em função da constatação do seguinte equívoco na classificação das entidades, retificando a classificação em novo resultado preliminar, nos seguintes termos da mesma nota**, datada de janeiro de 2019:**

> 4. (...) a Uninter Educacional S/A e o Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos inscreveram-se na qualidade de mantenedoras de Instituições de Educação Superior - IES; as outras concorrentes, na de fundações privadas. De acordo com a Portaria nº 4335/2015, IESs particulares têm preferência sobre fundações na ordem de classificação das propostas. No entanto, ao invés de terem sido classificadas nos primeiros lugares, como determina a regra, a Uninter Educacional e o Instituto Blauro Cardoso de Mattos foram desconsiderados e ficaram nas últimas colocações na tabela do Edital de Resultado Preliminar nº 91/2016/SEI-MC. Por isso é necessário corrigi-lo, a fim de que as duas IESs passem adiante na ordem de classificação do certame.
>
> 5. A mudança na ordem de classificação não alterou, contudo, a entidade ganhadora. Tanto a Uninter quanto o Instituto Blauro Cardoso de Mattos foram inabilitados, isto é, a Secretaria de Radiodifusão indeferiu seus pedidos de outorga por pendências documentais ou de outra natureza, conforme o caso (os motivos específicos de cada indeferimento podem ser consultados nos respectivos processos). Diante disso, passou-se à revisão da proposta apresentada pela Fundação Brasil Ecoar, que era a próxima na listagem de classificação. Depois de visitar a documentação encaminhada pela requerente, concluiu-se por habilitá-la, em face do atendimento aos critérios do Edital.
>
> 6. Cumpre ainda fazer uma observação acerca da proposta apresentada pela Fundação Cultural Portal da Comunicação. Em consulta à Receita Federal, observou-se que a entidade foi constituída há menos de um ano da data de publicação do Edital 78/2015. Além disso, a despeito do que o nome poderia sugerir, verificou-se que a candidata foi cadastrada no CNPJ com a natureza jurídica de associação privada, e não de fundação. Ora, associações privadas, salvo aquelas mantenedoras de IESs, não podem executar o serviço de radiodifusão educativa, nos termos do art. 14 do Decreto-Lei nº 236/1967. Por esse motivo, o Edital nº 78/2015 não prevê a participação desse tipo de entidade no certame. Daí que a Fundação Cultural Portal da Comunicação não possa concorrer na condição de IES, nem na de Fundação privada. Aliás, não há categoria que possa receber adequadamente a proposta submetida pela requerente. Diante disso, cumpre apenas desclassificar seu pedido de outorga, por impossibilidade de deferir a inscrição no certame. Convém esclarecer que a desclassificação ocorre quando uma proposta não atende aos requisitos mínimos de aceitação no Edital, como ter sido entregue dentro do prazo, por uma pessoa jurídica habilitada a fazê-lo. Nesse caso, o requerimento sequer chega a ser analisado, senão em caráter preliminar, e o indeferimento é sumário.
>
> 7. Assim, a Fundação Brasil Ecoar habilitou-se no certame e sagrou-se vencedora. Consequentemente, a análise das propostas das demais candidatas restou prejudicada. Diante desse cenário, propomos a adoção das seguintes medidas:
>
> 1. retroagir à fase de publicação do Edital de Resultado Preliminar nº 91/2016/SEI-MC (aqui: 0980491), para corrigir a ordem de classificação das propostas, de sorte colocar duas IESs particulares em primeiro e segundo lugares, respectivamente, são elas: **a)** a Uninter Educacional SA (antigo CENECT - Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia Ltda); e **b)** o Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos;
>
> 2. desclassificar a proposta da Fundação Cultural Portal da Comunicação, por ter natureza jurídica de associação privada e por estar constituída há menos de um ano, contado da data de publicação do Edital nº 78/2015;
>
> 3. rebaixar as demais propostas, respeitando a ordem de colocação já estabelecida;
>
> 4. inabilitar a Uninter Educacional SA e o Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Matos pelos motivos indicados nos respectivos processos;
>
> 5. habilitar a Fundação Brasil Ecoar, na condição de terceira colocada;
>
> 6. desconsiderar as propostas das demais candidatas; e
>
> 7. abrir prazo de trinta dias, a partir da publicação do novo Edital de Resultado Preliminar, para recurso das candidatas inabilitadas ou desconsideradas.

8. Segue a tabela com a classificação e a situação de cada proposta/processo:

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃ
Centro Universitário Internacional - Uninter. ➢ **Mantenedora:** Uninter Educacional S/A - antigo CENECT, centro integrado de Educação, Ciência e Tecnologia.	II	53900.074730/2015-54.	1º Lugar.	não se aplica.	2.689.	Inabilitada.	Instituição Educação mantida Iniciativa Privada, s na localida (Curitiba /
Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos. ➢ **Mantenedora:** Instituto de Ensino Superior Blauro C rdoso de Mattos.	II	53900.071652/2015-36.	2º Lugar.	não se aplica.	-	Inabilitada.	Instituição Educação mantida Iniciativa Privada, s na localida (Serra / ES
ndação Brasil Ecoar.	III	53900.076324/2015-	3º Lugar.	Universidade Federal de	3.019.	Habilitada.	Fundação

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

		26.		Sergipe.			sem se localidade (Aracaju /
Fundação Glória.	III	53900.073625/2015-06.	4º Lugar.	Faculdade Multivix de Castelo. ➢ **Mantenedora:** Instituto de Ensino Superior do Espirito Santo.	2.739.	análise prejudicada.	Fundação sem se localidade (Vitória / E
Fundação Cultura Solidária.	III	53900.077051/2015-37.	5º Lugar.	Universidade Católica do Salvador. ➢ **Mantenedora:** Associação Universitária e Cultural da Bahia.	2.171.	análise prejudicada.	Fundação sem se localidade (Camaçari
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa.	III	53900.067415/2015-71.	6º Lugar.	Universidade Evangélica do Brasil (não credenciada)	-	análise prejudicada.	Fundação sem se localidade (Caçapava
Fundação Zeca Jatobá.	III	53900.002148/2016-77.	6º Lugar.	-	-	análise prejudicada.	Fundação sem se localidade (Senhor Fim / BA).
Fundação Cultural Portal da Comunicação.	-	53900.001985/2016-89.	-	Faculdade Avantis. ➢ **Mantenedora:** Sociedade Civil Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil Ltda.	2.863.	Desclassificada.	Associação constituída menos de da dat publicação Edital, sen localidade (Penha / S

Legenda Tipo: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Fundações de Direito Privado, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

5. Como visto, o novo resultado preliminar da **Nota Técnica 26097 SEI 3615149** citou como fundamento da **habilitação** da **Fundação Brasil Ecoar** o seguinte: *"passou-se à **revisão** da proposta apresentada pela Fundação Brasil Ecoar, que era a próxima na listagem de classificação. Depois de visitar a documentação encaminhada pela requerente, concluiu-se por habilitá-la, em face do atendimento aos critérios do Edital"*.

6. Por sua vez, verifica-se que referida revisão em relação à documentação da Fundação Brasil Ecoar foi procedida em seu respectivo processo (nº 53900.076324/2015-26), na **Nota Técnica 26017 (3601292)** - a qual, no entanto, como afirma, não adotou a medida **propriamente decorrente da aplicação da nova Portaria nº 3.238/2018** (conforme imposto por seu art. 51 e parágrafo único) - mas, sim, ratificou a análise da documentação já antes procedida pelo **Checklist 3600952**, o qual, expressamente, afirma que está a *"proposta ou documentação de habilitação apresentada de acordo com o previsto **na Portaria nº 4.335/2015** e Edital de Seleção Pública nº 78/2015"* (g.n.).

7. No entanto, os mencionados **Checklist SEI 3600952 e Nota Técnica 26017 SEI 3601292** (ambos constantes no presente processo nº **53900.076324/2015-26**) foram prolatados **em novembro de 2018 e janeiro de 2019, respectivamente - datas em que já estava em vigência a Portaria nº 3.238/2018, de 20 de junho de 2018, cujo art. 51 já impunha sua aplicação à análise dos requisitos de habilitação na presente seleção. Assim, mesmo sem a devida análise dos documentos da entidade à luz dos requisitos habilitantes da Portaria nº 3.238/2018, a Fundação Brasil Ecoar foi considerada habilitada no resultado preliminar.**

8. Ainda, referido resultado preliminar da Nota Técnica 26097 SEI 3615149 (processo nº 53900.055662/2015-24) ratificou a inabilitação e/ou o prejuízo das análise das propostas das demais entidades, sem a adoção da diligência imposta no referido art. 51 e seu parágrafo único da aplicável Portaria nº 3.238/2018.

9. Nesse ponto, destaca-se, especialmente, que referido resultado preliminar da Nota Técnica 26097 SEI 3615149 (processo nº 53900.055662/2015-24) ratificou a **inabilitação** de outras duas entidades **classificadas antes** da Fundação Brasil Ecoar (quais sejam, **o Centro Universitário Internacional - Uninter e o Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos)**, segundo a análise procedida *"nos respectivos processos"*. Por sua vez, verifica-se, nos respectivos processos, que a análise da documentação das entidades foi feita pela Nota Técnica 26111 SEI 3615944 (precedida pelo Checklist SEORE 3615940, no processo nº 53900.074730/2015-54) e pela Nota Técnica 26117 SEI 3616392 (precedida pelo Checklist SEORE 3616382, no processo nº 53900.071652/2015-36) - igualmente, sem a adoção da diligência imposta pelo art. 51 e seu parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018 **(frise-se, já então vigente).**

10. No entanto, os referidos Checklist SEORE 3615940 e Nota Técnica 26111 SEI 3615944 (constantes no processo nº 53900.074730/2015-54, relativo ao Centro Universitário Internacional - Uninter) e os referidos Checklist SEORE 3616382 e Nota Técnica 26117 SEI 3616392 (constantes no processo nº 53900.071652/2015-36, relativo ao Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos) foram prolatados **em novembro de 2018 (ambos os checklists) e janeiro de 2019 (ambas as notas técnicas). Nessas datas, já estava em vigência a Portaria nº 3.238/2018, de 20 de junho de 2018, cujo art. 51 já impunha sua aplicação à análise dos requisitos de habilitação na presente seleção.**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

11. A partir daí, seguiu-se a divulgação do referido novo resultado preliminar no Edital 302 (3623704), publicado no DOU ED_302_17/01/2019 (3772057), que, expressamente tornou sem efeito o anterior Edital 91 (0963602).

12. Em continuidade, a Nota Técnica 3335 (3898213) atestou que, após o prazo de trinta dias para interposição de recurso, **apenas** o INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS apresentou pedido de reconsideração, o qual foi apreciado pela Nota Técnica nº 3316/2019/SEI-MCTIC SEI 3897568 (em seu respectivo processo nº 53900.071652/2015-36), que o indeferiu. Manteve, então, o mesmo resultado como definitivo da seleção **(com o vício apontado nos itens 5 a 10 supra)**, sagrando-se vencedora a FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR. Nesses termos, foi publicado o resultado definitivo da seleção no Edital 38 (3898222), publicado no DOU_ED_38_17/04/2019 (4067786).

13. Frise-se que, em nenhum momento anterior - nem no presente processo relativo à entidade vencedora, nem no processo principal da seleção (processo nº 53900.055662/2015-24), nem em nenhum dos processos relacionados (das outras entidades interessadas) -, foi possível encontrar manifestação desta CONJUR acerca da regularidade da seleção, o que sugere que os autos não foram encaminhados à unidade consultiva. Assim, não foi possível, em ocasião prévia, recomendar que o vício indicado nos itens 5 a 10 supra fosse sanado, a fim de evitar o prolongamento do trâmite do atual processo com a referida mácula.

14. A partir da homologação do resultado final da seleção, passa-se a relatar os atos posteriores **constantes no presente processo nº 53900.076324/2015-26**, relativo à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR.

15. Por meio da Nota Técnica 5881 (4073310) consignou-se o dever da entidade de *"apresentação dos locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963"*. A mesma nota solicitou documentos a título de *"complementação de instrução processual **pós promulgação do resultado final** de seleção"*, especificando a exigência do *"formulário constante do **Anexo III** da Portaria nº 3.238/2018 (requerimento de outorga para as fundações de direito privado), em anexo, com todas as declarações e documentos informados, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento do pedido**, nos termos do parágrafo único do art. 51 da Portaria 3.238/2018"*. O conteúdo da nota lhe foi comunicado via Ofício 13744 (4094703) e Ofício 13306 (4073402), encaminhados pela Correspondência Eletrônica SERED_OUT 4100111 - ao que se sucedeu a juntada pela entidade dos documentos sob protocolos nº 01250.027625/2019-58 e nº 01250.030165/2019-45.

16. Os documentos foram analisados pelo Checklist SEORE 4359628, que concluiu que estavam *"de acordo com o previsto na Portaria nº 3238/2018"*.

17. Por sua vez, o Checklist SESTE 4736211 e a Nota Técnica 19577 (4738052) concluíram pela regularidade da documentação técnica, o que motivou a edição do Despacho SESTE 4738123, que resolveu *"aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos"*.

18. Por fim, sobreveio novo Checklist SEORE 4787133 - ratificando que os documentos estão *"de acordo com o previsto na Portaria nº 3238/2018" -,* seguido da já mencionada Nota Técnica 20997 (4787138), que encaminhou os autos à CONJUR para que ***"se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo".***

19. Ainda, insta acrescentar trecho correspondente ao ***"item 6."*** **da referida Nota Técnica 20997 (4787138)**, que ressalvou seu entendimento quanto à orientação da CONJUR prolatada em processos semelhantes:

> 6. Recentemente, observamos que a Consultoria Jurídica (CONJUR) retornou autos de vários processos, pelo entendimento de que é necessária a anulação de Editais de resultado de seleções em que não ocorreu a aplicação do art. 51, e parágrafo único (exigência de complementação documental), da Portaria nº 3.238/2018, **antes da publicação do Edital de resultado final**. Entendemos, no entanto, que o presente processo - que se encaixa nesse perfil de exigência de complementação pós-edital -, pode prosseguir, pelas razões apontadas abaixo:
>
> a. A exigência que a CONJUR aponta modifica **apenas o momento em que a cobrança da complementação é feita**, se antes ou depois do Edital, não envolvendo o conteúdo do cumprimento da exigência, sendo, portanto, exigência meramente formal.
>
> b. Os vícios, no âmbito do Direito Privado, podem ser sanados, sendo considerados os atos assim praticados como anuláveis. No entanto, a mesma possibilidade não era aceita no âmbito administrativo. Como regra geral, os atos eivados de algum defeito devem ser anulados. A exceção é que haja convalidação, como positivado na Lei nº 9784/99 sobre o processo administrativo federal. Essa é a possibilidade de convalidação expressa, cabível desde que não acarrete lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros.
>
> c. A finalidade, o motivo e o objeto nunca podem ser convalidados, por sua própria essência. No entanto, ainda nos resta a competência e a forma. A forma pode sim ser convalidada, desde que não seja fundamental à validade do ato. Se a lei estabelecia uma forma determinada (o que não foi o caso do parágrafo único do art. 51), não há como convalidar. A própria legislação administrativa federal (Art. 50. VIII e 55, da Lei nº 9.784/99) tem abrandado esse rigor, com vistas a melhor atender ao interesse público, evitando que sejam anulados atos com pequenos vícios, sanáveis sem prejuízo das partes.
>
> d. Assim, é importante compreender que, depois de todo um trabalho e processo temporal de notificação da entidade - com respostas de exigências, certidões fiscais que vencem rapidamente, cumprimento do APL etc - e, depois de saber que a entidade cumpriu todas as requisições feitas por essa Pasta, o retorno de um processo já em fase de conclusão seria, não só injusto, **mas contra a finalidade pública, por atrasar indefinidamente um processo, em razão de interpretações divergentes da norma entre esta Secretaria e a Consultoria Jurídica**.
>
> e. Entendemos que a Secretaria interpretou a norma de uma forma que só agora (porque em pareceres anteriores, a questão não foi abordada, a exemplo do PARECER nº 00354/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (Processo nº 53900.076693/2015-19) é considerada pela CONJUR incompatível com a Portaria nº 3.238/2018. O parágrafo único do art. 51 não estabeleceu uma forma determinada para o ato, não estabeleceu um momento de cobrança dos novos documentos. Estabeleceu, na verdade, que o ato deveria ser realizado e a SERAD percebeu que o momento oportuno seria aquele posterior ao Edital de Resultado. Com esta decisão, na verdade, ampliavam-se e democratizavam-se as chances para todas as entidades, que tinham que ingressar no certame com muito menos

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

regras do que as presentes na nova portaria. Ocorre que não poderia ter havido resultado diferente para as entidades que foram consideradas inabilitadas, porque, se a entidade não cumpriu sequer as exigências da Portaria nº 4335/2015 (com menos requisitos), não teria também cumprido às da Portaria nº 3238/2018 (esta com mais requisitos).

f. Destaque-se ainda que, não foram só alguns processos que receberam essa interpretação, **mas todos os processos do Edital nº 78/2015**, que abrangem 87 localidades, totalizando 568 processos.

g. A compreensão do referido parágrafo, por esta Secretaria, decorreu também do conteúdo expresso daquele: o parágrafo utilizou o termo "*indeferimento*", que é distinto da expressão "*inabilitação*". Interpretando a norma sistematicamente, é possível constatar que 'indeferimento" é expressão utilizada em situações posteriores à habilitação da entidade, posteriores à homologação do resultado, em fase de instrução processual, a exemplo do parágrafo 2º do art. 26, que trata da instrução técnica.

h. Supondo que se anule o edital dessa seleção e se retorne à fase anterior, ocorrerá o seguinte: como já se sabe que a entidade, agora vencedora, apresentou todos os documentos, ela vai ganhar de novo, e esse procedimento de retorno dos autos só traria mora desnecessária (e um desgaste da entidade, que teve custos, não só financeiros, mas também de tempo, para cumprir as exigências dessa seleção) a um procedimento que já está pronto para prosseguir e ter conclusão. Ademais, cumpre ressaltar que a ampla defesa e contraditório foi oportunizada às concorrentes e não houve recurso algum das demais interessadas impugnando esse aspecto do procedimento, que pode ser convalidado.

i. Nos casos em que a vencedora não cumpriu as exigências de documentação jurídica ou técnica, até se entende como válido o retorno de fases, aplicando-se o parágrafo único do art. 51 da Portaria nº 3238 apenas para a nova vencedora (por ter sido a única que cumpriu previamente os preceitos da Portaria nº 4335/2015) antes do novo Edital de Resultado, como até já se tem realizado, recentemente, em outras seleções desde que a CONJUR trouxe essa **nova interpretação**, mas, no caso em que tudo foi devidamente cumprido, esse retorno é extremamente prejudicial, não só para a entidade apta a obter a outorga, mas também para a própria Administração.

20. Eis o relatório.

II - PRELIMINARMENTE

21. Preliminarmente, cabe ressalvar que a presente manifestação circunscreve-se aos limites objetivos e subjetivos do presente **caso concreto**, ou seja, **restringe-se** ao exame da regularidade jurídico-formal **deste** processo (conforme literalidade do encaminhamento constante na conclusão da **Nota Técnica 20997 SEI 4787138)**. A cautela se faz necessária, em função das considerações exaradas no **item 6 da mesma nota**, que ressalvou o entendimento desta CONJUR prolatado em processos semelhantes.

22. O entendimento da CONJUR, nos referidos processos semelhantes, firmou-se no sentido de que exigência da documentação complementar - prevista no art. 51 e parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018 - deve se dar **antes** da homologação do resultado definitivo - **em se tratando de seleções que ainda estavam em trâmite quando do início da vigência da referida portaria.**

23. O detalhamento desse posicionamento reiterado pode ser conferido, a título de exemplificação, nos seguintes opinativos mais recentes, entre outros: **PARECER n. 00928/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** - aprovado, consecutivamente, pelos DESPACHO n. 01832/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, DESPACHO n. 01848/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e DESPACHO n. 01871/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU da lavra do atual Consultor Jurídico da Pasta (todos no processo n. **53900.000133/2016-74**); **PARECER n. 00917/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** - aprovado, consecutivamente, pelos DESPACHO n. 01829/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, DESPACHO n. 01842/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e DESPACHO n. 01869/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU da lavra do atual Consultor Jurídico da Pasta (todos no processo n. **53900.000153/2016-45**); **PARECER n. 00856/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, aprovado, consecutivamente, pelos DESPACHO n. 01720/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, DESPACHO n. 01747/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e DESPACHO n. 01786/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU da lavra do atual Consultor Jurídico da Pasta (todos no processo n. **53900.070329/2015-45**).

24. Em atenção às ressalvas elaboradas pela SERAD **no item 6 da Nota Técnica 20997 (4787138)**, faz-se necessário tecer as considerações seguintes, antes de se adentrar, propriamente, no exame do caso concreto dos autos.

25. Como bem delineado nos ***itens "6.b. e 6.c."*** da referida nota, eventuais nulidades (apuradas em determinado procedimento de seleção para a outorga de radiodifusão educativa) que possam ser, em tese, passíveis de convalidação, caso não haja prejuízo à regularidade do interesse público e/ou aos administrados, devem sê-lo - o que, **invariavelmente, deve ser examinado à luz das peculiaridades de cada caso específico**..

26. A título de ilustração, convém mencionar que esta CONJUR, por meio do **Parecer n. 00365/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, na oportunidade do exame do processo nº 53900.055804/2015-53, a despeito da constatação de nulidade, **já concluiu pela possibilidade de conservação do ato** praticado em seleção de radiodifusão educativa em que a diligência de complementação documental (exigida pelo art. 51 e parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018) deu-se apenas **após** a divulgação do resultado definitivo. Naquele caso, analisadas as circunstâncias do processo específico, verificou-se que os efeitos da conservação do ato não gerariam prejuízos a terceiros, nem ao interesse público da regularidade procedimental ali tratada. Segue trecho pertinente do opinativo prolatado: *"Isto feito, indo ao encontro do **princípio da conservação dos atos subsequentes que não impliquem prejuízo ao administrado e à regularidade do processo**, entende-se como mantida a diligência posteriormente adotada em cumprimento ao citado parágrafo único do art. 51".*

27. É nessa **abrangência de compreensão ponderada em concreto** que ora se recebem as relevantes informações da SERAD de que: *"depois de todo um trabalho e processo temporal de notificação da entidade - com respostas de exigências, certidões ais que vencem rapidamente, cumprimento do APL etc"* (***item "6.d."*** da Nota Técnica 20997 SEI 4787138); e de que são tratados *dos os processos do Edital nº 78/2015, que abrangem 87 localidades, totalizando 568 processos"* (***item "6.f."*** da Nota Técnica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

20997 SEI 4787138). **Considerando, assim, o alcance das referidas informações é que se faz mister examinar, com a devida cautela, em cada caso concreto, a possibilidade de convalidação do(s) ato(s) da seleção.**

28. Porém, as informações de cunho quantitativo, apesar de extremamente relevantes, não se afiguram suficientes para, de antemão, afirmar-se, **em abstrato**, a possibilidade de conservação dos atos para **todos** os processos mencionados, em que a exigência de complementação documental (imposta pelo art. 51 e parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018) tenha sido efetuada **apenas após** a divulgação do resultado final da seleção.

29. Aqui, é de suma importância frisar que **os pareceres recentes desta CONJUR** sobre o tema (acerca da nulidade dos resultados das seleções de radiodifusão educativa que não tenham observado, antes do resultado final, a complementação documental imposta no art. 51 e parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018) foram exarados **apenas** para processos **cujas seleções ainda estavam em trâmite (ou seja, em que ainda não havia resultado final) quando do início da vigência da Portaria nº 3.238/2018.** Assim, por força **da temporalidade das normas**, a complementação imposta pelo art. 51 e seu parágrafo único já se fazia necessária **antes** do resultado final, uma vez que **já estava vigente nas fases anteriores (ao resultado final) da seleção**. Inclusive, destaque-se que, nos referidos opinativos, esta CONJUR salientou que os respectivos processos não lhe foram antes encaminhados para que pudesse alertar sobre as nulidades constatadas e evitar a continuidade do trâmite maculado.

30. Por sua vez, **não foram objeto dos recentes pareceres desta CONJUR** exarados nesse sentido (sobre a nulidade em comento) os **processos que trataram de seleções já concluídas quando do início da vigência da Portaria nº 3.238/2018** (ou seja, que já tinham concluído regularmente sua tramitação com resultado final divulgado, antes do início da vigência da referida Portaria). Nesses, a complementação documental imposta pelo art. 51 só poderia, mesmo, dar-se **após** a publicação do resultado final. Eis exatamente o caso do **Parecer nº 00354/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** (Processo nº 53900.076693/2015-19), citado no ***item "6.e."*** da nota da SERAD. Naquele caso, a seleção conclui-se e teve seu resultado divulgado regularmente **antes** da vigência da Portaria nº 3.238/2018, de modo que, imperiosamente, a complementação documental (imposta no art. 51 e parágrafo único) só poderia dar-se após a divulgação do resultado final.

31. A diferenciação apontada se mostrou necessária para esclarecer - frente ao apontado no ***item "6.e."*** da referida nota - que **o ali citado Parecer nº 00354/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU não é demonstrativo de que a CONJUR teria deixado de abordar a nulidade em pareceres anteriores e de que estaria inaugurando o entendimento *"só agora"***. Isso porque, repise-se: as nulidades verificadas nos opinativos recentes desta CONJUR sobre o tema referem-se **apenas** às **seleções que ainda estavam em trâmite (ainda sem resultado final divulgado) quando do início da vigência da Portaria nº 3.238/2018 –** o que não foi o caso do Processo nº 53900.076693/2015-19 (em que prolatado o Parecer nº 00354/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

32. De outro giro, sublinha-se que muitas das seleções - cujas nulidades foram objeto de análise dos recentes pareceres desta CONJUR sobre o tema – tiveram, também, o próprio resultado da **habilitação** (não só o resultado final da seleção) divulgado por **notas** emitidas **em data em que já estava vigente a Portaria nº 3.238/2018**, mas que **não** examinaram a documentação pertinente à luz do referido normativo (frise-se, mesmo com a imposição de seu art. 51 já, à época, vigente). Inobstante, tiveram seus trâmites continuados para a(s) fase(s) seguinte(s), culminando na divulgação e homologação do resultado final com a adjudicação do objeto à entidade selecionada como vencedora - mas tida como tal **sem** a verificação **prévia** da documentação então devida (segundo os critérios já então vigentes da Portaria nº 3.238/2018). Ao revés, a complementação documental **só** foi exigida, **após a** divulgação do resultado final, da entidade vencedora (ou melhor, **tida como** vencedora, com base em análise documental insuficiente, uma vez que procedida sem a observância dos critérios previstos em normativo já então vigente).

33. Eventual risco de consolidação da irregularidade na seleção da vencedora **agrava-se, especialmente, nos casos em que, se a diligência** (de análise documental segundo os critérios da já então vigente Portaria nº 3.238/2018, conforme imposição de seu art. 51) **tivesse sido oportunamente adotada, poderia ter havido resultado diferente** (como nas hipóteses em que havia participantes classificadas antes da entidade tida como vencedora, mas foram inabilitadas, em data em que já estava vigente a Portaria nº 3.238/2018, sem a oportunidade conferida pelo art. 51 e parágrafo único da mesma).

34. Por esse motivo, entende-se que **a aplicação do art. 51 e respectivo parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018** deve **ser contemporânea** à sua vigência - ou seja, não se pode, indiscriminadamente, **postergar** sua aplicação somente para após o resultado definitivo da seleção (a título de *"complementação documental **pós** resultado definitivo"),* **quando ela já estava vigente durante o trâmite da seleção**. Isso equivaleria a negar vigência ao referido artigo durante o trâmite da seleção (quando ele já estava vigente) e começar a aplicá-lo somente após já se ter, seletivamente (à luz de normativo anterior, frise-se, já então não mais vigente), obtido a entidade vencedora. Como exemplificado acima, a irregularidade transcenderia a inobservância **da temporalidade das normas e implicaria uma possível quebra de isonomia**, mormente quando houvesse outras entidades participantes (especialmente classificadas em posições anteriores à vencedora) que tivessem sido inabilitadas sem a devida diligência do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018.

35. Com esse alerta, quer-se afastar eventual caráter de generalidade da afirmação elencada no ***item "6.a"*** da referida nota (de que se trataria de *"exigência meramente formal"*, relativa apenas ao *"momento em que a cobrança da complementação é feita, se antes ou depois do Edital, não envolvendo o conteúdo do cumprimento da exigência"*). De fato, o momento em que a exigência da complementação é feita (antes ou depois do edital do resultado final), não altera o conteúdo da exigência. Porém, como explanado, pode significar, **no caso concreto**, em **postergação indevida da vigência de norma** (do mencionado art. 51 e seu parágrafo único), agravada por possíveis implicações de irregularidades à **padronização objetiva do certame,** em prejuízo, especialmente, do princípio da **isonomia**, considerando-se a eventualidade de mais participantes.

36. Assim, em relação à afirmação, ainda no ***item "6.e."***, de que a *"SERAD percebeu que o momento oportuno seria aquele posterior ao Edital de Resultado",* repisa-se que **a cogência das normas, em regra, dá-se, imediatamente, a partir do início de sua vigência, não sendo possível postergá-la segundo juízo de conveniência e oportunidade** (ou seja, não sendo possível postergar a aplicação do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018 para uma complementação documental **pós** resultado definitivo, **se o dispositivo já estava vigente durante as fases da seleção em trâmite**).

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/349676991 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

37. Por sua vez, o juízo de oportunidade exposto no mesmo ***item "6. e."*** é a ponderação de que *"com esta decisão, na verdade, ampliavam-se e democratizavam-se as chances para todas as entidades, que tinham que ingressar no certame com muito menos regras do que as presentes na nova portaria"*. No entanto, o princípio da legalidade em sentido amplo afasta a possibilidade do referido juízo discricionário, na medida em que o próprio art. 51 da Portaria nº 3.238/2018 impõe, **às seleções (em trâmite**) iniciadas sob a vigência da Portaria nº 3.238/2018, que **os requisitos de habilitação** a serem verificados são os nela impostos (e não os da Portaria nº 4.335/2015, ressalvando quanto a essa apenas os critérios de classificação). Assim, quando **já vigente** o referido art. 51 **antes do resultado definitivo**, não poderia a Administração, segundo critério de oportunidade e conveniência, adiar a sua vigência e manter a aplicação dos requisitos da Portaria nº 4.335/2015 (mesmo que nela constassem menos requisitos).

38. O fato de a antiga Portaria nº 4.335/2015 impor **menos requisitos** para a habilitação (do que a Portaria nº 3.238/2018) não implica, de imediato, que a entidade já deveria ser de plano inabilitada, caso não cumprisse os requisitos da Portaria nº 4.335/2015. Isso porque **não se trata de uma questão de mais ou menos requisitos exigidos para a habilitação**, mas sim de se observar **a devida cogência da norma vigente na respectiva fase da seleção** (quer tenha ela ela mais ou menos requisitos). Assim, repise-se: se já vigente a Portaria nº 3.238/2018 em uma determinada fase da seleção em trâmite, não importa se a entidade não atendia sequer os requisitos da portaria anterior, pois essa já não era mais o crivo aplicável. Assim, por força da **imediata cogência do art. 51** da Portaria nº 3.238/2018, os documentos da entidade classificada em primeiro lugar deveriam, antes do resultado final, serem analisados conforme a Portaria nº 3.238/2018, conferindo-lhe, para tanto, a oportunidade de complementação documental prevista no parágrafo único do mesmo artigo. Nesse sentido, em havendo participantes especialmente classificadas anteriormente à entidade **tida** como vencedora, a **postergação** da aplicação do art. 51 (por meio da complementação documental somente **após** o resultado definitivo) poderia implicar resultado diferente daquele que seria obtido caso se houvesse, **durante o trâmite da seleção**, conferido ao dispositivo **a devida vigência imediata.**

39. Ainda, faz-se a seguinte consideração em relação à compreensão da Secretaria, exposta no ***item "6.g."*** da nota, no sentido de que o parágrafo único do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018:

> utilizou o termo 'indeferimento', que é distinto da expressão "inabilitação". Interpretando a norma sistematicamente, é possível constatar que 'indeferimento" é expressão utilizada em situações posteriores à habilitação da entidade, posteriores à homologação do resultado, em fase de instrução processual, a exemplo do parágrafo 2º do art. 26, que trata da instrução técnica.

40. De fato, o mencionado parágrafo único utiliza as expressões *"instrução"* e *"indeferimento"*. Da análise sistemática da norma - conquanto se constate que o termo *"instrução"* seja particularmente utilizado para *"instrução técnica"* (a exemplo do art. 26), bem como *"indeferimento"* seja utilizado para situações posteriores à habilitação (a exemplo do §2º do mesmo art. 26) -, verifica-se que, outras vezes, a Portaria utiliza as expressões em comento de forma mais genérica, sem a precisão terminológica de sentido indicada no referido ***item "6.g."*.**

41. A propósito, cita-se seu art. 5º - topicamente inserido no Capitulo I, nominado *"DAS DISPOSIÇÕES **GERAIS**"* - estabelecendo que: *"as exigências feitas pelo MCTIC deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos nesta Portaria ou no prazo assinalado no expediente encaminhado à entidade, sob pena de **indeferimento da solicitação** e arquivamento do processo"* (g.n.). Assim, por sua própria **inserção tópica** na norma, referidas *"disposições **gerais**"* aplicam-se a todas as fases da seleção, inclusive a da habilitação - não havendo, pois, que se falar que a portaria utilizou o termo *"indeferimento"* **exclusivamente** para situações posteriores à habilitação. O mesmo se verifica em relação à expressão *"instrução"*, que - para além da especificidade da *"instrução técnica"* - também é utilizada no sentido mais amplo do verbo instruir (com o significado de prover o processo com os documentos aptos a provar o preenchimento dos requisitos à pretensão intentada, no caso, a outorga). Eis, inclusive, o extraído da literalidade dos anexos da Portaria que contêm o próprio requerimento para obtenção da outorga, em que consta a declaração de que *"com vistas à **instrução** da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que (...)"*. Frise que esse requerimento - com a referida declaração de "*instrução"* - é também analisado, justamente, **na fase de habilitação** (conforme exigência do art. 21, inc. I, da norma).

42. Ademais, para além da procedida interpretação terminológica, a hermenêutica finalística evidencia que o art. 51, bem como seu parágrafo único, podem (e devem) ser aplicados à **fase da habilitação das seleções em trâmite, se, nessa fase, já estava vigente a norma.** Vejamos. O art. 51 prevê, para as seleções iniciadas durante a vigência da Portaria nº 4.335/2015, a necessidade de observância *"especialmente do **art. 21**"* (cujo inc. I trata dos ***"documentos de habilitação** indicados nos anexos I, II ou III"*) e, de forma alinhada, o parágrafo único do mesmo art. 51 impõe a diligência para a juntada complementar justamente da mesma ***"documentação indicada nos Anexos I, II e III desta Portaria"***. Veja-se:

> **PORTARIA Nº 3.238/2018**
>
> Art. 51. Às seleções iniciadas durante a vigência da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, aplicam-se os procedimentos e critérios da presente Portaria, **especialmente o art. 21** e seus parágrafos, exceto quanto aos critérios de classificação, os quais serão aplicados seguindo as disposições daquela Portaria, assegurado, ainda, o direito de participação das entidades inscritas cuja sede ou campus esteja situado fora do Estado ou do Distrito Federal objeto da seleção.
>
> Parágrafo único. Para os casos de que trata o caput, o MCTIC encaminhará expediente com exigências, com prazo de sessenta dias, para que as interessadas **complementem a instrução de seus processos com a documentação indicada nos Anexos I, II e III desta Portaria**, conforme o caso, sob pena de indeferimento do pedido.
>
> Art. 21. Será inabilitada a entidade que:
>
> I - deixar de apresentar requerimento de outorga ou quaisquer das declarações e **documentos de habilitação indicados nos anexos I, II ou III,** conforme o caso, ou que os apresentem com falhas, incorreções ou em desconformidade com as exigências (...)

43. Decorre, pois, que - se o momento da análise da habilitação coincide com a vigência da Portaria nº 3.238/2018 - revinda - referida norma é o crivo a ser aplicável **já nessa fase** (por força da vigência imediata de seu **art. 51 c/c art. 21**), devendo

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ser conferida a oportunidade de complementação documental à entidade **com a finalidade** de que instrua seu requerimento à luz do novo crivo, a exemplo da diligência prevista no parágrafo único do art. 51.

44. A seguir, no "***item 6.h.***" da nota, são dispostas as consequências da anulação dos resultados das seleções com a nulidade em comento (que, no caso concreto, não sejam passíveis de convalidação). No referido item, a SERAD considerou que o retorno à fase anterior implicaria, invariavelmente, o mesmo resultado final (que se pretende anular), uma vez que a entidade vencedora já teria apresentado todos os documentos exigidos conforme a Portaria nº 3.238/2018. Porém, o que se tem observado, em casos específicos submetidos à análise da CONJUR, é a existência de entidades anteriormente classificadas (à entidade tida como vencedora) em relação às quais, se houvesse sido adotada a providência do art. 51 e parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018 (devida, uma vez que já então vigente), poderia ter havido habilitação e, assim, importado em resultado final diverso. Ademais, em muitos casos, observou-se o protocolo de pedidos de reconsideração destas entidades inabilitadas.

45. Por fim, cabe tecer o seguinte alerta em relação ao ***item "6.i."*****,** em que a SERAD relata que:

> *nos casos em que a vencedora não cumpriu as exigências de documentação jurídica ou técnica, até se entende como válido o retorno de fases, aplicando-se o parágrafo único do art. 51 da Portaria nº 3238 apenas para a nova vencedora (por ter sido a única que cumpriu previamente os preceitos da Portaria nº 4335/2015) antes do novo Edital de Resultado, como até já se tem realizado, recentemente, em outras seleções.*

46. Sobre esse relato, convém repisar o já ressalvado em relação a eventual existência, no caso concreto, de outras participantes **anteriormente** classificadas (à entidade tida como vencedora), mas que tenham sido inabilitadas sem a análise da respectiva documentação sob o crivo portaria nº 3.238/2018 (com a devida possibilidade de complementação conferida pelo art. 51 e seu parágrafo único), **quando essa já estava vigente.** Nesses casos, a aplicação da Portaria nº 3.238/2018 **apenas** para a entidade **tida** como vencedora poderia significar - mais do que inobservância da padronização objetiva das fases procedimentais da seleção – verdadeira **negativa de vigência imediata da norma** às demais participantes mais bem classificadas, **com consequente possível quebra de isonomia** (uma vez que o normativo já estava vigente quando da inabilitação das demais participantes).

47. Por todo o exposto, reitera-se o entendimento da CONJUR segundo o qual a exigência da documentação complementar prevista no art. 51 e parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018 deve se dar antes da homologação do resultado definitivo - em se tratando de seleções que ainda estavam em trâmite quando do início da vigência da referida portaria.

48. Feitas as considerações supra de natureza preliminar, passa-se a analisar a regularidade do **presente** processo de seleção e a possibilidade de formalização da outorga à entidade tida como vencedora.

III – ARCABOUÇO NORMATIVO APLICÁVEL AO PROCEDIMENTO PARA OUTORGA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO PARA FINS EDUCATIVOS

49. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, bem como no Decreto nº 52.795, de 1963, a saber:

> **DL 236/1967 DL**
>
> Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.
>
> Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.
>
> (...)
>
> **DECRETO Nº 52.795/1963**
>
> Art. 13 caput
>
> (...)
>
> § 1º É dispensável a licitação para outorga para execução **de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos** (g.n.)

50. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

> Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:
>
> a) a União;
>
> b) os Estados, Territórios e Municípios;
>
> c) as Universidades Brasileiras;
>
> d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.
>
> § 1º - As Universidades e Fundações deverão comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.
>
> (...)

51. Antes de adentrar na análise específica do presente processo de seleção para execução do serviço de radiodifusão com finalidade educativa, cumpre lembrar que ele se encontra disciplinado pela Constituição Federal, pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, ora se destacando o seguinte do arcabouço normativo que regulamenta o assunto:

> **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

DECRETO Nº 52.795/1963

Art. 10. A outorga para execução dos serviços de radiodifusão será precedida de procedimento licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 1º O processo de outorga, nos termos do edital, destina-se a garantir tratamento isonômico aos participantes e observará os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da publicidade.

(...)

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 1º O aviso de edital deverá ser publicado com antecedência de sessenta dias da data marcada para a apresentação das propostas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 2º Qualquer modificação no edital exige a mesma divulgação que foi dada ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

52. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. À época da publicação do referido Edital, encontrava-se em vigor a Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, por meio da qual, inicialmente, restou apreciada a seleção *in casu:*

PORTARIA Nº 4.335/2015

Art. 1º Esta Portaria estabelece as condições e os procedimentos de permissão e concessão para a execução dos Serviços de Radiodifusão sonora em frequência modulada e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos.

Art. 2º A radiodifusão educativa destina-se exclusivamente à divulgação de programação de caráter educativo-cultural e não tem finalidades lucrativas.

(...)

Art. 11. As outorgas de concessão e permissão para a execução dos serviços de radiodifusão, com finalidade exclusivamente educativa, serão precedidas de procedimento administrativo seletivo, que obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital e inscrição;

II - classificação;

III - habilitação; e

IV - recurso e homologação do resultado.

Art. 12. A seleção pública será regida pelos seguintes princípios:

I - isonomia, vinculação ao edital e julgamento objetivo;

II - presunção de boa-fé;

III - duração razoável do processo administrativo;

IV - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

V - racionalização de métodos e **padronização de procedimentos**;

VI - eliminação de exigências desproporcionais ou cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido; e

VII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

(...)

Art. 24. Concluída a fase de habilitação, o resultado preliminar da seleção pública será publicado no Diário Oficial da União, contendo a ordem de classificação, a indicação da vencedora e, se for o caso, das entidades inabilitadas.

Art. 25. Publicado o resultado preliminar, as concorrentes serão notificadas, facultando-as a interposição de um único recurso, relativo às fases de classificação e habilitação, no prazo de trinta dias.

(...)

Art. 27. **À vista do parecer da Consultoria Jurídica**, o resultado definitivo da seleção será homologado por ato do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicado no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. As entidades recorrentes serão notificadas da decisão do recurso após a publicação do resultado definitivo da seleção (g.n.).

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

53. Acrescenta-se que, com a sobrevinda da atual Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, a partir de sua vigência, a continuidade dos procedimentos seletivos em trâmite (sob a égide da Portaria nº 4.335/2015) deve ser analisada à luz do novo normativo - **especialmente quanto aos documentos de habilitação exigíveis** (previstos em seu art. 21) e exceto quanto aos critérios de classificação. Veja-se:

> **PORTARIA Nº 3.238/2018**
>
> Art. 51. Às seleções **iniciadas durante a vigência da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015**, aplicam-se os procedimentos e **critérios da presente** Portaria, **especialmente o art. 21 e seus parágrafos**, exceto quanto aos critérios de classificação, os quais serão aplicados seguindo as disposições daquela Portaria, assegurado, ainda, o direito de participação das entidades inscritas cuja sede ou campus esteja situado fora do Estado ou do Distrito Federal objeto da seleção.
>
> Parágrafo único. Para os casos de que trata o caput, **o MCTIC encaminhará expediente com exigências, com prazo de sessenta dias, para que as interessadas complementem a instrução de seus processos com a documentação indicada nos Anexos I, II e III desta Portaria**, conforme o caso, sob pena de indeferimento do pedido.
>
> Art. 21. Será inabilitada a entidade que:
>
> I - deixar de apresentar requerimento de outorga ou quaisquer das declarações e **documentos de habilitação indicados nos anexos I, II ou III,** conforme o caso, ou que os apresentem com falhas, incorreções ou em desconformidade com as exigências (...)

54. Deste modo, o presente procedimento seletivo deve ser examinado à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

IV – ANÁLISE DO PRESENTE PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA

55. De antemão, impõe-se registrar, em função do relatado nos **itens 5 a 10** supra e do explanado no **item 53** supra, a nulidade do resultado preliminar da presente seleção (publicado via Edital 302 SEI 3623704, no DOU ED_302_17/01/2019 SEI 3772057).

56. A Nota Técnica 26017 SEI 3601292, que elaborou a revisão da documentação de habilitação da Fundação Brasil Ecoar (segundo informado pela Nota Técnica 26097 SEI 3615149, a qual precede o novo resultado preliminar em comento, no processo nº 53900.055662/2015-24), afirma que não o fez **propriamente à luz da aplicação da Portaria nº 3.238/2018.** É, ainda, inequívoca ao expressar como motivo do ato a ratificação do exame procedido pelo **Checklist SEI 3600952**, o qual, expressamente, afirma que está a *"proposta ou documentação de habilitação apresentada de acordo com o previsto **na Portaria nº 4.335/2015** e Edital de Seleção Pública nº 78/2015"* (g.n.).

57. No entanto, a referida Nota Técnica 26017 SEI 3601292, precedida por seu **Checklist SEI 3600952** (ambos constantes no presente processo nº **53900.076324/2015-26**), foram prolatados **em janeiro de 2019 e novembro de 2018**, datas em que **já estava em vigência a atual Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018** - cujo art. 51 impunha sua aplicação à análise dos requisitos de habilitação da presente seleção.

58. Do mesmo modo, a Nota Técnica 26111 SEI 3615944 (no processo nº 53900.074730/2015-54, relativo ao **Uninter**) e a Nota Técnica 26117 SEI 3616392 (no processo nº 53900.071652/2015-36, relativo ao **Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos**) fundamentam a inabilitação das entidades (em seus respectivos processos, conforme reiterado pela Nota Técnica 26097 SEI 3615149, que precede o resultado preliminar em comento, no processo principal da seleção nº 53900.055662/2015-24) - porém, sem a observância do art. 51 e seu parágrafo único da **Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018.**

59. No entanto, as referidas Nota Técnica 26111 SEI 3615944, precedida por seu Checklist SEORE 3615940 (ambos no processo nº 53900.074730/2015-54 - **Uninter**), e Nota Técnica 26117 SEI 3616392, precedida por seu Checklist SEORE 3616382 (ambos no processo nº 53900.071652/2015-36 - **Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos**),foram prolatados **em novembro de 2018 (os checklists) e janeiro de 2019 (as notas técnicas), ou seja, quando já estava em vigência a Portaria nº 3.238/2018, de 20 de junho de 2018, cujo art. 51 já impunha sua aplicação à análise dos requisitos de habilitação na presente seleção.**

60. Assim, a Fundação Brasil Ecoar foi habilitada e, ao final, considerada vencedora da seleção, **sem a devida observância: dos documentos impostos no art. 21, inc. I, combinado com art. 51 e seu parágrafo único - todos da Portaria nº 3.238/2018; do art. 15 do Decreto nº 52.795/1963 (com a redação alterada pelo Decreto nº 9.138/2017); bem como do art. 5º da Lei nº 13.424/2017** (que alterou o art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117/1962), já **então aplicável por força de seu art. 8º**[1]. Por sua vez, as entidades classificadas em posição anterior a ela (**Uninter** e **Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos**), foram inabilitadas também **sem a providência do mesmo parágrafo único do art. 51.**

61. Decorre, pois, em atendimento ao princípio da legalidade em sentido amplo, que se impunha - **antes** mesmo do resultado preliminar (Edital 302 SEI 3623704) e, como consectário lógico, antes da homologação do resultado final (Edital 38 (3898222) - a providência indicada no referido parágrafo único do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018. Inobstante, constata-se que a providência em comento não foi efetivada **antes** da homologação do resultado da seleção.

62. No presente caso - ainda que o referido Edital do resultado definitivo (Edital 38 SEI 3898222) tenha mencionado a necessidade de complementação documental (imposta pelo art. 51 da Portaria nº 3.238/2018) e a diligência tenha sido posteriormente efetuada (conforme providência relatada no item 15 supra) -, fato é que, como explanado, o resultado foi homologado e o objeto da seleção foi à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR adjudicado, **sem antes** haver a efetiva juntada dos referidos documentos necessários.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

63. Do mesmo modo, **o UNINTER e o Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos**. **- repita-se, classificados em posição anterior** à da FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR - foram inabilitados, sem antes lhes ter sido conferida a efetiva oportunidade prevista no mesmo parágrafo único do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018. Assim, sublinha-se a **eventual possibilidade de ter havido resultado diferente** do logrado na presente seleção, caso a devida diligência em comento houvesse sido adotada à época.

64. Nesse ponto, convém também ressaltar a importância da **observância às fases procedimentais regulamentadas e ao princípio da padronização dos procedimentos** (previsto no art. 12 da Portaria nº 3.238/2018) - decorrendo que a homologação do resultado consiste em uma confirmação da habilitação da entidade então classificada em primeiro lugar. Referidas fases já eram previstas na anterior Portaria nº 4.335/2015 e foram repisadas pela Portaria nº 3.238/2018:

> Portaria nº 4.335/2015:
>
> Art. 11. As outorgas de concessão e permissão para a execução dos serviços de radiodifusão, com finalidade exclusivamente educativa, serão precedidas de procedimento administrativo seletivo, que obedecerá às seguintes fases:
>
> I - publicação do edital e inscrição;
>
> II - classificação;
>
> III - habilitação; e
>
> IV - recurso e homologação do resultado.
>
> Portaria nº 3.238/2018:
>
> Art. 11. As outorgas de concessão e permissão para a execução dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos serão precedidas de procedimento de seleção, que obedecerá às seguintes fases:
>
> I - publicação do edital e inscrição;
>
> II - classificação;
>
> III - habilitação e recurso;
>
> IV - homologação do resultado

65. Porém, no caso específico dos autos, a fase da homologação do resultado se deu sem que tivesse havido a **necessária** confirmação da habilitação prévia pela juntada da documentação complementar, imposta pelo art. 51 e seu parágrafo único, ambos da Portaria nº 3.238/2018. Repise-se, o art. 51 prevê, para as seleções iniciadas durante a vigência da Portaria nº 4.335/2015, a necessidade de observância *"especialmente do **art. 21"*** (cujo inc. I trata dos ***"documentos de habilitação** indicados nos anexos I, II ou III"*) e, de forma alinhada, o parágrafo único do mesmo art. 51 impõe a diligência para a juntada justamente da mesma ***"documentação indicada nos Anexos I, II e III desta Portaria"**:*

> **PORTARIA Nº 3.238/2018**
>
> Art. 51. Às seleções iniciadas durante a vigência da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, aplicam-se os procedimentos e critérios da presente Portaria, **especialmente o art. 21** e seus parágrafos, exceto quanto aos critérios de classificação, os quais serão aplicados seguindo as disposições daquela Portaria, assegurado, ainda, o direito de participação das entidades inscritas cuja sede ou campus esteja situado fora do Estado ou do Distrito Federal objeto da seleção.
>
> Parágrafo único. Para os casos de que trata o caput, o MCTIC encaminhará expediente com exigências, com prazo de sessenta dias, para que as interessadas **complementem a instrução de seus processos com a documentação indicada nos Anexos I, II e III desta Portaria**, conforme o caso, sob pena de indeferimento do pedido.
>
> Art. 21. Será inabilitada a entidade que:
>
> I - deixar de apresentar requerimento de outorga ou quaisquer das declarações e **documentos de habilitação indicados nos anexos I, II ou III,** conforme o caso, ou que os apresentem com falhas, incorreções ou em desconformidade com as exigências (...)

66. Em suma, o resultado preliminar que habilitou a FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR (e inabilitou o UNINTER e o Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos) **não poderia ter sido confirmado em definitivo**, **quando já estava vigente a Portaria nº 3.238/2018 -** dado à flagrante ausência de juntada dos documentos complementares necessários (art. 51 e seu parágrafo único c/c art. 21, inc. I - ambos da citada Portaria).

67. No mesmo sentido, **esta CONJUR já se manifestou em casos análogos ao dos autos,** em que a publicação do resultado se deu sem a prévia juntada documental prevista na diligência imposta pelo parágrafo único do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018, quando esta já estava vigente. Nas ocasiões, a Consultoria manifestou-se pela anulação do Edital que publicou o resultado. Veja-se trecho pertinente do **PARECER n. 00365/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, emitido no processo de NUP: 53900.055804/2015-53, devidamente aprovado pelos DESPACHO n. 00691/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, DESPACHO n. 00707/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e DESPACHO n. 00709/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, sendo o último do atual Consultor-Jurídico desta CONJUR:

> 15. Desta forma, impunha-se, **antes** da homologação do resultado (...), a providência indicada no referido parágrafo único do art. 51. Inobstante, constata-se, no processo relacionado nº (...), que a providência em comento foi efetivada, mesmo após a homologação da seleção (...)
>
> 17. Em primeiro lugar, a fim de prezar pela regularidade do trâmite, impõe-se a **expressa anulação do Edital** (...), que homologou o resultado da seleção declarando o instituto vencedor, sem **antes** adotar a devida diligência indicada no referido art. 51 e seu parágrafo único da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018 (...)
>
> 19. Como consectário legal, considerando-se que a entidade não só deixou de juntar a documentação complementar, como também manifestou sua impossibilidade financeira de executar a outorga objeto da seleção (...), o indeferimento do pedido é medida que se impõe, nos termos do referido parágrafo único do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

68. A propósito, impende realçar que *"o ato nulo, por ter vício insanável, não pode redundar na criação de qualquer direito"*[2]. Assim, a participação das entidades na seleção não gera direito adquirido à outorga, de forma que a inobservância de princípios e regras já enseja a revisão dos atos pela Administração, constituindo-se dito mister em verdadeiro dever legal. Eis a possibilidade jurídica da reapreciação de seus próprios atos pela Administração Pública:

> Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé (Lei nº 9.784/1999)
>
> A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963)
>
> A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos (...). (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969).

69. Assim, de forma alinhada à encimada orientação desta CONJUR, em primeiro lugar, a fim de prezar pela regularidade do trâmite, impõe-se, no presente caso, **a expressa anulação do trâmite da seleção, a partir do** Edital 302 SEI 3623704 - que divulgou o resultado preliminar da seleção, sem **antes** ter havido a efetiva adoção da diligência indicada no referido art. 51 e seu parágrafo único da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018.

70. Como consectário, **referida anulação deve também ser expressa em relação a todos os atos subsequentes decorrentes**, que acabaram por culminar na indevida homologação do resultado definitivo da seleção e adjudicação de seu objeto à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, via Edital 38 SEI 3898222.

71. Após a anulação, **o procedimento da presente seleção deve reger-se pelos critérios da Portaria nº 3.238/2018**, **salvo no tocante aos critérios de classificação** (que continuam regidos pela Portaria nº 4.335/2015, por expressa exceção prevista no art. 51 da Portaria nº 3.238/2018). Assim, **de acordo com a ordem de classificação, a entidade deve ser notificada para a providência indicada no art. 51, parágrafo único, da Portaria nº 3.238/2018** - seguindo-se o trâmite de acordo com as disposições deste normativo.

72. Nesse ponto, convém ressalvar a **impossibilidade de conservar** a diligência adotada pela SERAD (**após** a homologação da seleção), relatada nos itens 15 a 18 supra, em cumprimento do citado parágrafo único do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018. Isso porque a conservação do ato **não poderia implicar prejuízo aos administrados e/ou à regularidade do processo**. No presente caso, conforme explanado no item 63 supra, a oportuna adoção da devida diligência do citado parágrafo único do art. 51 poderia, em tese, implicar **resultado diferente** do logrado na presente seleção, eventualmente com outra entidade vencedora.

73. Além disso, a documentação complementar (juntada pela entidade sob protocolos nº 01250.027625/2019-58, nº 01250.030165/2019-45 e nº 01250.054267/2019-56) foi analisada pelo Checklist SEORE 4359628 e pelo Checklist SEORE 4787133 (que concluíram que os documentos estavam *"de acordo com o previsto na Portaria nº 3238/2018"),* seguidos da Nota Técnica 20997 (4787138). Ocorre que, em verificação da referida análise, **a sua manutenção não se mostraria suficiente para a regularidade do processo**, em relação aos seguintes pontos:

- no tocante à *"certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica"* - exigida pela Portaria nº 3.238/2018 e pelo §1º, inc. III, do art. 15 do Decreto nº 52.795/1963 (com a redação conferida pelo decreto nº 9.138/2017) - verifica-se a insuficiência do documento de fls. 31 do SEI 4266469, listado nos Checklist SEORE 4359628 e Checklist SEORE 4787133. No conteúdo do referido documento, encontra-se **apenas** a informação do registro do ato constitutivo da entidade, **sem que nele constem quaisquer informações de registros subsequentes de outros atos** praticados pela entidade (a exemplo de eventuais alterações estatutárias e de eleições/recondução de dirigentes, como a indicada na ata de fls 7/11 do mesmo SEI 4101995) - o que dificulta a conferência, com a amplitude mínima necessária, da atualidade e da legitimidade dos documentos instrutórios juntados no processo da entidade, **especialmente acerca de eventuais alterações estatutárias posteriores ao ato constitutivo original de 2005;**
- no tocante ao *"convênio firmado com* ***uma única*** *instituição de educação superior,* ***com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço*** *de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação"* - verifica-se que o documento indicado pelo Checklist SEORE 4787133 (fls. 12-14 SEI 4266469) não atende ao requisito exigido pelo **§4º do art. 16 da Portaria nº 3.238/2018**, uma vez que a sede da **Universidade Federal de Sergipe** localiza-se em Estado diverso daquele em que se pretende a execução do serviço **(Bahia).**
- no tocante à a **regularidade fiscal e trabalhista** da entidade, exigida pelo anexo III da Portaria nº 3.238/2018 e §7º do art. 15 do Decreto nº 52.795/63 (com a redação conferida pelo Decreto nº 9.138/2017), verifica-se que os documentos e certidões listados no Checklist SEORE 4787133 encontram-se, em sua maioria, desatualizados.

74. Ademais, em procedimentos de anulação como o presente, considerando-se a existência de outras entidades que apresentaram propostas na seleção, esta CONJUR (a exemplo do **PARECER Nº 1201/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU,** prolatado no processo nº 53000.056593/2011) tem orientado a providência a seguir: por cautela, **preliminarmente** ao prosseguimento do feito com a declaração da nulidade em comento, recomenda-se **que todas as entidades participantes sejam devidamente notificadas a respeito das novas providências, bem como do presente parecer**, a fim de que possam, caso queiram, apresentar manifestações, em respeito ao **contraditório e à ampla defesa** (contraditório como forma de **evitar surpresa**)[3].

V – CONCLUSÃO

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/349676991 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

75. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, preliminarmente, em atenção às ressalvas elaboradas **no item 6 da Nota Técnica 20997 (4787138)**, posiciona-se de acordo com os **itens 21 a 47 supra**. No presente caso concreto, recomenda a **expressa anulação do trâmite da seleção a partir do Edital 302 SEI 3623704** (processo relacionado nº 53900.055662/2015-24), **nos moldes** explicitados na presente peça, especialmente nos **itens 69 a 74 supra**, sugerindo-se o retorno dos autos à SERAD, para adoção das medidas reputadas cabíveis.

76. É o parecer, que encaminho à apreciação do Coordenador da COREC.

Brasília, 05 de dezembro de 2019.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076324201526 e da chave de acesso 4f428157

Notas

1. ^ *Art. 5º A Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar com as seguintes alterações:(...)"Art. 38.(...)**j) declaração** de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas **b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990**(...)**Art. 8º Aplica-se o art. 5º desta Lei aos processos pendentes de contratação** com o Poder Executivo (g.n.)*
2. ^ *CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 12. ed. Lúmen Júris: Rio de Janeiro, 2005. p.152.*
3. ^ *Conforme mencionado Parecer, ainda que se trate de matéria de ordem pública, ao decidir a respeito sem prévia comunicação das partes interessadas, estar-se-á invariavelmente produzindo surpresa, visto que decisão foi tomada sem que tenha ocorrido prévia comunicação e discussão sobre o tema. Diante da surpresa, pois, diz a doutrina que se trata de conduta que estaria a ferir o contraditório e a ampla defesa das partes. Nesse contexto, Daniel Neves (in **Manual de Direito Processual Civil**. 3.ed. São Paulo: Método, 2011, p. 66) enfatiza a importância de o juiz (no caso, a Administração Pública), mesmo ao se deparar com matéria de ordem pública a respeito da qual deva adotar alguma providência, proceder à oitiva das partes, de modo a lhes evitar surpresa e, consequentemente, observar o devido contraditório.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 349676991 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 05-12-2019 14:28. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 02223/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.076324/2015-26
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD
ASSUNTO: Anulação da divulgação de resultado preliminar

Sr. Coordenador-Geral,

1. Aprovo o PARECER n. 01072/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, elaborado pela advogada da União Alessandra Rodrigues de Castro.

2. Os autos do Processo Administrativo em questão versam sobre sobre a emissão de outorga à Fundação Brasil Ecoar para prestar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada com a finalidade educativa, na localidade de Itabuna/BA.

3. É necessário que a SERAD reavalie os atos administrativos praticados nos autos do Processo Administrativo em epígrafe com fundamento na Portaria nº 4.335, de 2015, quando já estava vigente a Portaria nº 3.238, de 2018, como foi abordado no item 66 do referido PARECER.

4. Ademais, é recomendável observar as orientações apresentadas nos itens 69 a 75 do citado PARECER.

5. É atribuição do Diretor do Departamento de Radiodifusão, Educativa e Comunitária e de Fiscalização avaliar a declaração de nulidade do Edital nº 302/2018/SEI-MCTIC, que foi publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 12, de 17 de janeiro de 2019.

6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 09 de dezembro de 2019.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o ...nto do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076324201526 e da chave de acesso 4f428157

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 353332462 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 09-12-2019 11:17. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 02253/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.076324/2015-26
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR/BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 5.279, de 17 de novembro de 2016, o **PARECER n. 01072/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.

2. Promova-se a restituição do feito à Secretaria de Radiodifusão deste Ministério, para ciência e providências, nos termos do sugerido.

Brasília, 09 de dezembro de 2019.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076324201526 e da chave de acesso 4f428157

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 354906040 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 09-12-2019 16:51. Número de Série: 264097435512019350. Emissor: AC CAIXA PF v2.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/354906040 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

OFÍCIO Nº 13972/2020/SEORE/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR
CNPJ - 07.701.981/0001-43

Assunto: **Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Vera Cruz/BA - Processo nº 53900.076411/2015-83, apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71. Edital nº 78/2015.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da NOTA TÉCNICA Nº 7461/2020/SEI-MCTIC5379040, bem como do PARECER nº 975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU4852663 e do PARECER nº 01072/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU4949306, informando sobre decisões tomadas nos autos desse processo de seleção de outorga.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **60 (sessenta) dias**, contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade, apresente documentação ou recurso (caso discorde da decisão), fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência. **Destaque-se que esta entidade deverá ter especial atenção ao Item 73 do PARECER nº 01072/2019 - no qual a CONJUR explicitou que alguns documentos dessa entidade não foram apresentados de forma correta -, de modo que, nessa nova oportunidade de envio de documentos (conforme NOTA TÉCNICA Nº 7461/2020), a proponente deverá apresentar os documentos com os ajustes necessários, tal como apontado pela Consultoria.**

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 29/04/2020, às 22:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5379073** e o código CRC **9CCDA08E**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Correspondência Eletrônica - 5466028

Data de Envio:
07/05/2020 10:04:23

De:
MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sered.sei@mctic.gov.br>

Para:
daniela@emsergipe.com
edio@ea.adv.br
fernanda@ea.adv.br
mgoretti@mgconsultoria.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.076411/2015-83

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
SEI_MCTIC - 5379040 - Nota Técnica.pdf
Oficio_5379073.html

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO BRASIL ECOAR**

CNPJ: **07.701.981/0001-43**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:46:24 do dia 02/03/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/04/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 352.027.855-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 02/03/2021 **Hora:** 10:46:02

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 359.890.845-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 02/03/2021 **Hora:** 10:45:50

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 275.806.105-82

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 02/03/2021 **Hora:** 10:45:39

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 07.701.981/0001-43

FUNDACAO BRASIL ECOAR											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 02/03/2021 **Hora:** 10:45:09

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Id solicitação: 57dbac51975a1

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO BRASIL ECOAR	
Nome Fantasia: FBE	
Telefone: (79) 32171800	**E-mail:**
CNPJ: 07.701.981/0001-43	**Número do Fistel:** 50418629404
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato:	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: RSVPNO CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA. Ato nº 7.035, de 17/10/2011, publicada no DOU. de 20/10/2011.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JOAO AVILA NETO		**Complemento:** - DISTRITO INDUSTRIAL
Bairro: INACIO BARBOSA		**Numero:** 195
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49041120

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Vera Cruz	**UF:** BA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 227	**Frequência:** 93.3 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** -kW
HCI: m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Número da Estação:	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0 (0° 00' 0.00" N)	**Longitude:** 0 (0° 00' 0.00" E)	**Cota da base:** 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Coordenadas por radial										
0º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**5º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**10º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**15º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**20º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**25º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**30º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**35º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**40º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**45º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**50º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**55º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
60º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**65º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**70º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**75º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**80º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**85º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**90º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**95º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**100º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**105º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**110º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**115º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
120º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**125º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**130º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**135º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**140º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**145º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**150º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**155º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**160º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**165º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**170º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**175º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
180º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**185º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**190º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**195º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**200º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**205º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**210º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**215º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**220º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**225º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**230º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**235º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
240º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**245º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**250º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**255º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**260º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**265º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**270º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**275º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**280º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**285º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**290º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**295º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
300º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**305º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**310º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**315º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**320º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**325º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**330º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**335º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**340º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**345º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**350º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**355º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

300º:	305º:	310º:	315º:	320º:	325º:	330º:	335º:	340º:	345º:	350º:	355º:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
							Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Horário de funcionamento

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Plano Básico | Download Estações | Download Documento Histórico

79 total de registros | 51 - 100 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Fistel	UF	Município	Canal	Frequência	Finalidade	Decalagem	Classe	Num Serviço	Serviço	Local Específico	Caráter	Status	Entidade	CNPJ	Fistel Geradora	ID do Canal
						(Todos)									07701980100143		
Visualizar em PDF	50411474259	SE	Indiaroba	46	665	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfa6fd32c9b
Visualizar em PDF	50411474410	SE	Gararu	17	491	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfa6fd369cb
Visualizar em PDF	50411474500	SE	Aquidabã	47	671	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfa6fd3a679
Visualizar em PDF	50411494446	PB	Cajazeiras	21	515	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfa6fd44184
Visualizar em PDF	50411501914	PB	Catolé do Rocha	15	479	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfa6fd4e1ac
Visualizar em PDF	50411502058	PB	Coremas	26	545	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfa6fd4a0cd
Visualizar em PDF	50411502139	PB	Guarabira	24	533	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfa6fd4df5b
Visualizar em PDF	50411502210	PB	Patos	33	587	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfa6fd57a4c
Visualizar em PDF	50411502309	PB	Picuí	21	515	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfa6fd75d49
Visualizar em PDF	50411502481	PB	Piancó	29	563	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfa6fd760af
Visualizar em PDF	50411502562	PB	Pombal	22	521	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfa6fd78b2a
Visualizar em PDF	50411502643	PB	Queimadas	33	587	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfa6fd81a3d
Visualizar em PDF	50411502724	PB	Santa Cruz	25	539	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfa6fd85fe9
Visualizar em PDF	50411502805	PB	São Bento	25	539	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfa6fd8995c
Visualizar em PDF	50411502996	PB	São José de Piranhas	29	563	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfa6fd8d937
Visualizar em PDF	50411503100	PB	Sousa	19	503	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfa6fd921ee
Visualizar em PDF	50411533360	PE	Santa Cruz do Capibaribe	14	473	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfac009d2f3
Visualizar em PDF	50411541460	PE	Belo Jardim	25	539	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfac0154f5c
Visualizar em PDF	50411583708	PE	Caetés	31	575	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfac0606b96
Visualizar em PDF	50411589234	PE	Floresta	22	521	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfac06c3602
Visualizar em PDF	50411590089	PE	Escada	30	569	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfac06df8ef
Visualizar em PDF	50411601544	PE	Garanhuns	29	563	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfac0873e34
Visualizar em PDF	50418634823	BA	Itaburá	281	104.1	Educativo		B1	230	FM		P	FM-CS (Canal pendente de outorga)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143		57bfac1911712
Visualizar em PDF	50418174563	BA	Mata de São João	251	98.1	Educativo		B2	230	FM		P	FM-CS (Canal pendente de outorga)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143		57bfac1226404
Visualizar em PDF	50418354360	SP	José Bonifácio	254	98.7	Educativo		B2	230	FM		P	FM-CS (Canal pendente de outorga)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143		57bfac4911f1f
Visualizar em PDF	50418629484	BA	Vera Cruz	227	93.3	Educativo		C	230	FM		P	FM-CS (Canal pendente de outorga)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143		57bfac51975a1
Visualizar em PDF	50418549044	PE	Jaboatão dos Guararapes	297	107.3	Educativo		C	230	FM		P	FM-CS (Canal pendente de outorga)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143		57bfac51b424e
Visualizar em PDF	50415468787	BA	Candeias	16	485	Comercial		C	801	RTVD		S	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50411418090	59ceb4b5571e2
Visualizar em PDF	50411468868	BA	Mangaguipe	16	485	Comercial		C	801	RTVD		S	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50411418090	59ceb4758ed97

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Plano Básico | Download Estações | Download Documento Histórico

79 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Fistel	UF	Município	Canal	Frequência	Finalidade	Decalagem	Classe	Num Serviço	Serviço	Local Específico	Caráter	Status	Entidade	CNPJ	Fistel Geradora	ID do Canal
						(Todos)									07701981000143		
Visualizar em PDF	5041141818	BA	Salvador	16	485	Educativo		A	247	GTVD		P	TV-C4 (Canal Licenciado)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143		57dba6998633f
Visualizar em PDF	5041265845	BA	Lençóis	25	539	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dba5e70c731
Visualizar em PDF	5041265533	BA	Luís Eduardo Magalhães	14	473	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dba5e71597e4
Visualizar em PDF	5041265614	BA	Teixeira de Freitas	32	581	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dba67a7a7b3
Visualizar em PDF	5041910209	AL	Arapiraca	29	563	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dba6e98ec3c
Visualizar em PDF	5041914034	AL	Palmeira dos Índios	28	557	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dba6ea31551
Visualizar em PDF	5041918617	AL	Penedo	29	563	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dba6eea9217
Visualizar em PDF	5041927799	SE	Boquim	36	605	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dba6eb802cb
Visualizar em PDF	5041928760	SE	Brejo Grande	48	677	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dba6eb17df8
Visualizar em PDF	5041929064	SE	Campo do Brito	51	695	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C4 (Canal Licenciado)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dba6eb1b4ce
Visualizar em PDF	5041929863	SE	Canindé de São Francisco	25	539	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dba6eb21987
Visualizar em PDF	5041930668	SE	Capela	14	473	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dba6eb39fb0
Visualizar em PDF	5041931630	SE	Carira	23	527	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dba6eb4ef4c
Visualizar em PDF	5041932179	SE	Cristinápolis	22	521	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dba6eb4a28d
Visualizar em PDF	5041933500	SE	Feira Nova	20	509	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dba6eb7b48c
Visualizar em PDF	5041934574	SE	Monte Alegre de Sergipe	15	479	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dba6eb925a1
Visualizar em PDF	5041934736	SE	Neópolis	46	665	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dba6eb9e4af
Visualizar em PDF	5041935384	SE	Nossa Senhora Aparecida	32	581	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dba6ebaa1ef
Visualizar em PDF	5041937590	SE	Pacatuba	39	623	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dba6ebed712
Visualizar em PDF	5041937670	SE	Pedrinhas	28	557	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dba6ebf15b3
Visualizar em PDF	5041937913	SE	Poço Redondo	17	491	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dba6ec091ff
Visualizar em PDF	5041940469	SE	Poço Verde	16	485	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dba6ec2d0da
Visualizar em PDF	5041942593	SE	Porto da Folha	39	623	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dba6ec46a17
Visualizar em PDF	5041944618	SE	Riachão do Dantas	39	623	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dba6ec77c47
Visualizar em PDF	5041945851	SE	Ribeirópolis	38	617	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dba6ec8f960
Visualizar em PDF	5041947129	SE	Santa Luzia do Itanhy	47	671	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dba6eca56a9
Visualizar em PDF	5041949687	SE	Tobias Barreto	14	473	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dba6ecdc24e
Visualizar em PDF	5041951231	SE	Tomar do Geru	28	557	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dba6ed0e70b
Visualizar em PDF	5041951665	SE	Umbaúba	45	659	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dba6ed1a0a9
Visualizar em PDF	5041396484	BA	Boquira	18	497	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dbb5f36bae8
Visualizar em PDF	5041357104	BA	Entre Rios	15	479	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dbb6f4499c46
Visualizar em PDF	5041358003	BA	Guanambi	18	497	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dbb6f4667f2
Visualizar em PDF	5041361560	BA	Itaberaba	19	503	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dbb6f4ea827
Visualizar em PDF	5041372151	BA	Paulo Afonso	26	545	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dbb6f59a37e
Visualizar em PDF	5041375862	BA	Itamaraju	20	509	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dbb6f5f2c3c
Visualizar em PDF	5041376020	BA	Ibotuna	34	593	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dbb6f62f9fc
Visualizar em PDF	5041387364	BA	Senhor do Bonfim	17	491	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dbb6f6a16f9
Visualizar em PDF	5041388417	BA	Serrinha	33	587	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dbb6f6c8441
Visualizar em PDF	5041401103	BA	Mata de São João	30	569	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dbb6f7be4d6
Visualizar em PDF	5041402185	BA	Jequié	39	623	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dbb6f7c611a
Visualizar em PDF	5041439771	AL	São José da Tapera	18	497	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dbb6f6c0eb	
Visualizar em PDF	5041439903	AL	Teotônio Vilela	28	557	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dbb6f96099c
Visualizar em PDF	5041451502	AL	Igreja Nova	46	665	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dbb6fa902fb
Visualizar em PDF	5041456277	AL	Campo Alegre	14	473	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dbb6fab066e
Visualizar em PDF	5041456439	AL	Murici	51	695	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dbb6fab443b
Visualizar em PDF	5041471900	SE	Japaratã	50	689	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dbb6fbb22e3
Visualizar em PDF	5041472124	SE	Japaratuba	32	581	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dbb6fbbd019
Visualizar em PDF	5041472205	SE	Itabaianinha	24	533	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dbb6fbb9c1c
Visualizar em PDF	5041472396	SE	Carmópolis	32	581	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dbb6fbbb938
Visualizar em PDF	5041474178	SE	Propriá	46	665	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	5046629559	57dbb6fbf5584

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO BRASIL ECOAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.701.981/0001-43
Certidão nº: 7627892/2021
Expedição: 02/03/2021, às 10:39:27
Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO BRASIL ECOAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.701.981/0001-43, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 96533/2021

Identificação do Contribuinte:07.701.981/0001-43
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.701.981/0001-43** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.701.981/0001-43** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **02/03/2021 10:36:47, válida até 01/04/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 2 de Março de 2021

Autenticação:202103026F2GZB

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.sefaz.se.gov.br/portal/print.jsp?AppName=SIC&TransId=T24070&Option=process&token=KpeZAAUXj79Fn3qDulRZoQCC
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 16 de Dezembro de 2020
Nº. 202000306632

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Contribuinte: FUNDACAO BRASIL ECOAR

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 16/03/2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: BJ.0019.0023.CD.048C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 07.701.981/0001-43 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.701.981/0001-43 **MATRIZ**		**13/06/2005**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO BRASIL ECOAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FBE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PACATUBA	**254**	**SALA 1103**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.010-150	**CENTRO**	**ARACAJU**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
daniela@emsergipe.com	**(71) 8173-3686**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2021** às **10:32:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.701.981/0001-43
Razão Social: FUNDACAO BRASIL ECOAR
Endereço: R JOAO AVILA NETO 195 C / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49041-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/02/2021 a 15/03/2021

Certificação Número: 2021021402331452979854

Informação obtida em 02/03/2021 10:31:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CHECKLIST

Análise Documental para Habilitação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado – Fundações de Direito Privado
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº: 53900.076411/2015-83

Interessado: FUNDACAO BRASIL ECOAR

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Localidade: **Vera Cruz/BA**

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 227E

Edital de Seleção Pública nº 78/2015

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Data de vencimento do prazo para protocolo da resposta: 60 dias contados a partir de 31/08/2020 conforme Portaria nº 174, de 24/07/2020 (Portaria que estabelece a contagem de prazo devido a suspensão, em razão do COVID19).

Data de protocolo da documentação: 19/10/2020

Requerimento tempestivo? (X) Sim ( ) Não

Localidade em faixa de fronteira? ( ) Sim (X) Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão? ( ) Sim (X) Não

Entidade concorre como filial? ( ) Sim (X) Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**: Universidade Católica do Salvador

(X) Universidade

Organização Acadêmica? ( ) Centro Universitário

( ) Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo – IGC Contínuo: 2,4487/2018

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

a) requerimento de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com as seguintes declarações: *(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;* *(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;* *(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;* *(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;* *(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;* *(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;* *(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e* *(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.*	Apresentou Petição (6000064), págs. 01 a 03.
b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas,**aprovado pelo Ministério Público**, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;	Apresentou Irregularmente **Aprovação do estatuto social pelo Ministério Público constante da assinatura do promotor, pág 6, mas falta documento oficial.** Petição (6000065), págs. 01 a 06 e 35 a 45.
c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;	Apresentou Petição (6000065), págs. 07 a 11. 76-95 DIR PRES - JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA - 35989084587 DIR OP - JOSÉ ANTONIO DA SILVA - 275806105-82 DIR ADM - VANILDO JOSÉ DE SOUZA - 352027855-34 (2 anos (registrado da ata em abril: 2019/ 2021)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

d) convênio firmado com **uma única** instituição de educação superior, **com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço** de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	Apresentou Petição (6000065), págs. 12 a 16.
e) cópia de documento de identificação oficial com foto do **representante da instituição de educação superior** com a qual o convênio foi firmado;	Apresentou Petição (6000065), págs. 17 e 18.
f) CNPJ da matriz da fundação e, **se for** o caso, da filial;	Regular Petição (6000065) Atualização 6602396
g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Apresentou Petição (6000065), págs. 20 a 25. 67-70 LG= 2,78 (maior que um) LC=2,78 (maior que um) SG=4,99 (maior que um)
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Regular Petição (6000065) Atualização 6602396 15/03/21
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	Regular Petição (6000065) Atualização 6602396 01/04/21
j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Regular Petição (6000065). **Válida à época do envio, mas não foi possível atualizar** 6602396
k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização 6602396 01/04/21
l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização 6602396 16/03/21
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	Regular Petição (6000065) Atualização 6602396 28/08/21
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Apresentou Petição (6000065), págs. 33 e 34.
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	
a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.	Apresentou Petição (6000065); José da Silva Araujo Silva, pág. 96 José Antônio da Silva, pág. 97 Vanildo José de Souza, pág. 98
PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA	
a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67?	Regular 6602396

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Proposta ou documentação de habilitação apresentada de acordo (com ressalvas) com o previsto na Portaria nº 3.238/2018 e Edital de Seleção Pública nº 78/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 03/03/2021, às 18:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6602013** e o código CRC **8010327D**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 SEI nº 6602013

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 2302/2021/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53900.076411/2015-83 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71**

Assunto: **Análise Inicial de proposta de pessoa jurídica de direito privado (fundações de direito privado) com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos - Pleito Deferido Condicionalmente.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1.

EDITAL Nº: 78/2015	Data de publicação: 26/10/2015
Interessado: Fundação Brasil Ecoar	CNPJ: 07.701.981/0001-43
Município/UF: **Vera Cruz**/BA	Serviço: FME
Data de vencimento do prazo para o protocolo para apresentação dos documentos: 60 dias contados a partir de 31/08/2020 conforme Portaria nº 174, de 24/07/2020.	
Data de postagem dos documentos: 19/10/2020	Canal: 227E
Requerimento tempestivo?	(X) sim ( ) não

ANÁLISE

2. De início, registra-se que, em razão do posicionamento da Consultoria Jurídica (CONJUR), no que se refere à aplicabilidade do art. 51 e parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018, nos processos de seleção anteriormente regidos pela Portaria nº 4.335/2015, a proponente foi comunicada para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar recurso e/ou documentação complementar, sob pena de indeferimento do pedido, conforme a Nota Técnica nº 7461/2020 (N. SEI 5379040), encaminhada por meio do Ofício nº 13972/2020 (N. SEI 5379073), enviado à mesma em 07/05/2020.

3. A proponente, em resposta ao já citado ofício, protocolizou tempestivamente o processo nº 53115.016791/2020-11, em 19/10/2020.

4. Posto isso, visando o prosseguimento do feito, procedeu-se à conferência e análise da documentação apresentada pela proponente, em consonância com o disposto nos artigos 20 a 22 da Portaria nº 3238/2018, conforme Checklist anexo (N. SEI 6602013).

5. Concluída a análise, verificou-se que a proposta atende às exigências estabelecidas pela Portaria nº 3238/2018, bem como pelo correspondente Edital de Seleção Pública. No entanto, não consta nos autos a aprovação do estatuto pelo Ministério Público, constando apenas a assinatura do promotor de justiça no documento. Identificamos ainda a impossibilidade de atualização da certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, embora a apresentada na data do protocolo estivesse válida.

6. Desta forma, **ficará condicionado o deferimento do pleito à apresentação da aprovação do estatuto social pelo Ministério Público ou do estatuto social contendo a aprovação do já citado órgão da administração pública, bem como, da certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal atualizada, nos termos do Anexo III da Portaria nº 3238/2018.**

7. Ressalta-se que a entidade interessada não possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da permissão, bem como não excede os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. Informa-se, por fim, que no tocante aos dirigentes, estão sendo devidamente respeitados os limites do referido Decreto, conforme Anexo (N. SEI 6602396).

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, conforme apresentado nos itens acima, opinamos:

a. pelo deferimento do pleito, **de forma condicionada**;

b. pelo registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao resultado obtido no processo de seleção em questão;

c. pelo registro desta informação no Edital de Resultado Final o qual deverá ser publicado no Diário Oficial da União, e;

d. pelo encaminhamento de cópia desta Nota Técnica à interessada, com vistas à comunicação do resultado da análise da proposta apresentada.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/03/2021, às 10:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 08/03/2021, às 13:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 10/03/2021, às 11:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 06/04/2021, às 11:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6602431** e o código CRC **06AF6DD6**.

Minutas e Anexos

Checklist e certidões (N. SEI 6602013 e 6602396)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 4522/2021/MCOM

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Fundação Brasil Ecoar
CNPJ - 07.701.981/0001-43

Assunto: **Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Vera Cruz/BA - Processo nº 53900.076411/2015-83, apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71. Edital nº 78/2015.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2302/2021/SEI-MCOM** (N. SEI6602431) e **NOTA TÉCNICA nº 2303/2021/SEI-MCOM** (N. SEI6602444), informando sobre decisões tomadas nos autos e pendências desse processo de seleção de outorga.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste ofício, para que a entidade apresente a documentação necessária para a correta instrução do feito, sob pena de indeferimento do pedido.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 16/04/2021, às 17:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6602437** e o código CRC **1D2EB340**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Correspondência Eletrônica - 7130069

Data de Envio:
26/04/2021 15:13:44

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:
daniela@emsergipe.com
edio@ea.adv.br
priscilariosadm@outlook.com
mgoretti@mgconsultoria.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53900.076411/2015-83

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_MCTI - 6602444 - Nota Técnica.pdf
SEI_MCTI - 6602448 - Edital.pdf
Oficio_6602437.html
Nota_Tecnica_6602431.html
Checklist_6602013.html
Anexo_6602396_fund_brasil_ecoar.pdf

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 2303/2021/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53900.055670/2015-71 e apensos/relacionados.**

Assunto: **Resultado Final de Processo de Seleção para Outorga - Objeto Adjudicado.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de resultado final de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**, por meio do canal 227E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no DOU de 21/09/2015 e a Portaria nº 3.238 de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21/06/2018, e o Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015, publicado no DOU em 26/10/2015.

ANÁLISE

2. Em virtude da publicação da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 21/06/2018, que promoveu a alteração dos procedimentos nos processos de seleção iniciados durante a vigência da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, retornou para nova análise desta Coordenação, o processo em referência, acompanhado dos processos remanescentes (após desclassificações) a ele relacionados, relativo às propostas apresentadas por entidades interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão, objeto da outorga em questão.

3. Segue um breve histórico do que ocorreu nesse processo, em 16/01/2019 foi publicado o Edital nº 262/2018/SEI-MCTIC (N. SEI 3770585) com o resultado preliminar do processo seletivo em comento. Após, por meio do Edital nº 44/2019/SEI-MCTIC, de 15/04/2019, publicado no DOU de 17/04/2019 (N. SEI 4067709) foi dado conhecimento às proponentes do resultado final, contudo em autos análogos a este, foi realizada consulta à Consultoria Jurídica (CONJUR), no sentido de compreender, em todos os aspectos, o posicionamento do douto órgão à questão da aplicação do art. 51 e parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018. A CONJUR entendeu que houve equívocos de análise e interpretação, reiterando seu posicionamento no Parecer da presente seleção (Parecer nº 975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU 5379035), razão pela qual foram tomadas medidas para o ajuste da presente seleção de modo a atender a interpretação da Consultoria Jurídica.

4. Assim, em cumprimento ao disposto em orientação da Consultoria Jurídica, todas as proponentes da seleção em comento (com exceção da(s) desclassificada(s), foram notificadas, de acordo com a Nota Técnica nº 7461/2020/SEI-MCTIC (N. SEI 5379040), para, no prazo de 60 (sessenta) dias, havendo interesse, apresentarem recurso/documentação complementar, sob pena de indeferimento do pedido, antes da publicação do novo Edital de Resultado.

5. Esgotado referido prazo, conforme disposto na já citada Nota Técnica, foi analisada a documentação apresentada, de acordo com a Nota Técnica abaixo referenciada, cujo resultado assim se apresenta:

- Fundação Brasil Ecoar - (Proc. nº 53900.076411/2015-83) – Nota Técnica nº 2302/2021/SEI-MCOM (N. SEI 6602431) - Deferido de forma condicionada o pedido apresentado.

6. A Fundação Zeca Jatobá - (Proc. nº 53900.002149/2016-11) apresentou documentação tempestiva por meio do protocolo nº 53115.001150/2020-61, mas a análise deste restou prejudicada - sendo que prejudicada é aquela que está regularmente inscrita no Edital, mas cuja documentação não chegou a ser apreciada, em decorrência da habilitação de uma candidata antecedente na ordem de classificação. As demais participantes não apresentaram recurso/documentação complementar relativas às propostas apresentadas, após a devida comunicação às interessadas.

7. Assim sendo, o resultado final obtido é o seguinte:

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS	Instituição de Educação Superior.	53900.071690/2015-99	1º Lugar	Não se aplica.	-	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação solicitada na Nota Técnica nº 7461/2020.
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Fundação de Direito Privado.	53900.076411/2015-83	2º Lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186	**Deferida, de forma condicionada (Vencedora)**	**Entidade vencedora do procedimento de seleção.** Nota Técnica nº 2302/2021 (N. SEI 6602431)
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Fundação de Direito Privado.	53900.077119/2015-88	3º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2,1713	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação solicitada na Nota Técnica nº 7461/2020.
FUNDAÇÃO . DE	Fundação de Direito Privado.	53900.067418/2015-12	4º Lugar	Universidade Evangélica do Brasil -	-	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação solicitada na Nota Técnica nº 7461/2020.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

RADIODIFUSÃO EDUCATIVA				UEBRA (instituição não credenciada no MEC).			
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	Fundação de Direito Privado.	53900.076812/2015-33	4º Lugar	-	-	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação solicitada na Nota Técnica nº 7461/2020.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL ART	Fundação de Direito Privado.	53900.001209/2016-89	4º Lugar	Sociedade Educativa e Beneficente Estrela da Esperança (instituição não credenciada no MEC).	-	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação solicitada na Nota Técnica nº 7461/2020.
FUNDAÇÃO MAMÃE AFRICA DE CARAVELAS	Fundação de Direito Privado.	53900.002473/2016-30	4º Lugar	-	-	Desclassificada	Arquivada
FUNDAÇÃO ZECA JATOBA	Fundação de Direito Privado.	53900.002149/2016-11	4º Lugar	-	-	Prejudicada	Análise de documentação prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.

8. Dessa forma, a Fundação Brasil Ecoar, pessoa jurídica de direito privado (fundação de direito privado), será declarada vencedora do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão. Além disso, deverá ser anulado o Edital nº 44/2019/SEI-MCTIC, publicado no DOU de 17/04/2019 (N. SEI 4067709), conforme interpretação do posicionamento da CONJUR (item 6.2 da NT 7461/2020):

> 6.2. se a entidade melhor classificada apresentar todos os documentos corretamente, será publicado o novo Edital de Resultado final - o qual, além da declaração do vencedor, conterá também o dispositivo de anulação do EDITAL Nº 44/2019/SEI-MCTIC. A anulação se justifica pela consideração do poder de autotutela, porque, também por orientação de Pareceres da Consultoria Jurídica em casos semelhantes, conforme interpretação da Consultoria, **a aplicação do art. 51 e parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018 deveria ter sido observada antes da publicação do Edital de resultado final**; ou seja, a exigência de complementação deve ser feita antes do Edital a todos participantes.

9. Cabe ressaltar que, em consulta ao MOSAICO (Sistema de Controle de Radiodifusão da Anatel N. SEI 6602396), verificamos que a entidade possui outorga de TVE em Salvador/BA, e aparece na planilha de controle de editais de seleção pública como vencedora na localidade de Mata de São João/BA (FME).

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, opinamos:

a) pela declaração do resultado, indicando a FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR como vencedora do presente processo de seleção **de forma condicionada**, homologando-se este procedimento, e adjudicando à vencedora o seu objeto;

b) pela comunicação do presente resultado obtido à participante vencedora para que apresente a documentação mencionada no item 6 da **NOTA TÉCNICA Nº 2302/2021/SEI-MCOM** (N. SEI 6602431), sob pena de indeferimento do pedido;

c) pela anulação do Edital nº 44/2019/SEI-MCTIC, publicado no DOU de 17/04/2019 (N. SEI 4067709);

d) pelo encaminhamento de cópia da presente Nota Técnica às proponentes, e;

e) pelo arquivamento dos processos das demais entidades concorrentes, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/03/2021, às 10:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 08/03/2021, às 13:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 10/03/2021, às 11:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

06/04/2021, às 11:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6602444** e o código CRC **CBF4B7D2**.

Minutas e Anexos

EDITAL (N. SEI 6602448)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

EDITAL Nº 28/SEI-MCOM, DE 9 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018, no PARECER nº 975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, na NOTA TÉCNICA nº 7461/2020/SEI-MCTIC e NOTA TÉCNICA Nº 2303/2021/SEI-MCOM, constantes do Processo nº 53900.055670/2015-71, resolve:

a) anular o EDITAL Nº 44/2019/SEI-MCTIC, de 15 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2019, bem como todos os atos subsequentes dele decorrentes; e

b) neste mesmo ato, homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, por meio do canal 227E, Classe C, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar seu objeto (deferimento condicionado) à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

Caso, após a publicação da presente homologação, a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018, a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhem-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS	Instituição de Educação Superior.	53900.071690/2015-99	1º Lugar	Não se aplica.	-	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação solicitada na Nota Técnica nº 7461/2020.
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Fundação de Direito Privado.	53900.076411/2015-83	2º Lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186	Deferida, de forma condicionada (Vencedora)	Entidade vencedora do procedimento de seleção. Nota Técnica nº 2302/2021 (N. SEI 6602431)
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Fundação de Direito Privado.	53900.077119/2015-88	3º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2,1713	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação solicitada na Nota Técnica nº 7461/2020.
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	Fundação de Direito Privado.	53900.067418/2015-12	4º Lugar	Universidade Evangélica do Brasil - UEBRA (instituição não credenciada no MEC).	-	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação solicitada na Nota Técnica nº 7461/2020.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	Fundação de Direito Privado.	53900.076812/2015-33	4º Lugar	-	-	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação solicitada na Nota Técnica nº 7461/2020.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL ART	Fundação de Direito Privado.	53900.001209/2016-89	4º Lugar	Sociedade Educativa e Beneficente Estrela da Esperança (instituição não credenciada no MEC).	-	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação solicitada na Nota Técnica nº 7461/2020.
FUNDAÇÃO MAMÃE AFRICA DE CARAVELAS	Fundação de Direito Privado.	53900.002473/2016-30	4º Lugar	-	-	Desclassificada	Arquivada
FUNDAÇÃO ZECA JATOBA	Fundação de Direito Privado.	53900.002149/2016-11	4º Lugar	-	-	Prejudicada	Análise de documentação prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.

EDITAL Nº 29/SEI-MCOM, DE 9 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018, no PARECER nº 976/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, na NOTA TÉCNICA nº 8142/2020/SEI-MCTIC e NOTA TÉCNICA Nº 2389/2021/SEI-MCOM, constantes do Processo nº 53900.055837/2015-01, resolve:

a) anular o EDITAL Nº 43/2019/SEI-MCTIC, de 15 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2019, bem como todos os atos subsequentes dele decorrentes; e

b) neste mesmo ato, homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo, por meio do canal 254E, Classe B2, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar seu objeto (deferimento condicionado) à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

Caso, após a publicação da presente homologação, a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018, a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhem-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE APUCARANA - CESUAP	Instituição de Educação Superior.	53900.076542/2015-61	1º Lugar	Não se aplica.	2,365	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação solicitada na Nota Técnica nº 8142/2020.
FUNDAÇÃO CULTURAL ALZIRA DA SILVA CORREA	Fundação de Direito Privado.	53900.072077/2015-99	2º Lugar	Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG	4,1905	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação solicitada na Nota Técnica nº 8142/2020.
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Fundação de Direito Privado.	53900.076335/2015-14	3º Lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186	Deferida, de forma condicionada (Vencedora)	Entidade vencedora do procedimento de seleção. Nota Técnica nº 2388/2021 (N. SEI 6659768)
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	Fundação de Direito Privado.	53900.064640/2015-55	4º Lugar	Faculdade Canção Nova	2,7085	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação solicitada na Nota Técnica nº 8142/2020.
FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA	Fundação de Direito Privado.	53900.000118/2016-26	5º Lugar	Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel do Estado de São Paulo - IMES	2,3763	Prejudicada	Análise de documentação prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.
FUNDAÇÃO DE INCENTIVO A PESQUISA - FUNPESQ	Fundação de Direito Privado.	53900.076547/2015-93	6º Lugar	Faculdade de Apucarana - FAP, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Apucarana - CESUAP.	2,3650	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação solicitada na Nota Técnica nº 8142/2020.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Fundação de Direito Privado.	53900.077067/2015-40	7º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2,1713	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação solicitada na Nota Técnica nº 8142/2020.
FUNDAÇÃO ONDA VERDE DE RADIODIFUSÃO BRASIL	Fundação de Direito Privado.	53900.073651/2015-26	8º Lugar	Universidade de São Paulo - USP	-	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação solicitada na Nota Técnica nº 8142/2020.
FUNDAÇÃO CULTURAL PORTAL DA COMUNICAÇÃO	-	53900.076391/2015-41	-	-	-	Desclassificada	Associação privada, constituída há menos de um ano do Edital.

EDITAL Nº 30/SEI-MCOM, DE 9 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018, na NOTA TÉCNICA Nº 2472/2021/SEI-MCOM e na NOTA TÉCNICA nº 23595/2019/SEI-MCTIC, constantes do processo Processo nº 53900.055742/2015-80, resolve:

a) anular o EDITAL Nº 41/2019/SEI-MCTIC, de 3 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2019, bem como todos os atos subsequentes dele decorrentes; e

b) neste mesmo ato, homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Três Marias, Estado de Minas Gerais, por meio do canal 251E, Classe A4, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar seu objeto à FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

Caso, após a publicação da presente homologação, a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018, a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhem-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302021042000023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO BRASIL ECOAR**

CNPJ: **07.701.981/0001-43**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:47:15 do dia 31/05/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/06/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Imprimir Voltar

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 07.701.981/0001-43
Certidão nº: 17012206/2021
Expedição: 31/05/2021, às 09:40:36
Validade: 26/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **07.701.981/0001-43, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.701.981/0001-43 **MATRIZ**		**13/06/2005**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO BRASIL ECOAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FBE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PACATUBA	**254**	**SALA 1103**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.010-150	**CENTRO**	**ARACAJU**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
daniela@emsergipe.com	**(71) 8173-3686**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2021** às **09:39:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.701.981/0001-43
Razão Social: FUNDACAO BRASIL ECOAR
Endereço: R JOAO AVILA NETO 195 C / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49041-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041202010059664910

Informação obtida em 31/05/2021 09:40:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmetro-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 31 de Março de 2021
Nº. 202100320674

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Contribuinte: FUNDACAO BRASIL ECOAR

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 29/06/2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: CB.0021.0017.BH.052C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Nova Imprimir

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 808154/2021

Identificação do Contribuinte:07.701.981/0001-43
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.701.981/0001-43** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.701.981/0001-43** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **31/05/2021 09:44:03, válida até 30/06/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 31 de Maio de 2021

Autenticação:20210531AG80CE

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Copyright © Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste portal pode ser utilizado livremente.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Mosaico

Canais de radiodifusão

Todos | Download Canais

78 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumPatel	Canal	Frequência	Decalagem	Classe	Num Serviço	Serviço	Categoria	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Local Específico	Finalidade	Caráter	Município	UF	Data	Fistel Geradora	ID do Canal	Observação
		[07919810001															[Todos]								
Ver Estações	TV-C3 (Canal Licenciado)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001116190	16	485		A	247	GTVD		-12.99722222222	-38.49916666667	8	115		Educativo	P	Salvador	BA	2021-03-18 10:54:14		5 fdab9f88 33f	1209990000; 3892997500 - Coordenadas do Sítio. Coordenadas do sítio- 1209990; -3892997 Coloca0ado com os canais 15-6 e 172
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001389852	25	539		C	800	RTV		-12.54833333333	-41.41138888889	0.36	30		Comercial	S	Lençóis	BA	2021-03-16 15:36:43	5006829599	5 fdaba75c751	
Ver Estações	TV-C3 (Aguardando Ato de RF)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001389533	14	473		C	800	RTV		-12.89972222222	-45.85277777778	0.36	30		Comercial	S	Luis Eduardo Magalhães	BA	2021-03-16 15:36:43	5006829599	5 fdaba7107ad	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001389614	32	581		C	800	RTV		-17.13888888889	-39.7275	0.36	30		Comercial	S	Teixeira de Freitas	BA	2021-03-16 15:36:43	5006829599	5 fdaba71d7b3	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001391039	29	563		C	800	RTV		-9.72916666666667	-36.64	0.36	28		Comercial	S	Arapiraca	AL	2021-03-16 15:36:43	5006829599	5 fdaba69be12c	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001391839	28	557		C	800	RTV		-9.48722222222222	-36.4275	0.36	28		Comercial	S	Palmeira dos Índios	AL	2021-03-16 15:36:43	5006829599	5 fdabaeeb1351	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001393817	29	563		C	800	RTV		-10.28222222222222	-36.5738888888889	0.36	28		Comercial	S	Penedo	AL	2021-03-16 15:36:43	5006829599	5 fdabaee66317	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001392799	36	605		C	800	RTV		-11.19666666666667	-37.42055555555556	0.36	28		Comercial	S	Boquim	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	5 fdabae6385c6	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001392740	48	677		C	800	RTV		-10.42944444444444	-36.49611111111111	0.36	28		Comercial	S	Brejo Grande	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	5 fdabae617f88	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Licenciado)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001392666	51	695		C	800	RTV		-10.7475	-37.49416666666667	0.36	28		Comercial	S	Campo do Brito	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	5 fdabae6166ce	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001393813	25	539		C	800	RTV		-9.49333333333333	-37.7975	0.36	28		Comercial	S	Canindé de São Francisco	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	5 fdabae623967	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Datas da Relação)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001393648	14	473		C	800	RTV		-10.9333333333333	-37.05277777777778	0.36	28		Comercial	S	Capela	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	5 fdabae6199e0	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001393630	23	527		C	800	RTV		-10.3461111111111	-37.7155555555556	0.36	28		Comercial	S	Carira	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	5 fdabae6e44fc	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001393179	22	521		C	800	RTV		-11.4788333333333	-37.7930555555556	0.36	28		Comercial	S	Cristinápolis	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	5 fdabae6ea28d	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001393500	20	509		C	800	RTV		-11.2641666666667	-37.3138555555556	0.36	28		Comercial	S	Feira Nova	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	5 fdabae67d9fc	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001393574	13	479		C	800	RTV		-10.025	-37.35666666666667	0.36	28		Comercial	S	Monte Alegre de Sergipe	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	5 fdabae6f25a1	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001394736	46	665		C	800	RTV		-10.3297222222222	-36.5852777777778	0.36	28		Comercial	S	Neópolis	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	5 fdabae6fe4af	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001393586	32	581		C	800	RTV		-10.39694444444444	-37.45416666666667	0.36	28		Comercial	S	Nossa Senhora Aparecida	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	5 fdabae6ae14f	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001393799	39	623		C	800	RTV		-10.4113888888889	-36.6408333333333	0.36	28		Comercial	S	Pacatuba	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	5 fdabae6ee712	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001393765	28	557		C	800	RTV		-11.1908333333333	-37.6725	0.36	28		Comercial	S	Pedrinhas	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	5 fdabae6f13b3	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001393713	17	491		C	800	RTV		-9.79083333333333	-37.6913333333333	0.36	28		Comercial	S	Poço Redondo	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	5 fdabae0393ff	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001394589	16	485		C	800	RTV		-10.7397222222222	-38.1835	0.36	28		Comercial	S	Poço Verde	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	5 fdabae2d4ba	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001392593	39	623		C	800	RTV		-9.96388333333333	-37.30666666666667	0.36	28		Comercial	S	Porto da Folha	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	5 fdabaec61a17	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001394618	39	623		C	800	RTV		-11.0683333333333	-37.72416666666667	0.36	28		Comercial	S	Riachão do Dantas	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	5 fdabaec77c47	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001393851	38	617		C	800	RTV		-10.5175	-37.41666666666667	0.36	28		Comercial	S	Ribeirópolis	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	5 fdabaec89f90	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001394729	47	671		C	800	RTV		-11.355	-37.49166666666667	0.36	28		Comercial	S	Santa Luzia do Itanhy	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	5 fdabaeca95a9	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001394667	14	473		C	800	RTV		-11.17667	-37.82222	0.36	28		Comercial	S	Telha Sombra	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	5 fdabaeca12e	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001391231	28	557		C	800	RTV		-11.3733333333333	-37.84055555555556	0.36	28		Comercial	S	Tomar do Geru	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	5 fdabaed5e70b	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001391665	45	659		C	800	RTV		-11.1833333333333	-37.45777777778	0.36	28		Comercial	S	Umbaúba	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	5 fdabaed1a6a6	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001394645	18	497		C	800	RTV		-12.8147222222222	-42.7213888888889	0.36	30		Comercial	S	Boquira	BA	2021-03-16 15:36:44	5006829599	5 fdabaf7bbae8	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001357166	15	479		C	800	RTV		-11.9397222222222	-38.08	0.36	30		Comercial	S	Entre Rios	BA	2021-03-16 15:36:44	5006829599	5 fdabaf61f6d6	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001358653	18	497		C	800	RTV		-14.2166666666667	-42.7833333333333	0.36	30		Comercial	S	Guanambi	BA	2021-03-16 15:36:44	5006829599	5 fdabaf69f772	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001356340	29	563		C	800	RTV		-12.5225	-40.31388888888889	0.36	30		Comercial	S	Ibiteracaba	BA	2021-03-16 15:36:44	5006829599	5 fdabaf7eab27	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001372251	26	545		C	800	RTV		-9.40888888888889	-38.2233333333333	0.36	30		Comercial	S	Paulo Afonso	BA	2021-03-16 15:36:44	5006829599	5 fdabaf97e27e	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001375862	20	509		C	800	RTV		-17.9397222222222	-39.5372222222222	0.36	30		Comercial	S	Serrenaya	BA	2021-03-16 15:36:44	5006829599	5 fdabaf8f2c31	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001378530	34	593		C	800	RTV		-14.8016666666667	-39.2897222222222	0.36	30		Comercial	S	Ibiturna	BA	2021-03-16 15:36:44	5006829599	5 fdabaf62f861	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001378744	17	491		C	800	RTV		-10.4402777777778	-40.1758333333333	0.36	30		Comercial	S	Senhor do Bonfim	BA	2021-03-16 15:36:44	5006829599	5 fdabaf8ca189	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001378617	33	587		C	800	RTV		-11.65	-39.25388888888889	0.36	30		Comercial	S	Serrinha	BA	2021-03-16 15:36:44	5006829599	5 fdabaf81d661	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001361103	30	569		C	800	RTV		-12.5927777777778	-38.2991666666667	0.36	30		Comercial	S	Mata de São João	BA	2021-03-16 15:36:44	5006829599	5 fdabaf7aeBd6	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001362185	39	623		C	800	RTV		-13.8R363	-40.12194	0.36	30		Comercial	S	Jaquaí	BA	2021-03-16 15:36:44	5006829599	5 fdabaf7a61ca	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001363771	18	497		C	800	RTV		-9.55833	-37.3611	0.36	28		Comercial	S	São José da Tapera	AL	2021-03-16 15:36:44	5006829599	5 fdabaff45de6	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001363953	28	557		C	800	RTV		-9.90527777777777	-36.3527777777778	0.36	28		Comercial	S	Teotônio Vilela	AL	2021-03-16 15:36:44	5006829599	5 fdabaf96d99c	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001363582	44	665		C	800	RTV		-10.1252777777778	-36.4619444444444	0.36	28		Comercial	S	Igreja Nova	AL	2021-03-16 15:36:44	5006829599	5 fdabaf84fc8c	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001365277	14	473		C	800	RTV		-9.78277777777777	-36.3527777777778	0.36	28		Comercial	S	Campo Alegre	AL	2021-03-16 15:36:44	5006829599	5 fdabaf6dc08e	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001365639	51	695		C	800	RTV		-9.35666666666667	-35.9433333333333	0.36	28		Comercial	S	Murici	AL	2021-03-16 15:36:44	5006829599	5 fdabaf6dc63b	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001372450	53	699		C	800	RTV		-10.3566666666667	-36.8011111111111	0.36	28		Comercial	S	Japaratá	SE	2021-03-16 15:36:44	5006829599	5 fdabaf6d2e3	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001367216	32	581		C	800	RTV		-10.9933333333333	-36.9452777777778	0.36	28		Comercial	S	Japoatuba	SE	2021-03-16 15:36:44	5006829599	5 fdabaf6ab619	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001372205	24	533		C	800	RTV		-11.2494444444444	-37.7636111111111	0.36	28		Comercial	S	Salgueiroinha	SE	2021-03-16 15:36:44	5006829599	5 fdabaf6a9e0a	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001372396	32	581		C	800	RTV		-10.4R56	-36.96989	0.36	28		Comercial	S	Carmópolis	SE	2021-03-16 15:36:44	5006829599	5 fdabaf6a9d18	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001367478	46	665		C	800	RTV		-10.21722	-36.83639	0.36	28		Comercial	S	Propriá	SE	2021-03-16 15:36:44	5006829599	5 fdabaf6f3bb5	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
el.gov.br/se/public/view/b/srd.php
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

78 total de registros | 51 - 100 | 50 | Atualizar | Filtrar

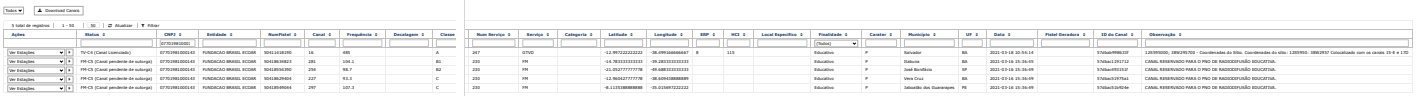
Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumPlotel	Canal	Frequência	Decalagem	Classe	Num Serviço	Serviço	Categoria	Latitude	Longitude	ERP	HAT	Local Específico	Finalidade	Caráter	Município	UF	Data	Plotel Geradora	ID do Canal	Observação
		07701981000143															[Todos]							
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413674259	46	665		C	800	RTV		-11.519166666667	-37.511666666667	0.36	28		Comercial	S	Indiaroba	SE	2021-03-16 15:36:44	50406295590	57dbab552c9b	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413674410	17	491		C	800	RTV		-9.9675	-37.08333	0.36	28		Comercial	S	Gararu	SE	2021-03-16 15:36:44	50406295590	57dbab559e0a	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413674560	47	671		C	800	RTV		-10.281138888889	-37.018611111111	0.36	28		Comercial	S	Aquidabã	SE	2021-03-16 15:36:44	50406295590	57dbab55eb79	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413696466	21	515		C	800	RTV		-6.894722222222	-38.592555555555	0.36	28		Comercial	S	Cajazeiras	PB	2021-03-16 15:36:44	50406295590	57dbab5fe4304	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413501914	15	479		C	800	RTV		-6.34389	-37.74722	0.36	28		Comercial	S	Cabidé do Rocha	PB	2021-03-16 15:36:44	50406295590	57dbab59d1ec	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413502058	26	545		C	800	RTV		-7.014444444443	-37.965833333333	0.36	28		Comercial	S	Coremas	PB	2021-03-16 15:36:44	50406295590	57dbab59da1d	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413502139	24	533		C	800	RTV		-6.854722222222	-35.49	0.36	28		Comercial	S	Guarabira	PB	2021-03-16 15:36:44	50406295590	57dbab59a05b	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413502210	33	587		C	800	RTV		-7.028333333333	-37.282222222222	0.36	28		Comercial	S	Patos	PB	2021-03-16 15:36:44	50406295590	57dbab5771e4c	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413502269	21	515		C	800	RTV		-6.52556	-36.39694	0.36	28		Comercial	S	Picuí	PB	2021-03-16 15:36:44	50406295590	57dbab5775499	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413502481	29	563		C	800	RTV		-7.198055555555	-37.929166666667	0.36	28		Comercial	S	Piancó	PB	2021-03-16 15:36:44	50406295590	57dbab5f7f6af	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413502562	22	521		C	800	RTV		-6.770277777777	-37.7925	0.36	28		Comercial	S	Pombal	PB	2021-03-16 15:36:44	50406295590	57dbab57d5b2b	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413502641	33	587		C	800	RTV		-7.35833	-35.89917	0.36	28		Comercial	S	Queimadas	PB	2021-03-16 15:36:44	50406295590	57dbab5851a3d	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413502724	25	539		C	800	RTV		-6.533055555555	-38.061944444444	0.36	28		Comercial	S	Santa Cruz	PB	2021-03-16 15:36:44	50406295590	57dbab58369a9	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413502805	25	539		C	800	RTV		-6.48778	-37.45	0.36	28		Comercial	S	São Bento	PB	2021-03-16 15:36:44	50406295590	57dbab5899f1c	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413502996	29	563		C	800	RTV		-7.135555555555	-38.501944444444	0.36	28		Comercial	S	São José de Piranhas	PB	2021-03-16 15:36:44	50406295590	57dbab5859057	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413503100	19	503		C	800	RTV		-6.760833333333	-38.230833333333	0.36	28		Comercial	S	Sousa	PB	2021-03-16 15:36:44	50406295590	57dbab5f921ee	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413533360	14	473		C	800	RTV		-7.9575	-36.204722222222	0.36	28		Comercial	S	Santa Cruz do Capibaribe	PE	2021-03-16 15:36:45	50406295590	57dbac0f6b525	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413541460	25	539		C	800	RTV		-8.335555555555	-36.426166666667	0.36	28		Comercial	S	Belo Jardim	PE	2021-03-16 15:36:45	50406295590	57dbac0154f6c	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413583708	31	575		C	800	RTV		-8.773055555555	-36.8225	0.36	28		Comercial	S	Caetés	PE	2021-03-16 15:36:45	50406295590	57dbac96f6b96	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413589234	22	521		C	800	RTV		-8.609166666667	-38.5675	0.36	28		Comercial	S	Floresta	PE	2021-03-16 15:36:45	50406295590	57dbac96c3602	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413590089	30	569		C	800	RTV		-8.359166666667	-35.223611111111	0.36	28		Comercial	S	Escada	PE	2021-03-16 15:36:45	50406295590	57dbac06dfbef	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413601549	29	563		C	800	RTV		-8.887777777777	-36.471111111111	0.36	28		Comercial	S	Garanhuns	PE	2021-03-16 15:36:45	50406295590	57dbac0873e34	
Ver Estações	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413619823	281	104.1		B1	230	FM		-14.783333333333	-39.283333333333				Educativa	P	Itaboraí	BA	2021-03-16 15:36:45		57dbac1991712	CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.
Ver Estações	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413554390	254	98.7		B2	230	FM		-21.052777777778	-49.688333333333				Educativa	P	José Bonifácio	SP	2021-03-16 15:36:49		57dbac4931547	CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.
Ver Estações	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413629404	227	93.3		C	230	FM		-12.9694277777778	-38.4094388888889				Educativa	P	Vera Cruz	BA	2021-03-16 15:36:49		57dbac5397fab	CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.
Ver Estações	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413649044	297	107.3		C	230	FM		-8.113538888888	-35.015697222222				Educativa	P	Jaboatão dos Guararapes	PE	2021-03-16 15:36:49		57dbac5329d3e	CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.
Ver Estações	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413468787	16	485		C	801	RTVD		-12.6716	-38.5472	0.080			Comercial	S	Cardeias	BA	2021-03-18 11:00:52	50411418190	59ca64d557162	
Ver Estações	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413468868	16	485		C	801	RTVD		-12.776	-38.9175	0.080			Comercial	S	Maragogipe	BA	2021-03-18 11:00:52	50411418190	59ca4f50ae3f7	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
el.gov.br/se/public/view/b/srd.php
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Canais de Radiodifusão

Mosaico



bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANATEL

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 352.027.855-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 31/05/2021 **Hora:** 10:26:10

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANATEL

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 359.890.845-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 31/05/2021 **Hora:** 10:25:56

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANATEL

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 275.806.105-82

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 31/05/2021 **Hora:** 10:25:43

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANATEL

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 07.701.981/0001-43

FUNDACAO BRASIL ECOAR

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Usuário: **kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio** **Data:** **31/05/2021** **Hora:** **10:25:24**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://wwwoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 352.027.855-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 02/03/2021 **Hora:** 10:46:02

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 359.890.845-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 02/03/2021 **Hora:** 10:45:50

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 275.806.105-82

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 02/03/2021 **Hora:** 10:45:39

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 07.701.981/0001-43

FUNDACAO BRASIL ECOAR											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 02/03/2021 **Hora:** 10:45:09

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Id solicitação: 57dbac51975a1

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO BRASIL ECOAR	
Nome Fantasia: FBE	
Telefone: (79) 32171800	**E-mail:**
CNPJ: 07.701.981/0001-43	**Número do Fistel:** 50418629404
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato:	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: RSVPNO CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA. Ato nº 7.035, de 17/10/2011, publicada no DOU. de 20/10/2011.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JOAO AVILA NETO		**Complemento:** - DISTRITO INDUSTRIAL
Bairro: INACIO BARBOSA		**Numero:** 195
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49041120

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Vera Cruz	**UF:** BA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 227	**Frequência:** 93.3 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** -kW
HCI: m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Número da Estação:	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0 (0° 00' 0.00" N)	**Longitude:** 0 (0° 00' 0.00" E)	**Cota da base:** 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Coordenadas por radial										
0º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**5º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**10º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**15º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**20º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**25º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**30º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**35º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**40º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**45º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**50º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**55º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
60º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**65º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**70º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**75º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**80º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**85º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**90º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**95º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**100º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**105º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**110º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**115º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
120º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**125º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**130º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**135º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**140º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**145º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**150º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**155º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**160º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**165º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**170º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**175º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
180º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**185º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**190º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**195º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**200º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**205º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**210º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**215º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**220º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**225º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**230º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**235º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
240º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**245º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**250º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**255º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**260º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**265º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**270º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**275º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**280º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**285º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**290º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**295º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
300º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**305º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**310º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**315º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**320º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**325º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**330º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**335º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**340º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**345º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**350º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**355º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

300º:	305º:	310º:	315º:	320º:	325º:	330º:	335º:	340º:	345º:	350º:	355º:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
							Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Horário de funcionamento

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CHECKLIST

Análise Documental para Formalização de Portaria

Processo nº: 53900.076411/2015-83

Interessado: FUNDACAO BRASIL ECOAR

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Localidade: **Vera Cruz/BA**

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 227E

Edital de Seleção Pública nº 78/2015

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo da resposta (ref. habilitação condicionada) à NOTA TÉCNICA Nº 2302/2021/SEI-MCOM (N. SEI 6602431) - 30 dias de 26/04/2021

Data do protocolo desta resposta: 53115.012599/2021-36 (13/05/2021)

Requerimento tempestivo? (X) Sim ( ) Não

Localidade em faixa de fronteira? ( ) Sim (X) Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão? ( ) Sim (X) Não

Entidade concorre como filial? ( ) Sim (X) Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**: Universidade Católica do Salvador

(X) Universidade

Organização Acadêmica? ( ) Centro Universitário

( ) Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo – IGC Contínuo: 2,4487/2018

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES (N.SEI de documentos)
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

a) requerimento de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com as seguintes declarações: *(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;* *(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;* *(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;* *(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;* *(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;* *(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;* *(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e* *(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.*	Apresentou Petição (6000064), págs. 01 a 03.
b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **aprovado pelo Ministério Público**, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;	Apresentou Aprovação do estatuto social pelo Ministério Público constante da assinatura do promotor, pág 6. Petição (6000065) págs. 01 a 06 e 35 a 45. Doc oficial (7288095)
c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;	Apresentou Petição (6000065), págs. 07 a 11. 76-95 DIR PRES - JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA - 35989084587 DIR OP - JOSÉ ANTONIO DA SILVA - 275806105-82 DIR ADM - VANILDO JOSÉ DE SOUZA - 352027855-34 (2 anos (registrado da ata em abril: 2019/ 2021)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

d) convênio firmado com **uma única** instituição de educação superior, **com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço** de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	Apresentou Petição (6000065), págs. 12 a 16.
e) cópia de documento de identificação oficial com foto do **representante da instituição de educação superior** com a qual o convênio foi firmado;	Apresentou Petição (6000065), págs. 17 e 18.
f) CNPJ da matriz da fundação e, **se for** o caso, da filial;	Regular Petição (6000065) Atualização (7505299)
g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Apresentou Petição (6000065), págs. 20 a 25. 67-70 LG= 2,78 (maior que um) LC=2,78 (maior que um) SG=4,99 (maior que um)
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Regular Petição (6000065) Atualização 09/08/21 (7505299)
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	Regular Petição (6000065) Atualização 30/06/21 (7505299)
j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Regular Petição (6000065). Atualização 07/11/21 (7288096)
k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização 30/06/21 (7505299)
l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização 29/06/21 (7505299)
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	Regular Petição (6000065) Atualização 26/11/21 (7505299)
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Apresentou Petição (6000065), págs. 33 e 34.
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	
a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.	Apresentou Petição (6000065); José da Silva Araujo Silva, pág. 96 José Antônio da Silva, pág. 97 Vanildo José de Souza, pág. 98
PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA	
a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67?	Regular 6602396 Atualização (7505299)

a ou documentação de habilitação apresentada de acordo com o previsto na Portaria nº 3.238/2018 e Edital de Seleção Pública nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

78/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 02/06/2021, às 12:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7505304** e o código CRC **C3057F58**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 SEI nº 7505304

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINUTA DE

PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53900.076411/2015-83 e 53900.055670/2015-71, resolve:

Art. 1° Outorgar permissão à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz**, Estado da Bahia, por meio do canal 227E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2° As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 08/06/2021, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7505314** e o código CRC **B160AF58**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINUTA DE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2021.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53900.076411/2015-83, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz**, Estado da Bahia, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Brasil Ecoar, por intermédio do Edital nº 28/2021/SEI-MCOM, de 9 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021.

2. O processo de seleção em questão fez parte do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.

3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6886/2021/SEI-MCOM, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº __/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

4. Assim, fora expedida a Portaria nº ____, de ___ de _____ de 2021, publicada no Diário Oficial da União de ___ de _____ de 2021, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, por meio do canal 227E.

5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no §3º do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 08/06/2021, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7505319** e o código CRC **C7670856**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

PARECER DE MÉRITO Nº 26/2021/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, por meio do canal 227E.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Após o devido atendimento das orientações, não existe impedimento jurídico para que seja conferida a outorga à Fundação Brasil Ecoar.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 08/06/2021, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7505325** e o código CRC **304DF10E**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6886/2021/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53900.076411/2015-83 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71.**

Assunto: **Publicação de Ato de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - À Consultoria Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de publicação de ato da outorga deferida a **Fundação Brasil Ecoar**, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com a Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21 de junho de 2018, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**, por meio do canal 227E, segundo o Edital nº 28/2021/SEI-MCOM, de 9 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021 (SEI n° 7505288).

ANÁLISE

2. Primeiramente, cumpre destacar que, após publicação do EDITAL Nº 44/2019/SEI-MCTIC (N.SEI 4067709), de 15 de abril de 2019, publicado no diário oficial da união em 17 de abril de 2019, a proposta vencedora (esta mesma) já estava em fase de formalização. No entanto, antes de se prosseguir com os autos, foi realizada consulta à Consultoria Jurídica (CONJUR) em autos análogos, no sentido de compreender, em todos os aspectos, o posicionamento do douto órgão à questão da aplicação do art. 51 e parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018.

3. Na análise realizada pela Consultoria Jurídica - CONJUR (Parecer nº 975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU - N.SEI 4852663), verificou-se, no que se refere à aplicabilidade do art. 51 e parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018, nos processos de seleção anteriormente regidos pela Portaria nº 4.335/2015, que houve equívocos de análise e interpretação do já citado artigo. Assim, em cumprimento ao disposto em orientação da Consultoria Jurídica, a proponente (bem como as demais proponentes) foi comunicada para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar recurso e/ou documentação complementar, sob pena de indeferimento do pedido, conforme a NOTA TÉCNICA Nº 7461/2020 (SEI nº 5379040), encaminhada por meio do OFÍCIO nº 13972/2020 (SEI nº 5379073), enviado em 07/05/2020.

4. Os resultados foram consolidados na Nota Técnica nº 2303/2021 (SEI nº 6602444), culminando no Edital nº 28/2021/SEI-MCOM, de 9 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021 (SEI nº 7505288), que adjudicou o objeto da seleção à entidade em comento, anulando o Edital anterior. Ressalte-se que a presente entidade foi habilitada condicionalmente, mas respondeu corretamente e tempestivamente a exigência feita na NOTA TÉCNICA Nº 2302/2021 (SEI nº 6602431) e OFÍCIO Nº 4522/2021 (SEI nº 6602437), conforme protocolo enviado em 13/05/2021 (53115.012599/2021-36), confirmando sua habilitação.

5. A documentação apresentada pela entidade está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (Checklist SEI nº 7505304). Sobre o assunto, ressalta-se que a mencionada documentação foi conhecida, para fins de instrução processual, visto que a sua protocolização ocorrera no prazo estabelecido do OFÍCIO nº 13972/2020 (SEI nº 5379073) e do OFÍCIO Nº 4522/2021 (SEI nº 6602437).

6. Em relação à habilitação jurídica, a entidade juntou requerimento de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 15, §§ 1º e 2º, em conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 13 do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020. Colacionou-se, ainda, o seu ato constitutivo e as respectivas alterações, cujos registros ou arquivamentos foram levados a efeito perante o órgão competente. No seu Estatuto (art. 5º, inciso X), há previsão da execução do serviço de radiodifusão entre o rol de atividades a serem desempenhadas. Acostou-se, também, certidão detalhada (ou documento equivalente), emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, conforme Petição SEI nº 6000065, págs. 33 e 34.

7. Logo, entende-se que a habilitação jurídica da entidade, para fins da outorga do serviço de radiodifusão, restou devidamente demonstrada, na forma do art. 15, § 1º e § 2º, e do art. 113, incisos I e II, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 bem como encontra consonância com o disposto no anexo próprio da Portaria nº 3238/2018, e pelo exigido no correspondente Edital de Seleção Pública.

8. Em relação à qualificação econômico-financeira, bem como à regularidade fiscal e trabalhista, a entidade acostou aos autos balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do último exercício, firmados em conjunto por profissional da área e por seu representante legal (SEI nº 6000065, págs. 20 a 25. 67-70). Da análise da documentação, entende-se que a documentação contábil se encontra em consonância com o disposto especialmente nos arts. 3º e 4º da Portaria nº 6.843/2019, conforme o resultado dos índices de solvência constantes do Checklist enunciado (SEI nº 7505304).

9. Colacionou-se, ainda, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Apresentou-se, de igual modo, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo [illegible]tia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Anexou-se, inclusive, certidão emitida pela [illegible]o Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor,

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

conforme lista de verificação de documentos (SEI nº 7505299).

10. Assim sendo, pela documentação acostada aos autos, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, sob a perspectiva econômico-financeira, fiscal e trabalhista, de modo a impossibilitar a continuidade da prestação do serviço de radiodifusão, tudo com base no art. 113, incisos III e IV, V, VI, VII, VIII e IX, e art. 15, inciso I, II e III, e § 2º, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 em conjunto com o disposto na Portaria nº 6.843/2019.

11. Em relação aos limites de outorga, a entidade e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 11 de maio de 2021 (SEI nº 7505299).

12. A entidade possui outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens em Salvador/BA e não possui outorga do serviço de radiodifusão em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, mas além de ter o objeto adjudicado na localidade de Vera Cruz/BA, na planilha de controle de Editais aparece como vencedora em outra(s) localidade(s), qual(is) seja(m): Mata de São João/BA, José Bonifácio/SP e Itabuna/BA. Ressalte-se, que a entidade era também vencedora no certame de Jaboatão dos Guararapes/PE, mas os autos estão em fase de revisão de ato, com possível mudança de resultado. Ademais, os dirigentes integram somente o quadro diretivo do serviço de radiodifusão prestado nas localidades ora sob exame, conforme Anexo (SEI nº 7505299).

13. Portanto, em nenhum caso há extrapolação dos limites de outorga, seja pela pessoa jurídica, seja pelos respectivos dirigentes.

14. Por fim, atendendo ao disposto na legislação vigente, após a adjudicação do objeto ao vencedor do procedimento seletivo, o Ministério das Comunicações publicará ato do qual constarão, dentre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:

> I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - o serviço a ser prestado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - a área da prestação do serviço; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> **§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (agora MCOM) portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.** (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> § 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> § 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portaria. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

15. Importante mencionar que com a entrada em vigor no dia 1º de setembro de 2020 do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão, retirando inclusive a necessidade de apresentação prévia do projeto técnico da estação, haverá primeiramente a publicação da Portaria de outorga, quando o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional e publicação do respectivo Decreto Legislativo, autorização de uso de radiofrequência e a licença de funcionamento junto à Anatel, e finalmente a assinatura do contrato no Ministério.

16. Assim, preenchidos todos os requisitos, entende-se possível a remessa dos autos à Consultoria Jurídica - Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de outorga das permissões de serviços de radiodifusão sonora, nos termos do § 2º do art. 6º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à Consultoria Jurídica, juntamente com as minutas de Portaria Ministerial e Exposição de Motivos (links das Minutas anexos), para que:

a) se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo; e

b) após, sejam os autos remetidos a esta Secretaria, para finalização dos procedimentos necessários à outorga.

À consideração superior.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 07/06/2021, às 08:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 07/06/2021, às 08:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 08/06/2021, às 14:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7505308** e o código CRC **4CBF46C3**.

Minutas e Anexos

Checklist SEI nº 7505304

Minuta de Portaria SEI nº 7505314

Minuta de Exposição de Motivos SEI nº 7505319

Parecer de Mérito SEI nº 7505325

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 5342/2021/MCOM

Brasília, 15 de junho de 2021

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 6886/2021/MCOM (7505308)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 6886/2021/MCOM (7505308), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 02/07/2021, às 18:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7608457** e o código CRC **6D773D5F**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00297/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.076411/2015-83
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA: I - Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz/BA;

II - Recomenda-se tornar sem efeito o EDITAL Nº 28/2021/SEI-MCOM (SEI 7505288) que declarou o resultado final do certame, homologou a seleção e adjudicou o objeto, de forma condicionada, à Fundação interessada;

III - Devolução dos autos à SERAD, com recomendações, para prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - DO RELATÓRIO

1. Por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 6886/2021/SEI-MCOM (SEI 7505308)**, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD encaminha a esta Consultoria Jurídica - CONJUR, para análise e manifestação, o processo administrativo epigrafado, cujo teor versa sobre a formalização da outorga deferida à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz/BA.

2. O processo principal da seleção pública para a outorga em questão tramitou sob nº 53900.055670/2015-71 (processo relacionado). Nele, verifica-se que o Edital nº 78/2015/SEI-MC (SEI 0817973), de 23 de outubro de 2015, deflagrou a seleção.

3. Inicialmente, segundo a **NOTA TÉCNICA Nº 2106/2016/SEI-MC (SEI 0953940)** (processo n.º 53900.055670/2015-71), foram apresentadas propostas de 08 (oito) entidades, culminando no resultado preliminar veiculado no Edital n.º 51/2016/SEI-MC (SEI 0954095), publicado no DOU de 16/02/2016 (SEI 0969226), o qual consagrou a Fundação Brasil Ecoar como classificada em primeiro lugar, bem como desconsiderou as propostas das demais.

4. Ato contínuo, mediante a **NOTA TÉCNICA Nº 23461/2018/SEI-MCTIC (SEI 3482408)** (processo nº 53900.055670/2015-71), a SERAD promoveu a **revisão do resultado preliminar**, em função da constatação de equívoco na classificação das entidades, retificando a classificação em novo resultado preliminar, mantendo a Fundação Brasil Ecoar como habilitada naquela localidade.

5. Após, sobreveio a **NOTA TÉCNICA Nº 3663/2019/SEI-MCTIC (SEI 3962058)** (processo nº 53900.055670/2015-71), de abril de 2019, que concluiu pela homologação da seleção e adjudicação de seu objeto, tendo como resultado final que a "***Fundação Brasil Ecoar***, *Fundação de Direito Privado, deverá ser declarada vencedora do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão, lembrando que, nos termos do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018, a interessada será instada a complementar a instrução de seu processo com a documentação indicada nos Anexos I, II e III, sob pena de* ***indeferimento*** *do pedido"*. Assim, referido resultado final foi publicado via EDITAL Nº 44/2019/SEI-MCTIC (SEI 3965465), publicado no DOU aos 17 de abril de 2019 (SEI 4067709).

6. Por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 5910/2019/SEI-MCTIC** (SEI 4085618) consignou-se o dever da e *"apresentação dos locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/697615044 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963". A mesma nota solicitou documentos a título de *"complementação de instrução processual* ***pós promulgação do resultado final*** *de seleção",* especificando a exigência do *"formulário constante do* ***Anexo III*** *da Portaria nº 3.238/2018 (requerimento de outorga para as fundações de direito privado), em anexo, com todas as declarações e documentos informados, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento desta Nota Técnica,* ***sob pena de indeferimento do pedido****, nos termos do parágrafo único do art. 51 da Portaria 3.238/2018".* Os documentos foram analisados pelo Checklist COREC_MCOM_EDU 4356845, que concluiu que estavam *"de acordo com o previsto na Portaria nº 3238/2018".* Através do Despacho SESTE_TEMP 4732035, a área técnica resolveu *"aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos".*

7. Os autos foram remetidos a esta CONJUR para análise da regularidade jurídico-formal do procedimento de seleção em questão, sendo exarado o **PARECER n. 00975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 4852663)**, que manifestou-se pela "***expressa anulação do trâmite da seleção a partir do Edital 262 SEI 3482745*** *(constante no processo relacionado nº 53900.055670/2015-71),* ***nos moldes*** *explicitados na presente peça, especialmente nos* ***itens 40 a 44 supra***", senão vejamos:

> 40. Assim, de forma alinhada à encimada orientação desta CONJUR, em primeiro lugar, a fim de prezar pela regularidade do trâmite, impõe-se, no presente caso, **a expressa anulação do trâmite da seleção, a partir do Edital 262 SEI 3482745,** publicado no DOU_ED_255_16/01/2019 SEI 3770585) - que divulgou o resultado preliminar da seleção, sem **antes** ter havido a efetiva juntada da documentação complementar prevista na diligência indicada no referido art. 51 e seu parágrafo único da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018.
>
> 41. Como consectário, **referida anulação deve também ser expressa em relação a todos os atos subsequentes decorrentes**, que acabaram por culminar na indevida homologação do resultado definitivo da seleção e adjudicação de seu objeto à Fundação Brasil Ecoar, via Edital 44 (3965465), publicado no DOU_ED_44_17/04/2019 (4067709).
>
> 42. Após a anulação, **o procedimento da presente seleção deve reger-se pelos critérios da Portaria nº 3.238/2018**, **salvo no tocante aos critérios de classificação** (que continuam regidos pela Portaria nº 4.335/2015, por expressa exceção prevista do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018). Assim, **a entidade classificada em primeiro lugar deve ser notificada para a providência indicada no art. 51, parágrafo único, da Portaria nº 3.238/2018** - seguindo-se o trâmite de acordo com as disposições deste normativo.
>
> 43. Nesse ponto, convém ressalvar a **impossibilidade de conservar** a diligência adotada pela SERAD (após a homologação da seleção), relatada nos itens 13 a 16 supra, em cumprimento do citado parágrafo único do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018. Isso porque a conservação do ato **não poderia implicar prejuízo aos administrados e/ou à regularidade do processo**. No presente caso, conforme explanado no item 32 supra, a oportuna adoção da devida diligência do citado parágrafo único do art. 51 poderá implicar **resultado diferente** do logrado na presente seleção, eventualmente com outra entidade vencedora.
>
> 44. Ademais, em procedimentos de anulação como o presente, considerando-se a existência de outras entidades que apresentaram propostas na seleção, esta CONJUR (a exemplo do **PARECER Nº 1201/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU,** prolatado no processo nº 53000.056593/2011) tem orientado a providência a seguir: por cautela, **preliminarmente** ao prosseguimento do feito com a declaração da nulidade em comento, recomenda-se **que todas as entidades participantes sejam devidamente notificadas a respeito das novas providências, bem como do presente parecer**, a fim de que possam, caso queiram, apresentar manifestações, em respeito ao **contraditório e à ampla defesa** (contraditório como forma de **evitar surpresa**).

8. Em atenção às recomendações da CONJUR, a área técnica emitiu a **NOTA TÉCNICA Nº 7461/2020/SEI-MCTIC (SEI 5379040)** (processo n.º 53900.055670/2015-71), que afirmou que "*serão tomadas medidas para o ajuste dos autos de modo a atender a interpretação da Consultoria Jurídica",* determinando as notificações cabíveis, nos seguintes termos:

> I - será oportunizada a fase recursal aos proponentes, e, convém reproduzir no anexo a lista de documentos que a Portaria 3.238/2018 exige para cumprimento do parágrafo único do seu art. 51, a fim de assegurar, desde já, a correta instrução dos autos, para o caso de prosperar um eventual recurso impetrado contra a interpretação adotada nesta Nota Técnica. Neste sentido, a fim de adequar a instrução dos autos à atual Portaria nº 3.238, a interessada deverá em seu recurso apresentar o formulário constante do Anexo próprio (**I, II, ou III**, conforme a natureza jurídica da proponente; por ex, o de Fundações de Direito Privado é o Anexo III) da Portaria nº 3.238, com todas as declarações e documentos informados, sob pena de indeferimento do pedido.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/697615044 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

> II - se a entidade melhor classificada apresentar todos os documentos corretamente, será publicado o novo Edital de Resultado final - o qual, além da declaração do vencedor, conterá também o dispositivo de anulação do EDITAL Nº 249/2018/SEI-MCTIC. A anulação se justifica pela consideração do poder de autotutela, porque, também por orientação de Pareceres da Consultoria Jurídica em casos semelhantes, conforme interpretação da Consultoria, **a aplicação do art. 51 e parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018 deveria ter sido observada antes da publicação do Edital de resultado final**; ou seja, a exigência de complementação deve ser feita antes do Edital a todos participantes.

9. Após a notificação de todas as entidades, a **NOTA TÉCNICA Nº 2303/2021/SEI-MCOM (SEI 6602444)** (processo n.º 53900.055670/2015-71)**,** assim consignou:

> 5. Esgotado referido prazo, conforme disposto na já citada Nota Técnica, foi analisada a documentação apresentada, de acordo com a Nota Técnica abaixo referenciada, cujo resultado assim se apresenta:
>
> Fundação Brasil Ecoar - (Proc. nº 53900.076411/2015-83) – Nota Técnica nº 2302/2021/SEI-MCOM (N. SEI 6602431) - Deferido de forma condicionada o pedido apresentado.
>
> 6. A Fundação Zeca Jatobá - (Proc. nº 53900.002149/2016-11) apresentou documentação tempestiva por meio do protocolo nº 53115.001150/2020-61, mas a análise deste restou prejudicada - sendo que prejudicada é aquela que está regularmente inscrita no Edital, mas cuja documentação não chegou a ser apreciada, em decorrência da habilitação de uma candidata antecedente na ordem de classificação. As demais participantes não apresentaram recurso/documentação complementar relativas às propostas apresentadas, após a devida comunicação às interessadas.
>
> (...)
>
> 11. Diante do exposto, opinamos:
>
> a) pela declaração do resultado, indicando a FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR como vencedora do presente processo de seleção **de forma condicionada**, homologando-se este procedimento, e adjudicando à vencedora o seu objeto;
>
> b) pela comunicação do presente resultado obtido à participante vencedora para que apresente a documentação mencionada no item 6 da **NOTA TÉCNICA Nº 2302/2021/SEI-MCOM** (N. SEI 6602431), sob pena de indeferimento do pedido;
>
> c) pela anulação do Edital nº 44/2019/SEI-MCTIC, publicado no DOU de 17/04/2019 (N. SEI 4067709);
>
> d) pelo encaminhamento de cópia da presente Nota Técnica às proponentes, e;
>
> e) pelo arquivamento dos processos das demais entidades concorrentes, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

10. Assim, através do EDITAL Nº 28/2021/SEI-MCOM (SEI 6602444), o resultado final foi publicado, sendo o procedimento homologado e o objeto adjudicado "de forma condicionada" à Fundação Brasil Ecoar.

11. Por fim, os autos são remetido a esta CONJUR, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 6886/2021/SEI-MCOM (SEI 7505308)**, para manifestação sobre sua regularidade jurídica-formal.

12. É o relatório.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

13. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

14. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

15. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

16. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento*.

II.2. Da Análise do Presente Procedimento de Seleção Pública

17. Primeiramente, reitera-se o **PARECER n. 009756/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, aprovado pelos **DESPACHO n. 01928/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, DESPACHO n. 01974/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e DESPACHO n. 02019/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 4852663),** no tocante ao arcabouço normativo aplicável à outorga do serviço de radiodifusão e à interpretação conferida ao art. 51 e seu parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018, destacando a conclusão ali exposta com as orientações pertinentes, conforme relatado no item 7 supra.

18. Analisando-se as providências adotadas pela Secretaria - em atenção às orientações da CONJUR na manifestação citada acima - observa-se que o novo resultado exposto na **NOTA TÉCNICA Nº 2303/2021/SEI-MCOM (SEI 6602444)** (processo n.º 53900.055670/2015-71) pressupõe, imperiosamente, a indicada diligência de anulação do resultado anterior, o que de fato ocorreu no EDITAL Nº 28/2021/SEI-MCOM (SEI 6602448).

19. Todavia, ao declarar o resultado final do certame, a área técnica homologou a seleção e adjudicou o objeto, de forma condicionada, à Fundação interessada.

20. À vista da legislação que rege a matéria, essa categoria de serviços de radiodifusão dispensa processo de licitação, em razão da sua função social, preponderantemente informativa, e sem caráter lucrativo, conforme prevê o artigo 14, §2º do DL n.º 236/67 e no artigo 13, §1° do Decreto nº 52.795/63.

21. Entretanto, a seleção pública definida pela legislação, apesar de simplificada e sem exigir todos os rigores formais das licitações, deve observar os princípios que regem qualquer certame promovido pelo Poder Público.

22. Nesse ponto, convém ressaltar a importância da **observância às fases procedimentais regulamentadas e ao princípio da padronização dos procedimentos** (previsto no art. 12 da Portaria nº 3.238/2018) - decorrendo que **a homologação do resultado consiste em uma confirmação da habilitação da entidade então classificada em primeiro lugar.** Referidas fases já eram previstas na anterior Portaria nº 4.335/2015 e foram repisadas pela Portaria nº 3.238/2018:

> Portaria nº 4.335/2015:
>
> Art. 11. As outorgas de concessão e permissão para a execução dos serviços de radiodifusão, com finalidade exclusivamente educativa, serão precedidas de procedimento administrativo seletivo, que obedecerá às seguintes fases:
>
> I - publicação do edital e inscrição;
>
> II - classificação;
>
> III - habilitação; e
>
> IV - recurso e homologação do resultado.
>
> Portaria nº 3.238/2018:
>
> Art. 11. As outorgas de concessão e permissão para a execução dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos serão precedidas de procedimento de seleção, que obedecerá às seguintes fases:
>
> I - publicação do edital e inscrição;
>
> II - classificação;
>
> III - habilitação e recurso;
>
> IV - homologação do resultado

23. Muito embora a legislação não mencione expressamente a adjudicação como fase da seleção, trata-se, de [illegible]apa final na homologação do resultado, através do qual a autoridade administrativa põe o objeto da seleção à

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/697615044
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

disposição do vencedor.

24. Portanto, **entende-se incabível que tal ato seja realizado de forma condicionada, como evidenciado nos autos.**

25. A conclusão do processo seletivo deve encerrar toda a fase de habilitação das entidades, de forma que o fechamento do ciclo deve assegurar que a entidade atendeu a todos os requisitos previstos na legislação, restando classificada em primeiro lugar, segundo os critérios definidos de classificação, e apta a executar o serviço.

26. Desta forma, conforme exposto, no momento da publicação do resultado final com a homologação do certame e adjudicação do objeto, não podem subsistir dúvidas que a entidade cumpriu todos os requisitos de habilitação para que figurasse como vencedora do certame.

27. No presente caso, o resultado foi homologado e o objeto da seleção foi à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR adjudicado, **sem a concreta certeza da observância dos requisitos necessários para sua habilitação.**

28. A propósito, a inobservância de princípios e regras enseja a revisão dos atos pela Administração, constituindo-se dito mister em verdadeiro dever legal. Eis a possibilidade jurídica da reapreciação de seus próprios atos pela Administração Pública:

> Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé (Lei nº 9.784/1999)
>
> A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963)
>
> A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos (...). (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969).

29. Assim, muito embora o rigor formal não deva se sobrepor à finalidade do procedimento, **a fim de prezar pela regularidade do trâmite, impõe-se que o EDITAL Nº 28/2021/SEI-MCOM (SEI 6602448), que adjudicou o objeto, de forma condicionada, à entidade interessada, seja tornado sem efeito, para que a Administração possa se manifestar por meio de uma análise técnica conclusiva sobre o atendimento dos requisitos pela entidade.** O novo ato também deve observar todas as orientações da manifestação jurídica anterior (PARECER n. 975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

30. Observa-se nos autos que a documentação reputada como ausente que ensejou o deferimento condicionado da adjudicação foi apresentada posteriormente através do protocolo SEI n.º 53115.012599/2021-36. A juntada posterior não se mostra capaz de elidir o citado deferimento condicionado, o qual, como vimos, não pode ocorrer, no entanto, deve-se salientar que eventuais equívocos na apresentação de documentos podem ser sanados quando estes apenas buscam atestar condições pré-existentes, conforme decisão recentíssima do Tribunal de Contas da União - Acórdão 1211/2021, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues.

31. Por fim, impõe-se destacar que o convênio acostado às fls. 12 a 16 do doc. SEI 6000065 tem prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, não havendo comunicação acerca de eventual prorrogação nos autos. Ademais, entende-se necessária a expressa manifestação da área técnica de que se trata de instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, como exigido pelo art. 16, §4º, da Portaria n.º 3.2.38/2018.

III – CONCLUSÃO

32. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, posiciona-se de acordo com o **item 29 supra**.

33. Reitera-se a recomendação descrita no item 31.

34. Sugere-se o retorno dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das medidas reputadas cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 10 de agosto de 2021.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/697615044 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076411201583 e da chave de acesso 38874160

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 697615044 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA. Data e Hora: 10-08-2021 12:19. Número de Série: 377454371514204139358800476O6. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/697615044 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01267/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.076411/2015-83
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD
ASSUNTO: Seleção para prestação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada com fins exclusivamente educativos

1. Aprovo o PARECER n. 00297/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Tônia Lavogade Costa, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

2. Os autos do Processo Administrativo em questão versam sobre o procedimento seletivo para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz/BA.

3. Como foi abordado no referido PARECER, não existe amparo legal para que o resultado definitivo do processo seletivo ocorra de forma condicionada à demonstração posterior pela Fundação Brasil Ecoar do cumprimento dos requisitos normativos exigidos para prestação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada com fins exclusivamente educativos, como informa a NOTA TÉCNICA Nº 2303/2021/SEI-MCOM, elaborada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD (Doc. nº 7505281 - SEI).

4. Deste modo, é recomendável, no aspecto jurídico-formal, que seja tornado sem efeito o resultado divulgado pelo EDITAL Nº 28/SEI-MCOM, de 9 de abril de 2021 (Doc. nº 7505288 - SEI), sendo necessária realizar de forma prévia a análise técnica conclusiva sobre o preenchimento dos requisitos previstos nas normas aplicáveis à espécie pela entidade vencedora do certame.

5. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 10 de agosto de 2021.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076411201583 e da chave de acesso 38874160

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 697747237 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 10-08-2021 13:56. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01270/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.076411/2015-83
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 10 de agosto de 2021.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076411201583 e da chave de acesso 38874160

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 697860908 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 10-08-2021 16:20. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/697860908 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **53900.076411/2015-83**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 297/2021 (7975932), e adoção de providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 10/08/2021, às 18:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7976063** e o código CRC **D9C0C48E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 SEI-MCOM nº 7976063

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 53900.076411/2015-83

Referência: Parecer nº 00297/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU 7975932

Interessado: Fundação Brasil ECOAR

Assunto: Publicação de Ato de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos. Consulta Conjur. Devolução dos autos.

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Outorgas (CGOU) para providências cabíveis.

Brasília, 11 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessora Técnica**, em 11/08/2021, às 09:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7976717** e o código CRC **C5F86C6F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO BRASIL ECOAR**

CNPJ: **07.701.981/0001-43**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:13:59 do dia 26/04/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/05/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnieg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Imprimir Voltar

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mioleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de emissão

CNPJ: 07.701.981/0001-43 - FUNDACAO BRASIL ECOAR
Período: 27/10/2021 a 25/04/2022

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Informações complementares	Segunda via
4AFA.351D.E6C8.C0EB	Positiva com efeitos de negativa	24/03/2022 17:00:13	20/09/2022	Válida		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consult
B400.F557.0F8F.D6F4	Positiva com efeitos de negativa	15/03/2022 16:59:44	11/09/2022	Válida		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consu

1

Válida: O prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO BRASIL ECOAR
CNPJ: 07.701.981/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:00:13 do dia 24/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2022.
Código de controle da certidão: **4AFA.351D.E6C8.C0EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 07.701.981/0001-43 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 156384/2022

Identificação do Contribuinte:07.701.981/0001-43
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.701.981/0001-43** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.701.981/0001-43** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **25/04/2022 21:07:07, válida até 25/05/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 25 de Abril de 2022

Autenticação:202204256EW1IB

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

(/_layouts/15/listfeed.aspx?List=%7B17[illegible]2DDE40B54B162E%

Copyright © Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste portal pode ser utilizado livremente.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 07 de Março de 2022
Nº. 202200369491

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Contribuinte: FUNDACAO BRASIL ECOAR

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 05/06/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: EE.0044.0098.JI.059C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos ▼ ▲ Download Canais

4 total de registros | 1 - 10 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Caráter	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dist.	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		07701981000143				Educativo																				
Ver Estações	TV Gli (Canal licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECGAR	50411418195	P	Educativo	GTVD	247	BA	Salvador		16		488	A		-12.997222222222	-38.499166666667	6	115		1	2021-03-18 15:54:16		57abae9f98d33f	13599/9350; 3992/99750 - Coordenadas do Sítio. Coordenadas do sítio: -13599/93- 3992/9757 Coloca0ado com os canais 15-9 e 170
Ver Estações	FM-CS (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECGAR	50418591390	P	Educativo	FM	230	SP	José Bonifácio		294		98.7	B2		-21.052777777778	-49.668333333333	1			1	2021-03-18 15:36:49		57abae0f115cf	CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.
Ver Estações	FM-CS (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECGAR	50418629456	P	Educativo	FM	230	BA	Vera Cruz		227		91.3	C		-12.966527777778	-38.609438888889	0.3			1	2021-03-18 15:36:49		57abae0c977ad	CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.
Ver Estações	FM-CS (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECGAR	50418549644	P	Educativo	FM	230	PE	Ipiranga		297		107.3	C		-8.1139388888888	-35.0156972222222	0.3			1	2021-03-18 15:36:49		57abae03d92de	CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

108 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carate
		077019810001			
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50411418190	P
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412858452	S
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412858533	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412858614	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412910209	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412914034	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412918617	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412927799	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412928760	S
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412929066	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412929813	S
Ver Estações	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412930668	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412931630	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412933179	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412933500	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412934574	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412934736	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412935384	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412937590	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412937670	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412937913	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412940469	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412942593	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412944618	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412945851	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412947129	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412949687	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412951231	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412951665	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413346684	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413357104	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413358003	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413361560	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413372251	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413375862	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413378020	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413387364	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413388417	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413401103	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413402185	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413439771	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413439933	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413453502	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413456277	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413456439	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413471900	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413472124	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413472205	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413472396	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413474178	S

um Center Inc.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO BRASIL ECOAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.701.981/0001-43
Certidão nº: 7584295/2022
Expedição: 07/03/2022, às 11:15:42
Validade: 03/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO BRASIL ECOAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.701.981/0001-43, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.701.981/0001-43 **MATRIZ**		**13/06/2005**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO BRASIL ECOAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FBE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PACATUBA	**254**	**SALA 1103**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.010-150	**CENTRO**	**ARACAJU**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FUNDACAOBRASILECOAR@GMAIL.COM	**(79) 3085-5327/ (79) 9902-2000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2022** às **11:14:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANATEL

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	352.027.855-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 07/03/2022 **Hora:** 11:07:53

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANATEL

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	359.890.845-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 07/03/2022 **Hora:** 11:07:40

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANATEL

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	275.806.105-82

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 07/03/2022 **Hora:** 11:07:25

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANATEL

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	07.701.981/0001-43

FUNDACAO BRASIL ECOAR

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 07/03/2022 **Hora:** 11:07:05

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.701.981/0001-43
Razão Social: FUNDACAO BRASIL ECOAR
Endereço: R JOAO AVILA NETO 195 C / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49041-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2022 a 25/05/2022

Certificação Número: 2022042601254341148200

Informação obtida em 04/05/2022 19:57:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmetro-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

BRASIL | Acesso à informação - Barra GovBr

Instituição de Educação Superior Endereço

- Detalhes da IES
- Ato Regulatório
- Graduação
- Especialização
- Processos e-Mec
- Ocorrências

MANTENEDORA

Mantenedora:	(360) ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CU BAHIA
CNPJ:	13.970.322/0001-05
Natureza Jurídica:	Associação Privada
Representante Legal:	SILVANA SA DE CARV REITORA)

IES

Nome da IES - Sigla:	(519) UNIVERSIDAI DO SALVADOR - UC

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

r | Endereço

TÓRIO | GRADUAÇÃO | ESPECIALIZAÇÃO | PROCESSOS E-MEC | OCORRÊNCIAS

dora: (360) ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA

NPJ: 13.970.322/0001-05

ídica: Associação Privada

egal: SILVANA SA DE CARVALHO (REITORA)

a IES - Sigla: (519) UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR - UCSAL

Situação: Ativa

Endereço: Avenida Professor Pinto de Aguiar **Nº:** 2589

omplemento: SEDE - UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR **CEP:** 41740-090

Bairro: Pituaçu

M io: Salvador **UF:** BA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://verificador.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CHECKLIST

Análise Documental para Formalização de Portaria

Processo nº: 53900.076411/2015-83

Interessado: FUNDACAO BRASIL ECOAR

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Localidade: **Vera Cruz/BA**

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 227E

Edital de Seleção Pública nº 78/2015

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo da resposta (ref. habilitação condicionada) à NOTA TÉCNICA Nº 2302/2021/SEI-MCOM (N. SEI 6602431) - 30 dias de 26/04/2021

Data do protocolo desta resposta: 53115.012599/2021-36 (13/05/2021)

Requerimento tempestivo? (X) Sim ( ) Não

Localidade em faixa de fronteira? ( ) Sim (X) Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão? ( ) Sim (X) Não

Entidade concorre como filial? ( ) Sim (X) Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**: Universidade Católica do Salvador

(X) Universidade

Organização Acadêmica? ( ) Centro Universitário

( ) Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo – IGC Contínuo: 2,4487/2018

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES (N.SEI de documentos)
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

a) requerimento de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com as seguintes declarações: *(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;* *(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;* *(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;* *(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;* *(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;* *(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;* *(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e* *(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.*	Apresentou Petição (6000064), págs. 01 a 03.
b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **aprovado pelo Ministério Público**, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;	Apresentou Aprovação do estatuto social pelo Ministério Público constante da assinatura do promotor, pág 6. Petição (6000065) págs. 01 a 06 e 35 a 45. Doc oficial (7288095)
c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;	Apresentou Petição (6000065), págs. 07 a 11. 76-95 DIR PRES - JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA - 35989084587 DIR OP - JOSÉ ANTONIO DA SILVA - 275806105-82 DIR ADM - VANILDO JOSÉ DE SOUZA - 352027855-34 (2 anos (registrado da ata em abril: 2019/ 2021)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

d) convênio firmado com **uma única** instituição de educação superior, **com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço** de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	Apresentou Petição (6000065), págs. 12 a 16.
e) cópia de documento de identificação oficial com foto do **representante da instituição de educação superior** com a qual o convênio foi firmado;	Apresentou Petição (6000065), págs. 17 e 18.
f) CNPJ da matriz da fundação e, **se for** o caso, da filial;	Regular Petição (6000065) Atualização (7505299)
g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Apresentou Petição (6000065), págs. 20 a 25. 67-70 LG= 2,78 (maior que um) LC=2,78 (maior que um) SG=4,99 (maior que um)
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Regular Petição (6000065) Atualização 09/08/21 (7505299)
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	Regular Petição (6000065) Atualização (9744511) 26/05/22
j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Regular Petição (6000065). Atualização (9744511) 20/09/22
k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização (9744511) 25/05/22
l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização (9744511) 05/06/22
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	Regular Petição (6000065) Atualização (9744511) 03/09/22
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Apresentou Petição (6000065), págs. 33 e 34.
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	
a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.	Apresentou Petição (6000065); José da Silva Araujo Silva, pág. 96 José Antônio da Silva, pág. 97 Vanildo José de Souza, pág. 98
PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA	
a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67?	Regular 6602396 Atualização (9744511)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 28/04/2022, às 10:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9747492** e o código CRC **CD6AFF4D**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 SEI nº 9747492

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 5359/2022/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº Processo nº 53900.076411/2015-83 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71.**

Assunto: **Diligência da Consultoria Jurídica. Nova publicação de Edital.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento em fase de publicação de ato da outorga deferida à **Fundação Brasil Ecoar**, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com a Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21 de junho de 2018, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**, por meio do canal 227E, segundo o Edital nº 28/2021/SEI-MCOM, de 9 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021 (SEI nº 7505288).

ANÁLISE

2. Conforme toda a narrativa já detalhada na NOTA TÉCNICA Nº 6886/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7505308), o processo da entidade foi considerado apto à publicação do ato de outorga e encaminhado à Consultoria Jurídica - CONJUR, para análise jurídico-formal.

3. A CONJUR então retornou os autos, por meio do Parecer nº 297/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 7975932) com as seguintes considerações em especial:

> 19. Todavia, ao declarar o resultado final do certame, a área técnica homologou a seleção e adjudicou o objeto, de forma condicionada, à Fundação interessada.
>
> 23. Muito embora a legislação não mencione expressamente a adjudicação como fase da seleção, trata-se, de fato, da etapa final na homologação do resultado, através do qual a autoridade administrativa põe o objeto da seleção à disposição do vencedor.
>
> 24. Portanto, entende-se incabível que tal ato seja realizado de forma condicionada, como evidenciado nos autos.
>
> 26. Desta forma, conforme exposto, no momento da publicação do resultado final com a homologação do certame e adjudicação do objeto, não podem subsistir dúvidas que a entidade cumpriu todos os requisitos de habilitação para que figurasse como vencedora do certame.
>
> 27. No presente caso, o resultado foi homologado e o objeto da seleção foi à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR adjudicado, sem a concreta certeza da observância dos requisitos necessários para sua habilitação.
>
> 29. Assim, muito embora o rigor formal não deva se sobrepor à finalidade do procedimento, a fim de prezar pela regularidade do trâmite, impõe-se que o EDITAL Nº 28/2021/SEI-MCOM (SEI 6602448), que adjudicou o objeto, de forma condicionada, à entidade interessada, seja tornado sem efeito, para que a Administração possa se manifestar por meio de uma análise técnica conclusiva sobre o atendimento dos requisitos pela entidade. O novo ato também deve observar todas as orientações da manifestação jurídica anterior (PARECER n. 975/2019/CONJURMCTIC/CGU/AGU).
>
> 30. Observa-se nos autos que a documentação reputada como ausente que ensejou o deferimento condicionado da adjudicação foi apresentada posteriormente através do protocolo SEI nº 53115.012599/2021-36. A juntada posterior não se mostra capaz de elidir o citado deferimento condicionado, o qual, como vimos, não pode ocorrer, no entanto, deve-se salientar que eventuais equívocos na apresentação de documentos podem ser sanados quando estes apenas buscam atestar condições pré-existentes (...).
>
> 31. Por fim, impõe-se destacar que o convênio acostado às fls. 12 a 16 do doc. SEI 6000065 tem prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, não havendo comunicação acerca de eventual prorrogação nos autos. Ademais, entende-se necessária a expressa manifestação da área técnica de que se trata de instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, como exigido pelo art. 16, §4º, da Portaria n.º 3.2.38/2018.

4. Reiterando a observação feita pela Conjur no item 30, eventuais equívocos na apresentação de documentos podem ser sanados quando estes apenas buscam atestar condições pré-existentes, e foi essa a premissa em que se baseou o instituto do deferimento condicionado. A análise instrutória considerou que a entidade deveria ser habilitada, pois o documento foi apresentado tempestivamente, mas havia dúvida no detalhamento do documento somente. Pelo princípio da celeridade, apenas adiantamos a publicação do Edital, para que, com a apresentação dos esclarecimentos, já pudéssemos prosseguir para a formalização da Portaria. Não havia norma expressamente impeditiva para a divulgação do resultado dessa forma condicionada e, por isso, o instituto foi aplicado ao Edital nº 28/2021. Ressalte-se ainda que o Edital não gera direito adquirido, pois se trata apenas da divulgação da adjudicação do objeto, sendo a outorga somente conferida com a Portaria.

5. É solicitado a essa entidade, assim como a todas as outras entidades, estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão. Ela apresentou de fato um estatuto aprovado pelo Ministério Público, pois há, com a assinatura do promotor a manifestação da ciência do MP no documento. Solicitamos o documento específico do MP visando a, somente, por cautela jurídica, atestar essa condição já pré-existente. Ainda que a Conjur entenda que não se possa aceitar o documento, ele de fato atestou a condição pré-existente, mostrando que a habilitação da entidade não seria ato errôneo dessa Secretaria.

6. Foi também solicitado a certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, pela Receita Federal, e a apresentada estava perfeitamente válida na época do envio pela entidade, mas como existe uma temporal entre o envio e a análise pela Coordenação, com base no art. 6º da Portaria nº 3.238 (com exceção da

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

documentação a ser apresentada em procedimentos de seleção pública, e salvo disposição legal em contrário, as certidões e documentos comprobatórios que constem em base de dados oficial da administração pública federal serão obtidos, sempre que possível, diretamente pelo Ministério), o próprio analista pode obter essa certidão ainda que a entidade não tenha apresentado, mas ela apresentou e vigente. Novamente, apenas por segurança jurídica, buscamos uma certidão mais atualizada e não conseguimos obter. Não havendo motivo justo para inabilitar/indeferir a entidade, consideramos que ela está habilitada, e, novamente, por cautela, buscamos os esclarecimentos do motivo pelo qual não conseguimos a referida certidão; ela estaria habilitada independentemente desse esclarecimento e, havendo problema identificado posteriormente, caberia o indeferimento superveniente, mas não houve tal problema neste caso concreto.

7. Sobre a vigência do convênio acostado, entendemos que não há qualquer exigência na Portaria nº 3.238 para que seja um prazo específico, exige-se apenas que conste um prazo no referido convênio. Até porque a entidade não sabe se vai ser vencedora da seleção e esses procedimentos de certame, por mora do próprio Ministério, por motivos administrativos diversos, são extensos até a adjudicação propriamente. Para não penalizar as entidades, que já passam pela burocratização extrema das normas para obtenção da outorga, e, considerando ainda que o § 6º do art. 16, se refira à manutenção obrigatória do convênio especificamente já durante à outorga propriamente, busca-se fazer essa exigência mais específica quanto à prorrogação do prazo quando da assinatura contratual. Assim, entende-se que não há porque penalizar a entidade que apresentou toda a documentação tempestivamente: cabe a habilitação para o caso. Trata-se de entidade credenciada pelo MEC conforme prova o documento SEI nº 9747495.

8. Entendemos a motivação da Consultoria no que concerne a existir homologação em que não deve subsistir dúvidas quanto à habilitação da entidade, e a diligência vai ser realizada no sentido de se retirar os efeitos do Edital nº 28. No entanto, entendemos que a habilitação da entidade deve ser mantida e nesse mesmo Edital de retirada de efeitos, deve constar a adjudicação não-condicionada do objeto à entidade, pelas razões acima expostas.

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, opina-se pela habilitação da entidade e pela retirada de efeitos do Edital nº 28/2021/SEI-MCOM, com publicação de novo Edital de resultado.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 29/04/2022, às 08:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 29/04/2022, às 09:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 29/04/2022, às 18:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 03/05/2022, às 14:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9741566** e o código CRC **4A263C0F**.

Minutas e Anexos

Checklist (SEI nº 9747492)

Parecer nº 297/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 7975932)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 9630/2022/MCOM

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Fundação Brasil Ecoar
CNPJ - 07.701.981/0001-43

Assunto: **Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Vera Cruz/BA - Processo nº 53900.076411/2015-83, apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71. Edital nº 78/2015.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº NOTA TÉCNICA Nº 5359/2022/SEI-MCOM (N.SEI 7741566**), **NOTA TÉCNICA Nº 5501/2022/SEI-MCOM (N.SEI 7750164) e PARECER JURÍDICO Nº 297/2021 (N.SEI 7975932**), informando sobre decisões tomadas nos autos desse processo de seleção de outorga.

2. A este respeito, informamos que o encaminhamento do(s) ato(s) se faz necessário para ciência da medida tomada por este Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 10/05/2022, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9750485** e o código CRC **D1445897**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Correspondência Eletrônica - 9868218

Data de Envio:
12/05/2022 14:24:17

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:
daniela@emsergipe.com
edio@ea.adv.br
priscilariosadm@outlook.com
mgoretti@mgconsultoria.com
aline_ribeiro2@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53900.076411/2015-83

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_MCTI - 9741566 - Nota Técnica 5359.pdf
Oficio_9750485.html
Nota_Tecnica_9741566.html
Checklist_9747492.html
Parecer_Juridico_7975932_PAR_297_2021_CGRT_TLC_fundacao_brasil_ecoar_e_outros_selecao_prestacao_servico_radiodifusao_fins_exclusivamente_educativos.pdf

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 5501/2022/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53900.055670/2015-71 e apensos/relacionados.**

Assunto: **Resultado Final de Processo de Seleção para Outorga - Objeto Adjudicado. Diligência da Consultoria Jurídica. Nova publicação de Edital, sem mudança de resultado.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de resultado final de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**, por meio do canal 227E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no DOU de 21/09/2015 e a Portaria nº 3.238 de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21/06/2018, e o Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015, publicado no DOU em 26/10/2015.

ANÁLISE

2. Relembrando o histórico processual narrado na NOTA TÉCNICA Nº 2303/2021/SEI-MCOM (N.SEI 6602444), cumpre destacar que, após o ajuste do certame em razão do posicionamento da Consultoria Jurídica (CONJUR) sobre a questão da aplicação do art. 51 e parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018 (P(Parecer nº 975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, N. SEI 5379035), a análise documental e recursal foi realizada e a seleção consolidada no Edital nº 28/2021/SEI-MCOM, de 9 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021 (N.SEI 7072615), sagrando-se vencedora a Fundação Brasil Ecoar (habilitada condicionalmente).

3. Os autos do processo principal da seleção e dos demais participantes foram arquivados, restando o Processo nº 53900.076411/2015-83, da entidade vencedora, que realizou os esclarecimentos devidos e ingressou na fase de publicação de Portaria.

4. Conforme explanado na NOTA TÉCNICA Nº 6886/2021/SEI-MCOM (N.SEI 7505308), o processo da entidade foi considerado apto à publicação do ato de outorga e encaminhado à CONJUR, para análise jurídico-formal.

5. A CONJUR então retornou os autos, por meio do Parecer nº 297/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 7975932) se manifestando de forma contrária ao instituto da habilitação condicionada e recomendando em especial o seguinte: seja tornado sem efeito o EDITAL Nº 28/2021, que adjudicou o objeto, de forma condicionada, à entidade interessada, para que a Administração possa se manifestar por meio de uma análise técnica conclusiva sobre o atendimento dos requisitos pela entidade.

6. Assim, em cumprimento ao disposto em orientação da Consultoria Jurídica, foi elaborada a NOTA TÉCNICA Nº 5359/2022/SEI-MCOM (N.SEI 9741566), constante dos autos do Processo nº 53900.076411/2015-83, esclarecendo os pontos abordados pela Consultoria Jurídica e decidindo conclusivamente pela habilitação da entidade.

7. Como não há mudança de resultado que afete as participantes, cumpre apenas publicar novo Edital que torna sem efeito o Edital nº 28/2021/SEI-MCOM, de 9 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021; que mantém a anulação do Edital nº 44/2019/SEI-MCTIC, de 15 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2019; e que declara como ora do certame novamente a Fundação Brasil Ecoar.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

8. Cabe ressaltar que, em consulta ao MOSAICO (Sistema de Controle de Radiodifusão da Anatel N. SEI 9744511), verificamos que a entidade possui outorga de TVE em Salvador/BA, e aparece na planilha de controle de editais de seleção pública como vencedora na localidade de Mata de São João/BA, Itabuna/BA e José Bonifácio/SP (FME).

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, opinamos:

a) pela declaração do resultado, indicando a FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR como vencedora do presente processo de seleção, homologando-se este procedimento, e adjudicando à vencedora o seu objeto;

b) por tornar sem efeito o Edital nº 28/2021/SEI-MCOM, de 9 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021 (N.SEI 7072615);

c) pela manutenção da anulação do Edital nº 44/2019/SEI-MCTIC, de 15 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2019 (N. SEI 4067709);

d) pelo encaminhamento de cópia da presente Nota Técnica às proponentes, juntamente com os despachos de indeferimento próprios (caso ainda não tenham sido enviados), e;

e) pelo arquivamento dos processos das demais entidades concorrentes, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 29/04/2022, às 08:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 29/04/2022, às 09:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 29/04/2022, às 18:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 03/05/2022, às 14:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9750164** e o código CRC **231B143F**.

Mi[illegible]s e Anexos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

EDITAL (N. SEI 9750165)

Referência: Processo nº 53900.055670/2015-71 SEI nº 9750164

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/05/2022 | Edição: 88 | Seção: 3 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Secretaria de Radiodifusão

EDITAL Nº 67/2022/SEI-MCOM

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018, no PARECER nº 975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, PARECER nº 297/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, na NOTA TÉCNICA nº 7461/2020/SEI-MCTIC, NOTA TÉCNICA Nº 2303/2021/SEI-MCOM, e NOTA TÉCNICA Nº 5501/2022/SEI-MCOM, constantes do Processo nº 53900.055670/2015-71, resolve:

a) anular o Edital nº 44/2019/SEI-MCTIC, de 15 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2019, bem como todos os atos subsequentes dele decorrentes;

b) tornar sem efeito o Edital nº 28/2021/SEI-MCOM, de 9 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021, bem como todos os atos subsequentes dele decorrentes; e

c) neste mesmo ato, homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, por meio do canal 227E, Classe C, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar seu objeto à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

Caso, após a publicação da presente homologação, a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018, a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhem-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITU
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS	Instituição de Educação Superior.	53900.071690/2015-99	1º Lugar	Não se aplica.	-	Indeferida	Não recu solic Técn
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Fundação de Direito Privado.	53900.076411/2015-83	2º Lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186	Deferida	Entic proc sele nº 53 9741
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Fundação de Direito Privado.	53900.077119/2015-88	3º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2,1713	Indeferida	Não recu solic Técn
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	Fundação de Direito Privado.	53900.067418/2015-12	4º Lugar	Universidade Evangélica do Brasil - UEBRA (instituição não credenciada no MEC).	-	Indeferida	Não recu solic Técn

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-67/2022/sei-mcom-399029481
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	Fundação de Direito Privado.	53900.076812/2015-33	4º Lugar	-	-	Indeferida	Não recu solic Técn
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL ART	Fundação de Direito Privado.	53900.001209/2016-89	4º Lugar	Sociedade Educativa e Beneficente Estrela da Esperança (instituição não credenciada no MEC).	-	Indeferida	Não recu solic Técn
FUNDAÇÃO MAMÃE AFRICA DE CARAVELAS	Fundação de Direito Privado.	53900.002473/2016-30	4º Lugar	-	-	Desclassificada	Arqu
FUNDAÇÃO ZECA JATOBA	Fundação de Direito Privado.	53900.002149/2016-11	4º Lugar	-	-	Prejudicada	Anál docu preju de ha entic class

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-67/2022/sei-mcom-399029481
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6432/2022/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53900.076411/2015-83 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71.**

Assunto: **Publicação de Ato de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - Exigência Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de fase de publicação de ato da outorga deferida a **Fundação Brasil Ecoar**, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com a Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21 de junho de 2018, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**, por meio do canal 227E, segundo o Edital nº Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 05 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022 (SEI nº 9870473).

ANÁLISE

2. Conforme toda a narrativa já detalhada na Nota Técnica nº 5359/2022/SEI-MCOM (SEI nº 9741566), com consolidação na Nota Técnica nº 5501/2022/SEI-MCOM (N.SEI 9870457), em atendimento às diligências do Parecer Conjur nº 297/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 7975932), houve nova publicação de Edital de Resultado, sagrando-se novamente vencedora a Fundação Brasil Ecoar (Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 05 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022 - SEI nº 9870473)

3. A documentação apresentada pela entidade está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (Checklist SEI nº 9747492). Sobre o assunto, ressalta-se que a mencionada documentação foi conhecida, para fins de instrução processual, visto que a sua protocolização ocorrera no prazo estabelecido do Ofício nº 13972/2020 (SEI nº 5379073), com prorrogação de prazo de 60 dias contados de 31/08/2020 (suspensão decorrente da pandemia), conforme protocolo 53115.016791/2020-11, de 19/10/2020.

4. Em relação à habilitação jurídica, a entidade juntou requerimento de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 15, §§ 1º e 2º, em conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 13 do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020. Colacionou-se, ainda, o seu ato constitutivo e as respectivas alterações, cujos registros ou arquivamentos foram levados a efeito perante o órgão competente. No seu Estatuto (art. 5º, inciso X), há previsão da execução do serviço de radiodifusão entre o rol de atividades a serem desempenhadas. Acostou-se, também, certidão detalhada (ou documento equivalente), emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, conforme Petições: SEI nº 6000065, págs. 33 e 34.

5. Logo, entende-se que a habilitação jurídica da entidade, para fins da outorga do serviço de radiodifusão, restou devidamente demonstrada, na forma do art. 15, § 1º e § 2º, e do art. 113, incisos I e II, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 bem como encontra consonância com o disposto no anexo próprio da Portaria nº 3238/2018, e pelo exigido no correspondente Edital de Seleção Pública.

6. Em relação à qualificação econômico-financeira, bem como à regularidade fiscal e trabalhista, a entidade acostou aos autos balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do último exercício, firmados em conjunto por profissional da área e por seu representante legal (SEI nº 6000065, págs. 20 a 25. 67-70). Da análise da documentação, entende-se que a documentação contábil se encontra em consonância com o disposto especialmente nos arts. 3º e 4º da Portaria nº 6.843/2019, conforme o resultado dos índices de solvência constantes do Checklist enunciado (SEI nº 9747492).

7. Colacionou-se, ainda, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Apresentou-se, de igual modo, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Anexou-se, inclusive, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor, conforme lista de verificação de documentos (SEI nº 9747492).

8. Assim sendo, pela documentação acostada aos autos, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, sob a perspectiva econômico-financeira, fiscal e trabalhista, de modo a impossibilitar a continuidade da prestação do serviço de radiodifusão, tudo com base no art. 113, incisos III e IV, V, VI, VII, VIII e IX, e art. 15, inciso I, II e III, e § 2º, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 em conjunto com o disposto na Portaria nº 6.843/2019.

9. Em relação aos limites de outorga, a entidade e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, bem como no que se refere ao art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 7 de março de 2021 (SEI nº 9744511).

10. A entidade possui outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens em Salvador/BA e não possui outorga do serviço de radiodifusão em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, mas além de ter o objeto adjudicado na [illegible] de Vera Cruz/BA, na planilha de controle de Editais aparece como vencedora em outra(s) localidade(s), qual(is) seja(m):

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Itabuna/BA, Mata de São João/BA, Macaé/RJ e José Bonifácio/SP. Ressalte-se, que a entidade era também vencedora no certame de Jaboatão dos Guararapes/PE, mas os autos passaram por revisão de ato, com mudança de resultado. Ademais, os dirigentes integram somente o quadro diretivo do serviço de radiodifusão prestado nas localidades ora sob exame, conforme Anexo (SEI nº 9744511).

11. Portanto, em nenhum caso há extrapolação dos limites de outorga, seja pela pessoa jurídica, seja pelos respectivos dirigentes.

12. Por fim, atendendo ao disposto na legislação vigente, após a adjudicação do objeto ao vencedor do procedimento seletivo, o Ministério das Comunicações publicará ato do qual constarão, dentre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:

> I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - o serviço a ser prestado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - a área da prestação do serviço; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> **§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (agora MCOM) portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.** (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> § 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> § 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portaria. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

13. Importante mencionar que com a entrada em vigor no dia 1º de setembro de 2020 do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão, retirando inclusive a necessidade de apresentação prévia do projeto técnico da estação, haverá primeiramente a publicação da Portaria de outorga, quando o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional e publicação do respectivo Decreto Legislativo, autorização de uso de radiofrequência e a licença de funcionamento junto à Anatel, e finalmente a assinatura do contrato no Ministério. Ressalte-se, no entanto, que a citada inversão nas fases não exime a área técnica de atestar a observância das condições técnicas necessárias para a entrada em funcionamento antes da celebração do contrato.

14. Destaque-se que processo já tinha sido anteriormente encaminhado à Consultoria Jurídica para manifestação sobre a regularidade jurídico-formal do processo, conforme Nota Técnica nº 6886/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7505308). Na análise realizada pela Consultoria Jurídica - CONJUR, no entanto, conforme Parecer Conjur nº 297/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SE nº 7975932), verificou-se a necessidade de esclarecimentos a respeito da instrução processual, pois, a CONJUR recomendou as seguintes diligências:

> 19. Todavia, ao declarar o resultado final do certame, a área técnica homologou a seleção e adjudicou o objeto, de forma condicionada, à Fundação interessada.
>
> 23. Muito embora a legislação não mencione expressamente a adjudicação como fase da seleção, trata-se, de fato, da etapa final na homologação do resultado, através do qual a autoridade administrativa põe o objeto da seleção à disposição do vencedor.
>
> 24. Portanto, entende-se incabível que tal ato seja realizado de forma condicionada, como evidenciado nos autos.
>
> 26. Desta forma, conforme exposto, no momento da publicação do resultado final com a homologação do certame e adjudicação do objeto, não podem subsistir dúvidas que a entidade cumpriu todos os requisitos de habilitação para que figurasse como vencedora do certame.
>
> 27. No presente caso, o resultado foi homologado e o objeto da seleção foi à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR adjudicado, sem a concreta certeza da observância dos requisitos necessários para sua habilitação.
>
> 29. Assim, muito embora o rigor formal não deva se sobrepor à finalidade do procedimento, a fim de prezar pela regularidade do trâmite, impõe-se que o EDITAL Nº 28/2021/SEI-MCOM (SEI 6602448), que adjudicou o objeto, de forma condicionada, à entidade interessada, seja tornado sem efeito, para que a Administração possa se manifestar por meio de uma análise técnica conclusiva sobre o atendimento dos requisitos pela entidade. O novo ato também deve observar todas as orientações da manifestação jurídica anterior (PARECER n. 975/2019/CONJURMCTIC/CGU/AGU).
>
> 30. Observa-se nos autos que a documentação reputada como ausente que ensejou o deferimento condicionado da adjudicação foi apresentada posteriormente através do protocolo SEI nº 53115.012599/2021-36. A juntada posterior não se mostra capaz de elidir o citado deferimento condicionado, o qual, como vimos, não pode ocorrer, no entanto, deve-se salientar que eventuais equívocos na apresentação de documentos podem ser sanados quando estes apenas buscam atestar condições pré-existentes (...).
>
> 31. Por fim, impõe-se destacar que o convênio acostado às fls. 12 a 16 do doc. SEI 6000065 tem prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, não havendo comunicação acerca de eventual prorrogação nos autos. Ademais, entende-se necessária a expressa manifestação da área técnica de que se trata de instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, como exigido pelo art. 16, §4º, da Portaria n.º 3.2.38/2018.

15. Os apontamentos dos itens acima foram explicados na Nota Técnica nº 5359/2022/SEI-MCOM (SEI nº 9741566). Cumpre destacar, entretanto, que, em razão de orientações e exigências recentes mais estritas da Consultoria Jurídica, alguns documentos precisam ser atualizados pela entidade. Assim, é preciso cientificar a proponente da necessidade de juntada da seguinte documentação:

a. instrumento que comprove a **prorrogação** do convênio firmado com **uma única** instituição de educação superior, **com sede** **campus no Estado em que será executado o serviço** de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o ecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

b. cópia de documento de identificação oficial com foto do **representante da instituição de educação superior** com a qual o convênio foi firmado;

c. comprovante de eleição do **representante da instituição de educação superior** com a qual o convênio foi firmado.

16. Por fim, informamos que, nos termos do parágrafo único do art. 47 da Portaria nº 3.238/2018, que também rege o certame, **a não obtenção de acesso ou credenciamento no SEI, bem como eventual problema na transmissão ou recepção de dados, documentos e informações, não imputáveis à falha do referido sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais**. Ainda, nos termos da Portaria que trata do funcionamento do Processo Eletrônico nesta Pasta (Portaria nº 3399/2018, publicada em 09/07/2018), **as comunicações serão efetuadas por meio eletrônico** e serão consideradas recebidas para todos os efeitos nos procedimentos em trâmite no âmbito deste Ministério, sendo de **exclusiva responsabilidade do Usuário a consulta periódica do e-mail cadastrado e a atualização dos seus dados cadastrais no Ministério** (art. 20 caput e incisos I e VII e parágrafo único §1º; e art. 27).

CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, opinamos que seja encaminhada à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, para que apresente a documentação acima listada (item 15), contados da data do seu recebimento, **sob pena de indeferimento do pleito**.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 13/05/2022, às 11:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 13/05/2022, às 11:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9870524** e o código CRC **83544265**.

Minutas e Anexos

Checklist SEI nº 9747492

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 11254/2022/MCOM

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Fundação Brasil Ecoar
CNPJ: 07.701.981/0001-43

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.076411/2015-83. Vera Cruz/BA.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6432/2022/SEI-MCOM** (SEI nº 9870524), que trata de **pendências** encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste ofício (o prazo será contado excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, conforme art. 45 Capitulo VII, da Portaria 3.238/2018, observado o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e regulamentação própria do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito deste Ministério), para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 13/05/2022, às 11:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9870698** e o código CRC **33C8E72C**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Correspondência Eletrônica - 9872563

Data de Envio:
13/05/2022 12:36:26

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:
daniela@emsergipe.com
edio@ea.adv.br
priscilariosadm@outlook.com
mgoretti@mgconsultoria.com
aline_ribeiro2@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53900.076411/2015-83

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_9870698.html
Nota_Tecnica_9870524.html

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANATEL

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	352.027.855-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 27/06/2022 **Hora:** 10:23:25

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANATEL

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	359.890.845-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 27/06/2022 **Hora:** 10:23:14

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANATEL

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	275.806.105-82

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 27/06/2022 **Hora:** 10:23:02

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoreg-autenticidade-assinatura.camara.reg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANATEL

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	07.701.981/0001-43

FUNDACAO BRASIL ECOAR

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoreg-autenticidade-assinatura.camara.reg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 27/06/2022 **Hora:** 10:22:49

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO BRASIL ECOAR**

CNPJ: **07.701.981/0001-43**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:22:15 do dia 27/06/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/07/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Imprimir Voltar

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mioleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Nova Imprimir

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 241886/2022

Identificação do Contribuinte:07.701.981/0001-43
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.701.981/0001-43** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.701.981/0001-43** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **27/06/2022 10:20:12, válida até 27/07/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 27 de Junho de 2022

Autenticação:202206271UVFID

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

(/_layouts/15/listfeed.aspx?List=%7B17[illegible]2DDE40B54B162E%

Copyright © Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste portal pode ser utilizado livremente.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 08 de Junho de 2022
Nº. 202200383057

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Contribuinte: FUNDACAO BRASIL ECOAR

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 06/09/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: BE.0014.0070.HA.061C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.701.981/0001-43 **MATRIZ**		**13/06/2005**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO BRASIL ECOAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FBE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PACATUBA	**254**	**SALA 1103**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.010-150	**CENTRO**	**ARACAJU**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FUNDACAOBRASILECOAR@GMAIL.COM	**(79) 3085-5327/ (79) 9902-2000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2022** às **10:18:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.701.981/0001-43
Razão Social: FUNDACAO BRASIL ECOAR
Endereço: R JOAO AVILA NETO 195 C / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49041-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2022 a 21/07/2022

Certificação Número: 2022062201115379900939

Informação obtida em 27/06/2022 10:18:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmetro-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

5 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidad
		07701981000				(Todos)
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50411418190	P	Educativo
Ver Estações	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50442050526	P	Educativo
Ver Estações	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50418554390	P	Educativo
Ver Estações	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50418629404	P	Educativo
Ver Estações	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50418549044	P	Educativo

um Center Inc.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
el.gov.br/se/public/view/b/srd.php
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

5 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumeFidel	Caráter	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fidel Elevations	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		07701981000143				[Todos]																				
Ver Estações	TV-CS (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECUAR	55411418190	P	Educativo	07420	247	BA	Salvador		16		485	A		12° 59' 50.00" S	38° 29' 57.00" W	8	115		1	2021-03-16 10:56:16		57dae0f98b13f	12939950G; 3982997S0 - Coordenadas do Sítio. Coordenadas do sítio. 12939950- 3982997 Coloca0ado com os canais 15 ® e 170
Ver Estações	PR-CS (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECUAR	55442005526	P	Educativo	FM	230	BA	Itaituna		281		104.1	B1		14° 47' 0.00" S	39° 17' 0.00" W	3			1	2022-05-19 14:47:54		57dae11917c2	CANAL RESERVADO PARA O PAD DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.
Ver Estações	PR-CS (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECUAR	55418554290	P	Educativo	FM	230	SP	José Bonifácio		294		96.7	B2		21° 03' 16.00" S	49° 41' 16.00" W	1			1	2021-03-16 15:36:49		57dae0f153cf	CANAL RESERVADO PARA O PAD DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.
Ver Estações	PR-CS (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECUAR	55418629656	P	Educativo	FM	230	BA	Vera Cruz		237		93.3	C		12° 57' 37.50" S	38° 36' 33.98" W	0.3			1	2021-03-16 15:36:49		57dae0197fa1	CANAL RESERVADO PARA O PAD DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.
Ver Estações	PR-CS (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECUAR	55418589564	P	Educativo	FM	230	PE	Jaboatão dos Guararapes		297		107.3	C		8° 56' 49.74" S	35° 00' 56.51" W	0.3			1	2021-03-16 15:36:49		57dae01b93de	CANAL RESERVADO PARA O PAD DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CHECKLIST

Análise Documental para Formalização de Portaria

Processo nº: 53900.076411/2015-83

Interessado: FUNDACAO BRASIL ECOAR

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Localidade: **Vera Cruz/BA**

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 227E

Edital de Seleção Pública nº 78/2015

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo da resposta (ref. habilitação condicionada) à NOTA TÉCNICA Nº 2302/2021/SEI-MCOM (N. SEI 6602431) - 30 dias de 26/04/2021

Data do protocolo desta resposta: 53115.012599/2021-36 (13/05/2021)

Requerimento tempestivo? (X) Sim ( ) Não

Localidade em faixa de fronteira? ( ) Sim (X) Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão? ( ) Sim (X) Não

Entidade concorre como filial? ( ) Sim (X) Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**: Universidade Católica do Salvador

(X) Universidade

Organização Acadêmica? ( ) Centro Universitário

( ) Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo – IGC Contínuo: 2,4487/2018

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES (N.SEI de documentos)
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

a) requerimento de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com as seguintes declarações: *(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;* *(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;* *(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;* *(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;* *(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;* *(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;* *(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e* *(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.*	Apresentou Petição (6000064), págs. 01 a 03.
b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **aprovado pelo Ministério Público**, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;	Apresentou Aprovação do estatuto social pelo Ministério Público constante da assinatura do promotor, pág 6. Petição (6000065) págs. 01 a 06 e 35 a 45. Doc oficial (7288095)
c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;	Apresentou Petição (6000065), págs. 07 a 11. 76-95 DIR PRES - JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA - 35989084587 DIR OP - JOSÉ ANTONIO DA SILVA - 275806105-82 DIR ADM - VANILDO JOSÉ DE SOUZA - 352027855-34 (2 anos (registrado da ata em abril: 2019/ 2021)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

d) convênio firmado com **uma única** instituição de educação superior, **com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço** de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	Apresentou Petição (6000065), págs. 12 a 16. Atualização (10076601) MEC (10076602) (10076607)
e) cópia de documento de identificação oficial com foto do **representante da instituição de educação superior** com a qual o convênio foi firmado;	Apresentou Petição (6000065), págs. 17 e 18. Atualização (10076603) (10076605)
f) CNPJ da matriz da fundação e, **se for** o caso, da filial;	Regular Petição (6000065) Atualização (10093934)
g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Apresentou Petição (6000065), págs. 20 a 25. 67-70 LG= 2,78 (maior que um) LC=2,78 (maior que um) SG=4,99 (maior que um)
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Regular Petição (6000065) Atualização (10093934) 21/07/22
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	Regular Petição (6000065) Atualização (10093934) 27/07/22
j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Regular Petição (6000065). Atualização (9744511) 20/09/22
k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização (10093934) 27/07/22
l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização (10093934) 06/09/22
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	Regular Petição (6000065) Atualização (9744511) 03/09/22
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Apresentou Petição (6000065), págs. 33 e 34.
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	
a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.	Apresentou Petição (6000065); José da Silva Araujo Silva, pág. 96 José Antônio da Silva, pág. 97 Vanildo José de Souza, pág. 98
PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA	
a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67 e respeita art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63?	Regular 6602396 Atualização (10093934)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 27/06/2022, às 10:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10078197** e o código CRC **38A3F37C**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 SEI nº 10078197

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINUTA DE

PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53900.076411/2015-83 e 53900.055670/2015-71, resolve:

Art. 1° Outorgar permissão à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz**, Estado da Bahia, por meio do canal 227E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2° As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 27/06/2022, às 16:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10094116** e o código CRC **57EDD76D**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINUTA DE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 202_.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53900.076411/2015-83, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz**, Estado da Bahia, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Brasil Ecoar, por intermédio do Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 05 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022.

2. O processo de seleção em questão fez parte do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.

3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 8771/2022/SEI-MCOM, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº __/202_/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

4. Assim, fora expedida a Portaria nº ____, de ___ de _____ de 202_, publicada no Diário Oficial da União de ___ de _____ de 202_, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, por meio do canal 227E.

5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no §3º do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 27/06/2022, às 16:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10094127** e o código CRC **37136605**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 SEI-MCOM nº 10094127

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

PARECER DE MÉRITO Nº 54/2022/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, por meio do canal 227E.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Após o devido atendimento das orientações, não existe impedimento jurídico para que seja conferida a outorga à Fundação Brasil Ecoar.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 27/06/2022, às 16:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10094132** e o código CRC **1EC5F9A2**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 8771/2022/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53900.076411/2015-83 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71.**

Assunto: **Publicação de Ato de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - À Consultoria Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de fase de publicação de ato da outorga deferida a **Fundação Brasil Ecoar**, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com a Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21 de junho de 2018, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**, por meio do canal 227E, segundo o Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 05 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022 (SEI nº 9870473).

ANÁLISE

2. Conforme toda a narrativa já detalhada na Nota Técnica nº 5359/2022/SEI-MCOM (SEI nº 9741566), com consolidação na Nota Técnica nº 5501/2022/SEI-MCOM (N.SEI 9870457), em atendimento às diligências do Parecer Conjur nº 297/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 7975932), houve nova publicação de Edital de Resultado, sagrando-se novamente vencedora a Fundação Brasil Ecoar (Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 05 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022 - SEI nº 9870473)

3. A documentação apresentada pela entidade está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (Checklist SEI nº 10078197). Sobre o assunto, ressalta-se que a mencionada documentação foi conhecida, para fins de instrução processual, visto que a sua protocolização ocorrera no prazo estabelecido do Ofício nº 13972/2020 (SEI nº 5379073), com prorrogação de prazo de 60 dias contados de 31/08/2020 (suspensão decorrente da pandemia), conforme protocolo 53115.016791/2020-11, de 19/10/2020. E mais recentemente, teve exigência cumprida referente à Nota Técnica nº 6432/2022/SEI-MCOM(SEI nº 9870524) e ao Ofício nº 11254/2022 (SEI nº 9870698), cumprida em 21/06/2022, após pedido tempestivo de prorrogação de prazo, por meio dos protocolos 53115.015785/2022-16 e 53115.016302/2022-92.

4. Em relação à habilitação jurídica, a entidade juntou requerimento de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 15, §§ 1º e 2º, em conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 13 do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020. Colacionou-se, ainda, o seu ato constitutivo e as respectivas alterações, cujos registros ou arquivamentos foram levados a efeito perante o órgão competente. No seu Estatuto (art. 5º, inciso X), há previsão da execução do serviço de radiodifusão entre o rol de atividades a serem desempenhadas. Acostou-se, também, certidão detalhada (ou documento equivalente), emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, conforme Petições: SEI nº 6000065, págs. 33 e 34.

5. Logo, entende-se que a habilitação jurídica da entidade, para fins da outorga do serviço de radiodifusão, restou devidamente demonstrada, na forma do art. 15, § 1º e § 2º, e do art. 113, incisos I e II, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 bem como encontra consonância com o disposto no anexo próprio da Portaria nº 3238/2018, e pelo exigido no correspondente Edital de Seleção Pública.

6. Em relação à qualificação econômico-financeira, bem como à regularidade fiscal e trabalhista, a entidade acostou aos autos balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do último exercício, firmados em conjunto por profissional da área e por seu representante legal (SEI nº 6000065, págs. 20 a 25. 67-70). Da análise da documentação, entende-se que a documentação contábil se encontra em consonância com o disposto especialmente nos arts. 3º e 4º da Portaria nº 6.843/2019, conforme o resultado dos índices de solvência constantes do Checklist enunciado (SEI nº 10078197).

7. Colacionou-se, ainda, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Apresentou-se, de igual modo, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Anexou-se, inclusive, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor, conforme lista de verificação de documentos (SEI nº 10078197).

8. Assim sendo, pela documentação acostada aos autos, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, sob a perspectiva econômico-financeira, fiscal e trabalhista, de modo a impossibilitar a continuidade da prestação do serviço de radiodifusão, tudo com base no art. 113, incisos III e IV, V, VI, VII, VIII e IX, e art. 15, inciso I, II e III, e § 2º, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 em conjunto com o disposto na Portaria nº 6.843/2019.

9. Informa-se que o convênio apresentado (SEI nº10076601) foi firmado com uma única IES (Universidade Católica do , com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, e garante o nto de suporte pedagógico e técnico (conforme explícito na cláusula primeira) à edição de programas voltados

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

exclusivamente para a educação. Consta também dos autos (SEI nº10076602), o comprovante de credenciamento da Faculdade no MEC, bem como a comprovação de que o assinante do convênio é o representante da IES (SEI nº (10076603 e 10076605).

10. Em relação aos limites de outorga, a entidade e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, bem como no que se refere ao art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 27 de junho de 2022 (SEI nº 10093934).

11. A entidade possui outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens em Salvador/BA e não possui outorga do serviço de radiodifusão em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, mas além de ter o objeto adjudicado na localidade de Vera Cruz/BA, na planilha de controle de Editais aparece como vencedora em outra(s) localidade(s), qual(is) seja(m): Itabuna/BA, Mata de São João/BA, Macaé/RJ e José Bonifácio/SP. Ressalte-se, que a entidade era também vencedora no certame de Jaboatão dos Guararapes/PE, mas os autos passaram por revisão de ato, com mudança de resultado. Ademais, os dirigentes integram somente o quadro diretivo do serviço de radiodifusão prestado nas localidades ora sob exame, conforme Anexo (SEI nº 10093934).

12. Portanto, em nenhum caso há extrapolação dos limites de outorga, seja pela pessoa jurídica, seja pelos respectivos dirigentes.

13. Por fim, atendendo ao disposto na legislação vigente, após a adjudicação do objeto ao vencedor do procedimento seletivo, o Ministério das Comunicações publicará ato do qual constarão, dentre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:

> I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - o serviço a ser prestado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - a área da prestação do serviço; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> **§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (agora MCOM) portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.** (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> § 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> § 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portaria. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

14. Importante mencionar que com a entrada em vigor no dia 1º de setembro de 2020 do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão, retirando inclusive a necessidade de apresentação prévia do projeto técnico da estação, haverá primeiramente a publicação da Portaria de outorga, quando o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional e publicação do respectivo Decreto Legislativo, autorização de uso de radiofrequência e a licença de funcionamento junto à Anatel, e finalmente a assinatura do contrato no Ministério. Ressalte-se, no entanto, que a citada inversão nas fases não exime a área técnica de atestar a observância das condições técnicas necessárias para a entrada em funcionamento antes da celebração do contrato.

15. Assim, preenchidos todos os requisitos, entende-se possível a remessa dos autos à Consultoria Jurídica - Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de outorga das permissões de serviços de radiodifusão sonora, nos termos do § 2º do art. 6º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à Consultoria Jurídica, juntamente com as minutas de Portaria Ministerial e Exposição de Motivos (links das Minutas anexos), para que:

a) se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo; e

b) após, sejam os autos remetidos a esta Secretaria, para finalização dos procedimentos necessários à outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 27/06/2022, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 27/06/2022, às 15:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 27/06/2022, às 16:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 29/06/2022, às 10:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10093972** e o código CRC **C33AD5F5**.

Minutas e Anexos

Checklist SEI nº 10078197.
Minuta de Portaria SEI nº 10094116
Minuta de Exposição de Motivos SEI nº 10094127
Parecer de Mérito SEI nº 10094132

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 21824/2022/MCOM

Brasília, 29 de junho de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 8771/2022/SEI-MCOM (10093972)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 8771/2022/SEI-MCOM (10093972), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 01/07/2022, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10108560** e o código CRC **CA306E7D**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

NOTA n. 00449/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.076411/2015-83
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações - Substituto,

1. Por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 8771/2022/SEI-MCOM (SEI 10093972)**, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD encaminha a esta Consultoria Jurídica - CONJUR, para análise e manifestação, o processo administrativo epigrafado, cujo teor versa sobre a formalização da outorga deferida à **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**.

2. O processo principal da seleção pública para a outorga em questão tramitou sob nº 53900.055670/2015-71 (processo relacionado). Nele, verifica-se que o Edital nº 78/2015/SEI-MC (SEI 0817973), de 23 de outubro de 2015, deflagrou a seleção.

3. Inicialmente, segundo a **NOTA TÉCNICA Nº 2106/2016/SEI-MC (SEI 0953940)** (processo n.º 53900.055670/2015-71), foram apresentadas propostas de 08 (oito) entidades, culminando no resultado preliminar veiculado no Edital n.º 51/2016/SEI-MC (SEI 0954095), publicado no DOU de 16/02/2016 (SEI 0969226), o qual consagrou a Fundação Brasil Ecoar como classificada em primeiro lugar, bem como desconsiderou as propostas das demais.

4. Em momento posterior, mediante a **NOTA TÉCNICA Nº 23461/2018/SEI-MCTIC (SEI 3482408)** (processo nº 53900.055670/2015-71), a SERAD promoveu a revisão do resultado preliminar, em função da constatação de equívoco na classificação das entidades, retificando a classificação em novo resultado preliminar, mantendo a Fundação Brasil Ecoar como habilitada naquela localidade.

5. Após, sobreveio a **NOTA TÉCNICA Nº 3663/2019/SEI-MCTIC (SEI 3962058)** (processo nº 53900.055670/2015-71), de abril de 2019, que concluiu pela homologação da seleção e adjudicação de seu objeto, tendo como resultado final que a *"Fundação Brasil Ecoar, Fundação de Direito Privado, deverá ser declarada vencedora do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão, lembrando que, nos termos do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018, a interessada será instada a complementar a instrução de seu processo com a documentação indicada nos Anexos I, II e III, sob pena de indeferimento do pedido*". Assim, referido resultado final foi veiculado via EDITAL Nº 44/2019/SEI-MCTIC (SEI 3965465), publicado no DOU aos 17 de abril de 2019 (SEI 4067709).

6. Por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 5910/2019/SEI-MCTIC** (SEI 4085618) (emitida no presente processo) consignou-se o dever da entidade de *"apresentação dos locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963"*. A mesma nota solicitou documentos a título de *"complementação de instrução processual **pós promulgação do resultado final** de seleção"*, especificando a exigência do *"formulário constante do **Anexo III** da Portaria nº 3.238/2018 (requerimento de outorga para as fundações de direito privado), em anexo, com todas as declarações e documentos informados, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento do pedido**, nos termos do parágrafo único do art. 51 da Portaria 3.238/2018"*. Os documentos foram analisados pelo Checklist COREC_MCOM_EDU 4356845, que concluiu

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/16200769/chave/38874160/visualizar/1609808192-967121023
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

que estavam *"de acordo com o previsto na Portaria nº 3238/2018"*. Através do Despacho SESTE_TEMP 4732035, a área técnica resolveu *"aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos"*.

7. Os autos foram remetidos a esta CONJUR para análise da regularidade jurídico-formal do procedimento de seleção em questão, sendo exarado o **PARECER n. 00975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 4852663)**, que manifestou-se pela "***expressa anulação do trâmite da seleção a partir do Edital 262 SEI 3482745*** *(constante no processo relacionado nº 53900.055670/2015-71), **nos moldes** explicitados na presente peça, especialmente nos **itens 40 a 44 supra***", senão vejamos:

> 40. Assim, de forma alinhada à encimada orientação desta CONJUR, em primeiro lugar, a fim de prezar pela regularidade do trâmite, impõe-se, no presente caso, **a expressa anulação do trâmite da seleção, a partir do Edital 262 SEI 3482745,** publicado no DOU_ED_255_16/01/2019 SEI 3770585) - que divulgou o resultado preliminar da seleção, sem **antes** ter havido a efetiva juntada da documentação complementar prevista na diligência indicada no referido art. 51 e seu parágrafo único da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018.
>
> 41. Como consectário, **referida anulação deve também ser expressa em relação a todos os atos subsequentes decorrentes**, que acabaram por culminar na indevida homologação do resultado definitivo da seleção e adjudicação de seu objeto à Fundação Brasil Ecoar, via Edital 44 (3965465), publicado no DOU_ED_44_17/04/2019 (4067709).
>
> 42. Após a anulação, **o procedimento da presente seleção deve reger-se pelos critérios da Portaria nº 3.238/2018, salvo no tocante aos critérios de classificação** (que continuam regidos pela Portaria nº 4.335/2015, por expressa exceção prevista do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018). Assim, **a entidade classificada em primeiro lugar deve ser notificada para a providência indicada no art. 51, parágrafo único, da Portaria nº 3.238/2018** - seguindo-se o trâmite de acordo com as disposições deste normativo.
>
> 43. Nesse ponto, convém ressalvar a **impossibilidade de conservar** a diligência adotada pela SERAD (após a homologação da seleção), relatada nos itens 13 a 16 supra, em cumprimento do citado parágrafo único do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018. Isso porque a conservação do ato **não poderia implicar prejuízo aos administrados e/ou à regularidade do processo**. No presente caso, conforme explanado no item 32 supra, a oportuna adoção da devida diligência do citado parágrafo único do art. 51 poderá implicar **resultado diferente** do logrado na presente seleção, eventualmente com outra entidade vencedora.
>
> 44. Ademais, em procedimentos de anulação como o presente, considerando-se a existência de outras entidades que apresentaram propostas na seleção, esta CONJUR (a exemplo do **PARECER Nº 1201/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU,** prolatado no processo nº 53000.056593/2011) tem orientado a providência a seguir: por cautela, **preliminarmente** ao prosseguimento do feito com a declaração da nulidade em comento, recomenda-se **que todas as entidades participantes sejam devidamente notificadas a respeito das novas providências, bem como do presente parecer**, a fim de que possam, caso queiram, apresentar manifestações, em respeito ao **contraditório e à ampla defesa** (contraditório como forma de **evitar surpresa**).

8. Em atenção às recomendações da CONJUR, a área técnica emitiu a **NOTA TÉCNICA Nº 7461/2020/SEI-MCTIC (SEI 5379040)** (processo n.º 53900.055670/2015-71), que afirmou que "*serão tomadas medidas para o ajuste dos autos de modo a atender a interpretação da Consultoria Jurídica",* determinando as notificações cabíveis, nos seguintes termos:

> I - será oportunizada a fase recursal aos proponentes, e, convém reproduzir no anexo a lista de documentos que a Portaria 3.238/2018 exige para cumprimento do parágrafo único do seu art. 51, a fim de assegurar, desde já, a correta instrução dos autos, para o caso de prosperar um eventual recurso impetrado contra a interpretação adotada nesta Nota Técnica. Neste sentido, a fim de adequar a instrução dos autos à atual Portaria nº 3.238, a interessada deverá em seu recurso apresentar o formulário constante do Anexo próprio (**I, II, ou III**, conforme a natureza jurídica da proponente; por ex, o de Fundações de Direito Privado é o Anexo III) da Portaria nº 3.238, com todas as declarações e documentos informados, sob pena de indeferimento do pedido.
>
> II - se a entidade melhor classificada apresentar todos os documentos corretamente, será publicado o novo Edital de Resultado final - o qual, além da declaração do vencedor, conterá também o dispositivo de anulação do EDITAL Nº 249/2018/SEI-MCTIC. A anulação se justifica pela consideração do poder de autotutela, porque, também por orientação de Pareceres da Consultoria Jurídica em casos semelhantes, conforme interpretação da Consultoria, **a aplicação do art. 51 e parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018 deveria ter sido observada antes da publicação do**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

> **Edital de resultado final**; ou seja, a exigência de complementação deve ser feita antes do Edital a todos participantes.

9. Após a notificação de todas as entidades, a **NOTA TÉCNICA Nº 2303/2021/SEI-MCOM (SEI 6602444)** (processo n.º 53900.055670/2015-71)**,** consignou o deferimento do pedido de forma condicionada à Fundação Brasil Ecoar. Assim, através do EDITAL Nº 28/2021/SEI-MCOM (SEI 6602448), o resultado final foi publicado, sendo o procedimento homologado e o objeto adjudicado ***"de forma condicionada***" à Fundação Brasil Ecoar.

10. Recebidos os autos nesta CONJUR, o **PARECER n. 00297/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 7975932)** apontou irregularidades na homologação do resultado final da seleção, senão vejamos:

> 25. A conclusão do processo seletivo deve encerrar toda a fase de habilitação das entidades, de forma que o fechamento do ciclo deve assegurar que a entidade atendeu a todos os requisitos previstos na legislação, restando classificada em primeiro lugar, segundo os critérios definidos de classificação, e apta a executar o serviço.
>
> 26. Desta forma, conforme exposto, no momento da publicação do resultado final com a homologação do certame e adjudicação do objeto, não podem subsistir dúvidas que a entidade cumpriu todos os requisitos de habilitação para que figurasse como vencedora do certame.
>
> 27. No presente caso, o resultado foi homologado e o objeto da seleção foi à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR adjudicado, **sem a concreta certeza da observância dos requisitos necessários para sua habilitação.**
>
> 28. A propósito, a inobservância de princípios e regras enseja a revisão dos atos pela Administração, constituindo-se dito mister em verdadeiro dever legal. Eis a possibilidade jurídica da reapreciação de seus próprios atos pela Administração Pública:
>
> Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé (Lei nº 9.784/1999)
>
> A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963)
>
> A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos (...). (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969).
>
> 29. Assim, muito embora o rigor formal não deva se sobrepor à finalidade do procedimento, **a fim de prezar pela regularidade do trâmite, impõe-se que o EDITAL Nº 28/2021/SEI-MCOM (SEI 6602448), que adjudicou o objeto, de forma condicionada, à entidade interessada, seja tornado sem efeito, para que a Administração possa se manifestar por meio de uma análise técnica conclusiva sobre o atendimento dos requisitos pela entidade.** O novo ato também deve observar todas as orientações da manifestação jurídica anterior (PARECER n. 975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).
>
> 30. Observa-se nos autos que a documentação reputada como ausente que ensejou o deferimento condicionado da adjudicação foi apresentada posteriormente através do protocolo SEI n.º 53115.012599/2021-36. A juntada posterior não se mostra capaz de elidir o citado deferimento condicionado, o qual, como vimos, não pode ocorrer, no entanto, deve-se salientar que eventuais equívocos na apresentação de documentos podem ser sanados quando estes apenas buscam atestar condições pré-existentes, conforme decisão recentíssima do Tribunal de Contas da União - Acórdão 1211/2021, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues.
>
> 31. Por fim, impõe-se destacar que o convênio acostado às fls. 12 a 16 do doc. SEI 6000065 tem prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, não havendo comunicação acerca de eventual prorrogação nos autos. Ademais, entende-se necessária a expressa manifestação da área técnica de que se trata de instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, como exigido pelo art. 16, §4º, da Portaria n.º 3.2.38/2018.

11. Em atenção à manifestação jurídica acima, a Secretaria, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 9790/2021/SEI-MCOM (SEI 7997320)**, consignou que, embora incabível a realização da adjudicação "condicionada", como alertado por este órgão jurídico, "*a habilitação da entidade deve ser mantida e nesse mesmo Edital de retirada de efeitos, deve constar a adjudicação não-condicionada do objeto à entidade*", pelas seguintes razões:

> 4. Reiterando a observação feita pela Conjur no item 30, eventuais equívocos na apresentação de documentos podem ser sanados quando estes apenas buscam atestar condições pré-existentes, e foi essa a premissa em que se baseou o instituto do deferimento condicionado. A análise

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

instrutória considerou que a entidade deveria ser habilitada, pois o documento foi apresentado tempestivamente, mas havia dúvida no detalhamento do documento somente. Pelo princípio da celeridade, apenas adiantamos a publicação do Edital, para que, com a apresentação dos esclarecimentos, já pudéssemos prosseguir para a formalização da Portaria. Não havia norma expressamente impeditiva para a divulgação do resultado dessa forma condicionada e, por isso, o instituto foi aplicado ao Edital nº 28/2021. Ressalte-se ainda que o Edital não gera direito adquirido, pois se trata apenas da divulgação da adjudicação do objeto, sendo a outorga somente conferida com a Portaria.

5. É solicitado a essa entidade, assim como a todas as outras entidades, estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão. Ela apresentou de fato um estatuto aprovado pelo Ministério Público, pois há, com a assinatura do promotor a manifestação da ciência do MP no documento. Solicitamos o documento específico do MP visando a, somente, por cautela jurídica, atestar essa condição já pré-existente. Ainda que a Conjur entenda que não se possa aceitar o documento, ele de fato atestou a condição pré-existente, mostrando que a habilitação da entidade não seria ato errôneo dessa Secretaria.

6. Foi também solicitado a certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, e a apresentada estava perfeitamente válida na época do envio pela entidade, mas como existe uma margem temporal entre o envio e a análise pela Coordenação, com base no art. 6º da Portaria nº 3.238 (com exceção da documentação a ser apresentada em procedimentos de seleção pública, e salvo disposição legal em contrário, as certidões e documentos comprobatórios que constem em base de dados oficial da administração pública federal serão obtidos, sempre que possível, diretamente pelo Ministério), o próprio analista pode obter essa certidão ainda que a entidade não tenha apresentado, mas ela apresentou e vigente. Novamente, apenas por segurança jurídica, buscamos uma certidão mais atualizada e não conseguimos obter. Não havendo motivo justo para inabilitar/indeferir a entidade, consideramos que ela está habilitada, e, novamente, por cautela, buscamos os esclarecimentos do motivo pelo qual não conseguimos a referida certidão; ela estaria habilitada independentemente desse esclarecimento e, havendo problema identificado posteriormente, caberia o indeferimento superveniente, mas não houve tal problema neste caso concreto.

7. Sobre a vigência do convênio acostado, entendemos que não há qualquer exigência na Portaria nº 3.238 para que seja uma prazo específico, exige-se apenas que conste um prazo no referido convênio. Até porque a entidade não sabe se vai ser vencedora da seleção e esses procedimentos de certame, por mora do próprio Ministério, por motivos administrativos diversos, são extensos até a adjudicação propriamente. Para não penalizar as entidades, que já passam pela burocratização extrema das normas para obtenção da outorga, e, considerando ainda que o § 6º do art. 16, se refira à manutenção obrigatória do convênio especificamente já durante à outorga propriamente, busca-se fazer essa exigência mais específica quanto à prorrogação do prazo quando da assinatura contratual. Assim, entende-se que não há porque penalizar a entidade que apresentou toda a documentação tempestivamente: cabe a habilitação para o caso.

8. Entendemos a motivação da Consultoria no que concerne a existir homologação em que não deve subsistir dúvidas quanto à habilitação da entidade, e a diligência vai ser realizada no sentido de se retirar os efeitos do Edital nº 28. No entanto, entendemos que a habilitação da entidade deve ser mantida e nesse mesmo Edital de retirada de efeitos, deve constar a adjudicação não-condicionada do objeto à entidade, pelas razões acima expostas.

12. Assim, nos autos do processo principal da seleção em questão - 53900.055670/2015-71 (processo relacionado), a área técnica concluiu a análise, garantindo a inexistência de alteração do resultado (**NOTA TÉCNICA Nº 5501/2022/SEI-MCOM - SEI 9750164**), vejamos:

6. Assim, em cumprimento ao disposto em orientação da Consultoria Jurídica, foi elaborada a NOTA TÉCNICA Nº 5359/2022/SEI-MCOM (N.SEI 9741566), constante dos autos do Processo nº 53900.076411/2015-83, esclarecendo os pontos abordados pela Consultoria Jurídica e decidindo conclusivamente pela habilitação da entidade.

7. Como não há mudança de resultado que afete as participantes, cumpre apenas publicar novo Edital que torna sem efeito o Edital nº 28/2021/SEI-MCOM, de 9 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021; que mantém a anulação do Edital nº 44/2019/SEI-

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mooleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MCTIC, de 15 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2019; e que declara como vencedora do certame novamente a Fundação Brasil Ecoar.

8. Cabe ressaltar que, em consulta ao MOSAICO (Sistema de Controle de Radiodifusão da Anatel N. SEI 9744511), verificamos que a entidade possui outorga de TVE em Salvador/BA, e aparece na planilha de controle de editais de seleção pública como vencedora na localidade de Mata de São João/BA, Itabuna/BA e José Bonifácio/SP (FME).

13. O resultado final do certame foi veiculado por meio do EDITAL Nº 67/2022/SEI-MCOM (SEI 9750165), publicado no DOU do dia 11/05/2022, sendo o procedimento homologado e o objeto adjudicado à Fundação Brasil Ecoar.

14. Então, os autos foram remetidos a esta CONJUR R, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 8771/2022/SEI-MCOM (SEI 10093972), para manifestação sobre sua regularidade jurídica-formal.

15. Entretanto, sem embargo da conclusão final alcançada pela Secretaria, um aspecto merece melhor análise, a fim de que não restem quaisquer dúvidas quanto à regularidade do processo em questão, vindo à tona, assim, adequada proteção para a Administração Pública e para os administradores envolvidos contra eventuais vícios que poderiam existir.

16. Verifica-se a eleição dos membros da Diretoria, conforme fls. 76 a 95 do doc. SEI 6000065, indicadas no Checklist COREC_MCOM 10078197, até abril de 2021.

17. Assim, **entende-se necessário a apresentação da nova ata de eleição, devidamente registrada, com a identificação dos novos dirigentes, demonstrando a condição de brasileiros, bem como a apresentação de novo formulário de requerimento de outorga, com as declarações exigidas pelo §2º do art. 15 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

18. São essas as razões pelas quais sugiro a devolução do caso ao órgão técnico responsável, para que se possa, após a complementação da instrução, com a comprovação da regularidade na representação da entidade, exarar parecer definitivo sobre o requerimento.

À consideração superior.

Brasília, 19 de agosto de 2022.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076411201583 e da chave de acesso 38874160

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 967121023 e chave de acesso 38874160 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-08-2022 09:17. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/16200769/chave/38874160/visualizar/1609808192-967121023
https://mooleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01899/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.076411/2015-83
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo a **NOTA n. 00449/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, lançada pela Dr.ª Tônia Lavogade Costa, Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

Brasília, 19 de agosto de 2022.

Assinatura Eletrônica
ARTHUR PORTO CARVALHO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações Substituto
Por delegação da Consultora Jurídica da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, na forma do art. 4º da Portaria nº 3.255, de 2021, publicada no Boletim Especial nº 49, de 2021.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076411201583 e da chave de acesso 38874160

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR PORTO CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 967507178 e chave de acesso 38874160 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ARTHUR PORTO CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-08-2022 15:01. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/16200769/chave/38874160/visualizar/1609808192-967507178
https://mooleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **53900.076411/2015-83**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento da Nota nº 00449/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (0333659) , e adoção de providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 23/08/2022, às 13:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10344452** e o código CRC **120F32E8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 12439/2022/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53900.076411/2015-83 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71.**

Assunto: **Publicação de Ato de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - Diligência Conjur. Exigência Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de fase de publicação de ato da outorga deferida a **Fundação Brasil Ecoar**, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com a Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21 de junho de 2018, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**, por meio do canal 227E, segundo o Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 05 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022 (SEI nº 9870473).

ANÁLISE

2. Conforme toda a narrativa já detalhada na Nota Técnica nº 8771/2022/SEI-MCOM (SEI nº 10093972), o processo foi instruído e encaminhado à Consultoria Jurídica - CONJUR, para análise jurídico-formal.

3. A CONJUR então retornou os autos, por meio da Nota nº 00499/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 10333659), recomendando as seguintes diligências:

> 16. Verifica-se a eleição dos membros da Diretoria, conforme fls. 76 a 95 do doc. SEI 6000065, indicadas no Checklist COREC_MCOM 10078197, até abril de 2021.
>
> 17. Assim, entende-se necessário a apresentação da nova ata de eleição, devidamente registrada, com a identificação dos novos dirigentes, demonstrando a condição de brasileiros, bem como a apresentação de novo formulário de requerimento de outorga, com as declarações exigidas pelo §2º do art. 15 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

4. Em razão das diligências solicitadas pela Consultoria Jurídica, alguns documentos precisam ser atualizados pela entidade. Assim, é preciso cientificar a proponente da necessidade de juntada da seguinte documentação:

> a) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, **em razão do prazo do mandato dos dirigentes ter expirado no mês de abril de 2021;**
>
> b) novo **formulário de requerimento** de outorga, com as declarações exigidas pelo §2º do art. 15 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (requerimento de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas pelos dirigentes**, com todas as declarações indicadas, conforme modelo anexo);
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte **(dos diretores).**

5. Por fim, informamos que, nos termos do parágrafo único do art. 47 da Portaria nº 3.238/2018, que também rege o certame, **a não obtenção de acesso ou credenciamento no SEI, bem como eventual problema na transmissão ou recepção de dados, documentos e informações, não imputáveis à falha do referido sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais**. Ainda, nos termos da Portaria que trata do funcionamento do Processo Eletrônico nesta Pasta (Portaria nº 3399/2018, publicada em 09/07/2018), **as comunicações serão efetuadas por meio eletrônico** e serão consideradas recebidas para todos os efeitos nos procedimentos em trâmite no âmbito deste Ministério, sendo de **exclusiva responsabilidade do Usuário a consulta periódica do e-mail cadastrado e a atualização dos seus dados cadastrais no Ministério** (art. 20 caput e incisos I e VII e parágrafo único §1º; e art. 27).

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos que seja encaminhada à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, para que apresente a documentação acima listada (item 4), contados da data do seu recebimento, **sob pena de indeferimento do pleito**.

À consideração superior.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 30/08/2022, às 14:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 30/08/2022, às 14:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10364211** e o código CRC **8E6AD89D**.

Minutas e Anexos

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Para as **Fundações de Direito Privado**

IDENTIFICAÇÃO				
Nome da Pessoa Jurídica:				
CNPJ:		CEP da sede:		
Endereço da sede:				
E-mail de contato:				
DADOS DA FILIAL (Se for o caso)				
Pretende concorrer como filial?	( ) Sim ( ) Não	CNPJ: CEP:		
Endereço da filial:				
INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR CONVENIADA				
Nome da IES:				
Endereço:				
Organização Acadêmica:	( ) Universidade ( ) Centro Universitário ( ) Faculdade			
Índice Geral de Cursos Contínuo:	Valor: _____ Ano: _____			
DADOS DO EDITAL				
Número do Edital:		Data de publicação:		
Localidade de interesse:			UF:	
Serviço:	( ) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada ( ) Radiodifusão de Sons e Imagens		Canal:	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e em observância à Portaria que estabelece as regras e critérios para os procedimentos de seleção dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, venho encaminhar este **REQUERIMENTO DE OUTORGA** relativo ao edital, localidade e Estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;

(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos [illegible]s dos quais decorra foro especial;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;

(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____

Data, Local e Assinatura do representante legal (todos)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 21298/2022/MCOM

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Fundação Brasil Ecoar
CNPJ: 07.701.981/0001-43

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.076411/2015-83. Vera Cruz/BA.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12439/2022/SEI-MCOM** (SEI nº 10364211), que trata de **pendências** encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste ofício (o prazo será contado excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, conforme art. 45 Capitulo VII, da Portaria 3.238/2018, observado o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e regulamentação própria do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito deste Ministério), para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 30/08/2022, às 14:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10364214** e o código CRC **E26C5C1E**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Correspondência Eletrônica - 10367502

Data de Envio:
30/08/2022 15:19:46

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
FUNDACAOBRASILECOAR@GMAIL.COM
edio@ea.adv.br
priscilariosadm@outlook.com
mgoretti@mgconsultoria.com
aline_ribeiro2@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53900.076411/2015-83

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10364214.html
Nota_Tecnica_10364211.html

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	693.435.355-20

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio** **Data:** **22/09/2022** **Hora:** **19:35:50**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 07.701.981/0001-43 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Nova Imprimir

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 366741/2022

Identificação do Contribuinte:07.701.981/0001-43
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.701.981/0001-43** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.701.981/0001-43** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **21/09/2022 13:32:22, válida até 21/10/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 21 de Setembro de 2022

Autenticação:202209210EXRC7

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

(/_layouts/15/listfeed.aspx?List=%7B17[illegible]%2DDE40B54B162E%

Copyright © Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste portal pode ser utilizado livremente.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 08 de Setembro de 2022
Nº. 202200396533

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Contribuinte: FUNDACAO BRASIL ECOAR

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 07/12/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: DB.0031.0040.EA.063C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

5 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Caráter	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dev	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HAT	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Relação Principal	ID do Canal	Observações
		07703180100015				[Todos]																				
Ver Estações	TV-CS (Canal Licenciado)	07703180100015	FUNDACAO BRASIL ECOAR	55411418369	P	Educativa	OTVD	267	BA	Salvador		16		485	A		12° 59' 50.00" S	38° 29' 57.00" W	8	115		1	2021-03-16 10:54:14		57e6aa4f9863f	12939950; 3862957 - Coordenadas do Sítio. Coordenadas do sítio. 12939950; 3862957 Calculados com os canais 15-R e 17C
Ver Estações	PR-CS (Canal pendente de outorga)	07703180100015	FUNDACAO BRASIL ECOAR	55422059256	P	Educativa	FM	230	BA	Sobrena		261		104.1	B1		14° 47' 0.00" S	39° 17' 0.00" W	3			1	2021-03-19 14:47:56		57e6ae1291712	CANAL RESERVADO PARA O PAD DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.
Ver Estações	PR-CS (Canal pendente de outorga)	07703180100015	FUNDACAO BRASIL ECOAR	55418553765	P	Educativa	FM	230	SP	José Bonifácio		294		106.7	B2		21° 03' 10.00" S	49° 41' 16.00" W	1			1	2021-03-16 15:36:49		57e6ae3f15187	CANAL RESERVADO PARA O PAD DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.
Ver Estações	PR-CS (Canal pendente de outorga)	07703180100015	FUNDACAO BRASIL ECOAR	55418629656	P	Educativa	FM	230	BA	Vera Cruz		227		93.3	C		12° 57' 37.54" S	38° 36' 33.98" W	0.3			1	2021-03-16 15:36:49		57e6ae51f75a1	CANAL RESERVADO PARA O PAD DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.
Ver Estações	PR-CS (Canal pendente de outorga)	07703180100015	FUNDACAO BRASIL ECOAR	55418595643	P	Educativa	FM	230	PE	Jaboatão dos Guararapes		267		101.3	C		8° 04' 49.74" S	35° 00' 56.51" W	0.3			1	2021-03-16 15:36:49		57e6ae51bf3da	CANAL RESERVADO PARA O PAD DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MOSAICO

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

109 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumPistel	Caráter	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dist.	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Pistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		07703619000143				(Todos)																				
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Licenciado)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50611418190	P	Educativa	GTVD	247	BA	Salvador		16		488	A		12° 59' 55.00" S	38° 29' 57.00" W	8	115		1	2021-03-16 10:56:13		57dba6e4988239	1205550000, 3862957050 - Coordenadas do Sítio. Coordenadas do sítio: 1205550, 3862957. Calculadado com os canais
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612858922	R	Comercial	RTV	800	BA	Lençóis		25		539	C		12° 33' 56.00" S	41° 24' 41.00" W	0.085	30	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ee70c711	
Ver Detalhes	TV-13 (Aguardando Ato do RF)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612858315	R	Comercial	RTV	800	BA	Luis Eduardo Magalhães		14		473	C		12° 05' 23.00" S	45° 48' 15.00" W	0.43	30	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ee7197e4	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612858614	R	Comercial	RTV	800	BA	Teixeira de Freitas		32		581	C		17° 31' 8.00" S	39° 43' 39.00" W	0.43	30	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ee7197e3	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612855209	R	Comercial	RTV	800	AL	Arapiraca		29		563	C		9° 43' 45.00" S	36° 38' 33.00" W	0.343	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ee89e11c	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612916334	R	Comercial	RTV	800	AL	Palmeira dos Índios		28		557	C		9° 24' 26.00" S	36° 37' 39.00" W	0.663	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6eed13351	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612918617	R	Comercial	RTV	800	AL	Penedo		29		563	C		10° 16' 56.00" S	36° 34' 26.00" W	0.663	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6eed12117	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612927799	R	Comercial	RTV	800	SE	Boquim		36		605	C		11° 08' 48.00" S	37° 37' 11.00" W	0.13	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ee8365c6	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612928765	R	Comercial	RTV	800	SE	Brejo Grande		68		677	C		10° 29' 49.00" S	36° 27' 58.00" W	0.13	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ee17898	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Licenciado)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612929566	R	Comercial	RTV	800	SE	Campo do Brito		51		695	C		10° 44' 51.00" S	37° 39' 29.00" W	0.12	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ee1b0cee	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612929813	R	Comercial	RTV	800	SE	Cantinelli de São Francisco		26		539	C		9° 41' 44.00" S	37° 47' 51.00" W	0.33	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ee629967	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612930668	R	Comercial	RTV	800	SE	Capela		14		473	C		10° 30' 12.00" S	37° 03' 15.00" W	0.13	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ee639fe0	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612931630	R	Comercial	RTV	800	SE	Carira		23		527	C		10° 25' 46.00" S	37° 52' 39.00" W	0.36	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ee6c4e5c	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612931179	R	Comercial	RTV	800	SE	Cristinápolis		22		521	C		11° 28' 33.00" S	37° 45' 20.00" W	0.129	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ee6a3b4	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612931565	R	Comercial	RTV	800	SE	Feira Nova		20		509	C		11° 15' 51.00" S	37° 18' 47.00" W	0.886	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ee7955c	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612935576	R	Comercial	RTV	800	SE	Monte Alegre de Sergipe		15		479	C		10° 00' 18.00" S	37° 33' 24.00" W	0.22	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ee6f25a1	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612935736	R	Comercial	RTV	800	SE	Nalpoita		66		669	C		10° 19' 47.00" S	36° 55' 7.00" W	0.81	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ee8d4a5f	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612935386	R	Comercial	RTV	800	SE	Nossa Senhora Aparecida		32		581	C		10° 27' 45.00" S	37° 27' 11.00" W	0.128	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ee6ea43f	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612937995	R	Comercial	RTV	800	SE	Pacatuba		39		623	C		10° 27' 5.00" S	36° 38' 53.00" W	0.08	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ee6ef712	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612937675	R	Comercial	RTV	800	SE	Pedrinhas		28		557	C		11° 11' 27.00" S	37° 42' 21.00" W	0.51	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ee615c3	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612937913	R	Comercial	RTV	800	SE	Poço Redondo		17		491	C		9° 47' 27.00" S	37° 41' 36.00" W	3.32	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ee615ff	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612940669	R	Comercial	RTV	800	SE	Poço Verde		16		485	C		10° 42' 35.00" S	38° 01' 0.00" W	0.52	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ee2e6be	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612942993	R	Comercial	RTV	800	SE	Porto da Folha		39		623	C		9° 57' 39.00" S	37° 18' 24.00" W	0.09	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ee64da7	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612944638	R	Comercial	RTV	800	SE	Riachão do Dantas		39		623	C		11° 04' 6.00" S	37° 43' 27.00" W	0.42	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ee77c47	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612945851	R	Comercial	RTV	800	SE	Riachuelo		38		617	C		10° 12' 21.00" S	37° 28' 17.00" W	0.13	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ee8f950	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612947129	R	Comercial	RTV	800	SE	Santa Luzia do Itanhy		47		671	C		11° 21' 18.00" S	37° 26' 57.00" W	0.13	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6eea65b9	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612949687	R	Comercial	RTV	800	SE	Tobias Barreto		14		473	C		11° 10' 36.01" S	37° 55' 23.99" W	0.13	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6eeb2ba	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612951231	R	Comercial	RTV	800	SE	Tomar do Geru		28		557	C		11° 22' 24.00" S	37° 50' 26.00" W	0.09	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6eef3e70b	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612951665	R	Comercial	RTV	800	SE	Umbaúba		65		659	C		11° 23' 0.00" S	37° 38' 28.00" W	0.13	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ee61a5a0	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613184680	R	Comercial	RTV	800	BA	Boquira		18		497	C		12° 48' 51.00" S	43° 07' 17.00" W	0.001	30	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6f30bee8	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613357156	R	Comercial	RTV	800	BA	Irecê Rio		15		479	C		11° 56' 23.00" S	39° 04' 48.00" W	0.001	30	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6f45fc4b	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613358503	R	Comercial	RTV	800	BA	Guanambi		18		497	C		14° 13' 0.00" S	42° 47' 0.00" W	0.001	30	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6f4597f72	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613361360	R	Comercial	RTV	800	BA	Itaberaba		19		503	C		12° 31' 21.00" S	40° 18' 47.00" W	0.001	30	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6f4ea827	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613372251	R	Comercial	RTV	800	BA	Paulo Afonso		26		545	C		9° 24' 33.00" S	38° 13' 24.00" W	0.001	30	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6f5f9a7e	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613375862	R	Comercial	RTV	800	BA	Serrinha		20		509	C		11° 22' 21.00" S	39° 13' 1.00" W	0.001	30	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6f62fc21	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613378820	R	Comercial	RTV	800	BA	Valença		34		593	C		14° 48' 6.00" S	39° 17' 23.00" W	0.001	30	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6e62f661	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613387364	R	Comercial	RTV	800	BA	Senhor do Bonfim		17		491	C		10° 28' 25.00" S	40° 10' 33.00" W	0.001	30	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6ee6c699	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613388017	R	Comercial	RTV	800	BA	Serrinha		33		587	C		11° 39' 0.00" S	39° 03' 14.00" W	0.001	30	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6efb1b511	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613391101	R	Comercial	RTV	800	BA	Mata de São João		30		569	C		12° 31' 49.00" S	38° 17' 57.00" W	0.001	30	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6f7e4db	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613402185	R	Comercial	RTV	800	BA	Jequié		39		623	C		13° 53' 26.99" S	40° 07' 18.99" W	0.001	30	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6f7d11ce	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613397771	R	Comercial	RTV	800	AL	São José da Tapera		18		497	C		9° 33' 25.99" S	37° 32' 52.00" W	0.001	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6ef91beb	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613399931	R	Comercial	RTV	800	AL	Teotônio Vilela		28		557	C		9° 54' 24.00" S	36° 21' 10.00" W	0.001	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6ef9029fa	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613397852	R	Comercial	RTV	800	AL	Igreja Nova		66		665	C		10° 07' 31.00" S	36° 39' 43.00" W	0.001	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6efef43fe	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613395277	R	Comercial	RTV	800	AL	Campo Alegre		14		473	C		9° 46' 56.00" S	36° 21' 1.00" W	0.001	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6efeb50de	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613394239	R	Comercial	RTV	800	AL	Murici		51		695	C		9° 18' 24.00" S	35° 56' 36.00" W	0.001	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6efe615fa	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613571900	R	Comercial	RTV	800	SE	Japoatã		50		689	C		10° 20' 48.00" S	36° 48' 4.00" W	0.001	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6efe22e3	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613572126	R	Comercial	RTV	800	SE	Japaratuba		32		581	C		10° 35' 36.00" S	36° 56' 25.00" W	0.001	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6efeb0218	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613572205	R	Comercial	RTV	800	SE	Itabaianinha		24		533	C		11° 16' 10.00" S	37° 45' 49.00" W	0.001	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6efefe5c	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613572396	R	Comercial	RTV	800	SE	Carmópolis		32		581	C		10° 38' 53.00" S	36° 59' 25.00" W	0.001	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6eff0f38	
Ver Detalhes	TV-13 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613576178	R	Comercial	RTV	800	SE	Propriá		66		665	C		10° 13' 1.99" S	36° 50' 11.00" W	0.001	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6eff2bb0	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
el.gov.br/se/public/view/b/srd.php
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.701.981/0001-43
Razão Social: FUNDACAO BRASIL ECOAR
Endereço: R JOAO AVILA NETO 195 C / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49041-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/09/2022 a 05/10/2022

Certificação Número: 2022090601350123377175

Informação obtida em 21/09/2022 13:29:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://inmetro-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO BRASIL ECOAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.701.981/0001-43
Certidão nº: 31412634/2022
Expedição: 21/09/2022, às 13:29:03
Validade: 20/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO BRASIL ECOAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.701.981/0001-43, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.701.981/0001-43 **MATRIZ**		**13/06/2005**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO BRASIL ECOAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FBE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PACATUBA	**254**	**SALA 1103**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.010-150	**CENTRO**	**ARACAJU**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FUNDACAOBRASILECOAR@GMAIL.COM	**(79) 3085-5327/ (79) 9902-2000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/09/2022** às **13:28:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ta.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ta.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	359.890.845-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 21/09/2022 **Hora:** 13:27:34

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	352.027.855-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 21/09/2022 **Hora:** 13:26:53

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	275.806.105-82

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 21/09/2022 **Hora:** 13:26:41

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	07.701.981/0001-43

FUNDACAO BRASIL ECOAR

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 21/09/2022 **Hora:** 13:26:30

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO BRASIL ECOAR**

CNPJ: **07.701.981/0001-43**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:26:00 do dia 21/09/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/10/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Imprimir Voltar

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CHECKLIST

Análise Documental para Formalização de Portaria

Processo nº: 53900.076411/2015-83

Interessado: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Localidade: **Vera Cruz/BA**

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 227E

Edital de Seleção Pública nº 78/2015

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo da resposta: 60 dias contados a partir de 31/08/2020 conforme Portaria nº 174, de 24/07/2020 (Portaria que estabelece a contagem de prazo devido a suspensão, em razão do COVID19).

Data do protocolo desta resposta: 19/10/2020

Requerimento tempestivo? (X) Sim ( ) Não

Localidade em faixa de fronteira? ( ) Sim (X) Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão? ( ) Sim (X) Não

Entidade concorre como filial? ( ) Sim (X) Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**: Universidade Católica do Salvador

(X) Universidade

Organização Acadêmica? ( ) Centro Universitário

( ) Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo – IGC Contínuo: 2,4487/2018

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES (N.SEI de documentos)
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

a) requerimento de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com as seguintes declarações: *(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;* *(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;* *(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;* *(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;* *(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;* *(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;* *(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e* *(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.*	Apresentou Petição (6000064), págs. 01 a 03. Atualização ok (10404263)
b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas,**aprovado pelo Ministério Público**, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;	Apresentou Aprovação do estatuto social pelo Ministério Público constante da assinatura do promotor, pág 6. Petição (6000065) págs. 01 a 06 e 35 a 45. Doc oficial (7288095)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;	Apresentou Petição (6000065), págs. 07 a 11. 76-95 DIR PRES - JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA - 35989084587 DIR OP - JOSÉ ANTONIO DA SILVA - 275806105-82 DIR ADM - VANILDO JOSÉ DE SOUZA - 352027855-34 (2 anos (registrado da ata em abril: 2019/ 2021) Atualização (10404264) mandato até 2023 Diretor Presidente: José da Silva Araújo Silva - 359.890.845-87 Diretor Operacional: Edinho Santos Alves- 693.435.355-20 Diretor Administrativo/Financeiro: Vanildo José de Souza- 352.027.855-34
d) convênio firmado com **uma única** instituição de educação superior, **com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço** de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	Apresentou Petição (6000065), págs. 12 a 16. Atualização (10076601) MEC (10076602) (10076607)
e) cópia de documento de identificação oficial com foto do **representante da instituição de educação superior** com a qual o convênio foi firmado;	Apresentou Petição (6000065), págs. 17 e 18. Atualização (10076603) (10076605)
f) CNPJ da matriz da fundação e, **se for** o caso, da filial;	Regular Petição (6000065) Atualização (10410375)
g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Apresentou Petição (6000065), págs. 20 a 25. 67-70 LG= 2,78 (maior que um) LC=2,78 (maior que um) SG=4,99 (maior que um)
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Regular Petição (6000065) Atualização (10410375) 05/10/22
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	Regular Petição (6000065) Atualização (10410375) 21/10/22
j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Regular Petição (6000065). Atualização (10410375) **Não possível**
k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização (10410375) 21/10/22
l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização (10410375) 07/12/22

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	Regular Petição (6000065) Atualização (10410375) 20/03/23
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Apresentou Petição (6000065), págs. 33 e 34.
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	
a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.	Apresentou Petição (6000065); José da Silva Araujo Silva, pág. 96 José Antônio da Silva, pág. 97 Vanildo José de Souza, pág. 98 . Atualização: Diretor Presidente: José da Silva Araújo Silva - Petição (10404265) Diretor Operacional: Edinho Santos Alves- Petição (10404268) Diretor Administrativo/Financeiro: Vanildo José de Souza- Petição (10404267)
PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA	
a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67 e respeita art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63?	Regular 6602396 Atualização (10410375)

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 23/09/2022, às 09:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10410377** e o código CRC **2EA32D6A**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 14136/2022/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53900.076411/2015-83 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71.**

Assunto: **Publicação de Ato de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - Diligência Conjur. Exigência Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de fase de publicação de ato da outorga deferida a **Fundação Brasil Ecoar**, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com a Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21 de junho de 2018, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**, por meio do canal 227E, segundo o Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 05 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022 (SEI nº 9870473).

ANÁLISE

2. Conforme toda a narrativa já detalhada na Nota Técnica nº 8771/2022/SEI-MCOM (SEI nº10093972), o processo foi instruído e encaminhado à Consultoria Jurídica - CONJUR, para análise jurídico-formal. A Conjur então retornou os autos, por meio da Nota nº 00449/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº10333659), recomendando diligências. Em cumprimento às orientações da Conjur, a Nota técnica nº 12439/2022/SEI-MCOM (SEI nº10364211) foi enviada à entidade, que respondeu tempestivamente ao Ofício nº 21298/2022 (SEI nº10364214 - prazo de 30 dias de 30/08/2022), em 19/09/2022, por meio do protocolo nº 53115.025577/2022-17.

3. Informe-se que, em relação à habilitação jurídica, a entidade juntou requerimento de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 15, §§ 1º e 2º, em conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 13 do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020. Colacionou-se, ainda, o seu ato constitutivo e as respectivas alterações, cujos registros ou arquivamentos foram levados a efeito perante o órgão competente. No seu Estatuto (art. 5º, inciso X), há previsão da execução do serviço de radiodifusão entre o rol de atividades a serem desempenhadas. Acostou-se, também, certidão detalhada (ou documento equivalente), emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, conforme Petições: SEI nº 6000065, págs. 33 e 34.

4. Logo, entende-se que a habilitação jurídica da entidade, para fins da outorga do serviço de radiodifusão, restou devidamente demonstrada, na forma do art. 15, § 1º e § 2º, e do art. 113, incisos I e II, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 bem como encontra consonância com o disposto no anexo próprio da Portaria nº 3238/2018, e pelo exigido no correspondente Edital de Seleção Pública.

5. Em relação à qualificação econômico-financeira, bem como à regularidade fiscal e trabalhista, a entidade acostou aos autos balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do último exercício, firmados em conjunto por profissional da área e por seu representante legal (SEI nº6000065, págs. 20 a 25. 67-70). Da análise da documentação, entende-se que a documentação contábil se encontra em consonância com o disposto especialmente nos arts. 3º e 4º da Portaria nº 6.843/2019, conforme o resultado dos índices de solvência constantes do Checklist enunciado (SEI nº 10410377).

6. Colacionou-se, ainda, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Apresentou-se, de igual modo, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Anexou-se, inclusive, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor, conforme lista de verificação de documentos (SEI nº 10410377).

7. Assim sendo, pela documentação acostada aos autos, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, sob a perspectiva econômico-financeira, fiscal e trabalhista, de modo a impossibilitar a continuidade da prestação do serviço de radiodifusão, tudo com base no art. 113, incisos III e IV, V, VI, VII, VIII e IX, e art. 15, inciso I, II e III, e § 2º, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 em conjunto com o disposto na Portaria nº 6.843/2019.

8. Informa-se que o convênio apresentado (SEI nº10076601) foi firmado com uma única IES (Universidade Católica do Salvador), com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, e garante o fornecimento de suporte pedagógico e técnico (conforme explícito na cláusula primeira) à edição de programas voltados exclusivamente para a educação. Consta também dos autos (SEI nº10076602), o comprovante de credenciamento da Faculdade no MEC, bem como a comprovação de que o assinante do convênio é o representante da IES (SEI nº (10076603 e 10076605).

9. Em relação aos limites de outorga, a entidade e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, bem como no que se refere ao art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 22 de setembro de 2022 (SEI nº 10410375).

A entidade possui outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens em Salvador/BA e não possui outorga do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

serviço de radiodifusão em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, mas além de ter o objeto adjudicado na localidade de Vera Cruz/BA, na planilha de controle de Editais aparece como vencedora em outra(s) localidade(s), qual(is) seja(m): Itabuna/BA, Mata de São João/BA, Macaé/RJ e José Bonifácio/SP. Ademais, os dirigentes integram somente o quadro diretivo do serviço de radiodifusão prestado nas localidades ora sob exame, conforme Anexo (SEI nº 10410375).

11. Portanto, em nenhum caso há extrapolação dos limites de outorga, seja pela pessoa jurídica, seja pelos respectivos dirigentes.

12. No entanto, em razão das diligências recentes solicitadas pela Consultoria Jurídica, alguns documentos precisam ser atualizados pela entidade. Assim, é preciso cientificar a proponente da necessidade de juntada da seguinte documentação:

a) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal **atualizada**.

13. Por fim, informamos que, nos termos do parágrafo único do art. 47 da Portaria nº 3.238/2018, que também rege o certame, **a não obtenção de acesso ou credenciamento no SEI, bem como eventual problema na transmissão ou recepção de dados, documentos e informações, não imputáveis à falha do referido sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais**. Ainda, nos termos da Portaria que trata do funcionamento do Processo Eletrônico nesta Pasta (Portaria nº 3399/2018, publicada em 09/07/2018), **as comunicações serão efetuadas por meio eletrônico** e serão consideradas recebidas para todos os efeitos nos procedimentos em trâmite no âmbito deste Ministério, sendo de **exclusiva responsabilidade do Usuário a consulta periódica do e-mail cadastrado e a atualização dos seus dados cadastrais no Ministério** (art. 20 caput e incisos I e VII e parágrafo único §1º; e art. 27).

CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, opinamos que seja encaminhada à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, para que apresente a documentação acima listada (item 12), contados da data do seu recebimento, **sob pena de indeferimento do pleito**.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 23/09/2022, às 16:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 23/09/2022, às 16:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10410380** e o código CRC **F09A001A**.

Minutas e Anexos

Checklist SEI nº 10410377.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24003/2022/MCOM

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Fundação Brasil Ecoar
CNPJ: 07.701.981/0001-43

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.076411/2015-83. Vera Cruz/BA.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 14136/2022/SEI-MCOM** (SEI nº 10410380), que trata de **pendências** encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste ofício (o prazo será contado excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, conforme art. 45 Capitulo VII, da Portaria 3.238/2018, observado o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e regulamentação própria do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito deste Ministério), para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

4. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 23/09/2022, às 16:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10410382** e o código CRC **EA37E187**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Correspondência Eletrônica - 10415939

Data de Envio:
26/09/2022 10:24:46

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
FUNDACAOBRASILECOAR@GMAIL.COM
edio@ea.adv.br
priscilariosadm@outlook.com
mgoretti@mgconsultoria.com
aline_ribeiro2@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53900.076411/2015-83

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10410382.html
Nota_Tecnica_10410380.html
Checklist_10410377.html

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	693.435.355-20

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio** **Data:** **26/10/2022** **Hora:** **08:43:15**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	352.027.855-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 26/10/2022 **Hora:** 08:42:17

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	359.890.845-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 26/10/2022 **Hora:** 08:42:05

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	275.806.105-82

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 26/10/2022 **Hora:** 08:41:52

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	07.701.981/0001-43

FUNDACAO BRASIL ECOAR

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 26/10/2022 **Hora:** 08:41:35

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO BRASIL ECOAR**

CNPJ: **07.701.981/0001-43**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:40:57 do dia 26/10/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/11/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Imprimir Voltar

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 412750/2022

Identificação do Contribuinte:07.701.981/0001-43
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.701.981/0001-43** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.701.981/0001-43** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **24/10/2022 11:16:34, válida até 23/11/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 24 de Outubro de 2022

Autenticação:20221024Q8OJWQ

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.701.981/0001-43
Razão Social: FUNDACAO BRASIL ECOAR
Endereço: R JOAO AVILA NETO 195 C / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49041-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2022 a 12/11/2022

Certificação Número: 2022101401381994968100

Informação obtida em 24/10/2022 11:16:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CHECKLIST

Análise Documental para Formalização de Portaria

Processo nº: 53900.076411/2015-83

Interessado: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Localidade: **Vera Cruz/BA**

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 227E

Edital de Seleção Pública nº 78/2015

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo da resposta: 60 dias contados a partir de 31/08/2020 conforme Portaria nº 174, de 24/07/2020 (Portaria que estabelece a contagem de prazo devido a suspensão, em razão do COVID19).

Data do protocolo desta resposta: 19/10/2020

Requerimento tempestivo? (X) Sim ( ) Não

Localidade em faixa de fronteira? ( ) Sim (X) Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão? ( ) Sim (X) Não

Entidade concorre como filial? ( ) Sim (X) Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**: Universidade Católica do Salvador

(X) Universidade

Organização Acadêmica? ( ) Centro Universitário

( ) Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo – IGC Contínuo: 2,4487/2018

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES (N.SEI de documentos)
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

a) requerimento de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com as seguintes declarações: *(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;* *(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;* *(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;* *(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;* *(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;* *(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;* *(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e* *(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.*	Apresentou Petição (6000064), págs. 01 a 03. Atualização ok (10404263)
b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas,**aprovado pelo Ministério Público**, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;	Apresentou Aprovação do estatuto social pelo Ministério Público constante da assinatura do promotor, pág 6. Petição (6000065) págs. 01 a 06 e 35 a 45. Doc oficial (7288095)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;	Apresentou Petição (6000065), págs. 07 a 11. 76-95 DIR PRES - JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA - 35989084587 DIR OP - JOSÉ ANTONIO DA SILVA - 275806105-82 DIR ADM - VANILDO JOSÉ DE SOUZA - 352027855-34 (2 anos (registrado da ata em abril: 2019/ 2021) Atualização (10404264) mandato até 2023 Diretor Presidente: José da Silva Araújo Silva - 359.890.845-87 Diretor Operacional: Edinho Santos Alves- 693.435.355-20 Diretor Administrativo/Financeiro: Vanildo José de Souza- 352.027.855-34
d) convênio firmado com **uma única** instituição de educação superior, **com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço** de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	Apresentou Petição (6000065), págs. 12 a 16. Atualização (10076601) MEC (10076602) (10076607)
e) cópia de documento de identificação oficial com foto do **representante da instituição de educação superior** com a qual o convênio foi firmado;	Apresentou Petição (6000065), págs. 17 e 18. Atualização (10076603) (10076605)
f) CNPJ da matriz da fundação e, **se for** o caso, da filial;	Regular Petição (6000065) Atualização (10410375)
g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Apresentou Petição (6000065), págs. 20 a 25. 67-70 LG= 2,78 (maior que um) LC=2,78 (maior que um) SG=4,99 (maior que um)
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Regular Petição (6000065) Atualização (10484289) 12/11/22
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	Regular Petição (6000065) Atualização (10484289) 25/11/22
j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Regular Petição (6000065). Atualização (10471950) 16/04/23
k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização (10484289) 23/11/22
l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização (10410375) 07/12/22

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	Regular Petição (6000065) Atualização (10410375) 20/03/23
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Apresentou Petição (6000065), págs. 33 e 34.
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	
a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.	Apresentou Petição (6000065); José da Silva Araujo Silva, pág. 96 José Antônio da Silva, pág. 97 Vanildo José de Souza, pág. 98 . Atualização: Diretor Presidente: José da Silva Araújo Silva - Petição (10404265) Diretor Operacional: Edinho Santos Alves- Petição (10404268) Diretor Administrativo/Financeiro: Vanildo José de Souza- Petição (10404267)
PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA	
a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67 e respeita art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63?	Regular 6602396 Atualização (10484289)

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 31/10/2022, às 11:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10484294** e o código CRC **35ED68E7**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINUTA DE

PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53900.076411/2015-83 e 53900.055670/2015-71, resolve:

Art. 1° Outorgar permissão à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz**, Estado da Bahia, por meio do canal 227E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2° As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 07/11/2022, às 19:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10484301** e o código CRC **D65C1FFC**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINUTA DE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 202_.

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação o processo administrativo nº 53900.076411/2015-83, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz**, Estado da Bahia, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Brasil Ecoar, por intermédio do Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 05 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022.

2. O processo de seleção em questão fez parte do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.

3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da Nota Técnica nº 16337/2022/SEI-MCOM, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº __/202_/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

4. Assim, fora expedida a Portaria nº ____, de ___ de _____ de 202_, publicada no Diário Oficial da União de ___ de _____ de 202_, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, por meio do canal 227E.

5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no §3º do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 07/11/2022, às 19:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10484303** e o código CRC **2A654713**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 SEI-MCOM nº 10484303

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

PARECER DE MÉRITO Nº 78/2022/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, por meio do canal 227E.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Após o devido atendimento das orientações, não existe impedimento jurídico para que seja conferida a outorga à Fundação Brasil Ecoar.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 07/11/2022, às 19:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10484304** e o código CRC **1B5D44B1**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 16337/2022/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53900.076411/2015-83 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71.**

Assunto: **Publicação de Ato de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - À Consultoria Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de fase de publicação de ato da outorga deferida a **Fundação Brasil Ecoar**, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com a Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21 de junho de 2018, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**, por meio do canal 227E, segundo o Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 05 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022 (SEI nº 9870473).

ANÁLISE

2. Conforme toda a narrativa já detalhada na Nota Técnica nº 8771/2022/SEI-MCOM (SEI nº10093972), o processo foi instruído e encaminhado à Consultoria Jurídica - CONJUR, para análise jurídico-formal. A Conjur então retornou os autos, por meio da Nota nº 00449/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº10333659), recomendando diligências. Em cumprimento às orientações da Conjur, a Nota técnica nº 12439/2022/SEI-MCOM (SEI nº10364211) foi enviada à entidade, que respondeu tempestivamente ao Ofício nº 21298/2022 (SEI nº10364214 - prazo de 30 dias de 30/08/2022), em 19/09/2022, por meio do protocolo nº 53115.025577/2022-17, com a devida atualização do quadro diretivo da entidade e documentos relacionados. Ainda, visando à atualização de certidão, foi também enviada a Nota técnica nº 14136/2022/SEI-MCOM (SEI nº10410380) à entidade, que respondeu tempestivamente ao Ofício nº 24003/2022 (SEI nº10410382 - prazo de 30 dias de 26/09/2022), em 18/10/2022, por meio do protocolo nº 53115.027777/2022-12.

3. Informe-se que, em relação à habilitação jurídica, a entidade juntou requerimento de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 15, §§ 1º e 2º, em conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 13 do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020. Colacionou-se, ainda, o seu ato constitutivo e as respectivas alterações, cujos registros ou arquivamentos foram levados a efeito perante o órgão competente. No seu Estatuto (art. 5º, inciso X), há previsão da execução do serviço de radiodifusão entre o rol de atividades a serem desempenhadas. Acostou-se, também, certidão detalhada (ou documento equivalente), emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, conforme Petições: SEI nº 6000065, págs. 33 e 34.

4. Logo, entende-se que a habilitação jurídica da entidade, para fins da outorga do serviço de radiodifusão, restou devidamente demonstrada, na forma do art. 15, § 1º e § 2º, e do art. 113, incisos I e II, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 bem como encontra consonância com o disposto no anexo próprio da Portaria nº 3238/2018, e pelo exigido no correspondente Edital de Seleção Pública.

5. Em relação à qualificação econômico-financeira, bem como à regularidade fiscal e trabalhista, a entidade acostou aos autos balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do último exercício, firmados em conjunto por profissional da área e por seu representante legal (SEI nº6000065, págs. 20 a 25. 67-70). Da análise da documentação, entende-se que a documentação contábil se encontra em consonância com o disposto especialmente nos arts. 3º e 4º da Portaria nº 6.843/2019, conforme o resultado dos índices de solvência constantes do Checklist enunciado (SEI nº 10484294).

6. Colacionou-se, ainda, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Apresentou-se, de igual modo, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Anexou-se, inclusive, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor, conforme lista de verificação de documentos (SEI nº 10484294).

7. Assim sendo, pela documentação acostada aos autos, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, sob a perspectiva econômico-financeira, fiscal e trabalhista, de modo a impossibilitar a continuidade da prestação do serviço de radiodifusão, tudo com base no art. 113, incisos III e IV, V, VI, VII, VIII e IX, e art. 15, inciso I, II e III, e § 2º, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 em conjunto com o disposto na Portaria nº 6.843/2019.

8. Informa-se que o convênio apresentado (SEI nº10076601) foi firmado com uma única IES (Universidade Católica do Salvador), com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, e garante o fornecimento de suporte pedagógico e técnico (conforme explícito na cláusula primeira) à edição de programas voltados exclusivamente para a educação. Consta também dos autos (SEI nº10076602), o comprovante de credenciamento da Faculdade no MEC, bem como a comprovação de que o assinante do convênio é o representante da IES (SEI nº (10076603 e 10076605).

Em relação aos limites de outorga, a entidade e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no o Decreto-Lei nº 236/1967, bem como no que se refere ao art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63, conforme pesquisa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 26 de outubro de 2022 (SEI nº 10484289).

10. A entidade possui outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens em Salvador/BA e não possui outorga do serviço de radiodifusão em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, mas além de ter o objeto adjudicado na localidade de Vera Cruz/BA, na planilha de controle de Editais aparece como vencedora em outra(s) localidade(s), qual(is) seja(m): Itabuna/BA, Mata de São João/BA, Macaé/RJ e José Bonifácio/SP. Ademais, os dirigentes integram somente o quadro diretivo do serviço de radiodifusão prestado nas localidades ora sob exame, conforme Anexo (SEI nº 10484289).

11. Portanto, em nenhum caso há extrapolação dos limites de outorga, seja pela pessoa jurídica, seja pelos respectivos dirigentes.

12. Por fim, atendendo ao disposto na legislação vigente, após a adjudicação do objeto ao vencedor do procedimento seletivo, o Ministério das Comunicações publicará ato do qual constarão, dentre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:

> I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - o serviço a ser prestado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - a área da prestação do serviço; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> **§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (agora MCOM) portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.** (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> § 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> § 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portaria. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

13. Importante mencionar que com a entrada em vigor no dia 1º de setembro de 2020 do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão, retirando inclusive a necessidade de apresentação prévia do projeto técnico da estação, haverá primeiramente a publicação da Portaria de outorga, quando o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional e publicação do respectivo Decreto Legislativo, autorização de uso de radiofrequência e a licença de funcionamento junto à Anatel, e finalmente a assinatura do contrato no Ministério. Ressalte-se, no entanto, que a citada inversão nas fases não exime a área técnica de atestar a observância das condições técnicas necessárias para a entrada em funcionamento antes da celebração do contrato.

14. Assim, preenchidos todos os requisitos, entende-se possível a remessa dos autos à Consultoria Jurídica - Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de outorga das permissões de serviços de radiodifusão sonora, nos termos do § 2º do art. 6º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

CONCLUSÃO

15. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à Consultoria Jurídica, juntamente com as minutas de Portaria Ministerial e Exposição de Motivos (links das Minutas anexos), para que:

a) se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo; e

b) após, sejam os autos remetidos a esta Secretaria, para finalização dos procedimentos necessários à outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 31/10/2022, às 14:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 31/10/2022, às 14:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 07/11/2022, às 19:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 09/11/2022, às 10:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10484306** e o código CRC **F72910F3**.

Minutas e Anexos

Checklist SEI nº 10484294.
Minuta de Portaria SEI nº 10484301.
Minuta de Exposição de Motivos SEI nº 10484303.
Parecer de Mérito SEI nº 10484304.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 27441/2022/MCOM

Brasília, 10 de novembro de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 16337/2022/SEI-MCOM (10484306)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 16337/2022/SEI-MCOM (10484306), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 25/11/2022, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10518260** e o código CRC **83EC0C55**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

NOTA TÉCNICA n. 00001/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.076411/2015-83
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

1. Por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 16337/2022/SEI-MCOM (SEI 10484306)** , a Secretaria de Radiodifusão - SERAD encaminha a esta Consultoria Jurídica - CONJUR, para análise e manifestação, o processo administrativo epigrafado, cujo teor versa sobre a formalização da outorga deferida à **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**.

2. O processo principal da seleção pública para a outorga em questão tramitou sob nº 53900.055670/2015-71 (processo relacionado). Nele, verifica-se que o Edital nº 78/2015/SEI-MC (SEI 0817973), de 23 de outubro de 2015, deflagrou a seleção.

3. Inicialmente, segundo a **NOTA TÉCNICA Nº 2106/2016/SEI-MC (SEI 0953940)** (processo n.º 53900.055670/2015-71), foram apresentadas propostas de 08 (oito) entidades, culminando no resultado preliminar veiculado no Edital n.º 51/2016/SEI-MC (SEI 0954095), publicado no DOU de 16/02/2016 (SEI 0969226), o qual consagrou a Fundação Brasil Ecoar como classificada em primeiro lugar, bem como desconsiderou as propostas das demais.

4. Em momento posterior, mediante a **NOTA TÉCNICA Nº 23461/2018/SEI-MCTIC (SEI 3482408)** (processo nº 53900.055670/2015-71), a SERAD promoveu a revisão do resultado preliminar, em função da constatação de equívoco na classificação das entidades, retificando a classificação em novo resultado preliminar, mantendo a Fundação Brasil Ecoar como habilitada naquela localidade.

5. Após, sobreveio a **NOTA TÉCNICA Nº 3663/2019/SEI-MCTIC (SEI 3962058)** (processo nº 53900.055670/2015-71), de abril de 2019, que concluiu pela homologação da seleção e adjudicação de seu objeto, tendo como resultado final que a *"Fundação Brasil Ecoar, Fundação de Direito Privado, deverá ser declarada vencedora do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão, lembrando que, nos termos do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018, a interessada será instada a complementar a instrução de seu processo com a documentação indicada nos Anexos I, II e III, sob pena de indeferimento do pedido*". Assim, referido resultado final foi veiculado via EDITAL Nº 44/2019/SEI-MCTIC (SEI 3965465), publicado no DOU aos 17 de abril de 2019 (SEI 4067709).

6. Por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 5910/2019/SEI-MCTIC** (SEI 4085618) (emitida no presente processo) consignou-se o dever da entidade de *"apresentação dos locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963".* A mesma nota solicitou documentos a título de *"complementação de instrução processual **pós promulgação do resultado final** de seleção",* especificando a exigência do *"formulário constante do **Anexo III** da Portaria nº 3.238/2018 (requerimento de outorga para as fundações de direito privado), em anexo, com todas as declarações e documentos informados, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento do pedido**, nos termos do parágrafo único do art. 51 da Portaria 3.238/2018".* Os documentos foram analisados pelo Checklist COREC_MCOM_EDU 4356845, que concluiu que estavam *"de acordo com o previsto na Portaria nº 3238/2018".* Através do Despacho SESTE_TEMP 4732035, a área técnica resolveu *"aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos".*

7. Os autos foram remetidos a esta CONJUR para análise da regularidade jurídico-formal do procedimento de seleção em questão, sendo exarado o **PARECER n. 00975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 4852663)**, que manifestou-se pela "***expressa anulação do trâmite da seleção a partir do Edital 262 SEI 3482745*** *(constante no processo relacionado nº 53900.055670/2015-71), **nos moldes** explicitados na presente peça, especialmente nos **itens 40 a 44 supra***".

8. Em atenção às recomendações da CONJUR, a área técnica emitiu a **NOTA TÉCNICA Nº 7461/2020/SEI-MCTIC (SEI 5379040)** (processo n.º 53900.055670/2015-71), que afirmou que "*serão tomadas medidas para o ajuste dos autos de modo a atender a interpretação da Consultoria Jurídica",* determinando as notificações cabíveis.

9. Após a notificação de todas as entidades, a **NOTA TÉCNICA Nº 2303/2021/SEI-MCOM (SEI 6602444)** (processo n.º 53900.055670/2015-71)**,** consignou o deferimento do pedido de forma condicionada à Fundação Brasil Ecoar. Assim, através do EDITAL Nº 28/2021/SEI-MCOM (SEI 6602448), o resultado final foi publicado, sendo o procedimento homologado e o objeto adjudicado ***"de forma condicionada***" à Fundação Brasil Ecoar.

10. Recebidos os autos nesta CONJUR, o **PARECER n. 00297/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 7975932)** apontou irregularidades na homologação do resultado final da seleção, uma vez que a adjudicação se deu de forma condicionada.

11. Em atenção à manifestação jurídica citada, a Secretaria, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 9790/2021/SEI-MCOM (SEI 7997320)**, consignou que, embora incabível a realização da adjudicação "condicionada", como alertado por este órgão jurídico, "*a habilitação da entidade deve ser mantida e nesse mesmo Edital de retirada de efeitos, deve constar a adjudicação não-condicionada do objeto à entidade*".

12. Assim, nos autos do processo principal da seleção em questão - 53900.055670/2015-71 (processo relacionado), a área técnica concluiu a análise, garantindo a inexistência de alteração do resultado (**NOTA TÉCNICA Nº 5501/2022/SEI-OM - SEI 9750164**).

O resultado final do certame foi veiculado por meio do EDITAL Nº 67/2022/SEI-MCOM (SEI 9750165), publicado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

no DOU do dia 11/05/2022, sendo o procedimento homologado e o objeto adjudicado à Fundação Brasil Ecoar.

14. Remetidos os autos a esta CONJUR, foi elaborada a NOTA n. 00449/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 10333659), a qual apontou a conclusão do mandato eletivo.

15. Notificada, a interessada apresentou a ata de reeleição da diretoria, sendo os autos encaminhados a este órgão para manifestação sobre sua regularidade jurídica-formal.

16. Todavia, procedendo a análise minuciosa da seleção, a fim de evitar qualquer equívoco que possa macular a igualdade do certame, constata-se um aspecto que merece melhores esclarecimentos.

17. Analisando-se as providências adotadas pela Secretaria - em atenção às orientações da CONJUR emitidas n o **PARECER n. 00975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, aprovado pelos **DESPACHO n. 01928/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, DESPACHO n. 01974/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e DESPACHO n. 02019/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 4852663)**, observa-se que o novo resultado exposto na NOTA TÉCNICA Nº 2303/2021/SEI-MCOM (SEI 6602444) (processo n.º 53900.055670/2015-71) pressupõe, imperiosamente, a indicada diligência de anulação do resultado anterior, o que de fato ocorreu no EDITAL Nº 28/2021/SEI-MCOM (SEI 6602448).

18. Quanto à análise das propostas das entidades remanescentes, verifica-se na **NOTA TÉCNICA Nº 2303/2021/SEI-MCOM (SEI 6602444) -** processo n.º 53900.055670/2015-71 - que foi levada a efeito, importando nas situações a seguir descritas:

a) Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos (Proc. 53900.071690/2015-99): comunicada por meio do OFÍCIO Nº 13970/2020/SEORE/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 5379063) encaminhado pela Correspondência Eletrônica 5466164. Não apresentou documentos/recurso;

b) Fundação Cultura Solidária (Proc. 53900.077119/2015-88): comunicada por meio do OFÍCIO Nº 13971/2020/SEORE/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 5379066) encaminhado pela Correspondência Eletrônica 5466042. Não apresentou documentos/recurso;

c) Fundação Regional de Radiodifusão Educativa (Proc. 53900.067418/2015-12): comunicada por meio do OFÍCIO Nº 13969/2020/SEORE/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 5379058) encaminhado pela Correspondência Eletrônica 5466182. Não apresentou documentos/recurso;

d) Fundação Cultural Anhanguera (Proc. 53900.076812/2015-33): comunicada por meio do OFÍCIO Nº 13973/2020/SEORE/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 5379087) encaminhado pela Correspondência Eletrônica 5465998. Não apresentou documentos/recurso;

e) Fundação Educacional e Cultural Art (Proc. 53900.001209/2016-89): comunicada por meio do OFÍCIO Nº 13974/2020/SEORE/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 5379094) encaminhado pela Correspondência Eletrônica 5465944. Não apresentou documentos/recurso;

f) Fundação Zeca Jatobá (Proc. 53900.002149/2016-11): comunicada por meio do OFÍCIO Nº 13977/2020/SEORE/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC(SEI 5379104) encaminhado pela Correspondência Eletrônica 5464701. Apresentou documentação - protocolo SEI n.º 53115.001150/2020-61. Pedido indeferido nos termos do Despacho de Decisão 348 - SEI 9750291, "tendo em vista que a proposta desta entidade restou prejudicada em razão da habilitação de outra entidade melhor classificada". Intimada da decisão através OFÍCIO Nº 9619/2022/MCOM (SEI 9750293) encaminhado pela Correspondência Eletrônica 9868374. Apresentou nova documentação por meio do protocolo SEI n.º 53115.018824/2022-29, que foi analisada pelo Despacho 10168407, que manteve o arquivamento do processo. Entidade notificada da decisão através do OFÍCIO Nº 16949/2022/MCOM (SEI 10168411) encaminhado pela Correspondência Eletrônica 10182670;

g) Fundação Brasil Ecoar (processo em análise): comunicada por meio do OFÍCIO Nº 13972/2020/SEORE/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 5379073) encaminhado pela Correspondência Eletrônica 5466028. Apresentou documentação. Pedido deferido nos termos da Nota Técnica nº 2302/2021/SEI-MCOM (SEI 6602431), complementada pela Nota Técnica nº 6886/2021/SEI-MCOM (SEI 7505308).

19. Todavia, quanto à FUNDAÇÃO MAMÃE AFRICA DE CARAVELAS, constata-se que a entidade foi desclassificada por meio do Despacho 5405515, emitido pelo Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União. As manifestações técnicas emitidas nos autos do processo principal da seleção, por sua vez, não mencionam as razões da exclusão da citada Fundação. A **NOTA TÉCNICA Nº 2303/2021/SEI-MCOM (SEI 6602444) -** processo n.º 53900.055670/2015-71 - apenas afirma que o processo fora arquivado. Assim, a fim de assegurar a regularidade na desclassificação da entidade citada, evitando quaisquer questionamentos acerca de eventual prejuízo aos participantes da seleção , solicita-se a ratificação do ato que ensejou a desclassificação da Fundação em questão (doc. SEI 5405515) pela autoridade competente, devendo o processo ser propriamente arquivado, como todos os demais envolvidos. Tendo em vista que a questão ora posta pode ensejar a nulidade de todo o procedimento em análise, entende-se imprescindível a complementação sugerida.

20. Uma vez que os autos retornarão para a Secretaria, recomenda-se a notificação da entidade para apresentação do novo quadro diretivo da entidade, uma vez que o mandato da diretoria fora concluído no último dia 04 de janeiro, conforme ata acostada ao doc. SEI 10404264.

21. São essas as razões pelas quais sugiro a devolução do caso ao órgão técnico responsável, para que se possa, após a complementação da instrução, com a comprovação da regularidade na representação da entidade, exarar parecer definitivo sobre o requerimento.

À consideração superior.

Brasília, 12 de janeiro de 2023.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076411201583 e da chave de acesso 38874160

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1070520412 e chave de acesso 38874160 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 12-01-2023 17:35. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00049/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.076411/2015-83
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
ASSUNTO: Emissão de outorga para prestação do serviço de radiodifusão para fins educativos

1. Aprovo a NOTA TÉCNICA N. 00001/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU , elaborada pela Dra. Tônia Lavogade Costa, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a emissão de outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz/BA, pela Fundação Brasil Ecoar.

3. Conforme os termos da NOTA TÉCNICA N. 00001/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica devem adotar as providências apresentadas nos itens 19 e 20 ou informar eventual fato impeditivo.

4. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (extinta Secretaria de Radiodifusão) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida recomendação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para análise conclusiva.

Brasília, 12 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES
Por delegação da Consultora Jurídica da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, na forma do art. 4º da Portaria nº 3.255, de 2021, publicada no Boletim Especial nº 49, de 2021.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076411201583 e da chave de acesso 38874160

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1070844222 e chave de acesso 38874160 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-01-2023 10:11. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **01250.003334/2019-74**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento da Nota Técnica nº 00001/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10623948) , e adoção de providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 13/01/2023, às 12:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10624011** e o código CRC **95B2060D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 SEI-MCOM nº 10624011

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 53900.076411/2015-83

Referência: Nota Técnica nº 00001/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10623948)

Interessado: Fundação Brasil Ecoar

Assunto: Publicação de Ato de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos. Consulta Conjur. Devolução dos autos.

À CGOU

De ordem do Diretor Substituto, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Outorgas (CGOU) para conhecimento da Nota Técnica nº 00001/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10623948) e providências cabíveis.

Brasília, 13 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Assessor**, em 13/01/2023, às 14:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

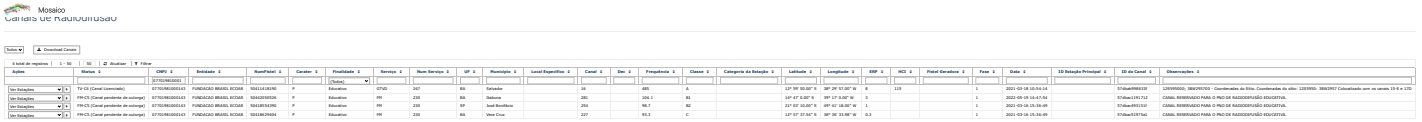
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10624546** e o código CRC **831B029E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04


Mosaico
Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

4 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Caráter	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		[07702960]0001				[Todos]																				
Ver Estações	TV-CI (Canal Licenciado)	07702960000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50411418190	P	Educativa	GTAD	307	BA	Salvador		16		485	A		12° 59' 55.00" S	38° 29' 57.00" W	8	125		1	2021-03-16 10:54:14		57dba6f86338	1205955000, 3892997970 - Coordenadas do Sítio. Coordenadas do sítio. 1205955- 3892997 Coloca(dado sem us canais 15 e 170
Ver Estações	TP-CI (Canal pendente de outorga)	07702960000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50442509326	P	Educativa	FM	330	BA	Sobrado		281		104.1	B1		16° 47' 0.00" S	39° 17' 0.00" W	3			1	2022-09-29 14:47:54		57dba1191712	CANAL RESERVADO PARA O PAD DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.
Ver Estações	TP-CI (Canal pendente de outorga)	07702960000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50418016090	P	Educativa	FM	330	SP	Jundiaí		256		98.7	B2		23° 03' 10.00" S	49° 41' 38.00" W	1			1	2021-03-16 15:36:49		57dba4f01f1f	CANAL RESERVADO PARA O PAD DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.
Ver Estações	TP-CI (Canal pendente de outorga)	07702960000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50418629454	P	Educativa	FM	330	BA	Vera Cruz		227		93.3	C		12° 57' 37.56" S	38° 36' 33.98" W	0.3			1	2021-03-16 15:36:49		57dba51975a1	CANAL RESERVADO PARA O PAD DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	07.701.981/0001-43

FUNDACAO BRASIL ECOAR

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 01/03/2023 **Hora:** 10:38:12

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO BRASIL ECOAR**

CNPJ: **07.701.981/0001-43**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:37:21 do dia 01/03/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 31/03/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Imprimir Voltar

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 85414 / 2023

Identificação do Contribuinte: 07.701.981/0001-43

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.701.981/0001-43** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.701.981/0001-43** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **01/03/2023 , válida até 31/03/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: **202303010EZ3XF**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

01/0 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 28 de Fevereiro de 2023
Nº. 202300423761

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Contribuinte: FUNDACAO BRASIL ECOAR

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 29/05/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: IC.0082.0054.FE.069C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.701.981/0001-43

Razão Social: FUNDACAO BRASIL ECOAR

Endereço: R JOAO AVILA NETO 195 C / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49041-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/02/2023 a 25/03/2023

Certificação Número: 2023022401241390225595

Informação obtida em 01/03/2023 10:09:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://inmoeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO BRASIL ECOAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.701.981/0001-43
Certidão nº: 8884097/2023
Expedição: 01/03/2023, às 10:08:48
Validade: 28/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO BRASIL ECOAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.701.981/0001-43, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO BRASIL ECOAR
CNPJ: 07.701.981/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:26 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/08/2023.
Código de controle da certidão: **06A8.281F.D281.D6FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CHECKLIST

Análise Documental para Formalização de Portaria

Processo nº: 53900.076411/2015-83

Interessado: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Localidade: **Vera Cruz/BA**

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 227E

Edital de Seleção Pública nº 78/2015

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo da resposta: 60 dias contados a partir de 31/08/2020 conforme Portaria nº 174, de 24/07/2020 (Portaria que estabelece a contagem de prazo devido a suspensão, em razão do COVID19).

Data do protocolo desta resposta: 19/10/2020

Requerimento tempestivo? (X) Sim ( ) Não

Localidade em faixa de fronteira? ( ) Sim (X) Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão? ( ) Sim (X) Não

Entidade concorre como filial? ( ) Sim (X) Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**: Universidade Católica do Salvador

(X) Universidade

Organização Acadêmica? ( ) Centro Universitário

( ) Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo – IGC Contínuo: 2,4487/2018

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES (N.SEI de documentos)
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

a) requerimento de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com as seguintes declarações: *(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;* *(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;* *(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;* *(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;* *(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;* *(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;* *(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e* *(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.*	Apresentou Petição (6000064), págs. 01 a 03. Atualização ok (10404263) **Atualizar, havendo mudança de dirigentes.**
b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas,**aprovado pelo Ministério Público**, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;	Apresentou Aprovação do estatuto social pelo Ministério Público constante da assinatura do promotor, pág 6. Petição (6000065) págs. 01 a 06 e 35 a 45. Doc oficial (7288095)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;	Apresentou Petição (6000065), págs. 07 a 11. 76-95 DIR PRES - JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA - 35989084587 DIR OP - JOSÉ ANTONIO DA SILVA - 275806105-82 DIR ADM - VANILDO JOSÉ DE SOUZA - 352027855-34 (2 anos (registrado da ata em abril: 2019/ 2021) Atualização (10404264) mandato até 2023 Diretor Presidente: José da Silva Araújo Silva - 359.890.845-87 Diretor Operacional: Edinho Santos Alves- 693.435.355-20 Diretor Administrativo/Financeiro: Vanildo José de Souza- 352.027.855-34 **Atualizar**
d) convênio firmado com **uma única** instituição de educação superior, **com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço** de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	Apresentou Petição (6000065), págs. 12 a 16. Atualização (10076601) MEC (10076602) (10076607)
e) cópia de documento de identificação oficial com foto do **representante da instituição de educação superior** com a qual o convênio foi firmado;	Apresentou Petição (6000065), págs. 17 e 18. Atualização (10076603) (10076605)
f) CNPJ da matriz da fundação e, **se for** o caso, da filial;	Regular Petição (6000065) Atualização (10767874)
g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Apresentou Petição (6000065), págs. 20 a 25. 67-70 LG= 2,78 (maior que um) LC=2,78 (maior que um) SG=4,99 (maior que um)
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Regular Petição (6000065) Atualização (10767874) 25/03/23
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	Regular Petição (6000065) Atualização (10767874) 31/03/23
j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Regular Petição (6000065). Atualização (10767874) 28/08/23
k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização (10767874) 31/03/23
l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização (10767874) 29/05/23

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	Regular Petição (6000065) Atualização (10767874) 28/08/23
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Apresentou Petição (6000065), págs. 33 e 34.
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	
a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.	Apresentou Petição (6000065); José da Silva Araujo Silva, pág. 96 José Antônio da Silva, pág. 97 Vanildo José de Souza, pág. 98 . Atualização: Diretor Presidente: José da Silva Araújo Silva - Petição (10404265) Diretor Operacional: Edinho Santos Alves- Petição (10404268) Diretor Administrativo/Financeiro: Vanildo José de Souza- Petição (10404267) **Atualizar, havendo mudança de dirigentes.**
PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA	
a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67 e respeita art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63?	Regular 6602396 Atualização (10484289) **Atualizar, havendo mudança de dirigentes.**

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 09/03/2023, às 09:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10767875** e o código CRC **F1DDCB2B**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 SEI nº 10767875

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 3447/2023/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53900.076411/2015-83 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71.**

Assunto: **Publicação de Ato de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - Diligência Conjur. Exigência Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de fase de publicação de ato da outorga deferida a **Fundação Brasil Ecoar**, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com a Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21 de junho de 2018, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**, por meio do canal 227E, segundo o Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 05 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022 (SEI nº 9870473).

ANÁLISE

2. Conforme toda a narrativa já detalhada na Nota Técnica nº 16337/2022/SEI-MCOM (SEI nº 10484306), o processo foi instruído e encaminhado à Consultoria Jurídica - CONJUR, para análise jurídico-formal.

3. A CONJUR então retornou os autos, por meio da Nota Técnica nº 1/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 10623948), recomendando as seguintes diligências:

> 19. Todavia, quanto à FUNDAÇÃO MAMÃE AFRICA DE CARAVELAS, constata-se que a entidade foi desclassificada por meio do Despac 5405515, emitido pelo Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União. As manifestações técnicas emitidas nos autos do processo principal da seleção, por sua vez, não mencionam as razões da exclusão da citada Fundação. A NOTA TÉCNICA Nº 2303/2021/SEI-MCOM (SEI 6602444) - processo n.º 53900.055670/2015- 71 - apenas afirma que o processo fora arquivado. Assim, a fim de assegurar a regularidade na desclassificação da entidade citada, evitando quaisquer questionamentos acerca de eventual prejuízo aos participantes da seleção , solicita-se a ratificação do ato que ensejou a desclassificação da Fundação em questão (doc. SEI 5405515) pela autoridade competente, devendo o processo ser propriamente arquivado, como todos os demais envolvidos. Tendo em vista que a questão ora posta pode ensejar a nulidade de todo o procedimento em análise, entende-se imprescindível a complementação sugerida.
>
> **O atendimento do item 19 será realizado nos autos do processo principal depois da diligência referente ao item 20, e antes de novo envio do processo à Consultoria Jurídica.**
>
> 20. Uma vez que os autos retornarão para a Secretaria, recomenda-se a notificação da entidade para apresentação do novo quadro diretivo da entidade, uma vez que o mandato da diretoria fora concluído no último dia 04 de janeiro, conforme ata acostada ao doc. SEI 10404264.

4. Em razão das diligências solicitadas pela Consultoria Jurídica, alguns documentos precisam ser atualizados pela entidade. Assim, é preciso cientificar a proponente da necessidade de juntada da seguinte documentação:

a) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, **em razão do prazo do mandato dos dirigentes ter expirado;**

b) novo **formulário de requerimento** de outorga, com as declarações exigidas pelo §2º do art. 15 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (requerimento de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas pelos dirigentes**, com todas as declarações indicadas, conforme modelo anexo);

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte **(dos diretores).**

5. Por fim, informamos que, nos termos do parágrafo único do art. 47 da Portaria nº 3.238/2018, que também rege o certame, **a não obtenção de acesso ou credenciamento no SEI, bem como eventual problema na transmissão ou recepção de dados, documentos e informações, não imputáveis à falha do referido sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais**. Ainda, nos termos da Portaria que trata do funcionamento do Processo Eletrônico nesta Pasta (Portaria nº 3399/2018, publicada em 09/07/2018), **as comunicações serão efetuadas por meio eletrônico** e serão consideradas recebidas para todos os efeitos nos procedimentos em trâmite no âmbito deste Ministério, sendo de **exclusiva responsabilidade do Usuário a consulta periódica do e-mail cadastrado e a atualização dos seus dados cadastrais no Ministério** (art. 20 caput e incisos I e VII e parágrafo único §1º; e art. 27).

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos que seja encaminhada à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, para que apresente a documentação acima listada (item 4), contados da data do seu recebimento, **sob pena de indeferimento do pleito**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 09/03/2023, às 11:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/03/2023, às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10767880** e o código CRC **A016D541**.

Minutas e Anexos

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Para as **Fundações de Direito Privado**

IDENTIFICAÇÃO				
Nome da Pessoa Jurídica:				
CNPJ:		CEP da sede:		
Endereço da sede:				
E-mail de contato:				
DADOS DA FILIAL (Se for o caso)				
Pretende concorrer como filial?	( ) Sim ( ) Não	CNPJ:		
		CEP:		
Endereço da filial:				
INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR CONVENIADA				
Nome da IES:				
Endereço:				
Organização Acadêmica:	( ) Universidade ( ) Centro Universitário ( ) Faculdade			
Índice Geral de Cursos Contínuo:	Valor: _____ Ano: _____			
DADOS DO EDITAL				
Número do Edital:		Data de publicação:		
Localidade de interesse:			UF:	
Serviço:	( ) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada ( ) Radiodifusão de Sons e Imagens		Canal:	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e em observância à Portaria que estabelece as regras e critérios para os procedimentos de seleção dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, venho encaminhar este **REQUERIMENTO DE OUTORGA** relativo ao edital, localidade e Estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas [illegible]ces de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº [illegible]8 de fevereiro de 1967;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;

(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;

(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____

Data, Local e Assinatura do representante legal (todos)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 5530/2023/MCOM

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Fundação Brasil Ecoar
CNPJ: 07.701.981/0001-43

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.076411/2015-83. Vera Cruz/BA.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº 3447/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10767880), que trata de **pendências** encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste ofício (o prazo será contado excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, conforme art. 45 Capitulo VII, da Portaria 3.238/2018, observado o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e regulamentação própria do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito deste Ministério), para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

4. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/03/2023, às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10767884** e o código CRC **0F7D9837**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Correspondência Eletrônica - 10783045

Data de Envio:
14/03/2023 10:14:34

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
FUNDACAOBRASILECOAR@GMAIL.COM
edio@ea.adv.br
priscilariosadm@outlook.com
mgoretti@mgconsultoria.com
aline_ribeiro2@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53900.076411/2015-83

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10767884.html
Nota_Tecnica_10767880.html

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.701.981/0001-43

Razão Social: FUNDACAO BRASIL ECOAR

Endereço: R JOAO AVILA NETO 195 C / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49041-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111706505844341085

Informação obtida em 20/11/2023 13:25:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://valid.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

24 total de registros | 1 - 110 | 110 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço
						(Todos)	
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	59016873000135	FUNDACAO SECULO VINTE E UM	50010283102	P	Comercial	RTV
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	13029459000160	RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA	50400455579	S	Comercial	RTV
Visualizar em PDF	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	13117320000178	PROPRIA PREFEITURA MUNICIPAL	06023509800	S	Comercial	RTV
Visualizar em PDF	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	13117320000178	PROPRIA PREFEITURA MUNICIPAL	50400501864	S	Comercial	RTV
Visualizar em PDF	TV-C0 (Canal Vago)				P		RTV
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	59016873000135	FUNDACAO SECULO VINTE E UM	50410278971	P	Comercial	RTVD
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	61413092000126	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50410497002	P	Comercial	RTVD
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	50016039000175	FUNDACAO JOAO PAULO II	50409853984	P	Comercial	RTVD
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	08777397000134	NOSSO LAR SERVICOS DE RADIODIFUSAO LTDA-ME	50412943727	S	Comercial	RTV
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	08777375000174	SF SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA - ME	50412943808	S	Comercial	RTV
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	13079397000109	TELEVISAO ATALAIA LTDA	50412943999	S	Comercial	RTV
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	89784037000161	TELEVISAO CACHOEIRA DO SUL LTDA	50412944294	S	Comercial	RTV
Visualizar em PDF	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	05000314000108	TV MIDIA PUBLICIDADE COMERCIAL LTDA.	50412944456	S	Comercial	RTV
Visualizar em PDF	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	45039237000114	TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A	50412944537	S	Comercial	RTV
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413474178	S	Comercial	RTV
Visualizar em PDF	FM-C7 (Aguardando Ato de RF)	15611254000113	RADIO JORNAL DE PROPRIA LTDA	06020351637	P	Comercial	FM
Visualizar em PDF	FM-C0 (Canal Vago)				P	Educativo	FM
Visualizar em PDF	AM-C0 (Canal Vago)				P	Comercial	OM
Visualizar em PDF	TV-C0 (Canal Vago)				P		PBTVD
Visualizar em PDF	TV-C0 (Canal Vago)				P		PBTVD
Visualizar em PDF	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	13029459000160	RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA	50442767668	P	Comercial	RTVD
Visualizar em PDF	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	13079397000109	TELEVISAO ATALAIA LTDA	50445128003	P	Comercial	RTVD
Visualizar em PDF	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	45039237000114	TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A	50445116927	P	Comercial	RTVD
Visualizar em PDF	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	89784037000161	TELEVISAO CACHOEIRA DO SUL LTDA	50445152800	P	Comercial	RTVD

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbaad39cae4

https://anatel.autenticidade-assinaturaeletronica.net.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

120 total de registros | 1 - 250 | 250 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		07701981000				(Todos)																				
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50411418190	P	Educativo	GTVD	247	BA	Salvador		16		485	A		12° 59' 50.00" S	38° 29' 57.00" W	8	115		1	2021-03-18 10:54:14		57dbab998633f	12S595000; 38W295700 - Coordenadas do Siti
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412858452	S	Comercial	RTV	800	BA	Lençóis		25		539	C		12° 32' 54.00" S	41° 24' 41.00" W	0.085	30	50406295590	1	2022-12-15 16:17:28		57dbabe70c731	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412858533	S	Comercial	RTV	800	BA	Luís Eduardo Magalhães		14		473	C		12° 05' 23.00" S	45° 48' 10.00" W	0.43	30	50406295590	1	2023-07-28 03:25:25		57dabe7107a4	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412858614	S	Comercial	RTV	800	BA	Teixeira de Freitas		32		581	C		17° 31' 8.00" S	39° 43' 39.00" W	0.63	30	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabe7147b3	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412910209	S	Comercial	RTV	800	AL	Arapiraca		29		563	C		9° 43' 45.00" S	36° 38' 24.00" W	0.343	28	50406295590	1	2022-12-14 17:34:55		57dabe98e12c	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412914034	S	Comercial	RTV	800	AL	Palmeira dos Índios		28		557	C		9° 24' 26.00" S	36° 37' 39.00" W	0.643	28	50406295590	1	2023-06-22 14:14:31		57dabea01551	
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412918617	S	Comercial	RTV	800	AL	Penedo		29		563	C		10° 16' 56.00" S	36° 34' 26.00" W	0.643	28	50406295590	1	2022-12-15 18:58:28		57dabeea44317	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412927799	S	Comercial	RTV	800	SE	Boquim		36		605	C		11° 08' 48.00" S	37° 37' 14.00" W	0.13	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabeb080c6	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412928760	S	Comercial	RTV	800	SE	Brejo Grande		48		677	C		10° 25' 46.00" S	36° 27' 58.00" W	0.13	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabeb178f8	
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412929066	S	Comercial	RTV	800	SE	Campo do Brito		51		695	C		10° 44' 51.00" S	37° 29' 39.00" W	0.12	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabeb1b6ce	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412929813	S	Comercial	RTV	800	SE	Canindé de São Francisco		25		539	C		9° 41' 44.00" S	37° 47' 51.00" W	0.33	28	50406295590	1	2022-12-16 12:06:08		57dabeeb23987	
Visualizar em PDF	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412930668	S	Comercial	RTV	800	SE	Capela		14		473	C		10° 30' 12.00" S	37° 03' 10.00" W	0.13	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabeeb39fe0	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412931630	S	Comercial	RTV	800	SE	Carira		23		527	C		10° 20' 46.00" S	37° 42' 38.00" W	0.34	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabeeb4ef4c	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412933179	S	Comercial	RTV	800	SE	Cristinápolis		22		521	C		11° 28' 33.00" S	37° 45' 20.00" W	0.129	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabeeb6a28d	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412933500	S	Comercial	RTV	800	SE	Feira Nova		20		509	C		11° 15' 51.00" S	37° 18' 47.00" W	0.086	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabeeb7690c	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412934574	S	Comercial	RTV	800	SE	Monte Alegre de Sergipe		15		479	C		10° 00' 18.00" S	37° 33' 24.00" W	0.22	28	50406295590	1	2022-12-14 13:30:12		57dabeeb925a1	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412934736	S	Comercial	RTV	800	SE	Neópolis		46		665	C		10° 19' 47.00" S	36° 35' 7.00" W	0.81	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabeeb9a4af	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412935384	S	Comercial	RTV	800	SE	Nossa Senhora Aparecida		32		581	C		10° 23' 49.00" S	37° 27' 15.00" W	0.128	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabeebaa1ef	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412937590	S	Comercial	RTV	800	SE	Pacatuba		39		623	C		10° 27' 5.00" S	36° 38' 53.00" W	0.08	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabebed712	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412937670	S	Comercial	RTV	800	SE	Pedrinhas		28		557	C		11° 11' 27.00" S	37° 40' 21.00" W	0.51	28	50406295590	1	2022-12-14 12:47:33		57dabebf15b3	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412937913	S	Comercial	RTV	800	SE	Poço Redondo		17		491	C		9° 47' 27.00" S	37° 41' 36.00" W	3.32	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabec091ff	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412940469	S	Comercial	RTV	800	SE	Poço Verde		16		485	C		10° 42' 35.00" S	38° 10' 57.00" W	0.52	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabec2d4ba	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412942593	S	Comercial	RTV	800	SE	Porto da Folha		39		623	C		9° 57' 39.00" S	37° 18' 24.00" W	0.09	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabec44a17	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412944618	S	Comercial	RTV	800	SE	Riachão do Dantas		39		623	C		11° 04' 6.00" S	37° 43' 27.00" W	0.42	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabec77c47	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412945851	S	Comercial	RTV	800	SE	Ribeirópolis		38		617	C		10° 32' 15.00" S	37° 26' 17.00" W	0.13	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabec8f990	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412947129	S	Comercial	RTV	800	SE	Santa Luzia do Itanhy		47		671	C		11° 21' 18.00" S	37° 26' 57.00" W	0.13	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabeca56a9	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412949687	S	Comercial	RTV	800	SE	Tobias Barreto		14		473	C		11° 10' 36.01" S	37° 55' 23.99" W	0.13	28	50406295590	1	2022-12-19 11:10:01		57dabecdc24e	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412951231	S	Comercial	RTV	800	SE	Tomar do Geru		28		557	C		11° 22' 24.00" S	37° 50' 26.00" W	0.09	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabed0e70b	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412951665	S	Comercial	RTV	800	SE	Umbaúba		45		659	C		11° 23' 0.00" S	37° 39' 28.00" W	0.13	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabed1a0a0	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413346684	S	Comercial	RTV	800	BA	Boquira		18		497	C		12° 48' 53.00" S	42° 43' 17.00" W	0.001	30	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabf36bae8	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413357104	S	Comercial	RTV	800	BA	Entre Rios		15		479	C		11° 56' 23.00" S	38° 04' 48.00" W	0.001	30	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabf449c46	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413358003	S	Comercial	RTV	800	BA	Guanambi		18		497	C		14° 13' 0.00" S	42° 47' 0.00" W	0.001	30	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabf469772	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413361560	S	Comercial	RTV	800	BA	Itaberaba		19		503	C		12° 31' 21.00" S	40° 18' 47.00" W	0.001	30	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabf4ea827	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413372251	S	Comercial	RTV	800	BA	Paulo Afonso		26		545	C		9° 24' 32.00" S	38° 13' 24.00" W	0.001	30	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabf59a37e	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413375862	S	Comercial	RTV	800	BA	Itamaraju		20		509	C		17° 02' 23.00" S	39° 32' 14.00" W	0.001	30	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabf5f2c31	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413378020	S	Comercial	RTV	800	BA	Itabuna		34		593	C		14° 48' 6.00" S	39° 17' 23.00" W	0.001	30	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabf629f61	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413387364	S	Comercial	RTV	800	BA	Senhor do Bonfim		17		491	C		10° 26' 25.00" S	40° 10' 33.00" W	0.001	30	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabf6a16f9	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413388417	S	Comercial	RTV	800	BA	Serrinha		33		587	C		11° 39' 0.00" S	39° 03' 14.00" W	0.001	30	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabf6c8441	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413401103	S	Comercial	RTV	800	BA	Mata de São João		30		569	C		12° 31' 49.00" S	38° 17' 57.00" W	0.001	30	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabf7ae6d6	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413402185	S	Comercial	RTV	800	BA	Jequié		39		623	C		13° 53' 26.99" S	40° 07' 18.98" W	0.001	30	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabf7c611a	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413439771	S	Comercial	RTV	800	AL	São José da Tapera		18		497	C		9° 33' 29.99" S	37° 22' 52.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabf95cbeb	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413439933	S	Comercial	RTV	800	AL	Teotônio Vilela		28		557	C		9° 54' 19.00" S	36° 21' 10.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabf96099c	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413453502	S	Comercial	RTV	800	AL	Igreja Nova		46		665	C		10° 07' 31.00" S	36° 39' 43.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfa9d1fb	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413456277	S	Comercial	RTV	800	AL	Campo Alegre		14		473	C		9° 46' 58.00" S	36° 21' 1.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfab066e	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413456439	S	Comercial	RTV	800	AL	Murici		51		695	C		9° 18' 24.00" S	35° 56' 36.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfab443b	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413471900	S	Comercial	RTV	800	BA	Japaratã		50		689	C		10° 20' 48.00" S	36° 48' 4.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfbb22e3	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413472124	S	Comercial	RTV	800	SE	Japaratuba		32		581	C		10° 35' 36.00" S	36° 56' 25.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfbb6019	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413472205	S	Comercial	RTV	800	SE	Itabaianinha		24		533	C		11° 16' 10.00" S	37° 45' 49.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfbb9c0c	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413472396	S	Comercial	RTV	800	SE	Carmópolis		32		581	C		10° 38' 53.02" S	36° 59' 20.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfbbd938	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413474178	S	Comercial	RTV	800	SE	Propriá		46		665	C		10° 13' 1.99" S	36° 50' 11.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfbf30d4	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413474259	S	Comercial	RTV	800	SE	Indiaroba		46		665	C		11° 31' 9.00" S	37° 30' 42.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfc02c9b	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413474410	S	Comercial	RTV	800	SE	Gararu		17		491	C		9° 58' 3.00" S	37° 05' 0.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfc069cb	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413474500	S	Comercial	RTV	800	SE	Aquidabã		47		671	C		19° 16' 53.00" S	37° 01' 7.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfc0a679	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413494446	S	Comercial	RTV	800	PB	Cajazeiras		21		515	C		6° 53' 41.00" S	38° 33' 2.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfc643d4	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413501914	S	Comercial	RTV	800	PB	Catolé do Rocha		15		479	C		6° 20' 38.00" S	37° 44' 49.99" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfd661ec	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413502058	S	Comercial	RTV	800	PB	Coremas		26		545	C		7° 00' 52.00" S	37° 56' 45.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfd6a0cd	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413502139	S	Comercial	RTV	800	PB	Guarabira		24		533	C		6° 51' 17.00" S	35° 29' 24.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfd6dfbb	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413502210	S	Comercial	RTV	800	PB	Patos		33		587	C		7° 01' 42.00" S	37° 16' 56.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfd71e6c	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413502309	S	Comercial	RTV	800	PB	Picuí		21		515	C		6° 30' 38.02" S	36° 20' 48.98" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfd75d49	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413502481	S	Comercial	RTV	800	PB	Piancó		29		563	C		7° 11' 53.00" S	37° 55' 45.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfd79baf	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413502562	S	Comercial	RTV	800	PB	Pombal		22		521	C		6° 46' 13.00" S	37° 47' 33.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfd7db2a	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413502643	S	Comercial	RTV	800	PB	Queimadas		33		587	C		7° 21' 29.99" S	35° 53' 57.01" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfd81a3d	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413502724	S	Comercial	RTV	800	PB	Santa Cruz		25		539	C		6° 31' 59.00" S	38° 03' 43.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfd859a9	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413502805	S	Comercial	RTV	800	PB	São Bento		25		539	C		6° 29' 16.01" S	37° 27' 0.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfd8995c	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413502996	S	Comercial	RTV	800	PB	São José de Piranhas		29		563	C		7° 07' 14.00" S	38° 30' 7.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfd8d937	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413503100	S	Comercial	RTV	800	PB	Sousa		19		503	C		6° 45' 39.00" S	38° 13' 51.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfd921ee	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413533360	S	Comercial	RTV	800	PE	Santa Cruz do Capibaribe		14		473	C		7° 57' 27.00" S	36° 12' 17.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:45		57dbac0092d25	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413541460	S	Comercial	RTV	800	PE	Belo Jardim		25		539	C		8° 20' 8.00" S	36° 25' 27.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:45		57dbac0154fbc	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413583708	S	Comercial	RTV	800	PE	Caetés		31		575	C		8° 46' 23.00" S	36° 37' 21.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:45		57dbac0608a96	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413589234	S	Comercial	RTV	800	PE	Floresta		22		521	C		8° 36' 33.00" S	38° 34' 3.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:45		57dbac06c3602	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413590089	S	Comercial	RTV	800	PE	Escada		30		569	C		8° 21' 33.00" S	35° 13' 25.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:45		57dbac06df8ef	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413601544	S	Comercial	RTV	800	PE	Garanhuns		29		563	C		8° 53' 16.00" S	36° 28' 16.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:45		57dbac0873e34	
Visualizar em PDF	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50442050526	P	Educativo	FM	230	BA	Itabuna		281	104.1	B1			14° 47' 0.00" S	39° 17' 0.00" W	3			1	2022-05-19 14:47:54		57dbac1191712	CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFI
Visualizar em PDF	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50446094390	P	Educativo	FM	230	BA	Mata de São João		251	98.1	B2			12° 31' 49.00" S	38° 17' 57.00" W	1			0	2023-08-16 16:23:38		57dbac125814e	CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFI
Visualizar em PDF	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50418554390	P	Educativo	FM	230	SP	José Bonifácio		254	98.7	B2			21° 03' 10.00" S	49° 41' 18.00" W	1			1	2023-05-18 14:40:03		57dbac493151f	CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFI
Visualizar em PDF	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50418629404	P	Educativo	FM	230	BA	Vera Cruz		227	93.3	C			12° 57' 37.54" S	38° 36' 33.98" W	0.3			1	2021-03-16 15:36:49		57dbac51975a1	CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFI
Visualizar em PDF	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50445327898	P	Educativo	FM	230	RJ	Macaé		229	93.7	C			22° 22' 36.00" S	41° 47' 5.00" W	0.3			0	2023-06-15 14:51:42		57dbac58224b1	
Visualizar em PDF	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50415468787	S	Comercial	RTVD	801	BA	Candeias		16		485	C		12° 40' 17.76" S	38° 32' 49.92" W			50411418190	1	2023-06-26 11:23:48		59ca464057162	
Visualizar em PDF	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50415468868	S	Comercial	RTVD	801	BA	Maragogipe		16		485	C		12° 46' 33.60" S	38° 55' 3.00" W			50411418190	1	2021-03-18 11:00:52		59ca47f3ded97	
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440531985	P	Comercial	RTVD	801	BA	Boquira		34		593	C	Principal	12° 49' 3.18" S	42° 43' 29.46" W	0.1568	21.2	50411418190	1	2023-04-26 12:46:31		609429d5ee22a	GIRED
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440531713	P	Comercial	RTVD	801	AL	São José da Tapera		25		539	C	Principal	9° 33' 53.75" S	37° 22' 46.81" W	0.2171	23.3	50411418190	1	2023-01-30 11:13:59		609e7cc2c4098	GIRED
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440533503	P	Comercial	RTVD	801	SE	Tomar do Geru		18		497	C	Principal	11° 22' 30.83" S	37° 50' 18.92" W	0.1073	20.68	50411418190	1	2022-06-01 10:22:14		609e7cc42c3d1	GIRED
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440533686	P	Comercial	RTVD	801	SE	Umbaúba		28		557	C	Principal	11° 22' 41.59" S	37° 38' 44.16" W	0.6028	19.5	50411418190	1	2023-05-02 16:11:40		609e7cc4b54f4	GIRED
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440533414	P	Comercial	RTVD	801	SE	Santa Luzia do Itanhy		28		557	C	Principal	11° 21' 25.13" S	37° 27' 6.41" W	0.2195	23.16

Mosaico

Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50439708800	P	Comercial	RTVD	801	SE	Pacatuba	36		605	C	Principal	10º 27' 4.61" S	36º 39' 1.40" W	0.0804	22.8	50411418190	1	2022-06-30 04:01:16	60c37beb02816	GIRED
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50439707404	P	Comercial	RTVD	801	SE	Nossa Senhora Aparecida	39		623	C	Principal	10º 23' 47.80" S	37º 27' 14.69" W	0.0684	23.5	50411418190	1	2022-08-03 14:53:51	60c37beb4f138	GIRED
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50439706181	P	Comercial	RTVD	801	SE	Boquim	28		557	C	Principal	11º 08' 55.21" S	37º 37' 36.59" W	0.066	22.8	50411418190	1	2022-06-23 06:27:02	60c37bed18cd9	GIRED
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50439706343	P	Comercial	RTVD	801	SE	Brejo Grande	28		557	C	Principal	10º 25' 58.30" S	36º 28' 28.88" W	0.2194	21.2	50411418190	1	2023-01-16 15:58:06	60c37bed9a497	GIRED
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440107580	P	Comercial	RTVD	801	PE	Caetés	47		671	C	Principal	8º 46' 32.02" S	36º 37' 58.33" W	0.0119	21.2	50411418190	1	2023-07-19 15:47:09	61166c0c09375	GIRED
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440533171	P	Comercial	RTVD	801	SE	Japoatã	45		659	C	Principal	10º 20' 48.41" S	36º 48' 3.49" W	0.0117	23.5	50411418190	1	2022-06-01 10:22:16	61166c0cedb60	GIRED
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440531551	P	Comercial	RTVD	801	AL	Campo Alegre	17		491	C	Principal	9º 47' 1.10" S	36º 20' 44.23" W	0.0428	22.685	50411418190	1	2023-06-13 09:43:39	61166c119bc68	GIRED
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440531802	P	Comercial	RTVD	801	AL	Teotônio Vilela	17		491	C	Principal	9º 54' 54.94" S	36º 20' 47.04" W	0.1072	22.8	50411418190	1	2022-07-25 19:09:53	61166c130afae	GIRED Viável com ERP 0,01 kW
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440532876	P	Comercial	RTVD	801	SE	Itabaianinha	28		557	C	Principal	11º 16' 0.12" S	37º 46' 5.52" W	0.1448	19.5	50411418190	1	2022-07-25 19:11:49	61166c1356ab2	GIRED
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440532108	P	Comercial	RTVD	801	SE	Aquidabã	24		533	C	Principal	10º 16' 46.96" S	37º 01' 11.75" W	0.0108	22.78	50411418190	1	2023-01-09 14:04:08	61166c1444b47	GIRED
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50443997950	P	Comercial	RTVD	801	AL	Igreja Nova	19		503	C	Principal	10º 07' 32.38" S	36º 39' 14.08" W	0.0511	20.68	50411418190	1	2023-07-31 15:53:57	62f6602066b3d	GIRED
Visualizar em PDF	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50445649151	P	Comercial	RTVD	801	AL	Palmeira dos Índios	36		605	C		9º 24' 20.44" S	36º 37' 58.08" W	0.08	150	50411418190	1	2023-06-22 14:21:30	634d63a5b847c	
Visualizar em PDF	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50444025405	P	Comercial	RTVD	801	AL	Penedo	29		563	C		10º 17' 14.64" S	36º 34' 54.84" W	0.08	150	50411418190	1	2022-12-16 08:50:51	634d63a5d3508	
Visualizar em PDF	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50444023119	P	Comercial	RTVD	801	BA	Lençóis	14		473	C		12º 33' 41.76" S	41º 23' 34.08" W	0.08	150	50411418190	1	2022-12-15 16:23:53	634d63a5edfe2	
Visualizar em PDF	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50444056637	P	Comercial	RTVD	801	BA	Luís Eduardo Magalhães	16		485	C		12º 05' 44.16" S	45º 47' 11.76" W	0.08	150	50411418190	1	2022-12-20 12:10:00	634d63a611fe7	
Visualizar em PDF	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50444030166	P	Comercial	RTVD	801	SE	Canindé de São Francisco	25		539	C		9º 38' 55.68" S	37º 47' 32.28" W	0.08	150	50411418190	1	2022-12-16 12:16:02	634d63a634582	
Visualizar em PDF	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50444009710	P	Comercial	RTVD	801	SE	Monte Alegre de Sergipe	15		479	C		10º 01' 32.16" S	37º 33' 41.76" W	0.08	150	50411418190	1	2022-12-14 13:37:14	634d63a64e63a	
Visualizar em PDF	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50444045864	P	Comercial	RTVD	801	SE	Tobias Barreto	27		551	C		11º 10' 47.28" S	37º 59' 58.20" W	0.08	150	50411418190	1	2022-12-19 11:16:25	634d63a65ffb2	
Visualizar em PDF	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50444009558	P	Comercial	RTVD	801	SE	Pedrinhas	36		605	C		11º 11' 24.72" S	37º 40' 39.00" W	0.08	150	50411418190	1	2022-12-14 12:54:03	634d63a68084b	
Visualizar em PDF	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50444014632	P	Comercial	RTVD	801	AL	Arapiraca	18		497	C		9º 45' 17.64" S	36º 39' 41.40" W	0.08	150	50411418190	1	2022-12-14 17:41:32	635fc5b4e4814	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbaad39cae4-a4dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Perfil das Empresas - FUNDACAO BRASIL ECOAR

CNPJ:	07701981000143
Presidente:	
Endereço:	RUA JOAO AVILA NETO - INACIO BARBOSA
E-mail:	fundacaobrasilecoar@gmail.com
Capital Social:	0,00
Reserva de Capital:	
Total:	0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
275.806.105-82	JOSE ANTONIO DA SILVA	DIRETOR OPERACIONAL	
352.027.855-34	VANILDO JOSÉ DE SOUZA	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
359.890.845-87	JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	DIRETOR PRESIDENTE	

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar Imprimir Exportar Excel

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sis.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/PerfilDasEmpresas/tela.asp?acao=w&nomeentidade=FUNDACAO%20BRASIL%20ECOAR&indtiposociedade=Funda%E7%E3o&chave=07701981000… 1/1

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA NOITE
Werônica de Jesus Leite

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	359.890.845-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Macaé
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio

Usuário: 00046343148 - Werônica de Jesus Leite **Data:** 25/10/2023 **Hora:** 20:18:42

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA NOITE
Werônica de Jesus Leite

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	693.435.355-20

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **00046343148 - Werônica de Jesus Leite** **Data:** **25/10/2023** **Hora:** **20:19:56**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA NOITE
Werônica de Jesus Leite

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	352.027.855-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	RJ	Macaé
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio

Usuário: 00046343148 - Werônica de Jesus Leite **Data:** 25/10/2023 **Hora:** 20:20:50

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 512531 / 2023

Identificação do Contribuinte: 07.701.981/0001-43

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.701.981/0001-43** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.701.981/0001-43** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **23/10/2023 , válida até 22/11/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: **20231023OOXR8Y**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 19 de Outubro de 2023
Nº. 202300461014

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Contribuinte: FUNDACAO BRASIL ECOAR

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 17/01/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: GE.0064.0042.EC.074C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.701.981/0001-43 **MATRIZ**		**13/06/2005**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO BRASIL ECOAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FBE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PACATUBA	**254**	**SALA 1103**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.010-150	**CENTRO**	**ARACAJU**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FUNDACAOBRASILECOAR@GMAIL.COM	**(79) 3085-5327/ (79) 9902-2000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/10/2023** às **10:45:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO BRASIL ECOAR**

CNPJ: **07.701.981/0001-43**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:48:07 do dia 23/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO BRASIL ECOAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.701.981/0001-43
Certidão nº: 58598210/2023
Expedição: 23/10/2023, às 10:46:12
Validade: 20/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO BRASIL ECOAR (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.701.981/0001-43, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO BRASIL ECOAR
CNPJ: 07.701.981/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:45:03 do dia 23/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/04/2024.
Código de controle da certidão: **4D69.7E20.D291.E281**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CHECKLIST

Análise Documental para Formalização de Portaria

Processo nº: 53900.076411/2015-83

Interessado: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Localidade: **Vera Cruz/BA**

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 227E

Edital de Seleção Pública nº 78/2015

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo da resposta: 60 dias contados a partir de 31/08/2020 conforme Portaria nº 174, de 24/07/2020 (Portaria que estabelece a contagem de prazo devido a suspensão, em razão do COVID19).

Data do protocolo desta resposta: 19/10/2020

Requerimento tempestivo? (X) Sim ( ) Não

Localidade em faixa de fronteira? ( ) Sim (X) Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão? ( ) Sim (X) Não

Entidade concorre como filial? ( ) Sim (X) Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**: Universidade Católica do Salvador

(X) Universidade

Organização Acadêmica? ( ) Centro Universitário

( ) Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo – IGC Contínuo: 2,4487/2018

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES (N.SEI de documentos)
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

a) requerimento de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com as seguintes declarações: *(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;* *(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;* *(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;* *(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;* *(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;* *(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;* *(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e* *(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.*	Apresentou Petição (6000064), págs. 01 a 03. Atualização ok (10404263) (10853273)
b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas,**aprovado pelo Ministério Público**, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;	Apresentou Aprovação do estatuto social pelo Ministério Público constante da assinatura do promotor, pág 6. Petição (6000065) págs. 01 a 06 e 35 a 45. Doc oficial (7288095)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;	Apresentou Petição (6000065), págs. 07 a 11. 76-95 DIR PRES - JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA - 35989084587 DIR OP - JOSÉ ANTONIO DA SILVA - 275806105-82 DIR ADM - VANILDO JOSÉ DE SOUZA - 352027855-34 (2 anos (registrado da ata em abril: 2019/ 2021) Atualização (10404264) mandato até 2023 Diretor Presidente: José da Silva Araújo Silva - 359.890.845-87 Diretor Operacional: Edinho Santos Alves- 693.435.355-20 Diretor Administrativo/Financeiro: Vanildo José de Souza- 352.027.855-34 Atualização (10853272) recondução até 04/01/25
d) convênio firmado com **uma única** instituição de educação superior, **com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço** de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	Apresentou Petição (6000065), págs. 12 a 16. Atualização (10076601) MEC (10076602) (10076607)
e) cópia de documento de identificação oficial com foto do **representante da instituição de educação superior** com a qual o convênio foi firmado;	Apresentou Petição (6000065), págs. 17 e 18. Atualização (10076603) (10076605)
f) CNPJ da matriz da fundação e, **se for** o caso, da filial;	Regular Petição (6000065) Atualização (11223884)
g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Apresentou Petição (6000065), págs. 20 a 25. 67-70 LG= 2,78 (maior que um) LC=2,78 (maior que um) SG=4,99 (maior que um)
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Regular Petição (6000065) Atualização (11223884) 16/12/23
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	Regular Petição (6000065) Atualização (11223884) 22/11/23
j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Regular Petição (6000065). Atualização (11223884) 20/04/24

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização (11223884) 22/11/23
l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização (11223884) 17/01/2024
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	Regular Petição (6000065) Atualização (11223884) 20/04/24
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Apresentou Petição (6000065), págs. 33 e 34.
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	
a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.	Apresentou Petição (6000065); José da Silva Araujo Silva, pág. 96 José Antônio da Silva, pág. 97 Vanildo José de Souza, pág. 98 . Atualização: Diretor Presidente: José da Silva Araújo Silva - Petição (10404265) 10853275 Diretor Operacional: Edinho Santos Alves- Petição (10404268) 10853274 Diretor Administrativo/Financeiro: Vanildo José de Souza- Petição (10404267) 10853276
PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA	
a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67 e respeita art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63?	Regular 6602396 Atualização (10484289) Atualização (11223884)

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 21/11/2023, às 10:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11223889** e o código CRC **039AD768**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 223 da Constituição Federal, no art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 e no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53900.076411/2015-83 e 53900.055670/2015-71, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz**, Estado da Bahia, por meio do canal 227E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 22/11/2023, às 18:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11225681** e o código CRC **5196959F**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 Documento nº 11225681

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 202_.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o processo administrativo nº 53900.076411/2015-83, relativo ao procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Brasil Ecoar, por intermédio do Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 05 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022.

2. O processo de seleção em questão fez parte do Edital nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023).

3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da Nota Técnica nº 20786/2023/SEI-MCOM, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº /2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

4. Assim, fora expedida a Portaria nº ____, de ___ de _____ de 202_, publicada no Diário Oficial da União de ___ de _____ de 202_, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, por meio do canal 227E.

5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no §3º do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 22/11/2023, às 18:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11225686** e o código CRC **AE03FD9C**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar: Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, por meio do canal 227E.
2. Objetivos que se pretende alcançar: Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.
3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43
4. Estratégia e prazo para implementação: Não há.
5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas: **a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e** **b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.** Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.
6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição: Não há.
7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência): Não se aplica.
8. Síntese do Parecer Jurídico: Após o devido atendimento das orientações, não existe impedimento jurídico para que seja conferida a outorga à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 22/11/2023, às 18:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11225691** e o código CRC **57622C69**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 20786/2023/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53900.076411/2015-83 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71.**

Assunto: **Publicação de Ato de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - À Consultoria Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de fase de publicação de ato da outorga deferida a **Fundação Brasil Ecoar**, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com a Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**, por meio do canal 227E, segundo o Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 05 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022 (SEI nº 9870473).

ANÁLISE

2. Conforme toda a narrativa já detalhada na Nota Técnica nº 16337/2022/SEI-MCOM (SEI nº 10484306), o processo foi instruído e encaminhado à Consultoria Jurídica - CONJUR, para análise jurídico-formal. A CONJUR então retornou os autos, por meio da Nota Técnica nº 1/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 10623948), recomendando as seguintes diligências: (item 19) ratificação da desclassificação da Fundação Mamãe África de Caravelas - **diligência cumprida**, conforme informa Parecer Conjur nº 698/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 11207221, constante do Processo Principal do certame nº 53900.055670/2015-71); (item 20) atualização do quadro diretivo da entidade - **diligência cumprida**, conforme informa Checklist SEI nº 11223889. Assim, cumpre retornar o processo no presente momento ao Douto Órgão Consultivo.

6. Informe-se que, em relação à habilitação jurídica, a entidade juntou requerimento de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 15, §§ 1º e 2º, em conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 13 do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020. Colacionou-se, ainda, o seu ato constitutivo e as respectivas alterações, cujos registros ou arquivamentos foram levados a efeito perante o órgão competente. No seu Estatuto (art. 5º, inciso X), há previsão da execução do serviço de radiodifusão entre o rol de atividades a serem desempenhadas. Acostou-se, também, certidão detalhada (ou documento equivalente), emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, conforme Petições: SEI nº 6000065, págs. 33 e 34.

7. Logo, entende-se que a habilitação jurídica da entidade, para fins da outorga do serviço de radiodifusão, restou devidamente demonstrada, na forma do art. 15, § 1º e § 2º, e do art. 113, incisos I e II, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 bem como encontra consonância com o disposto no anexo próprio da Portaria nº 3238/2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023) e pelo exigido no correspondente Edital de Seleção Pública.

8. Em relação à qualificação econômico-financeira, bem como à regularidade fiscal e trabalhista, a entidade acostou aos autos balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do último exercício, firmados em conjunto por profissional da área e por seu representante legal (SEI nº 6000065, págs. 20 a 25. 67-70). Da análise da documentação, entende-se que a documentação contábil se encontra em consonância com o disposto especialmente nos arts. 3º e 4º da Portaria nº 6.843/2019 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação SECOE/MCOM nº 2 de 1º de junho de 2023), conforme o resultado dos índices de solvência constantes do Checklist enunciado (SEI nº 11223889).

10. Colacionou-se, ainda, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Apresentou-se, de igual modo, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Anexou-se, inclusive, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor, conforme lista de verificação de documentos (SEI nº 11223889).

12. Assim sendo, pela documentação acostada aos autos, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, sob a perspectiva econômico-financeira, fiscal e trabalhista, de modo a impossibilitar a continuidade da prestação do serviço de radiodifusão, tudo com base no art. 113, incisos III e IV, V, VI, VII, VIII e IX, e art. 15, inciso I, II e III, e § 2º, ambos do nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 em conjunto com o disposto na Portaria nº 19 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação SECOE/MCOM nº 2/2023).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

13. Informa-se que o convênio apresentado (SEI nº10076601) foi firmado com uma única IES (Universidade Católica do Salvador), com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, e garante o fornecimento de suporte pedagógico e técnico (conforme explícito na cláusula primeira) à edição de programas voltados exclusivamente para a educação. Consta também dos autos (SEI nº10076602), o comprovante de credenciamento da Faculdade no MEC, bem como a comprovação de que o assinante do convênio é o representante da IES (SEI nº 10076603 e 10076605).

14. Em relação aos limites de outorga, a entidade e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, bem como no que se refere ao art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 25 de outubro de 2023 (SEI nº 11223884).

15. A entidade possui outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens em Salvador/BA e não possui outorga do serviço de radiodifusão em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.

16. No entanto, além de ter o objeto adjudicado na localidade de Vera Cruz/BA, na planilha de controle de Editais aparece como vencedora em outra(s) localidade(s), qual(is) seja(m): Itabuna/BA, Mata de São João/BA, Macaé/RJ e José Bonifácio/SP, Salgado/SE, Propriá/CE e Camaçari/BA. Ademais, os dirigentes integram somente o quadro diretivo do serviço de radiodifusão prestado nas localidades ora sob exame, conforme Anexo (SEI nº 11223884).**Assim faz-se necessário enfatizar que no momento oportuno a entidade procederá com a localidade de acordo com o critério cronológico da publicação dos Decretos Legislativos.** Conforme orientado no texto do **Parecer Conjur nº 1140/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU** (SEI nº0200647), "uma vez promovida a assinatura do contrato, aperfeiçoada estará a outorga, ocasião em que **deverá ser considerada a data de publicação do respectivo extrato no D.O.U. para contagem do número de outorgas** de que dispõe uma determinada entidade. Muito embora a situação supra possa ensejar a publicação de Portarias de outorgas acima do número permitido (no caso de FME), fato é que a entidade não poderia ser preterida da referida emissão (da Portaria), visto que, efetivamente, só virá a contar com a outorga (inclusive, para posterior entrada em execução) após restar completamente perfeita, o que se dá, nos termos da consulta acima referida (CGU/AGU), com a assinatura do instrumento contratual."

17. Portanto, no presente momento, não há extrapolação dos limites de outorga, seja pela pessoa jurídica, seja pelos respectivos dirigentes.

18. Por fim, atendendo ao disposto na legislação vigente, após a adjudicação do objeto ao vencedor do procedimento seletivo, o Ministério das Comunicações publicará ato do qual constarão, dentre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:

> I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - o serviço a ser prestado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - a área da prestação do serviço; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> **§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (agora MCOM) portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.** (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> § 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> § 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portaria. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

19. Importante mencionar que com a entrada em vigor no dia 1º de setembro de 2020 do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão, retirando inclusive a necessidade de apresentação prévia do projeto técnico da estação, haverá primeiramente a publicação da Portaria de outorga, quando o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional e publicação do respectivo Decreto Legislativo, autorização de uso de radiofrequência e a licença de funcionamento junto à Anatel, e finalmente a assinatura do contrato no Ministério. Ressalte-se, no entanto, que a citada inversão nas fases não exime a área técnica de atestar a observância das condições técnicas necessárias para a entrada em funcionamento antes da celebração do contrato.

20. Assim, preenchidos todos os requisitos, entende-se possível a remessa dos autos à Consultoria Jurídica - Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de outorga das permissões de serviços de radiodifusão sonora, nos termos do § 2º do art. 6º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

CONCLUSÃO

21. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à Consultoria Jurídica, juntamente com as minutas de Portaria Ministerial e Exposição de Motivos (links das Minutas anexos), para que:

a) se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo; e

b) após, sejam os autos remetidos a esta Secretaria, para finalização dos procedimentos necessários à outorga.

À consideração superior.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 21/11/2023, às 13:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/11/2023, às 14:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 22/11/2023, às 18:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2023, às 12:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11225706** e o código CRC **23E808D1**.

Minutas e Anexos

Checklist SEI nº 11223889.
Minuta de Portaria SEI nº 11225681.
Minuta de Exposição de Motivos SEI nº 11225686.
Parecer de Mérito SEI nº 11225691.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53900.076411/2015-83
Interessado: **Fundação Brasil Ecoar**
Assunto: Publicação de Ato de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - À Consultoria Jurídica.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 20786 (11225706), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal sugere o encaminhamento dos presentes autos à Consultoria Jurídica, juntamente com as minutas de Portaria Ministerial (11225681), Exposição de Motivos (11225686) e Parecer de Mérito (11225691), para que se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo, e, após, sejam os autos remetidos a esta Secretaria, para finalização dos procedimentos necessários à outorga.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2023, às 12:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11255420** e o código CRC **5F0E787E**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (11225681)
Minuta de Exposição de Motivos (11225686)
Minuta de Parecer de Mérito (11225691)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 44867/2023/MCOM

Brasília, 06 de dezembro de 2023

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 20786/2023/SEI-MCOM (11225706)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o, faço referência à Nota Técnica nº 20786/2023/SEI-MCOM (11225706), a qual trata de fase de publicação de ato da outorga deferida a **Fundação Brasil Ecoar**, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com a Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21 de junho de 2018(revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**, por meio do canal 227E, segundo o Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 05 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022.

Dessa forma, de ordem, considerando o disposto na mencionada Nota Técnica, encaminho o presente processo para análise e manifestação dessa Douta Consultoria Jurídica.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 06/12/2023, às 16:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11258999** e o código CRC **21293819**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 Documento nº 11258999

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00222/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.076411/2015-83
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio educativa. Portaria de outorga.

EMENTA: RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. SELEÇÃO PÚBLICA. PORTARIA DE OUTORGA. POSSIBILIDADE.

I – A outorga de radiodifusão com fins exclusivamente educativos não exige prévia licitação. Mas requer a realização de processo de seleção na forma da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

II – Após a homologação do procedimento de seleção, compete ao Ministro das Comunicações emitir a Portaria de outorga a ser submetida à deliberação do Congresso Nacional para posterior celebração do contrato de permissão.

III – Pela ausência de óbices jurídicos à emissão da Portaria de outorga, desde que cumpridas as exigências indicadas neste Parecer.

Senhor Coordenador-Geral,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento de seleção pública para outorga de **serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada para fins exclusivamente educativos** na localidade de **Vera Cruz/BA**, por meio do canal **227E**, que foi objeto do Edital nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015.

2. Por meio do Ofício interno nº 44867/2023/MCOM (SEI-11258999), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica – SECOE solicitou análise e manifestação desta Consultoria Jurídica a respeito da **publicação de Portaria de outorga** em favor da **Fundação Brasil Ecoar**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.701.981/0001-43.

3. O processo de seleção (NUP: 53900.055670/2015-71) foi homologado por meio do Edital nº 67/2022/SEI-MCOM (SEI-9870473), publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022, que divulgou o resultado do certame e adjudicou o respectivo objeto à referida entidade vencedora.

4. Por meio do Checklist (SEI-11223889) foi realizada a análise documental dos requisitos necessários para a formalização da Portaria de outorga. Na Nota Técnica nº 20786/2023/SEI-MCOM (SEI-11225706), a SECOE concluiu que foram preenchidos todos os requisitos para a emissão da Portaria de outorga em favor da entidade declarada como vencedora do certame.

5. A localidade em que será prestado o serviço não está localizada em faixa de fronteira.

6. Constam do processo minutas de Portaria ministerial (SEI-11225681) e de Exposição de Motivos (SEI- a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

7. É o relatório.

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

8. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

9. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

III - FUNDAMENTAÇÃO

- **Dos requisitos para a formalização da Portaria de outorga de rádio educativa**

10. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da Constituição, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea “d”, do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

11. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). O § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade outorgada devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

12. Cabe ainda destacar que as pessoas jurídicas que prestam serviços de radiodifusão, seus sócios, administradores e gerentes devem respeitar certos limites quantitativos de outorgas (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

13. A radiodifusão educativa é o serviço de radiodifusão, tanto em frequência modulada (FM) quanto de sons e imagens (TV), que se destina à “divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates” sem caráter comercial ou finalidade lucrativa, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda e o patrocínio dos programas transmitidos[1] (art. 13 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e arts. 123 e 124 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Portanto, as rádios educativas devem destinar integralmente seu tempo à emissão de programas educativo-culturais (art. 124, § 1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

14. Só podem executar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: (i) a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal; (ii) as instituições de educação superior credenciadas pelo Ministério da Educação; e (iii) as fundações de direito público ou privado (art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e art. 136 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Para obter a outorga, as universidades e fundações devem comprovar que possuem recursos próprios para o empreendimento (art. 14, § 1º, do Decreto-lei nº 236, de 1967). Com exceção das pessoas de direito

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

público, as demais entidades interessadas devem possuir, entre as finalidades institucionais previstas nos respectivos atos constitutivos ou estatuto, a de executar serviços de radiodifusão (art. 136, § 3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

15. No caso de fundações privadas que não sejam elas próprias instituições de educação superior (IES), é necessário que mantenham algum tipo de vínculo jurídico com uma IES credenciada pelo Ministério da Educação com sede ou campus localizado no Estado (ou Distrito Federal) em que o serviço será executado e que garanta suporte pedagógico e técnico para a produção de programas educacionais (art. 138, §§ 4º a 6º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Embora a norma mencione o termo "convênio", qualquer instrumento jurídico, independentemente de sua denominação, que contemple as informações e cláusulas exigidas pelo § 5º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, poderá ser admitido para esse fim.

16. Não é exigida licitação para a outorga do serviço de radiodifusão educativa (art. 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236 e art. 13, § 1º, do RSR). Porém, o art. 133 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exige que as outorgas de concessão ou permissão de radiodifusão educativa sejam precedidas de procedimento de seleção.

17. O Ministério das Comunicações deve dar publicidade ao procedimento de seleção pública por meio da publicação de extrato do respectivo edital, cujo inteiro teor deve ser divulgado no sítio eletrônico desta Pasta na Internet (art. 135 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023).

18. As entidades interessadas em participar da seleção devem apresentar requerimento de outorga juntamente com todos os documentos necessários para a sua habilitação no prazo estipulado no edital (art. 138 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023). No caso de instituição de educação superior que esteja sob a condição de "mantida", o requerimento deve ser apresentado em conjunto com sua mantenedora (art. 137 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023). A documentação que deve ser apresentada, conforme a natureza da pessoa jurídica interessada, está descrita nos Anexo X, XI e XII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

19. Encerrada a fase de inscrição, o Ministério das Comunicações deve proceder a classificação das interessadas conforme a ordem de preferência estabelecida no art. 140 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Em seguida, o Ministério das Comunicações deve verificar se a entidade classificada em primeiro lugar preenche todos os requisitos para habilitação (art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023). Deverá ser inabilitada a entidade que: (i) deixe de apresentar a documentação exigida ou a apresente com falhas, incorreções ou em desconformidade com as regras do edital; (ii) deixe de cumprir outras exigências do edital; (iii) possua outorga de radiodifusão para o mesmo tipo de serviço na mesma localidade; (iv) promova a alienação da IES mantida durante o procedimento de seleção; ou (v) exceda ou venha a exceder os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão previstos no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967 (art. 143 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023). Em caso de inabilitação, o Ministério das Comunicações deve examinar a documentação das demais entidades conforme a ordem de classificação (art. 144 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023).

20. Após encerrada a fase de recursos, o Secretário de Comunicação Social Eletrônica deve homologar o resultado definitivo da seleção em ato que deverá ser publicado no Diário Oficial da União, em que constará a decisão a eventuais recursos que tenham sido apresentados (art. 147 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023).

21. Caso se trate de localidade em faixa de fronteira, o Ministério das Comunicações deve solicitar o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional (CDN), conforme previsto na Lei nº 6.634, de 1979, e no Decreto nº 85.064, de 1980 (art. 148 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023).

22. Concluído o processo de seleção, compete ao Ministro das Comunicações expedir a Portaria de outorga[2] do serviço de radiodifusão sonora com fins educativos (art. 6º, § 2º, do RSR) para que seja submetida à deliberação do Congresso Nacional (art. 223, § 1º, da Constituição). Em caso de deliberação favorável do Poder Legislativo e desde que preenchidos os requisitos necessários, deverá ser firmado o contrato de permissão para a outorga do serviço (art. 31-A, § 11, do RSR).

- **Do atendimento aos requisitos para a emissão da Portaria de outorga**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validador.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

23. Por meio do Edital nº nº 67/2022/SEI-MCOM (SEI-9870473), publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022, foi divulgado o resultado da seleção pública, havendo sido declarada como vencedora da **Fundação Brasil Ecoar**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.701.981/0001-43. Trata-se de fundação privada.

24. Conforme se verifica do art. 5º, inciso X, do estatuto da entidade interessada, entre as suas finalidades institucionais consta a execução de serviços de radiodifusão. Portanto, está atendida a exigência que consta do § 3º art. 136 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

25. A pessoa jurídica interessada é uma fundação e apresentou instrumento jurídico sob a forma de convênio firmado com a Universidade Católica do Salvador, instituição de educação superior credenciada pelo MEC (SEI-10076602), que lhe garante o fornecimento de suporte pedagógico para a produção de seus programas educacionais. Portanto, está atendida a regra do caput do art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967, bem como a exigência de que tratam os §§ 4º a 6º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

26. De acordo com a documentação analisada por meio do Checklist (SEI-11223889), todos os administradores da interessada são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Está assim demonstrado o cumprimento do § 1º do art. 222 da Constituição.

27. Em sua Nota Técnica, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica informou que estão atendidos os limites de outorga previstos no art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 1967, o que fez nos seguintes termos:

> Nota Técnica nº 20786/2023/SEI-MCOM (SEI-11225706)
>
> 14 Em relação aos limites de outorga, a entidade e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, bem como no que se refere ao art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 25 de outubro de 2023 (SEI nº 11223884).
>
> 15. A entidade possui outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens em Salvador/BA e não possui outorga do serviço de radiodifusão em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.
>
> 16. No entanto, além de ter o objeto adjudicado na localidade de Vera Cruz/BA, na planilha de controle de Editais aparece como vencedora em outra(s) localidade(s), qual(is) seja(m): Itabuna/BA, Mata de São João/BA, Macaé/RJ e José Bonifácio/SP, Salgado/SE, Propriá/CE e Camaçari/BA. Ademais, os dirigentes integram somente o quadro diretivo do serviço de radiodifusão prestado nas localidades ora sob exame, conforme Anexo (SEI nº 11223884). **Assim faz-se necessário enfatizar que no momento oportuno a entidade procederá com a localidade de acordo com o critério cronológico da publicação dos Decretos Legislativos.** Conforme orientado no texto do **Parecer Conjur nº 1140/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU** (SEI nº 0200647), "uma vez promovida a assinatura do contrato, aperfeiçoada estará a outorga, ocasião em que **deverá ser considerada a data de publicação do respectivo extrato no D.O.U. para contagem do número de outorgas** de que dispõe uma determinada entidade. Muito embora a situação supra possa ensejar a publicação de Portarias de outorgas acima do número permitido (no caso de FME), fato é que a entidade não poderia ser preterida da referida emissão (da Portaria), visto que, efetivamente, só virá a contar com a outorga (inclusive, para posterior entrada em execução) após restar completamente perfeita, o que se dá, nos termos da consulta acima referida (CGU/AGU), com a assinatura do instrumento contratual."
>
> 17. Portanto, no presente momento, não há extrapolação dos limites de outorga, seja pela pessoa jurídica, seja pelos respectivos dirigentes.

28. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua Nota Técnica e no Checklist por ela realizado que a documentação apresentada pela interessada está em conformidade com a legislação. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Requisito	Base normativa	Forma de comprovação

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://valid.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

(I) Requerimento de outorga corretamente preenchido.	Art. 15, § 1º, I, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023	Atendido (SEI-6000064; SEI-10404263 e SEI-10853273)
(II) Cópia do ato constitutivo da entidade e suas alterações com registro no órgão competente. *Obs.: No caso de IES que esteja sob a condição de mantida, deve ser apresentado o ato constitutivo da mantenedora e da IES mantida.*	Art. 15, § 1º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. *Obs.: Não se aplica para pessoas jurídicas de direito público (constituídas por lei).*	Atendido (SEI-6000065 e SEI-7288095)
(III) Cópia do ato de nomeação ou eleição dos dirigentes da interessada. *Obs.: No caso de IES que esteja sob a condição de mantida, deve ser apresentado o ato de nomeação da mantenedora e da IES mantida.*	Art. 15, § 1º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SEI-6000065; SEI-10404264 e SEI-10853272)
(IV) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente[3].	Art. 15, § 1º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. *Obs.: Não se aplica para pessoas jurídicas de direito público (constituídas por lei).*	Atendido (SEI-6000065)
(V) Declaração de que trata o § 2º do art. 15 do RSR.	Art. 15, § 2º, do RSR	A declaração consta do requerimento de outorga (SEI-6000064; SEI-10404263 e SEI-10853273)
(VI) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis ou, quando a entidade não houver completado um exercício fiscal, balanço de abertura.	Art. 15, § 4º, I, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. *Obs.: Não se aplica para pessoas jurídicas de direito público (constituídas por lei).*	Atendido (SEI-6000065)
(VII) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 15, § 4º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. *Obs.: Aplicável apenas no caso de IES privada constituída sobre a forma de sociedade empresária.*	Não se aplica
(VIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 15, § 7º, I, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SEI -6000065 e SEI-11223884)
(IX) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública federal	Art. 15, § 7º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SEI-11223884) Validade: 20/04/2024

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validar.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

(X) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública estadual/distrital da sede da pessoa jurídica	Art. 15, § 7º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SEI-11223884) Validade: 22/11/2023
(XI) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública municipal da sede da pessoa jurídica	Art. 15, § 7º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. *Obs.: Não se aplica quando se tratar de entidade sediada no Distrito Federal.*	Atendido (SEI-11223884) Validade: 17/01/2024
(XII) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 15, § 7º, III, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. *Obs.: Não se aplica caso se trate de entidade que não seja executante de serviço de radiodifusão.*	Atendido (SEI-11223884) Validade: 22/11/2023
(XIII) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	Art. 15, § 7º, IV, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SEI-11223884) Validade: 16/12/2023
(XIV) Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	Art. 15, § 7º, V, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SEI-11223884) Validade: 20/04/2024
(XV) Relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio.	Art. 138, § 3º, c/c Anexo XI "n" da PRT Consolidação nº 1, de 2023. *Obs.: Aplica-se apenas se a interessada for sociedade por ações.*	Não se aplica
(XVI) Apresentação de cópia de documento de identificação capaz de comprovar a nacionalidade dos administradores da entidade interessada e dos respectivos sócios.	Art. 15, § 3º, do RSR, e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. *Obs.: Não se aplica a pessoas jurídicas de direito público.* *Obs.: A exigência de apresentação de documentos de identificação dos sócios não se aplica a fundações ou associações.*	Atendido (SEI-6000065; SEI-10404265; SEI-10853275; SEI-10404268; SEI-10853274; SEI-10404267 e SEI-10853276)
(XVII) Convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo	Art. 138, § 4º, c/c Anexo XII "d" da PRT Consolidação nº 1, de 2023. *Obs.: Aplica-se apenas em caso de fundação privada que não seja IES.*	Atendido (SEI-6000065; SEI-10076601; SEI-10076602 e SEI-10076607)
(XVIII) Cópia de documento de identificação oficial com foto do representante da IES com a qual o convênio foi firmado	Art. 138, § 4º, c/c Anexo XII "d" da PRT Consolidação nº 1, de 2023. *Obs.: Aplica-se apenas em caso de fundação privada que não seja IES.*	Atendido (SEI-6000065 SEI-10076603 e SEI-10076605)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://valida.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

(XIX) Assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional (CDN).	Art. 2º, I, da Lei nº 6.634, de 1979, e art. 149 da PRT Consolidação nº1, de 2023. *Obs.: Aplica-se apenas no caso de localidade situada em faixa de fronteira*.	Não se aplica

29. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 15 do RSR e nos Anexos X, XI e XII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for celebrado o contrato de permissão[4].

- **Da minuta de Portaria e de Exposição de Motivos**

30. Tratando-se de serviço de radiodifusão sonora, compete ao Ministro das Comunicações emitir a Portaria de outorga a ser submetida à deliberação do Congresso Nacional (art. 6º, § 2º, do RSR). Nos termos do art. 149 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, deve constar da Portaria de outorga: (i) o nome e o CNPJ da pessoa jurídica outorgada; (ii) o serviço a ser prestado; (iii) a Instituição de Educação Superior (IES) responsável pela execução do serviço e sua mantenedora, se for o caso; (iv) a localidade de prestação do serviço e o canal; e (v) as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica.

31. A minuta de Portaria de outorga (SEI-11225681) contém todas as informações mínimas necessárias. Além disso, a minuta de Exposição de Motivos (SEI-11225686) para o encaminhamento da Portaria de outorga à Presidência da República também é adequada aos fins a que se destina. Portanto, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

IV - CONCLUSÃO

32. Ante o exposto, concluo que não há óbice jurídico à emissão de Portaria de outorga em favor da entidade interessada, observadas as orientações deste Parecer, especialmente a constante do item 29.

33. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas são adequadas aos fins a que se destinam e estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

34. Após sua publicação, a Portaria ministerial deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos para que o ato seja submetido à deliberação do Congresso Nacional.

35. Ressalvo ainda que a outorga de radiodifusão de que se trata somente se aperfeiçoará após a celebração do contrato de permissão.

36. A Coordenação de Apoio Administrativo deve providenciar o espelhamento no Sapiens do processo principal da seleção pública (NUP: 53900.055670/2015-71).

37. Pelo encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília, 26 de março de 2024.

DAVI PEREIRA ALVES
Procurador Federal
Chefe da Divisão Jurídica de Assuntos Estratégicos

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validar.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CONJUR-MCOM

Notas

1. *Os artigos 13 a 15 do Decreto-lei nº 236, de 1967, embora tratem do serviço de "televisão educativa", são aplicáveis por analogia ao serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.*
2. *A outorga de radiodifusão só se aperfeiçoa com a celebração do contrato de permissão ou de concessão, conforme o caso. Nesse sentido, vide os §§ 38 a 43 do PARECER n. 00116/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53900.040055/2015-60).*
3. *No caso de associações ou fundações, é possível admitir como "documento equivalente" para os fins do inciso VI do art. 99 da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023: (i) certidão do cartório de registro de pessoas jurídicas que informe quais são os atuais administradores da entidade e respectivo mandato acompanhada de cópia registrada do estatuto social da entidade; (ii) cópia da ata de eleição dos administradores da entidade acompanhada de cópia do estatuto social registrados no cartório competente; ou (iii) certidão de inteiro teor do cartório de registro de pessoas jurídicas que acompanhe esses mesmos documentos (ata de eleição de administradores e estatuto social). Vide o DESPACHO n. 02154/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53500.077990/2021-32).*
4. *Nesse sentido, vide a NOTA n. 417/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e o DESPACHO n. 2446/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.025170/2023-71).*

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076411201583 e da chave de acesso 38874160

Documento assinado eletronicamente por DAVI PEREIRA ALVES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1450295543 e chave de acesso 38874160 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DAVI PEREIRA ALVES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-03-2024 17:20. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validar.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00532/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.076411/2015-83
INTERESSADO: Fundação Brasil Ecoar
ASSUNTO: Radiodifusão sonora. Finalidade educativa. Outorga.

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00222/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** elaborado pelo **Dr. Davi Pereira Alves, Procurador Federal e Chefe da Divisão Jurídica de Assuntos Estratégicos**, referente à emissão de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre o resultado final do procedimento seletivo para prestação do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**.

3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 20786/2023/SEI-MCOM**, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da permissão para a **entidade Fundação Brasil Ecoar,** explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA.**

4. Conforme os termos do **PARECER N. 00222/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e atentando para a orientação apresentada no item 29 do citado PARECER**, não existe óbice jurídico para a emissão de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os termos do art. 223 e ss. da Constituição Federal; da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 13 e ss, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; do art. 6º e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações posteriores; da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018 (vigentes à época do processo seletivo); e da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023.

5. Em relação à orientação apresentada no item 29 do mencionado PARECER, tem-se que a SECOE deve atentar para a referida recomendação, sem prejuízo na continuidade da tramitação do deferimento da outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos.

6. Deste modo, tem-se que não existe impedimento jurídico para outorgar permissão à entidade **Fundação Brasil Ecoar,**, com o objetivo de executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**.

7. É atribuição do Ministro de Estado conferir permissão, por meio de edição de portaria, para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.

Em razão da ausência de óbice jurídico, a SECOE deve adotar as medidas administrativas para edição da portaria ministerial.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://valida.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de março de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076411201583 e da chave de acesso 38874160

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1452612784 e chave de acesso 38874160 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-03-2024 08:46. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validar.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 00555/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.076411/2015-83
INTERESSADA: Fundação Brasil Ecoar
ASSUNTO: Radiodifusão sonora. Finalidade educativa. Outorga.

Estou de acordo com o **PARECER n. 00222/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, aprovado por meio do **DESPACHO n. 00532/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica.

Brasília, 28 de março de 2024.

TIAGO LINHARES DIAS
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076411201583 e da chave de acesso 38874160

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1453589207 e chave de acesso 38874160 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-03-2024 16:17. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/16200769/visualizar/2313302409-1453589207 https://validar.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53900.076411/2015-83**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, para conhecimento do Parecer nº 00222/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11449140), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 01/04/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11449226** e o código CRC **9B801DC5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	352.027.855-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	RJ	Macaé
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio

Usuário: 02334471569 - Kelen Azevedo Cornélio **Data:** 04/04/2024 **Hora:** 14:13:01

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	359.890.845-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Macaé
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio

Usuário: 02334471569 - Kelen Azevedo Cornélio **Data:** 04/04/2024 **Hora:** 14:12:50

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	275.806.105-82

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	RJ	Macaé
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio

Usuário: 02334471569 - Kelen Azevedo Cornélio **Data:** 04/04/2024 **Hora:** 14:12:35

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	07.701.981/0001-43

FUNDACAO BRASIL ECOAR

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	RJ	Macaé
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Macaé
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	RJ	Macaé
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador

Usuário: 02334471569 - Kelen Azevedo Cornélio **Data:** 04/04/2024 **Hora:** 14:12:24

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO BRASIL ECOAR**

CNPJ: **07.701.981/0001-43**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:12:03 do dia 04/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 161150 / 2024

Identificação do Contribuinte: 07.701.981/0001-43

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.701.981/0001-43** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.701.981/0001-43** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **04/04/2024 , válida até 04/05/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: **20240404522P0K**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

04/0 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 26 de Janeiro de 2024
Nº. 202400477977

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Contribuinte: FUNDACAO BRASIL ECOAR

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 25/04/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: AJ.0009.0024.CE.078C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO BRASIL ECOAR
CNPJ: 07.701.981/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:09:20 do dia 04/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/10/2024.
Código de controle da certidão: **F44C.0FB3.398D.5C7A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO BRASIL ECOAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.701.981/0001-43
Certidão nº: 22969715/2024
Expedição: 04/04/2024, às 14:09:12
Validade: 01/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO BRASIL ECOAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.701.981/0001-43, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.701.981/0001-43 **MATRIZ**		**13/06/2005**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO BRASIL ECOAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FBE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PACATUBA	**254**	**SALA 1103**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.010-150	**CENTRO**	**ARACAJU**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FUNDACAOBRASILECOAR@GMAIL.COM	**(79) 3085-5327/ (79) 9902-2000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/04/2024** às **14:08:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://innoteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://lmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Id solicitação: 57dbac51975a1

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO BRASIL ECOAR	
Nome Fantasia: FBE	
Telefone: (79) 32171800	**E-mail:** fundacaobrasilecoar@gmail.com
CNPJ: 07.701.981/0001-43	**Número do Fistel:** 50418629404
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato:	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: -	
Observações: RSVPNO CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA. Ato nº 7.035, de 17/10/2011, publicada no DOU. de 20/10/2011.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JOAO AVILA NETO	**Complemento:** - DISTRITO INDUSTRIAL	
Bairro: INACIO BARBOSA	**Numero:** 195	
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49041120

Endereço do Transmissor		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Vera Cruz	**UF:** BA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 227	**Frequência:** 93.3 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** -kW
HCI: 60 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação:	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
							Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Horário de funcionamento

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

90 total de registros | 51 - 100 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude
		07701981000				(Todos)												
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440533686	P	Comercial	RTVD	801	SE	Umbaúba		28		557	C	Principal	11º 22' 41.59" S	37º 38' 44.16" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440533414	P	Comercial	RTVD	801	SE	Santa Luzia do Itanhy		28		557	C	Principal	11º 21' 25.13" S	37º 27' 6.41" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440533333	P	Comercial	RTVD	801	SE	Ribeirópolis		28		557	C	Principal	10º 32' 17.30" S	37º 25' 54.19" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50439706696	P	Comercial	RTVD	801	SE	Campo do Brito		28		557	C	Principal	10º 46' 14.20" S	37º 30' 6.91" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50439706858	P	Comercial	RTVD	801	SE	Capela		28		557	C	Principal	10º 30' 17.14" S	37º 03' 20.70" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50439706939	P	Comercial	RTVD	801	SE	Carira		18		497	C	Principal	10º 20' 47.40" S	37º 42' 37.87" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440532280	P	Comercial	RTVD	801	SE	Carmópolis		30		569	C	Principal	10º 38' 34.76" S	36º 58' 48.79" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440531632	P	Comercial	RTVD	801	AL	Murici		24		533	C	Principal	9º 18' 24.05" S	35º 56' 38.65" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50439707153	P	Comercial	RTVD	801	SE	Cristinápolis		24		533	C	Principal	11º 28' 31.73" S	37º 45' 24.05" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440532361	P	Comercial	RTVD	801	SE	Feira Nova		30		569	C	Principal	10º 15' 56.02" S	37º 19' 7.68" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440532442	P	Comercial	RTVD	801	SE	Gararu		17		491	C	Principal	9º 57' 18.40" S	37º 06' 16.45" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440533090	P	Comercial	RTVD	801	SE	Japaratuba		19		503	C	Principal	10º 35' 17.20" S	36º 56' 50.42" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50439709105	P	Comercial	RTVD	801	SE	Poço Redondo		17		491	C	Principal	9º 48' 57.46" S	37º 40' 44.44" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50439707315	P	Comercial	RTVD	801	SE	Nepólis		46		665	C	Principal	10º 19' 43.79" S	36º 35' 8.16" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50439709440	P	Comercial	RTVD	801	SE	Poço Verde		18		497	C	Principal	10º 42' 54.94" S	38º 11' 3.91" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50439709601	P	Comercial	RTVD	801	SE	Porto da Folha		15		479	C	Principal	9º 55' 26.15" S	37º 19' 3.79" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440532604	P	Comercial	RTVD	801	SE	Indiaroba		23		527	C	Principal	11º 31' 3.18" S	37º 30' 53.64" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440533252	P	Comercial	RTVD	801	SE	Riachão do Dantas		42		641	C	Principal	11º 04' 1.34" S	37º 44' 24.07" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50439708800	P	Comercial	RTVD	801	SE	Pacatuba		36		605	C	Principal	10º 27' 4.61" S	36º 39' 1.40" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50439707404	P	Comercial	RTVD	801	SE	Nossa Senhora Aparecida		39		623	C	Principal	10º 23' 47.80" S	37º 27' 14.69" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50439706181	P	Comercial	RTVD	801	SE	Boquim		28		557	C	Principal	11º 08' 55.21" S	37º 37' 36.59" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50439706343	P	Comercial	RTVD	801	SE	Brejo Grande		28		557	C	Principal	10º 25' 58.30" S	36º 28' 28.88" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440107580	P	Comercial	RTVD	801	PE	Canhotinho		47		671	C	Principal	8º 46' 32.02" S	36º 37' 58.33" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440533171	P	Comercial	RTVD	801	SE	Japoatã		45		659	C	Principal	10º 20' 48.41" S	36º 48' 3.49" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440531551	P	Comercial	RTVD	801	AL	Campo Alegre		17		491	C	Principal	9º 47' 1.10" S	36º 20' 44.23" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440531802	P	Comercial	RTVD	801	AL	Teotônio Vilela		17		491	C	Principal	9º 54' 54.94" S	36º 20' 47.04" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440532876	P	Comercial	RTVD	801	SE	Itabaianinha		28		557	C	Principal	11º 16' 0.12" S	37º 46' 5.52" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440532108	P	Comercial	RTVD	801	SE	Aquidabã		24		533	C	Principal	10º 16' 46.96" S	37º 01' 11.75" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50443997950	P	Comercial	RTVD	801	AL	Igreja Nova		19		503	C	Principal	10º 07' 32.38" S	36º 39' 14.08" W
Ver Estações	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50445649151	P	Comercial	RTVD	801	AL	Palmeira dos Índios		36		605	C		9º 24' 20.44" S	36º 37' 58.08" W
Ver Estações	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50444025405	P	Comercial	RTVD	801	AL	Penedo		29		563	C		10º 17' 14.64" S	36º 34' 54.84" W
Ver Estações	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50444023119	P	Comercial	RTVD	801	BA	Lençóis		14		473	C		12º 33' 41.76" S	41º 23' 34.08" W
Ver Estações	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50444056637	P	Comercial	RTVD	801	BA	Luís Eduardo Magalhães		16		485	C		12º 05' 44.16" S	45º 47' 11.76" W
Ver Estações	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50444030166	P	Comercial	RTVD	801	SE	Canindé de São Francisco		25		539	C		9º 38' 55.68" S	37º 47' 32.28" W
Ver Estações	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50444009710	P	Comercial	RTVD	801	SE	Monte Alegre de Sergipe		15		479	C		10º 01' 32.16" S	37º 33' 41.76" W
Ver Estações	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50444045864	P	Comercial	RTVD	801	SE	Tobias Barreto		27		551	C		11º 10' 47.28" S	37º 59' 58.20" W
Ver Estações	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50444009558	P	Comercial	RTVD	801	SE	Pedrinhas		36		605	C		11º 11' 24.72" S	37º 40' 39.00" W
Ver Estações	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50444014632	P	Comercial	RTVD	801	AL	Arapiraca		18		497	C		9º 45' 17.64" S	36º 39' 41.40" W
Ver Estações	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50446835668	P	Comercial	RTVD	801	BA	Teixeira de Freitas		32		581	C		17º 32' 23.64" S	39º 44' 24.00" W
Ver Estações	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50447429531	P	Comercial	RTVD	801	PB	Patos		35		599	C		7º 01' 42.00" S	37º 16' 56.00" W

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

90 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Caráter	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitu
		07701981				(Todos)												
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50411418190	P	Educativo	GTVD	247	BA	Salvador		16		485	A		12° 59' 50.00" S	38° 29' 57.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412858452	S	Comercial	RTV	800	BA	Lençóis		25		539	C		12° 32' 54.00" S	41° 24' 41.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412858533	S	Comercial	RTV	800	BA	Luís Eduardo Magalhães		14		473	C		12° 05' 23.00" S	45° 48' 10.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412858614	S	Comercial	RTV	800	BA	Teixeira de Freitas		32		581	C		17° 31' 8.00" S	39° 43' 39.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412910209	S	Comercial	RTV	800	AL	Arapiraca		29		563	C		9° 43' 45.00" S	36° 38' 24.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412914034	S	Comercial	RTV	800	AL	Palmeira dos Índios		28		557	C		9° 24' 26.00" S	36° 37' 39.
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412918617	S	Comercial	RTV	800	AL	Penedo		29		563	C		10° 16' 56.00" S	36° 34' 26.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412929066	S	Comercial	RTV	800	SE	Campo do Brito		51		695	C		10° 44' 51.00" S	37° 29' 39.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412929813	S	Comercial	RTV	800	SE	Canindé de São Francisco		25		539	C		9° 41' 44.00" S	37° 47' 51.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412934574	S	Comercial	RTV	800	SE	Monte Alegre de Sergipe		15		479	C		10° 00' 18.00" S	37° 33' 24.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412937670	S	Comercial	RTV	800	SE	Pedrinhas		28		557	C		11° 11' 27.00" S	37° 40' 21.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412940469	S	Comercial	RTV	800	SE	Poço Verde		16		485	C		10° 42' 35.00" S	38° 10' 57.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412949687	S	Comercial	RTV	800	SE	Tobias Barreto		14		473	C		11° 10' 36.01" S	37° 55' 23.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413357104	S	Comercial	RTV	800	BA	Entre Rios		15		479	C		11° 56' 23.00" S	38° 04' 48.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413358003	S	Comercial	RTV	800	BA	Guanambi		18		497	C		14° 13' 0.00" S	42° 47' 0.0
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413361560	S	Comercial	RTV	800	BA	Itaberaba		19		503	C		12° 31' 21.00" S	40° 18' 47.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413372251	S	Comercial	RTV	800	BA	Paulo Afonso		26		545	C		9° 24' 32.00" S	38° 13' 24.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413375862	S	Comercial	RTV	800	BA	Itamaraju		20		509	C		17° 02' 23.00" S	39° 32' 14.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413378020	S	Comercial	RTV	800	BA	Itabuna		34		593	C		14° 48' 6.00" S	39° 17' 23.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413387364	S	Comercial	RTV	800	BA	Senhor do Bonfim		17		491	C		10° 26' 25.00" S	40° 10' 33.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413388417	S	Comercial	RTV	800	BA	Serrinha		33		587	C		11° 39' 0.00" S	39° 03' 14.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413401103	S	Comercial	RTV	800	BA	Mata de São João		30		569	C		12° 31' 49.00" S	38° 17' 57.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413402185	S	Comercial	RTV	800	BA	Jequié		39		623	C		13° 53' 26.99" S	40° 07' 18.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413472205	S	Comercial	RTV	800	SE	Itabaianinha		24		533	C		11° 16' 10.00" S	37° 45' 49.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413474178	S	Comercial	RTV	800	SE	Propriá		46		665	C		10° 13' 1.99" S	36° 50' 11.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413474410	S	Comercial	RTV	800	SE	Gararu		17		491	C		9° 58' 3.00" S	37° 05' 0.0
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413494446	S	Comercial	RTV	800	PB	Cajazeiras		21		515	C		6° 53' 41.00" S	38° 33' 2.0
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413501914	S	Comercial	RTV	800	PB	Catolé do Rocha		15		479	C		6° 20' 38.00" S	37° 44' 49.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413502139	S	Comercial	RTV	800	PB	Guarabira		24		533	C		6° 51' 17.00" S	35° 29' 24.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413502210	S	Comercial	RTV	800	PB	Patos		33		587	C		7° 01' 42.00" S	37° 16' 56.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413502562	S	Comercial	RTV	800	PB	Pombal		22		521	C		6° 46' 13.00" S	37° 47' 33.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413502724	S	Comercial	RTV	800	PB	Santa Cruz		25		539	C		6° 31' 59.00" S	38° 03' 43.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413502996	S	Comercial	RTV	800	PB	São José de Piranhas		29		563	C		7° 07' 14.00" S	38° 30' 7.0
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413503100	S	Comercial	RTV	800	PB	Sousa		19		503	C		6° 45' 39.00" S	38° 13' 51.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413533360	S	Comercial	RTV	800	PE	Santa Cruz do Capibaribe		14		473	C		7° 57' 27.00" S	36° 12' 17.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413541460	S	Comercial	RTV	800	PE	Belo Jardim		25		539	C		8° 20' 8.00" S	36° 25' 27.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413589234	S	Comercial	RTV	800	PE	Floresta		22		521	C		8° 36' 33.00" S	38° 34' 3.0
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413590089	S	Comercial	RTV	800	PE	Escada		30		569	C		8° 21' 33.00" S	35° 13' 25.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413601544	S	Comercial	RTV	800	PE	Garanhuns		29		563	C		8° 53' 16.00" S	36° 28' 16.
Ver Estações	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50442050526	P	Educativo	FM	230	BA	Itabuna		281		104.1	B1		14° 47' 0.00" S	39° 17' 0.0
Ver Estações	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50446094390	P	Educativo	FM	230	BA	Mata de São João		251		98.1	B2		12° 31' 49.00" S	38° 17' 57.
Ver Estações	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50418554390	P	Educativo	FM	230	SP	José Bonifácio		254		98.7	B2		21° 03' 10.00" S	49° 41' 18.
Ver Estações	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50418529404	P	Educativo	FM	230	BA	Vera Cruz		227		93.3	C		12° 57' 37.54" S	38° 36' 33.
Ver Estações	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50445327898	P	Educativo	FM	230	RJ	Macaé		229		93.7	C		22° 22' 36.00" S	41° 47' 5.0
Ver Estações	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50415468787	S	Comercial	RTVD	801	BA	Candeias		16		485	C		12° 40' 17.76" S	38° 32' 49.
Ver Estações	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50415468868	S	Comercial	RTVD	801	BA	Maragogipe		16		485	C		12° 46' 33.60" S	38° 55' 3.0
Ver Estações	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50446835820	P	Comercial	RTVD	801	SE	Propriá		26		545	C		10° 12' 40.00" S	36° 50' 25.
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440531985	P	Comercial	RTVD	801	BA	Boquira		34		593	C	Principal	12° 49' 3.18" S	42° 43' 29.
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440531713	P	Comercial	RTVD	801	AL	São José da Tapera		25		539	C	Principal	9° 33' 53.75" S	37° 22' 46.
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440533503	P	Comercial	RTVD	801	SE	Tomar do Geru		18		497	C	Principal	11° 22' 30.83" S	37° 50' 18.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.701.981/0001-43

Razão Social: FUNDACAO BRASIL ECOAR

Endereço: R JOAO AVILA NETO 195 C / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49041-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032901031480159270

Informação obtida em 04/04/2024 14:06:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CHECKLIST

Análise Documental para Formalização de Portaria

Processo nº: 53900.076411/2015-83

Interessado: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Localidade: **Vera Cruz/BA**

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 227E

Edital de Seleção Pública nº 78/2015

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo da resposta: 60 dias contados a partir de 31/08/2020 conforme Portaria nº 174, de 24/07/2020 (Portaria que estabelece a contagem de prazo devido a suspensão, em razão do COVID19).

Data do protocolo desta resposta: 19/10/2020

Requerimento tempestivo? (X) Sim ( ) Não

Localidade em faixa de fronteira? ( ) Sim (X) Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão? ( ) Sim (X) Não

Entidade concorre como filial? ( ) Sim (X) Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**: Universidade Católica do Salvador

(X) Universidade

Organização Acadêmica? ( ) Centro Universitário

( ) Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo – IGC Contínuo: 2,4487/2018

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES (N.SEI de documentos)
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

a) requerimento de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com as seguintes declarações: *(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;* *(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;* *(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;* *(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;* *(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;* *(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;* *(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e* *(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.*	Apresentou Petição (6000064), págs. 01 a 03. Atualização ok (10404263) (10853273)
b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas,**aprovado pelo Ministério Público**, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;	Apresentou Aprovação do estatuto social pelo Ministério Público constante da assinatura do promotor, pág 6. Petição (6000065) págs. 01 a 06 e 35 a 45. Doc oficial (7288095)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;	Apresentou Petição (6000065), págs. 07 a 11. 76-95 DIR PRES - JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA - 35989084587 DIR OP - JOSÉ ANTONIO DA SILVA - 275806105-82 DIR ADM - VANILDO JOSÉ DE SOUZA - 352027855-34 (2 anos (registrado da ata em abril: 2019/ 2021) Atualização (10404264) mandato até 2023 Diretor Presidente: José da Silva Araújo Silva - 359.890.845-87 Diretor Operacional: Edinho Santos Alves- 693.435.355-20 Diretor Administrativo/Financeiro: Vanildo José de Souza- 352.027.855-34 Atualização (10853272) recondução até 04/01/25
d) convênio firmado com **uma única** instituição de educação superior, **com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço** de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	Apresentou Petição (6000065), págs. 12 a 16. Atualização (10076601) MEC (10076602) (10076607)
e) cópia de documento de identificação oficial com foto do **representante da instituição de educação superior** com a qual o convênio foi firmado;	Apresentou Petição (6000065), págs. 17 e 18. Atualização (10076603) (10076605)
f) CNPJ da matriz da fundação e, **se for** o caso, da filial;	Regular Petição (6000065) Atualização (11457820)
g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Apresentou Petição (6000065), págs. 20 a 25. 67-70 LG= 2,78 (maior que um) LC=2,78 (maior que um) SG=4,99 (maior que um)
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Regular Petição (6000065) Atualização (11223884) Atualização (11457820) 27/04/24
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	Regular Petição (6000065) Atualização (11457820) 04/05/24
j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Regular Petição (6000065). Atualização (11223884) Atualização (11457820) 01/10/24
k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização (11223884) Atualização (11457820) 04/05/24

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização (11223884) Atualização (11457820) 25/04/24
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	Regular Petição (6000065) Atualização (11223884) Atualização (11457820) 01/10/24
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Apresentou Petição (6000065), págs. 33 e 34.
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	
a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.	Apresentou Petição (6000065); José da Silva Araujo Silva, pág. 96 José Antônio da Silva, pág. 97 Vanildo José de Souza, pág. 98 . Atualização: Diretor Presidente: José da Silva Araújo Silva - Petição (10404265) 10853275 Diretor Operacional: Edinho Santos Alves- Petição (10404268) 10853274 Diretor Administrativo/Financeiro: Vanildo José de Souza- Petição (10404267) 10853276
PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA	
a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67 e respeita art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63?	Regular 6602396 Atualização (10484289) Atualização (11223884) Atualização (11457820)

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/04/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11457823** e o código CRC **F74E00B8**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 223 da Constituição Federal, no art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 e no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53900.076411/2015-83 e 53900.055670/2015-71, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz**, Estado da Bahia, por meio do canal 227E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/04/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/04/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11457824** e o código CRC **78E4E14D**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 Documento nº 11457824

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 202_.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o processo administrativo nº 53900.076411/2015-83, relativo ao procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Brasil Ecoar, por intermédio do Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 05 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022.

2. O processo de seleção em questão fez parte do Edital nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023).

3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da Nota Técnica nº 20786/2023/SEI-MCOM, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº 222/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

4. Assim, fora expedida a Portaria nº ____, de ___ de _____ de 202_, publicada no Diário Oficial da União de ___ de _____ de 202_, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, por meio do canal 227E.

5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no §3º do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/04/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/04/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11457827** e o código CRC **903F73C0**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar: Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, por meio do canal 227E.
2. Objetivos que se pretende alcançar: Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.
3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43
4. Estratégia e prazo para implementação: Não há.
5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas: **a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e** **b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.** Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.
6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição: Não há.
7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência): Não se aplica.
8. Síntese do Parecer Jurídico: Após o devido atendimento das orientações, não existe impedimento jurídico para que seja conferida a outorga à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/04/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/04/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11457830** e o código CRC **2CF189BA**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53900.076411/2015-83
Referência: Parecer Conjur nº 222/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 11449140)

Interessado: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ Nº 07.701.981/0001-43.
Assunto: Encaminhamento de atos para assinatura do Ministro.

Ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - GACSE.

1. Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer Conjur nº 222/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 11449140), foi realizado o cumprimento das diligências erigidas neste:

> 29. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 15 do RSR e nos Anexos X, XI e XII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for celebrado o contrato de permissão.
>
> **Diligência realizada conforme Checklist SEI nº 11457823 (e nova checagem será realizada na fase de instrução contratual).**

2. Assim, pelo exposto acima, referente à seleção do Edital nº 78/2015/SEI-MC, de 23/10/2015, para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de **Vera Cruz/BA**, por meio do canal 227E, que adjudicou o objeto à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ Nº 07.701.981/0001-43 (Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 05 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022 - SEI nº9870473), encaminhem-se as minutas atualizadas de Portaria Ministerial e de Exposição de Motivos com Parecer de Mérito, para as providências consectárias.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/04/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/04/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11457842** e o código CRC **8F1BE090**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (SEI nº 11457824);
- Minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 11457827);
- Parecer de Mérito (SEI nº 11457830).

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13036, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 223 da Constituição Federal, no art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 e no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53900.076411/2015-83 e 53900.055670/2015-71, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, estado da Bahia, por meio do canal 227E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/05/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11495511** e o código CRC **504F917A**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 25 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº53900.076411/2015-83, relativo ao procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, estado da Bahia, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, por intermédio do Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 5 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022.

2. O processo de seleção em questão fez parte do Edital nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023).

3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da Nota Técnica nº 20786/2023/SEI-MCOM, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº 222/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

4. Assim, fora expedida a Portaria MCOM nº 13.036, de 25 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de ___ de _____ de 202_, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, estado da Bahia, por meio do canal 227E.

5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no § 3º, do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar: Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, estado da Bahia, por meio do canal 227E.
2. Objetivos que se pretende alcançar: Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do § 1º, do art. 31 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.
3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43
4. Estratégia e prazo para implementação: Não há.
5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas: **a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e** **b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.** Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.
6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição: Não há.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):
Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:
Após o devido atendimento das orientações, não existe impedimento jurídico para que seja conferida a outorga à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/05/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11495522** e o código CRC **E6521CE7**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 Documento nº 11495522

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 49991/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 13036/2024(11495511) e a Exposição de Motivos nº 318/2024 (11495522)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPUB_MCOM 1(1457842), encaminho a Portaria nº 13036/2024(11495511) e a Exposição de Motivos nº 318/2024 (11495522), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/05/2024, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11495584** e o código CRC **559CEFF2**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 Documento nº 11495584

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/05/2024 16:57:24
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10330937
Data prevista de publicação: 14/05/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21623865	ATO DESPACHO NA 212.rtf	9c45f0d644a08fd9 643677e1a3d7ca7d	4,00	R$ 155,68
21623866	ATO PORTARIA MCOM NA 13068.rtf	b7e8c2a83574a712 bcbb11bbf2bb6e1c	7,00	R$ 272,44
21623907	ATO PORTARIA MCOM NA 13069.rtf	d91605e255a65bcb df9271375aab3564	8,00	R$ 311,36
21623908	ATO PORTARIA MCOM NA 13075.rtf	0f44130fe92d1edf d941c27fe8e3b0cc	8,00	R$ 311,36
21623909	ATO PORTARIA MCOM NA 13071.rtf	42e3f1eda2fca428 fdda04792880edc6	11,00	R$ 428,12
21623910	ATO PORTARIA MCOM NA 13106.rtf	a9ba54753a80ed3e 2bfd73e5dad1d118	8,00	R$ 311,36
21623911	ATO PORTARIA MCOM NA 13074.rtf	957f86d6c4f2293e 446498d0fcec2a8d	8,00	R$ 311,36
21623912	ATO PORTARIA MCOM NA 13077.rtf	6f8e03df06e34096 50b926c45bf6256e	8,00	R$ 311,36
21623913	ATO PORTARIA MCOM NA 13095.rtf	66b8e6501818e984 d490a79ad901cad0	9,00	R$ 350,28
21623914	ATO PORTARIA MCOM NA 13096.rtf	9a83be8ac1905fd1 e2016e51f53759b4	9,00	R$ 350,28
21623915	ATO PORTARIA MCOM NA 13099.rtf	909a2b9aae11f0a3 9657564dd39f027f	9,00	R$ 350,28
21623916	ATO RETIFICACAO..rtf	e5196b8354d6796e a32bcbf2aeb16517	15,00	R$ 583,80
21623917	ATO PORTARIA MCOM NA 13100.rtf	3c53e7a6ffca237f efc23e7a77d8f434	9,00	R$ 350,28
21623918	ATO PORTARIA MCOM NA 13101.rtf	ebae67896ae7d9b1 9087319d3661bf88	9,00	R$ 350,28
21623919	ATO PORTARIA MCOM NA 13102.rtf	8b46559907c2d824 12283d41e78f054c	9,00	R$ 350,28
21623920	ATO PORTARIA MCOM NA 13104.rtf	a0307040c68a9953 9e5a7edc52163d8a	9,00	R$ 350,28

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/recibo.do?idof=10330937 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

21623921	ATO PORTARIA MCOM NA 13026..rtf	a40d6ec68d692529 48ea3a69ae7ae156	11,00	R$ 428,12
21623922	ATO PORTARIA MCOM NA 13028.rtf	92c9249753ffc19b 05a24b60f6a23992	11,00	R$ 428,12
21623923	ATO PORTARIA MCOM NA 13025.rtf	213e5edd0a9f057c c16e02a2f0fb6d85	10,00	R$ 389,20
21623924	ATO PORTARIA MCOM NA 13023.rtf	8682bf27985849de b96054ae0019bfca	10,00	R$ 389,20
21623925	ATO PORTARIA MCOM NA 12997.rtf	5ca8c74a266da71c 005281953f30c1be	10,00	R$ 389,20
21623926	ATO PORTARIA MCOM NA 12996.rtf	1931efa65b622aa8 95c80597efe9818c	16,00	R$ 622,72
21623927	ATO PORTARIA MCOM NA 13031.rtf	14c31e93b0c42dd1 7d22851788dd7206	10,00	R$ 389,20
21623928	ATO PORTARIA MCOM NA 12995.rtf	7d4191d8a782dab5 3f23e08beeeafa66	10,00	R$ 389,20
21623929	ATO PORTARIA MCOM NA 12994.rtf	67c4cd64d38935ff 2c1eae86ce8ec51a	10,00	R$ 389,20
21623930	ATO PORTARIA MCOM NA 13060..rtf	ea54c8de70ae74e9 384234331f2c5bad	8,00	R$ 311,36
21623931	ATO PORTARIA MCOM NA 13004.rtf	56c98c6a236796b6 c109d1aecdf361af	8,00	R$ 311,36
21623932	ATO PORTARIA MCOM NA 13019.rtf	009d298cf3f6477b 52fcf0f15a38247e	6,00	R$ 233,52
21623933	ATO PORTARIA MCOM NA 13036.rtf	b0ad6483d36fe29b 480a66c54682ebee	8,00	R$ 311,36
21623934	ATO PORTARIA MCOM NA 13048.rtf	3a3964714e0b89ea 46ba7e1db634c6dd	8,00	R$ 311,36
21623935	ATO PORTARIA MCOM NA 13107.rtf	1f1bf52bf93e16a4 a8ada77b5dd7a517	8,00	R$ 311,36
21623936	ATO PORTARIA MCOM NA 13070.rtf	24dc3a2fc1e66c27 d917aabbe9b55734	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**292,00**	**R$ 11.364,64**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/05/2024 | Edição: 92 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.036, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 223 da Constituição Federal, no art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 e no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53900.076411/2015-83 e 53900.055670/2015-71, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, estado da Bahia, por meio do canal 227E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Id solicitação: 57dbac51975a1

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO BRASIL ECOAR	
Nome Fantasia: FBE	
Telefone: (79) 32171800	**E-mail:** fundacaobrasilecoar@gmail.com
CNPJ: 07.701.981/0001-43	**Número do Fistel:** 50418629404
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato:	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: -	
Observações: RSVPNO CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA. Ato nº 7.035, de 17/10/2011, publicada no DOU. de 20/10/2011.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JOAO AVILA NETO	**Complemento:** - DISTRITO INDUSTRIAL	
Bairro: INACIO BARBOSA	**Numero:** 195	
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49041120

Endereço do Transmissor		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Vera Cruz	**UF:** BA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 227	**Frequência:** 93.3 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0kW
HCI: 60 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação:	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
							Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53900076411201583	13036	Portaria	MC	25/04/2024	14/05/2024	Outorga	Jurídico

Horário de funcionamento

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50688/2024/MCOM

Brasília, 14 de maio de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11495522)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (11457842), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 318/2024(11495522), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 14/05/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11526849** e o código CRC **7A98FE5C**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 Documento nº 11526849

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

EM nº 00427/2024 MCOM

Brasília, 16 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.076411/2015-83, relativo ao procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, estado da Bahia, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, por intermédio do Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 5 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022.

2. O processo de seleção em questão fez parte do Edital nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023).

3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da Nota Técnica nº 20786/2023/SEI-MCOM, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº 222/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

4. Assim, fora expedida a Portaria MCOM nº 13.036, de 25 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2024, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, estado da Bahia, por meio do canal 227E.

5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no § 3º, do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 16875/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.076411/2015-83.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 17/05/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11532803** e o código CRC **D0119D08**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANEXO III

PROPOSTA PARA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ao(À) Senhor(a) Secretário(a) de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Proposta para execução dos serviços de radiodifusão, com finalidade exclusivamente educativa, em observância à Portaria que estabelece as regras e critérios para os processos seletivos relativos ao referido serviço.

IDENTIFICAÇÃO

Denominação da entidade: **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**
CNPJ: 07.701.981/0001-43
Endereço da sede: Rua João Ávila Neto, n° 195C, Bairro Distrito Industrial, CEP 49041-120, Aracaju/SE
Nome e CPF do Representante Legal: José da Silva Araújo Silva / CPF n° 359.890.845-87
Endereço eletrônico (*e-mail*): josesilva@torreaju.com.br
Sede/filial na localidade de interesse para execução do serviço? (Não)
Não haverá sede/filial na localidade de interesse para execução do serviço? (Não)
No caso de instituição de educação superior:
Número de alunos matriculados na instituição: 14.000

DADOS DO EDITAL

Edital de seleção pública nº: 78 publicado em 26 de outubro de 2015
Localidade: **Vera Cruz**/**BA** Canal**: 227E** – Classe **C**
Objeto:
(X) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos.
( ) Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos.

Com vistas à instrução da presente proposta, DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

Os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p” da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Petição (0659428) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 1

Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este requerimento de outorga.

Nome do dirigente: José da Silva Araújo Silva		
Cargo: Diretor Presidente		Tít. Eleitor: 386626505
RG: 02791674-07	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 359.890.845-87
Endereço: Av.Gonçalo Rollemberg Leite, 1960,Aracaju/SE		
Bairro: Suissa		CEP: 49.050-370
Assinatura:		

Nome do dirigente: José Antônio da Silva		
Cargo: Diretor Operacional		Tít. Eleitor: 04133296050523
RG: 0302905200	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF:275.806.105-82
Endereço: Rua H, 85,Conjunto Augusto Franco		
Bairro: Farolândia		CEP: 49.030-710
Assinatura:		

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Petição (0859428) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 2

Nome do dirigente: Vanildo José de Souza		
Cargo: Diretor Aministrativo/Financeiro		Tít. Eleitor: 022250590507
RG: 04402674-98	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 352.027.855-34
Endereço: Rodovia Construtor Joao Alves Filho,1591,Barra dos Coqueiros,SE		
Bairro: centro		CEP: 49140-000
Assinatura: Vanildo José de Souza		

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Petição (0859429) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 3

República Federativa do Brasil





"Válido Somente com o Selo de Autenticidade"
SELO Nº DA 4588
CUSTAS: R$ 280,00
FERD/TJ: R$ 56,00
SELO: R$ 0,05

Estado de Sergipe - Comarca de Laranjeiras

CARTÓRIO do 1º OFÍCIO

Bel. Marlon Sérgio S. de Abreu Lima

Tabelião de Notas

Rua Tobias Barreto n.º 13 - Fórum Levindo Cruz

Tel. 9978-1316 / 8102-2008 / 3281-1636

LIVRO Nº 085
FLS. Nº 044

Escritura Pública de Constituição da FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, na forma a seguir:

Saibam quantos esta ***Escritura Pública de Constituição de Fundação*** virem, que no ano de dois mil e cinco (**2005**), aos **13 (treze)** dias do mês de **junho**, nesta cidade de Laranjeiras do Estado de Sergipe, a meu cargo, no Cartório do 1º Ofício, na Rua Tobias Barreto nº 13, no Fórum Levindo Cruz, perante mim, Tabelião de Notas, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber, como outorgantes doadores, denominados **Instituidores: JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO**, portador da CI/RG nº 1.023.496-90/SSP-BA e do CPF/MF sob o n.º 175.019.625-53; **ANUZIA SILVA DE JESUS**, portadora da CI/RG nº 511.766-9/SSP-SE e do CPF/MF sob o nº 189.907.465-15; **AIRTON CARVALHO SILVA**, portador da CI/RG nº 276.457/SSP-SE e do CPF/MF sob o nº 068.383.675-72; **MARCOS PEREIRA DA SILVA**, portador da CI/RG nº 05408475-00/SSP-BA e do CPF/MF sob o nº 892.166.315-49; todos brasileiros, maiores, capazes, residentes e domiciliados em Aracaju, capital do Estado de Sergipe; de estada nestas Notas conforme legislação em vigor. Os presentes identificados por mim Tabelião, cuja capacidade jurídica dou fé, através desta Escritura Pública, foi-me dito, falando cada um por sua vez, que de acordo com o que lhe permitem os artigos 62 e seguintes do Código Civil e os artigos 1.199 e seguintes do Código de Processo Civil, resolvem criar uma fundação, para o que estabelecem: I – Os Instituidores resolvem doar a importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para fim especial de constituir o patrimônio de uma fundação que terá a denominação de **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**, ora criada, lhe transferindo desde já a posse, direito, ação e domínio sobre o referido valor; tendo a **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** como Estatutos Originais o seguinte: "**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME JURÍDICO** - Art. 1º - A **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**, é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública lavrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Laranjeiras, às fls 044, do Livro n.º 085, e registrada do Cartório do 10º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Aracaju, Estado Sergipe. Art. 2.º A **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**, tem sede na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Rua João Ávila Neto, nº 195-C, no Distrito Industrial de Aracaju – D.I.A., e se regerá por estes Estatutos e pelas leis em vigor. Art. 3.º Para a concretização de suas finalidades, poderão ser abertas ou encerradas filiais da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** em qualquer ponto do território nacional. Art. 4.º . A **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** terá duração existencial indeterminada, e será regida pela legislação brasileira e pelo presente Estatuto. **CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES** - Art. 5º - São objetivos da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**: I - Desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, documentação, assistência técnicas e afins; II - Promoção de programas de incentivo para o desenvolvimento social, econômico, político, cultural e educacional em sua linha de atuação; III – Atuação do âmbito da pesquisa, do desenvolvimento e da aplicação da informática e da tecnologia da informação, bem como de sua

CARTÓRIO 10º OFÍCIO
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VANIA ELISA DE C. P. SANTOS
OFICIAL

Bel. Marlon Sérgio S. de Abreu Lima
Tabelião de Notas - Registrador de Imóveis
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - LARANJEIRAS / SE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em papel
https://validar.iti.gov.br/assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-2841-4424-6dfd10d24f04
Assinado digitalmente em 30/10/2015 15:30:51 pg. 4

1

disseminação por meio de cursos, seminários, palestras, "workshops", multimídia, internet e outros meios; IV – Criação, instalação e execução, exploração de órgãos, de comunicação social, revista científica, emissora de rádio e televisão, criação de "softwares" exclusivamente com fins educativos e culturais; V - Formação e capacitação profissional nas áreas de radiodifusão, comunicação, eletrônica, informática, injeção plástica, eletroeletrônica, propaganda, "marketing" e outras necessárias ao desenvolvimento da sociedade; VI - Desenvolvimento de atividades nas áreas de educação à distância, meio ambiente, biodiversidade, recursos naturais e turismo; VII - Divulgação do que for criado e produzido pela própria **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** e por seus parceiros e conveniados através dos múltiplos meios de comunicações existentes (jornais, revistas, radiodifusão, televisão, outdoor, faixas, informativos, etc.), dentro dos interesses da comunidade; VIII – Prestação de serviços de utilidade pública, integrando-se à sociedade, sempre que necessário; IX – Respeito e atendimento à preferência das atividades educativas, artísticas, culturais e informativas. X – Execução de serviço de radiodifusão educativa em todas as modalidades que lhe forem eventualmente concedidas pelo Ministério das Comunicações, estando aí compreendidas entre outras, a radiodifusão sonora (amplitude modulada e freqüência modulada) e a radiodifusão em som e imagem (televisão). **CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO** - Art. 6.º - Para a consecução de sues objetivos, a **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** poderá: I - Instalar e manter entidades específicas para o cumprimento de seus objetivos; II - Manter centros de capacitação profissional e de pesquisas; III - Manter programas, projetos e atividades nas áreas educativas, culturais e sociais de qualquer tipo, que visem o respeito e o atendimento aos interesses da comunidade; IV - Promover conferências, seminários, "workshops", encontros, palestras e simpósios, bem como cursos básicos, técnicos, de graduação e de pós-graduação sempre voltados para o interesse da comunidade; V - Firmar convênios com organizações, empresas e entidades em geral, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais; VI - Criar e produzir vídeos educativos, vídeos promocionais, documentários, vinhetas, teledramas, peças teatrais e relatórios eletrônicos, além de outros produtos para divulgação em televisões, rádios, jornais, revistas, internet e outros meios eletrônicos ou impressos. **CAPÍTULO IV - DOS INSTITUIDORES** - Art. 7° - São instituidores da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**, as pessoas físicas em plena capacidade civil, ou jurídicas em situação civil regular, que, no ato do registro, ou de alteração do patrimônio da entidade, promoverem em cartório, por ato unilateral de vontade, o registro por escritura pública ou testamento de transmissão de patrimônio e doações financeiras destinadas aos objetivos da Fundação. Parágrafo Único – Para a entrada de novos instituidores, será necessária a aprovação de, no mínimo, 3 (três) dos instituidores iniciais da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**. **CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO** - Art. 8° - O patrimônio da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** será constituído por: I – Doação inicial pelo Conselho Curador, em bens e em espécie, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), sendo: a) José Antonio Torres Neto: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); b) Anuzia Silva de Jesus: R$ 5.000,00 (cinco mil reais); c) Airton Carvalho Silva: R$ 3.000,00 (três mil reais); d) Marcos Pereira da Silva: R$ 3.000,00 (três mil reais). II – Doações e legados subseqüentes recebidos de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras; III – Contribuições fixadas ou não para seus membros, por ofertas e doações dos membros ou não, por auxílio de Instituições reconhecidamente idôneas e outros meios lícitos permitidos em Lei; Parágrafo único – Será criado um fundo patrimonial, o qual incorporará parte da doação inicial dos instituidores, bem como parte dos resultados líquidos provenientes dos rendimentos ocasionais que não ultrapassarão, em hipótese alguma em cinqüenta por cento (50%) destas. Art. 9° - Caberá ao Conselho Curador aprovar a alienação de bens móveis, imóveis e equipamentos de grande valor que tenham sido incorporados ao patrimônio para aquisição de outros mais rendosos ou convenientes ou ainda aprovar a permuta mais vantajosa para a **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**. **CAPÍTULO VI - DA RENDA** - Art. 10 - Os recursos que forem obtidos pela **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**, seja qual for a fonte, serão aplicados: I – Na manutenção e funcionamento da estação do serviço de radiodifusão educativa pertencente a **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**; II – Na integração do fundo patrimonial; III – Nas ações mais gerais e básicas de desenvolvimento sócio cultural e educacional; Parágrafo único – A **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** poderá destinar percentual de vinte por cento (20%) de sua renda líquida proveniente de remuneração ocasional dos seus serviços às atividades assistenciais. Art. 11 - Constituem rendimentos ordinários da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**: I – Os provenientes dos títulos, ações ou papeis financeiros de sua propriedade; II – As rendas próprias dos imóveis que possua ou venha a possuir; III – Os juros bancários e

10º OFÍCIO
DOCUMENTOS
S JURÍDICAS
DE C. P. SANTOS
LHO P. SANTOS
AUMENTADO

Bel. Marlon Sérgio S. de Abreu Lima
Tabelião de Notas - Registrador de Imóveis
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO LARANJEIRAS/SE

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04 / 0007841-12013-83 / pg. 5

outras receitas eventuais; IV – As rendas a seu favor constituídas por terceiros; V – As remunerações que receber por serviços prestados; VI – Outras rendas ou subvenções públicas. **CAPÍTULO VII - DA ORGANIZAÇÃO** - Art. 12 - A **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** possui os seguintes órgãos: I – Conselho Curador; II – Diretoria Executiva; III – Conselho de Programação, integrado à Diretoria Executiva; IV – Conselho Fiscal. Art. 13 - A **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** será dirigida por um Conselho Curador, composto por 5 (cinco) membros, escolhidos livremente pelos instituidores, entre si e terceiros, e as atribuições executivas serão cometidas a uma Diretoria Executiva, livremente escolhida por tal Conselho, entre profissionais de notória competência no campo das suas atividades, e que sejam reconhecidos pela relevância de seus conhecimentos. Art. 14 - A **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** contará com um Conselho Fiscal composto de três (3) membros que poderão ser os instituidores que não participem do Conselho Curador ou pessoas por estes designadas. Art. 15 – Em razão de uma eventual outorga para exploração do serviço de radiodifusão, com a qual a **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** venha a ser contemplada pelo Ministério das Comunicações, qualquer alteração dos atos constitutivos dependerá de prévia autorização do Poder Concedente. Art. 16 – Em razão da eventual outorga para exploração do serviço de radiodifusão, com a qual a **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** venha a ser contemplada, pelo Ministério das Comunicações, os cargos do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, passam a ser privativos de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e as suas investiduras serão submetidas à prévia aprovação do órgão administrativo competente, nos termos da legislação aplicável. **CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO CURADOR** - Art. 17 - O Conselho Curador terá caráter deliberativo e será composto pelos quatro instituidores iniciais ou seus representantes, mais um terceiro, sendo eleito, entre estes, um Presidente com mandato de dois (2) anos, sendo permitida a sua recondução por número irrestrito de vezes. § 1° - No caso de qualquer instituidor se negar a participar ou a indicar seu representante para o Conselho Curador, caberá aos demais instituidores esta indicação. § 2° - Na ausência do Presidente do Conselho, assumirá a Presidência um dos membros eleito por seus pares. § 3° - Perderá o mandato de Presidente do Conselho, o Conselheiro que, sem justificativa, deixar de comparecer injustificadamente a duas (2) reuniões no mesmo ano, cabendo ao Conselho a declaração de vacância, após ouvi-lo. § 4° - Ocorrendo a vacância na forma do parágrafo anterior os instituidores e representantes legais dos ausentes, reunir-se-ão para escolha do Conselheiro que assumirá a Presidência para o mandato restante. § 5° - O membro do Conselho Curador que tiver faltado a duas (2) reuniões, no ano, do Conselho, sem a devida justificativa, ficará impedido de concorrer ao cargo de Presidente do Conselho para o exercício em que houve as faltas e para o exercício seguinte ao das faltas. Art. 18 - Ao Conselho Curador compete: I - Determinar a orientação geral da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**. II - Aprovar os planos anuais, de atividades, o relatório anual e a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria Executiva em obediência a sua orientação; III - Julgar as contas do ano anterior e apreciar os resultados desse exercício; IV - Orientar a política patrimonial e financeira da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**; V - Escolher o Diretor Presidente, Diretor Operacional e Diretor Administrativo-Financeiro; VI - Prover a ocupação de qualquer cargo vago da Diretoria Executiva; VII - Destituir membros da Diretoria Executiva; VIII - Deliberar sobre a aceitação de doações com encargos; IX – Determinar, ao fim de cada exercício, a parte de rendimentos líquidos a ser incorporada ao patrimônio; X - Aprovar a alienação de bens móveis e imóveis da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**; XI - Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto; XII - Decidir sobre a entrada de novos instituidores; XIII - Aprovar o Regimento Interno da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**; XIV - Aprovar a concessão de fiança e aval em assuntos de interesse da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**, a seu juízo; XV - Determinar as atividades não previstas neste Estatuto à Diretoria Executiva; XVI - Fixar *ajuda de custos* para os membros da Diretoria Executiva quando a situação do exercício das funções de Diretor o exigir para uma melhor representação da entidade; Parágrafo único – O Conselho Curador reunir-se-á e deliberará com a presença mínima de 3 (três) de seus integrantes. Art. 19 - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre, e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias. Parágrafo único – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho, ou a requerimento do Diretor Presidente da Diretoria Executiva da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** ou, ainda, a requerimento de no mínimo 2 (dois) dos Conselheiros. Art 20 - Ao Presidente do Conselho Curador, compete: I - Convocar o Conselho Curador; II – Convocar a Diretoria Executiva para os esclarecimentos sobre o andamento nas questões administrativas e financeiras da entidade; III - Dirigir os trabalhos do Conselho em suas deliberações, somente

CARTÓRIO 10º OFÍCIO
ILOS E DOCUMENTOS
ESSOAS JURÍDICAS
A ELISA DE C. P. SANTOS
OFICIAL
ELEONORA CARVALHO P. SANTOS
Bel. Marlon Sérgio S. de Abreu Lima
Tabelião de Notas - Registrador de Imóveis
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - LARANJEIRAS / SE
Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://selo-autenticidade.tjsp.jus.br/selo/6af4b-284f-499-a424-6dfd10d24f04
Selo: 1339000407041712015-83 / pg. 6

tendo o direito de voto de qualidade, mas sempre podendo se manifestar; IV - Providenciar o registro das atas das reuniões do Conselho; V - Convocar o Conselho de Programação, quando criado, para ouvi-lo sobre assuntos de interesse da entidade e da comunidade relativos a programas educacionais e culturais gerados pela estação de radiodifusão educativa desta **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**. **CAPÍTULO IX - DO CONSELHO FISCAL** - Art. 21 - O Conselho Fiscal terá o mandato de dois (02) anos, liberada a recondução. Parágrafo único - O Conselho Fiscal nomeará um Presidente para este, dentre seus membros, e na ausência deste responderá o mais idoso. Art. 22 - Ao Conselho Fiscal compete: I - Examinar a escrituração dos livros contábeis, balanços e balancetes da instituição; II - Examinar as contas da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**, emitindo parecer para apreciação do Conselho Curador e dos instituidores, individualmente; III - Assistir as reuniões do Conselho Curador, quando achar conveniente; IV - Propor ao Ministério Público, quando achar necessário, a intervenção na **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**, com o objetivo de corrigir distorções que caracterizem desvios das finalidades; V - Reunir-se, ordinariamente, trimestralmente e extraordinariamente a qualquer tempo, por convocação do Conselho Curador, do seu Presidente, ou por 2 (dois) dos instituidores da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**; VI - Registrar, em atas circunstanciadas, suas reuniões e decisões. Art. 23 - Ao Presidente do Conselho Fiscal compete: I - Providenciar o registro das atas das reuniões do Conselho; II - Registrar os recebimentos e expedições das correspondências da alçada do Conselho; III - Dirigir os trabalhos, com o apoio logístico solicitado à Diretoria Executiva da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**. **CAPÍTULO X - DA DIRETORIA EXECUTIVA** - Art. 24 - A Diretoria Executiva, será composta de três (03) membros, com mandato de dois (02) anos, sendo um (01) Diretor-Presidente e dois (02) Diretores, sendo um Operacional e outro Administrativo-Financeiro. § 1.º – Os membros da Diretoria Executiva poderão ser reconduzidos desde que o Conselho Curador assim decida. § 2.º – Em razão de eventual outorga para exploração do serviço de radiodifusão, os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva serão, necessariamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos constitucionais e as suas investiduras nos cargos somente poderão ocorrer depois de haverem sido aprovados pelo órgão competente do Ministério das Comunicações. Art. 25 - À Diretoria Executiva compete: I - Aprovar acordos, convênios e contratos da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** com outras entidades, ouvindo o conselho Curador; II - Aprovar, após ter submetido à apreciação do Conselho Curador: a) A tabela de salários e demais vantagens a serem atribuídas aos empregados da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**; b) O plano anual de atividades da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**; c) O relatório anual das atividades da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**; d) A proposta orçamentária da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**; e) O seu Regimento Interno. III - Aprovar a contratação dos empregados da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**, ouvindo o Conselho Curador; IV - Aprovar as normas internas de funcionamento; V - Encaminhar, trimestralmente, ao Conselho Fiscal os balancetes e demais documentos contábeis e financeiros para análise e parecer; VI - Encaminhar ao Conselho Fiscal as informações necessárias, quando solicitadas por este; VII - Convocar o Conselho de Programação, para opinar sobre assuntos que envolvam o interesse geral da comunidade no campo da educação e cultura. VIII - Promover as reuniões do Conselho de Programação, apoiando-o logisticamente em seus objetivos; IX - Gerir a instituição e os órgãos a esta vinculados, incluindo os de comunicação e radiodifusão em operação pela **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**. Parágrafo único – A Diretoria Executiva, no cumprimento de suas atribuições, tem plenos poderes de decidir "ad referendum" do Conselho Curador. Art. 26 - Caberá à Diretoria Executiva, através de dois (02) de seus membros, assinar sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios tais como, cheques, endosso, carnês de pagamentos, títulos de créditos, e quaisquer encargos que envolvam responsabilidade social. Art. 27 - Ao Diretor Presidente compete: I - Representar a **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** ativa e passivamente, prover sua representação em juízo ou fora dele podendo delegar esta atribuição e constituir mandatários e procuradores em casos específicos. II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; III - Assinar convênios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordo com entidades públicas ou privadas, com pessoas físicas com o intuito de assegurar a plena realização das finalidades da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** observada à orientação estabelecida pelo Conselho Curador; IV - Submeter anualmente ao Conselho Curador a tabela de salários e demais vantagens do pessoal técnico administrativo da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**; V - Contratar os empregados necessários a **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**, após aprovação da Diretoria Executiva;VI - Propor ao Conselho Curador, questões pertinentes a direitos, deveres e

Bel. Marlon Sérgio S. de Abreu Lima
Tabelião de Notas - Registrador de Imóveis
CARTÓRIO 10º OFÍCIO - LARANJEIRAS/SE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.pge.se.gov.br/autenticidade/a424-6dfd10d24f04...
CARTÓRIO 10º OFÍCIO

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

vantagens do pessoal técnico administrativo da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**; VII - Gerir recursos junto a entidades financeiras governamentais, estatais e privadas, nacionais e estrangeiras; VIII - Organizar o plano anual de atividades da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** e submetê-lo ao Conselho Curador; IX - Propor à Diretoria Executiva normas relativas à prestação de serviços; X - Promover a organização do plano geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal, submetendo-os à Diretoria Executiva para aprovação do Conselho Curador; XI - Convocar o Conselho de Programação para assessorá-lo nos assuntos que envolvam assuntos de interesse geral da comunidade e assuntos relacionados à operação do sistema de Radiodifusão Educativa; XII - Presidir o Conselho de Programação, em suas reuniões; XIII - Realizar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Curador. Art. 28 - Nos impedimentos do Diretor Presidente o mesmo será substituído pelo Diretor Operacional e, na sua ausência, pelo Diretor Administrativo-Financeiro. Art. 29 - Ao Diretor Operacional compete: I - Elaborar e submeter à Diretoria Executiva e ao Conselho Curador o relatório anual das atividades da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** e providenciar sua divulgação após a aprovação do Conselho Curador; II - Analisar projetos de pesquisa e de prestação de serviços e auxílios submetidos à **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** após a aprovação do Conselho Curador; III - Acompanhar a execução dos projetos de pesquisa e de prestação de serviços contratados ou apoiados pela **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**; IV - Verificar, junto aos responsáveis técnicos, de cada projeto, a observância dos cronogramas de execução, responsabilizando-os pela eventual falta de cumprimento das cláusulas contratuais; V - Supervisionar e dirigir o sistema de radiodifusão com relação às obrigações definidas no Regimento Interno específico aprovado para o sistema; VI - Realizar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Curador; Art. 30 - Ao Diretor Administrativo-Financeiro compete: I – Organizar a proposta orçamentária e submete-la à aprovação da Diretoria Executiva; II - Elaborar e acompanhar a prestação de contas relativas às atividades da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**; III – Elaborar, nas épocas apropriadas, os balanços e balancetes da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**; IV - Verificar que a execução de auditoria externa se processe nas épocas próprias; V - Supervisionar os serviços administrativos, de contabilidade e de finanças da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**; VI - Realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho Curador; **CAPÍTULO XI - DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO** - Art. 31 - Em razão de eventual outorga do serviço de radiodifusão, ficará criado o Conselho de Programação, que é um órgão auxiliar da Diretoria Executiva, competindo-lhe analisar e aprovar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas a serem transmitidos pela estação de radiodifusão educativa; § 1.º – O Conselho de Programação é o organismo de participação da sociedade civil, na execução do serviço de radiodifusão educativa pela **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**. § 2.º – O Conselho de Programação, eleito pelo Conselho Curador da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**, será integrado por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) indicados pela sociedade civil, entre pessoas de elevado conceito e reputação ilibada, que tenham prestado relevantes serviços nas áreas pedagógica, cultural e educativa; e como membro permanente, o Presidente da Diretoria Executiva, que também presidirá o Conselho. § 3.º – O membros do Conselho de Programação não serão remunerados e terão mandato de 2 (dois) anos. **CAPÍTULO XII - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO** - Art. 32 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de Dezembro de cada ano. Art. 33 - Até o dia 30 do mês de outubro de cada ano o Diretor-Presidente apresentará a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual será especificada separadamente a despesa de capital e de operação. § 1° - A proposta orçamentária será justificada com a identificação dos planos de trabalhos correspondentes. § 2° - O Conselho Curador terá prazo de 30 (trinta) dias para homologar ou rejeitar no todo ou em parte, a proposta orçamentária podendo neste último caso alterá-la. § 3° - Aprovado o orçamento ou transcorrido o prazo fixado o parágrafo anterior sem decisão do Conselho Curador, fica autorizada a execução do orçamento proposto. Art. 34 - A prestação anual de contas será feita ao Conselho Curador, até o ultimo dia do mês de novembro de cada ano, para que a **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** faça levantamento do seu balanço geral a 31 de dezembro de cada ano que, além de outros, contará os seguintes elementos: I - Balanço geral; II - Demonstração de contas de resultados; III - Quadro comparativo da despesa aprovada com a realizada; Parágrafo único – Depois de apreciado pelo Conselho Curador e pelo Conselho Fiscal, o relatório das atividades, a apresentação de contas e o balanço geral serão arquivados na Diretoria Executiva para verificações a qualquer tempo pelo Ministério Público e encaminhados para este até 30 de abril do exercício seguinte à apreciação.

Bel. Marlon Sérgio S. de Abreu Lima
Tabelião de Notas - Registrador de Imóveis
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - LAGARTO/SE

1º OFÍCIO
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://portal.esolucaodigital.com.br/autenticidade-assinatura/original/bce6af4b-284f-4f90-9424-6dfd10d24f04/ pg. 8

bce6af4b-284f-4f90-9424-6dfd10d24f04

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 35 - A reforma dos presentes Estatutos somente poderá ser deliberada em reunião do Conselho Curador, convocada especialmente para este fim e pelo voto de 3 (três) dos seus membros, após prévia autorização do Ministério das Comunicações, caso haja outorga do serviço de radiodifusão e do Ministério Público, em qualquer hipótese. Art. 36 - A **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** somente se extinguirá pelo voto de pelo menos 3 (três) dos seus Instituidores, e, em caso de extinção, os seus bens e patrimônio serão destinados a entidade congênere, domiciliada e com atuação em Aracaju, Sergipe. ART. 37 - Os membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal não receberão remuneração pelo desempenho dos seus cargos. Art. 38 – Os empregados da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** serão admitidos mediante contratos nos termos da Legislação Trabalhista pela qual se regerão. Art. 39 - É vedado aos membros do Conselho Curador, Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, o uso do nome da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** em fianças, endossos, avais ou atos similares, estranhos aos interesses da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**. Art. 40 - Estes Estatutos foram elaborados e aprovados pelos Instituidores da **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**; JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO, ANUZIA SILVA DE JESUS, AIRTON CARVALHO SILVA E MARCOS PEREIRA DA SILVA". Assim convencionados me pediram lavrasse em minhas notas esta escritura que, depois de lida por mim tabelião na presença dos comparecentes, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam a tudo presente: "Dispensadas as testemunhas conforme legislação vigente".

Eu, _____, Tabelião, digitei, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em test° _____ da verdade.

O TABELIÃO _____

Bel. Marlon Sérgio Santana de Abreu Lima

CARTÓRIO DO 1.° OFÍCIO
LARANJEIRAS - SE
MARLON ABREU LIMA
TABELIÃO DE NOTAS
OFICIAL DE REG. IMÓVEIS

Marcio Fernando M. de C. Ferreira
Escrevente Autorizado

_____
JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO

_____
ANUZIA SILVA DE JESUS

CARTÓRIO 10º OFÍCIO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
VÂNIA ELISA DE C. P. SANTOS
OFICIAL
DÉBORA CARVALHO P. SANTOS
ESCREVENTE JURAMENTADO
TEL.: (079) 3214-4811

_____
AIRTON CARVALHO SILVA

_____
MARCOS PEREIRA DA SILVA

De acordo com a Resolução CL/2005
René Antônio Eriça
Promotor de Justiça

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO
Vânia Elisa de C. Paixão Santos
OFICIAL
Débora Carvalho Paixão Santos
ESCREVENTE JURAMENTADO
Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Rua Capela 55 - Aracaju - SE
Fone: (079) 222-4818

Registrado Em 13 / 07 - 2005
no livro A - 140 as fls 438 a 439
sob o nº 34.617 e Protocolado
no livro a 09 sob o nº 34.617 dou fé
Aracaju 13 / 07 / 2005
Vânia Elisa
Oficial de Re

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE
DA 00013897

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR.

Aos 04 dias do mês de janeiro de dois mil e quinze, na Rua João Ávila Neto, 195, DIA, Aracaju/SE, reuniram-se às 17h00min, em primeira convocação, os Srs. Membros da Fundação Brasil Ecoar para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Leitura e discussão da ata da sessão anterior;

2. Comunicação do término do mandato dos membros do Conselho Curador: José Antonio Torres Neto, Anuzia Silva de Jesus, Marcos Pereira da Silva, Airton Carvalho da Silva e Maria Aline Soares de Souza Ribeiro;

3. Recondução ou eleição dos membros do Conselho Curador;

4. Recondução ou eleição de Diretoria;

5. Recondução ou eleição do Conselho Fiscal e Suplentes.



Havendo quorum, por votação unânime assume a presidência o Curador José Antonio Torres Neto, secretariado por Anuzia Silva de Jesus. Presentes: José Antonio da Silva, Marcos Pereira da Silva, Airton Carvalho Silva, José da Silva Araujo Silva, Maria José Almeida Matos, Manuel Messias Rodrigues Santos, Maria Eva dos Santos, Dawitt Ralph Souza Santa Barbara e Vanildo José de Souza. Dando início à reunião, o Sr. Presidente do Conselho Curador questionou a assembléia se todos haviam recebido em tempo hábil a convocação para esta Reunião, na qual os pontos de pauta estavam explicitados. Todos responderam afirmativamente, não restando prejudicada a reunião.

Primeiro item: Foi realizada leitura da ata anterior, a qual foi integralmente aprovada por unanimidade e apresentada a prestação de contas exercício 2014, que também foi encaminhado para a aprovação das contas pelo Ministério Público, não havendo ainda qualquer manifestação do mesmo.

Maria José A Neta

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Petição (0899425) SEI 53500.078411/2015-83 / pg. 10
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Segundo item: Ratificou a comunicação, constante na convocação da Assembléia, do encerramento do mandato dos conselheiros: José Antonio Torres Neto, Anuzia Silva de Jesus, Marcos Pereira da Silva, Airton Carvalho da Silva, Maria Aline Soares de Souza Ribeiro.

Terceiro item: O Senhor Presidente verificou que todos os citados estavam presentes e questionou-os sobre a disponibilidade de candidatura à recondução ou eleição, sendo que os senhores José Antônio Torres Neto, Marcos Pereira da Silva, Anuzia Silva de Jesus, por votação unânime elege o Conselho Curador para gestão de 2015 a 2017.

Quarto item: Ratificou a comunicação constante na convocação da Assembléia, do encerramento do mandato dos Diretores José da Silva Araujo Silva, José Antonio da Silva e Vanildo José de Souza, que sendo questionados sobre a preferência por uma recondução ou eleição dos seus mandatos, todos manifestaram o desejo pela eleição de novos mandatos nas respectivas diretorias, sem com isso retirar suas candidaturas.

Quinto item: Ratificou a comunicação constante na convocação da Assembléia, do encerramento do mandato dos membros do Conselho Fiscal e suplentes. O Senhor Presidente verificou que todos os citados estavam presentes e questionou-os sobre a disponibilidade de uma recondução ou eleição dos seus mandatos, o desejo pela eleição de novo mandato no respectivo Conselho e sua suplência, sem com isso retirar suas candidaturas.

Não havendo outras candidaturas ou indicações, o Senhor Presidente abriu as discussões. Encerrada a discussão, submeteu os nomes a votação do Conselho Curador, o qual por unanimidade dos presentes, que representa números superior a maioria dos seus membros elegeram para um mandato de 2 (dois) anos os seguintes membros do **CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**: José Antonio Torres Neto, Anuzia Silva de Jesus e Marcos Pereira da Silva; encerrada a discussão, submeteu os nomes a votação dos membros da Diretoria, a qual por unanimidade dos presentes que representa a maioria absoluta dos seus membros elegeram para um mandato de 2 (dois) anos as seguintes **DIRETORIAS**: Presidente **José da Silva Araújo Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 02791674-07 SSP/BA, inscrito no CPF nº 359.890.845-87, residente na Avenida Gonçalo Rolemberg Leite, N° 1960, Apto. 302, Bairro Suíssa, Aracaju/SE, CEP 49.050-370; Operacional **José Antonio da Silva,** brasileiro, casado, portador do RG nº 03029052-00 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 275.806.105-82, residente e domiciliado na Rua Sargento Vasconclelos, 85, Conjunto Augusto Franco, Aracaju/SE, CEP: 49.030-100; Administrativo/Financeiro, Vanildo José de Souza , Portador do RG n° 04402674-98 / SSP-BA, inscrito no CPF sob N° 352.027.855-34, residente na Rod. Construtor João **(continuação)**

Maria

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS SE
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia reprodução fiel do documento apresentado.
Em test. da verdade.
2015
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SELO DE AUTENTICIDADE
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Alves Filho, N° 951, Blc 04, Apto 103 CEP. 49140-000, Barra dos Coqueiros/SE. Ainda, submeteu os nomes a votação dos membros do **CONSELHO FISCAL E SUPLENTES**, os quais por unanimidade dos presentes, que representa a maioria absoluta dos membros elegeram para um mandato de 2 (dois) anos os seguintes nomes para compor o Conselho Fiscal e seus Suplentes: **TITULARES:** Maria Eva dos Santos e Maria José de Almeida Matos; e como **SUPLENTES:** Manoel Messias Rodrigues Santos e Francisco Herbênio de Araujo. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais quis fazer uso da palavra, o Senhor Presidente do Conselho Curador, José Antonio Torres Neto, encerrou a reunião determinando a mim Anuzia Silva de Jesus,que secretariou os trabalhos nessa assembléia que lavrasse a presente ata que vai assinada por todos os membros que compõem os quadros da fundação.

Aracaju/SE, 04 de Janeiro de 2015.

CONSELHO CURADOR:

José Antonio Torres Neto

Marcos Pereira da Silva

Anuzia Silva de Jesus

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS
ARACAJU - SE
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SERGIPE
14 JAN 2015
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CONSELHO DIRETOR:

José da Silva Araújo Silva
CPF: 359.890.845-87
RG: 02791674-07 SSP/BA
Endereço: Avenida Gonçalo Rolemberg Leite, N° 1960, Apto. 302, Bairro Suíssa, CEP: 49.050-370, Aracaju/SE
Estado Civil: Casado

Francisco

Maria José Almeida Matos

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Profissão: Engenheiro
Nacionalidade: Brasileiro
Naturalidade: Salvador/BA

José Antonio da Silva

Vanildo José de Souza

CONSELHO FISCAL:

TITULARES:



Maria José Almeida Matos

Maria Eva dos Santos

SUPLENTES:

Manuel Messias Rodrigues Santos

Francisco Herbênio de Araujo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO
Vânia Elisa de C. Paixão Santos
OFICIAL
Débora Carvalho Paixão Santos
ESCREVENTE
Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Rua Capela, 55 Aracaju - SE
Fone: (79) 3214 - 4818

Registrado em 02/10/2015
no livro B 183 às fls. 181 e 184
sob o nº 89832 e
Protocolado no livro A 24
sob o nº 89832 dou fé.
Aracaju 02/10/2015

Oficial do Registro

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE
DEMAIS ATOS
SE DA 25092

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS
ARACAJU - SE
Maria Dolores O. S. da Fonseca
Tabeliã
Marcos Antonio
Escrevente
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE
14/10/2015
008761803
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04



Título Profissional
Engenharia Civil
Técnico em Edificações

Ass. do Profissional

Válido como Documento de Identidade e com fé Pública (Art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
050007228-0

Nome
JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA

Filiação
JOSÉ DA SILVA ARAÚJO
VERENA ALVES ARAÚJO

C.P.F. | Documento de Identidade | Tipo Sang.

Nascimento | Naturalidade | UF | Nacionalidade

Crea de Registro | Emissão | Validade
CREA-BA

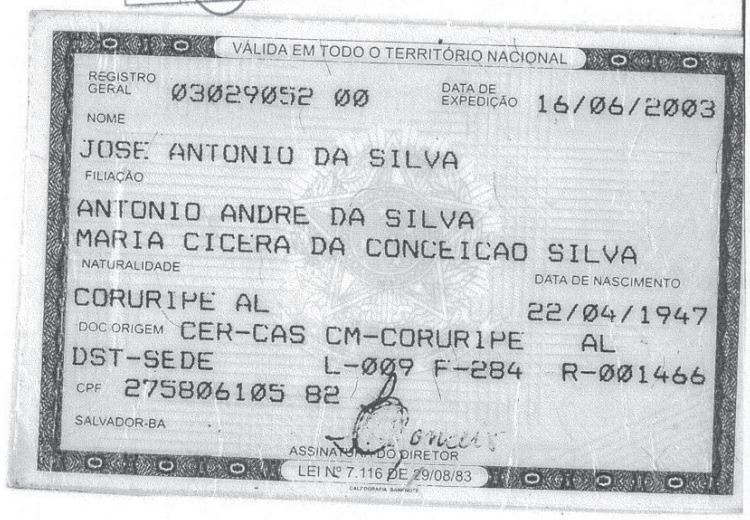
Ass. Presidente | Registro no Crea

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04







bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

04.402.674-98 12-01-2011

VANILDO JOSÉ DE SOUZA

ANÍZIO JOSE DE SOUZA

OLGA RODRIGUES SANTOS SOUZA

ITANAGRA BA 09-12-1967

C.NAS. CM MATA DE SÃO JOÃO BA DS
ITANAGRA LV 5 FL 155 RT 316
352.027.855-34

Gavilda Ulª de Oliveira Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE





NÃO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
VANILDO JOSE DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
09/12/57	222505905	07	012	0001

MUNICÍPIO / UF: ITANAGRA/BA

DATA DE EMISSÃO: 18/09/86

PRESIDENTE DO TRE

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
UCSAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR – UCSAL E A FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR – FBE, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS EM DIVERSAS ÁREAS DO CONHECIMENTO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR** instituição particular de ensino superior, estabelecida no Largo da Palma, s/n, Convento da Palma, Nazaré, CEP 40.040-170, Salvador/Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 15.208.341/0001-24, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. Pe. MAURÍCIO DA SILVA FERREIRA**, devidamente autorizado pelo art. 31 do Estatuto e Regimento Geral da Universidade, doravante denominada UCSAL, e de outro lado a **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**, com sede na Rua Ávila Neto, nº 195- C, Distrito Industrial, CNPJ 07.701.981/0001-43, representado neste ato por **JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 02.791.674-07, emitida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 359.890.845-87, residente e domiciliado na Avenida Gonçalo Rolemberg Leite, 1960, Apto. 302, Suíssa, Aracajú/SE, tem como certo e ajustado o presente **Termo de Convênio de Cooperação Técnica**, o qual se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por objeto a promoção articulada de ações conjuntas no sentido de aproveitar as potencialidades das instituições convenientes dentro do campo de suas respectivas atribuições e especialidades, visando a implantação de projetos, realização e divulgação de atividades sociais, educativas, culturais, assistenciais, visando proteção, defesa e conservação do meio ambiente com a perspectiva de um desenvolvimento amplamente sustentável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Caberá à UCSAL:

a) Indicar uma comissão de pelo menos dois membros devidamente autorizados pela Fundação Brasil Ecoar, para de comum acordo, estabelecer as diretrizes da programação transmitida em seu conteúdo educativo, estabelecendo metas, horários e duração do conteúdo educativo, a ser transmitido, sendo vedado a este o direito de alterar a programação sem prévio aviso a UCSAL, e sem a prévia aprovação em termos do conteúdo proposto e dos horários de transmissão;

b) Estabelecer metas e controle da programação educativa transmitida junto aos interessados, no sentido de avaliar a qualidade deste projeto, sendo vedada a inserção de forma direta ou indiretamente a aferição de proventos e lucros;

c) Propiciar a oportunidade para a realização conjunta de projetos de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico de interesse mútuo;

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Petição (9899429) SEI 53500.070411/2019-83 / pg. 18

d) Propiciar facilidades para o intercâmbio de materiais e serviços necessários às atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento tecnológico e treinamento, a serem realizados no âmbito deste instrumento;

e) Organizar a programação explorando sempre um conteúdo educativo, através de:

- Programas informativos;

- Noticiários estudantis;

- Programas educativos propriamente ditos;

- Noticiários do Ministério da Educação de interesse público do ouvinte;

- Noticiários sobre cursos diversos;

- Noticiário sobre o vestibular prestado na Região e no Estado da Bahia;

- Organizar a programação em seu conteúdo básico com a inserção de programas com ênfase a saúde e higiene no lar, combate aos tóxicos e aos vícios, além da Psicologia aplicada ao mundo estudantil.

II - Caberá à Fundação Brasil Ecoar:

a) Assegurar condições para a transmissão de programas de conteúdos educativos produzidos pela **UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR**;

b) Definir com a **UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR** os meios adequados para a realização do objeto deste Termo de Cooperação;

c) Prestar serviços de radiodifusão em utilidade pública e educativa, integrando-se sociedade, sempre que necessário e com conteúdo produzido pela Universidade Católica do Salvador;

d) Obrigar-se a instalar devidamente os recipientes ora contratados na sede da UCSAL, em local mencionado do Anexo I.

e) Designar o Sr. José da Silva Araújo Silva / Diretor – Presidente como Coordenador do Convênio por parte da Fundação Brasil Ecoar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

E qualquer ação promocional, decorrente da aplicação deste **TERMO**, deverão ser destacadas, igualitariamente, as participações da Fundação Brasil Ecoar e da UCSAL.

CLÁUSULA QUARTA – AQUISIÇÃO DE BENS

A aquisição de bens e serviços decorrentes dos recursos oriundos do presente convênio serão custeados por cada um dos partícipes envolvidos podendo, na otimização dos recursos, ser submetido a um planejamento conjunto, utilizando-se de todos os meios institucionais e patrocinados, de acordo com a legislação vigente, para o alcance dos objetivos propostos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E ALTERAÇÃO

I – Havendo necessidade imprevista e urgente esta facultado às partes suspender o uso e gozo do astando para tanto notificar expressamente a UCSAL, com antecedência mínima de 30 as.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

II – O presente **TERMO**, mediante assentimento das partes poderá ser alterado através de Termos Aditivos, denunciado e/ou rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, que o torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** vigorará a partir da data da assinatura, por um prazo de 36 meses, podendo, desde que haja consentimento entre ambos os partícipes, ter sua vigência prorrogada por instrumento (s) específico (s) até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente **TERMO** será providenciada pela UCSAL, através do seu site www.ucsal.br.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste **TERMO**, que não possam ser dirimidas pela medição administrativa, as Partes elegem o foro da Cidade de Salvador, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as Partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo firmadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Salvador/BA, 23 de setembro de 2015.

Prof. Dr. Pe. Maurício da Silva Ferreira
Reitor da UCSAL

José da Silva Araújo Silva
Diretor-Presidente da FBE

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
16	FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	Salvador	GTVD	2	G	
29	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	AL	Arapiraca	RTV	1		S
51	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	AL	Atalaia	RTV	1		S
51	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	AL	Barra de São Miguel	RTV	1		S
14	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	AL	Campo Alegre	RTV	1		S
46	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	AL	Igreja Nova	RTV	1		S
51	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	AL	Marechal Deodoro	RTV	1		S
51	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	AL	Murici	RTV	1		S
28	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	AL	Palmeira dos Índios	RTV	1		S
29	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	AL	Penedo	RTV	1		S
51	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	AL	Rio Largo	RTV	1		S
18	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	AL	São José da Tapera	RTV	1		S
27	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	AL	São Miguel dos Campos	RTV	1		S
28	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	AL	Teotônio Vilela	RTV	1		S
18	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	Boquira	RTV	1	P	S
30	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	Candeias	RTV	1	P	S
15	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	Entre Rios	RTV	1	P	S
18	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	Guanambi	RTV	1		S
19	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	Itaberaba	RTV	1		S
34	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	Itabuna	RTV	1		S
20	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	Itamaraju	RTV	1		S
39	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	Jequié	RTV	1		S
25		BA	Lençóis	RTV	1	P	S

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Documento gerado pelo SEI/ANATEL - 0171356 - Relatório SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 21

	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR						
14	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	Luís Eduardo Magalhães	RTV	1	P	S
27	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	Maragogipe	RTV	1		S
30	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	Mata de São João	RTV	1		S
26	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	Paulo Afonso	RTV	1		S
17	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	Senhor do Bonfim	RTV	1		S
33	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	Serrinha	RTV	1		S
32	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	Teixeira de Freitas	RTV	1	P	S
21	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	PB	Cajazeiras	RTV	1		S
15	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	PB	Catolé do Rocha	RTV	1		S
26	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	PB	Coremas	RTV	1		S
24	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	PB	Guarabira	RTV	1		S
33	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	PB	Patos	RTV	1		S
29	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	PB	Piancó	RTV	1		S
21	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	PB	Picuí	RTV	1		S
22	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	PB	Pombal	RTV	1		S
33	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	PB	Queimadas	RTV	1		S
25	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	PB	Santa Cruz	RTV	1		S
25	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	PB	São Bento	RTV	1		S
29	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	PB	São José de Piranhas	RTV	1		S
19	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	PB	Sousa	RTV	1		S
25	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	PE	Belo Jardim	RTV	1		S
14	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	PE	Santa Cruz do Capibaribe	RTV	1		S
47	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Aquidabã	RTV	1		S
40	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Areia Branca	RTV	1		S
32	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Barra dos Coqueiros	RTV	1		S
36	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Boquim	RTV	1		S
48	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Brejo Grande	RTV	1		S

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

51	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Campo do Brito	RTV	1	S
25	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Canindé de São Francisco	RTV	1	S
14	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Capela	RTV	1	S
23	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Carira	RTV	1	S
32	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Carmópolis	RTV	1	S
22	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Cristinápolis	RTV	1	S
20	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Feira Nova	RTV	1	S
17	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Gararu	RTV	1	S
46	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Indiaroba	RTV	1	S
24	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Itabaianinha	RTV	1	S
32	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Japaratuba	RTV	1	S
50	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Japoatã	RTV	1	S
15	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Monte Alegre de Sergipe	RTV	1	S
46	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Neópolis	RTV	1	S
32	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Nossa Senhora Aparecida	RTV	1	S
32	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Nossa Senhora do Socorro	RTV	1	S
39	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Pacatuba	RTV	1	S
28	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Pedrinhas	RTV	1	S
32	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Pirambu	RTV	1	S
17	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Poço Redondo	RTV	1	S
16	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Poço Verde	RTV	1	S
39	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Porto da Folha	RTV	1	S
46	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Propriá	RTV	1	S
39	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Riachão do Dantas	RTV	1	S
40	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Riachuelo	RTV	1	S
38	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Ribeirópolis	RTV	1	S
40	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Rosário do Catete	RTV	1	S
47	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Santa Luzia do Itanhy	RTV	1	S

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

32	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Santo Amaro das Brotas	RTV	1		S
14	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Tobias Barreto	RTV	1		S
28	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Tomar do Geru	RTV	1		S
45	FUNDACAO BRASIL ECOAR *Geradora:* FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	Umbaúba	RTV	1		S
15- E	FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	Salvador	TV	2	H	

Usuário: - **Data: 01/02/2016** **Hora: 14:45:56**

Registro 1 até 83 de 83 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]** 83

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Versão gerada em SRD/SIS/CAP: 01/02/2016 14:45:56 - SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 24

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 2015/2016/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53900.076411/2015-83 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71**

Assunto: **Análise Inicial de proposta de pessoa jurídica de direito privado (fundações de direito privado) com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos - Proposta Habilitada e Pleito Deferido.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

EDITAL Nº: 78/2015/SEI-MC	Data de publicação: 26/10/2015
Interessado: FUNDACAO BRASIL ECOAR	CNPJ: 07.701.981/0001-43
Município/UF: Vera Cruz/BA	Serviço: FME
Data de vencimento do prazo para o protocolo para apresentação dos documentos: 12/01/2016	
Data de postagem desta proposta: 26/12/2015	Canal: 227E
Requerimento tempestivo?	(X) sim ( ) não

ANÁLISE

2. Visando o prosseguimento do feito, procedeu-se à conferência e análise da documentação apresentada pela proponente, em consonância com o disposto no artigo 15 da Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, conforme Checklist em anexo (0951737).

3. Concluída a análise, verificou-se que a proposta atende às exigências estabelecidas pela referida Portaria, bem como pelo correspondente Edital de Seleção Pública.

4. Ressalta-se que a entidade interessada não possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão, bem como não excede os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, conforme apresentado nos itens acima, opinamos:

a. pela habilitação da proposta ora em análise e o consequente deferimento do pleito;
b. pelo registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao resultado preliminar obtido no processo de seleção em questão;
c. pelo registro desta informação no Edital de Resultado Preliminar o qual deverá ser publicado no Diário Oficial da União, facultando às entidades a interposição de um único recurso relativo às fases de classificação e habilitação, no prazo de trinta dias a contar da referida publicação;
d. pelo encaminhamento de cópia desta Nota Técnica à interessada, com vistas à comunicação do resultado da análise da proposta apresentada.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União** , em 11/02/2016, às 13:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 11/02/2016, às 15:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Nobrega Braz**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 12/02/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0951903** e o código CRC **B5C39561**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 2967/2016/SEI-MC

Ao Senhor
JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA
Representante Legal da FUNDACAO BRASIL ECOAR

Assunto: **Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Vera Cruz/BA - Processo nº 53900.076411/2015-83, apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2015/2016/SEI-MC**, com vistas à comunicação do resultado **preliminar** da análise da proposta dessa entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de trinta dias, contado da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade, caso discorde da decisão, apresente recurso, fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 11/02/2016, às 13:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0952253** e o código CRC **B5F019C7**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Data de Envio:
15/02/2016 19:04:17

De:
MC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
daniela@emsergipe.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.076411/2015-83

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_0952253.html
Nota_Tecnica_0951903.html

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

EDITAL Nº 46/2016/SEI-MC

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.055741/2015-35, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São João del Rei/MG, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no DOU de 26 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	I	53900.002070/2016-91	1º Lugar	Universidade Federal com sede na localidade. (Art. 17, § 1º, I da Portaria nº 4.335/2015)
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	I	53900.076718/2015-84	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Público com sede na localidade. (Art. 17, § 1º, V da Portaria nº 4.335/2015)
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	II	53900.064659/2015-00	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	II	53900.067433/2015-52	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS	II	53900.071689/2015-64	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO ONDA VERDE DE RADIODIFUSÃO BRASIL	II	53900.073647/2015-68	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
CENECT - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA	II	53900.074799/2015-88	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53900.076396/2015-73	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	II	53900.077107/2015-53	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA	II	53900.000151/2016-56	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE IPANEMA	II	53900.000151/2016-56	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO CULTURAL PORTAL DA COMUNICAÇÃO	II	53900.002052/2016-17	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO ZECA JATOBÁ	II	53900.002194/2016-76	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

EDITAL Nº 49/2016/SEI-MC

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.055734/2015-33, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Mutum/MG, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no DOU de 26 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	I	53900.076722/2015-42	1º lugar	Pessoa Jurídica de Direito Público com sede na localidade.
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53900.076351/2015-07	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	II	53900.077094/2015-12	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO GERALDO DE SOUZA LIMA	II	53900.001109/2016-52	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE IPANEMA	II	53900.001747/2016-73	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

EDITAL Nº 50/SEI-MC DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.055742/2015-80, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Três Marias/MG, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no DOU de 26 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	I	53900.076715/2015-41	1º lugar	Pessoa Jurídica de Direito Público com sede na localidade.
FUNDAÇÃO LMFC EDUCATIVA E CULTURAL	II	53900.076314/2015-91	Desconsiderada.	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E CIDADANIA PE. ALÍPIO RODRIGUES	II	53900.076203/2015-84	Desconsiderada.	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO DINÂMICA EDUCATIVA E CULTURAL - FUNDEC	II	53900.076444/2015-23	Desconsiderada.	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53900.076410/2015-39	Desconsiderada.	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA	II	53900.000122/2016-94	Desconsiderada.	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	II	53900.077117/2015-99	Desconsiderada.	Pessoa Jurídica de Direito Privado.

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

EDITAL Nº 51/2016/SEI-MC

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.055670/2015-71, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz/BA, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no DOU de 26 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

:umento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, ligo 00032016021600097

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Outros (origem externa) PUBLICAÇÃO DOU (0969253) SEI 53900.076411/2015-69 pg. 90

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Fundação Brasil Ecoar	III	53900.076411/2015-83	1º lugar	Fundação sem sede na localidade, nos termos do art. 18, IV da Portaria 4.335/2015
Fundação Cultura Solidária	III	53900.077119/2015-88	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade, nos termos do art. 18, IV da Portaria 4.335/2015
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	III	53900.067418/2015-12	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade, nos termos do art.18, IV da Portaria 4.335/2015
Fundação Cultural Anhanguera	III	53900.076812/2015-33	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade, nos termos do art.18, IV da Portaria 4.335/2015
Fundação Educacional e Cultural Art	III	53900.001209/2016-89	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade,nos termos do art.18, IV da Portaria 4.335/2015
Fundação Mamãe África de Caravelas	III	53900.002473/2016-30	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade, nos termos do art.18, IV da Portaria 4.335/2015
Fundação Zeca Jatobá	III	53900.002149/2016-11	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade, nos termos do art.18, IV da Portaria 4.335/2015
Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos	II	53900.071690/2015-99	Desconsiderada	Instituição de Ensino Superior sem sede na localidade, nos termos do art. 18, II, da Portaria 4.335/2015

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

EDITAL Nº 52/2016/SEI-MC

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.055773/2015-31, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Petrolina/PE, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no DOU de 26 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF	I	53900.069292/2015-11	1º lugar	Universidade Federal com sede na localidade.
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	II	53900.064655/2015-13	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	II	53900.067474/2015-49	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL DE PETROLINA	II	53900.073170/2015-11	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
CENECT - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA	II	53900.074786/2015-17	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO JOSÉ FRANCISCO FILHO	II	53900.076673/2015-48	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	II	53900.077098/2015-09	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53900.076354/2015-32	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO EVANGÉLICA TRINDADE	II	53900.076878/2015-23	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL RECUPERANDO VIDAS	II	53900.077106/2015-17	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO CULTURAL PORTAL DA COMUNICAÇÃO	II	53900.002023/2016-47	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL RIO ONDAS	II	53900.002170/2016-17	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.
FUNDAÇÃO ZECA JATOBÁ	II	53900.002176/2016-94	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado.

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

EDITAL Nº 53/2016/SEI-MC

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.055762/2015-51, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São José do Bonfim/PB, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no DOU de 26 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB	I	53900.077036/2015-99	1º lugar	Instituto Federal de Educação com sede na localidade
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53900.076400/2015-01	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	II	53900.077108/2015-06	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado
FUNDAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL RECUPERANDO VIDAS	II	53900.077115/2015-08	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À MATERNIDADE BRUNO DE ARAÚJO SAMPAIO	II	53900.001316/2016-15	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado
FUNDAÇÃO VIRGINIUS DA GAMA E MELO	II	53900.006677/2016-40	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Direito Privado

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

EDITAL Nº 73/2016/SEI-MC

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.055676/2015-48, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Capistrano/CE, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no DOU de 26 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016021600098

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://legislacao.camara.leg.br/autenticidade-assinatura

Outros (origem externa) PUBLICAÇÃO DOU (0969253)

SEI 53900.076411/2015-83 pg. 91

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

DO DESCUMPRIMENTO; 1.5. Alterar a alínea "j" no item III, subitem 17.1.1, CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DA FRANQUIA; 1.6. Incluir a alínea "k" no item III, subitem 17.1.1, CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DA FRANQUIA; 1.7. Incluir o subitem 17.2.1.1, CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DA FRANQUIA; CONTRATADA: POSTAGEM PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME. Data da assinatura: 08/12/2015. Vigência: 08/12/2015 a 16/12/2020.

Espécie: 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA POSTAL Nº. 9912269291 de instalação e operação de unidade de atendimento designada Agência de Correios Franqueada - AGF. OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1.1. Excluir o item I do subitem 2.2, da CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; 1.2. Alterar o item II do subitem 2.2, da CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; 1.3. Alterar a numeração dos itens III e IV do subitem 2.2, da CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; 1.4. Alterar os subitens 16.2.8, 16.2.10, 16.2.11 da CLÁUSULA XVI - DO DESCUMPRIMENTO; 1.5. Alterar a alínea "j" no item III, subitem 17.1.1, CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DA FRANQUIA; 1.6. Incluir a alínea "k" no item III, subitem 17.1.1, CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DA FRANQUIA; 1.7. Incluir o subitem 17.2.1.1, CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DA FRANQUIA; CONTRATADA: POSTALES SERV POSTAIS LTDA. Data da assinatura: 08/12/2015. Vigência: 08/12/2015 a 22/11/2020.

Espécie: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA POSTAL Nº. 9912270682 de instalação e operação de unidade de atendimento designada Agência de Correios Franqueada - AGF. OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1.1. Excluir o item I do subitem 2.2, da CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; 1.2. Alterar o item II do subitem 2.2, da CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; 1.3. Alterar a numeração dos itens III e IV do subitem 2.2, da CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; 1.4. Alterar os subitens 16.2.8, 16.2.10, 16.2.11 da CLÁUSULA XVI - DO DESCUMPRIMENTO; 1.5. Alterar a alínea "j" no item III, subitem 17.1.1, CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DA FRANQUIA; 1.6. Incluir a alínea "k" no item III, subitem 17.1.1, CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DA FRANQUIA; 1.7. Incluir o subitem 17.2.1.1, CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DA FRANQUIA; CONTRATADA: LOTTU'S SERVICE SERVICOS LTDA. Data da assinatura: 08/12/2015. Vigência: 08/12/2015 a 18/01/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15000137/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA POSTAL NA LINHA DE TRANSPORTE REGIONAL: LTR 615 - JOAÇABA X NOVA PETRÓPOLIS X JOAÇABA, PARA A DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA, POR 12 MESES, PODENDO SER PRORROGÁVEL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. LOTE ÚNICO: HOMOLOGADO À EMPRESA GRAMONEI TRANSPORTES LTDA ME; Item 1: Valor Total: R$ 47.421,96 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).

ÈDISON PEREIRA
Pregoeiro -DR/SC

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16000003/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA MOTO EMPILHADEIRAS, PARA ATENDER A UNIDADE CDD CHAPECÓ DA DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA. EDITAL E INFORMAÇÕES: http://www.licitacoes-e.com.br e http://www.correios.com.br, telefone: (48) 3954-4037, fax: (48) 3954-4041, e-mail: sccpl@correios.com.br. Horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas; SESSÃO PÚBLICA PELA INTERNET NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.licitacoes-e.com.br; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:14/03/2016 às 09:00 horas; INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇO: 14/03/2016 às 10:00 horas.

EDISON PEREIRA
Pregoeiro - DR/SC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16000001/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA MOTO EMPILHADEIRAS, PARA ATENDER A UNIDADE CTE GTURN 3 BLUMENAU DA DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA. EDITAL E INFORMAÇÕES: http://www.licitacoes-e.com.br e http://www.correios.com.br, telefone: (48) 3954-4037, fax: (48) 3954-4041, e-mail: sccpl@correios.com.br. Horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas; SESSÃO PÚBLICA PELA INTERNET NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.licitacoes-e.com.br; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:15/03/2016 às 09:00 horas; INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇO: 15/03/2016 às 10:00 horas.

EDISON PEREIRA
Pregoeiro - DR/SC

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO INTERIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000242/2015

Objeto: prestação de serviço de engenharia para adaptação do imóvel que abriga a Agência de Correios de ANDRADINA/SP, em cumprimento ao TAC Acessibilidade, conforme edital. Abertura da Licitação: 08/03/2015 às 08:30 horas (http://www.licitacoes-e.com.br - ID-619575). Retirada do edital e informações: no endereço http://www.correios.com.br, pelo telefone (14) 3108.4694.

CAMILA CRISTINA BATISTA PAIVA
Pregoeira CPL/DR/SPI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000218/2015

Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva mensal e corretiva quando necessária, com fornecimento e substituição de peças, conjuntos e produtos, em transpaleteiras da marca paletrans, utilizadas em unidades dos Correios da Região de Ribeirão Preto/SP, conforme Edital. Licitação homologada. O objeto foi adjudicado à empresa: MOVITRANS COMERCIO DE EMPILHADEIRAS LTDA - EPP, no valor global de R$ 39.512,80.

JOÃO CRISTIANO PAVAN ARAUJO
Pregoeiro CPL/DR/SPI

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO METROPOLITANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 0173/2012, contratada BOLANHO Arquitetura, Construção e Restauração Ltda, data da assinatura: 15/02/2016, objeto: inclusão de serviços passando o valor global para R$ 7.779.080,06, prorrogação de prazo de execução por 187 (cento e oitenta e sete) dias ficando a data de termino da obra em 19/05/2016 e prorrogação da vigência por 187 (cento e oitenta e sete) dias ficando a data de termino da vigência do contrato em 01/09/2016.

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato de Permissão nº 080/2003. Rescisão do contrato de permissão CP/ACCI/DR/SPM - 080/03, entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, representada pela Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana e a empresa COTIMÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS LTDA e fechamento da unidade a partir de 15/02/2016. Fundamento Legal: Cláusula Vigésima do Contrato de Permissão, subitem 20.3, alínea "i".

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000226 - GERAD/DR/SPM

Objeto: aquisição de copos descartáveis, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP. Download do edital no sítio http://www.licitacoes-e.com.br. (ID desta licitação 613732). O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 10h00min do dia 23/02/2015. Abertura das Propostas: 07/03/2015 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia 07/03/2015 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto" mencionar PGE 15000226.

RAQUEL KOKA DE SOUZA
Pregoeira da ECT/DR/SPM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000172 - GERAD/DR/SPM

Objeto: aquisição de cilindros e fusores Samsung, por meio do Sistema de Registro de Preço - SRP. Download do edital no sítio http://www.licitacoes-e.com.br. (ID desta licitação 596418). O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 10h00min do dia 23/02/2016. Abertura das Propostas: 10/03/2016 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia 10/03/2016 (horário de Brasília). O Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial da União nº 192, seção 3, página 124, de 07/10/2015. O Aviso de adiamento "sine die" foi publicado no Diário Oficial da União nº 203, seção 3, página 147, de 23/10/2015. Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto" mencionar PGE 12000207.

VALTER ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS JÚNIOR
Pregoeiro da ECT/DR/SPM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16000006 - GERAD/DR/SPM

Objeto: prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção com fornecimento de materiais de limpeza e higiene, utensílios e equipamentos compatíveis com o quantitativo de empregados e específicos para as características da área física do(s) imóvel(is) pertencente(s) à REVEN 03 dos CORREIOS/DR/SPM. Download do edital no sítio http://www.licitacoes-e.com.br. (ID desta licitação 619504). O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 10h00min do dia 23/02/2015. Abertura das Propostas: 08/03/2016 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia 08/03/2016 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto" mencionar PGE 16000006.

THAYSE CARVALHO SILVA DE SANTANA
Pregoeira da ECT/DR/SPM

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL Nº 121/2016/SEI-MC

O Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.055670/2015-71, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz/BA, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no DOU de 26 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Revogar o Edital nº 51, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	III	53900.076411/2015-83	1º LUGAR	Fundação sem sede na localidade e maior IGC, nos termos do art.19, I, da Portaria 4.335/2015.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	III	53900.077119/2015-88	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade e 2º maior IGC, nos termos do art. 19, I, da portaria 4.335/2015.
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	III	53900.067418/2015-12	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade e entidade conveniada sem IGC.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	III	53900.076812/2015-33	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade e entidade conveniada sem IGC.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL ART	III	53900.001209/2016-89	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade e entidade conveniada sem IGC.
FUNDAÇÃO MAMAE AFRICA DE CARAVELAS	III	53900.002473/2016-30	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade e entidade conveniada sem IGC.
FUNDAÇÃO ZECA JATOBA	III	53900.002149/2016-11	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade e entidade conveniada sem IGC.
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS	-	53900.071690/2015-99	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Natureza Privada (Associação Privada), em desacordo com o art. 14, II e III, da Portaria 4.335/2015.

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. so III da Portaria nº 4.335/2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
:umento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, ligo 00032016022300088
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
http://www.in.gov.br/autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Outros (origem externa) PUBLICAÇÃO DOU (0985625)
SEI 53900.076411/2015-83 pg. 52
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 42016/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA
Representante Legal da FUNDACAO BRASIL ECOAR
CNPJ: 07.701.981/0001-43

Assunto: **Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Vera Cruz/BA - Processo nº 53900.076411/2015-83, apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 23461/2018/SEI-MCTIC** (3482408), informando sobre a conclusão da análise **preliminar** para os procedimentos de classificação e habilitação para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, relativo ao canal 227E, do Edital nº 78, de 23/10/2015, DOU de 26/10/2015, na localidade de **Vera Cruz/BA**.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação do Edital de Resultado Preliminar no DOU, para que essa entidade, caso discorde da decisão, apresente recurso, fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 03/01/2019, às 18:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3482972** e o código CRC **3AC14EC0**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Data de Envio:
16/01/2019 16:10:57

De:
MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:
jucielio@hotmail.com
edio@ea.adv.br
fernanda@ea.adv.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Técnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.076411/2015-83

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota Técnica 23461.pdf
Oficio_3482972.html

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 7579/2019/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR
CNPJ: 07.701.981/0001-43

Assunto: **Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Vera Cruz/BA - Processo nº 53900.076411/2015-83, apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71 - Edital nº 78/2015.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 3663/2019/SEI-MCTIC** (3962058), com vistas à comunicação do resultado total das análises, relativas ao assunto em questão.

2. A este respeito, informamos que o encaminhamento da Nota Técnica se faz necessário para ciência da medida tomada por este Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 03/04/2019, às 17:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3962014** e o código CRC **16F69DA5**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 7579/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.076411/2015-83 - Nº SEI: 3962014

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

EDITAL Nº 44-SEI, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018, e no Processo nº 53900.055670/2015-71, resolve homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, por meio do canal 227E, Classe C, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar seu objeto à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 1963, do mesmo modo que será instada a complementar a instrução de seu processo com a documentação indicada nos Anexos I, II ou III da Portaria nº 3.238, de 2018, conforme o caso, sob pena de indeferimento do pedido.

Caso, após a publicação da presente homologação a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018, a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhe-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO	RECURSO
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS	Instituição de Educação Superior.	53900.071690/2015-99	1º Lugar	Não se aplica.	-	Inabilitada	IES sem sede na localidade. Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Apresentado. Indeferido por ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 3649/2019/SEI-MCTIC.
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Fundação de Direito Privado.	53900.076411/2015-83	2º Lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186	Habilitada	Fundação sem sede na localidade. Entidade vencedora do procedimento de seleção.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Fundação de Direito Privado.	53900.077119/2015-88	3º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2,1713	Prejudicada	Fundação sem sede na localidade. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	Fundação de Direito Privado.	53900.067418/2015-12	4º Lugar	Universidade Evangélica do Brasil - UEBRA (instituição não credenciada no MEC).	-	Prejudicada	Fundação sem sede na localidade. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	Fundação de Direito Privado.	53900.076812/2015-33	4º Lugar	-	-	Prejudicada	Fundação sem sede na localidade. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL ART	Fundação de Direito Privado.	53900.001209/2016-89	4º Lugar	Sociedade Educativa e Beneficente Estrela da Esperança (instituição não credenciada no MEC).	-	Prejudicada	Fundação sem sede na localidade. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO MAMÃE AFRICA DE CARAVELAS	Fundação de Direito Privado.	53900.002473/2016-30	4º Lugar	-	-	Prejudicada	Fundação sem sede na localidade. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO ZECA JATOBA	Fundação de Direito Privado.	53900.002149/2016-11	4º Lugar	-	-	Prejudicada	Fundação sem sede na localidade. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Apresentado. Indeferido por ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 3662/2019/SEI-MCTIC.

EDITAL Nº 46-SEI, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018, e no Processo nº 53900.055827/2015-68, resolve homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, por meio do canal 292E, Classe C, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar seu objeto à FUNDAÇÃO ONDA VERDE DE RADIODIFUSÃO BRASIL, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 1963, do mesmo modo que será instada a complementar a instrução de seu processo com a documentação indicada nos Anexos I, II ou III da Portaria nº 3.238, de 2018, conforme o caso, sob pena de indeferimento do pedido.

Caso, após a publicação da presente homologação a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018, a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhe-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO	RECURSO
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE CRUZEIRO - FACIC (INSTITUTO VALE EDUCAÇÃO)	Instituição de Educação Superior.	53900.001490/2016-50	1º Lugar	Não se aplica.	-	Inabilitada	IES com sede na localidade. Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Não apresentado.
CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA - CENECT (Uninter Educacional S/A)	Instituição de Educação Superior.	53900.074707/2015-60	2º Lugar	Não se aplica.	2,689	Inabilitada	IES sem sede na localidade. Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Não apresentado.
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE APUCARANA - CESUAP	Instituição de Educação Superior.	53900.076543/2015-13	3º Lugar	Não se aplica.	2,365	Inabilitada	IES sem sede na localidade. Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Fundação de Direito Privado.	53900.076303/2015-19	4º Lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186	Desistência	Fundação sem sede na localidade. Entidade desistente.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	Fundação de Direito Privado.	53900.064631/2015-64	5º Lugar	Faculdade Canção Nova	2,7085	Inabilitada	Fundação sem sede na localidade. Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA	Fundação de Direito Privado.	53900.000139/2016-41	6º Lugar	Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel do Estado de São Paulo - IMES	2,3763	Desistência	Fundação sem sede na localidade. Entidade desistente.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO DE INCENTIVO A PESQUISA - FUNPESQ	Fundação de Direito Privado.	53900.076548/2015-38	7º Lugar	Faculdade de Apucarana - FAP, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Apucarana - CESUAP.	2,365.	Inabilitada	Fundação sem sede na localidade. Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO CULTURAL APARECIDA DO CARMO DA SILVA	Fundação de Direito Privado.	53900.002168/2016-48	8º Lugar	Faculdade XV de Agosto	2,2024	Inabilitada	Fundação sem sede na localidade. Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Apresentado. Indeferido por ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 3761/2019/SEI-MCTIC.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Fundação de Direito Privado.	53900.077029/2015-97	9º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2,1713	Inabilitada	Fundação sem sede na localidade. Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	Fundação de Direito Privado.	53900.067499/2015-42	10º Lugar	Universidade Evangélica do Brasil - UEBRA (instituição não credenciada no MEC).	-	Inabilitada	Fundação sem sede na localidade. Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO ONDA VERDE DE RADIODIFUSÃO BRASIL	Fundação de Direito Privado.	53900.073655/2015-12	10º Lugar	Universidade de São Paulo - USP	-	Habilitada	Fundação sem sede na localidade. Entidade vencedora do procedimento de seleção.	Não apresentado.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302019041700015

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Comprovante PUB_DOU_ED_44_17/04/2019 (4068208) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 38

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Data de Envio:
17/04/2019 11:31:35

De:
MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:
jucielio@hotmail.com
edio@ea.adv.br
fernanda@ea.adv.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.076411/2015-83

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Publicação DOU.pdf
NT_3663_VERA CRUZ_BA.pdf
Oficio_3962014.html

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

NOTA TÉCNICA Nº 5910/2019/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53900.076411/2015-83 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71**

Assunto: **Complementação da documentação de outorga, em atenção à Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no D.O.U. subsequente.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da complementação de instrução processual pós **promulgação do resultado final** de seleção pública para outorga do serviço de rádio educativa em frequência modulada - FME, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**, por meio do canal 227E. A seleção obedece ao seguinte regime normativo: **a) Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC**, de 17 de setembro de 2015, publicada no DOU de 21/09/2015; **b) Portaria nº 3.238,** de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21/06/2018; **c) Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC**, de 23 de outubro de 2015, publicado no DOU em 26/10/2015.

ANÁLISE

2. No dia **17/04/2019**, foi publicado no Diário Oficial da União, o **EDITAL Nº 44/2019/SEI-MCTIC, de 15/04/2019**, que homologou o processo de seleção pública para outorga do serviço de FME, na localidade de **Vera Cruz/BA**, adjudicando seu objeto à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR; informando sobre a necessidade de complementação processual, em consonância com a vigente Portaria nº 3.238/2018; bem como a cientificando do prazo de de cento e vinte dias, contado da publicação, para apresentação dos locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. Assim, para correta instrução do feito será necessária a apresentação do formulário constante do **Anexo III** da Portaria nº 3.238/2018 (requerimento de outorga para as fundações de direito privado), em anexo, com todas as declarações e documentos informados, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento do pedido**, nos termos do parágrafo único do art. 51 da Portaria 3.238/2018.

4. Informa-se, ainda, que o prazo para a submissão do projeto técnico, considerando a data de publicação do mencionado Edital nº **44/2019**, terminará no dia **15/08/2019.**

5. Por fim, informa-se que o formulário anexo à presente Nota Técnica, bem como as demais informações referente à radiodifusão educativa, podem ser encontradas no sítio eletrônico do Ministério, através do seguinte endereço: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/detalhe_tema/radiodifusao_educativa.html.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os documentos, sob pena de **indeferimento do pleito**.

À consideração superior.

(*assinado eletronicamente*)
KELEN AZEVEDO CORNÉLIO
Analista Técnico-Administrativo

Aprovo a Nota Técnica nº 5910/2019/SEI-MCTIC. Proceda-se conforme o proposto.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

(*assinado eletronicamente*)
BÔNIA OLIVEIRA MOTA
Coordenadora do Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Minutas e Anexos

ANEXO III

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
DADOS DA FILIAL (Se for o caso)			
Pretende concorrer como filial?	( ) Sim ( ) Não	CNPJ:	
		CEP:	
Endereço da filial:			
INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR CONVENIADA			
Nome da IES:			
Endereço:			
Organização Acadêmica:	( ) Universidade ( ) Centro Universitário ( ) Faculdade		

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Índice Geral de Cursos Contínuo:	Valor: _____ Ano: _____				
DADOS DO EDITAL					
Número do Edital:		Data de publicação:			
Localidade de interesse:			UF:		
Serviço:	( ) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada ( ) Radiodifusão de Sons e Imagens		Canal:		

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e em observância à Portaria que estabelece as regras e critérios para os procedimentos de seleção dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, venho encaminhar este **REQUERIMENTO DE OUTORGA** relativo ao edital, localidade e Estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;

(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;

(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a e exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____

Assinatura do representante legal

DOCUMENTOS DE OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO	
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	(a) requerimento de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas; (b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão; (c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório; (d) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação; (e) cópia de documento de identificação oficial com foto do representante da IES com a qual o convênio foi firmado; (f) CNPJ da matriz da fundação e, se for o caso, da filial; (g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão; (j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; (k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede; (l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede; (m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	(a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/ casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.

OBSERVAÇÕES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

- Será imediatamente inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de habilitação ou que os apresente com falhas, incorreções ou em desconformidade com as exigências estabelecidas no edital.
- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro, sob pena de inabilitação.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 24/04/2019, às 13:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 25/04/2019, às 10:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4085618** e o código CRC **7E68BDEF**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

DESPACHO

Processo nº: 53900.076411/2015-83
Referência: Publicação EDITAL Nº 44/2019/SEI-MCTIC

Interessado: **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**
Assunto: Apresentação de Projeto Técnico - Prazo final em 15/08/2019

À

Coordenação de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - COTED.

Atendendo ao disposto no art. 29 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138 de 2017, o qual estabelece que o interessado deve apresentar o projeto técnico de aprovação de locais e dos equipamentos no prazo de cento e vinte dias, contado da data da adjudicação do objeto, encaminhamos o presente processo em razão da publicação do **EDITAL Nº 44/2019/SEI-MCTIC, de 15/04/2019**, publicado no Diário Oficial da União em **17/04/2019**, que homologa o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz**, estado da Bahia, por meio do canal 227E, constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, e adjudica o seu objeto à **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**.

Sendo a Coordenação de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - COTED, área competente pela análise técnica do referido projeto, encaminho o presente processo para conhecimento e adoção das devidas providências com vistas à instalação da emissora, requerendo que, ao final da análise, o mesmo seja devolvido a esta área em continuidade.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 23/04/2019, às 09:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4085633** e o código CRC **5BB3F80C**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Serviço de Estudos de Análise Técnica

OFÍCIO Nº 13714/2019/SESTE/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 23 de abril de 2019.

Ao Senhor
JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA
Representante Legal da FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR
CNPJ: 07.701.981/0001-43

Assunto: Apresentação do projeto técnico de instalação da estação (locais e equipamentos).

Referência :Processo nº 53900.076411/2015-83.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para lembrá-lo do prazo de quatro meses, contado a partir do dia 17/4/2019, data em que foi publicado no Diário Oficial da União a Homologação do processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz/Bahia, com utilização do canal 227E (duzentos e vinte e sete - Educativo), para a submissão do projeto técnico de instalação da estação (pertinente a locais e equipamentos).

2. Informo que a não apresentação do referido projeto poderá ensejar no decaimento ao direito de contratação, nos termos da legislação em vigor.

3. Informo, ainda, que os formulários padronizados, bem como os modelos de declarações, listados em anexo, encontram-se à disposição no sítio eletrônico do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (www.mctic.gov.br).

4. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS E REQUISITOS TÉCNICOS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO (REFERENTE A LOCAIS E EQUIPAMENTOS) PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS - FME:

PROJETO TÉCNICO - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.1, alínea "a" - Requerimento firmado pelo representante legal da entidade, solicitando a análise das características técnicas propostas, bem como a emissão da correspondente autorização para a instalação da estação.	
Subitem 5.1.1, alínea "b" - Formulário padronizado FMC01 (FM) - "Formulário de Informações Técnicas FM", devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	
Subitem 5.1.1, alínea "c" - Formulário padronizado FMC02 (FM) - "Formulário para Estudo Técnico FM", devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	
Subitem 5.1.1, alínea "d" - Declaração do responsável legal pela entidade de que interromperá suas transmissões, em casos de interferências em estações de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.	
Subitem 5.1.1, alínea "e" - Declaração do profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção ao voo, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na região.	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Ofício 13714 (4094268) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 48

Subitem 5.1.1, alínea “f” - Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que o projeto da instalação proposta atende a todas as exigências da regulamentação técnica em vigor aplicável à mesma.	
Subitem 5.1.1, alínea “g” - Diagrama de irradiação horizontal da antena, com indicação do norte verdadeiro, e diagrama de irradiação vertical. * No caso de utilização de inclinação de lóbulo principal superior a 5° e/ou de preenchimento de nulos superior a 10%, deverá ser apresentada declaração do fabricante de que tem condições de fornecer a antena com as características propostas.	
Subitem 5.1.1, alínea “h” - Plantas ou cartas topográficas, em escala adequada, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço.	
Subitem 5.1.1, alínea “i” - ART referente ao projeto apresentado, devidamente preenchida, assinada e com comprovante de pagamento.	
Subitem 5.1.2, alínea “c” - Cópia de certificação do(s) equipamento(s) transmissor(es), caso a entidade já o(s) tenha definido.	
Subitem 5.1.2, alínea “e” - Croquis das instalações de campo, em escala adequada, indicando: * casa do transmissor ou retransmissor; * antena e sua estrutura de sustentação; * altura do centro de irradiação da antena em relação à base da estrutura de sustentação (solo); e * altitude da base da estrutura de sustentação (solo) sobre o nível do mar.	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO

Eu,_____
(nome do representante legal), na qualidade de representante legal da entidade _____ (razão social da entidade), declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
(assinatura do representante da entidade)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANEXO III-A
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AERÓDROMOS NA LOCALIDADE

Declaro, de acordo com a regulamentação vigente, que não existe aeródromo _____/___ (na localidade/UF), onde a instalação proposta no projeto de aprovação de local da instalação da estação da _____ _____ (razão social da entidade) possa causar qualquer tipo de interferência prejudicial.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
(nome do profissional habilitado)

_____
(CREA/UF)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Ofício 13714 (4094268) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 52

ANEXO III-B
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO A AERÓDROMOS

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que a instalação proposta para o projeto de aprovação de local da estação da _____ _____ (razão social da entidade) na (localidade/UF) não excede os gabaritos da zona de proteção dos aeródromos.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
(nome do profissional habilitado)

_____
(CREA/UF)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que o projeto de aprovação de local da estação da _____ _____ (razão social da entidade) na _____/___ (localidade/UF) atende à regulamentação aplicável ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
(nome do profissional habilitado)

_____
(CREA/UF)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 24/04/2019, às 10:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4094265** e o código CRC **7A5835DE**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 SEI nº 4094265

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

OFÍCIO Nº 13369/2019/SEORE/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 22 de abril de 2019.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR
CNPJ: 07.701.981/0001-43

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.076411/2015-83**.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5910/2019/SEI-MCTIC** e **Ofício 13714** (4094265) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 60 dias (sessenta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de indeferimento do pleito.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 24/04/2019, às 13:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4085620** e o código CRC **2D36A78A**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 SEI nº 4085620

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Ofício 13369 (4085620) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 57

Data de Envio:
25/04/2019 13:58:06

De:
MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:
jucielio@hotmail.com
edio@ea.adv.br
fernanda@ea.adv.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.076411/2015-83

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

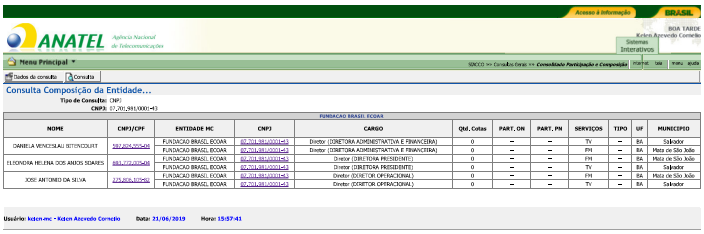
Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4085620.html
Oficio_4094265.html
Nota_Tecnica_4085618.html

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04



ANATEL — Agência Nacional de Telecomunicações

Acesso à Informação — BRASIL

Menu Principal

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 27.797.981/0001-43

FUNDACAO BRASIL ECOAR

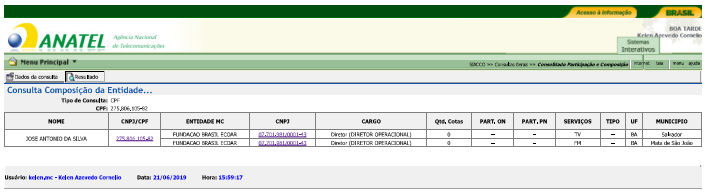
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DANIELA VENCESLAU BITENCOURT	587.604.305-49	FUNDACAO BRASIL ECOAR	27.797.981/0001-43	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	27.797.981/0001-43	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA)	0	--	--	FH	--	BA	Mata de São João
ELEONORA HELENA DOS ANJOS SOARES	883.172.215-49	FUNDACAO BRASIL ECOAR	27.797.981/0001-43	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FH	--	BA	Mata de São João
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	27.797.981/0001-43	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.856.375-91	FUNDACAO BRASIL ECOAR	27.797.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FH	--	BA	Mata de São João
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	27.797.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador

Usuário: kalan-mc - Kalan Azevedo Correcio **Data:** 21/06/2019 **Hora:** 15:57:41

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Certidão obtida via Internet (4536616) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 59



ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Acesso à Informação BRASIL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO >> Consultas Gerais >> Consolidado Participação e Composição

Dados do consulta Nova Busca

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 273.206.377-02

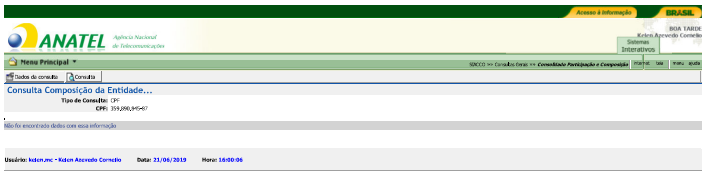
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	273.206.377-02	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.251.583/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	-	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.251.583/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	-	FM	--	BA	Mata de São João

Usuário: kdem.anc - Kdem Azevedo Conselo Data: 21/06/2019 Hora: 15:59:17

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

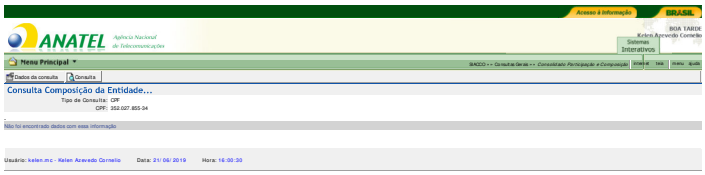
Certidão obtida via Internet (4538618) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 60



bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Certidão obtida via Internet (45586f6) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 61



bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Certidão obtida via Internet (4538618) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 62

CHECKLIST

Análise Documental para Habilitação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado – Fundações de Direito Privado

Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº: 53900.076411/2015-83

Interessado: FUNDACAO BRASIL ECOAR

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Localidade: Vera Cruz/BA

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 227E

Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 12/01/2016

Data do protocolo desta proposta: 26/12/2015

Requerimento tempestivo? (X) Sim ( ) Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão?

( ) Sim (X) Não

Entidade concorre como filial? ( ) Sim (x) Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**: Universidade Federal de Sergipe

(x) Universidade

Organização Acadêmica? ( ) Centro Universitário

( ) Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo – IGC Contínuo: 3,019/2017

Análise de 21/06/19

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	**OBSERVAÇÕES**
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Checklist 4556845 SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 63

a) requerimento de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com as seguintes declarações: *(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;* *(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;* *(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;* *(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;* *(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;* *(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;* *(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e* *(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.*	4266764

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Checklist 4356845 SEI 53500.076411/2019-83 / pg. 64

b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **aprovado pelo Ministério Público**, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;	1-6 4266765
c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;	4266765 **7-11** DIR PRES - JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA - 35989084587 DIR OP - JOSÉ ANTONIO DA SILVA - 275806105-82 DIR ADM - VANILDO JOSÉ DE SOUZA - 352027855-34 (2 anos: jan 2019/jan 2021)
d) convênio firmado com **uma única** instituição de educação superior, **com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço** de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	12-14 4266765 Não tem SEDE/campus no Estado de execução do serviço. ok, por exceção da portaria
e) cópia de documento de identificação oficial com foto do **representante da instituição de educação superior** com a qual o convênio foi firmado;	18 4266765
f) CNPJ da matriz da fundação e, **se for** o caso, da filial;	20 4266765
g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	21-24 4266765
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	25 4266765 vence 27/06/19
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	26 vence 28/06/19 4266765
j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	27 vence 21/08/19 4266765
k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de **sede**;	29 Contribuinte não inscrito. vence 28/06/19 4266765
l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de **sede**;	28 vence 27/08/19 4266765

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Checklist 4356845 SEI 53500.076411/2019-83 / pg. 65

m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	30 vence 01/07/19 4266765
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	31 4266765
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	
a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.	4266765 32 José da Silva Araujo Silva 33 José Antonio da Silva 34 Vanildo José de Souza
PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA	
a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67?	4356845 Não excede os limites previstos, mas cumpre destacar, para controle dos limites, que a entidade também é vencedora em mais 5 localidades, quais sejam: Itabuna/BA, Mata de São João/BA, José Bonifácio/SP, Macaé/AL, Jaboatão dos Guararapes/PE.

Proposta ou documentação de habilitação apresentada de acordo com o previsto na Portaria nº 3238/2018 e Edital de Seleção Pública nº 78/2015?
(x) Sim, habilitada ( ) Não, inabilitada

OBSERVAÇÕES

- Será imediatamente inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de habilitação ou que os apresente com falhas, incorreções ou em desconformidade com as exigências estabelecidas no edital.
- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro, sob pena de inabilitação.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 19/09/2019, às 14:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4356845** e o código CRC **3A64CB6D**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Checklist 4356845 SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 67

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

DESPACHO

Processo nº: 53900.076411/2015-83
Referência: Publicação Edital nº 44-SEI, de 15 de abril de 2019, em 17 de abril de 2019 4068208

Interessado: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR
Assunto: Apresentação de Projeto Técnico - Prazo final em 15/08/2019

Ao

Serviço de Estudos de Análise Técnica - SESTE.

Atendendo ao disposto no art. 29 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138 de 2017, o qual estabelece que o interessado deve apresentar o projeto técnico de aprovação de locais e dos equipamentos no prazo de cento e vinte dias, contado da data da adjudicação do objeto, encaminhamos o presente processo em razão da publicação do Edital nº 44-SEI, de 15 de abril de 2019, em 17 de abril de 2019 4068208, que homologa o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz**, estado dda Bahia, por meio do canal 227E, constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, e adjudica o seu objeto à Fundação Brasil Ecoar.

Sendo o Serviço de Estudos de Análise Técnica - SESTE, área competente pela análise técnica do referido projeto, encaminho o presente processo para conhecimento do protocolo nº **01250.030174/2019-36** e adoção das devidas providências com vistas à instalação da emissora, requerendo que, ao final da análise, o mesmo seja devolvido a esta área em continuidade.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 19/09/2019, às 14:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 19/09/2019, às 14:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4648893** e o código CRC **8DF044AB**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ID: 57dbac51975a1 Entidade: 07701981000143 FUNDACAO BRASIL ECOAR

✖	UF Transmissor Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório.
✖	CEP Transmissor Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório.
✖	Logradouro Transmissor Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório.
✖	Município Transmissor Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório.
✖	Endereço Transmissor Principal	Consolidação	Endereço	O municipio/UF diferente ao do CEP informado.
✖	UF Estudio Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório.
✖	CEP Estudio Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório.
✖	Logradouro Estudio Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório.
✖	Município Estudio Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório.
✖	Endereço Estudio Principal CEP	Consolidação	Endereço	O município/UF diferente ao do CEP informado.
⚠	Coordenas em sitio	Técnico	Estação Principal	Distância encontrada: 2.32 km. Distância entre as coordenadas geográficas do Plano Básico e as de Instalação é maior que 2.2 km
⚠	Coordenadas Geogr. Modificada	Consolidação	Endereço	As coordenadas geográficas da Estação Principal foram alteradas. Verifique a necessidade de alteração do endereço.
✔	CNPJ	Outorga	Entidade	Campo obrigatório preenchido.
✔	Serviço	Outorga	Entidade	Campo obrigatório preenchido.
✔	Nome Entidade	Outorga	Entidade	Campo obrigatório preenchido.
✔	Telefone	Outorga	Entidade	Campo obrigatório preenchido.
✔	DDD	Outorga	Entidade	Campo obrigatório preenchido.
⚠	Email para Contato	Outorga	Entidade	Campo e-mail é necessário para que a entidade possa receber notificações do Sistema.
✔	Tipo Usuário	Outorga	Entidade	Campo obrigatório preenchido.
✔	Tipo Orgão	Outorga	Entidade	Campo obrigatório preenchido.
✔	CEP	Outorga	Entidade	Campo obrigatório preenchido.
✔	Logradouro	Outorga	Entidade	Campo obrigatório preenchido.
✔	UF	Outorga	Entidade	Campo obrigatório preenchido.
✔	Município	Outorga	Entidade	Campo obrigatório preenchido.
✔	Cota da Base	Técnico	Estação Principal	Cota da base dentro do limite.
✔	Orientação Trans. Principal	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Polarizacao Trans. Principal	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Polarização Trans. Principal	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Ganho	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Potência do Transmissor Principal	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Comprimento da Linha	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Atenuação dB100m	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Perdas Acessórias	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Cálculo erp	Técnico	Estação Principal	ERP calculado é 0.57 kW
✔	Enquad.	Técnico	Estação Principal	Média da distancia superior da Classe inferior.
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 000	Técnico	Estação Principal	az | 000 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.267 | Kw | Razão | 97.3| Dist Calc| 7.3 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.511 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 010	Técnico	Estação Principal	az | 010 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.267 | Kw | Razão | 97.3| Dist Calc| 7.3 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.511 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 020	Técnico	Estação Principal	az | 020 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.286 | Kw | Razão | 98.7| Dist Calc| 7.4 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.511 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 030	Técnico	Estação Principal	az | 030 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.286 | Kw | Razão | 98.7| Dist Calc| 7.4 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.511 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 040	Técnico	Estação Principal	az | 040 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.286 | Kw | Razão | 98.7| Dist Calc| 7.4 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.511 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 050	Técnico	Estação Principal	az | 050 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.286 | Kw | Razão | 98.7| Dist Calc| 7.4 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.511 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 060	Técnico	Estação Principal	az | 060 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.286 | Kw | Razão | 98.7| Dist Calc| 7.4 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.511 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 070	Técnico	Estação Principal	az | 070 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.267 | Kw | Razão | 97.3| Dist Calc| 7.3 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.511 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 080	Técnico	Estação Principal	az | 080 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.249 | Kw

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Outros (origem externa) VALIDAÇÃO MOSAICO (4732898) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 70

				| Razão | 94.7| Dist Calc| 7.1 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.511 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 090	Técnico	Estação Principal	az | 090 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.216 | Kw | Razão | 90.7| Dist Calc| 6.8 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.5 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 100	Técnico	Estação Principal	az | 100 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.216 | Kw | Razão | 90.7| Dist Calc| 6.8 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.5 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 110	Técnico	Estação Principal	az | 110 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.267 | Kw | Razão | 97.3| Dist Calc| 7.3 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.5 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 120	Técnico	Estação Principal	az | 120 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.267 | Kw | Razão | 97.3| Dist Calc| 7.3 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.488 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 130	Técnico	Estação Principal	az | 130 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.267 | Kw | Razão | 97.3| Dist Calc| 7.3 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.477 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 140	Técnico	Estação Principal	az | 140 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.249 | Kw | Razão | 94.7| Dist Calc| 7.1 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.466 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 150	Técnico	Estação Principal	az | 150 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.249 | Kw | Razão | 94.7| Dist Calc| 7.1 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.456 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 160	Técnico	Estação Principal	az | 160 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.232 | Kw | Razão | 93.3| Dist Calc| 7 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.435 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 170	Técnico	Estação Principal	az | 170 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.232 | Kw | Razão | 93.3| Dist Calc| 7 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.425 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 180	Técnico	Estação Principal	az | 180 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.232 | Kw | Razão | 93.3| Dist Calc| 7 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.415 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 190	Técnico	Estação Principal	az | 190 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.216 | Kw | Razão | 90.7| Dist Calc| 6.8 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.406 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 200	Técnico	Estação Principal	az | 200 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.216 | Kw | Razão | 90.7| Dist Calc| 6.8 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.406 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 210	Técnico	Estação Principal	az | 210 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.216 | Kw | Razão | 90.7| Dist Calc| 6.8 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.406 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 220	Técnico	Estação Principal	az | 220 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.216 | Kw | Razão | 90.7| Dist Calc| 6.8 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.415 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 230	Técnico	Estação Principal	az | 230 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.202 | Kw | Razão | 89.3| Dist Calc| 6.7 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.425 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 240	Técnico	Estação Principal	az | 240 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.202 | Kw | Razão | 89.3| Dist Calc| 6.7 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.445 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 250	Técnico	Estação Principal	az | 250 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.202 | Kw | Razão | 89.3| Dist Calc| 6.7 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.466 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 260	Técnico	Estação Principal	az | 260 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.216 | Kw | Razão | 90.7| Dist Calc| 6.8 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.488 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 270	Técnico	Estação Principal	az | 270 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.249 | Kw | Razão | 94.7| Dist Calc| 7.1 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.511 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 280	Técnico	Estação Principal	az | 280 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.286 | Kw | Razão | 98.7| Dist Calc| 7.4 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.548 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 290	Técnico	Estação Principal	az | 290 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.306 | Kw | Razão | 100| Dist Calc| 7.5 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.574 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 300	Técnico	Estação Principal	az | 300 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.286 | Kw | Razão | 98.7| Dist Calc| 7.4 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.56 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 310	Técnico	Estação Principal	az | 310 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.267 | Kw

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Outros (origem externa) VALIDAÇÃO MOSAICO (4732898) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 71

✔	Enquad. não obrigatório azimuth 320	Técnico	Estação Principal	| Razão | 97.3| Dist Calc| 7.3 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.535 | Kw az | 320 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.232 | Kw | Razão | 93.3| Dist Calc| 7 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.523 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 330	Técnico	Estação Principal	az | 330 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.216 | Kw | Razão | 90.7| Dist Calc| 6.8 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.511 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 340	Técnico	Estação Principal	az | 340 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.216 | Kw | Razão | 90.7| Dist Calc| 6.8 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.5 | Kw
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 350	Técnico	Estação Principal	az | 350 | ERP PB | 0.3| Kw | ERP Az| 0.249 | Kw | Razão | 94.7| Dist Calc| 7.1 km| Dist Class| 7.5 km | ERP calc| 0.5 | Kw

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Outros (origem externa) VALIDAÇÃO MOSAICO (4732898) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 72

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO BRASIL ECOAR**

CNPJ: **07.701.981/0001-43**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:50:55 do dia 11/10/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://sistemas.anatel.gov.br/autenticidade-assinatura/camara.jsp?hCert=bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
(origem externa) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (4732962) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 73

Imprimir Voltar

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

(origem externa) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (4732502) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 74

CHECKLIST
Análise do Projeto de Instalações de Estação Radiodifusora com vistas à Aprovação de Locais e Utilização de Equipamentos - APL

Processo nº 53900.076411/2015-83

Interessada: FUNDACAO BRASIL ECOAR

Localidade da Estação: Vera Cruz/BA.

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME.

Canal: 227 E (duzentos e vinte sete Educativo)

Classe: C

CNPJ: 0770198000143

DISPOSITIVOS	ANÁLISE
ITENS A SEREM VERIFICADOS JUNTO AO SRD - SISTEMA DE CONTROLE DE RADIODIFUSÃO (ANATEL)	
Publicação do Extrato do Contrato, do Convênio ou do Decreto Legislativo.	NA.
Situação dos débitos da entidade.	OK.
PROJETO TÉCNICO - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.1, alínea "a" - Requerimento firmado pelo representante legal da entidade, solicitando a análise das características técnicas propostas, bem como a emissão da correspondente autorização para a instalação da estação.	OK.
Subitem 5.1.1, alínea "b" - Formulário padronizado FMC01 (FM) - "Formulário de Informações Técnicas FM", devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	OK.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Subitem 5.1.1, alínea “c” - Formulário padronizado FMC02 (FM) - “Formulário para Estudo Técnico FM”, devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	OK.
Subitem 5.1.1, alínea “d” - Declaração do responsável legal pela entidade de que interromperá suas transmissões, em casos de interferências em estações de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.	OK.
Subitem 5.1.1, alínea “e” - Declaração do profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção ao voo, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na região.	OK.
Subitem 5.1.1, alínea “f” - Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que o projeto da instalação proposta atende a todas as exigências da regulamentação técnica em vigor aplicável à mesma.	OK.
Subitem 5.1.1, alínea “g” - Diagrama de irradiação horizontal da antena, com indicação do norte verdadeiro, e diagrama de irradiação vertical. * No caso de utilização de inclinação de lóbulo principal superior a 5° e/ou de preenchimento de nulos superior a 10%, deverá ser apresentada declaração do fabricante de que tem condições de fornecer a antena com as características propostas.	OK.
Subitem 5.1.1, alínea “h” - Plantas ou cartas topográficas, em escala adequada, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço.	OK.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Subitem 5.1.1, alínea “i” - ART referente ao projeto apresentado, devidamente preenchida, assinada e com comprovante de pagamento.	OK.
Subitem 5.1.2, alínea “c” - Cópia de certificação do(s) equipamento(s) transmissor(es), caso a entidade já o(s) tenha definido.	NA
Subitem 5.1.2, alínea “e” - Croquis das instalações de campo, em escala adequada, indicando: * casa do transmissor ou retransmissor; * antena e sua estrutura de sustentação; * altura do centro de irradiação da antena em relação à base da estrutura de sustentação (solo); e * altitude da base da estrutura de sustentação (solo) sobre o nível do mar.	OK.
PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.2, alínea “a” - O sistema irradiante deve ser instalado nos limites da localidade constante do ato de outorga. * Para o caso de as coordenadas geográficas terem sido fixadas pelo PBFM, o local da estação transmissora proposta deve coincidir com as coordenadas geográficas pré-fixadas.	NA.
Subitens 5.1.2, alínea “b” - O local da estação transmissora deve ser escolhido de forma que: * o contorno 1 (74dBu) inclua a maior parte da zona central da localidade; e * o contorno 2 inclua a maior parte possível da sua zona urbana.	OK.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Subitem 5.1.2, alínea “c” - O campo referente à potência do equipamento transmissor deverá, obrigatoriamente, ser preenchido. * A entidade deve indicar o(s) equipamento(s) transmissor(es) no formulário FMC 01 (FM), caso já o(s) tenha definido. * A entidade deverá apresentar transmissores e retransmissores que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel, caso não opte por apresentar tais características no momento da solicitação do licenciamento da estação.	OK.
Subitem 5.1.2, alínea “d” - Verificação das distâncias ao contorno protegido (66 dBu). * A distância máxima, em km, ao contorno protegido (66 dBu) não poderá ser excedida em nenhuma das radiais. * A média aritmética das distâncias a este contorno não poderá ser menor do que a distância ao contorno máximo da classe imediatamente inferior.	OK.
PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA, CONFORME RESOLUÇÃO ANATEL Nº 67 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998	
Subitem 3.5.1.3.1 - As radiais devem estar espaçadas em 30º para diagramas de irradiação omnidirecional.	10 EM 10º
Subitem 3.5.1.3.2 - As radiais devem estar espaçadas em 15º para diagramas de irradiação diretiva.	NA
Subitem 3.5.1.3.6 - Deverão ser apresentadas radiais extras para o caso das radiais propostas não alcançarem a localidade a ser servida ou quando houver restrições de ERP em uma ou mais direções.	NA
PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DO ESTÚDIO, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Checklist 4751228 SEI 53500.076411/2019-83 / pg. 78

Subitem 5.1.2, alínea “f” - O estúdio principal deve ser instalado na localidade para a qual foi autorizada a execução do serviço, conforme o correspondente ato de outorga.	OK.
Subitem 5.1.2, alínea “g” - O estúdio auxiliar deve ser instalado dentro da área de serviço primário da estação transmissora.	NA

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Chefe do Serviço de Estudos de Análise Técnica**, em 11/10/2019, às 16:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4731228** e o código CRC **09213E68**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 SEI nº 4731228

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Serviço de Estudos de Análise Técnica

NOTA TÉCNICA Nº 19389/2019/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53900.076411/2015-83.**

Assunto: **Deferimento de Solicitação de Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do processo em referência, a FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 0770198000143, solicita a aprovação de local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz/BA, com utilização do canal 227 E (duzentos e vinte sete Educativo).

ANÁLISE

2. A análise do processo foi baseada na Portaria nº 449, de 13 de outubro de 2005, bem como na Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes ao referido Serviço.

3. O processo indicou sua completa instrução, de acordo com a legislação em vigor, conforme as seguintes características técnicas e informações do relatório de validação em anexo:

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: Loteamento Nossa Senhora da Penha, Lt. 03, Casa A			Bairro: Centro
CEP: 44470-000	Localidade: Vera Cruz	UF: BA	Coordenadas Geográficas: 12º 58’ 49” S; 38º 36’ 58” W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL		
Logradouro: Loteamento Nossa Senhora da Penha, Lt. 03, Casa A		CEP: 44470-000
Bairro: Centro	Localidade: Vera Cruz	UF: BA

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: [Observar o item 4 desta Nota Técnica.]		
Modelo:	Potência de Operação: 0,35 kW	Certificação:

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL	
Fabricante: al Ind. e COM. de Antenas Ltda.	Modelo: FA4S227

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Cota Base da Torre:	Altura Centro Geométrico:	Azimute de Orientação:	Beam-tilt:	Ganho max.:
3,0 m	40 m	0 ºNV	0 º	2,94 dBd

Tipo:	Polarização:	ERP max:
Omnidirecional	Circular	0,5735 kW

ATENUAÇÃO POR AZIMUTES	
AZIMUTE (º)	ATENUAÇÃO em dB: -10log((E/Emax)^2)
0	0,5
10	0,5
20	0,5
30	0,5
40	0,5
50	0,5
60	0,5
70	0,5
80	0,5
90	0,6
100	0,6
110	0,6
120	0,7
130	0.8
140	0,9
150	1
160	1,2
170	1,3
180	1,4
190	1,5
200	1,5
210	1,5
220	1,4
230	1,3
240	1,1
250	0,9
260	0,7
270	0,5
280	0,2
290	0
300	0,1
310	0,3
320	0,4
330	0,5
340	0,6
350	0,6

4. A entidade deverá ainda indicar o nome do fabricante, o modelo e o código de certificação do transmissor principal de 0,35 kW, na ocasião da solicitação do licenciamento da estação.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pelo **deferimento** do pedido e encaminhamos Despacho para assinatura da autoridade competente para decisão.

6. Solicitamos que, após assinatura da autoridade competente, este processo retorne a este Serviço de Estudos de Análise Técnica para cadastramento dos dados da entidade no Mosaico.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 11/10/2019, às 16:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 11/10/2019, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Chefe do Serviço de Estudos de Análise Técnica**, em 11/10/2019, às 17:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4731711** e o código CRC **82BF8E10**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Serviço de Estudos de Análise Técnica

DESPACHO

Processo nº: 53900.076411/2015-83

Interessado: FUNDACAO BRASIL ECOAR

Assunto: Deferimento.

O **COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO**, no uso de suas atribuições, considerando o inciso IV, Art. 7º da Portaria 5153/2019/SEI-MCTIC de 30 de setembro de 2019 e considerando o que consta no processo nº 53900.076411/2015-83, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 0770198000143, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz/BA, utilizando o canal 227 E (duzentos e vinte sete Educativo).

A autorização para funcionamento em caráter provisório fica condicionada à apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional e à autorização para uso da radiofrequência.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 11/10/2019, às 16:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4732035** e o código CRC **87B71170**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Despacho 4732035 SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 83

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 26 de Agosto de 2019
Nº. 201900246239

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Contribuinte: FUNDACAO BRASIL ECOAR

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 24/11/2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: GD.0063.0033.DD.038C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Certidões atualizadas (4734076) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 84

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO BRASIL ECOAR
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.701.981/0001-43
Certidão nº: 185709101/2019
Expedição: 08/10/2019, às 15:42:44
Validade: 04/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO BRASIL ECOAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.701.981/0001-43, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 07.701.981/0001-43 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO BRASIL ECOAR**

CNPJ: **07.701.981/0001-43**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:39:47 do dia 08/10/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Imprimir Voltar

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.701.981/0001-43
Razão Social: FUNDACAO BRASIL ECOAR
Endereço: R JOAO AVILA NETO 195 C / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49041-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/09/2019 a 22/10/2019

Certificação Número: 2019092301082261463822

Informação obtida em 08/10/2019 15:43:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg.sawebcloud.com.br/arquivos/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo Certidões atualizadas (47340778) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 89

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.701.981/0001-43 **MATRIZ**		**13/06/2005**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO BRASIL ECOAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FBE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PACATUBA	**254**	**SALA 1103**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.010-150	**CENTRO**	**ARACAJU**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
daniela@emsergipe.com	**(71) 8173-3686**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/10/2019** às **15:42:20** (data e hora de Brasília). Página**1/1**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Certidões atualizadas (4734078) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 90

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

(/) (/)

Prevenir é se amar: A gente abraça essa luta!

Terça-feira, 08 de Outubro de 2019

Emissão de Certidão Negativa

*** Para emissão deste documento, é necessário o desbloqueio das janelas pop-ups do seu navegador.**

SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

© Alguns direitos reservados. Todo o conteúdo deste portal pode ser utilizado livremente.

Secretaria de Estado da Fazenda
Av. Tancredo Neves, 151 - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49081-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 3216-7000

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intranet.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

gov .br/conteudo/63

Anexo Certidões atualizadas (4734076) SEI 55900.076411/2015-83 / pg. 91

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* internet teia menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 359.890.845-87

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 08/10/2019 **Hora:** 14:47:41

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* internet teia menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 07.701.981/0001-43

FUNDACAO BRASIL ECOAR

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNIC
DANIELA VENCESLAU BITENCOURT	597.824.555-04	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de Joã
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatã Guarar
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA)	0	--	--	FM	--	SP	José Bor
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salva
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA)	0	--	--	TV	--	BA	Salva
ELEONORA HELENA DOS ANJOS SOARES	693.772.005-04	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salva
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salva
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bor
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatã Guarar
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de Joã
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salva
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salva
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bor
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatã Guarar
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de Joã

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 08/10/2019 **Hora:** 14:44:16

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo SIACCO/MOSAICO (4734088) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 94

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 275.806.105-82

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 08/10/2019 **Hora:** 14:46:42

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* internet teia menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 352.027.855-34

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 08/10/2019 **Hora:** 14:48:22

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Plano Básico | Download Estações | Download Documento Histórico

90 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Fistel	UF	Município	Canal	Frequência	Finalidade	Decalagem	Classe	Num Serviço	Serviço	Local Específico	Carater	Status	Entidade	CNPJ
						(Todos)									07701981000143
Visualizar em PDF	50411418190	BA	Salvador	16	485	Educativo		A	247	GTVD		P	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412858452	BA	Lençóis	25	539	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412858533	BA	Luís Eduardo Magalhães	14	473	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412858614	BA	Teixeira de Freitas	32	581	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412910209	AL	Arapiraca	29	563	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412911361	AL	Atalaia	51	695	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412912171	AL	Barra de São Miguel	51	695	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412913305	AL	Marechal Deodoro	51	695	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412914034	AL	Palmeira dos Índios	28	557	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412918617	AL	Penedo	29	563	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412921596	AL	Rio Largo	51	695	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412925150	AL	São Miguel dos Campos	27	551	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412927284	SE	Areia Branca	40	629	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412927527	SE	Barra dos Coqueiros	32	581	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412927799	SE	Boquim	36	605	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412928760	SE	Brejo Grande	48	677	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412929066	SE	Campo do Brito	51	695	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412929813	SE	Canindé de São Francisco	25	539	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412930668	SE	Capela	14	473	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412931630	SE	Carira	23	527	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412933179	SE	Cristinápolis	22	521	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412933500	SE	Feira Nova	20	509	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412934574	SE	Monte Alegre de Sergipe	15	479	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412934736	SE	Neópolis	46	665	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412935384	SE	Nossa Senhora Aparecida	32	581	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412936941	SE	Nossa Senhora do Socorro	32	581	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412937590	SE	Pacatuba	39	623	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412937670	SE	Pedrinhas	28	557	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412937832	SE	Pirambu	32	581	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412937913	SE	Poço Redondo	17	491	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412940469	SE	Poço Verde	16	485	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412942593	SE	Porto da Folha	39	623	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412944618	SE	Riachão do Dantas	39	623	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412945690	SE	Riachuelo	40	629	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143

by ATD

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CHECKLIST

Análise Documental para Habilitação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado – Fundações de Direito Privado
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº: 53900.076411/2015-83

Interessado: FUNDACAO BRASIL ECOAR

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Localidade: Vera Cruz/BA

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 227E

Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 12/01/2016

Data do protocolo desta proposta: 26/12/2015

Requerimento tempestivo? (X) Sim ( ) Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão?

( ) Sim (X) Não

Entidade concorre como filial? ( ) Sim (x) Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**: Universidade Federal de Sergipe

(x) Universidade

Organização Acadêmica? ( ) Centro Universitário

( ) Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo – IGC Contínuo: 3,019/2017

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	**OBSERVAÇÕES**
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Checklist 4733942 SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 98

a) requerimento de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com as seguintes declarações: *(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;* *(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;* *(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;* *(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;* *(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;* *(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;* *(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e* *(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.*	4266764
b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **aprovado pelo Ministério Público**, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;	1-6 4266765
c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;	4266765 **7-11** DIR PRES - JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA - 35989084587 DIR OP - JOSÉ ANTONIO DA SILVA - 275806105-82 DIR ADM - VANILDO JOSÉ DE SOUZA - 352027855-34 (2 anos: jan 2019/jan 2021)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Checklist 4753942 SEI 53500.076411/2019-83 / pg. 99

d) convênio firmado com **uma única** instituição de educação superior, **com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço** de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	12-14 4266765 Não tem SEDE/campus no Estado de execução do serviço. ok, por exceção da portaria
e) cópia de documento de identificação oficial com foto do **representante da instituição de educação superior** com a qual o convênio foi firmado;	18 4266765
f) CNPJ da matriz da fundação e, **se for** o caso, da filial;	4734076
g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	21-24 4266765 Verificada a apresentação do balanço.
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	22/10/19 4734076
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	07/11/19 4734076
j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**PENDÊNCIA** 4734076 (não foi possível obter atualização pela internet)
k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de **sede**;	**PENDÊNCIA** 4734076 (não foi possível obter atualização pela internet)
l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de **sede**;	24/11/19 4734076
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	04/04/2020 4734076
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	31 4266765
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	
a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.	4266765 32-34 Diretoria Executiva José da Silva Araujo Silva - Presidente ; 35989084587 José Antônio da Silva - Diretor Operacional 27580610582 Vanildo José de Souza - Diretor Administrativo-financeiro 35202785534 2019-2021
PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67?	4734088 Não excede os limites previstos, mas cumpre destacar, para controle dos limites, que a entidade também é vencedora em mais 5 localidades, quais sejam: Itabuna/BA, José Bonifácio/SP, Mata de São João/BA, Jaboatão dos Guararapes/PE, Macaé/AL.

Proposta ou documentação de habilitação apresentada de acordo com o previsto na Portaria nº 3238/2018 e Edital de Seleção Pública nº 78/2015?

( ) Sim, habilitada (x) Não, inabilitada

OBSERVAÇÕES

- Será imediatamente inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de habilitação ou que os apresente com falhas, incorreções ou em desconformidade com as exigências estabelecidas no edital.
- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro, sob pena de inabilitação.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 14/10/2019, às 09:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4733942** e o código CRC **AF8DD93E**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Checklist 4733942 SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 101

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

NOTA TÉCNICA Nº 19444/2019/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53900.076411/2015-83 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71**

Assunto: **Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - Exigência Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de formalização da outorga deferida à Fundação Brasil Ecoar, CNPJ: 07.701.981/0001-43, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015, publicado no DOU em 26/10/2015 e a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21 de junho de 2018., para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz**, estado da Bahia, por meio do canal 227E, de acordo com o EDITAL Nº 44/2019/SEI-MCTIC, de 15 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 17 de abril de 2019.

ANÁLISE

2. Após a adjudicação da outorga (4068208), objeto do processo de seleção em referência, a adjudicante apresentou o devido projeto de instalação da estação e de utilização de equipamentos, a fim de viabilizar a aprovação do local e equipamentos da respectiva emissora, em cumprimento ao disposto no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017, bem como os documentos jurídicos em conformidade com a Portaria nº 3.238/2018.

3. Assim, no dia 11/10/2019, foi assinado o correspondente Despacho de Aprovação de Local (DESPACHO SESTE 4732035), estando a entidade, portanto, apta à obtenção da outorga em questão. Desta feita, em observância ao disposto no art. 29 e seguintes do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, deverá ser publicada a respectiva portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação:

> *"Art. 29. A pessoa jurídica vencedora submeterá à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado da data da adjudicação do objeto da licitação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as plantas, os orçamentos e as demais especificações técnicas dos equipamentos.*
>
> *(...)*
>
> *"Art. 31. O órgão competente do Poder Executivo federal fará publicar, após o pagamento do boleto a que se refere o art. 30, **ato** do qual constarão, entre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:*
>
> *I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica;*
>
> *II - o serviço a ser prestado;*
>
> *III - a área da prestação do serviço; e*
>
> *IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica.*
>
> ***§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.***

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

§ 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

***§ 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portari**a." (NR)*

*"Art. 31-A. A pessoa jurídica apta à contratação será convocada para, no prazo de até sessenta dias, **contado da data de publicação do Decreto Legislativo que aprovou a outorga**, celebrar o **contrato** de concessão ou permissão, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União.*

4. Faz-se necessário, nos termos da norma que rege este procedimento, elaborar agora a Portaria e a Exposição de Motivos. Ocorre que, em processos semelhantes a este, a Consultoria Jurídica tem diligenciado no sentido de que sejam previamente feitas as verificações referentes à instrução de documentos/certidões da entidade e de seus dirigentes. Feita então a verificação e foi constatada, nas pesquisas sobre a entidade (Checklist 4733942), a impossibilidade de obtenção de certidões. Destaque-se que, no que concerne aos limites de outorga informados no Decreto-Lei nº 236/1967 4734088, a entidade não fere os limites.

5. Assim, é preciso cientificar a proponente da necessidade de juntada da seguinte documentação:

I - certidão de regularidade da entidade para com a **fazenda estadual**;

II - certidão conjunta negativa de débitos relativa aos **tributos federais** e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos seja encaminhada à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de indeferimento do pleito.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 15/10/2019, às 17:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 16/10/2019, às 08:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4733946** e o código CRC **BBB1AF2F**.

Minutas e Anexos

4733942

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Nota Técnica 15444 (4733946) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 103

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

OFÍCIO Nº 38615/2019/SEORE/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR
CNPJ - 07.701.981/0001-43

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.076411/2015-83. Vera Cruz/BA.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19444/2019/SEI-MCTIC 4733946**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 15/10/2019, às 17:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4733952** e o código CRC **40FF7207**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Data de Envio:
17/10/2019 15:02:08

De:
MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sered.sei@mctic.gov.br>

Para:
daniela@emsergipe.com
edio@ea.adv.br
fernanda@ea.adv.br
mgoretti@mgconsultoria.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.076411/2015-83

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4733952.html
Nota_Tecnica_4733946.html
Checklist_4733942.html

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** internet teia menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 07.701.981/0001-43

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 18/10/2019 **Hora:** 11:01:55

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Quantidade de Outorgas de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Quantidade de Outorgas de Radiodifusão - FUNDACAO BRASIL ECOAR

CNPJ / CPF	NOME	UF	Quantidade
07.701.981/0001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	AL	13
07.701.981/0001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	BA	19
07.701.981/0001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	PB	13
07.701.981/0001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	PE	8
07.701.981/0001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	SE	37
07.701.981/0001-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	SP	1

Registro 1 até 6 de 6 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Certidões atualizadas (4758083) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 108

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* internet teia menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 359.890.845-87

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 18/10/2019 **Hora:** 11:16:14

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** internet teia menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 275.806.105-82

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio** **Data:** **18/10/2019** **Hora:** **11:16:39**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** internet teia menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 352.027.855-34

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio** **Data:** **18/10/2019** **Hora:** **11:17:00**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Plano Básico | Download Estações | Download Documento Histórico

92 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Fistel	UF	Município	Canal	Frequência	Finalidade	Decalagem	Classe	Num Serviço	Serviço	Local Específico	Carater	Status	Entidade	CNPJ
						(Todos)									07701981000143
Visualizar em PDF	50411418190	BA	Salvador	16	485	Educativo		A	247	GTVD		P	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412858452	BA	Lençóis	25	539	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412858533	BA	Luís Eduardo Magalhães	14	473	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412858614	BA	Teixeira de Freitas	32	581	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412910209	AL	Arapiraca	29	563	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412911361	AL	Atalaia	51	695	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412912171	AL	Barra de São Miguel	51	695	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412913305	AL	Marechal Deodoro	51	695	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412914034	AL	Palmeira dos Índios	28	557	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412918617	AL	Penedo	29	563	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412921596	AL	Rio Largo	51	695	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412925150	AL	São Miguel dos Campos	27	551	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412927284	SE	Areia Branca	40	629	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412927527	SE	Barra dos Coqueiros	32	581	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412927799	SE	Boquim	36	605	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412928760	SE	Brejo Grande	48	677	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412929066	SE	Campo do Brito	51	695	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412929813	SE	Canindé de São Francisco	25	539	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412930668	SE	Capela	14	473	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412931630	SE	Carira	23	527	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412933179	SE	Cristinápolis	22	521	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412933500	SE	Feira Nova	20	509	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412934574	SE	Monte Alegre de Sergipe	15	479	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412934736	SE	Neópolis	46	665	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412935384	SE	Nossa Senhora Aparecida	32	581	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412936941	SE	Nossa Senhora do Socorro	32	581	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412937590	SE	Pacatuba	39	623	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412937670	SE	Pedrinhas	28	557	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412937832	SE	Pirambu	32	581	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412937913	SE	Poço Redondo	17	491	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412940469	SE	Poço Verde	16	485	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412942593	SE	Porto da Folha	39	623	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412944618	SE	Riachão do Dantas	39	623	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143
Visualizar em PDF	50412945690	SE	Riachuelo	40	629	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143

by ATDI

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Plano Básico | Download Estações | Download Documento Histórico

6 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Fistel	UF	Município	Canal	Frequência	Finalidade	Decalagem	Classe	Num Serviço	Serviço	Local Específico	Caráter	Status	Entidade	CNPJ
						(Todos)									0770198100014
Visualizar em PDF	50411418190	BA	Salvador	16	485	Educativo		A	247	GTVD		P	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	0770198100014
Visualizar em PDF	50418634823	BA	Itabuna	281	104.1	Educativo		B1	230	FM		P	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	0770198100014
Visualizar em PDF	50418174563	BA	Mata de São João	251	98.1	Educativo		B2	230	FM		P	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	0770198100014
Visualizar em PDF	50418554390	SP	José Bonifácio	254	98.7	Educativo		B2	230	FM		P	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	0770198100014
Visualizar em PDF	50418629404	BA	Vera Cruz	227	93.3	Educativo		C	230	FM		P	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	0770198100014
Visualizar em PDF	50418549044	PE	Jaboatão dos Guararapes	297	107.3	Educativo		C	230	FM		P	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	0770198100014

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO BRASIL ECOAR**

CNPJ: **07.701.981/0001-43**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:17:31 do dia 18/10/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Imprimir Voltar

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO BRASIL ECOAR	
Nome Fantasia: FBE	
Telefone: (79) 32171800	**E-mail:**
CNPJ: 07.701.981/0001-43	**Número do Fistel:** 50418629404
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato:	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: RSVPNO CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA. Ato nº 7.035, de 17/10/2011, publicada no DOU. de 20/10/2011.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JOAO AVILA NETO	**Complemento:** - DISTRITO INDUSTRIAL	
Bairro: INACIO BARBOSA	**Numero:** 195	
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49041120

Endereço Correspondência		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Vera Cruz	**UF:** BA
Latitude: -12.96043	**Longitude:** -38.60944

Parâmetros Técnicos			
Canal: 227	**Frequência:** 93.3 MHz	**Classe:** C	**ERP:** 0.3kW
Altura: 60 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Certidões atualizadas (4758083) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 116

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação:	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
							Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Anexo Certidões atualizadas (4758083) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 117

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Horário de funcionamento

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Anexo Certidões atualizadas (4758083) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 118

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal SIACCO »» Consultas Gerais »» Consolidado Participação e Composição internet teia menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 07.701.981/0001-43

FUNDACAO BRASIL ECOAR

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPI
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifá
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão d Guararape
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de Sâ João
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifá
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão d Guararape
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de Sâ João
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de Sâ João
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão d Guararape

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo SIACCO (4758826) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 119

FUNDACAO BRASIL ECOAR											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPI**
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifá
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador

Usuário: **kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio** **Data:** **18/10/2019** **Hora:** **16:16:07**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* internet teia menu ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 275.806.105-82

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 18/10/2019 **Hora:** 16:16:37

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* internet teia menu ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 359.890.845-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 18/10/2019 **Hora:** 16:16:59

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* internet teia menu ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 352.027.855-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPI
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifác
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão do Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de Sã João

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 18/10/2019 **Hora:** 16:17:20

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CHECKLIST

Análise Documental para Habilitação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado – Fundações de Direito Privado
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº: 53900.076411/2015-83

Interessado: FUNDACAO BRASIL ECOAR

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Localidade: **Vera Cruz/BA**

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 227E

Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 12/01/2016

Data do protocolo desta proposta: 26/12/2015

Requerimento tempestivo? (X) Sim ( ) Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão?

( ) Sim (X) Não

Entidade concorre como filial? ( ) Sim (x) Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**: Universidade Federal de Sergipe

(x) Universidade

Organização Acadêmica? ( ) Centro Universitário

( ) Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo – IGC Contínuo: 3,019/2017

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	**OBSERVAÇÕES**
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

a) requerimento de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com as seguintes declarações: *(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;* *(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;* *(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;* *(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;* *(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;* *(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;* *(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e* *(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.*	4266764 ok
b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **aprovado pelo Ministério Público**, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;	1-6 4266765 ok
c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;	4266765 7-11 ok DIR PRES - JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA - 35989084587 DIR OP - JOSÉ ANTONIO DA SILVA - 275806105-82 DIR ADM - VANILDO JOSÉ DE SOUZA - 352027855-34 (2 anos: jan 2019/jan 2021)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

d) convênio firmado com **uma única** instituição de educação superior, **com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço** de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	12-14 4266765 ok
e) cópia de documento de identificação oficial com foto do **representante da instituição de educação superior** com a qual o convênio foi firmado;	18 4266765 ok
f) CNPJ da matriz da fundação e, **se for** o caso, da filial;	4734076 ok
g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	21-24 4266765 apresentação ok
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	22/10/19 4734076 ok
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	07/11/19 4734076 ok
j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	ok 13/11/19 4754436
k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de **sede**;	ok 03/02/2020 4754437
l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de **sede**;	24/11/19 4734076 ok
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	04/04/2020 4734076 ok
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	31 4266765 ok
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	
a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.	4266765 32-34 ok Diretoria Executiva José da Silva Araujo Silva - Presidente ; 35989084587 José Antônio da Silva - Diretor Operacional 27580610582 Vanildo José de Souza - Diretor Administrativo-financeiro 35202785534 2019-2021
PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67?	4758083 4758826 Não excede os limites previstos, mas cumpre destacar, para controle dos limites, que a entidade também é vencedora em mais localidades, quais sejam: Itabuna/BA, José Bonifácio/SP, Mata de São João/BA, Jaboatão dos Guararapes/PE, Macaé/AL. . Recentemente, ao realizar procedimento de revisão de ato em outras seleções, observamos a possibilidade de que a entidade também se classifique, mas esta Coordenação está acompanhando os casos para realizar o devido controle do Decreto, com base no parágr. 2o do art.21 da Port. 3238.

Proposta ou documentação de habilitação apresentada de acordo com o previsto na Portaria nº 3238/2018 e Edital de Seleção Pública nº 78/2015?

(x) Sim, habilitada ( ) Não, inabilitada

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 18/10/2019, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4758089** e o código CRC **B1CE4324**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 SEI nº 4758089

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

NOTA TÉCNICA Nº 20192/2019/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53900.076411/2015-83 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71**

Assunto: **Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - À Consultoria Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de formalização da outorga deferida à Fundação Brasil Ecoar, CNPJ: 07.701.981/0001-43, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015, publicado no DOU em 26/10/2015 e a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21 de junho de 2018, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz**, estado da Bahia, por meio do canal 227E, de acordo com o EDITAL Nº 44/2019/SEI-MCTIC, de 15 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 17 de abril de 2019.

ANÁLISE

2. Após a adjudicação da outorga (4068208), objeto do processo de seleção em referência, a adjudicante apresentou o devido projeto de instalação da estação e de utilização de equipamentos, a fim de viabilizar a aprovação do local e equipamentos da respectiva emissora, em cumprimento ao disposto no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017, bem como os documentos jurídicos em conformidade com a Portaria nº 3.238/2018.

3. Assim, no dia 11/10/2019, foi assinado o correspondente Despacho de Aprovação de Local (DESPACHO SESTE 4732035), estando a entidade, portanto, apta à obtenção da outorga em questão. Desta feita, em observância ao disposto no art. 29 e seguintes do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, deverá ser publicada a respectiva portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação:

> *"Art. 29. A pessoa jurídica vencedora submeterá à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado da data da adjudicação do objeto da licitação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as plantas, os orçamentos e as demais especificações técnicas dos equipamentos.*
>
> *(...)*
>
> *"Art. 31. O órgão competente do Poder Executivo federal fará publicar, após o pagamento do boleto a que se refere o art. 30, **ato** do qual constarão, entre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:*
>
> *I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica;*
>
> *II - o serviço a ser prestado;*
>
> *III - a área da prestação do serviço; e*
>
> *IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica.*
>
> ***§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.***

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

§ 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

***§ 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portari**a." (NR)*

*"Art. 31-A. A pessoa jurídica apta à contratação será convocada para, no prazo de até sessenta dias, **contado da data de publicação do Decreto Legislativo que aprovou a outorga**, celebrar o **contrato** de concessão ou permissão, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União.*

4. Informa-se, que foram acostadas aos autos as certidões fiscais atualizadas em nome da entidade (anexo 4758089), bem como espelho SIACCO (4758826), onde é possível aferir que os limites de outorga, informados no Decreto-Lei nº 236/1967, estão sendo devidamente respeitados tanto pela entidade quanto por seus dirigentes.

5. Por fim, cabe ressaltar que em consulta ao MOSAICO – Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro da Anatel 4758083, verificamos que a entidade possui 1 outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens - TVDE (Salvador/BA) e aparece na planilha de controle de Editais como vencedora nas seguintes localidades, para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - FM: Mata de São João/BA, Itabuna/BA, José Bonifácio/SP, Vera Cruz/BA, Jaboatão dos Guararapes/PE, Macaé/AL. Recentemente, ao realizar procedimento de revisão de ato em outras seleções, observamos a possibilidade de que a entidade também se classifique/habilite nestas, mas esta Coordenação está acompanhando os casos para, no momento próprio, realizar o devido controle do Decreto, de modo a se aplicar o procedimento previsto no parágrafo 2º do art. 21 da Portaria nº 3.238/2018.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à Consultoria Jurídica, juntamente com as minutas de Portaria Ministerial e Exposição de Motivos (4758190), para que:

a. se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo; e

b. após, sejam os autos remetidos a esta Secretaria, para finalização dos procedimentos necessários à outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 21/10/2019, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 21/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 22/10/2019, às 18:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima**, **Secretário de Radiodifusão substituto**, em 23/10/2019, às 15:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4758097** e o código CRC **0CEA15E8**.

Minutas e Anexos

4758190

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINUTA DE

PORTARIA, EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS, E PARECER DE MÉRITO

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.076411/2015-83, resolve:

Art. 1° Outorgar permissão à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, estado da Bahia, por meio do canal 227E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2° As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCTIC

Brasília, de de 201_.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.076411/2015- ativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, estado da Bahia, por meio do canal 227E, constante do Edital nº 78/2015/SEI-MC, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, por intermédio do EDITAL Nº 44/2019/SEI-MCTIC, de 15 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 17 de abril de 2019, em conformidade com a Portaria 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015 e Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 21 de junho de 2018.

2. Sobre o assunto em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da NOTA TÉCNICA Nº 20192/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica deste Ministério, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº ___/201_/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº ____, de ___ de _____ de 201_, publicada no Diário Oficial da União de ___ de _____ de 201_, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, estado da Bahia.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do §3º do art. 223 da Constituição Federal, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar: Encaminhamento de processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, estado da Bahia, por meio do canal 227E.
2. Objetivos que se pretende alcançar: Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ: 07.701.981/0001-43

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 21/10/2019, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 21/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 22/10/2019, às 18:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima**, **Secretário de Radiodifusão substituto**, em 23/10/2019, às 15:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4758190** e o código CRC **C13B435F**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 SEI nº 4758190

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.076411/2015-83
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I – Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz,** estado da Bahia.

II – Anulação do trâmite da seleção, a partir do edital de resultado preliminar, por inobservância prévia da diligência imposta no art. 51 e seu parágrafo único, combinado com inc. I do art. 21 - todos da Portaria nº 3.238/2018 aplicável. Anulação dos atos subsequentes, que culminaram na homologação do resultado da seleção. Impossibilidade, no caso concreto, de conservação dos atos subsequentes.

III - Após, o procedimento deve reger-se pelos critérios da Portaria nº 3.238/2018, salvo no tocante aos critérios de classificação (que continuam regidos pela Portaria nº 4.335/2015, por expressa exceção prevista do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018).

IV - Preliminarmente ao prosseguimento do feito, recomenda-se a comunicação às entidades sobre as novas providências, em respeito ao contraditório e à ampla defesa.

V – Devolução dos autos à SERAD, em prosseguimento.

I – RELATÓRIO

1. Por meio da Nota Técnica 20192 (4758097), a Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o processo administrativo epigrafado, cujo teor versa sobre a formalização da outorga deferida à Fundação Brasil Ecoar para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz**, estado da Bahia.

2. O processo principal da seleção pública para a outorga em questão tramitou sob nº 53900.055670/2015-71 (processo relacionado). Nele, verifica-se que o Edital que deflagrou a seleção foi o Edital nº 78/2015/SEI-MC (0817973), de 23 de outubro de 2015, o qual teve seu prazo prorrogado pelo Edital nº 99/2015 (0906076).

3. Inicialmente, segundo a Nota Técnica 2106 SEI 0953940 (processo nº 53900.055670/2015-71), foram apresentadas propostas das seguintes entidades, culminando no resultado preliminar veiculado no Edital 51 (0954095), publicado no DOU (0969226), aos 16 de fevereiro de 2016, que considerou a Fundação Brasil Ecoar como classificada em primeiro lugar, bem como desconsiderou as propostas das demais:

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Fundação Brasil Ecoar	III	53900.076411/2015-83	1º lugar	Fundação sem sede na localidade, nos termos do art. 18, IV da Portaria 4.335/2015
Fundação Cultura Solidária	III	53900.077119/2015-88	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade, nos termos do art. 18, IV da Portaria 4.335/2015
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	III	53900.067418/2015-12	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade, nos termos do art.18, IV da Portaria 4.335/2015
Fundação Cultural anguera	III	53900.076812/2015-33	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade, nos termos do art.18, IV da Portaria 4.335/2015

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/340275161 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Fundação Educacional e Cultural Art	III	53900.001209/2016-89	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade,nos termos do art.18, IV da Portaria 4.335/2015
Fundação Mamãe África de Caravelas	III	53900.002473/2016-30	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade, nos termos do art.18, IV da Portaria 4.335/2015
Fundação Zeca Jatobá	III	53900.002149/2016-11	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade, nos termos do art.18, IV da Portaria 4.335/2015
Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos	II	53900.071690/2015-99	Desconsiderada	Instituição de Ensino Superior sem sede na localidade, nos termos do art. 18, II, da Portaria 4.335/2015

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

4. Após, a SERAD assinalou a *"necessidade de novas informações, referentes às situações específicas das entidades participantes no processo em questão, (...) imprescindível se faz a apresentação de novo quadro explicativo com o objetivo de sanar dúvidas relacionadas às classificações das propostas apresentadas e analisadas pelo Ministério das Comunicações"*, trazendo o seguinte resultado preliminar, mediante a Nota Técnica 2936 SEI 0970059 (processo nº 53900.055670/2015-71):

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	III	53900.076411/2015-83	1º LUGAR	Fundação sem sede na localidade e **maior** IGC, nos termos do art.19, I, da Portaria 4.335/2015.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	III	53900.077119/2015-88	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade e 2º maior IGC, nos termos do art. 19, I, da portaria 4.335/2015.
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	III	53900.067418/2015-12	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade e entidade conveniada sem IGC.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	III	53900.076812/2015-33	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade e entidade conveniada sem IGC.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL ART	III	53900.001209/2016-89	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade e entidade conveniada sem IGC.
FUNDAÇÃO MAMÃE AFRICA DE CARAVELAS	III	53900.002473/2016-30	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade e entidade conveniada sem IGC.
FUNDAÇÃO ZECA JATOBA	III	53900.002149/2016-11	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade e entidade conveniada sem IGC.
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS	-	53900.071690/2015-99	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de Natureza Privada (**Associação Privada**), em desacordo com o art. 14, II e III, da Portaria 4.335/2015.

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

5. A partir daí, seguiu-se a publicação do Edital 121 (0970357), publicado aos 23 de fevereiro de 2016, no DOU que houve por bem *"revogar o Edital nº 51"*, bem como divulgar o o novo resultado preliminar encimado, concedendo ados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
s.agu.gov.br/documento/340275161

Parecer Jurídico 973/2019 (4852603) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 136

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Ainda, verifica-se que todas as entidades, em seus respectivos processos, foram devidamente comunicadas da alteração do resultado preliminar da seleção.

6. Ato contínuo, mediante a Nota Técnica 23461 SEI 3482408 (processo nº 53900.055670/2015-71), a SERAD informou que, após a referida publicação do resultado preliminar, com prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso, foi apresentado o pedido de reconsideração pelo Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos e foi encaminhada nova documentação pela Fundação Zeca Jatobá. Ao final, a mesma Nota Técnica 23461 SEI 3482408 noticiou que:

> 5. Ocorre que, antes da análise do recurso apresentando e da divulgação do resultado final, foi constatado um equívoco na ordem classificatória de uma Entidade participante, a saber, **Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos**, assim, em atenção ao Princípio da Autotutela, em que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus atos para corrigi-los, faz-se necessário realizar a correta classificação da participante para que a presente seleção pública tenha seu regular andamento.
>
> 6. Importante destacar que o Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos teve sua proposta desconsiderada por estar constituído na forma de associação privada, o que impediria, em tese, a execução do serviço de radiodifusão educativa por aquele Instituto em razão da falta de previsão legal. No entanto, pela documentação apresentada a Associação seria, em tese, mantenedora de uma Instituição de Educação Superior devidamente credenciada no MEC.
>
> 7. Nos termos do art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, as Instituições de Educação Superior estão autorizadas a receber outorgas de radiodifusão, porém, a participação dessas entidades nas seleções públicas era prejudicada pela falta de um regulamento que considerasse suas peculiaridades. Nesse sentido, a Portaria nº 3.238/2018, veio preencher essa lacuna, permitindo que as entidades mantenedoras de IES sejam constituídas de diversas formas, inclusive a de associação privada sem fins lucrativos.
>
> 8. Sendo assim, o Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos passou a ser classificado em primeiro lugar na presente seleção. Desta forma, a proposta foi analisada, porém restou **inabilitada**, nos termos da Nota Técnica nº 23276/2018/SEI-MCTIC (3472181), visto que a documentação apresentada não atendeu por completo ao edital de seleção. Isto posto, a segunda colocada, **Fundação Brasil Ecoar**, que já teve a documentação analisada e habilitada anteriormente permanece qualificada a prosseguir nas demais etapas da presente seleção pública. Assim sendo, a nova classificação e o resultado obtido são os seguintes:

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS	II	53900.071690/2015-99	1º Lugar	Não se aplica.	-	Inabilitada	IES sem sede na localidade.
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	III	53900.076411/2015-83	2º Lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186	**Habilitada**	Fundação **sem** sede na localidade.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	III	53900.077119/2015-88	3º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2,1713	Análise Prejudicada	Fundação **sem** sede na localidade. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	III	53900.067418/2015-12	4º Lugar	Universidade Evangélica do Brasil - UEBRA (instituição não credenciada no MEC).	-	Análise Prejudicada	Fundação **sem** sede na localidade. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA		53900.076812/2015-33	4º Lugar	-	-	Análise Prejudicada	Fundação **sem** sede na localidade. Análise prejudicada em virtude de

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

							habilitação de outra entidade melhor classificada.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL ART		53900.001209/2016-89	4º Lugar	Sociedade Educativa e Beneficente Estrela da Esperança (instituição não credenciada no MEC).	-	Análise Prejudicada	Fundação **sem** sede na localidade. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.
FUNDAÇÃO MAMÃE AFRICA DE CARAVELAS		53900.002473/2016-30	4º Lugar	-	-	Análise Prejudicada	Fundação **sem** sede na localidade. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.
FUNDAÇÃO ZECA JATOBA		53900.002149/2016-11	4º Lugar	-	-	Análise Prejudicada	Fundação **sem** sede na localidade. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

7. Como visto, o novo resultado preliminar da Nota Técnica 23461 SEI 3482408 citou como fundamento da **habilitação** da Fundação Brasil Ecoar a análise procedida pela Nota Técnica nº 2015/2016/SEI-MC SEI 0951903 (constante no presente processo nº 53900.076411/2015-83) - a qual, expressamente, afirma que procedeu à "*análise da documentação apresentada pela proponente, em consonância com o disposto no artigo 15 da* ***Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC****, de 17 de setembro de 2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015*". No entanto, a referida Nota Técnica 23461 SEI 3482408 foi prolatada **em janeiro de 2019, data em que já estava em vigência a Portaria nº 3.238/2018, de 20 de junho de 2018, cujo art. 51 já impunha sua aplicação à análise dos requisitos de habilitação na presente seleção. Assim, mesmo sem a devida análise dos documentos da entidade à luz dos requisitos habilitantes da Portaria nº 3.238/2018, a Fundação Brasil Ecoar foi considerada habilitada no resultado preliminar da Nota Técnica 23461 SEI 3482408.**

8. Igualmente, a mesma Nota Técnica 23461 SEI 3482408 citou como fundamento de **inabilitação** do **Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos** (classificado em 1º Lugar), a Nota Técnica nº 23276/2018 SEI 3472181 (no respectivo processo nº 53900.071690/2015-99), prolatada **em janeiro de 2019, data em que já estava em vigência a Portaria nº 3.238/2018, de 20 de junho de 2018, cujo art. 51 já impunha sua aplicação à análise dos requisitos de habilitação na presente seleção. Assim, mesmo sem a devida análise dos documentos da entidade à luz dos requisitos habilitantes da Portaria nº 3.238/2018, a entidade foi considerada inabilitada no resultado preliminar da Nota Técnica 23461 SEI 3482408.**

9. A partir daí, seguiu-se a publicação do Edital 262 (3482745), no DOU_ED_262_16/01/2019 (3770585), que houve por bem *"tornar sem efeito o Edital nº 121/2016/SEI-MC*", bem como divulgar o o novo resultado preliminar encimado, concedendo aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso. Ainda, verifica-se que todas as entidades, em seus respectivos processos, foram devidamente comunicadas da alteração do resultado preliminar da seleção.

10. Após, sobreveio a Nota Técnica 3663 SEI 3962058 (processo nº 53900.055670/2015-71), de abril de 2019, que atestou que apenas as seguintes entidades apresentaram pedido de reconsideração, os quais, por sua vez, foram indeferidos, em seus respectivos processos:

- FUNDAÇÃO ZECA JATOBÁ - (Proc. nº 53900.002149/2016-11) – NOTA TÉCNICA Nº 3662/2019/SEI-MCTIC 3962046 - Indeferido o pedido de reconsideração apresentado;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

- INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS - (Proc. nº 53900.071690/2015-99) – NOTA TÉCNICA Nº 3649/2019/SEI-MCTIC 3961516 - Indeferido o pedido de reconsideração apresentado.

11. A mesma Nota Técnica 3663 SEI 3962058, assim, houve por bem manter o resultado preliminar **(com o vício apontado nos itens 7 e 8 supra)** a título definitivo, *"indicando a Fundação Brasil Ecoar como vencedora do presente processo de seleção, homologando-se este procedimento, e adjudicando à vencedora o seu objeto.* Nesses termos, foi, então, publicado o Edital 44 (3965465), no DOU_ED_44_17/04/2019 (4067709), com o resultado definitivo da seleção.

12. **Frise-se que, em nenhum momento anterior - nem no presente processo relativo à entidade vencedora, nem no processo principal da seleção (processo nº 53900.055670/2015-71), nem nos processos relacionados (das outras entidades interessadas) -, foi possível encontrar manifestação desta CONJUR acerca da regularidade da seleção, o que sugere que os autos não foram encaminhados à unidade consultiva. Assim, não foi possível, em ocasião prévia, recomendar que o vício indicado nos itens 7 e 8 supra fossem sanados, a fim de evitar o prolongamento do trâmite do atual processo com a referida mácula.**

13. A partir da homologação do resultado final da seleção, passa-se a relatar os atos posteriores **constantes no presente processo nº 53900.076411/2015-83**, relativo à Fundação Brasil Ecoar.

14. Por meio do Despacho SEORE 4085633, consignou-se o dever da entidade de *"apresentar o projeto técnico de aprovação de locais e dos equipamentos no prazo de cento e vinte dias, contado da data da adjudicação do objeto",* o que lhe foi comunicado via Ofício 13714 (4094265).

15. Também, sobreveio a Nota Técnica 5910 (4085618), que solicitou documentos a título de *"complementação de instrução processual pós **promulgação do resultado final** de seleção"*. A mesma nota, com esse propósito, solicitou a apresentação do *"formulário constante do **Anexo III** da Portaria nº 3.238/2018 (requerimento de outorga para as fundações de direito privado), em anexo, com todas as declarações e documentos informados, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento do pedido**, nos termos do parágrafo único do art. 51 da Portaria 3.238/2018"*. A referida nota foi enviada à entidade por meio do Ofício 13369 (4085620), via Correspondência Eletrônica SERED_OUT 4100031, ao que se sucedeu a juntada pela entidade dos documentos sob protocolos nº 01250.027648/2019-62 e nº 01250.030174/2019-36.

16. Os documentos foram analisados pelo Checklist SEORE 4356845, que concluiu que estavam *"de acordo com o previsto na Portaria nº 3238/2018"*.

17. Por sua vez, o Checklist SESTE 4731228 e a Nota Técnica 19389 (4731711) concluíram pela regularidade da documentação técnica, o que motivou a edição do Despacho SESTE 4732035, que resolveu *"aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos"*.

18. Por fim, sobreveio novo Checklist SEORE 4758089, ratificando que os documentos estão *"de acordo com o previsto na Portaria nº 3238/2018",* seguido da já referida Nota Técnica 20192 (4758097), que encaminhou os autos à CONJUR para que *"se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo"*.

19. Eis o relatório.

II – ARCABOUÇO NORMATIVO APLICÁVEL AO PROCEDIMENTO PARA OUTORGA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO PARA FINS EDUCATIVOS

20. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, bem como no Decreto nº 52.795, de 1963, a saber:

> **DL 236/1967 DL**
>
> Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.
>
> Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.
>
> (...)
>
> **DECRETO Nº 52.795/1963**
>
> Art. 13 caput
>
> (...)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/340275161 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Parecer Jurídico 973/2019 (4852663) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 139

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução **de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos** (g.n.)

21. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

a) a União;

b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º - As Universidades e Fundações deverão comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

(...)

22. Antes de adentrar na análise específica do presente processo de seleção para execução do serviço de radiodifusão com finalidade educativa, cumpre lembrar que ele se encontra disciplinado pela Constituição Federal, pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, ora se destacando o seguinte do arcabouço normativo que regulamenta o assunto:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

DECRETO Nº 52.795/1963

Art. 10. A outorga para execução dos serviços de radiodifusão será precedida de procedimento licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 1º O processo de outorga, nos termos do edital, destina-se a garantir tratamento isonômico aos participantes e observará os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da publicidade.

(...)

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 1º O aviso de edital deverá ser publicado com antecedência de sessenta dias da data marcada para a apresentação das propostas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 2º Qualquer modificação no edital exige a mesma divulgação que foi dada ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. À época da publicação do referido Edital, encontrava-se em vigor a Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, por meio da qual, inicialmente, restou apreciada a seleção *in casu:*

PORTARIA Nº 4.335/2015

Art. 1º Esta Portaria estabelece as condições e os procedimentos de permissão e concessão para a execução dos Serviços de Radiodifusão sonora em frequência modulada e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/340275161 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

> Art. 2º A radiodifusão educativa destina-se exclusivamente à divulgação de programação de caráter educativo-cultural e não tem finalidades lucrativas.
>
> (...)
>
> Art. 11. As outorgas de concessão e permissão para a execução dos serviços de radiodifusão, com finalidade exclusivamente educativa, serão precedidas de procedimento administrativo seletivo, que obedecerá às seguintes fases:
>
> I - publicação do edital e inscrição;
>
> II - classificação;
>
> III - habilitação; e
>
> IV - recurso e homologação do resultado.
>
> Art. 12. A seleção pública será regida pelos seguintes princípios:
>
> I - isonomia, vinculação ao edital e julgamento objetivo;
>
> II - presunção de boa-fé;
>
> III - duração razoável do processo administrativo;
>
> IV - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
>
> V - racionalização de métodos e **padronização de procedimentos**;
>
> VI - eliminação de exigências desproporcionais ou cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido; e
>
> VII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.
>
> (...)
>
> Art. 24. Concluída a fase de habilitação, o resultado preliminar da seleção pública será publicado no Diário Oficial da União, contendo a ordem de classificação, a indicação da vencedora e, se for o caso, das entidades inabilitadas.
>
> Art. 25. Publicado o resultado preliminar, as concorrentes serão notificadas, facultando-as a interposição de um único recurso, relativo às fases de classificação e habilitação, no prazo de trinta dias.
>
> (...)
>
> Art. 27. **À vista do parecer da Consultoria Jurídica**, o resultado definitivo da seleção será homologado por ato do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicado no Diário Oficial da União.
>
> Parágrafo único. As entidades recorrentes serão notificadas da decisão do recurso após a publicação do resultado definitivo da seleção (g.n.).

24. Acrescenta-se que, com a sobrevinda da atual Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, a partir de sua vigência, a continuidade dos procedimentos seletivos em trâmite (sob a égide da Portaria nº 4.335/2015) deve ser analisada à luz do novo normativo - **especialmente quanto aos documentos de habilitação exigíveis** (previstos em seu art. 21) e exceto quanto aos critérios de classificação. Veja-se:

> **PORTARIA Nº 3.238/2018**
>
> Art. 51. Às seleções **iniciadas durante a vigência da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015**, aplicam-se os procedimentos e **critérios da presente** Portaria, **especialmente o art. 21 e seus parágrafos**, exceto quanto aos critérios de classificação, os quais serão aplicados seguindo as disposições daquela Portaria, assegurado, ainda, o direito de participação das entidades inscritas cuja sede ou campus esteja situado fora do Estado ou do Distrito Federal objeto da seleção.
>
> Parágrafo único. Para os casos de que trata o caput, o MCTIC encaminhará expediente com exigências, com prazo de sessenta dias, para que as interessadas complementem a instrução de seus processos com a documentação indicada nos Anexos I, II e III desta Portaria, conforme o caso, sob pena de indeferimento do pedido.
>
> Art. 21. Será inabilitada a entidade que:
>
> I - deixar de apresentar requerimento de outorga ou quaisquer das declarações e **documentos de habilitação indicados nos anexos I, II ou III,** conforme o caso, ou que os apresentem com falhas, incorreções ou em desconformidade com as exigências (...)

25. Deste modo, o presente procedimento seletivo deve ser examinado à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

III – ANÁLISE DO PRESENTE PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA

26. De antemão, impõe-se registrar, em função do relatado nos itens 7 e 8 supra e do explanado no item 24 supra, a [illegible] resultado preliminar da presente seleção (publicado via Edital 262 SEI 3482745, no DOU_ED_262_16/01/2019 SEI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://[illegible].agu.gov.br/documento/340275161 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

3770585).

27. A Nota Técnica nº 2015/2016/SEI-MC SEI 0951903 (utilizada expressamente como fundamento da Nota Técnica 23461 SEI 3482408, que precede o resultado preliminar em comento, no processo nº 53900.055670/2015-71) é inequívoca ao expressar como motivo do ato da habilitação da Fundação Brasil Ecoar a *"análise da documentação apresentada pela proponente, em consonância com o disposto no artigo 15 da **Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC**"* (g.n.).

28. No entanto, a referida Nota Técnica 23461 SEI 3482408 foi prolatada **em janeiro de 2019,** data em que **já estava em vigência a Portaria nº 3.238/2018, de 20 de junho de 2018**, cujo art. 51 já impunha sua aplicação à análise dos requisitos de habilitação na presente seleção**.**

29. Do mesmo modo, a Nota Técnica nº 23276/2018 SEI 3472181, constante no processo nº 53900.071690/2015-99, do **Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos**, classificado em 1º lugar (utilizada expressamente como fundamento da Nota Técnica 23461 SEI 3482408, que precede o resultado preliminar em comento, no processo nº 53900.055670/2015-71), é inequívoca ao expressar como motivo do ato de inabilitação da entidade a *"análise da documentação apresentada pela proponente, em consonância com o disposto no artigo 15 da **Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC**"* (g.n.).

30. No entanto, a referida Nota Técnica nº 23276/2018 SEI 3472181, precedida por seu checklist SEI 3466412 (ambos no processo nº 53900.071690/2015-99 - **Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos**), foram prolatados **em outubro de 2018 (o checklist) e janeiro de 2019 (a nota técnica),** ou seja, quando **já estava em vigência a Portaria nº 3.238/2018, de 20 de junho de 2018,** cujo art. 51 já impunha sua aplicação à análise dos requisitos de habilitação na presente seleção.

31. Assim, a Fundação Brasil Ecoar foi habilitada e, ao final, considerada vencedora da seleção, **sem a devida observância: dos documentos impostos no art. 21, inc. I, combinado com art. 51 e seu parágrafo único - todos da Portaria nº 3.238/2018; do art. 15 do Decreto nº 52.795/1963 (com a redação alterada pelo Decreto nº 9.138/2017); bem como do art. 5º da Lei nº 13.424/2017** (que alterou o art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117/1962), já **então aplicável por força de seu art. 8º**[1]**.** Por sua vez, a entidade classificada em posição anterior a ela, **Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos,** foi inabilitada também sem a providência do mesmo parágrafo único do art. 51.

32. Decorre, pois, em atendimento ao princípio da legalidade em sentido amplo, que se impunha - **antes** mesmo do resultado preliminar (Edital 262 SEI 3482745) e, como consectário lógico, antes da homologação do resultado final (Edital 44 SEI 3965465) - a providência indicada no referido parágrafo único do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018. Inobstante, constata-se que a providência em comento não foi efetivada **antes** da homologação do resultado da seleção.

33. No presente caso - ainda que o referido Edital do resultado definitivo ((Edital 44 SEI 3965465) tenha mencionado a necessidade de complementação documental (imposta pelo art. 51 da Portaria nº 3.238/2018) e a diligência tenha sido posteriormente efetuada (conforme providência relatada no item 15 supra) -, fato é que, como explanado, o resultado foi homologado e o objeto da seleção foi à Fundação Brasil Ecoar adjudicado, **sem antes** haver a efetiva juntada dos referidos documentos necessários.

34. Do mesmo modo, o **Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos - repita-se, classificado em posição anterior** à da Fundação Brasil Ecoar - foi inabilitado, sem antes lhe ter sido conferida a efetiva oportunidade prevista no mesmo parágrafo único do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018. Assim, sublinha-se a **possibilidade de ter havido resultado diferente** do logrado na presente seleção, caso a devida diligência em comento houvesse sido adotada à época.

35. Nesse ponto, convém ressaltar a importância da **observância às fases procedimentais regulamentadas e ao princípio da padronização dos procedimentos** (previsto no art. 12 da Portaria nº 3.238/2018) - decorrendo que a homologação do resultado consiste em uma confirmação da habilitação da entidade então classificada em primeiro lugar. Referidas fases já eram previstas na anterior Portaria nº 4.335/2015 e foram repisadas pela Portaria nº 3.238/2018:

> Portaria nº 4.335/2015:
>
> Art. 11. As outorgas de concessão e permissão para a execução dos serviços de radiodifusão, com finalidade exclusivamente educativa, serão precedidas de procedimento administrativo seletivo, que obedecerá às seguintes fases:
>
> I - publicação do edital e inscrição;
>
> II - classificação;
>
> III - habilitação; e
>
> IV - recurso e homologação do resultado.
>
> Portaria nº 3.238/2018:
>
> Art. 11. As outorgas de concessão e permissão para a execução dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos serão precedidas de procedimento de seleção, que obedecerá às seguintes fases:
>
> I - publicação do edital e inscrição;

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/340275161 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Parecer Jurídico 973/2019 (4852663) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 142

> II - classificação;
> III - habilitação e recurso;
> IV - homologação do resultado

36. Porém, no caso específico caso dos autos, a fase da homologação do resultado se deu sem que tivesse havido a **necessária** confirmação da habilitação prévia pela juntada da documentação complementar, imposta pelo art. 51 e seu parágrafo único, ambos da Portaria nº 3.238/2018. Repise-se, o art. 51 prevê, para as seleções iniciadas durante a vigência da Portaria nº 4.335/2015, a necessidade de observância *"especialmente do **art. 21"*** (cujo inc. I trata dos ***"documentos de habilitação** indicados nos anexos I, II ou III"*) e, de forma alinhada, o parágrafo único do mesmo art. 51 impõe a diligência para a juntada justamente da mesma ***"documentação indicada nos Anexos I, II e III desta Portaria"*** sob pena de **indeferimento** do pedido:

> **PORTARIA Nº 3.238/2018**
> Art. 51. Às seleções iniciadas durante a vigência da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, aplicam-se os procedimentos e critérios da presente Portaria, **especialmente o art. 21** e seus parágrafos, exceto quanto aos critérios de classificação, os quais serão aplicados seguindo as disposições daquela Portaria, assegurado, ainda, o direito de participação das entidades inscritas cuja sede ou campus esteja situado fora do Estado ou do Distrito Federal objeto da seleção.
> Parágrafo único. Para os casos de que trata o caput, o MCTIC encaminhará expediente com exigências, com prazo de sessenta dias, para que as interessadas **complementem a instrução de seus processos com a documentação indicada nos Anexos I, II e III desta Portaria**, conforme o caso, sob pena de indeferimento do pedido.
> Art. 21. Será inabilitada a entidade que:
> I - deixar de apresentar requerimento de outorga ou quaisquer das declarações e **documentos de habilitação indicados nos anexos I, II ou III,** conforme o caso, ou que os apresentem com falhas, incorreções ou em desconformidade com as exigências (...)

37. Em suma, o resultado preliminar que habilitou a Fundação Brasil Ecoar (e inabilitou o Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos) **não poderia ter sido confirmado em definitivo**, **quando já estava vigente a Portaria nº 3.238/2018 -** dado à flagrante ausência de juntada dos documentos complementares necessários (art. 51 e seu parágrafo único c/c art. 21, inc. I - ambos da citada Portaria).

38. No mesmo sentido, **esta CONJUR já se manifestou em casos análogos ao dos autos,** em que a publicação do resultado se deu sem a prévia juntada documental prevista na diligência imposta pelo parágrafo único do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018, quando esta já estava vigente. Nas ocasiões, a Consultoria manifestou-se pela anulação do Edital que publicou o resultado. Veja-se trecho pertinente do **PARECER n. 00365/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, emitido no processo de NUP: 53900.055804/2015-53, devidamente aprovado pelos DESPACHO n. 00691/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, DESPACHO n. 00707/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e DESPACHO n. 00709/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, sendo o último do atual Consultor-Jurídico desta CONJUR:

> 15. Desta forma, impunha-se, **antes** da homologação do resultado (...), a providência indicada no referido parágrafo único do art. 51. Inobstante, constata-se, no processo relacionado nº (...), que a providência em comento foi efetivada, mesmo após a homologação da seleção (...)
> 17. Em primeiro lugar, a fim de prezar pela regularidade do trâmite, impõe-se a **expressa anulação do Edital** (...), que homologou o resultado da seleção declarando o instituto vencedor, sem **antes** adotar a devida diligência indicada no referido art. 51 e seu parágrafo único da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018 (...)
> 19. Como consectário legal, considerando-se que a entidade não só deixou de juntar a documentação complementar, como também manifestou sua impossibilidade financeira de executar a outorga objeto da seleção (...), o indeferimento do pedido é medida que se impõe, nos termos do referido parágrafo único do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018.

39. A propósito, impende realçar que *"o ato nulo, por ter vício insanável, não pode redundar na criação de qualquer direito"*[2]. Assim, a participação das entidades na seleção não gera direito adquirido à outorga, de forma que a inobservância de princípios e regras já enseja a revisão dos atos pela Administração, constituindo-se dito mister em verdadeiro dever legal. Eis a possibilidade jurídica da reapreciação de seus próprios atos pela Administração Pública:

> Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé (Lei nº 9.784/1999)
>
> A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

> A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos (...). (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969).

40. Assim, de forma alinhada à encimada orientação desta CONJUR, em primeiro lugar, a fim de prezar pela regularidade do trâmite, impõe-se, no presente caso, **a expressa anulação do trâmite da seleção, a partir do Edital 262 SEI 3482745**, publicado no DOU_ED_262_16/01/2019 SEI 3770585) - que divulgou o resultado preliminar da seleção, sem **antes** ter havido a efetiva juntada da documentação complementar prevista na diligência indicada no referido art. 51 e seu parágrafo único da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018.

41. Como consectário, **referida anulação deve também ser expressa em relação a todos os atos subsequentes decorrentes**, que acabaram por culminar na indevida homologação do resultado definitivo da seleção e adjudicação de seu objeto à Fundação Brasil Ecoar, via Edital 44 (3965465), publicado no DOU_ED_44_17/04/2019 (4067709).

42. Após a anulação, **o procedimento da presente seleção deve reger-se pelos critérios da Portaria nº 3.238/2018**, **salvo no tocante aos critérios de classificação** (que continuam regidos pela Portaria nº 4.335/2015, por expressa exceção prevista do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018). Assim, **a entidade classificada em primeiro lugar deve ser notificada para a providência indicada no art. 51, parágrafo único, da Portaria nº 3.238/2018** - seguindo-se o trâmite de acordo com as disposições deste normativo.

43. Nesse ponto, convém ressalvar a **impossibilidade de conservar** a diligência adotada pela SERAD (após a homologação da seleção), relatada nos itens 15 a 18 supra, em cumprimento do citado parágrafo único do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018. Isso porque a conservação do ato **não poderia implicar prejuízo aos administrados e/ou à regularidade do processo**. No presente caso, conforme explanado no item 34 supra, a oportuna adoção da devida diligência do citado parágrafo único do art. 51 poderá implicar **resultado diferente** do logrado na presente seleção, eventualmente com outra entidade vencedora.

44. Ademais, em procedimentos de anulação como o presente, considerando-se a existência de outras entidades que apresentaram propostas na seleção, esta CONJUR (a exemplo do **PARECER Nº 1201/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU,** prolatado no processo nº 53000.056593/2011) tem orientado a providência a seguir: por cautela, **preliminarmente** ao prosseguimento do feito com a declaração da nulidade em comento, recomenda-se **que todas as entidades participantes sejam devidamente notificadas a respeito das novas providências, bem como do presente parecer**, a fim de que possam, caso queiram, apresentar manifestações, em respeito ao **contraditório e à ampla defesa** (contraditório como forma de **evitar surpresa**)[3].

IV – CONCLUSÃO

45. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pela **expressa anulação do trâmite da seleção a partir do Edital 262 SEI 3482745** (constante no processo relacionado nº 53900.055670/2015-71), **nos moldes** explicitados na presente peça, especialmente nos **itens 40 a 44 supra**, sugerindo-se o retorno dos autos à SERAD, para adoção das medidas reputadas cabíveis.

46. É o parecer, que encaminho à apreciação do Coordenador da COREC.

Brasília, 06 de novembro de 2019.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076411201583 e da chave de acesso 38874160

Notas

1. ^ *Art. 5º A Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar com as seguintes alterações:(...)"Art. 38. (...)**j) declaração** de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas **b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990**(...)**Art. 8º Aplica-se o art. 5º desta Lei aos processos dentes de contratação** com o Poder Executivo (g.n.)*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
s.agu.gov.br/documento/340275161

Parecer Jurídico 973/2019 (4652603) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 144

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

2. ^ *CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 12. ed. Lúmen Júris: Rio de Janeiro, 2005. p.152.*
3. ^ *Conforme mencionado Parecer, ainda que se trate de matéria de ordem pública, ao decidir a respeito sem prévia comunicação das partes interessadas, estar-se-á invariavelmente produzindo surpresa, visto que decisão foi tomada sem que tenha ocorrido prévia comunicação e discussão sobre o tema. Diante da surpresa, pois, diz a doutrina que se trata de conduta que estaria a ferir o contraditório e a ampla defesa das partes. Nesse contexto, Daniel Neves (in **Manual de Direito Processual Civil**. 3.ed. São Paulo: Método, 2011, p. 66) enfatiza a importância de o juiz (no caso, a Administração Pública), mesmo ao se deparar com matéria de ordem pública a respeito da qual deva adotar alguma providência, proceder à oitiva das partes, de modo a lhes evitar surpresa e, consequentemente, observar o devido contraditório.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 340275161 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 06-11-2019 20:01. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Parecer Jurídico 973/2019 (4852603) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 145

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01928/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.076411/2015-83
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD
ASSUNTO: Anulação da divulgação de resultado preliminar

Sr. Coordenador-Geral,

1. Aprovo o PARECER n. 00975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, elaborado pela advogada da União Alessandra Rodrigues de Castro.

2. Os autos do Processo Administrativo em questão versam sobre sobre a emissão de outorga à Fundação Brasil Ecoar para prestar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada com a finalidade educativa, na localidade de Vera Cruz/BA.

3. É necessário que a SERAD reavalie os atos administrativos praticados nos autos do Processo Administrativo em epígrafe com fundamento na Portaria nº 4.335, de 2015, quando já estava vigente a Portaria nº 3.238, de 2018, como foi abordado no item 7 do referido PARECER.

4. Ademais, é recomendável observar as orientações apresentadas nos itens 40 a 44 do citado PARECER.

5. É atribuição do Diretor do Departamento de Radiodifusão, Educativa e Comunitária e de Fiscalização avaliar a declaração de nulidade do Edital nº 262/2018/SEI-MCTIC, que foi publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 11, de 16 de janeiro de 2019.

6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 07 de novembro de 2019.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076411201583 e da chave de acesso 38874160

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 340692260 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 07-11-2019 16:53. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01974/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.076411/2015-83
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico, para avaliação.

Brasília, 11 de novembro de 2019.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076411201583 e da chave de acesso 38874160

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 342128383 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 11-11-2019 12:41. Número de Série: 264097435512019350. Emissor: AC CAIXA PF v2.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 02019/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.076411/2015-83
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **DESPACHO Nº 01974/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** da lavra do Dr. Emmanuel Felipe Borges Pereira Santos, Advogado da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, e o **DESPACHO Nº 01928/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** lançado pelo Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Dr. João Paulo Santos Borba, aprovando o **PARECER Nº 00975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** exarado pela Advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.

2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conheci,mento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 18 de novembro de 2019.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
CONSULTOR JURÍDICO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076411201583 e da chave de acesso 38874160

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 344930548 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 18-11-2019 13:55. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.076411/2015-83

Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

De ordem do Secretário de Radiodifusão, encaminho o presente Processo a Vossa Senhoria, para providências quanto ao atendimento às recomendações da Consultoria Jurídica, constantes do Parecer Jurídico 975/2019 (4852663).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 18/11/2019, às 17:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4854533** e o código CRC **91A4C36E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Despacho 4854533 SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 150

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

Processo nº: 53900.076411/2015-83
Referência: Parecer Jurídico 975/2019 (4852663)
Interessado: Fundação Brasil Ecoar
Assunto: Radiodifusão.

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União (CGEC) para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 18/11/2019, às 18:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4854689** e o código CRC **5F933880**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Despacho 4854689 SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 151

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01072/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.076324/2015-26
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR/BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I – Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itabuna/BA.

II – Anulação do trâmite da seleção, a partir do edital de resultado preliminar, por inobservância prévia da diligência imposta no art. 51 e seu parágrafo único, combinado com inc. I do art. 21 - todos da Portaria nº 3.238/2018 aplicável. Anulação dos atos subsequentes, que culminaram na homologação do resultado da seleção. Impossibilidade, no caso concreto, de conservação dos atos subsequentes.

III - Após, o procedimento deve reger-se pelos critérios da Portaria nº 3.238/2018, salvo no tocante aos critérios de classificação (que continuam regidos pela Portaria nº 4.335/2015, por expressa exceção prevista do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018).

IV - Preliminarmente ao prosseguimento do feito, recomenda-se a comunicação às entidades sobre as novas providências, em respeito ao contraditório e à ampla defesa.

V – Devolução dos autos à SERAD, em prosseguimento.

I – RELATÓRIO

1. Por meio da Nota Técnica 20997 (4787138), a Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o processo administrativo epigrafado, cujo teor versa sobre a formalização da outorga deferida à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itabuna/BA.

2. O processo principal da seleção pública para a outorga em questão tramitou sob nº 53900.055662/2015-24 (processo relacionado). Nele, verifica-se que o Edital que deflagrou a seleção foi o Edital nº 78/2015/SEI-MC (0816318), de 23 de outubro de 2015, o qual teve seu prazo prorrogado pelo Edital nº 99/2015 (0906071).

3. Inicialmente, segundo a Nota Técnica 2582 (0963536) (processo nº 53900.055662/2015-24), foram apresentadas propostas das seguintes entidades, culminando no resultado preliminar veiculado no Edital 91 (0963602), publicado no DOU (980491), aos 18 de fevereiro de 2016, que considerou a Fundação Brasil Ecoar como classificada em primeiro lugar, bem como desconsiderou as propostas das demais:

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	III	53900.076324/2015-26	1º lugar	Fundação sem sede na localidade e maior IGC, nos termos do art. 18, I da Portaria nº 4.335.
FUNDAÇÃO CULTURAL PORTAL DA COMUNICAÇÃO	III	53900.001985/2016-89	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade, segundo maior IGC, nos termos do art. 18, I da Portaria nº 4.335.
FUNDAÇÃO GLORIA	III	53900.073625/2015-06	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade e terceiro maior IGC, nos termos do art. 18, I da Portaria nº 4.335.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	III	53900.077051/2015-37	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade e quarto maior IGC, nos termos do art. 18, I da Portaria nº 4.335.
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	III	53900.067415/2015-71	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade, com convênio e sem IGC.
FUNDAÇÃO ZECA JATOBA	III	53900.002148/2016-77	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade e sem convênio.
CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA - CENECT	II	53900.074730/2015-54	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado de caráter comercial.
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO	II	53900.071652/2015-36	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de natureza privada (Associação Privada).

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mpdg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Parecer Jurídico Cópia 1072/2019 (5366446) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 152

DE MATTOS				

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

4. Ato contínuo, mediante a **Nota Técnica 26097 SEI 3615149** (processo nº 53900.055662/2015-24), a SERAD promoveu a **revisão do resultado preliminar**, em função da constatação do seguinte equívoco na classificação das entidades, retificando a classificação em novo resultado preliminar, nos seguintes termos da mesma nota**, datada de janeiro de 2019:**

> 4. (...) a Uninter Educacional S/A e o Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos inscreveram-se na qualidade de mantenedoras de Instituições de Educação Superior - IES; as outras concorrentes, na de fundações privadas. De acordo com a Portaria nº 4335/2015, IESs particulares têm preferência sobre fundações na ordem de classificação das propostas. No entanto, ao invés de terem sido classificadas nos primeiros lugares, como determina a regra, a Uninter Educacional e o Instituto Blauro Cardoso de Mattos foram desconsiderados e ficaram nas últimas colocações na tabela do Edital de Resultado Preliminar nº 91/2016/SEI-MC. Por isso é necessário corrigi-lo, a fim de que as duas IESs passem adiante na ordem de classificação do certame.
>
> 5. A mudança na ordem de classificação não alterou, contudo, a entidade ganhadora. Tanto a Uninter quanto o Instituto Blauro Cardoso de Mattos foram inabilitados, isto é, a Secretaria de Radiodifusão indeferiu seus pedidos de outorga por pendências documentais ou de outra natureza, conforme o caso (os motivos específicos de cada indeferimento podem ser consultados nos respectivos processos). Diante disso, passou-se à revisão da proposta apresentada pela Fundação Brasil Ecoar, que era a próxima na listagem de classificação. Depois de visitar a documentação encaminhada pela requerente, concluiu-se por habilitá-la, em face do atendimento aos critérios do Edital.
>
> 6. Cumpre ainda fazer uma observação acerca da proposta apresentada pela Fundação Cultural Portal da Comunicação. Em consulta à Receita Federal, observou-se que a entidade foi constituída há menos de um ano da data de publicação do Edital 78/2015. Além disso, a despeito do que o nome poderia sugerir, verificou-se que a candidata foi cadastrada no CNPJ com a natureza jurídica de associação privada, e não de fundação. Ora, associações privadas, salvo aquelas mantenedoras de IESs, não podem executar o serviço de radiodifusão educativa, nos termos do art. 14 do Decreto-Lei nº 236/1967. Por esse motivo, o Edital nº 78/2015 não prevê a participação desse tipo de entidade no certame. Daí que a Fundação Cultural Portal da Comunicação não possa concorrer na condição de IES, nem na de Fundação privada. Aliás, não há categoria que possa receber adequadamente a proposta submetida pela requerente. Diante disso, cumpre apenas desclassificar seu pedido de outorga, por impossibilidade de deferir a inscrição no certame. Convém esclarecer que a desclassificação ocorre quando uma proposta não atende aos requisitos mínimos de aceitação no Edital, como ter sido entregue dentro do prazo, por uma pessoa jurídica habilitada a fazê-lo. Nesse caso, o requerimento sequer chega a ser analisado, senão em caráter preliminar, e o indeferimento é sumário.
>
> 7. Assim, a Fundação Brasil Ecoar habilitou-se no certame e sagrou-se vencedora. Consequentemente, a análise das propostas das demais candidatas restou prejudicada. Diante desse cenário, propomos a adoção das seguintes medidas:
>
> 1. retroagir à fase de publicação do Edital de Resultado Preliminar nº 91/2016/SEI-MC (aqui: 0980491), para corrigir a ordem de classificação das propostas, de sorte colocar duas IESs particulares em primeiro e segundo lugares, respectivamente, são elas: **a)** a Uninter Educacional SA (antigo CENECT - Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia Ltda); e **b)** o Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos;
>
> 2. desclassificar a proposta da Fundação Cultural Portal da Comunicação, por ter natureza jurídica de associação privada e por estar constituída há menos de um ano, contado da data de publicação do Edital nº 78/2015;
>
> 3. rebaixar as demais propostas, respeitando a ordem de colocação já estabelecida;
>
> 4. inabilitar a Uninter Educacional SA e o Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Matos pelos motivos indicados nos respectivos processos;
>
> 5. habilitar a Fundação Brasil Ecoar, na condição de terceira colocada;
>
> 6. desconsiderar as propostas das demais candidatas; e
>
> 7. abrir prazo de trinta dias, a partir da publicação do novo Edital de Resultado Preliminar, para recurso das candidatas inabilitadas ou desconsideradas.

8. Segue a tabela com a classificação e a situação de cada proposta/processo:

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃ
Centro Universitário Internacional - Uninter. ➢ **Mantenedora:** Uninter Educacional S/A - antigo CENECT, centro integrado de Educação, Ciência e Tecnologia.	II	53900.074730/2015-54.	1º Lugar.	não se aplica.	2.689.	Inabilitada.	Instituição Educação mantida Iniciativa Privada, s na localida (Curitiba /
Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos. ➢ **Mantenedora:** Instituto de Ensino Superior Blauro C rdoso de Mattos.	II	53900.071652/2015-36.	2º Lugar.	não se aplica.	-	Inabilitada.	Instituição Educação mantida Iniciativa Privada, s na localida (Serra / ES
ndação Brasil Ecoar.	III	53900.076324/2015-	3º Lugar.	Universidade Federal de	3.019.	Habilitada.	Fundação

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Parecer Jurídico Cópia 1072/2019 (5366446) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 153

		26.		Sergipe.			sem se localidade (Aracaju /
Fundação Glória.	III	53900.073625/2015-06.	4º Lugar.	Faculdade Multivix de Castelo. ➢ **Mantenedora:** Instituto de Ensino Superior do Espirito Santo.	2.739.	análise prejudicada.	Fundação sem se localidade (Vitória / E
Fundação Cultura Solidária.	III	53900.077051/2015-37.	5º Lugar.	Universidade Católica do Salvador. ➢ **Mantenedora:** Associação Universitária e Cultural da Bahia.	2.171.	análise prejudicada.	Fundação sem se localidade (Camaçari
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa.	III	53900.067415/2015-71.	6º Lugar.	Universidade Evangélica do Brasil (não credenciada)	-	análise prejudicada.	Fundação sem se localidade (Caçapava
Fundação Zeca Jatobá.	III	53900.002148/2016-77.	6º Lugar.	-	-	análise prejudicada.	Fundação sem se localidade (Senhor Fim / BA).
Fundação Cultural Portal da Comunicação.	-	53900.001985/2016-89.	-	Faculdade Avantis. ➢ **Mantenedora:** Sociedade Civil Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil Ltda.	2.863.	Desclassificada.	Associação constituída menos de da dat publicação Edital, sen localidade (Penha / SC

Legenda Tipo: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Fundações de Direito Privado, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

5. Como visto, o novo resultado preliminar da **Nota Técnica 26097 SEI 3615149** citou como fundamento da **habilitação** da **Fundação Brasil Ecoar** o seguinte: *"passou-se à **revisão** da proposta apresentada pela Fundação Brasil Ecoar, que era a próxima na listagem de classificação. Depois de visitar a documentação encaminhada pela requerente, concluiu-se por habilitá-la, em face do atendimento aos critérios do Edital"*.

6. Por sua vez, verifica-se que referida revisão em relação à documentação da Fundação Brasil Ecoar foi procedida em seu respectivo processo (nº 53900.076324/2015-26), na **Nota Técnica 26017 (3601292)** - a qual, no entanto, como afirma, não adotou a medida **propriamente decorrente da aplicação da nova Portaria nº 3.238/2018** (conforme imposto por seu art. 51 e parágrafo único) - mas, sim, ratificou a análise da documentação já antes procedida pelo **Checklist 3600952**, o qual, expressamente, afirma que está a *"proposta ou documentação de habilitação apresentada de acordo com o previsto **na Portaria nº 4.335/2015** e Edital de Seleção Pública nº 78/2015"* (g.n.).

7. No entanto, os mencionados **Checklist SEI 3600952 e Nota Técnica 26017 SEI 3601292** (ambos constantes no presente processo nº **53900.076324/2015-26**) foram prolatados **em novembro de 2018 e janeiro de 2019, respectivamente - datas em que já estava em vigência a Portaria nº 3.238/2018, de 20 de junho de 2018, cujo art. 51 já impunha sua aplicação à análise dos requisitos de habilitação na presente seleção. Assim, mesmo sem a devida análise dos documentos da entidade à luz dos requisitos habilitantes da Portaria nº 3.238/2018, a Fundação Brasil Ecoar foi considerada habilitada no resultado preliminar.**

8. Ainda, referido resultado preliminar da Nota Técnica 26097 SEI 3615149 (processo nº 53900.055662/2015-24) ratificou a inabilitação e/ou o prejuízo das análise das propostas das demais entidades, sem a adoção da diligência imposta no referido art. 51 e seu parágrafo único da aplicável Portaria nº 3.238/2018.

9. Nesse ponto, destaca-se, especialmente, que referido resultado preliminar da Nota Técnica 26097 SEI 3615149 (processo nº 53900.055662/2015-24) ratificou a **inabilitação** de outras duas entidades **classificadas antes** da Fundação Brasil Ecoar (quais sejam, **o Centro Universitário Internacional - Uninter e o Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos)**, segundo a análise procedida *"nos respectivos processos"*. Por sua vez, verifica-se, nos respectivos processos, que a análise da documentação das entidades foi feita pela Nota Técnica 26111 SEI 3615944 (precedida pelo Checklist SEORE 3615940, no processo nº 53900.074730/2015-54) e pela Nota Técnica 26117 SEI 3616392 (precedida pelo Checklist SEORE 3616382, no processo nº 53900.071652/2015-36) - igualmente, sem a adoção da diligência imposta pelo art. 51 e seu parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018 **(frise-se, já então vigente).**

10. No entanto, os referidos Checklist SEORE 3615940 e Nota Técnica 26111 SEI 3615944 (constantes no processo nº 53900.074730/2015-54, relativo ao Centro Universitário Internacional - Uninter) e os referidos Checklist SEORE 3616382 e Nota Técnica 26117 SEI 3616392 (constantes no processo nº 53900.071652/2015-36, relativo ao Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos) foram prolatados **em novembro de 2018 (ambos os checklists) e janeiro de 2019 (ambas as notas técnicas). Nessas datas, já estava em vigência a Portaria nº 3.238/2018, de 20 de junho de 2018, cujo art. 51 já impunha sua aplicação à análise dos requisitos de habilitação na presente seleção.**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/349676991 https://mpdg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

11. A partir daí, seguiu-se a divulgação do referido novo resultado preliminar no Edital 302 (3623704), publicado no DOU ED_302_17/01/2019 (3772057), que, expressamente tornou sem efeito o anterior Edital 91 (0963602).

12. Em continuidade, a Nota Técnica 3335 (3898213) atestou que, após o prazo de trinta dias para interposição de recurso, **apenas** o INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS apresentou pedido de reconsideração, o qual foi apreciado pela Nota Técnica nº 3316/2019/SEI-MCTIC SEI 3897568 (em seu respectivo processo nº 53900.071652/2015-36), que o indeferiu. Manteve, então, o mesmo resultado como definitivo da seleção **(com o vício apontado nos itens 5 a 10 supra)**, sagrando-se vencedora a FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR. Nesses termos, foi publicado o resultado definitivo da seleção no Edital 38 (3898222), publicado no DOU_ED_38_17/04/2019 (4067786).

13. Frise-se que, em nenhum momento anterior - nem no presente processo relativo à entidade vencedora, nem no processo principal da seleção (processo nº 53900.055662/2015-24), nem em nenhum dos processos relacionados (das outras entidades interessadas) -, foi possível encontrar manifestação desta CONJUR acerca da regularidade da seleção, o que sugere que os autos não foram encaminhados à unidade consultiva. Assim, não foi possível, em ocasião prévia, recomendar que o vício indicado nos itens 5 a 10 supra fosse sanado, a fim de evitar o prolongamento do trâmite do atual processo com a referida mácula.

14. A partir da homologação do resultado final da seleção, passa-se a relatar os atos posteriores **constantes no presente processo nº 53900.076324/2015-26**, relativo à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR.

15. Por meio da Nota Técnica 5881 (4073310) consignou-se o dever da entidade de *"apresentação dos locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963"*. A mesma nota solicitou documentos a título de *"complementação de instrução processual **pós promulgação do resultado final** de seleção"*, especificando a exigência do *"formulário constante do **Anexo III** da Portaria nº 3.238/2018 (requerimento de outorga para as fundações de direito privado), em anexo, com todas as declarações e documentos informados, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento do pedido**, nos termos do parágrafo único do art. 51 da Portaria 3.238/2018"*. O conteúdo da nota lhe foi comunicado via Ofício 13744 (4094703) e Ofício 13306 (4073402), encaminhados pela Correspondência Eletrônica SERED_OUT 4100111 - ao que se sucedeu a juntada pela entidade dos documentos sob protocolos nº 01250.027625/2019-58 e nº 01250.030165/2019-45.

16. Os documentos foram analisados pelo Checklist SEORE 4359628, que concluiu que estavam *"de acordo com o previsto na Portaria nº 3238/2018"*.

17. Por sua vez, o Checklist SESTE 4736211 e a Nota Técnica 19577 (4738052) concluíram pela regularidade da documentação técnica, o que motivou a edição do Despacho SESTE 4738123, que resolveu *"aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos"*.

18. Por fim, sobreveio novo Checklist SEORE 4787133 - ratificando que os documentos estão *"de acordo com o previsto na Portaria nº 3238/2018" -*, seguido da já mencionada Nota Técnica 20997 (4787138), que encaminhou os autos à CONJUR para que ***"se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo".***

19. Ainda, insta acrescentar trecho correspondente ao ***"item 6."*** **da referida Nota Técnica 20997 (4787138)**, que ressalvou seu entendimento quanto à orientação da CONJUR prolatada em processos semelhantes:

> 6. Recentemente, observamos que a Consultoria Jurídica (CONJUR) retornou autos de vários processos, pelo entendimento de que é necessária a anulação de Editais de resultado de seleções em que não ocorreu a aplicação do art. 51, e parágrafo único (exigência de complementação documental), da Portaria nº 3.238/2018, **antes da publicação do Edital de resultado final**. Entendemos, no entanto, que o presente processo - que se encaixa nesse perfil de exigência de complementação pós-edital -, pode prosseguir, pelas razões apontadas abaixo:
>
> a. A exigência que a CONJUR aponta modifica **apenas o momento em que a cobrança da complementação é feita**, se antes ou depois do Edital, não envolvendo o conteúdo do cumprimento da exigência, sendo, portanto, exigência meramente formal.
>
> b. Os vícios, no âmbito do Direito Privado, podem ser sanados, sendo considerados os atos assim praticados como anuláveis. No entanto, a mesma possibilidade não era aceita no âmbito administrativo. Como regra geral, os atos eivados de algum defeito devem ser anulados. A exceção é que haja convalidação, como positivado na Lei nº 9784/99 sobre o processo administrativo federal. Essa é a possibilidade de convalidação expressa, cabível desde que não acarrete lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros.
>
> c. A finalidade, o motivo e o objeto nunca podem ser convalidados, por sua própria essência. No entanto, ainda nos resta a competência e a forma. A forma pode sim ser convalidada, desde que não seja fundamental à validade do ato. Se a lei estabelecia uma forma determinada (o que não foi o caso do parágrafo único do art. 51), não há como convalidar. A própria legislação administrativa federal (Art. 50. VIII e 55, da Lei nº 9.784/99) tem abrandado esse rigor, com vistas a melhor atender ao interesse público, evitando que sejam anulados atos com pequenos vícios, sanáveis sem prejuízo das partes.
>
> d. Assim, é importante compreender que, depois de todo um trabalho e processo temporal de notificação da entidade - com respostas de exigências, certidões fiscais que vencem rapidamente, cumprimento do APL etc - e, depois de saber que a entidade cumpriu todas as requisições feitas por essa Pasta, o retorno de um processo já em fase de conclusão seria, não só injusto, **mas contra a finalidade pública, por atrasar indefinidamente um processo, em razão de interpretações divergentes da norma entre esta Secretaria e a Consultoria Jurídica**.
>
> e. Entendemos que a Secretaria interpretou a norma de uma forma que só agora (porque em pareceres anteriores, a questão não foi abordada, a exemplo do PARECER nº 00354/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (Processo nº 53900.076693/2015-19) é considerada pela CONJUR incompatível com a Portaria nº 3.238/2018. O parágrafo único do art. 51 não estabeleceu uma forma determinada para o ato, não estabeleceu um momento de cobrança dos novos documentos. Estabeleceu, na verdade, que o ato deveria ser realizado e a SERAD percebeu que o momento oportuno seria aquele posterior ao Edital de Resultado. Com esta decisão, na verdade, ampliavam-se e democratizavam-se as chances para todas as entidades, que tinham que ingressar no certame com muito menos

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/349676991 https://mobile.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Parecer Jurídico Cópia 1072/2019 (5366446) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 155

regras do que as presentes na nova portaria. Ocorre que não poderia ter havido resultado diferente para as entidades que foram consideradas inabilitadas, porque, se a entidade não cumpriu sequer as exigências da Portaria nº 4335/2015 (com menos requisitos), não teria também cumprido às da Portaria nº 3238/2018 (esta com mais requisitos).

f. Destaque-se ainda que, não foram só alguns processos que receberam essa interpretação, **mas todos os processos do Edital nº 78/2015**, que abrangem 87 localidades, totalizando 568 processos.

g. A compreensão do referido parágrafo, por esta Secretaria, decorreu também do conteúdo expresso daquele: o parágrafo utilizou o termo "*indeferimento*", que é distinto da expressão "*inabilitação*". Interpretando a norma sistematicamente, é possível constatar que 'indeferimento" é expressão utilizada em situações posteriores à habilitação da entidade, posteriores à homologação do resultado, em fase de instrução processual, a exemplo do parágrafo 2º do art. 26, que trata da instrução técnica.

h. Supondo que se anule o edital dessa seleção e se retorne à fase anterior, ocorrerá o seguinte: como já se sabe que a entidade, agora vencedora, apresentou todos os documentos, ela vai ganhar de novo, e esse procedimento de retorno dos autos só traria mora desnecessária (e um desgaste da entidade, que teve custos, não só financeiros, mas também de tempo, para cumprir as exigências dessa seleção) a um procedimento que já está pronto para prosseguir e ter conclusão. Ademais, cumpre ressaltar que a ampla defesa e contraditório foi oportunizada às concorrentes e não houve recurso algum das demais interessadas impugnando esse aspecto do procedimento, que pode ser convalidado.

i. Nos casos em que a vencedora não cumpriu as exigências de documentação jurídica ou técnica, até se entende como válido o retorno de fases, aplicando-se o parágrafo único do art. 51 da Portaria nº 3238 apenas para a nova vencedora (por ter sido a única que cumpriu previamente os preceitos da Portaria nº 4335/2015) antes do novo Edital de Resultado, como até já se tem realizado, recentemente, em outras seleções desde que a CONJUR trouxe essa **nova interpretação**, mas, no caso em que tudo foi devidamente cumprido, esse retorno é extremamente prejudicial, não só para a entidade apta a obter a outorga, mas também para a própria Administração.

20. Eis o relatório.

II - PRELIMINARMENTE

21. Preliminarmente, cabe ressalvar que a presente manifestação circunscreve-se aos limites objetivos e subjetivos do presente **caso concreto**, ou seja, **restringe-se** ao exame da regularidade jurídico-formal **deste** processo (conforme literalidade do encaminhamento constante na conclusão da **Nota Técnica 20997 SEI 4787138)**. A cautela se faz necessária, em função das considerações exaradas no **item 6 da mesma nota**, que ressalvou o entendimento desta CONJUR prolatado em processos semelhantes.

22. O entendimento da CONJUR, nos referidos processos semelhantes, firmou-se no sentido de que exigência da documentação complementar - prevista no art. 51 e parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018 - deve se dar **antes** da homologação do resultado definitivo - **em se tratando de seleções que ainda estavam em trâmite quando do início da vigência da referida portaria.**

23. O detalhamento desse posicionamento reiterado pode ser conferido, a título de exemplificação, nos seguintes opinativos mais recentes, entre outros: **PARECER n. 00928/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** - aprovado, consecutivamente, pelos DESPACHO n. 01832/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, DESPACHO n. 01848/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e DESPACHO n. 01871/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU da lavra do atual Consultor Jurídico da Pasta (todos no processo n. **53900.000133/2016-74**); **PARECER n. 00917/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** - aprovado, consecutivamente, pelos DESPACHO n. 01829/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, DESPACHO n. 01842/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e DESPACHO n. 01869/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU da lavra do atual Consultor Jurídico da Pasta (todos no processo n. **53900.000153/2016-45**); **PARECER n. 00856/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, aprovado, consecutivamente, pelos DESPACHO n. 01720/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, DESPACHO n. 01747/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e DESPACHO n. 01786/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU da lavra do atual Consultor Jurídico da Pasta (todos no processo n. **53900.070329/2015-45**).

24. Em atenção às ressalvas elaboradas pela SERAD **no item 6 da Nota Técnica 20997 (4787138)**, faz-se necessário tecer as considerações seguintes, antes de se adentrar, propriamente, no exame do caso concreto dos autos.

25. Como bem delineado nos ***itens "6.b. e 6.c."*** da referida nota, eventuais nulidades (apuradas em determinado procedimento de seleção para a outorga de radiodifusão educativa) que possam ser, em tese, passíveis de convalidação, caso não haja prejuízo à regularidade do interesse público e/ou aos administrados, devem sê-lo - o que, **invariavelmente, deve ser examinado à luz das peculiaridades de cada caso específico**..

26. A título de ilustração, convém mencionar que esta CONJUR, por meio do **Parecer n. 00365/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, na oportunidade do exame do processo nº 53900.055804/2015-53, a despeito da constatação de nulidade, **já concluiu pela possibilidade de conservação do ato** praticado em seleção de radiodifusão educativa em que a diligência de complementação documental (exigida pelo art. 51 e parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018) deu-se apenas **após** a divulgação do resultado definitivo. Naquele caso, analisadas as circunstâncias do processo específico, verificou-se que os efeitos da conservação do ato não gerariam prejuízos a terceiros, nem ao interesse público da regularidade procedimental ali tratada. Segue trecho pertinente do opinativo prolatado: *"Isto feito, indo ao encontro do **princípio da conservação dos atos subsequentes que não impliquem prejuízo ao administrado e à regularidade do processo**, entende-se como mantida a diligência posteriormente adotada em cumprimento ao citado parágrafo único do art. 51".*

27. É nessa **abrangência de compreensão ponderada em concreto** que ora se recebem as relevantes informações da SERAD de que: *"depois de todo um trabalho e processo temporal de notificação da entidade - com respostas de exigências, certidões ais que vencem rapidamente, cumprimento do APL etc"* (***item "6.d."*** da Nota Técnica 20997 SEI 4787138); e de que são tratados *dos os processos do Edital nº 78/2015, que abrangem 87 localidades, totalizando 568 processos"* (***item "6.f."*** da Nota Técnica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mpdoc.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
s.agu.gov.br/documento/349676991
Parecer Jurídico Cópia 1072/2019 (5366446) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 156

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

20997 SEI 4787138). **Considerando, assim, o alcance das referidas informações é que se faz mister examinar, com a devida cautela, em cada caso concreto, a possibilidade de convalidação do(s) ato(s) da seleção.**

28. Porém, as informações de cunho quantitativo, apesar de extremamente relevantes, não se afiguram suficientes para, de antemão, afirmar-se, **em abstrato**, a possibilidade de conservação dos atos para **todos** os processos mencionados, em que a exigência de complementação documental (imposta pelo art. 51 e parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018) tenha sido efetuada **apenas após** a divulgação do resultado final da seleção.

29. Aqui, é de suma importância frisar que **os pareceres recentes desta CONJUR** sobre o tema (acerca da nulidade dos resultados das seleções de radiodifusão educativa que não tenham observado, antes do resultado final, a complementação documental imposta no art. 51 e parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018) foram exarados **apenas** para processos **cujas seleções ainda estavam em trâmite (ou seja, em que ainda não havia resultado final) quando do início da vigência da Portaria nº 3.238/2018.** Assim, por força **da temporalidade das normas**, a complementação imposta pelo art. 51 e seu parágrafo único já se fazia necessária **antes** do resultado final, uma vez que **já estava vigente nas fases anteriores (ao resultado final) da seleção**. Inclusive, destaque-se que, nos referidos opinativos, esta CONJUR salientou que os respectivos processos não lhe foram antes encaminhados para que pudesse alertar sobre as nulidades constatadas e evitar a continuidade do trâmite maculado.

30. Por sua vez, **não foram objeto dos recentes pareceres desta CONJUR** exarados nesse sentido (sobre a nulidade em comento) os **processos que trataram de seleções já concluídas quando do início da vigência da Portaria nº 3.238/2018** (ou seja, que já tinham concluído regularmente sua tramitação com resultado final divulgado, antes do início da vigência da referida Portaria). Nesses, a complementação documental imposta pelo art. 51 só poderia, mesmo, dar-se **após** a publicação do resultado final. Eis exatamente o caso do **Parecer nº 00354/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** (Processo nº 53900.076693/2015-19), citado no ***item "6.e."*** da nota da SERAD. Naquele caso, a seleção conclui-se e teve seu resultado divulgado regularmente **antes** da vigência da Portaria nº 3.238/2018, de modo que, imperiosamente, a complementação documental (imposta no art. 51 e parágrafo único) só poderia dar-se após a divulgação do resultado final.

31. A diferenciação apontada se mostrou necessária para esclarecer - frente ao apontado no ***item "6.e."*** da referida nota - que **o ali citado Parecer nº 00354/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU não é demonstrativo de que a CONJUR teria deixado de abordar a nulidade em pareceres anteriores e de que estaria inaugurando o entendimento *"só agora"***. Isso porque, repise-se: as nulidades verificadas nos opinativos recentes desta CONJUR sobre o tema referem-se **apenas** às **seleções que ainda estavam em trâmite (ainda sem resultado final divulgado) quando do início da vigência da Portaria nº 3.238/2018 –** o que não foi o caso do Processo nº 53900.076693/2015-19 (em que prolatado o Parecer nº 00354/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

32. De outro giro, sublinha-se que muitas das seleções - cujas nulidades foram objeto de análise dos recentes pareceres desta CONJUR sobre o tema – tiveram, também, o próprio resultado da **habilitação** (não só o resultado final da seleção) divulgado por **notas** emitidas **em data em que já estava vigente a Portaria nº 3.238/2018**, mas que **não** examinaram a documentação pertinente à luz do referido normativo (frise-se, mesmo com a imposição de seu art. 51 já, à época, vigente). Inobstante, tiveram seus trâmites continuados para a(s) fase(s) seguinte(s), culminando na divulgação e homologação do resultado final com a adjudicação do objeto à entidade selecionada como vencedora - mas tida como tal **sem** a verificação **prévia** da documentação então devida (segundo os critérios já então vigentes da Portaria nº 3.238/2018). Ao revés, a complementação documental **só** foi exigida, **após a** divulgação do resultado final, da entidade vencedora (ou melhor, **tida como** vencedora, com base em análise documental insuficiente, uma vez que procedida sem a observância dos critérios previstos em normativo já então vigente).

33. Eventual risco de consolidação da irregularidade na seleção da vencedora **agrava-se, especialmente, nos casos em que, se a diligência** (de análise documental segundo os critérios da já então vigente Portaria nº 3.238/2018, conforme imposição de seu art. 51) **tivesse sido oportunamente adotada, poderia ter havido resultado diferente** (como nas hipóteses em que havia participantes classificadas antes da entidade tida como vencedora, mas foram inabilitadas, em data em que já estava vigente a Portaria nº 3.238/2018, sem a oportunidade conferida pelo art. 51 e parágrafo único da mesma).

34. Por esse motivo, entende-se que **a aplicação do art. 51 e respectivo parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018** deve **ser contemporânea** à sua vigência - ou seja, não se pode, indiscriminadamente, **postergar** sua aplicação somente para após o resultado definitivo da seleção (a título de *"complementação documental **pós** resultado definitivo"),* **quando ela já estava vigente durante o trâmite da seleção**. Isso equivaleria a negar vigência ao referido artigo durante o trâmite da seleção (quando ele já estava vigente) e começar a aplicá-lo somente após já se ter, seletivamente (à luz de normativo anterior, frise-se, já então não mais vigente), obtido a entidade vencedora. Como exemplificado acima, a irregularidade transcenderia a inobservância **da temporalidade das normas e implicaria uma possível quebra de isonomia**, mormente quando houvesse outras entidades participantes (especialmente classificadas em posições anteriores à vencedora) que tivessem sido inabilitadas sem a devida diligência do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018.

35. Com esse alerta, quer-se afastar eventual caráter de generalidade da afirmação elencada no ***item "6.a"*** da referida nota (de que se trataria de *"exigência meramente formal"*, relativa apenas ao *"momento em que a cobrança da complementação é feita, se antes ou depois do Edital, não envolvendo o conteúdo do cumprimento da exigência"*). De fato, o momento em que a exigência da complementação é feita (antes ou depois do edital do resultado final), não altera o conteúdo da exigência. Porém, como explanado, pode significar, **no caso concreto**, em **postergação indevida da vigência de norma** (do mencionado art. 51 e seu parágrafo único), agravada por possíveis implicações de irregularidades à **padronização objetiva do certame,** em prejuízo, especialmente, do princípio da **isonomia**, considerando-se a eventualidade de mais participantes.

36. Assim, em relação à afirmação, ainda no ***item "6.e."***, de que a *"SERAD percebeu que o momento oportuno seria aquele posterior ao Edital de Resultado",* repisa-se que **a cogência das normas, em regra, dá-se, imediatamente, a partir do início de sua vigência, não sendo possível postergá-la segundo juízo de conveniência e oportunidade** (ou seja, não sendo possível postergar a aplicação do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018 para uma complementação documental **pós** resultado definitivo, **se o dispositivo já estava vigente durante as fases da seleção em trâmite**).

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/349676991 https://imobile.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Parecer Jurídico Cópia 1072/2015 (5366446) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 157

37. Por sua vez, o juízo de oportunidade exposto no mesmo ***item "6. e."*** é a ponderação de que *"com esta decisão, na verdade, ampliavam-se e democratizavam-se as chances para todas as entidades, que tinham que ingressar no certame com muito menos regras do que as presentes na nova portaria"*. No entanto, o princípio da legalidade em sentido amplo afasta a possibilidade do referido juízo discricionário, na medida em que o próprio art. 51 da Portaria nº 3.238/2018 impõe, **às seleções (em trâmite**) iniciadas sob a vigência da Portaria nº 3.238/2018, que **os requisitos de habilitação** a serem verificados são os nela impostos (e não os da Portaria nº 4.335/2015, ressalvando quanto a essa apenas os critérios de classificação). Assim, quando **já vigente** o referido art. 51 **antes do resultado definitivo**, não poderia a Administração, segundo critério de oportunidade e conveniência, adiar a sua vigência e manter a aplicação dos requisitos da Portaria nº 4.335/2015 (mesmo que nela constassem menos requisitos).

38. O fato de a antiga Portaria nº 4.335/2015 impor **menos requisitos** para a habilitação (do que a Portaria nº 3.238/2018) não implica, de imediato, que a entidade já deveria ser de plano inabilitada, caso não cumprisse os requisitos da Portaria nº 4.335/2015. Isso porque **não se trata de uma questão de mais ou menos requisitos exigidos para a habilitação**, mas sim de se observar **a devida cogência da norma vigente na respectiva fase da seleção** (quer tenha ela ela mais ou menos requisitos). Assim, repise-se: se já vigente a Portaria nº 3.238/2018 em uma determinada fase da seleção em trâmite, não importa se a entidade não atendia sequer os requisitos da portaria anterior, pois essa já não era mais o crivo aplicável. Assim, por força da **imediata cogência do art. 51** da Portaria nº 3.238/2018, os documentos da entidade classificada em primeiro lugar deveriam, antes do resultado final, serem analisados conforme a Portaria nº 3.238/2018, conferindo-lhe, para tanto, a oportunidade de complementação documental prevista no parágrafo único do mesmo artigo. Nesse sentido, em havendo participantes especialmente classificadas anteriormente à entidade **tida** como vencedora, a **postergação** da aplicação do art. 51 (por meio da complementação documental somente **após** o resultado definitivo) poderia implicar resultado diferente daquele que seria obtido caso se houvesse, **durante o trâmite da seleção**, conferido ao dispositivo **a devida vigência imediata.**

39. Ainda, faz-se a seguinte consideração em relação à compreensão da Secretaria, exposta no ***item "6.g."*** da nota, no sentido de que o parágrafo único do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018:

> utilizou o termo 'indeferimento', que é distinto da expressão "inabilitação". Interpretando a norma sistematicamente, é possível constatar que 'indeferimento" é expressão utilizada em situações posteriores à habilitação da entidade, posteriores à homologação do resultado, em fase de instrução processual, a exemplo do parágrafo 2º do art. 26, que trata da instrução técnica.

40. De fato, o mencionado parágrafo único utiliza as expressões *"instrução"* e *"indeferimento"*. Da análise sistemática da norma - conquanto se constate que o termo *"instrução"* seja particularmente utilizado para *"instrução técnica"* (a exemplo do art. 26), bem como *"indeferimento"* seja utilizado para situações posteriores à habilitação (a exemplo do §2º do mesmo art. 26) -, verifica-se que, outras vezes, a Portaria utiliza as expressões em comento de forma mais genérica, sem a precisão terminológica de sentido indicada no referido ***item "6.g."*.**

41. A propósito, cita-se seu art. 5º - topicamente inserido no Capitulo I, nominado *"DAS DISPOSIÇÕES **GERAIS**"* - estabelecendo que: *"as exigências feitas pelo MCTIC deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos nesta Portaria ou no prazo assinalado no expediente encaminhado à entidade, sob pena de **indeferimento da solicitação** e arquivamento do processo"* (g.n.). Assim, por sua própria **inserção tópica** na norma, referidas *"disposições **gerais**"* aplicam-se a todas as fases da seleção, inclusive a da habilitação - não havendo, pois, que se falar que a portaria utilizou o termo *"indeferimento"* **exclusivamente** para situações posteriores à habilitação. O mesmo se verifica em relação à expressão *"instrução"*, que - para além da especificidade da *"instrução técnica"* - também é utilizada no sentido mais amplo do verbo instruir (com o significado de prover o processo com os documentos aptos a provar o preenchimento dos requisitos à pretensão intentada, no caso, a outorga). Eis, inclusive, o extraído da literalidade dos anexos da Portaria que contêm o próprio requerimento para obtenção da outorga, em que consta a declaração de que *"com vistas à **instrução** da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que (...)"*. Frise que esse requerimento - com a referida declaração de "*instrução"* - é também analisado, justamente, **na fase de habilitação** (conforme exigência do art. 21, inc. I, da norma).

42. Ademais, para além da procedida interpretação terminológica, a hermenêutica finalística evidencia que o art. 51, bem como seu parágrafo único, podem (e devem) ser aplicados à **fase da habilitação das seleções em trâmite, se, nessa fase, já estava vigente a norma.** Vejamos. O art. 51 prevê, para as seleções iniciadas durante a vigência da Portaria nº 4.335/2015, a necessidade de observância *"especialmente do **art. 21**"* (cujo inc. I trata dos ***"documentos de habilitação** indicados nos anexos I, II ou III"*) e, de forma alinhada, o parágrafo único do mesmo art. 51 impõe a diligência para a juntada complementar justamente da mesma ***"documentação indicada nos Anexos I, II e III desta Portaria"***. Veja-se:

> **PORTARIA Nº 3.238/2018**
>
> Art. 51. Às seleções iniciadas durante a vigência da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, aplicam-se os procedimentos e critérios da presente Portaria, **especialmente o art. 21** e seus parágrafos, exceto quanto aos critérios de classificação, os quais serão aplicados seguindo as disposições daquela Portaria, assegurado, ainda, o direito de participação das entidades inscritas cuja sede ou campus esteja situado fora do Estado ou do Distrito Federal objeto da seleção.
>
> Parágrafo único. Para os casos de que trata o caput, o MCTIC encaminhará expediente com exigências, com prazo de sessenta dias, para que as interessadas **complementem a instrução de seus processos com a documentação indicada nos Anexos I, II e III desta Portaria**, conforme o caso, sob pena de indeferimento do pedido.
>
> Art. 21. Será inabilitada a entidade que:
>
> I - deixar de apresentar requerimento de outorga ou quaisquer das declarações e **documentos de habilitação indicados nos anexos I, II ou III,** conforme o caso, ou que os apresentem com falhas, incorreções ou em desconformidade com as exigências (...)

43. Decorre, pois, que - se o momento da análise da habilitação coincide com a vigência da Portaria nº 3.238/2018 - prevalecendo - referida norma é o crivo a ser aplicável **já nessa fase** (por força da vigência imediata de seu **art. 51 c/c art. 21**), devendo

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Parecer Jurídico Cópia 1072/2015 (5366446) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 158

ser conferida a oportunidade de complementação documental à entidade **com a finalidade** de que instrua seu requerimento à luz do novo crivo, a exemplo da diligência prevista no parágrafo único do art. 51.

44. A seguir, no "***item 6.h."*** da nota, são dispostas as consequências da anulação dos resultados das seleções com a nulidade em comento (que, no caso concreto, não sejam passíveis de convalidação). No referido item, a SERAD considerou que o retorno à fase anterior implicaria, invariavelmente, o mesmo resultado final (que se pretende anular), uma vez que a entidade vencedora já teria apresentado todos os documentos exigidos conforme a Portaria nº 3.238/2018. Porém, o que se tem observado, em casos específicos submetidos à análise da CONJUR, é a existência de entidades anteriormente classificadas (à entidade tida como vencedora) em relação às quais, se houvesse sido adotada a providência do art. 51 e parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018 (devida, uma vez que já então vigente), poderia ter havido habilitação e, assim, importado em resultado final diverso. Ademais, em muitos casos, observou-se o protocolo de pedidos de reconsideração destas entidades inabilitadas.

45. Por fim, cabe tecer o seguinte alerta em relação ao ***item "6.i."*****,** em que a SERAD relata que:

> *nos casos em que a vencedora não cumpriu as exigências de documentação jurídica ou técnica, até se entende como válido o retorno de fases, aplicando-se o parágrafo único do art. 51 da Portaria nº 3238 apenas para a nova vencedora (por ter sido a única que cumpriu previamente os preceitos da Portaria nº 4335/2015) antes do novo Edital de Resultado, como até já se tem realizado, recentemente, em outras seleções.*

46. Sobre esse relato, convém repisar o já ressalvado em relação a eventual existência, no caso concreto, de outras participantes **anteriormente** classificadas (à entidade tida como vencedora), mas que tenham sido inabilitadas sem a análise da respectiva documentação sob o crivo portaria nº 3.238/2018 (com a devida possibilidade de complementação conferida pelo art. 51 e seu parágrafo único), **quando essa já estava vigente.** Nesses casos, a aplicação da Portaria nº 3.238/2018 **apenas** para a entidade **tida** como vencedora poderia significar - mais do que inobservância da padronização objetiva das fases procedimentais da seleção – verdadeira **negativa de vigência imediata da norma** às demais participantes mais bem classificadas, **com consequente possível quebra de isonomia** (uma vez que o normativo já estava vigente quando da inabilitação das demais participantes).

47. Por todo o exposto, reitera-se o entendimento da CONJUR segundo o qual a exigência da documentação complementar prevista no art. 51 e parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018 deve se dar antes da homologação do resultado definitivo - em se tratando de seleções que ainda estavam em trâmite quando do início da vigência da referida portaria.

48. Feitas as considerações supra de natureza preliminar, passa-se a analisar a regularidade do **presente** processo de seleção e a possibilidade de formalização da outorga à entidade tida como vencedora.

III – ARCABOUÇO NORMATIVO APLICÁVEL AO PROCEDIMENTO PARA OUTORGA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO PARA FINS EDUCATIVOS

49. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, bem como no Decreto nº 52.795, de 1963, a saber:

> **DL 236/1967 DL**
>
> Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.
>
> Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.
>
> (...)
>
> **DECRETO Nº 52.795/1963**
>
> Art. 13 caput
>
> (...)
>
> § 1º É dispensável a licitação para outorga para execução **de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos** (g.n.)

50. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

> Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:
>
> a) a União;
>
> b) os Estados, Territórios e Municípios;
>
> c) as Universidades Brasileiras;
>
> d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.
>
> § 1º - As Universidades e Fundações deverão comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.
>
> (...)

51. Antes de adentrar na análise específica do presente processo de seleção para execução do serviço de radiodifusão com finalidade educativa, cumpre lembrar que ele se encontra disciplinado pela Constituição Federal, pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, ora se destacando o seguinte do arcabouço normativo que regulamenta o assunto:

> **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mpdg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Parecer Jurídico Cópia 1072/2019 (5366446) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 159

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

DECRETO Nº 52.795/1963

Art. 10. A outorga para execução dos serviços de radiodifusão será precedida de procedimento licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 1º O processo de outorga, nos termos do edital, destina-se a garantir tratamento isonômico aos participantes e observará os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da publicidade.

(...)

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 1º O aviso de edital deverá ser publicado com antecedência de sessenta dias da data marcada para a apresentação das propostas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 2º Qualquer modificação no edital exige a mesma divulgação que foi dada ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

52. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. À época da publicação do referido Edital, encontrava-se em vigor a Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, por meio da qual, inicialmente, restou apreciada a seleção *in casu:*

PORTARIA Nº 4.335/2015

Art. 1º Esta Portaria estabelece as condições e os procedimentos de permissão e concessão para a execução dos Serviços de Radiodifusão sonora em frequência modulada e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos.

Art. 2º A radiodifusão educativa destina-se exclusivamente à divulgação de programação de caráter educativo-cultural e não tem finalidades lucrativas.

(...)

Art. 11. As outorgas de concessão e permissão para a execução dos serviços de radiodifusão, com finalidade exclusivamente educativa, serão precedidas de procedimento administrativo seletivo, que obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital e inscrição;

II - classificação;

III - habilitação; e

IV - recurso e homologação do resultado.

Art. 12. A seleção pública será regida pelos seguintes princípios:

I - isonomia, vinculação ao edital e julgamento objetivo;

II - presunção de boa-fé;

III - duração razoável do processo administrativo;

IV - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

V - racionalização de métodos e **padronização de procedimentos**;

VI - eliminação de exigências desproporcionais ou cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido; e

VII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

(...)

Art. 24. Concluída a fase de habilitação, o resultado preliminar da seleção pública será publicado no Diário Oficial da União, contendo a ordem de classificação, a indicação da vencedora e, se for o caso, das entidades inabilitadas.

Art. 25. Publicado o resultado preliminar, as concorrentes serão notificadas, facultando-as a interposição de um único recurso, relativo às fases de classificação e habilitação, no prazo de trinta dias.

(...)

Art. 27. **À vista do parecer da Consultoria Jurídica**, o resultado definitivo da seleção será homologado por ato do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicado no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. As entidades recorrentes serão notificadas da decisão do recurso após a publicação do resultado definitivo da seleção (g.n.).

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Parecer Jurídico Cópia 1072/2019 (5366446) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 160

53. Acrescenta-se que, com a sobrevinda da atual Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, a partir de sua vigência, a continuidade dos procedimentos seletivos em trâmite (sob a égide da Portaria nº 4.335/2015) deve ser analisada à luz do novo normativo - **especialmente quanto aos documentos de habilitação exigíveis** (previstos em seu art. 21) e exceto quanto aos critérios de classificação. Veja-se:

> **PORTARIA Nº 3.238/2018**
>
> Art. 51. Às seleções **iniciadas durante a vigência da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015**, aplicam-se os procedimentos e **critérios da presente** Portaria, **especialmente o art. 21 e seus parágrafos**, exceto quanto aos critérios de classificação, os quais serão aplicados seguindo as disposições daquela Portaria, assegurado, ainda, o direito de participação das entidades inscritas cuja sede ou campus esteja situado fora do Estado ou do Distrito Federal objeto da seleção.
>
> Parágrafo único. Para os casos de que trata o caput, **o MCTIC encaminhará expediente com exigências, com prazo de sessenta dias, para que as interessadas complementem a instrução de seus processos com a documentação indicada nos Anexos I, II e III desta Portaria**, conforme o caso, sob pena de indeferimento do pedido.
>
> Art. 21. Será inabilitada a entidade que:
>
> I - deixar de apresentar requerimento de outorga ou quaisquer das declarações e **documentos de habilitação indicados nos anexos I, II ou III,** conforme o caso, ou que os apresentem com falhas, incorreções ou em desconformidade com as exigências (...)

54. Deste modo, o presente procedimento seletivo deve ser examinado à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

IV – ANÁLISE DO PRESENTE PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA

55. De antemão, impõe-se registrar, em função do relatado nos **itens 5 a 10** supra e do explanado no **item 53** supra, a nulidade do resultado preliminar da presente seleção (publicado via Edital 302 SEI 3623704, no DOU ED_302_17/01/2019 SEI 3772057).

56. A Nota Técnica 26017 SEI 3601292, que elaborou a revisão da documentação de habilitação da Fundação Brasil Ecoar (segundo informado pela Nota Técnica 26097 SEI 3615149, a qual precede o novo resultado preliminar em comento, no processo nº 53900.055662/2015-24), afirma que não o fez **propriamente à luz da aplicação da Portaria nº 3.238/2018.** É, ainda, inequívoca ao expressar como motivo do ato a ratificação do exame procedido pelo **Checklist SEI 3600952**, o qual, expressamente, afirma que está a *"proposta ou documentação de habilitação apresentada de acordo com o previsto **na Portaria nº 4.335/2015** e Edital de Seleção Pública nº 78/2015"* (g.n.).

57. No entanto, a referida Nota Técnica 26017 SEI 3601292, precedida por seu **Checklist SEI 3600952** (ambos constantes no presente processo nº **53900.076324/2015-26**), foram prolatados **em janeiro de 2019 e novembro de 2018**, datas em que **já estava em vigência a atual Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018** - cujo art. 51 impunha sua aplicação à análise dos requisitos de habilitação da presente seleção.

58. Do mesmo modo, a Nota Técnica 26111 SEI 3615944 (no processo nº 53900.074730/2015-54, relativo ao **Uninter**) e a Nota Técnica 26117 SEI 3616392 (no processo nº 53900.071652/2015-36, relativo ao **Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos**) fundamentam a inabilitação das entidades (em seus respectivos processos, conforme reiterado pela Nota Técnica 26097 SEI 3615149, que precede o resultado preliminar em comento, no processo principal da seleção nº 53900.055662/2015-24) - porém, sem a observância do art. 51 e seu parágrafo único da **Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018.**

59. No entanto, as referidas Nota Técnica 26111 SEI 3615944, precedida por seu Checklist SEORE 3615940 (ambos no processo nº 53900.074730/2015-54 - **Uninter**), e Nota Técnica 26117 SEI 3616392, precedida por seu Checklist SEORE 3616382 (ambos no processo nº 53900.071652/2015-36 - **Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos**),foram prolatados **em novembro de 2018 (os checklists) e janeiro de 2019 (as notas técnicas), ou seja, quando já estava em vigência a Portaria nº 3.238/2018, de 20 de junho de 2018, cujo art. 51 já impunha sua aplicação à análise dos requisitos de habilitação na presente seleção.**

60. Assim, a Fundação Brasil Ecoar foi habilitada e, ao final, considerada vencedora da seleção, **sem a devida observância: dos documentos impostos no art. 21, inc. I, combinado com art. 51 e seu parágrafo único - todos da Portaria nº 3.238/2018; do art. 15 do Decreto nº 52.795/1963 (com a redação alterada pelo Decreto nº 9.138/2017); bem como do art. 5º da Lei nº 13.424/2017** (que alterou o art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117/1962), já **então aplicável por força de seu art. 8º**[1]. Por sua vez, as entidades classificadas em posição anterior a ela (**Uninter** e **Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos**), foram inabilitadas também **sem a providência do mesmo parágrafo único do art. 51.**

61. Decorre, pois, em atendimento ao princípio da legalidade em sentido amplo, que se impunha - **antes** mesmo do resultado preliminar (Edital 302 SEI 3623704) e, como consectário lógico, antes da homologação do resultado final (Edital 38 (3898222) - a providência indicada no referido parágrafo único do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018. Inobstante, constata-se que a providência em comento não foi efetivada **antes** da homologação do resultado da seleção.

62. No presente caso - ainda que o referido Edital do resultado definitivo (Edital 38 SEI 3898222) tenha mencionado a necessidade de complementação documental (imposta pelo art. 51 da Portaria nº 3.238/2018) e a diligência tenha sido posteriormente efetuada (conforme providência relatada no item 15 supra) -, fato é que, como explanado, o resultado foi homologado e o objeto da seleção foi à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR adjudicado, **sem antes** haver a efetiva juntada dos referidos documentos necessários.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Parecer Jurídico Cópia 1072/2019 (5366446) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 161

63. Do mesmo modo, **o UNINTER e o Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos**. **- repita-se, classificados em posição anterior** à da FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR - foram inabilitados, sem antes lhes ter sido conferida a efetiva oportunidade prevista no mesmo parágrafo único do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018. Assim, sublinha-se a **eventual possibilidade de ter havido resultado diferente** do logrado na presente seleção, caso a devida diligência em comento houvesse sido adotada à época.

64. Nesse ponto, convém também ressaltar a importância da **observância às fases procedimentais regulamentadas e ao princípio da padronização dos procedimentos** (previsto no art. 12 da Portaria nº 3.238/2018) - decorrendo que a homologação do resultado consiste em uma confirmação da habilitação da entidade então classificada em primeiro lugar. Referidas fases já eram previstas na anterior Portaria nº 4.335/2015 e foram repisadas pela Portaria nº 3.238/2018:

> Portaria nº 4.335/2015:
>
> Art. 11. As outorgas de concessão e permissão para a execução dos serviços de radiodifusão, com finalidade exclusivamente educativa, serão precedidas de procedimento administrativo seletivo, que obedecerá às seguintes fases:
>
> I - publicação do edital e inscrição;
>
> II - classificação;
>
> III - habilitação; e
>
> IV - recurso e homologação do resultado.
>
> Portaria nº 3.238/2018:
>
> Art. 11. As outorgas de concessão e permissão para a execução dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos serão precedidas de procedimento de seleção, que obedecerá às seguintes fases:
>
> I - publicação do edital e inscrição;
>
> II - classificação;
>
> III - habilitação e recurso;
>
> IV - homologação do resultado

65. Porém, no caso específico dos autos, a fase da homologação do resultado se deu sem que tivesse havido a **necessária** confirmação da habilitação prévia pela juntada da documentação complementar, imposta pelo art. 51 e seu parágrafo único, ambos da Portaria nº 3.238/2018. Repise-se, o art. 51 prevê, para as seleções iniciadas durante a vigência da Portaria nº 4.335/2015, a necessidade de observância *"especialmente do **art. 21"*** (cujo inc. I trata dos ***"documentos de habilitação** indicados nos anexos I, II ou III"*) e, de forma alinhada, o parágrafo único do mesmo art. 51 impõe a diligência para a juntada justamente da mesma ***"documentação indicada nos Anexos I, II e III desta Portaria"**:*

> **PORTARIA Nº 3.238/2018**
>
> Art. 51. Às seleções iniciadas durante a vigência da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, aplicam-se os procedimentos e critérios da presente Portaria, **especialmente o art. 21** e seus parágrafos, exceto quanto aos critérios de classificação, os quais serão aplicados seguindo as disposições daquela Portaria, assegurado, ainda, o direito de participação das entidades inscritas cuja sede ou campus esteja situado fora do Estado ou do Distrito Federal objeto da seleção.
>
> Parágrafo único. Para os casos de que trata o caput, o MCTIC encaminhará expediente com exigências, com prazo de sessenta dias, para que as interessadas **complementem a instrução de seus processos com a documentação indicada nos Anexos I, II e III desta Portaria**, conforme o caso, sob pena de indeferimento do pedido.
>
> Art. 21. Será inabilitada a entidade que:
>
> I - deixar de apresentar requerimento de outorga ou quaisquer das declarações e **documentos de habilitação indicados nos anexos I, II ou III,** conforme o caso, ou que os apresentem com falhas, incorreções ou em desconformidade com as exigências (...)

66. Em suma, o resultado preliminar que habilitou a FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR (e inabilitou o UNINTER e o Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos) **não poderia ter sido confirmado em definitivo**, **quando já estava vigente a Portaria nº 3.238/2018 -** dado à flagrante ausência de juntada dos documentos complementares necessários (art. 51 e seu parágrafo único c/c art. 21, inc. I - ambos da citada Portaria).

67. No mesmo sentido, **esta CONJUR já se manifestou em casos análogos ao dos autos,** em que a publicação do resultado se deu sem a prévia juntada documental prevista na diligência imposta pelo parágrafo único do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018, quando esta já estava vigente. Nas ocasiões, a Consultoria manifestou-se pela anulação do Edital que publicou o resultado. Veja-se trecho pertinente do **PARECER n. 00365/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, emitido no processo de NUP: 53900.055804/2015-53, devidamente aprovado pelos DESPACHO n. 00691/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, DESPACHO n. 00707/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e DESPACHO n. 00709/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, sendo o último do atual Consultor-Jurídico desta CONJUR:

> 15. Desta forma, impunha-se, **antes** da homologação do resultado (...), a providência indicada no referido parágrafo único do art. 51. Inobstante, constata-se, no processo relacionado nº (...), que a providência em comento foi efetivada, mesmo após a homologação da seleção (...)
>
> 17. Em primeiro lugar, a fim de prezar pela regularidade do trâmite, impõe-se a **expressa anulação do Edital** (...), que homologou o resultado da seleção declarando o instituto vencedor, sem **antes** adotar a devida diligência indicada no referido art. 51 e seu parágrafo único da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018 (...)
>
> 19. Como consectário legal, considerando-se que a entidade não só deixou de juntar a documentação complementar, como também manifestou sua impossibilidade financeira de executar a outorga objeto da seleção (...), o indeferimento do pedido é medida que se impõe, nos termos do referido parágrafo único do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/349676991 https://mpbeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Parecer Jurídico Cópia 1072/2019 (5366446) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 162

68. A propósito, impende realçar que *"o ato nulo, por ter vício insanável, não pode redundar na criação de qualquer direito"*[2]. Assim, a participação das entidades na seleção não gera direito adquirido à outorga, de forma que a inobservância de princípios e regras já enseja a revisão dos atos pela Administração, constituindo-se dito mister em verdadeiro dever legal. Eis a possibilidade jurídica da reapreciação de seus próprios atos pela Administração Pública:

> Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé (Lei nº 9.784/1999)
>
> A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963)
>
> A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos (...). (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969).

69. Assim, de forma alinhada à encimada orientação desta CONJUR, em primeiro lugar, a fim de prezar pela regularidade do trâmite, impõe-se, no presente caso, **a expressa anulação do trâmite da seleção, a partir do** Edital 302 SEI 3623704 - que divulgou o resultado preliminar da seleção, sem **antes** ter havido a efetiva adoção da diligência indicada no referido art. 51 e seu parágrafo único da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018.

70. Como consectário, **referida anulação deve também ser expressa em relação a todos os atos subsequentes decorrentes**, que acabaram por culminar na indevida homologação do resultado definitivo da seleção e adjudicação de seu objeto à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, via Edital 38 SEI 3898222.

71. Após a anulação, **o procedimento da presente seleção deve reger-se pelos critérios da Portaria nº 3.238/2018**, **salvo no tocante aos critérios de classificação** (que continuam regidos pela Portaria nº 4.335/2015, por expressa exceção prevista no art. 51 da Portaria nº 3.238/2018). Assim, **de acordo com a ordem de classificação, a entidade deve ser notificada para a providência indicada no art. 51, parágrafo único, da Portaria nº 3.238/2018** - seguindo-se o trâmite de acordo com as disposições deste normativo.

72. Nesse ponto, convém ressalvar a **impossibilidade de conservar** a diligência adotada pela SERAD (**após** a homologação da seleção), relatada nos itens 15 a 18 supra, em cumprimento do citado parágrafo único do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018. Isso porque a conservação do ato **não poderia implicar prejuízo aos administrados e/ou à regularidade do processo**. No presente caso, conforme explanado no item 63 supra, a oportuna adoção da devida diligência do citado parágrafo único do art. 51 poderia, em tese, implicar **resultado diferente** do logrado na presente seleção, eventualmente com outra entidade vencedora.

73. Além disso, a documentação complementar (juntada pela entidade sob protocolos nº 01250.027625/2019-58, nº 01250.030165/2019-45 e nº 01250.054267/2019-56) foi analisada pelo Checklist SEORE 4359628 e pelo Checklist SEORE 4787133 (que concluíram que os documentos estavam *"de acordo com o previsto na Portaria nº 3238/2018"),* seguidos da Nota Técnica 20997 (4787138). Ocorre que, em verificação da referida análise, **a sua manutenção não se mostraria suficiente para a regularidade do processo**, em relação aos seguintes pontos:

- no tocante à *"certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica"* - exigida pela Portaria nº 3.238/2018 e pelo §1º, inc. III, do art. 15 do Decreto nº 52.795/1963 (com a redação conferida pelo decreto nº 9.138/2017) - verifica-se a insuficiência do documento de fls. 31 do SEI 4266469, listado nos Checklist SEORE 4359628 e Checklist SEORE 4787133. No conteúdo do referido documento, encontra-se **apenas** a informação do registro do ato constitutivo da entidade, **sem que nele constem quaisquer informações de registros subsequentes de outros atos** praticados pela entidade (a exemplo de eventuais alterações estatutárias e de eleições/reconduções de dirigentes, como a indicada na ata de fls 7/11 do mesmo SEI 4101995) - o que dificulta a conferência, com a amplitude mínima necessária, da atualidade e da legitimidade dos documentos instrutórios juntados no processo da entidade, **especialmente acerca de eventuais alterações estatutárias posteriores ao ato constitutivo original de 2005;**
- no tocante ao *"convênio firmado com* ***uma única*** *instituição de educação superior,* ***com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço*** *de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação"* - verifica-se que o documento indicado pelo Checklist SEORE 4787133 (fls. 12-14 SEI 4266469) não atende ao requisito exigido pelo **§4º do art. 16 da Portaria nº 3.238/2018**, uma vez que a sede da **Universidade Federal de Sergipe** localiza-se em Estado diverso daquele em que se pretende a execução do serviço **(Bahia).**
- no tocante à a **regularidade fiscal e trabalhista** da entidade, exigida pelo anexo III da Portaria nº 3.238/2018 e §7º do art. 15 do Decreto nº 52.795/63 (com a redação conferida pelo Decreto nº 9.138/2017), verifica-se que os documentos e certidões listados no Checklist SEORE 4787133 encontram-se, em sua maioria, desatualizados.

74. Ademais, em procedimentos de anulação como o presente, considerando-se a existência de outras entidades que apresentaram propostas na seleção, esta CONJUR (a exemplo do **PARECER Nº 1201/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU,** prolatado no processo nº 53000.056593/2011) tem orientado a providência a seguir: por cautela, **preliminarmente** ao prosseguimento do feito com a declaração da nulidade em comento, recomenda-se **que todas as entidades participantes sejam devidamente notificadas a respeito das novas providências, bem como do presente parecer**, a fim de que possam, caso queiram, apresentar manifestações, em respeito ao **contraditório e à ampla defesa** (contraditório como forma de **evitar surpresa**)[3].

V – CONCLUSÃO

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Parecer Jurídico Cópia 1072/2019 (5366446) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 163

75. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, preliminarmente, em atenção às ressalvas elaboradas **no item 6 da Nota Técnica 20997 (4787138)**, posiciona-se de acordo com os **itens 21 a 47 supra**. No presente caso concreto, recomenda a **expressa anulação do trâmite da seleção a partir do Edital 302 SEI 3623704** (processo relacionado nº 53900.055662/2015-24), **nos moldes** explicitados na presente peça, especialmente nos **itens 69 a 74 supra**, sugerindo-se o retorno dos autos à SERAD, para adoção das medidas reputadas cabíveis.

76. É o parecer, que encaminho à apreciação do Coordenador da COREC.

Brasília, 05 de dezembro de 2019.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076324201526 e da chave de acesso 4f428157

Notas

1. *Art. 5º A Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar com as seguintes alterações:(...)"Art. 38.(...)**j) declaração** de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas **b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990**(...)**Art. 8º Aplica-se o art. 5º desta Lei aos processos pendentes de contratação** com o Poder Executivo (g.n.)*
2. *CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 12. ed. Lúmen Júris: Rio de Janeiro, 2005. p.152.*
3. *Conforme mencionado Parecer, ainda que se trate de matéria de ordem pública, ao decidir a respeito sem prévia comunicação das partes interessadas, estar-se-á invariavelmente produzindo surpresa, visto que decisão foi tomada sem que tenha ocorrido prévia comunicação e discussão sobre o tema. Diante da surpresa, pois, diz a doutrina que se trata de conduta que estaria a ferir o contraditório e a ampla defesa das partes. Nesse contexto, Daniel Neves (in **Manual de Direito Processual Civil**. 3.ed. São Paulo: Método, 2011, p. 66) enfatiza a importância de o juiz (no caso, a Administração Pública), mesmo ao se deparar com matéria de ordem pública a respeito da qual deva adotar alguma providência, proceder à oitiva das partes, de modo a lhes evitar surpresa e, consequentemente, observar o devido contraditório.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 349676991 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 05-12-2019 14:28. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mpbeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Parecer Jurídico Cópia 1072/2019 (5366446) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 164

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 02223/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.076324/2015-26
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD
ASSUNTO: Anulação da divulgação de resultado preliminar

Sr. Coordenador-Geral,

1. Aprovo o PARECER n. 01072/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, elaborado pela advogada da União Alessandra Rodrigues de Castro.

2. Os autos do Processo Administrativo em questão versam sobre sobre a emissão de outorga à Fundação Brasil Ecoar para prestar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada com a finalidade educativa, na localidade de Itabuna/BA.

3. É necessário que a SERAD reavalie os atos administrativos praticados nos autos do Processo Administrativo em epígrafe com fundamento na Portaria nº 4.335, de 2015, quando já estava vigente a Portaria nº 3.238, de 2018, como foi abordado no item 66 do referido PARECER.

4. Ademais, é recomendável observar as orientações apresentadas nos itens 69 a 75 do citado PARECER.

5. É atribuição do Diretor do Departamento de Radiodifusão, Educativa e Comunitária e de Fiscalização avaliar a declaração de nulidade do Edital nº 302/2018/SEI-MCTIC, que foi publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 12, de 17 de janeiro de 2019.

6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 09 de dezembro de 2019.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o ...nto do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076324201526 e da chave de acesso 4f428157

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mpdg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 353332462 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 09-12-2019 11:17. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Parecer Jurídico Cópia 1072/2019 (5386446) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 166

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 02253/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.076324/2015-26
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR/BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 5.279, de 17 de novembro de 2016, o **PARECER n. 01072/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.

2. Promova-se a restituição do feito à Secretaria de Radiodifusão deste Ministério, para ciência e providências, nos termos do sugerido.

Brasília, 09 de dezembro de 2019.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076324201526 e da chave de acesso 4f428157

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 354906040 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 09-12-2019 16:51. Número de Série: 264097435512019350. Emissor: AC CAIXA PF v2.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mpbeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Parecer Jurídico Cópia 1072/2019 (5366446) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 167

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

OFÍCIO Nº 13972/2020/SEORE/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR
CNPJ - 07.701.981/0001-43

Assunto: **Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Vera Cruz/BA - Processo nº 53900.076411/2015-83, apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71. Edital nº 78/2015.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da NOTA TÉCNICA Nº 7461/2020/SEI-MCTIC 5379040, bem como do PARECER nº 975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU 4852663 e do PARECER nº 01072/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU 4949306, informando sobre decisões tomadas nos autos desse processo de seleção de outorga.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **60 (sessenta) dias**, contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade, apresente documentação ou recurso (caso discorde da decisão), fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência. **Destaque-se que esta entidade deverá ter especial atenção ao Item 73 do PARECER nº 01072/2019 - no qual a CONJUR explicitou que alguns documentos dessa entidade não foram apresentados de forma correta -, de modo que, nessa nova oportunidade de envio de documentos (conforme NOTA TÉCNICA Nº 7461/2020), a proponente deverá apresentar os documentos com os ajustes necessários, tal como apontado pela Consultoria.**

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 29/04/2020, às 22:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5379073** e o código CRC **9CCDA08E**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 SEI nº 5379073

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Data de Envio:
07/05/2020 10:04:23

De:
MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sered.sei@mctic.gov.br>

Para:
daniela@emsergipe.com
edio@ea.adv.br
fernanda@ea.adv.br
mgoretti@mgconsultoria.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.076411/2015-83

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
SEI_MCTIC - 5379040 - Nota Técnica.pdf
Oficio_5379073.html

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO BRASIL ECOAR**

CNPJ: **07.701.981/0001-43**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:46:24 do dia 02/03/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/04/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe.autenticidadeassinatura.com.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de certidões (0602396) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 171

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 352.027.855-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 02/03/2021 **Hora:** 10:46:02

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Atualização de certidões (0602396) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 172

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 359.890.845-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 02/03/2021 **Hora:** 10:45:50

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Atualização de certidões (0602396) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 173

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 275.806.105-82

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 02/03/2021 **Hora:** 10:45:39

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Atualização de certidões (0602396) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 174

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 07.701.981/0001-43

FUNDACAO BRASIL ECOAR											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 02/03/2021 **Hora:** 10:45:09

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticidade-assinatura.com.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Anexo Atualização de certidões (0602936) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 175

Id solicitação: 57dbac51975a1

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO BRASIL ECOAR	
Nome Fantasia: FBE	
Telefone: (79) 32171800	**E-mail:**
CNPJ: 07.701.981/0001-43	**Número do Fistel:** 50418629404
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato:	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: RSVPNO CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA. Ato nº 7.035, de 17/10/2011, publicada no DOU. de 20/10/2011.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JOAO AVILA NETO	**Complemento:** - DISTRITO INDUSTRIAL	
Bairro: INACIO BARBOSA	**Numero:** 195	
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49041120

Endereço Correspondência		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Vera Cruz	**UF:** BA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 227	**Frequência:** 93.3 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** -kW
HCI: m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Anexo Atualização de certidões (6602398) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 176

Número da Estação:	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0 (0° 00' 0.00" N)	**Longitude:** 0 (0° 00' 0.00" E)	**Cota da base:** 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Coordenadas por radial										
0º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**5º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**10º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**15º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**20º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**25º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**30º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**35º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**40º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**45º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**50º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**55º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
60º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**65º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**70º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**75º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**80º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**85º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**90º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**95º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**100º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**105º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**110º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**115º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
120º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**125º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**130º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**135º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**140º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**145º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**150º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**155º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**160º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**165º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**170º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**175º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
180º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**185º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**190º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**195º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**200º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**205º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**210º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**215º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**220º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**225º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**230º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**235º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
240º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**245º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**250º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**255º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**260º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**265º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**270º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**275º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**280º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**285º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**290º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**295º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
300º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**305º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**310º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**315º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**320º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**325º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**330º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**335º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**340º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**345º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**350º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**355º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Anexo Atualização de certidões (6602398) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 177

300º:	305º:	310º:	315º:	320º:	325º:	330º:	335º:	340º:	345º:	350º:	355º:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
							Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Horário de funcionamento

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Anexo Atualização de certidões (6602398) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 178

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Plano Básico | Download Estações | Download Documento Histórico

79 total de registros | 51 - 100 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Fistel	UF	Município	Canal	Frequência	Finalidade	Decalagem	Classe	Num Serviço	Serviço	Local Específico	Caráter	Status	Entidade	CNPJ	Fistel Geradora	ID do Canal
						(Todos)									07701980100143		
Visualizar em PDF	50413474259	SE	Indiaroba	46	665	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfa6f0b2c9b
Visualizar em PDF	50413474410	SE	Gararu	17	491	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfa6f0b98cb
Visualizar em PDF	50413474500	SE	Aquidabã	47	671	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfa6f0da679
Visualizar em PDF	50413494446	PB	Cajazeiras	21	515	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfa6f0e4104
Visualizar em PDF	50413501914	PB	Catolé do Rocha	15	479	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfa6f0e61ec
Visualizar em PDF	50413502058	PB	Conceiçao	26	545	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfa6f0e8dcd
Visualizar em PDF	50413502139	PB	Guarabira	24	533	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfa6f0ebf5b
Visualizar em PDF	50413502210	PB	Patos	33	587	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfa6f0f14ec
Visualizar em PDF	50413502309	PB	Picuí	21	515	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfa6f0f5a99
Visualizar em PDF	50413502481	PB	Piancó	29	563	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfa6f0f76baf
Visualizar em PDF	50413502562	PB	Pombal	22	521	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfa6f0f9b2a
Visualizar em PDF	50413502643	PB	Queimadas	33	587	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfa6f0fb1a3d
Visualizar em PDF	50413502724	PB	Santa Cruz	25	539	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfa6f0fd6b9
Visualizar em PDF	50413502805	PB	São Bento	25	539	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfa6f0fe95c
Visualizar em PDF	50413502996	PB	São José de Piranhas	29	563	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfa6f0fdb937
Visualizar em PDF	50413503100	PB	Sousa	19	503	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfa6f0fd21ee
Visualizar em PDF	50413533360	PE	Santa Cruz do Capibaribe	14	473	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfac009d2d25
Visualizar em PDF	50413541460	PE	Belo Jardim	25	539	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfac0154f5c
Visualizar em PDF	50413583708	PE	Caetés	31	575	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfac0606b96
Visualizar em PDF	50413589234	PE	Floresta	22	521	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfac06c3602
Visualizar em PDF	50413590089	PE	Escada	30	569	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfac06df8ef
Visualizar em PDF	50413601544	PE	Garanhuns	29	563	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50406295590	57bfac0873e34
Visualizar em PDF	50418634823	BA	Itaburá	281	104.1	Educativo		B1	230	FM		P	FM-CS (Canal pendente de outorga)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143		57bfac1917152
Visualizar em PDF	50418174563	BA	Mata de São João	251	98.1	Educativo		B2	230	FM		P	FM-CS (Canal pendente de outorga)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143		57bfac1226404
Visualizar em PDF	50418354360	SP	José Bonifácio	254	98.7	Educativo		B2	230	FM		P	FM-CS (Canal pendente de outorga)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143		57bfac4915147
Visualizar em PDF	50418629484	BA	Vera Cruz	227	93.3	Educativo		C	230	FM		P	FM-CS (Canal pendente de outorga)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143		57bfac51975a1
Visualizar em PDF	50418549044	PE	Jaboatão dos Guararapes	297	107.3	Educativo		C	230	FM		P	FM-CS (Canal pendente de outorga)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143		57bfac51b424e
Visualizar em PDF	50415468787	BA	Candeias	16	485	Comercial		C	801	RTVD		S	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50411418090	59ceb4b5571e2
Visualizar em PDF	50415468868	BA	Mangaigipe	16	485	Comercial		C	801	RTVD		S	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701980100143	50411418090	59ceb4758ed97

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Plano Básico | Download Estações | Download Documento Histórico

79 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Fistel	UF	Município	Canal	Frequência	Finalidade	Decalagem	Classe	Num Serviço	Serviço	Local Específico	Caráter	Status	Entidade	CNPJ	Fistel Geradora	ID do Canal
						(Todos)									07701981000143		
Visualizar em PDF	50411418190	BA	Salvador	16	485	Educativo		A	247	GTVD		P	TV-C4 (Canal Licenciado)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143		57dbab998633f
Visualizar em PDF	50412858452	BA	Lençóis	25	539	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbaba7b1731
Visualizar em PDF	50412858533	BA	Luís Eduardo Magalhães	14	473	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbaba71c07e4
Visualizar em PDF	50412858614	BA	Teixeira de Freitas	32	581	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbaba71c7b3
Visualizar em PDF	50412910209	AL	Arapiraca	29	563	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabe98ebc3c
Visualizar em PDF	50412914034	AL	Palmeira dos Índios	28	557	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabea31551
Visualizar em PDF	50412918617	AL	Penedo	29	563	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabeea9217
Visualizar em PDF	50412927799	SE	Boquim	36	605	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabeeb802cb
Visualizar em PDF	50412928760	SE	Brejo Grande	48	677	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabeb17df8
Visualizar em PDF	50412929064	SE	Campo do Brito	51	695	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C4 (Canal Licenciado)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabeb1b4ce
Visualizar em PDF	50412929813	SE	Canindé de São Francisco	25	539	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabeb210687
Visualizar em PDF	50412930668	SE	Capela	14	473	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabeb39fb0
Visualizar em PDF	50412931630	SE	Carira	23	527	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabeb4ef4c
Visualizar em PDF	50412932179	SE	Cristinápolis	22	521	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabeb6a28d
Visualizar em PDF	50412933500	SE	Feira Nova	20	509	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabeb7b98c
Visualizar em PDF	50412934574	SE	Monte Alegre de Sergipe	15	479	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabeb925a1
Visualizar em PDF	50412934736	SE	Neópolis	46	665	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabebb4e4f
Visualizar em PDF	50412935384	SE	Nossa Senhora Aparecida	32	581	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabebaa1ef
Visualizar em PDF	50412937590	SE	Pacatuba	39	623	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabebed712
Visualizar em PDF	50412937670	SE	Pedrinhas	28	557	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabebf15b3
Visualizar em PDF	50412937913	SE	Poço Redondo	17	491	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabec091ff
Visualizar em PDF	50412940469	SE	Poço Verde	16	485	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabec2d0da
Visualizar em PDF	50412942593	SE	Porto da Folha	39	623	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabec44a17
Visualizar em PDF	50412944618	SE	Riachão do Dantas	39	623	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabec77c47
Visualizar em PDF	50412945851	SE	Ribeirópolis	38	617	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabec8f960
Visualizar em PDF	50412947129	SE	Santa Luzia do Itanhy	47	671	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabeca56a9
Visualizar em PDF	50412949687	SE	Tobias Barreto	14	473	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabecdc24e
Visualizar em PDF	50412951231	SE	Tomar do Geru	28	557	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabed0e70b
Visualizar em PDF	50412951665	SE	Umbaúba	45	659	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabed1a0a9
Visualizar em PDF	50413366484	BA	Boquira	18	497	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabf36bae8
Visualizar em PDF	50413357104	BA	Entre Rios	15	479	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabf0449c46
Visualizar em PDF	50413358003	BA	Guanambi	18	497	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabf46dd772
Visualizar em PDF	50413361560	BA	Itaberaba	19	503	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabf4ea827
Visualizar em PDF	50413372151	BA	Paulo Afonso	26	545	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabf59a37e
Visualizar em PDF	50413375862	BA	Itamaraju	20	509	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabf5f2c3c
Visualizar em PDF	50413376020	BA	Ibirapitanga	34	593	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabf62f9fc1
Visualizar em PDF	50413387364	BA	Senhor do Bonfim	17	491	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabf6a1a99
Visualizar em PDF	50413388417	BA	Serrinha	33	587	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabf6c8441
Visualizar em PDF	50413401103	BA	Mata de São João	30	569	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabf7be4d6
Visualizar em PDF	50413402185	BA	Jequié	39	623	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabf7c611a
Visualizar em PDF	50413439771	AL	São José da Tapera	18	497	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabf95c0eb
Visualizar em PDF	50413439933	AL	Teotônio Vilela	28	557	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabf96099c
Visualizar em PDF	50413451502	AL	Igreja Nova	46	665	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabfa9d1f5
Visualizar em PDF	50413456277	AL	Campo Alegre	14	473	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabfabb66e4
Visualizar em PDF	50413456439	AL	Murici	51	695	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabfab443b
Visualizar em PDF	50413471900	SE	Japaratã	50	689	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabfbb22e3
Visualizar em PDF	50413472124	SE	Japaratuba	32	581	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabfbbb019
Visualizar em PDF	50413472205	SE	Itabaianinha	24	533	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabfbbb9cbc
Visualizar em PDF	50413472396	SE	Carmópolis	32	581	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabfbbd938
Visualizar em PDF	50413474178	SE	Propriá	46	665	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07701981000143	50406295590	57dbabfbf5584

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO BRASIL ECOAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.701.981/0001-43
Certidão nº: 7627892/2021
Expedição: 02/03/2021, às 10:39:27
Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO BRASIL ECOAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.701.981/0001-43, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Anexo Atualização de certidões (6602396) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 181

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 96533/2021

Identificação do Contribuinte:07.701.981/0001-43
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.701.981/0001-43** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.701.981/0001-43** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **02/03/2021 10:36:47, válida até 01/04/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 2 de Março de 2021

Autenticação:202103026F2GZB

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 16 de Dezembro de 2020
Nº. 202000306632

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Contribuinte: FUNDACAO BRASIL ECOAR

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 16/03/2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: BJ.0019.0023.CD.048C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de certidões (6602396) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 183

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 07.701.981/0001-43 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoe.aplicacao.mda.gestaodocumental.tecnologia.gov.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de certidões (08023996) SEI 08000.076411/2015-83 / pg. 184

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.701.981/0001-43 **MATRIZ**		**13/06/2005**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO BRASIL ECOAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FBE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PACATUBA	**254**	**SALA 1103**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.010-150	**CENTRO**	**ARACAJU**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
daniela@emsergipe.com	**(71) 8173-3686**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2021** às **10:32:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de contratos (0802396) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 185

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.701.981/0001-43
Razão Social: FUNDACAO BRASIL ECOAR
Endereço: R JOAO AVILA NETO 195 C / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49041-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/02/2021 a 15/03/2021

Certificação Número: 2021021402331452979854

Informação obtida em 02/03/2021 10:31:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe-a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Anexo Atualização de certidões (0802396) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 186

CHECKLIST

Análise Documental para Habilitação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado – Fundações de Direito Privado
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº: 53900.076411/2015-83

Interessado: FUNDACAO BRASIL ECOAR

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Localidade: **Vera Cruz/BA**

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 227E

Edital de Seleção Pública nº 78/2015

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Data de vencimento do prazo para protocolo da resposta: 60 dias contados a partir de 31/08/2020 conforme Portaria nº 174, de 24/07/2020 (Portaria que estabelece a contagem de prazo devido a suspensão, em razão do COVID19).

Data de protocolo da documentação: 19/10/2020

Requerimento tempestivo? (X) Sim ( ) Não

Localidade em faixa de fronteira? ( ) Sim (X) Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão? ( ) Sim (X) Não

Entidade concorre como filial? ( ) Sim (X) Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**: Universidade Católica do Salvador

(X) Universidade

Organização Acadêmica? ( ) Centro Universitário

( ) Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo – IGC Contínuo: 2,4487/2018

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	**OBSERVAÇÕES**
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

a) requerimento de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com as seguintes declarações: *(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;* *(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;* *(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;* *(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;* *(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;* *(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;* *(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e* *(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.*	Apresentou Petição (6000064), págs. 01 a 03.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Checklist 6002015 SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 188

b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **aprovado pelo Ministério Público**, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;	Apresentou Irregularmente **Aprovação do estatuto social pelo Ministério Público constante da assinatura do promotor, pág 6, mas falta documento oficial.** Petição (6000065), págs. 01 a 06 e 35 a 45.
c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;	Apresentou Petição (6000065), págs. 07 a 11. 76-95 DIR PRES - JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA - 35989084587 DIR OP - JOSÉ ANTONIO DA SILVA - 275806105-82 DIR ADM - VANILDO JOSÉ DE SOUZA - 352027855-34 (2 anos (registrado da ata em abril: 2019/ 2021)
d) convênio firmado com **uma única** instituição de educação superior, **com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço** de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	Apresentou Petição (6000065), págs. 12 a 16.
e) cópia de documento de identificação oficial com foto do **representante da instituição de educação superior** com a qual o convênio foi firmado;	Apresentou Petição (6000065), págs. 17 e 18.
f) CNPJ da matriz da fundação e, **se for** o caso, da filial;	Regular Petição (6000065) Atualização 6602396
g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Apresentou Petição (6000065), págs. 20 a 25. 67-70 LG= 2,78 (maior que um) LC=2,78 (maior que um) SG=4,99 (maior que um)
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Regular Petição (6000065) Atualização 6602396 15/03/21
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	Regular Petição (6000065) Atualização 6602396 01/04/21

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Checklist 6602015 SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 189

j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Regular Petição (6000065). **Válida à época do envio, mas não foi possível atualizar** 6602396
k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização 6602396 01/04/21
l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização 6602396 16/03/21
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	Regular Petição (6000065) Atualização 6602396 28/08/21
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Apresentou Petição (6000065), págs. 33 e 34.
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	
a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.	Apresentou Petição (6000065); José da Silva Araujo Silva, pág. 96 José Antônio da Silva, pág. 97 Vanildo José de Souza, pág. 98
PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA	
a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67?	Regular 6602396

Proposta ou documentação de habilitação apresentada de acordo (com ressalvas) com o previsto na Portaria nº 3.238/2018 e Edital de Seleção Pública nº 78/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 03/03/2021, às 18:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6602013** e o código CRC **8010327D**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 2302/2021/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53900.076411/2015-83 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71**

Assunto: **Análise Inicial de proposta de pessoa jurídica de direito privado (fundações de direito privado) com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos - Pleito Deferido Condicionalmente.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1.

EDITAL Nº: 78/2015	Data de publicação: 26/10/2015
Interessado: Fundação Brasil Ecoar	CNPJ: 07.701.981/0001-43
Município/UF: **Vera Cruz**/BA	Serviço: FME
Data de vencimento do prazo para o protocolo para apresentação dos documentos: 60 dias contados a partir de 31/08/2020 conforme Portaria nº 174, de 24/07/2020.	
Data de postagem dos documentos: 19/10/2020	Canal: 227E
Requerimento tempestivo?	(X) sim ( ) não

ANÁLISE

2. De início, registra-se que, em razão do posicionamento da Consultoria Jurídica (CONJUR), no que se refere à aplicabilidade do art. 51 e parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018, nos processos de seleção anteriormente regidos pela Portaria nº 4.335/2015, a proponente foi comunicada para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar recurso e/ou documentação complementar, sob pena de indeferimento do pedido, conforme a Nota Técnica nº 7461/2020 (N. SEI 5379040), encaminhada por meio do Ofício nº 13972/2020 (N. SEI 5379073), enviado à mesma em 07/05/2020.

3. A proponente, em resposta ao já citado ofício, protocolizou tempestivamente o processo nº 53115.016791/2020-11, em 19/10/2020.

4. Posto isso, visando o prosseguimento do feito, procedeu-se à conferência e análise da documentação apresentada pela proponente, em consonância com o disposto nos artigos 20 a 22 da Portaria nº 3238/2018, conforme Checklist anexo (N. SEI 6602013).

5. Concluída a análise, verificou-se que a proposta atende às exigências estabelecidas pela Portaria nº 3238/2018, bem como pelo correspondente Edital de Seleção Pública. No entanto, não consta nos autos a aprovação do estatuto pelo Ministério Público, constando apenas a assinatura do promotor de justiça no documento. Identificamos ainda a impossibilidade de atualização da certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, embora a apresentada na data do protocolo estivesse válida.

6. Desta forma, **ficará condicionado o deferimento do pleito à apresentação da aprovação do estatuto social pelo Ministério Público ou do estatuto social contendo a aprovação do já citado órgão da administração pública, bem como, da certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal atualizada, nos termos do Anexo III da Portaria nº 3238/2018.**

7. Ressalta-se que a entidade interessada não possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da permissão, bem como não excede os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. Informa-se, por fim, que no tocante aos dirigentes, estão sendo devidamente respeitados os limites do referido Decreto, conforme Anexo (N. SEI 6602396).

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, conforme apresentado nos itens acima, opinamos:

a. pelo deferimento do pleito, **de forma condicionada**;

b. pelo registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao resultado obtido no processo de seleção em questão;

c. pelo registro desta informação no Edital de Resultado Final o qual deverá ser publicado no Diário Oficial da União, e;

d. pelo encaminhamento de cópia desta Nota Técnica à interessada, com vistas à comunicação do resultado da análise da proposta apresentada.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/03/2021, às 10:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal** , em 08/03/2021, às 13:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros** , **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 10/03/2021, às 11:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga** , em 06/04/2021, às 11:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6602431** e o código CRC **06AF6DD6**.

Minutas e Anexos

Checklist e certidões (N. SEI 6602013 e 6602396)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Nota Técnica 2302 (6602431) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 193

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 4522/2021/MCOM

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Fundação Brasil Ecoar
CNPJ - 07.701.981/0001-43

Assunto: **Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Vera Cruz/BA - Processo nº 53900.076411/2015-83, apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71. Edital nº 78/2015.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2302/2021/SEI-MCOM** (N. SEI 6602431) e **NOTA TÉCNICA nº 2303/2021/SEI-MCOM** (N. SEI 6602444), informando sobre decisões tomadas nos autos e pendências desse processo de seleção de outorga.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste ofício, para que a entidade apresente a documentação necessária para a correta instrução do feito, sob pena de indeferimento do pedido.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 16/04/2021, às 17:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6602437** e o código CRC **1D2EB340**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Ofício 4522 (6602437) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 194
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Data de Envio:
26/04/2021 15:13:44

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:
daniela@emsergipe.com
edio@ea.adv.br
priscilariosadm@outlook.com
mgoretti@mgconsultoria.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53900.076411/2015-83

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_MCTI - 6602444 - Nota Técnica.pdf
SEI_MCTI - 6602448 - Edital.pdf
Oficio_6602437.html
Nota_Tecnica_6602431.html
Checklist_6602013.html
Anexo_6602396_fund_brasil_ecoar.pdf

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 2303/2021/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53900.055670/2015-71 e apensos/relacionados.**

Assunto: **Resultado Final de Processo de Seleção para Outorga - Objeto Adjudicado.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de resultado final de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**, por meio do canal 227E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no DOU de 21/09/2015 e a Portaria nº 3.238 de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21/06/2018, e o Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015, publicado no DOU em 26/10/2015.

ANÁLISE

2. Em virtude da publicação da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 21/06/2018, que promoveu a alteração dos procedimentos nos processos de seleção iniciados durante a vigência da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, retornou para nova análise desta Coordenação, o processo em referência, acompanhado dos processos remanescentes (após desclassificações) a ele relacionados, relativo às propostas apresentadas por entidades interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão, objeto da outorga em questão.

3. Segue um breve histórico do que ocorreu nesse processo, em 16/01/2019 foi publicado o Edital nº 262/2018/SEI-MCTIC (N. SEI 3770585) com o resultado preliminar do processo seletivo em comento. Após, por meio do Edital nº 44/2019/SEI-MCTIC, de 15/04/2019, publicado no DOU de 17/04/2019 (N. SEI 4067709) foi dado conhecimento às proponentes do resultado final, contudo em autos análogos a este, foi realizada consulta à Consultoria Jurídica (CONJUR), no sentido de compreender, em todos os aspectos, o posicionamento do douto órgão à questão da aplicação do art. 51 e parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018. A CONJUR entendeu que houve equívocos de análise e interpretação, reiterando seu posicionamento no Parecer da presente seleção (Parecer nº 975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU 5379035), razão pela qual foram tomadas medidas para o ajuste da presente seleção de modo a atender a interpretação da Consultoria Jurídica.

4. Assim, em cumprimento ao disposto em orientação da Consultoria Jurídica, todas as proponentes da seleção em comento (com exceção da(s) desclassificada(s), foram notificadas, de acordo com a Nota Técnica nº 7461/2020/SEI-MCTIC (N. SEI 5379040), para, no prazo de 60 (sessenta) dias, havendo interesse, apresentarem recurso/documentação complementar, sob pena de indeferimento do pedido, antes da publicação do novo Edital de Resultado.

5. Esgotado referido prazo, conforme disposto na já citada Nota Técnica, foi analisada a documentação apresentada, de acordo com a Nota Técnica abaixo referenciada, cujo resultado assim se apresenta:

- Fundação Brasil Ecoar - (Proc. nº 53900.076411/2015-83) – Nota Técnica nº 2302/2021/SEI-MCOM (N. SEI 6602431) - Deferido de forma condicionada o pedido apresentado.

6. A Fundação Zeca Jatobá - (Proc. nº 53900.002149/2016-11) apresentou documentação tempestiva por meio do protocolo nº 53115.001150/2020-61, mas a análise deste restou prejudicada - sendo que prejudicada é aquela que está regularmente inscrita no Edital, mas cuja documentação não chegou a ser apreciada, em decorrência da habilitação de uma candidata antecedente na ordem de classificação. As demais participantes não apresentaram recurso/documentação complementar relativas às propostas apresentadas, após a devida comunicação às interessadas.

7. Assim sendo, o resultado final obtido é o seguinte:

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS	Instituição de Educação Superior.	53900.071690/2015-99	1º Lugar	Não se aplica.	-	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação solicitada na Nota Técnica nº 7461/2020.
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Fundação de Direito Privado.	53900.076411/2015-83	2º Lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186	**Deferida, de forma condicionada (Vencedora)**	**Entidade vencedora do procedimento de seleção.** Nota Técnica nº 2302/2021 (N. SEI 6602431)
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Fundação de Direito Privado.	53900.077119/2015-88	3º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2,1713	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação solicitada na Nota Técnica nº 7461/2020.
FUNDAÇÃO . DE	Fundação de Direito Privado.	53900.067418/2015-12	4º Lugar	Universidade Evangélica do Brasil -	-	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação solicitada na Nota Técnica nº 7461/2020.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mctic-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
mctic.gov.br/f5-w-68747470733a2f2f7365692e6d637469632e676f762e6272$$/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_we…
Nota Técnica 2303/2021 (0365281) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 196

RADIODIFUSÃO EDUCATIVA				UEBRA (instituição não credenciada no MEC).			
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	Fundação de Direito Privado.	53900.076812/2015-33	4º Lugar	-	-	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação solicitada na Nota Técnica nº 7461/2020.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL ART	Fundação de Direito Privado.	53900.001209/2016-89	4º Lugar	Sociedade Educativa e Beneficente Estrela da Esperança (instituição não credenciada no MEC).	-	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação solicitada na Nota Técnica nº 7461/2020.
FUNDAÇÃO MAMÃE AFRICA DE CARAVELAS	Fundação de Direito Privado.	53900.002473/2016-30	4º Lugar	-	-	Desclassificada	Arquivada
FUNDAÇÃO ZECA JATOBA	Fundação de Direito Privado.	53900.002149/2016-11	4º Lugar	-	-	Prejudicada	Análise de documentação prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.

8. Dessa forma, a Fundação Brasil Ecoar, pessoa jurídica de direito privado (fundação de direito privado), será declarada vencedora do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão. Além disso, deverá ser anulado o Edital nº 44/2019/SEI-MCTIC, publicado no DOU de 17/04/2019 (N. SEI 4067709), conforme interpretação do posicionamento da CONJUR (item 6.2 da NT 7461/2020):

> 6.2. se a entidade melhor classificada apresentar todos os documentos corretamente, será publicado o novo Edital de Resultado final - o qual, além da declaração do vencedor, conterá também o dispositivo de anulação do EDITAL Nº 44/2019/SEI-MCTIC. A anulação se justifica pela consideração do poder de autotutela, porque, também por orientação de Pareceres da Consultoria Jurídica em casos semelhantes, conforme interpretação da Consultoria, **a aplicação do art. 51 e parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018 deveria ter sido observada antes da publicação do Edital de resultado final**; ou seja, a exigência de complementação deve ser feita antes do Edital a todos participantes.

9. Cabe ressaltar que, em consulta ao MOSAICO (Sistema de Controle de Radiodifusão da Anatel N. SEI 6602396), verificamos que a entidade possui outorga de TVE em Salvador/BA, e aparece na planilha de controle de editais de seleção pública como vencedora na localidade de Mata de São João/BA (FME).

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, opinamos:

a) pela declaração do resultado, indicando a FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR como vencedora do presente processo de seleção **de forma condicionada**, homologando-se este procedimento, e adjudicando à vencedora o seu objeto;

b) pela comunicação do presente resultado obtido à participante vencedora para que apresente a documentação mencionada no item 6 da **NOTA TÉCNICA Nº 2302/2021/SEI-MCOM** (N. SEI 6602431), sob pena de indeferimento do pedido;

c) pela anulação do Edital nº 44/2019/SEI-MCTIC, publicado no DOU de 17/04/2019 (N. SEI 4067709);

d) pelo encaminhamento de cópia da presente Nota Técnica às proponentes, e;

e) pelo arquivamento dos processos das demais entidades concorrentes, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/03/2021, às 10:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 08/03/2021, às 13:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 10/03/2021, às 11:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

06/04/2021, às 11:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6602444** e o código CRC **CBF4B7D2**.

Minutas e Anexos

EDITAL (N. SEI 6602448)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica/verificador-de-autenticidade-assinatura-eletronica

Nota Técnica 2305/2021-Cópia (7305281) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 198

EDITAL Nº 28/SEI-MCOM, DE 9 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018, no PARECER nº 975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, na NOTA TÉCNICA nº 7461/2020/SEI-MCTIC e NOTA TÉCNICA Nº 2303/2021/SEI-MCOM, constantes do Processo nº 53900.055670/2015-71, resolve:

a) anular o EDITAL Nº 44/2019/SEI-MCTIC, de 15 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2019, bem como todos os atos subsequentes dele decorrentes; e

b) neste mesmo ato, homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, por meio do canal 227E, Classe C, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar seu objeto (deferimento condicionado) à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

Caso, após a publicação da presente homologação, a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018, a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhem-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS	Instituição de Educação Superior.	53900.071690/2015-99	1º Lugar	Não se aplica.	-	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação solicitada na Nota Técnica nº 7461/2020.
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Fundação de Direito Privado.	53900.076411/2015-83	2º Lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186	Deferida, de forma condicionada (Vencedora)	Entidade vencedora do procedimento de seleção. Nota Técnica nº 2302/2021 (N. SEI 6602431)
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Fundação de Direito Privado.	53900.077119/2015-88	3º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2,1713	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação solicitada na Nota Técnica nº 7461/2020.
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	Fundação de Direito Privado.	53900.067418/2015-12	4º Lugar	Universidade Evangélica do Brasil - UEBRA (instituição não credenciada no MEC).	-	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação solicitada na Nota Técnica nº 7461/2020.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	Fundação de Direito Privado.	53900.076812/2015-33	4º Lugar	-	-	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação solicitada na Nota Técnica nº 7461/2020.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL ART	Fundação de Direito Privado.	53900.001209/2016-89	4º Lugar	Sociedade Educativa e Beneficente Estrela da Esperança (instituição não credenciada no MEC).	-	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação solicitada na Nota Técnica nº 7461/2020.
FUNDAÇÃO MAMÃE AFRICA DE CARAVELAS	Fundação de Direito Privado.	53900.002473/2016-30	4º Lugar	-	-	Desclassificada	Arquivada
FUNDAÇÃO ZECA JATOBA	Fundação de Direito Privado.	53900.002149/2016-11	4º Lugar	-	-	Prejudicada	Análise de documentação prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.

EDITAL Nº 29/SEI-MCOM, DE 9 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018, no PARECER nº 976/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, na NOTA TÉCNICA nº 8142/2020/SEI-MCTIC e NOTA TÉCNICA Nº 2389/2021/SEI-MCOM, constantes do Processo nº 53900.055837/2015-01, resolve:

a) anular o EDITAL Nº 43/2019/SEI-MCTIC, de 15 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2019, bem como todos os atos subsequentes dele decorrentes; e

b) neste mesmo ato, homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo, por meio do canal 254E, Classe B2, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar seu objeto (deferimento condicionado) à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

Caso, após a publicação da presente homologação, a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018, a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhem-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE APUCARANA - CESUAP	Instituição de Educação Superior.	53900.076542/2015-61	1º Lugar	Não se aplica.	2,365	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação solicitada na Nota Técnica nº 8142/2020.
FUNDAÇÃO CULTURAL ALZIRA DA SILVA CORREA	Fundação de Direito Privado.	53900.072077/2015-99	2º Lugar	Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG	4,1905	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação solicitada na Nota Técnica nº 8142/2020.
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Fundação de Direito Privado.	53900.076335/2015-14	3º Lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186	Deferida, de forma condicionada (Vencedora)	Entidade vencedora do procedimento de seleção. Nota Técnica nº 2388/2021 (N. SEI 6659768)
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	Fundação de Direito Privado.	53900.064640/2015-55	4º Lugar	Faculdade Canção Nova	2,7085	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação solicitada na Nota Técnica nº 8142/2020.
FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA	Fundação de Direito Privado.	53900.000118/2016-26	5º Lugar	Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel do Estado de São Paulo - IMES	2,3763	Prejudicada	Análise de documentação prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.
FUNDAÇÃO DE INCENTIVO A PESQUISA - FUNPESQ	Fundação de Direito Privado.	53900.076547/2015-93	6º Lugar	Faculdade de Apucarana - FAP, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Apucarana - CESUAP.	2,3650	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação solicitada na Nota Técnica nº 8142/2020.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Fundação de Direito Privado.	53900.077067/2015-40	7º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2,1713	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação solicitada na Nota Técnica nº 8142/2020.
FUNDAÇÃO ONDA VERDE DE RADIODIFUSÃO BRASIL	Fundação de Direito Privado.	53900.073651/2015-26	8º Lugar	Universidade de São Paulo - USP	-	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação solicitada na Nota Técnica nº 8142/2020.
FUNDAÇÃO CULTURAL PORTAL DA COMUNICAÇÃO	-	53900.076391/2015-41	-	-	-	Desclassificada	Associação privada, constituída há menos de um ano do Edital.

EDITAL Nº 30/SEI-MCOM, DE 9 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018, na NOTA TÉCNICA Nº 2472/2021/SEI-MCOM e na NOTA TÉCNICA nº 23595/2019/SEI-MCTIC, constantes do processo Processo nº 53900.055742/2015-80, resolve:

a) anular o EDITAL Nº 41/2019/SEI-MCTIC, de 3 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2019, bem como todos os atos subsequentes dele decorrentes; e

b) neste mesmo ato, homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Três Marias, Estado de Minas Gerais, por meio do canal 251E, Classe A4, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar seu objeto à FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

Caso, após a publicação da presente homologação, a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018, a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhem-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302021042000023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Extrato Edital DOU (75035288) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 199

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO BRASIL ECOAR**

CNPJ: **07.701.981/0001-43**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:47:15 do dia 31/05/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/06/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de certidões (7505299) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 200

Imprimir Voltar

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de certidões (7505299) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 201

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 07.701.981/0001-43
Certidão nº: 17012206/2021
Expedição: 31/05/2021, às 09:40:36
Validade: 26/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **07.701.981/0001-43, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Anexo Atualização de certidões (7505299) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 202

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.701.981/0001-43 **MATRIZ**		**13/06/2005**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO BRASIL ECOAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FBE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PACATUBA	**254**	**SALA 1103**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.010-150	**CENTRO**	**ARACAJU**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
daniela@emsergipe.com	**(71) 8173-3686**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2021** às **09:39:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de certidões (7505299) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 203

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.701.981/0001-43
Razão Social: FUNDACAO BRASIL ECOAR
Endereço: R JOAO AVILA NETO 195 C / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49041-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041202010059664910

Informação obtida em 31/05/2021 09:40:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de certidões (7505299) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 204

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 31 de Março de 2021
Nº. 202100320674

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Contribuinte: FUNDACAO BRASIL ECOAR

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 29/06/2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: CB.0021.0017.BH.052C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de certidões (7505299) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 205

Nova Imprimir

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 808154/2021

Identificação do Contribuinte:07.701.981/0001-43
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.701.981/0001-43** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.701.981/0001-43** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **31/05/2021 09:44:03, válida até 30/06/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 31 de Maio de 2021

Autenticação:20210531AG80CE

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Copyright © Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste portal pode ser utilizado livremente.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforge.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de certidões (7505299) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 206

Mosaico

Canais de radiodifusão

Todos | Download Canais

78 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumPatel	Canal	Frequência	Decalagem	Classe	Nom Serviço	Serviço	Categoria	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Local Específico	Finalidade	Caráter	Município	UF	Data	Fistel Geradora	ID do Canal	Observação
		[07919810001															[Todos]								
Ver Estações	TV-C6 (Canal Licenciado)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001116190	16	485		A	247	GTVD		-12.99722222222	-38.49916666667	8	115		Educativo	P	Salvador	BA	2021-03-18 10:54:14		57dbd9f88338	1205950000; 3842997500 - Coordenadas do Sítio. Coordenadas do sítio- 1205950; -3842937 Coloca[ado com os canais 15-6 e 172
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001389852	25	539		C	800	RTV		-12.54833333333	-41.41138888889	0.36	30		Comercial	S	Lençóis	BA	2021-03-16 15:36:43	5006829599	57dbaba75c751	
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001389533	14	473		C	800	RTV		-12.69972222222	-45.85277777778	0.36	30		Comercial	S	Luis Eduardo Magalhães	BA	2021-03-16 15:36:43	5006829599	57dbaba7107ad	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001389614	32	581		C	800	RTV		-17.13888888889	-39.7275	0.36	30		Comercial	S	Teixeira de Freitas	BA	2021-03-16 15:36:43	5006829599	57dbaba71a7b3	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001291020	29	563		C	800	RTV		-9.72916666666667	-36.64	0.36	28		Comercial	S	Arapiraca	AL	2021-03-16 15:36:43	5006829599	57dbaba98e12c	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001291003	28	557		C	800	RTV		-9.48722222222222	-36.4275	0.36	28		Comercial	S	Palmeira dos Índios	AL	2021-03-16 15:36:43	5006829599	57dbabaeb1351	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001291803	29	563		C	800	RTV		-10.28222222222222	-36.5738888888889	0.36	28		Comercial	S	Penedo	AL	2021-03-16 15:36:43	5006829599	57dbabaeb6317	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001292798	36	605		C	800	RTV		-11.19666666666667	-37.42055555555556	0.36	28		Comercial	S	Boquim	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	57dbabaed38b6	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001290760	48	677		C	800	RTV		-10.42966666666667	-36.86611111111111	0.36	28		Comercial	S	Brejo Grande	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	57dbabaeb1788	
Ver Estações	TV-C6 (Canal Licenciado)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001290666	51	695		C	800	RTV		-10.7475	-37.49416666666667	0.36	28		Comercial	S	Campo do Brito	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	57dbabaeb1bbce	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001290813	25	539		C	800	RTV		-9.499333333333333	-37.7975	0.36	28		Comercial	S	Canindé de São Francisco	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	57dbabaeb23967	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Canais de Retação)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001290848	34	473		C	800	RTV		-10.933333333333	-37.05277777778	0.36	28		Comercial	S	Capela	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	57dbabaeb39fe0	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001291030	23	527		C	800	RTV		-10.3461111111111	-37.7155555555556	0.36	28		Comercial	S	Carira	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	57dbabaeb44fc	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001291179	22	521		C	800	RTV		-11.4788333333333	-37.7930555555556	0.36	28		Comercial	S	Cristinápolis	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	57dbabaeba28d	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001291030	20	509		C	800	RTV		-11.26416666666667	-37.31305555555556	0.36	28		Comercial	S	Feira Nova	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	57dbabaeb7d9b1	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001293574	13	479		C	800	RTV		-10.025	-37.35666666666667	0.36	28		Comercial	S	Monte Alegre de Sergipe	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	57dbabaeb25a1	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001293736	46	665		C	800	RTV		-10.32972222222222	-36.58527777777778	0.36	28		Comercial	S	Neópolis	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	57dbabaeb4abf	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001293586	32	581		C	800	RTV		-10.39694444444444	-37.45416666666667	0.36	28		Comercial	S	Nossa Senhora Aparecida	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	57dbabaeb4a4f	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001297799	39	623		C	800	RTV		-10.411388888889	-36.64888055555556	0.36	28		Comercial	S	Pacatuba	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	57dbabaeba712	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001297675	28	557		C	800	RTV		-11.1908333333333	-37.6725	0.36	28		Comercial	S	Pedrinhas	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	57dbabaeb13b3	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001297913	17	491		C	800	RTV		-9.790833333333333	-37.695333333333	0.36	28		Comercial	S	Poço Redondo	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	57dbabaeb191ff	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001291689	16	485		C	800	RTV		-10.7397222222222	-38.1835	0.36	28		Comercial	S	Poço Verde	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	57dbabaeb2d0ba	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001292593	39	623		C	800	RTV		-9.963833333333333	-37.30666666666667	0.36	28		Comercial	S	Porto da Folha	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	57dbabaeb4a47	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001294618	39	623		C	800	RTV		-11.0683333333333	-37.72416666666667	0.36	28		Comercial	S	Riachão do Dantas	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	57dbabaec77c47	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001295851	38	617		C	800	RTV		-10.5175	-37.41666666666667	0.36	28		Comercial	S	Ribeirópolis	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	57dbabaec8f980	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001294729	47	671		C	800	RTV		-11.335	-37.49916666666667	0.36	28		Comercial	S	Santa Luzia do Itanhy	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	57dbabaeca0af9	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001295667	14	473		C	800	RTV		-11.17667	-37.82222	0.36	28		Comercial	S	Telas Ibereiro	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	57dbabaecb19e	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001291231	28	557		C	800	RTV		-11.3733333333333	-37.84055555555556	0.36	28		Comercial	S	Tomar do Geru	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	57dbabaed5e70b	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001291665	45	659		C	800	RTV		-11.3833333333333	-37.45777777778	0.36	28		Comercial	S	Umbaúba	SE	2021-03-16 15:36:43	5006829599	57dbabaed1a6a6	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001336686	18	497		C	800	RTV		-12.61472222222222	-42.72188888888889	0.36	30		Comercial	S	Boquira	BA	2021-03-16 15:36:44	5006829599	57dbabf7dbbe8	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001337166	15	479		C	800	RTV		-11.9397222222222	-38.08	0.36	30		Comercial	S	Entre Rios	BA	2021-03-16 15:36:44	5006829599	57dbabf81f6c66	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001338503	18	497		C	800	RTV		-14.23666666666667	-42.78333333333333	0.36	30		Comercial	S	Guanambi	BA	2021-03-16 15:36:44	5006829599	57dbabf83f772	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001336560	29	503		C	800	RTV		-14.5225	-40.31305555555556	0.36	30		Comercial	S	Ibiteracaba	BA	2021-03-16 15:36:44	5006829599	57dbabf84a827	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001337231	26	545		C	800	RTV		-9.409888888888888	-38.22333333333333	0.36	30		Comercial	S	Paulo Afonso	BA	2021-03-16 15:36:44	5006829599	57dbabf87b474	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001337562	20	509		C	800	RTV		-12.63972222222	-39.53722222222222	0.36	30		Comercial	S	Senhor do Bonfim	BA	2021-03-16 15:36:44	5006829599	57dbabf87c2c1	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001337850	34	593		C	800	RTV		-14.85166666666667	-39.28972222222222	0.36	30		Comercial	S	Sobradinho	BA	2021-03-16 15:36:44	5006829599	57dbabf8c2f861	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001337864	17	491		C	800	RTV		-10.44027777777778	-40.17383333333333	0.36	30		Comercial	S	Senhor do Bonfim	BA	2021-03-16 15:36:44	5006829599	57dbabf8a16ff9	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001338617	33	587		C	800	RTV		-11.65	-39.05388888888889	0.36	30		Comercial	S	Serrinha	BA	2021-03-16 15:36:44	5006829599	57dbabf8fc8661	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001340111	30	569		C	800	RTV		-12.5827777777778	-38.29916666666667	0.36	30		Comercial	S	Mata de São João	BA	2021-03-16 15:36:44	5006829599	57dbabf7ae8d8	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001342185	39	623		C	800	RTV		-13.83083	-45.12194	0.36	30		Comercial	S	Jaquaí	BA	2021-03-16 15:36:44	5006829599	57dbabf7e61ca	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001339771	18	497		C	800	RTV		-9.55833	-37.38111	0.36	28		Comercial	S	São José da Tapera	AL	2021-03-16 15:36:44	5006829599	57dbabf7f63eb	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001339933	28	557		C	800	RTV		-9.905277777777777	-36.35277777778	0.36	28		Comercial	S	Teotônio Vilela	AL	2021-03-16 15:36:44	5006829599	57dbabf96099c	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001339362	44	665		C	800	RTV		-10.12527777777778	-36.46166666666666	0.36	28		Comercial	S	Igreja Nova	AL	2021-03-16 15:36:44	5006829599	57dbabf9b428c	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001340277	14	473		C	800	RTV		-9.782777777777777	-36.29527777777778	0.36	28		Comercial	S	Campo Alegre	SE	2021-03-16 15:36:44	5006829599	57dbabfa0d0be	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001340639	51	695		C	800	RTV		-9.306666666666667	-35.94333333333333	0.36	28		Comercial	S	Murici	AL	2021-03-16 15:36:44	5006829599	57dbabfab183b	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001337650	50	689		C	800	RTV		-10.59666666666667	-36.80111111111111	0.36	28		Comercial	S	Japaratinga	AL	2021-03-16 15:36:44	5006829599	57dbabfb22e3	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001337216	32	581		C	800	RTV		-10.59333333333333	-36.94527777777778	0.36	28		Comercial	S	Japaratuba	SE	2021-03-16 15:36:44	5006829599	57dbabfbb6019	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001337205	24	533		C	800	RTV		-11.26944444444444	-37.76361111111111	0.36	28		Comercial	S	Salgueiroinha	SE	2021-03-16 15:36:44	5006829599	57dbabfbd9d3c	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001337296	32	581		C	800	RTV		-10.40806	-36.96889	0.36	28		Comercial	S	Carmópolis	SE	2021-03-16 15:36:44	5006829599	57dbabfbe9f38	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07919810000-43	FUNDACAO BRASIL ECOAR	5001341743	46	665		C	800	RTV		-10.21722	-36.83639	0.36	28		Comercial	S	Propriá	SE	2021-03-16 15:36:44	5006829599	57dbabfbf35b5	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
el.gov.br/se/public/view/b/srd.php
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de certidões (7505299) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 207

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

78 total de registros | 51 - 100 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumPlotel	Canal	Frequência	Decalagem	Classe	Num Serviço	Serviço	Categoria	Latitude	Longitude	ERP	HAT	Local Específico	Finalidade	Caráter	Município	UF	Data	Plotel Geradora	ID do Canal	Observação
		07701981000143															[Todos]							
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413674259	46	665		C	800	RTV		-11.519166666667	-37.511666666667	0.36	28		Comercial	S	Indiaroba	SE	2021-03-16 15:36:44	50406295590	57dbab653c9b	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413674410	17	491		C	800	RTV		-9.9675	-37.08333	0.36	28		Comercial	S	Gararu	SE	2021-03-16 15:36:44	50406295590	57dbab659e0a	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413674560	47	671		C	800	RTV		-10.261138888889	-37.018611111111	0.36	28		Comercial	S	Aquidabã	SE	2021-03-16 15:36:44	50406295590	57dbab65de79	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413696466	21	515		C	800	RTV		-6.894722222222	-38.592555555555	0.36	28		Comercial	S	Cajazeiras	PB	2021-03-16 15:36:44	50406295590	57dbab65e4a04	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413501914	15	479		C	800	RTV		-6.34389	-37.74722	0.36	28		Comercial	S	Cabidê do Rocha	PB	2021-03-16 15:36:44	50406295590	57dbab65e64ac	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413502058	26	545		C	800	RTV		-7.014444444443	-37.969833333333	0.36	28		Comercial	S	Coremas	PB	2021-03-16 15:36:44	50406295590	57dbab65e6cbd	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413502139	24	533		C	800	RTV		-6.854722222222	-35.49	0.36	28		Comercial	S	Guarabira	PB	2021-03-16 15:36:44	50406295590	57dbab65e8f5b	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413502210	33	587		C	800	RTV		-7.028333333333	-37.282222222222	0.36	28		Comercial	S	Patos	PB	2021-03-16 15:36:44	50406295590	57dbab671a4c	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413502269	21	515		C	800	RTV		-6.52556	-36.34694	0.36	28		Comercial	S	Picuí	PB	2021-03-16 15:36:44	50406295590	57dbab6776499	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413502481	29	563		C	800	RTV		-7.198055555555	-37.929166666667	0.36	28		Comercial	S	Piancó	PB	2021-03-16 15:36:44	50406295590	57dbab67f6baf	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413502562	22	521		C	800	RTV		-6.770277777777	-37.7925	0.36	28		Comercial	S	Pombal	PB	2021-03-16 15:36:44	50406295590	57dbab67d2b2b	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413502642	33	587		C	800	RTV		-7.35833	-35.89917	0.36	28		Comercial	S	Queimadas	PB	2021-03-16 15:36:44	50406295590	57dbab6851a3d	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413502724	25	539		C	800	RTV		-6.533055555555	-38.061944444444	0.36	28		Comercial	S	Santa Cruz	PB	2021-03-16 15:36:44	50406295590	57dbab6898de9	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413502805	25	539		C	800	RTV		-6.48778	-37.45	0.36	28		Comercial	S	São Bento	PB	2021-03-16 15:36:44	50406295590	57dbab6899f6c	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413502996	29	563		C	800	RTV		-7.135555555555	-38.501944444444	0.36	28		Comercial	S	São José de Piranhas	PB	2021-03-16 15:36:44	50406295590	57dbab689b927	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413503100	19	503		C	800	RTV		-6.760833333333	-38.230833333333	0.36	28		Comercial	S	Sousa	PB	2021-03-16 15:36:44	50406295590	57dbab6f921ee	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413533360	14	473		C	800	RTV		-7.9575	-36.204722222222	0.36	28		Comercial	S	Santa Cruz do Capibaribe	PE	2021-03-16 15:36:45	50406295590	57dbac0f692c5	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413541460	25	539		C	800	RTV		-8.335555555555	-36.424166666667	0.36	28		Comercial	S	Belo Jardim	PE	2021-03-16 15:36:45	50406295590	57dbac0154f5c	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413583708	31	575		C	800	RTV		-8.773055555555	-36.8225	0.36	28		Comercial	S	Caetés	PE	2021-03-16 15:36:45	50406295590	57dbac0e0b0e6	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413589234	22	521		C	800	RTV		-8.609166666667	-36.5675	0.36	28		Comercial	S	Floresta	PE	2021-03-16 15:36:45	50406295590	57dbac0e13602	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413590089	30	569		C	800	RTV		-9.359166666667	-35.223611111111	0.36	28		Comercial	S	Escada	PE	2021-03-16 15:36:45	50406295590	57dbac0e3fbef	
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413601549	29	563		C	800	RTV		-8.887777777777	-36.471111111111	0.36	28		Comercial	S	Garanhuns	PE	2021-03-16 15:36:45	50406295590	57dbac0e87de9	
Ver Estações	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413619823	281	104.1		B1	210	FM		-14.783333333333	-39.283333333333				Educativa	P	Itabuna	BA	2021-03-16 15:36:45		57dbac1191712	CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.
Ver Estações	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413554360	254	98.7		B2	210	FM		-21.052777777778	-49.688333333333				Educativa	P	José Bonifácio	SP	2021-03-16 15:36:49		57dbac4931547	CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.
Ver Estações	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413629404	227	93.3		C	210	FM		-12.9694277777778	-38.609438888889				Educativa	P	Vera Cruz	BA	2021-03-16 15:36:49		57dbac5397fab	CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.
Ver Estações	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413549044	297	107.3		C	210	FM		-8.113538888888	-35.015697222222				Educativa	P	Jaboatão dos Guararapes	PE	2021-03-16 15:36:49		57dbac51b926e	CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.
Ver Estações	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Retação)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413468787	16	485		C	801	RTVD		-12.6716	-38.5472	0.080			Comercial	S	Cardeias	BA	2021-03-18 11:00:52	50411418190	59ca64d557162	
Ver Estações	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Retação)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAM	50413468868	16	485		C	801	RTVD		-12.776	-38.9175	0.080			Comercial	S	Maragogipe	BA	2021-03-18 11:00:52	50411418190	59ca4f50ae3f7	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
el.gov.br/se/public/view/b/srd.php
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Canais de Radiodifusão

Mosaico





bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de certidões (7505299) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 209

ANATEL

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 352.027.855-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 31/05/2021 **Hora:** 10:26:10

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroles.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de certidões (7505299) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 210

ANATEL

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 359.890.845-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 31/05/2021 **Hora:** 10:25:56

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de certidões (7505299) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 211

ANATEL

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 275.806.105-82

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 31/05/2021 **Hora:** 10:25:43

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de certidões (7505299) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 212

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 07.701.981/0001-43

FUNDACAO BRASIL ECOAR

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de certidões (7505299) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 213

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 31/05/2021 **Hora:** 10:25:24

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 352.027.855-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 02/03/2021 **Hora:** 10:46:02

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticidadeassinatura.com.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de certidões (7305299) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 215

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 359.890.845-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 02/03/2021 **Hora:** 10:45:50

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Atualização de certidões (7305299) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 216

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 275.806.105-82

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 02/03/2021 **Hora:** 10:45:39

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Atualização de certidões (7305299) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 217

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 07.701.981/0001-43

FUNDACAO BRASIL ECOAR											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 02/03/2021 **Hora:** 10:45:09

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticidadeassinatura.com.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de certidões (7305295) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 218

Id solicitação: 57dbac51975a1

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO BRASIL ECOAR	
Nome Fantasia: FBE	
Telefone: (79) 32171800	**E-mail:**
CNPJ: 07.701.981/0001-43	**Número do Fistel:** 50418629404
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato:	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: RSVPNO CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA. Ato nº 7.035, de 17/10/2011, publicada no DOU. de 20/10/2011.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JOAO AVILA NETO	**Complemento:** - DISTRITO INDUSTRIAL	
Bairro: INACIO BARBOSA	**Numero:** 195	
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49041120

Endereço Correspondência		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Vera Cruz	**UF:** BA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 227	**Frequência:** 93.3 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** -kW
HCI: m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Anexo Atualização de certidões (7505299) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 219

Número da Estação:	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0 (0° 00' 0.00" N)	**Longitude:** 0 (0° 00' 0.00" E)	**Cota da base:** 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Coordenadas por radial										
0º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**5º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**10º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**15º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**20º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**25º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**30º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**35º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**40º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**45º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**50º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**55º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
60º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**65º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**70º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**75º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**80º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**85º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**90º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**95º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**100º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**105º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**110º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**115º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
120º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**125º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**130º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**135º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**140º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**145º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**150º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**155º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**160º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**165º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**170º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**175º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
180º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**185º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**190º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**195º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**200º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**205º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**210º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**215º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**220º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**225º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**230º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**235º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
240º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**245º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**250º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**255º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**260º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**265º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**270º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**275º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**280º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**285º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**290º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**295º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
300º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**305º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**310º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**315º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**320º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**325º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**330º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**335º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**340º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**345º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**350º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**355º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Anexo Atualização de certidões (7505299) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 220

300º:	305º:	310º:	315º:	320º:	325º:	330º:	335º:	340º:	345º:	350º:	355º:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
							Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Horário de funcionamento

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Anexo Atualização de certidões (7505299) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 221

CHECKLIST

Análise Documental para Formalização de Portaria

Processo nº: 53900.076411/2015-83

Interessado: FUNDACAO BRASIL ECOAR

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Localidade: **Vera Cruz/BA**

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 227E

Edital de Seleção Pública nº 78/2015

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo da resposta (ref. habilitação condicionada) à NOTA TÉCNICA Nº 2302/2021/SEI-MCOM (N. SEI 6602431) - 30 dias de 26/04/2021

Data do protocolo desta resposta: 53115.012599/2021-36 (13/05/2021)

Requerimento tempestivo? (X) Sim ( ) Não

Localidade em faixa de fronteira? ( ) Sim (X) Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão? ( ) Sim (X) Não

Entidade concorre como filial? ( ) Sim (X) Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**: Universidade Católica do Salvador

(X) Universidade

Organização Acadêmica? ( ) Centro Universitário

( ) Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo – IGC Contínuo: 2,4487/2018

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	**OBSERVAÇÕES (N.SEI de documentos)**
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

a) requerimento de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com as seguintes declarações: *(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;* *(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;* *(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;* *(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;* *(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;* *(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;* *(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e* *(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.*	Apresentou Petição (6000064), págs. 01 a 03.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Checklist 7505364 SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 223

b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **aprovado pelo Ministério Público**, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;	Apresentou Aprovação do estatuto social pelo Ministério Público constante da assinatura do promotor, pág 6. Petição (6000065) págs. 01 a 06 e 35 a 45. Doc oficial (7288095)
c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;	Apresentou Petição (6000065), págs. 07 a 11. 76-95 DIR PRES - JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA - 35989084587 DIR OP - JOSÉ ANTONIO DA SILVA - 275806105-82 DIR ADM - VANILDO JOSÉ DE SOUZA - 352027855-34 (2 anos (registrado da ata em abril: 2019/ 2021)
d) convênio firmado com **uma única** instituição de educação superior, **com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço** de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	Apresentou Petição (6000065), págs. 12 a 16.
e) cópia de documento de identificação oficial com foto do **representante da instituição de educação superior** com a qual o convênio foi firmado;	Apresentou Petição (6000065), págs. 17 e 18.
f) CNPJ da matriz da fundação e, **se for** o caso, da filial;	Regular Petição (6000065) Atualização (7505299)
g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Apresentou Petição (6000065), págs. 20 a 25. 67-70 LG= 2,78 (maior que um) LC=2,78 (maior que um) SG=4,99 (maior que um)
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Regular Petição (6000065) Atualização 09/08/21 (7505299)
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	Regular Petição (6000065) Atualização 30/06/21 (7505299)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Checklist 7505304 SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 224

j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Regular Petição (6000065). Atualização 07/11/21 (7288096)
k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização 30/06/21 (7505299)
l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização 29/06/21 (7505299)
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	Regular Petição (6000065) Atualização 26/11/21 (7505299)
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Apresentou Petição (6000065), págs. 33 e 34.
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	
a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.	Apresentou Petição (6000065); José da Silva Araujo Silva, pág. 96 José Antônio da Silva, pág. 97 Vanildo José de Souza, pág. 98
PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA	
a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67?	Regular 6602396 Atualização (7505299)

Proposta ou documentação de habilitação apresentada de acordo com o previsto na Portaria nº 3.238/2018 e Edital de Seleção Pública nº 78/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 02/06/2021, às 12:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7505304** e o código CRC **C3057F58**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINUTA DE

PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53900.076411/2015-83 e 53900.055670/2015-71, resolve:

Art. 1° Outorgar permissão à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz**, Estado da Bahia, por meio do canal 227E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2° As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 08/06/2021, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7505314** e o código CRC **B160AF58**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 SEI-MCOM nº 7505314

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINUTA DE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2021.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53900.076411/2015-83, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz**, Estado da Bahia, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Brasil Ecoar, por intermédio do Edital nº 28/2021/SEI-MCOM, de 9 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021.

2. O processo de seleção em questão fez parte do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.

3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6886/2021/SEI-MCOM, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº __/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

4. Assim, fora expedida a Portaria nº ____, de ___ de _____ de 2021, publicada no Diário Oficial da União de ___ de _____ de 2021, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, por meio do canal 227E.

5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no §3º do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 08/06/2021, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7505319** e o código CRC **C7670856**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 SEI-MCOM nº 7505319

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

PARECER DE MÉRITO Nº 26/2021/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, por meio do canal 227E.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Após o devido atendimento das orientações, não existe impedimento jurídico para que seja conferida a outorga à Fundação Brasil Ecoar.

FÁBIO FARIA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 08/06/2021, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7505325** e o código CRC **304DF10E**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 SEI nº 7505325

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6886/2021/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53900.076411/2015-83 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71.**

Assunto: **Publicação de Ato de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - À Consultoria Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de publicação de ato da outorga deferida a **Fundação Brasil Ecoar**, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com a Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21 de junho de 2018, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**, por meio do canal 227E, segundo o Edital nº 28/2021/SEI-MCOM, de 9 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021 (SEI n° 7505288).

ANÁLISE

2. Primeiramente, cumpre destacar que, após publicação do EDITAL Nº 44/2019/SEI-MCTIC (N.SEI 4067709), de 15 de abril de 2019, publicado no diário oficial da união em 17 de abril de 2019, a proposta vencedora (esta mesma) já estava em fase de formalização. No entanto, antes de se prosseguir com os autos, foi realizada consulta à Consultoria Jurídica (CONJUR) em autos análogos, no sentido de compreender, em todos os aspectos, o posicionamento do douto órgão à questão da aplicação do art. 51 e parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018.

3. Na análise realizada pela Consultoria Jurídica - CONJUR (Parecer nº 975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU - N.SEI 4852663), verificou-se, no que se refere à aplicabilidade do art. 51 e parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018, nos processos de seleção anteriormente regidos pela Portaria nº 4.335/2015, que houve equívocos de análise e interpretação do já citado artigo. Assim, em cumprimento ao disposto em orientação da Consultoria Jurídica, a proponente (bem como as demais proponentes) foi comunicada para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar recurso e/ou documentação complementar, sob pena de indeferimento do pedido, conforme a NOTA TÉCNICA Nº 7461/2020 (SEI nº 5379040), encaminhada por meio do OFÍCIO nº 13972/2020 (SEI nº 5379073), enviado em 07/05/2020.

4. Os resultados foram consolidados na Nota Técnica nº 2303/2021 (SEI nº 6602444), culminando no Edital nº 28/2021/SEI-MCOM, de 9 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021 (SEI n° 7505288), que adjudicou o objeto da seleção à entidade em comento, anulando o Edital anterior. Ressalte-se que a presente entidade foi habilitada condicionalmente, mas respondeu corretamente e tempestivamente a exigência feita na NOTA TÉCNICA Nº 2302/2021 (SEI nº 6602431) e OFÍCIO Nº 4522/2021 (SEI nº 6602437), conforme protocolo enviado em 13/05/2021 (53115.012599/2021-36), confirmando sua habilitação.

5. A documentação apresentada pela entidade está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (Checklist SEI nº 7505304). Sobre o assunto, ressalta-se que a mencionada documentação foi conhecida, para fins de instrução processual, visto que a sua protocolização ocorrera no prazo estabelecido do OFÍCIO nº 13972/2020 (SEI nº 5379073) e do OFÍCIO Nº 4522/2021 (SEI nº 6602437).

6. Em relação à habilitação jurídica, a entidade juntou requerimento de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 15, §§ 1º e 2º, em conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 13 do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020. Juntou-se, ainda, o seu ato constitutivo e as respectivas alterações, cujos registros ou arquivamentos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

foram levados a efeito perante o órgão competente. No seu Estatuto (art. 5º, inciso X), há previsão da execução do serviço de radiodifusão entre o rol de atividades a serem desempenhadas. Acostou-se, também, certidão detalhada (ou documento equivalente), emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, conforme Petição SEI nº 6000065, págs. 33 e 34.

7. Logo, entende-se que a habilitação jurídica da entidade, para fins da outorga do serviço de radiodifusão, restou devidamente demonstrada, na forma do art. 15, § 1º e § 2º, e do art. 113, incisos I e II, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 bem como encontra consonância com o disposto no anexo próprio da Portaria nº 3238/2018, e pelo exigido no correspondente Edital de Seleção Pública.

8. Em relação à qualificação econômico-financeira, bem como à regularidade fiscal e trabalhista, a entidade acostou aos autos balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do último exercício, firmados em conjunto por profissional da área e por seu representante legal (SEI nº 6000065, págs. 20 a 25. 67-70). Da análise da documentação, entende-se que a documentação contábil se encontra em consonância com o disposto especialmente nos arts. 3º e 4º da Portaria nº 6.843/2019, conforme o resultado dos índices de solvência constantes do Checklist enunciado (SEI nº 7505304).

9. Colacionou-se, ainda, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Apresentou-se, de igual modo, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Anexou-se, inclusive, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor, conforme lista de verificação de documentos (SEI nº 7505299).

10. Assim sendo, pela documentação acostada aos autos, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, sob a perspectiva econômico-financeira, fiscal e trabalhista, de modo a impossibilitar a continuidade da prestação do serviço de radiodifusão, tudo com base no art. 113, incisos III e IV, V, VI, VII, VIII e IX, e art. 15, inciso I, II e III, e § 2º, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 em conjunto com o disposto na Portaria nº 6.843/2019.

11. Em relação aos limites de outorga, a entidade e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 11 de maio de 2021 (SEI nº 7505299).

12. A entidade possui outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens em Salvador/BA e não possui outorga do serviço de radiodifusão em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, mas além de ter o objeto adjudicado na localidade de Vera Cruz/BA, na planilha de controle de Editais aparece como vencedora em outra(s) localidade(s), qual(is) seja(m): Mata de São João/BA, José Bonifácio/SP e Itabuna/BA. Ressalte-se, que a entidade era também vencedora no certame de Jaboatão dos Guararapes/PE, mas os autos estão em fase de revisão de ato, com possível mudança de resultado. Ademais, os dirigentes integram somente o quadro diretivo do serviço de radiodifusão prestado nas localidades ora sob exame, conforme Anexo (SEI nº 7505299).

13. Portanto, em nenhum caso há extrapolação dos limites de outorga, seja pela pessoa jurídica, seja pelos respectivos dirigentes.

14. Por fim, atendendo ao disposto na legislação vigente, após a adjudicação do objeto ao vencedor do procedimento seletivo, o Ministério das Comunicações publicará ato do qual constarão, dentre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:

> I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - o serviço a ser prestado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - a área da prestação do serviço; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> **§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (agora MCOM) portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

§ 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

§ 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portaria. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

15. Importante mencionar que com a entrada em vigor no dia 1º de setembro de 2020 do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão, retirando inclusive a necessidade de apresentação prévia do projeto técnico da estação, haverá primeiramente a publicação da Portaria de outorga, quando o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional e publicação do respectivo Decreto Legislativo, autorização de uso de radiofrequência e a licença de funcionamento junto à Anatel, e finalmente a assinatura do contrato no Ministério.

16. Assim, preenchidos todos os requisitos, entende-se possível a remessa dos autos à Consultoria Jurídica - Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de outorga das permissões de serviços de radiodifusão sonora, nos termos do § 2º do art. 6º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à Consultoria Jurídica, juntamente com as minutas de Portaria Ministerial e Exposição de Motivos (links das Minutas anexos), para que:

a) se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo; e

b) após, sejam os autos remetidos a esta Secretaria, para finalização dos procedimentos necessários à outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 07/06/2021, às 08:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 07/06/2021, às 08:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 08/06/2021, às 14:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7505308** e o código CRC **4CBF46C3**.

Minutas e Anexos

Checklist SEI nº 7505304

Minuta de Portaria SEI nº 7505314

Minuta de Exposição de Motivos SEI nº 7505319

Parecer de Mérito SEI nº 7505325

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Nota Técnica 6880 (7505308) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 235

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 5342/2021/MCOM

Brasília, 15 de junho de 2021

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 6886/2021/MCOM (7505308)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 6886/2021/MCOM (7505308), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 02/07/2021, às 18:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7608457** e o código CRC **6D773D5F**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 5342/2021/@setor@ - Processo nº 53900.076411/2015-83 - Nº SEI: 7608457

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00297/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.076411/2015-83
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA: I - Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz/BA;

II - Recomenda-se tornar sem efeito o EDITAL Nº 28/2021/SEI-MCOM (SEI 7505288) que declarou o resultado final do certame, homologou a seleção e adjudicou o objeto, de forma condicionada, à Fundação interessada;

III - Devolução dos autos à SERAD, com recomendações, para prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - DO RELATÓRIO

1. Por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 6886/2021/SEI-MCOM (SEI 7505308)**, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD encaminha a esta Consultoria Jurídica - CONJUR, para análise e manifestação, o processo administrativo epigrafado, cujo teor versa sobre a formalização da outorga deferida à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz/BA.

2. O processo principal da seleção pública para a outorga em questão tramitou sob nº 53900.055670/2015-71 (processo relacionado). Nele, verifica-se que o Edital nº 78/2015/SEI-MC (SEI 0817973), de 23 de outubro de 2015, deflagrou a seleção.

3. Inicialmente, segundo a **NOTA TÉCNICA Nº 2106/2016/SEI-MC (SEI 0953940)** (processo n.º 53900.055670/2015-71), foram apresentadas propostas de 08 (oito) entidades, culminando no resultado preliminar veiculado no Edital n.º 51/2016/SEI-MC (SEI 0954095), publicado no DOU de 16/02/2016 (SEI 0969226), o qual consagrou a Fundação Brasil Ecoar como classificada em primeiro lugar, bem como desconsiderou as propostas das demais.

4. Ato contínuo, mediante a **NOTA TÉCNICA Nº 23461/2018/SEI-MCTIC (SEI 3482408)** (processo nº 53900.055670/2015-71), a SERAD promoveu a **revisão do resultado preliminar**, em função da constatação de equívoco na classificação das entidades, retificando a classificação em novo resultado preliminar, mantendo a Fundação Brasil Ecoar como habilitada naquela localidade.

5. Após, sobreveio a **NOTA TÉCNICA Nº 3663/2019/SEI-MCTIC (SEI 3962058)** (processo nº 53900.055670/2015-71), de abril de 2019, que concluiu pela homologação da seleção e adjudicação de seu objeto, tendo como resultado final que a "***Fundação Brasil Ecoar***, *Fundação de Direito Privado, deverá ser declarada vencedora do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão, lembrando que, nos termos do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018, a interessada será instada a complementar a instrução de seu processo com a documentação indicada nos Anexos I, II e III, sob pena de* ***indeferimento*** *do pedido"*. Assim, referido resultado final foi publicado via EDITAL Nº 44/2019/SEI-MCTIC (SEI 3965465), publicado no DOU aos 17 de abril de 2019 (SEI 4067709).

6. Por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 5910/2019/SEI-MCTIC** (SEI 4085618) consignou-se o dever da e *"apresentação dos locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/697615044 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963". A mesma nota solicitou documentos a título de *"complementação de instrução processual* ***pós promulgação do resultado final*** *de seleção",* especificando a exigência do *"formulário constante do* ***Anexo III*** *da Portaria nº 3.238/2018 (requerimento de outorga para as fundações de direito privado), em anexo, com todas as declarações e documentos informados, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento desta Nota Técnica,* ***sob pena de indeferimento do pedido****, nos termos do parágrafo único do art. 51 da Portaria 3.238/2018".* Os documentos foram analisados pelo Checklist COREC_MCOM_EDU 4356845, que concluiu que estavam *"de acordo com o previsto na Portaria nº 3238/2018".* Através do Despacho SESTE_TEMP 4732035, a área técnica resolveu *"aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos".*

7. Os autos foram remetidos a esta CONJUR para análise da regularidade jurídico-formal do procedimento de seleção em questão, sendo exarado o **PARECER n. 00975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 4852663)**, que manifestou-se pela "***expressa anulação do trâmite da seleção a partir do Edital 262 SEI 3482745*** *(constante no processo relacionado nº 53900.055670/2015-71),* ***nos moldes*** *explicitados na presente peça, especialmente nos* ***itens 40 a 44 supra***", senão vejamos:

> 40. Assim, de forma alinhada à encimada orientação desta CONJUR, em primeiro lugar, a fim de prezar pela regularidade do trâmite, impõe-se, no presente caso, **a expressa anulação do trâmite da seleção, a partir do Edital 262 SEI 3482745,** publicado no DOU_ED_255_16/01/2019 SEI 3770585) - que divulgou o resultado preliminar da seleção, sem **antes** ter havido a efetiva juntada da documentação complementar prevista na diligência indicada no referido art. 51 e seu parágrafo único da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018.
>
> 41. Como consectário, **referida anulação deve também ser expressa em relação a todos os atos subsequentes decorrentes**, que acabaram por culminar na indevida homologação do resultado definitivo da seleção e adjudicação de seu objeto à Fundação Brasil Ecoar, via Edital 44 (3965465), publicado no DOU_ED_44_17/04/2019 (4067709).
>
> 42. Após a anulação, **o procedimento da presente seleção deve reger-se pelos critérios da Portaria nº 3.238/2018**, **salvo no tocante aos critérios de classificação** (que continuam regidos pela Portaria nº 4.335/2015, por expressa exceção prevista do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018). Assim, **a entidade classificada em primeiro lugar deve ser notificada para a providência indicada no art. 51, parágrafo único, da Portaria nº 3.238/2018** - seguindo-se o trâmite de acordo com as disposições deste normativo.
>
> 43. Nesse ponto, convém ressalvar a **impossibilidade de conservar** a diligência adotada pela SERAD (após a homologação da seleção), relatada nos itens 13 a 16 supra, em cumprimento do citado parágrafo único do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018. Isso porque a conservação do ato **não poderia implicar prejuízo aos administrados e/ou à regularidade do processo**. No presente caso, conforme explanado no item 32 supra, a oportuna adoção da devida diligência do citado parágrafo único do art. 51 poderá implicar **resultado diferente** do logrado na presente seleção, eventualmente com outra entidade vencedora.
>
> 44. Ademais, em procedimentos de anulação como o presente, considerando-se a existência de outras entidades que apresentaram propostas na seleção, esta CONJUR (a exemplo do **PARECER Nº 1201/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU,** prolatado no processo nº 53000.056593/2011) tem orientado a providência a seguir: por cautela, **preliminarmente** ao prosseguimento do feito com a declaração da nulidade em comento, recomenda-se **que todas as entidades participantes sejam devidamente notificadas a respeito das novas providências, bem como do presente parecer**, a fim de que possam, caso queiram, apresentar manifestações, em respeito ao **contraditório e à ampla defesa** (contraditório como forma de **evitar surpresa**).

8. Em atenção às recomendações da CONJUR, a área técnica emitiu a **NOTA TÉCNICA Nº 7461/2020/SEI-MCTIC (SEI 5379040)** (processo n.º 53900.055670/2015-71), que afirmou que "*serão tomadas medidas para o ajuste dos autos de modo a atender a interpretação da Consultoria Jurídica",* determinando as notificações cabíveis, nos seguintes termos:

> I - será oportunizada a fase recursal aos proponentes, e, convém reproduzir no anexo a lista de documentos que a Portaria 3.238/2018 exige para cumprimento do parágrafo único do seu art. 51, a fim de assegurar, desde já, a correta instrução dos autos, para o caso de prosperar um eventual recurso impetrado contra a interpretação adotada nesta Nota Técnica. Neste sentido, a fim de adequar a instrução dos autos à atual Portaria nº 3.238, a interessada deverá em seu recurso apresentar o formulário constante do Anexo próprio (**I, II, ou III**, conforme a natureza jurídica da proponente; por ex, o de Fundações de Direito Privado é o Anexo III) da Portaria nº 3.238, com todas as declarações e documentos informados, sob pena de indeferimento do pedido.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/697615044 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

> II - se a entidade melhor classificada apresentar todos os documentos corretamente, será publicado o novo Edital de Resultado final - o qual, além da declaração do vencedor, conterá também o dispositivo de anulação do EDITAL Nº 249/2018/SEI-MCTIC. A anulação se justifica pela consideração do poder de autotutela, porque, também por orientação de Pareceres da Consultoria Jurídica em casos semelhantes, conforme interpretação da Consultoria, **a aplicação do art. 51 e parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018 deveria ter sido observada antes da publicação do Edital de resultado final**; ou seja, a exigência de complementação deve ser feita antes do Edital a todos participantes.

9. Após a notificação de todas as entidades, a **NOTA TÉCNICA Nº 2303/2021/SEI-MCOM (SEI 6602444)** (processo n.º 53900.055670/2015-71)**,** assim consignou:

> 5. Esgotado referido prazo, conforme disposto na já citada Nota Técnica, foi analisada a documentação apresentada, de acordo com a Nota Técnica abaixo referenciada, cujo resultado assim se apresenta:
>
> Fundação Brasil Ecoar - (Proc. nº 53900.076411/2015-83) – Nota Técnica nº 2302/2021/SEI-MCOM (N. SEI 6602431) - Deferido de forma condicionada o pedido apresentado.
>
> 6. A Fundação Zeca Jatobá - (Proc. nº 53900.002149/2016-11) apresentou documentação tempestiva por meio do protocolo nº 53115.001150/2020-61, mas a análise deste restou prejudicada - sendo que prejudicada é aquela que está regularmente inscrita no Edital, mas cuja documentação não chegou a ser apreciada, em decorrência da habilitação de uma candidata antecedente na ordem de classificação. As demais participantes não apresentaram recurso/documentação complementar relativas às propostas apresentadas, após a devida comunicação às interessadas.
>
> (...)
>
> 11. Diante do exposto, opinamos:
>
> a) pela declaração do resultado, indicando a FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR como vencedora do presente processo de seleção **de forma condicionada**, homologando-se este procedimento, e adjudicando à vencedora o seu objeto;
>
> b) pela comunicação do presente resultado obtido à participante vencedora para que apresente a documentação mencionada no item 6 da **NOTA TÉCNICA Nº 2302/2021/SEI-MCOM** (N. SEI 6602431), sob pena de indeferimento do pedido;
>
> c) pela anulação do Edital nº 44/2019/SEI-MCTIC, publicado no DOU de 17/04/2019 (N. SEI 4067709);
>
> d) pelo encaminhamento de cópia da presente Nota Técnica às proponentes, e;
>
> e) pelo arquivamento dos processos das demais entidades concorrentes, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

10. Assim, através do EDITAL Nº 28/2021/SEI-MCOM (SEI 6602444), o resultado final foi publicado, sendo o procedimento homologado e o objeto adjudicado "de forma condicionada" à Fundação Brasil Ecoar.

11. Por fim, os autos são remetido a esta CONJUR, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 6886/2021/SEI-MCOM (SEI 7505308)**, para manifestação sobre sua regularidade jurídica-formal.

12. É o relatório.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

13. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

14. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/697615044 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

15. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

16. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento*.

II.2. Da Análise do Presente Procedimento de Seleção Pública

17. Primeiramente, reitera-se o **PARECER n. 009756/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, aprovado pelos **DESPACHO n. 01928/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, DESPACHO n. 01974/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e DESPACHO n. 02019/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 4852663),** no tocante ao arcabouço normativo aplicável à outorga do serviço de radiodifusão e à interpretação conferida ao art. 51 e seu parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018, destacando a conclusão ali exposta com as orientações pertinentes, conforme relatado no item 7 supra.

18. Analisando-se as providências adotadas pela Secretaria - em atenção às orientações da CONJUR na manifestação citada acima - observa-se que o novo resultado exposto na **NOTA TÉCNICA Nº 2303/2021/SEI-MCOM (SEI 6602444)** (processo n.º 53900.055670/2015-71) pressupõe, imperiosamente, a indicada diligência de anulação do resultado anterior, o que de fato ocorreu no EDITAL Nº 28/2021/SEI-MCOM (SEI 6602448).

19. Todavia, ao declarar o resultado final do certame, a área técnica homologou a seleção e adjudicou o objeto, de forma condicionada, à Fundação interessada.

20. À vista da legislação que rege a matéria, essa categoria de serviços de radiodifusão dispensa processo de licitação, em razão da sua função social, preponderantemente informativa, e sem caráter lucrativo, conforme prevê o artigo 14, §2º do DL n.º 236/67 e no artigo 13, §1° do Decreto nº 52.795/63.

21. Entretanto, a seleção pública definida pela legislação, apesar de simplificada e sem exigir todos os rigores formais das licitações, deve observar os princípios que regem qualquer certame promovido pelo Poder Público.

22. Nesse ponto, convém ressaltar a importância da **observância às fases procedimentais regulamentadas e ao princípio da padronização dos procedimentos** (previsto no art. 12 da Portaria nº 3.238/2018) - decorrendo que **a homologação do resultado consiste em uma confirmação da habilitação da entidade então classificada em primeiro lugar.** Referidas fases já eram previstas na anterior Portaria nº 4.335/2015 e foram repisadas pela Portaria nº 3.238/2018:

> Portaria nº 4.335/2015:
>
> Art. 11. As outorgas de concessão e permissão para a execução dos serviços de radiodifusão, com finalidade exclusivamente educativa, serão precedidas de procedimento administrativo seletivo, que obedecerá às seguintes fases:
>
> I - publicação do edital e inscrição;
>
> II - classificação;
>
> III - habilitação; e
>
> IV - recurso e homologação do resultado.
>
> Portaria nº 3.238/2018:
>
> Art. 11. As outorgas de concessão e permissão para a execução dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos serão precedidas de procedimento de seleção, que obedecerá às seguintes fases:
>
> I - publicação do edital e inscrição;
>
> II - classificação;
>
> III - habilitação e recurso;
>
> IV - homologação do resultado

23. Muito embora a legislação não mencione expressamente a adjudicação como fase da seleção, trata-se, de [illegible]apa final na homologação do resultado, através do qual a autoridade administrativa põe o objeto da seleção à

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://[illegible]s.agu.gov.br/documento/697615044 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

disposição do vencedor.

24. Portanto, **entende-se incabível que tal ato seja realizado de forma condicionada, como evidenciado nos autos.**

25. A conclusão do processo seletivo deve encerrar toda a fase de habilitação das entidades, de forma que o fechamento do ciclo deve assegurar que a entidade atendeu a todos os requisitos previstos na legislação, restando classificada em primeiro lugar, segundo os critérios definidos de classificação, e apta a executar o serviço.

26. Desta forma, conforme exposto, no momento da publicação do resultado final com a homologação do certame e adjudicação do objeto, não podem subsistir dúvidas que a entidade cumpriu todos os requisitos de habilitação para que figurasse como vencedora do certame.

27. No presente caso, o resultado foi homologado e o objeto da seleção foi à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR adjudicado, **sem a concreta certeza da observância dos requisitos necessários para sua habilitação.**

28. A propósito, a inobservância de princípios e regras enseja a revisão dos atos pela Administração, constituindo-se dito mister em verdadeiro dever legal. Eis a possibilidade jurídica da reapreciação de seus próprios atos pela Administração Pública:

> Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé (Lei nº 9.784/1999)
>
> A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963)
>
> A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos (...). (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969).

29. Assim, muito embora o rigor formal não deva se sobrepor à finalidade do procedimento, **a fim de prezar pela regularidade do trâmite, impõe-se que o EDITAL Nº 28/2021/SEI-MCOM (SEI 6602448), que adjudicou o objeto, de forma condicionada, à entidade interessada, seja tornado sem efeito, para que a Administração possa se manifestar por meio de uma análise técnica conclusiva sobre o atendimento dos requisitos pela entidade.** O novo ato também deve observar todas as orientações da manifestação jurídica anterior (PARECER n. 975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

30. Observa-se nos autos que a documentação reputada como ausente que ensejou o deferimento condicionado da adjudicação foi apresentada posteriormente através do protocolo SEI n.º 53115.012599/2021-36. A juntada posterior não se mostra capaz de elidir o citado deferimento condicionado, o qual, como vimos, não pode ocorrer, no entanto, deve-se salientar que eventuais equívocos na apresentação de documentos podem ser sanados quando estes apenas buscam atestar condições pré-existentes, conforme decisão recentíssima do Tribunal de Contas da União - Acórdão 1211/2021, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues.

31. Por fim, impõe-se destacar que o convênio acostado às fls. 12 a 16 do doc. SEI 6000065 tem prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, não havendo comunicação acerca de eventual prorrogação nos autos. Ademais, entende-se necessária a expressa manifestação da área técnica de que se trata de instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, como exigido pelo art. 16, §4º, da Portaria n.º 3.2.38/2018.

III – CONCLUSÃO

32. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, posiciona-se de acordo com o **item 29 supra**.

33. Reitera-se a recomendação descrita no item 31.

34. Sugere-se o retorno dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das medidas reputadas cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 10 de agosto de 2021.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/697615044 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Parecer Jurídico 297/2021 (7975932) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 241

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076411201583 e da chave de acesso 38874160

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 697615044 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA. Data e Hora: 10-08-2021 12:19. Número de Série: 377454371514204139358800476O6. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01267/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.076411/2015-83
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD
ASSUNTO: Seleção para prestação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada com fins exclusivamente educativos

1. Aprovo o PARECER n. 00297/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Tônia Lavogade Costa, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

2. Os autos do Processo Administrativo em questão versam sobre o procedimento seletivo para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz/BA.

3. Como foi abordado no referido PARECER, não existe amparo legal para que o resultado definitivo do processo seletivo ocorra de forma condicionada à demonstração posterior pela Fundação Brasil Ecoar do cumprimento dos requisitos normativos exigidos para prestação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada com fins exclusivamente educativos, como informa a NOTA TÉCNICA Nº 2303/2021/SEI-MCOM, elaborada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD (Doc. nº 7505281 - SEI).

4. Deste modo, é recomendável, no aspecto jurídico-formal, que seja tornado sem efeito o resultado divulgado pelo EDITAL Nº 28/SEI-MCOM, de 9 de abril de 2021 (Doc. nº 7505288 - SEI), sendo necessária realizar de forma prévia a análise técnica conclusiva sobre o preenchimento dos requisitos previstos nas normas aplicáveis à espécie pela entidade vencedora do certame.

5. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 10 de agosto de 2021.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076411201583 e da chave de acesso 38874160

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 697747237 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 10-08-2021 13:56. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01270/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.076411/2015-83
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 10 de agosto de 2021.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076411201583 e da chave de acesso 38874160

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 697860908 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 10-08-2021 16:20. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **53900.076411/2015-83**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 297/2021 (7975932), e adoção de providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 10/08/2021, às 18:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7976063** e o código CRC **D9C0C48E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Despacho 7976063 SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 246

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 53900.076411/2015-83

Referência: Parecer nº 00297/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU 7975932

Interessado: Fundação Brasil ECOAR

Assunto: Publicação de Ato de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos. Consulta Conjur. Devolução dos autos.

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Outorgas (CGOU) para providências cabíveis.

Brasília, 11 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessora Técnica**, em 11/08/2021, às 09:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7976717** e o código CRC **C5F86C6F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Despacho 7976717 SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 247

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO BRASIL ECOAR**

CNPJ: **07.701.981/0001-43**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:13:59 do dia 26/04/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/05/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://m.anatel.gov.br/igec/ConsultasGerais/CertidaoPositiva/certidao.asp?NumCNPJCPF=07701981000143

Anexo Atualização de certidões (3744571) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 248

Imprimir Voltar

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Atualização de certidões (3744571) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 249

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de emissão

CNPJ: 07.701.981/0001-43 - FUNDACAO BRASIL ECOAR
Período: 27/10/2021 a 25/04/2022

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Informações complementares	Segunda via
4AFA.351D.E6C8.C0EB	Positiva com efeitos de negativa	24/03/2022 17:00:13	20/09/2022	Válida		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consult
B400.F557.0F8F.D6F4	Positiva com efeitos de negativa	15/03/2022 16:59:44	11/09/2022	Válida		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consu

1

Válida: O prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloco.autenticidade-assinatura.com.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de certidões (37445311) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 250

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO BRASIL ECOAR
CNPJ: 07.701.981/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:00:13 do dia 24/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2022.
Código de controle da certidão: **4AFA.351D.E6C8.C0EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de certidões (9744511) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 251

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 07.701.981/0001-43 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloco.autenticidade-assinatura.com.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de certidões (0744511) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 252

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 156384/2022

Identificação do Contribuinte:07.701.981/0001-43
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.701.981/0001-43** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.701.981/0001-43** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **25/04/2022 21:07:07, válida até 25/05/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 25 de Abril de 2022

Autenticação:202204256EW1IB

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de certidões (9744511) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 253

(/_layouts/15/listfeed.aspx?List=%7B[illegible]%2DDE40B54B162E%

Copyright © Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste portal pode ser utilizado livremente.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 07 de Março de 2022
Nº. 202200369491

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Contribuinte: FUNDACAO BRASIL ECOAR

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 05/06/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: EE.0044.0098.JI.059C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

4 total de registros | 1 - 10 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Caráter	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dist.	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		57751981000143				Educativo																				
Ver Estações	TV Gli (Canal licenciado)	57751981000143	FUNDACAO BRASIL ECGAR	50411418195	P	Educativo	GTVD	247	BA	Salvador		16		488	A		-12.997222222222	-38.499166666667	6	115		1	2021-03-18 15:54:14		57abae9f98d13f	1205995001: 3882995700 - Coordenadas do Sítio. Coordenadas do sítio: 1205995- 3882957 Coloca0ado com os canais 15-6 e 170
Ver Estações	FM-CS (Canal pendente de outorga)	57751981000143	FUNDACAO BRASIL ECGAR	50418591395	P	Educativo	FM	230	SP	José Bonifácio		294		106.7	B2		-21.052777777778	-49.668333333333	1			1	2021-03-18 15:36:49		57abae0515cf	CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.
Ver Estações	FM-CS (Canal pendente de outorga)	57751981000143	FUNDACAO BRASIL ECGAR	50418629456	P	Educativo	FM	230	BA	Vera Cruz		227		91.3	C		-12.966427777778	-38.609438888889	0.3			1	2021-03-18 15:36:49		57abae0377ad	CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.
Ver Estações	FM-CS (Canal pendente de outorga)	57751981000143	FUNDACAO BRASIL ECGAR	50418549566	P	Educativo	FM	230	PE	Ipiranga do Norte		297		107.3	C		-9.1139388888888	-35.6156972222222	0.3			1	2021-03-18 15:36:49		57abae03d92be	CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

108 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carate
		077019810001			
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50411418190	P
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412858452	S
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412858533	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412858614	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412910209	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412914034	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412918617	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412927799	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412928760	S
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412929066	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412929813	S
Ver Estações	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412930668	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412931630	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412933179	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412933500	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412934574	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412934736	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412935384	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412937590	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412937670	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412937913	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412940469	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412942593	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412944618	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412945851	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412947129	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412949687	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412951231	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412951665	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413346684	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413357104	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413358003	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413361560	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413372251	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413375862	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413378020	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413387364	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413388417	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413401103	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413402185	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413439771	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413439933	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413453502	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413456277	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413456439	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413471900	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413472124	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413472205	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413472396	S
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413474178	S

um Center Inc.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO BRASIL ECOAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.701.981/0001-43
Certidão nº: 7584295/2022
Expedição: 07/03/2022, às 11:15:42
Validade: 03/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO BRASIL ECOAR (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.701.981/0001-43, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Anexo Atualização de certidões (9744511) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 258

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.701.981/0001-43 **MATRIZ**		**13/06/2005**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO BRASIL ECOAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FBE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PACATUBA	**254**	**SALA 1103**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.010-150	**CENTRO**	**ARACAJU**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FUNDACAOBRASILECOAR@GMAIL.COM	**(79) 3085-5327/ (79) 9902-2000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2022** às **11:14:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de certidões (9744511) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 259

ANATEL

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	352.027.855-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 07/03/2022 **Hora:** 11:07:53

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anexos.atualizacaoassinaturas.com.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Anexo Atualização de certidões (37445371) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 260

ANATEL

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	359.890.845-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 07/03/2022 **Hora:** 11:07:40

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anexos.atualizacaocertidoes.com.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Anexo Atualização de certidões (37445171) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 261

ANATEL

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	275.806.105-82

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 07/03/2022 **Hora:** 11:07:25

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anexossei.antaq.gov.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Anexo Atualização de certidões (5744571) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 262

ANATEL

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	07.701.981/0001-43

FUNDACAO BRASIL ECOAR

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 07/03/2022 **Hora:** 11:07:05

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anexossei.anatel.gov.br/assinaturas/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Anexo Atualização de certidões (3744371) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 263

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.701.981/0001-43
Razão Social: FUNDACAO BRASIL ECOAR
Endereço: R JOAO AVILA NETO 195 C / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49041-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2022 a 25/05/2022

Certificação Número: 2022042601254341148200

Informação obtida em 04/05/2022 19:57:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de certidões (3744311) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 264

BRASIL | Acesso à informação - Barra GovBr

Instituição de Educação Superior Endereço

- Detalhes da IES
- Ato Regulatório
- Graduação
- Especialização
- Processos e-Mec
- Ocorrências

MANTENEDORA

Mantenedora:	(360) ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CU BAHIA
CNPJ:	13.970.322/0001-05
Natureza Jurídica:	Associação Privada
Representante Legal:	SILVANA SA DE CARV REITORA)

IES

Nome da IES - Sigla:	(519) UNIVERSIDAI DO SALVADOR - UC

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade.assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
nec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/NTE5

Anexo E-MEC (9747495) SEI 53500.076414/2015-83 / pg. 265

r | Endereço

TÓRIO | GRADUAÇÃO | ESPECIALIZAÇÃO | PROCESSOS E-MEC | OCORRÊNCIAS

dora: (360) ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA

CNPJ: 13.970.322/0001-05

ídica: Associação Privada

egal: SILVANA SA DE CARVALHO (REITORA)

a IES - Sigla: (519) UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR - UCSAL

Situação: Ativa

Endereço: Avenida Professor Pinto de Aguiar **Nº:** 2589

omplemento: SEDE - UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR **CEP:** 41740-090

Bairro: Pituaçu

M io: Salvador **UF:** BA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://verifica.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CHECKLIST

Análise Documental para Formalização de Portaria

Processo nº: 53900.076411/2015-83

Interessado: FUNDACAO BRASIL ECOAR

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Localidade: **Vera Cruz/BA**

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 227E

Edital de Seleção Pública nº 78/2015

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo da resposta (ref. habilitação condicionada) à NOTA TÉCNICA Nº 2302/2021/SEI-MCOM (N. SEI 6602431) - 30 dias de 26/04/2021

Data do protocolo desta resposta: 53115.012599/2021-36 (13/05/2021)

Requerimento tempestivo? (X) Sim ( ) Não

Localidade em faixa de fronteira? ( ) Sim (X) Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão? ( ) Sim (X) Não

Entidade concorre como filial? ( ) Sim (X) Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**: Universidade Católica do Salvador

(X) Universidade

Organização Acadêmica? ( ) Centro Universitário

( ) Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo – IGC Contínuo: 2,4487/2018

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	**OBSERVAÇÕES (N.SEI de documentos)**
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

a) requerimento de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com as seguintes declarações: *(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;* *(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;* *(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;* *(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;* *(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;* *(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;* *(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e* *(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.*	Apresentou Petição (6000064), págs. 01 a 03.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Checklist 9747452 SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 268

b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **aprovado pelo Ministério Público**, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;	Apresentou Aprovação do estatuto social pelo Ministério Público constante da assinatura do promotor, pág 6. Petição (6000065) págs. 01 a 06 e 35 a 45. Doc oficial (7288095)
c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;	Apresentou Petição (6000065), págs. 07 a 11. 76-95 DIR PRES - JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA - 35989084587 DIR OP - JOSÉ ANTONIO DA SILVA - 275806105-82 DIR ADM - VANILDO JOSÉ DE SOUZA - 352027855-34 (2 anos (registrado da ata em abril: 2019/ 2021)
d) convênio firmado com **uma única** instituição de educação superior, **com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço** de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	Apresentou Petição (6000065), págs. 12 a 16.
e) cópia de documento de identificação oficial com foto do **representante da instituição de educação superior** com a qual o convênio foi firmado;	Apresentou Petição (6000065), págs. 17 e 18.
f) CNPJ da matriz da fundação e, **se for** o caso, da filial;	Regular Petição (6000065) Atualização (7505299)
g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Apresentou Petição (6000065), págs. 20 a 25. 67-70 LG= 2,78 (maior que um) LC=2,78 (maior que um) SG=4,99 (maior que um)
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Regular Petição (6000065) Atualização 09/08/21 (7505299)
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	Regular Petição (6000065) Atualização (9744511) 26/05/22

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Checklist 9747452 SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 269

j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Regular Petição (6000065). Atualização (9744511) 20/09/22
k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização (9744511) 25/05/22
l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização (9744511) 05/06/22
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	Regular Petição (6000065) Atualização (9744511) 03/09/22
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Apresentou Petição (6000065), págs. 33 e 34.
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	
a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.	Apresentou Petição (6000065); José da Silva Araujo Silva, pág. 96 José Antônio da Silva, pág. 97 Vanildo José de Souza, pág. 98
PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA	
a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67?	Regular 6602396 Atualização (9744511)

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 28/04/2022, às 10:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9747492** e o código CRC **CD6AFF4D**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Checklist 9747492 SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 270
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 5359/2022/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº Processo nº 53900.076411/2015-83 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71.**

Assunto: **Diligência da Consultoria Jurídica. Nova publicação de Edital.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento em fase de publicação de ato da outorga deferida à **Fundação Brasil Ecoar**, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com a Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21 de junho de 2018, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**, por meio do canal 227E, segundo o Edital nº 28/2021/SEI-MCOM, de 9 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021 (SEI nº 7505288).

ANÁLISE

2. Conforme toda a narrativa já detalhada na NOTA TÉCNICA Nº 6886/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7505308), o processo da entidade foi considerado apto à publicação do ato de outorga e encaminhado à Consultoria Jurídica - CONJUR, para análise jurídico-formal.

3. A CONJUR então retornou os autos, por meio do Parecer nº 297/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 7975932) com as seguintes considerações em especial:

> 19. Todavia, ao declarar o resultado final do certame, a área técnica homologou a seleção e adjudicou o objeto, de forma condicionada, à Fundação interessada.
>
> 23. Muito embora a legislação não mencione expressamente a adjudicação como fase da seleção, trata-se, de fato, da etapa final na homologação do resultado, através do qual a autoridade administrativa põe o objeto da seleção à disposição do vencedor.
>
> 24. Portanto, entende-se incabível que tal ato seja realizado de forma condicionada, como evidenciado nos autos.
>
> 26. Desta forma, conforme exposto, no momento da publicação do resultado final com a homologação do certame e adjudicação do objeto, não podem subsistir dúvidas que a entidade cumpriu todos os requisitos de habilitação para que figurasse como vencedora do certame.
>
> 27. No presente caso, o resultado foi homologado e o objeto da seleção foi à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR adjudicado, sem a concreta certeza da observância dos requisitos necessários para sua habilitação.
>
> 29. Assim, muito embora o rigor formal não deva se sobrepor à finalidade do procedimento, a fim de prezar pela regularidade do trâmite, impõe-se que o EDITAL Nº 28/2021/SEI-MCOM (SEI 6602448), que adjudicou o objeto, de forma condicionada, à entidade interessada, seja tornado sem efeito, para que a Administração possa se manifestar por meio de uma análise técnica conclusiva sobre o atendimento dos requisitos pela entidade. O novo ato também deve observar todas as orientações da manifestação jurídica anterior (PARECER n. 975/2019/CONJURMCTIC/CGU/AGU).
>
> 30. Observa-se nos autos que a documentação reputada como ausente que ensejou o deferimento condicionado da adjudicação foi apresentada posteriormente através do protocolo SEI nº 53115.012599/2021-36. A juntada posterior não se mostra capaz de elidir o citado deferimento condicionado, o qual, como vimos, não pode ocorrer, no entanto, deve-se salientar que eventuais equívocos na apresentação de documentos podem ser sanados quando estes apenas buscam atestar condições pré-existentes (...).
>
> 31. Por fim, impõe-se destacar que o convênio acostado às fls. 12 a 16 do doc. SEI 6000065 tem prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, não havendo comunicação acerca de eventual prorrogação nos

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

autos. Ademais, entende-se necessária a expressa manifestação da área técnica de que se trata de instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, como exigido pelo art. 16, §4º, da Portaria n.º 3.2.38/2018.

4. Reiterando a observação feita pela Conjur no item 30, eventuais equívocos na apresentação de documentos podem ser sanados quando estes apenas buscam atestar condições pré-existentes, e foi essa a premissa em que se baseou o instituto do deferimento condicionado. A análise instrutória considerou que a entidade deveria ser habilitada, pois o documento foi apresentado tempestivamente, mas havia dúvida no detalhamento do documento somente. Pelo princípio da celeridade, apenas adiantamos a publicação do Edital, para que, com a apresentação dos esclarecimentos, já pudéssemos prosseguir para a formalização da Portaria. Não havia norma expressamente impeditiva para a divulgação do resultado dessa forma condicionada e, por isso, o instituto foi aplicado ao Edital nº 28/2021. Ressalte-se ainda que o Edital não gera direito adquirido, pois se trata apenas da divulgação da adjudicação do objeto, sendo a outorga somente conferida com a Portaria.

5. É solicitado a essa entidade, assim como a todas as outras entidades, estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão. Ela apresentou de fato um estatuto aprovado pelo Ministério Público, pois há, com a assinatura do promotor a manifestação da ciência do MP no documento. Solicitamos o documento específico do MP visando a, somente, por cautela jurídica, atestar essa condição já pré-existente. Ainda que a Conjur entenda que não se possa aceitar o documento, ele de fato atestou a condição pré-existente, mostrando que a habilitação da entidade não seria ato errôneo dessa Secretaria.

6. Foi também solicitado a certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, e a apresentada estava perfeitamente válida na época do envio pela entidade, mas como existe uma margem temporal entre o envio e a análise pela Coordenação, com base no art. 6º da Portaria nº 3.238 (com exceção da documentação a ser apresentada em procedimentos de seleção pública, e salvo disposição legal em contrário, as certidões e documentos comprobatórios que constem em base de dados oficial da administração pública federal serão obtidos, sempre que possível, diretamente pelo Ministério), o próprio analista pode obter essa certidão ainda que a entidade não tenha apresentado, mas ela apresentou e vigente. Novamente, apenas por segurança jurídica, buscamos uma certidão mais atualizada e não conseguimos obter. Não havendo motivo justo para inabilitar/indeferir a entidade, consideramos que ela está habilitada, e, novamente, por cautela, buscamos os esclarecimentos do motivo pelo qual não conseguimos a referida certidão; ela estaria habilitada independentemente desse esclarecimento e, havendo problema identificado posteriormente, caberia o indeferimento superveniente, mas não houve tal problema neste caso concreto.

7. Sobre a vigência do convênio acostado, entendemos que não há qualquer exigência na Portaria nº 3.238 para que seja um prazo específico, exige-se apenas que conste um prazo no referido convênio. Até porque a entidade não sabe se vai ser vencedora da seleção e esses procedimentos de certame, por mora do próprio Ministério, por motivos administrativos diversos, são extensos até a adjudicação propriamente. Para não penalizar as entidades, que já passam pela burocratização extrema das normas para obtenção da outorga, e, considerando ainda que o § 6º do art. 16, se refira à manutenção obrigatória do convênio especificamente já durante à outorga propriamente, busca-se fazer essa exigência mais específica quanto à prorrogação do prazo quando da assinatura contratual. Assim, entende-se que não há porque penalizar a entidade que apresentou toda a documentação tempestivamente: cabe a habilitação para o caso. Trata-se de entidade credenciada pelo MEC conforme prova o documento SEI nº 9747495.

8. Entendemos a motivação da Consultoria no que concerne a existir homologação em que não deve subsistir dúvidas quanto à habilitação da entidade, e a diligência vai ser realizada no sentido de se retirar os efeitos do Edital nº 28. No entanto, entendemos que a habilitação da entidade deve ser mantida e nesse mesmo Edital de retirada de efeitos, deve constar a adjudicação não-condicionada do objeto à entidade, pelas razões acima expostas.

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, opina-se pela habilitação da entidade e pela retirada de efeitos do Edital 021/SEI-MCOM, com publicação de novo Edital de resultado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 29/04/2022, às 08:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 29/04/2022, às 09:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 29/04/2022, às 18:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 03/05/2022, às 14:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9741566** e o código CRC **4A263C0F**.

Minutas e Anexos

Checklist (SEI nº 9747492)

Parecer nº 297/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 7975932)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Nota Técnica 3359 (9741566) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 273

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 9630/2022/MCOM

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Fundação Brasil Ecoar
CNPJ - 07.701.981/0001-43

Assunto: **Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Vera Cruz/BA - Processo nº 53900.076411/2015-83, apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71. Edital nº 78/2015.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº NOTA TÉCNICA Nº 5359/2022/SEI-MCOM (N.SEI 9741566)**, **NOTA TÉCNICA Nº 5501/2022/SEI-MCOM (N.SEI 9750164) e PARECER JURÍDICO Nº 297/2021 (N.SEI 7975932)**, informando sobre decisões tomadas nos autos desse processo de seleção de outorga.

2. A este respeito, informamos que o encaminhamento do(s) ato(s) se faz necessário para ciência da medida tomada por este Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 10/05/2022, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9750485** e o código CRC **D1445897**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Data de Envio:
12/05/2022 14:24:17

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:
daniela@emsergipe.com
edio@ea.adv.br
priscilariosadm@outlook.com
mgoretti@mgconsultoria.com
aline_ribeiro2@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53900.076411/2015-83

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_MCTI - 9741566 - Nota Técnica 5359.pdf
Oficio_9750485.html
Nota_Tecnica_9741566.html
Checklist_9747492.html
Parecer_Juridico_7975932_PAR_297_2021_CGRT_TLC_fundacao_brasil_ecoar_e_outros_selecao_prestacao_servico_radiodifusao_fins_exclusivamente_educativos.pdf

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 5501/2022/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53900.055670/2015-71 e apensos/relacionados.**

Assunto: **Resultado Final de Processo de Seleção para Outorga - Objeto Adjudicado. Diligência da Consultoria Jurídica. Nova publicação de Edital, sem mudança de resultado.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de resultado final de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**, por meio do canal 227E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no DOU de 21/09/2015 e a Portaria nº 3.238 de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21/06/2018, e o Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015, publicado no DOU em 26/10/2015.

ANÁLISE

2. Relembrando o histórico processual narrado na NOTA TÉCNICA Nº 2303/2021/SEI-MCOM (N.SEI 6602444), cumpre destacar que, após o ajuste do certame em razão do posicionamento da Consultoria Jurídica (CONJUR) sobre a questão da aplicação do art. 51 e parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018 (P(Parecer nº 975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, N. SEI 5379035), a análise documental e recursal foi realizada e a seleção consolidada no Edital nº 28/2021/SEI-MCOM, de 9 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021 (N.SEI 7072615), sagrando-se vencedora a Fundação Brasil Ecoar (habilitada condicionalmente).

3. Os autos do processo principal da seleção e dos demais participantes foram arquivados, restando o Processo nº 53900.076411/2015-83, da entidade vencedora, que realizou os esclarecimentos devidos e ingressou na fase de publicação de Portaria.

4. Conforme explanado na NOTA TÉCNICA Nº 6886/2021/SEI-MCOM (N.SEI 7505308), o processo da entidade foi considerado apto à publicação do ato de outorga e encaminhado à CONJUR, para análise jurídico-formal.

5. A CONJUR então retornou os autos, por meio do Parecer nº 297/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 7975932) se manifestando de forma contrária ao instituto da habilitação condicionada e recomendando em especial o seguinte: seja tornado sem efeito o EDITAL Nº 28/2021, que adjudicou o objeto, de forma condicionada, à entidade interessada, para que a Administração possa se manifestar por meio de uma análise técnica conclusiva sobre o atendimento dos requisitos pela entidade.

6. Assim, em cumprimento ao disposto em orientação da Consultoria Jurídica, foi elaborada a NOTA TÉCNICA Nº 5359/2022/SEI-MCOM (N.SEI 9741566), constante dos autos do Processo nº 53900.076411/2015-83, esclarecendo os pontos abordados pela Consultoria Jurídica e decidindo conclusivamente pela habilitação da entidade.

7. Como não há mudança de resultado que afete as participantes, cumpre apenas publicar novo Edital que torna sem efeito o Edital nº 28/2021/SEI-MCOM, de 9 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021; que mantém a anulação do Edital nº 44/2019/SEI-MCTIC, de 15 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2019; e que declara como ora do certame novamente a Fundação Brasil Ecoar.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
ic.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=10654676&infra_sis… 1/3
Nota Técnica Processo Principal Cópia (9870457) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 276

8. Cabe ressaltar que, em consulta ao MOSAICO (Sistema de Controle de Radiodifusão da Anatel N. SEI 9744511), verificamos que a entidade possui outorga de TVE em Salvador/BA, e aparece na planilha de controle de editais de seleção pública como vencedora na localidade de Mata de São João/BA, Itabuna/BA e José Bonifácio/SP (FME).

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, opinamos:

a) pela declaração do resultado, indicando a FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR como vencedora do presente processo de seleção, homologando-se este procedimento, e adjudicando à vencedora o seu objeto;

b) por tornar sem efeito o Edital nº 28/2021/SEI-MCOM, de 9 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021 (N.SEI 7072615);

c) pela manutenção da anulação do Edital nº 44/2019/SEI-MCTIC, de 15 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2019 (N. SEI 4067709);

d) pelo encaminhamento de cópia da presente Nota Técnica às proponentes, juntamente com os despachos de indeferimento próprios (caso ainda não tenham sido enviados), e;

e) pelo arquivamento dos processos das demais entidades concorrentes, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 29/04/2022, às 08:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 29/04/2022, às 09:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 29/04/2022, às 18:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 03/05/2022, às 14:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9750164** e o código CRC **231B143F**.

Mi s e Anexos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f4f99-a424-6dfd10d24f04

Nota Técnica Processo Principal Cópia (9870457) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 277

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

EDITAL (N. SEI 9750165)

Referência: Processo nº 53900.055670/2015-71 SEI nº 9750164

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfrafeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/05/2022 | Edição: 88 | Seção: 3 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Secretaria de Radiodifusão

EDITAL Nº 67/2022/SEI-MCOM

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018, no PARECER nº 975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, PARECER nº 297/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, na NOTA TÉCNICA nº 7461/2020/SEI-MCTIC, NOTA TÉCNICA Nº 2303/2021/SEI-MCOM, e NOTA TÉCNICA Nº 5501/2022/SEI-MCOM, constantes do Processo nº 53900.055670/2015-71, resolve:

a) anular o Edital nº 44/2019/SEI-MCTIC, de 15 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2019, bem como todos os atos subsequentes dele decorrentes;

b) tornar sem efeito o Edital nº 28/2021/SEI-MCOM, de 9 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021, bem como todos os atos subsequentes dele decorrentes; e

c) neste mesmo ato, homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, por meio do canal 227E, Classe C, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar seu objeto à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

Caso, após a publicação da presente homologação, a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018, a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhem-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITU
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS	Instituição de Educação Superior.	53900.071690/2015-99	1º Lugar	Não se aplica.	-	Indeferida	Não recu solic Técn
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Fundação de Direito Privado.	53900.076411/2015-83	2º Lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186	Deferida	Entic proc sele nº 53 9741
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Fundação de Direito Privado.	53900.077119/2015-88	3º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2,1713	Indeferida	Não recu solic Técn
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	Fundação de Direito Privado.	53900.067418/2015-12	4º Lugar	Universidade Evangélica do Brasil - UEBRA (instituição não credenciada no MEC).	-	Indeferida	Não recu solic Técn

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-67/2022/sei-mcom-399029481
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Extrato Edital (0870473)
SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 279
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	Fundação de Direito Privado.	53900.076812/2015-33	4º Lugar	-	-	Indeferida	Não recu solic Técn
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL ART	Fundação de Direito Privado.	53900.001209/2016-89	4º Lugar	Sociedade Educativa e Beneficente Estrela da Esperança (instituição não credenciada no MEC).	-	Indeferida	Não recu solic Técn
FUNDAÇÃO MAMÃE AFRICA DE CARAVELAS	Fundação de Direito Privado.	53900.002473/2016-30	4º Lugar	-	-	Desclassificada	Arqu
FUNDAÇÃO ZECA JATOBA	Fundação de Direito Privado.	53900.002149/2016-11	4º Lugar	-	-	Prejudicada	Anál docu preju de ha entic class

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-67/2022/sei-mcom-399029481
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6432/2022/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53900.076411/2015-83 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71.**

Assunto: **Publicação de Ato de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - Exigência Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de fase de publicação de ato da outorga deferida a **Fundação Brasil Ecoar**, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com a Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21 de junho de 2018, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**, por meio do canal 227E, segundo o Edital nº Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 05 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022 (SEI nº 9870473).

ANÁLISE

2. Conforme toda a narrativa já detalhada na Nota Técnica nº 5359/2022/SEI-MCOM (SEI n º 9741566), com consolidação na Nota Técnica nº 5501/2022/SEI-MCOM (N.SEI 9870457), em atendimento às diligências do Parecer Conjur nº 297/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI n º 7975932), houve nova publicação de Edital de Resultado, sagrando-se novamente vencedora a Fundação Brasil Ecoar (Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 05 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022 - SEI nº 9870473)

3. A documentação apresentada pela entidade está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (Checklist SEI nº 9747492). Sobre o assunto, ressalta-se que a mencionada documentação foi conhecida, para fins de instrução processual, visto que a sua protocolização ocorrera no prazo estabelecido do Ofício nº 13972/2020 (SEI nº 5379073), com prorrogação de prazo de 60 dias contados de 31/08/2020 (suspensão decorrente da pandemia), conforme protocolo 53115.016791/2020-11, de 19/10/2020.

4. Em relação à habilitação jurídica, a entidade juntou requerimento de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 15, §§ 1º e 2º, em conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 13 do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020. Colacionou-se, ainda, o seu ato constitutivo e as respectivas alterações, cujos registros ou arquivamentos foram levados a efeito perante o órgão competente. No seu Estatuto (art. 5º, inciso X), há previsão da execução do serviço de radiodifusão entre o rol de atividades a serem desempenhadas. Acostou-se, também, certidão detalhada (ou documento equivalente), emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, conforme Petições: SEI nº 6000065, págs. 33 e 34.

5. Logo, entende-se que a habilitação jurídica da entidade, para fins da outorga do serviço de radiodifusão, restou devidamente demonstrada, na forma do art. 15, § 1º e § 2º, e do art. 113, incisos I e II, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 bem como encontra consonância com o disposto no anexo próprio da Portaria nº 3238/2018, e pelo exigido no correspondente Edital de Seleção Pública.

6. Em relação à qualificação econômico-financeira, bem como à regularidade fiscal e trabalhista, a entidade acostou aos autos balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do último io, firmados em conjunto por profissional da área e por seu representante legal (SEI nº 6000065,

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

págs. 20 a 25. 67-70). Da análise da documentação, entende-se que a documentação contábil se encontra em consonância com o disposto especialmente nos arts. 3º e 4º da Portaria nº 6.843/2019, conforme o resultado dos índices de solvência constantes do Checklist enunciado (SEI nº 9747492).

7. Colacionou-se, ainda, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Apresentou-se, de igual modo, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Anexou-se, inclusive, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor, conforme lista de verificação de documentos (SEI nº 9747492).

8. Assim sendo, pela documentação acostada aos autos, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, sob a perspectiva econômico-financeira, fiscal e trabalhista, de modo a impossibilitar a continuidade da prestação do serviço de radiodifusão, tudo com base no art. 113, incisos III e IV, V, VI, VII, VIII e IX, e art. 15, inciso I, II e III, e § 2º, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 em conjunto com o disposto na Portaria nº 6.843/2019.

9. Em relação aos limites de outorga, a entidade e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, bem como no que se refere ao art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 7 de março de 2021 (SEI nº 9744511).

10. A entidade possui outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens em Salvador/BA e não possui outorga do serviço de radiodifusão em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, mas além de ter o objeto adjudicado na localidade de Vera Cruz/BA, na planilha de controle de Editais aparece como vencedora em outra(s) localidade(s), qual(is) seja(m): Itabuna/BA, Mata de São João/BA, Macaé/RJ e José Bonifácio/SP. Ressalte-se, que a entidade era também vencedora no certame de Jaboatão dos Guararapes/PE, mas os autos passaram por revisão de ato, com mudança de resultado. Ademais, os dirigentes integram somente o quadro diretivo do serviço de radiodifusão prestado nas localidades ora sob exame, conforme Anexo (SEI nº 9744511).

11. Portanto, em nenhum caso há extrapolação dos limites de outorga, seja pela pessoa jurídica, seja pelos respectivos dirigentes.

12. Por fim, atendendo ao disposto na legislação vigente, após a adjudicação do objeto ao vencedor do procedimento seletivo, o Ministério das Comunicações publicará ato do qual constarão, dentre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:

> I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - o serviço a ser prestado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - a área da prestação do serviço; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> **§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (agora MCOM) portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.** (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> § 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> § 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portaria. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

13. Importante mencionar que com a entrada em vigor no dia 1º de setembro de 2020 do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão, retirando inclusive a necessidade de apresentação prévia do projeto técnico da estação, haverá primeiramente a publicação da Portaria de outorga, quando o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional e publicação do respectivo Decreto Legislativo, autorização de uso de radiofrequência e a licença de funcionamento junto à Anatel, e finalmente a assinatura do contrato no Ministério. Ressalte-se, no entanto, que a citada inversão nas fases não exime a área técnica de atestar a observância das condições técnicas necessárias para a entrada em funcionamento antes da celebração do contrato.

14. Destaque-se que processo já tinha sido anteriormente encaminhado à Consultoria Jurídica para manifestação sobre a regularidade jurídico-formal do processo, conforme Nota Técnica nº 6886/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7505308). Na análise realizada pela Consultoria Jurídica - CONJUR, no entanto, conforme Parecer Conjur nº 297/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 7975932), verificou-se a necessidade de esclarecimentos a respeito da instrução processual, pois, a CONJUR recomendou as seguintes diligências:

> 19. Todavia, ao declarar o resultado final do certame, a área técnica homologou a seleção e adjudicou o objeto, de forma condicionada, à Fundação interessada.
>
> 23. Muito embora a legislação não mencione expressamente a adjudicação como fase da seleção, trata-se, de fato, da etapa final na homologação do resultado, através do qual a autoridade administrativa põe o objeto da seleção à disposição do vencedor.
>
> 24. Portanto, entende-se incabível que tal ato seja realizado de forma condicionada, como evidenciado nos autos.
>
> 26. Desta forma, conforme exposto, no momento da publicação do resultado final com a homologação do certame e adjudicação do objeto, não podem subsistir dúvidas que a entidade cumpriu todos os requisitos de habilitação para que figurasse como vencedora do certame.
>
> 27. No presente caso, o resultado foi homologado e o objeto da seleção foi à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR adjudicado, sem a concreta certeza da observância dos requisitos necessários para sua habilitação.
>
> 29. Assim, muito embora o rigor formal não deva se sobrepor à finalidade do procedimento, a fim de prezar pela regularidade do trâmite, impõe-se que o EDITAL Nº 28/2021/SEI-MCOM (SEI 6602448), que adjudicou o objeto, de forma condicionada, à entidade interessada, seja tornado sem efeito, para que a Administração possa se manifestar por meio de uma análise técnica conclusiva sobre o atendimento dos requisitos pela entidade. O novo ato também deve observar todas as orientações da manifestação jurídica anterior (PARECER n. 975/2019/CONJURMCTIC/CGU/AGU).
>
> 30. Observa-se nos autos que a documentação reputada como ausente que ensejou o deferimento condicionado da adjudicação foi apresentada posteriormente através do protocolo SEI nº 53115.012599/2021-36. A juntada posterior não se mostra capaz de elidir o citado deferimento condicionado, o qual, como vimos, não pode ocorrer, no entanto, deve-se salientar que eventuais equívocos na apresentação de documentos podem ser sanados quando estes apenas buscam atestar condições pré-existentes (...).
>
> 31. Por fim, impõe-se destacar que o convênio acostado às fls. 12 a 16 do doc. SEI 6000065 tem prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, não havendo comunicação acerca de eventual prorrogação nos autos. Ademais, entende-se necessária a expressa manifestação da área técnica de que se trata de instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, como exigido pelo art. 16, §4º, da Portaria n.º 3.2.38/2018.

15. Os apontamentos dos itens acima foram explicados na Nota Técnica nº 5359/2022/SEI-MCOM (SEI nº 9741566). Cumpre destacar, entretanto, que, em razão de orientações e exigências recentes mais estritas da Consultoria Jurídica, alguns documentos precisam ser atualizados pela entidade. Assim, é preciso cientificar a proponente da necessidade de juntada da seguinte documentação:

a. instrumento que comprove a **prorrogação** do convênio firmado com **uma única** instituição de educação superior, **com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço** de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;

b. cópia de documento de identificação oficial com foto do **representante da instituição de educação superior** com a qual o convênio foi firmado;

c. comprovante de eleição do **representante da instituição de educação superior** com a qual o

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

convênio foi firmado.

16. Por fim, informamos que, nos termos do parágrafo único do art. 47 da Portaria nº 3.238/2018, que também rege o certame, **a não obtenção de acesso ou credenciamento no SEI, bem como eventual problema na transmissão ou recepção de dados, documentos e informações, não imputáveis à falha do referido sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais**. Ainda, nos termos da Portaria que trata do funcionamento do Processo Eletrônico nesta Pasta (Portaria nº 3399/2018, publicada em 09/07/2018), **as comunicações serão efetuadas por meio eletrônico** e serão consideradas recebidas para todos os efeitos nos procedimentos em trâmite no âmbito deste Ministério, sendo de **exclusiva responsabilidade do Usuário a consulta periódica do e-mail cadastrado e a atualização dos seus dados cadastrais no Ministério** (art. 20 caput e incisos I e VII e parágrafo único §1º; e art. 27).

CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, opinamos que seja encaminhada à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, para que apresente a documentação acima listada (item 15), contados da data do seu recebimento, **sob pena de indeferimento do pleito**.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 13/05/2022, às 11:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 13/05/2022, às 11:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9870524** e o código CRC **83544265**.

Minutas e Anexos

Checklist SEI nº 9747492

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Nota Técnica 6432 (9870524) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 284

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 11254/2022/MCOM

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Fundação Brasil Ecoar
CNPJ: 07.701.981/0001-43

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.076411/2015-83. Vera Cruz/BA.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6432/2022/SEI-MCOM** (SEI nº 9870524), que trata de **pendências** encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste ofício (o prazo será contado excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, conforme art. 45 Capitulo VII, da Portaria 3.238/2018, observado o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e regulamentação própria do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito deste Ministério), para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 13/05/2022, às 11:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9870698** e o código CRC **33C8E72C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 11254/2022/MCOM - Processo nº 53900.076411/2015-83 - Nº SEI: 9870698

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Data de Envio:
13/05/2022 12:36:26

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:
daniela@emsergipe.com
edio@ea.adv.br
priscilariosadm@outlook.com
mgoretti@mgconsultoria.com
aline_ribeiro2@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53900.076411/2015-83

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_9870698.html
Nota_Tecnica_9870524.html

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANATEL

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	352.027.855-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 27/06/2022 **Hora:** 10:23:25

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anexos.anatel.gov.br/autenticidade/?codigo=bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de certidões (10093534) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 288

ANATEL

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	359.890.845-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 27/06/2022 **Hora:** 10:23:14

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anexos.atualizacaodadosdacontratada.com.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de certidões (10093534) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 289

ANATEL

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	275.806.105-82

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 27/06/2022 **Hora:** 10:23:02

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anexo.atualizacaoda.com.br/?codigo=bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de certidões (10695954) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 290

ANATEL

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	07.701.981/0001-43

FUNDACAO BRASIL ECOAR

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anexo.atualizacaodecertidoes.com.br/1f6b9b534-4f99-4424-6dfd10d24f04
Anexo Atualização de certidões (1f6b9b534) - SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 291
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 27/06/2022 **Hora:** 10:22:49

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://.../siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo: Atualização de certidões (16095954) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 292

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO BRASIL ECOAR**

CNPJ: **07.701.981/0001-43**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:22:15 do dia 27/06/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/07/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mosaico.anatel.gov.br/igec/ConsultasGerais/CertidaoPositiva/certidao.asp?NumCNPJCPF=07701981000143

Anexo6-Atualização de certidões (106955954) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 293

Imprimir Voltar

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mmarkext.anatel.gov.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Anexo: Atualização de certidões (10095954) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 294

Nova Imprimir

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 241886/2022

Identificação do Contribuinte:07.701.981/0001-43
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.701.981/0001-43** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.701.981/0001-43** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **27/06/2022 10:20:12, válida até 27/07/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 27 de Junho de 2022

Autenticação:202206271UVFID

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de certidões (10093554) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 295

(/_layouts/15/listfeed.aspx?List=%7B17[illegible]%2DDE40B54B162E%

Copyright © Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste portal pode ser utilizado livremente.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://[illegible]-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 08 de Junho de 2022
Nº. 202200383057

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Contribuinte: FUNDACAO BRASIL ECOAR

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 06/09/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: BE.0014.0070.HA.061C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.701.981/0001-43 **MATRIZ**		**13/06/2005**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO BRASIL ECOAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FBE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PACATUBA	**254**	**SALA 1103**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.010-150	**CENTRO**	**ARACAJU**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FUNDACAOBRASILECOAR@GMAIL.COM	**(79) 3085-5327/ (79) 9902-2000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2022** às **10:18:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de certidões (10693934) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 298

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.701.981/0001-43
Razão Social: FUNDACAO BRASIL ECOAR
Endereço: R JOAO AVILA NETO 195 C / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49041-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2022 a 21/07/2022

Certificação Número: 2022062201115379900939

Informação obtida em 27/06/2022 10:18:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de certidões (16093954) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 299

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

5 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidad
		07701981000				(Todos)
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50411418190	P	Educativo
Ver Estações	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50442050526	P	Educativo
Ver Estações	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50418554390	P	Educativo
Ver Estações	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50418629404	P	Educativo
Ver Estações	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50418549044	P	Educativo

um Center Inc.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
el.gov.br/se/public/view/b/srd.php
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de certidões (10093934) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 300

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

5 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	Num/Faixa	Caráter	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		07701981000143				[Todos]																				
Ver Estações	TV-CS (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECUAR	55411183830	P	Educativo	07420	247	BA	Salvador		16		485	A		12° 59' 50.00" S	38° 29' 57.00" W	8	115		1	2021-03-16 10:56:16		57dae0f98b13f	1293995001, 3982995750 - Coordenadas do Sítio. Coordenadas do sítio. 1293995- 3982957 Coloalizado com os canais 15-6 e 170
Ver Estações	PR-CS (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECUAR	55442005026	P	Educativo	FM	230	BA	Itabuna		261		104.1	B1		14° 47' 0.00" S	39° 17' 0.00" W	3			1	2022-05-19 14:47:54		57dae1191712	CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.
Ver Estações	PR-CS (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECUAR	55418554396	P	Educativo	FM	230	SP	José Bonifácio		294		96.7	B2		21° 03' 16.00" S	49° 41' 16.00" W	1			1	2021-03-16 15:36:49		57dae0f153cf	CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.
Ver Estações	PR-CS (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECUAR	55418629656	P	Educativo	FM	230	BA	Vera Cruz		237		93.3	C		12° 57' 37.50" S	38° 36' 33.98" W	0.3			1	2021-03-16 15:36:49		57dae0197fa1	CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.
Ver Estações	PR-CS (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECUAR	55418589664	P	Educativo	FM	230	PE	Jaboatão dos Guararapes		297		107.3	C		8° 56' 49.74" S	35° 00' 56.51" W	0.3			1	2021-03-16 15:36:49		57dae01b93de	CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CHECKLIST

Análise Documental para Formalização de Portaria

Processo nº: 53900.076411/2015-83

Interessado: FUNDACAO BRASIL ECOAR

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Localidade: **Vera Cruz/BA**

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 227E

Edital de Seleção Pública nº 78/2015

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo da resposta (ref. habilitação condicionada) à NOTA TÉCNICA Nº 2302/2021/SEI-MCOM (N. SEI 6602431) - 30 dias de 26/04/2021

Data do protocolo desta resposta: 53115.012599/2021-36 (13/05/2021)

Requerimento tempestivo? (X) Sim ( ) Não

Localidade em faixa de fronteira? ( ) Sim (X) Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão? ( ) Sim (X) Não

Entidade concorre como filial? ( ) Sim (X) Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**: Universidade Católica do Salvador

(X) Universidade

Organização Acadêmica? ( ) Centro Universitário

( ) Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo – IGC Contínuo: 2,4487/2018

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	**OBSERVAÇÕES (N.SEI de documentos)**
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

a) requerimento de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com as seguintes declarações: *(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;* *(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;* *(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;* *(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;* *(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;* *(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;* *(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e* *(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.*	Apresentou Petição (6000064), págs. 01 a 03.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Checklist 10078197 SEI 53500.076411/2019-83 / pg. 303

b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **aprovado pelo Ministério Público**, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;	Apresentou Aprovação do estatuto social pelo Ministério Público constante da assinatura do promotor, pág 6. Petição (6000065) págs. 01 a 06 e 35 a 45. Doc oficial (7288095)
c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;	Apresentou Petição (6000065), págs. 07 a 11. 76-95 DIR PRES - JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA - 35989084587 DIR OP - JOSÉ ANTONIO DA SILVA - 275806105-82 DIR ADM - VANILDO JOSÉ DE SOUZA - 352027855-34 (2 anos (registrado da ata em abril: 2019/ 2021)
d) convênio firmado com **uma única** instituição de educação superior, **com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço** de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	Apresentou Petição (6000065), págs. 12 a 16. Atualização (10076601) MEC (10076602) (10076607)
e) cópia de documento de identificação oficial com foto do **representante da instituição de educação superior** com a qual o convênio foi firmado;	Apresentou Petição (6000065), págs. 17 e 18. Atualização (10076603) (10076605)
f) CNPJ da matriz da fundação e, **se for** o caso, da filial;	Regular Petição (6000065) Atualização (10093934)
g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Apresentou Petição (6000065), págs. 20 a 25. 67-70 LG= 2,78 (maior que um) LC=2,78 (maior que um) SG=4,99 (maior que um)
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Regular Petição (6000065) Atualização (10093934) 21/07/22
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	Regular Petição (6000065) Atualização (10093934) 27/07/22

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Checklist 10078197 SEI 53500.076411/2019-83 / pg. 304

j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Regular Petição (6000065). Atualização (9744511) 20/09/22
k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização (10093934) 27/07/22
l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização (10093934) 06/09/22
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	Regular Petição (6000065) Atualização (9744511) 03/09/22
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Apresentou Petição (6000065), págs. 33 e 34.
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	
a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.	Apresentou Petição (6000065); José da Silva Araujo Silva, pág. 96 José Antônio da Silva, pág. 97 Vanildo José de Souza, pág. 98
PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA	
a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67 e respeita art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63?	Regular 6602396 Atualização (10093934)

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 27/06/2022, às 10:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10078197** e o código CRC **38A3F37C**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Checklist 10078197 SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 305
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINUTA DE

PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53900.076411/2015-83 e 53900.055670/2015-71, resolve:

Art. 1° Outorgar permissão à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz**, Estado da Bahia, por meio do canal 227E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2° As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 27/06/2022, às 16:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10094116** e o código CRC **57EDD76D**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 SEI-MCOM nº 10094116

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINUTA DE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 202_.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53900.076411/2015-83, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz**, Estado da Bahia, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Brasil Ecoar, por intermédio do Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 05 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022.

2. O processo de seleção em questão fez parte do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.

3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 8771/2022/SEI-MCOM, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº __/202_/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

4. Assim, fora expedida a Portaria nº ____, de ___ de _____ de 202_, publicada no Diário Oficial da União de ___ de _____ de 202_, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, por meio do canal 227E.

5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no §3º do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 27/06/2022, às 16:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10094127** e o código CRC **37136605**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 SEI-MCOM nº 10094127

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

PARECER DE MÉRITO Nº 54/2022/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, por meio do canal 227E.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Após o devido atendimento das orientações, não existe impedimento jurídico para que seja conferida a outorga à Fundação Brasil Ecoar.

FÁBIO FARIA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 27/06/2022, às 16:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10094132** e o código CRC **1EC5F9A2**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 SEI nº 10094132

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 8771/2022/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53900.076411/2015-83 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71.**

Assunto: **Publicação de Ato de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - À Consultoria Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de fase de publicação de ato da outorga deferida a **Fundação Brasil Ecoar**, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com a Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21 de junho de 2018, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**, por meio do canal 227E, segundo o Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 05 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022 (SEI nº 9870473).

ANÁLISE

2. Conforme toda a narrativa já detalhada na Nota Técnica nº 5359/2022/SEI-MCOM (SEI n º 9741566), com consolidação na Nota Técnica nº 5501/2022/SEI-MCOM (N.SEI 9870457), em atendimento às diligências do Parecer Conjur nº 297/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI n º 7975932), houve nova publicação de Edital de Resultado, sagrando-se novamente vencedora a Fundação Brasil Ecoar (Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 05 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022 - SEI nº 9870473)

3. A documentação apresentada pela entidade está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (Checklist SEI nº 10078197). Sobre o assunto, ressalta-se que a mencionada documentação foi conhecida, para fins de instrução processual, visto que a sua protocolização ocorrera no prazo estabelecido do Ofício nº 13972/2020 (SEI nº 5379073), com prorrogação de prazo de 60 dias contados de 31/08/2020 (suspensão decorrente da pandemia), conforme protocolo 53115.016791/2020-11, de 19/10/2020. E mais recentemente, teve exigência cumprida referente à Nota Técnica nº 6432/2022/SEI-MCOM (SEI n º 9870524) e ao Ofício nº 11254/2022 (SEI nº 9870698), cumprida em 21/06/2022, após pedido tempestivo de prorrogação de prazo, por meio dos protocolos 53115.015785/2022-16 e 53115.016302/2022-92.

4. Em relação à habilitação jurídica, a entidade juntou requerimento de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 15, §§ 1º e 2º, em conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 13 do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020. Colacionou-se, ainda, o seu ato constitutivo e as respectivas alterações, cujos registros ou arquivamentos foram levados a efeito perante o órgão competente. No seu Estatuto (art. 5º, inciso X), há previsão da execução do serviço de radiodifusão entre o rol de atividades a serem desempenhadas. Acostou-se, também, certidão detalhada (ou documento equivalente), emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, conforme Petições: SEI nº 6000065, págs. 33 e 34.

5. Logo, entende-se que a habilitação jurídica da entidade, para fins da outorga do serviço de radiodifusão, restou devidamente demonstrada, na forma do art. 15, § 1º e § 2º, e do art. 113, incisos I e II, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 bem como encontra consonância com o disposto no anexo próprio da Portaria nº 3238/2018, e pelo exigido no ondente Edital de Seleção Pública.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

6. Em relação à qualificação econômico-financeira, bem como à regularidade fiscal e trabalhista, a entidade acostou aos autos balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do último exercício, firmados em conjunto por profissional da área e por seu representante legal (SEI nº 6000065, págs. 20 a 25. 67-70). Da análise da documentação, entende-se que a documentação contábil se encontra em consonância com o disposto especialmente nos arts. 3º e 4º da Portaria nº 6.843/2019, conforme o resultado dos índices de solvência constantes do Checklist enunciado (SEI nº 10078197).

7. Colacionou-se, ainda, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Apresentou-se, de igual modo, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Anexou-se, inclusive, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor, conforme lista de verificação de documentos (SEI nº 10078197).

8. Assim sendo, pela documentação acostada aos autos, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, sob a perspectiva econômico-financeira, fiscal e trabalhista, de modo a impossibilitar a continuidade da prestação do serviço de radiodifusão, tudo com base no art. 113, incisos III e IV, V, VI, VII, VIII e IX, e art. 15, inciso I, II e III, e § 2º, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 em conjunto com o disposto na Portaria nº 6.843/2019.

9. Informa-se que o convênio apresentado (SEI nº 10076601) foi firmado com uma única IES (Universidade Católica do Salvador), com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, e garante o fornecimento de suporte pedagógico e técnico (conforme explícito na cláusula primeira) à edição de programas voltados exclusivamente para a educação. Consta também dos autos (SEI nº 10076602), o comprovante de credenciamento da Faculdade no MEC, bem como a comprovação de que o assinante do convênio é o representante da IES (SEI nº (10076603 e 10076605).

10. Em relação aos limites de outorga, a entidade e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, bem como no que se refere ao art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 27 de junho de 2022 (SEI nº 10093934).

11. A entidade possui outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens em Salvador/BA e não possui outorga do serviço de radiodifusão em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, mas além de ter o objeto adjudicado na localidade de Vera Cruz/BA, na planilha de controle de Editais aparece como vencedora em outra(s) localidade(s), qual(is) seja(m): Itabuna/BA, Mata de São João/BA, Macaé/RJ e José Bonifácio/SP. Ressalte-se, que a entidade era também vencedora no certame de Jaboatão dos Guararapes/PE, mas os autos passaram por revisão de ato, com mudança de resultado. Ademais, os dirigentes integram somente o quadro diretivo do serviço de radiodifusão prestado nas localidades ora sob exame, conforme Anexo (SEI nº 10093934).

12. Portanto, em nenhum caso há extrapolação dos limites de outorga, seja pela pessoa jurídica, seja pelos respectivos dirigentes.

13. Por fim, atendendo ao disposto na legislação vigente, após a adjudicação do objeto ao vencedor do procedimento seletivo, o Ministério das Comunicações publicará ato do qual constarão, dentre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:

> I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - o serviço a ser prestado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - a área da prestação do serviço; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> **§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (agora MCOM) portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Presidência da República, para deliberação. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

§ 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

§ 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portaria. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

14. Importante mencionar que com a entrada em vigor no dia 1º de setembro de 2020 do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão, retirando inclusive a necessidade de apresentação prévia do projeto técnico da estação, haverá primeiramente a publicação da Portaria de outorga, quando o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional e publicação do respectivo Decreto Legislativo, autorização de uso de radiofrequência e a licença de funcionamento junto à Anatel, e finalmente a assinatura do contrato no Ministério. Ressalte-se, no entanto, que a citada inversão nas fases não exime a área técnica de atestar a observância das condições técnicas necessárias para a entrada em funcionamento antes da celebração do contrato.

15. Assim, preenchidos todos os requisitos, entende-se possível a remessa dos autos à Consultoria Jurídica - Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de outorga das permissões de serviços de radiodifusão sonora, nos termos do § 2º do art. 6º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à Consultoria Jurídica, juntamente com as minutas de Portaria Ministerial e Exposição de Motivos (links das Minutas anexos), para que:

a) se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo; e

b) após, sejam os autos remetidos a esta Secretaria, para finalização dos procedimentos necessários à outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 27/06/2022, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 27/06/2022, às 15:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 27/06/2022, às 16:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 29/06/2022, às 10:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10093972** e o código CRC **C33AD5F5**.

Minutas e Anexos

Checklist SEI nº 10078197.
Minuta de Portaria SEI nº 10094116
Minuta de Exposição de Motivos SEI nº 10094127
Parecer de Mérito SEI nº 10094132

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 21824/2022/MCOM

Brasília, 29 de junho de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 8771/2022/SEI-MCOM (10093972)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 8771/2022/SEI-MCOM (10093972) , para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 01/07/2022, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10108560** e o código CRC **CA306E7D**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 21824/2022/MCOM - Processo nº 53900.076411/2015-83 - Nº SEI: 10108560

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

NOTA n. 00449/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.076411/2015-83
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações - Substituto,

1. Por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 8771/2022/SEI-MCOM (SEI 10093972)**, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD encaminha a esta Consultoria Jurídica - CONJUR, para análise e manifestação, o processo administrativo epigrafado, cujo teor versa sobre a formalização da outorga deferida à **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**.

2. O processo principal da seleção pública para a outorga em questão tramitou sob nº 53900.055670/2015-71 (processo relacionado). Nele, verifica-se que o Edital nº 78/2015/SEI-MC (SEI 0817973), de 23 de outubro de 2015, deflagrou a seleção.

3. Inicialmente, segundo a **NOTA TÉCNICA Nº 2106/2016/SEI-MC (SEI 0953940)** (processo n.º 53900.055670/2015-71), foram apresentadas propostas de 08 (oito) entidades, culminando no resultado preliminar veiculado no Edital n.º 51/2016/SEI-MC (SEI 0954095), publicado no DOU de 16/02/2016 (SEI 0969226), o qual consagrou a Fundação Brasil Ecoar como classificada em primeiro lugar, bem como desconsiderou as propostas das demais.

4. Em momento posterior, mediante a **NOTA TÉCNICA Nº 23461/2018/SEI-MCTIC (SEI 3482408)** (processo nº 53900.055670/2015-71), a SERAD promoveu a revisão do resultado preliminar, em função da constatação de equívoco na classificação das entidades, retificando a classificação em novo resultado preliminar, mantendo a Fundação Brasil Ecoar como habilitada naquela localidade.

5. Após, sobreveio a **NOTA TÉCNICA Nº 3663/2019/SEI-MCTIC (SEI 3962058)** (processo nº 53900.055670/2015-71), de abril de 2019, que concluiu pela homologação da seleção e adjudicação de seu objeto, tendo como resultado final que a *"Fundação Brasil Ecoar, Fundação de Direito Privado, deverá ser declarada vencedora do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão, lembrando que, nos termos do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018, a interessada será instada a complementar a instrução de seu processo com a documentação indicada nos Anexos I, II e III, sob pena de indeferimento do pedido*". Assim, referido resultado final foi veiculado via EDITAL Nº 44/2019/SEI-MCTIC (SEI 3965465), publicado no DOU aos 17 de abril de 2019 (SEI 4067709).

6. Por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 5910/2019/SEI-MCTIC** (SEI 4085618) (emitida no presente processo) consignou-se o dever da entidade de *"apresentação dos locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963"*. A mesma nota solicitou documentos a título de *"complementação de instrução processual **pós promulgação do resultado final** de seleção"*, especificando a exigência do *"formulário constante do **Anexo III** da Portaria nº 3.238/2018 (requerimento de outorga para as fundações de direito privado), em anexo, com todas as declarações e documentos informados, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento do pedido**, nos termos do parágrafo único do art. 51 da Portaria 3.238/2018"*. Os documentos foram analisados pelo Checklist COREC_MCOM_EDU 4356845, que concluiu

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacaoautenticidade-assinaturacamara.agu.gov.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

que estavam *"de acordo com o previsto na Portaria nº 3238/2018"*. Através do Despacho SESTE_TEMP 4732035, a área técnica resolveu *"aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos"*.

7. Os autos foram remetidos a esta CONJUR para análise da regularidade jurídico-formal do procedimento de seleção em questão, sendo exarado o **PARECER n. 00975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 4852663)**, que manifestou-se pela "***expressa anulação do trâmite da seleção a partir do Edital 262 SEI 3482745*** *(constante no processo relacionado nº 53900.055670/2015-71), **nos moldes** explicitados na presente peça, especialmente nos **itens 40 a 44 supra***", senão vejamos:

> 40. Assim, de forma alinhada à encimada orientação desta CONJUR, em primeiro lugar, a fim de prezar pela regularidade do trâmite, impõe-se, no presente caso, **a expressa anulação do trâmite da seleção, a partir do Edital 262 SEI 3482745,** publicado no DOU_ED_255_16/01/2019 SEI 3770585) - que divulgou o resultado preliminar da seleção, sem **antes** ter havido a efetiva juntada da documentação complementar prevista na diligência indicada no referido art. 51 e seu parágrafo único da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018.
>
> 41. Como consectário, **referida anulação deve também ser expressa em relação a todos os atos subsequentes decorrentes**, que acabaram por culminar na indevida homologação do resultado definitivo da seleção e adjudicação de seu objeto à Fundação Brasil Ecoar, via Edital 44 (3965465), publicado no DOU_ED_44_17/04/2019 (4067709).
>
> 42. Após a anulação, **o procedimento da presente seleção deve reger-se pelos critérios da Portaria nº 3.238/2018, salvo no tocante aos critérios de classificação** (que continuam regidos pela Portaria nº 4.335/2015, por expressa exceção prevista do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018). Assim, **a entidade classificada em primeiro lugar deve ser notificada para a providência indicada no art. 51, parágrafo único, da Portaria nº 3.238/2018** - seguindo-se o trâmite de acordo com as disposições deste normativo.
>
> 43. Nesse ponto, convém ressalvar a **impossibilidade de conservar** a diligência adotada pela SERAD (após a homologação da seleção), relatada nos itens 13 a 16 supra, em cumprimento do citado parágrafo único do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018. Isso porque a conservação do ato **não poderia implicar prejuízo aos administrados e/ou à regularidade do processo**. No presente caso, conforme explanado no item 32 supra, a oportuna adoção da devida diligência do citado parágrafo único do art. 51 poderá implicar **resultado diferente** do logrado na presente seleção, eventualmente com outra entidade vencedora.
>
> 44. Ademais, em procedimentos de anulação como o presente, considerando-se a existência de outras entidades que apresentaram propostas na seleção, esta CONJUR (a exemplo do **PARECER Nº 1201/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU,** prolatado no processo nº 53000.056593/2011) tem orientado a providência a seguir: por cautela, **preliminarmente** ao prosseguimento do feito com a declaração da nulidade em comento, recomenda-se **que todas as entidades participantes sejam devidamente notificadas a respeito das novas providências, bem como do presente parecer**, a fim de que possam, caso queiram, apresentar manifestações, em respeito ao **contraditório e à ampla defesa** (contraditório como forma de **evitar surpresa**).

8. Em atenção às recomendações da CONJUR, a área técnica emitiu a **NOTA TÉCNICA Nº 7461/2020/SEI-MCTIC (SEI 5379040)** (processo n.º 53900.055670/2015-71), que afirmou que "*serão tomadas medidas para o ajuste dos autos de modo a atender a interpretação da Consultoria Jurídica",* determinando as notificações cabíveis, nos seguintes termos:

> I - será oportunizada a fase recursal aos proponentes, e, convém reproduzir no anexo a lista de documentos que a Portaria 3.238/2018 exige para cumprimento do parágrafo único do seu art. 51, a fim de assegurar, desde já, a correta instrução dos autos, para o caso de prosperar um eventual recurso impetrado contra a interpretação adotada nesta Nota Técnica. Neste sentido, a fim de adequar a instrução dos autos à atual Portaria nº 3.238, a interessada deverá em seu recurso apresentar o formulário constante do Anexo próprio (**I, II, ou III**, conforme a natureza jurídica da proponente; por ex, o de Fundações de Direito Privado é o Anexo III) da Portaria nº 3.238, com todas as declarações e documentos informados, sob pena de indeferimento do pedido.
>
> II - se a entidade melhor classificada apresentar todos os documentos corretamente, será publicado o novo Edital de Resultado final - o qual, além da declaração do vencedor, conterá também o dispositivo de anulação do EDITAL Nº 249/2018/SEI-MCTIC. A anulação se justifica pela consideração do poder de autotutela, porque, também por orientação de Pareceres da Consultoria Jurídica em casos semelhantes, conforme interpretação da Consultoria, **a aplicação do art. 51 e parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018 deveria ter sido observada antes da publicação do**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacaoautenticidade-assinaturacamara.jfrj.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

> **Edital de resultado final**; ou seja, a exigência de complementação deve ser feita antes do Edital a todos participantes.

9. Após a notificação de todas as entidades, a **NOTA TÉCNICA Nº 2303/2021/SEI-MCOM (SEI 6602444)** (processo n.º 53900.055670/2015-71)**,** consignou o deferimento do pedido de forma condicionada à Fundação Brasil Ecoar. Assim, através do EDITAL Nº 28/2021/SEI-MCOM (SEI 6602448), o resultado final foi publicado, sendo o procedimento homologado e o objeto adjudicado ***"de forma condicionada***" à Fundação Brasil Ecoar.

10. Recebidos os autos nesta CONJUR, o **PARECER n. 00297/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 7975932)** apontou irregularidades na homologação do resultado final da seleção, senão vejamos:

> 25. A conclusão do processo seletivo deve encerrar toda a fase de habilitação das entidades, de forma que o fechamento do ciclo deve assegurar que a entidade atendeu a todos os requisitos previstos na legislação, restando classificada em primeiro lugar, segundo os critérios definidos de classificação, e apta a executar o serviço.
>
> 26. Desta forma, conforme exposto, no momento da publicação do resultado final com a homologação do certame e adjudicação do objeto, não podem subsistir dúvidas que a entidade cumpriu todos os requisitos de habilitação para que figurasse como vencedora do certame.
>
> 27. No presente caso, o resultado foi homologado e o objeto da seleção foi à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR adjudicado, **sem a concreta certeza da observância dos requisitos necessários para sua habilitação.**
>
> 28. A propósito, a inobservância de princípios e regras enseja a revisão dos atos pela Administração, constituindo-se dito mister em verdadeiro dever legal. Eis a possibilidade jurídica da reapreciação de seus próprios atos pela Administração Pública:
>
> Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé (Lei nº 9.784/1999)
>
> A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963)
>
> A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos (...). (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969).
>
> 29. Assim, muito embora o rigor formal não deva se sobrepor à finalidade do procedimento, **a fim de prezar pela regularidade do trâmite, impõe-se que o EDITAL Nº 28/2021/SEI-MCOM (SEI 6602448), que adjudicou o objeto, de forma condicionada, à entidade interessada, seja tornado sem efeito, para que a Administração possa se manifestar por meio de uma análise técnica conclusiva sobre o atendimento dos requisitos pela entidade.** O novo ato também deve observar todas as orientações da manifestação jurídica anterior (PARECER n. 975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).
>
> 30. Observa-se nos autos que a documentação reputada como ausente que ensejou o deferimento condicionado da adjudicação foi apresentada posteriormente através do protocolo SEI n.º 53115.012599/2021-36. A juntada posterior não se mostra capaz de elidir o citado deferimento condicionado, o qual, como vimos, não pode ocorrer, no entanto, deve-se salientar que eventuais equívocos na apresentação de documentos podem ser sanados quando estes apenas buscam atestar condições pré-existentes, conforme decisão recentíssima do Tribunal de Contas da União - Acórdão 1211/2021, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues.
>
> 31. Por fim, impõe-se destacar que o convênio acostado às fls. 12 a 16 do doc. SEI 6000065 tem prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, não havendo comunicação acerca de eventual prorrogação nos autos. Ademais, entende-se necessária a expressa manifestação da área técnica de que se trata de instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, como exigido pelo art. 16, §4º, da Portaria n.º 3.2.38/2018.

11. Em atenção à manifestação jurídica acima, a Secretaria, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 9790/2021/SEI-MCOM (SEI 7997320)**, consignou que, embora incabível a realização da adjudicação "condicionada", como alertado por este órgão jurídico, "*a habilitação da entidade deve ser mantida e nesse mesmo Edital de retirada de efeitos, deve constar a adjudicação não-condicionada do objeto à entidade*", pelas seguintes razões:

> 4. Reiterando a observação feita pela Conjur no item 30, eventuais equívocos na apresentação de documentos podem ser sanados quando estes apenas buscam atestar condições pré-existentes, e foi essa a premissa em que se baseou o instituto do deferimento condicionado. A análise

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacaoautenticidade-assinaturacamara.jfrj.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

instrutória considerou que a entidade deveria ser habilitada, pois o documento foi apresentado tempestivamente, mas havia dúvida no detalhamento do documento somente. Pelo princípio da celeridade, apenas adiantamos a publicação do Edital, para que, com a apresentação dos esclarecimentos, já pudéssemos prosseguir para a formalização da Portaria. Não havia norma expressamente impeditiva para a divulgação do resultado dessa forma condicionada e, por isso, o instituto foi aplicado ao Edital nº 28/2021. Ressalte-se ainda que o Edital não gera direito adquirido, pois se trata apenas da divulgação da adjudicação do objeto, sendo a outorga somente conferida com a Portaria.

5. É solicitado a essa entidade, assim como a todas as outras entidades, estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão. Ela apresentou de fato um estatuto aprovado pelo Ministério Público, pois há, com a assinatura do promotor a manifestação da ciência do MP no documento. Solicitamos o documento específico do MP visando a, somente, por cautela jurídica, atestar essa condição já pré-existente. Ainda que a Conjur entenda que não se possa aceitar o documento, ele de fato atestou a condição pré-existente, mostrando que a habilitação da entidade não seria ato errôneo dessa Secretaria.

6. Foi também solicitado a certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, e a apresentada estava perfeitamente válida na época do envio pela entidade, mas como existe uma margem temporal entre o envio e a análise pela Coordenação, com base no art. 6º da Portaria nº 3.238 (com exceção da documentação a ser apresentada em procedimentos de seleção pública, e salvo disposição legal em contrário, as certidões e documentos comprobatórios que constem em base de dados oficial da administração pública federal serão obtidos, sempre que possível, diretamente pelo Ministério), o próprio analista pode obter essa certidão ainda que a entidade não tenha apresentado, mas ela apresentou e vigente. Novamente, apenas por segurança jurídica, buscamos uma certidão mais atualizada e não conseguimos obter. Não havendo motivo justo para inabilitar/indeferir a entidade, consideramos que ela está habilitada, e, novamente, por cautela, buscamos os esclarecimentos do motivo pelo qual não conseguimos a referida certidão; ela estaria habilitada independentemente desse esclarecimento e, havendo problema identificado posteriormente, caberia o indeferimento superveniente, mas não houve tal problema neste caso concreto.

7. Sobre a vigência do convênio acostado, entendemos que não há qualquer exigência na Portaria nº 3.238 para que seja uma prazo específico, exige-se apenas que conste um prazo no referido convênio. Até porque a entidade não sabe se vai ser vencedora da seleção e esses procedimentos de certame, por mora do próprio Ministério, por motivos administrativos diversos, são extensos até a adjudicação propriamente. Para não penalizar as entidades, que já passam pela burocratização extrema das normas para obtenção da outorga, e, considerando ainda que o § 6º do art. 16, se refira à manutenção obrigatória do convênio especificamente já durante à outorga propriamente, busca-se fazer essa exigência mais específica quanto à prorrogação do prazo quando da assinatura contratual. Assim, entende-se que não há porque penalizar a entidade que apresentou toda a documentação tempestivamente: cabe a habilitação para o caso.

8. Entendemos a motivação da Consultoria no que concerne a existir homologação em que não deve subsistir dúvidas quanto à habilitação da entidade, e a diligência vai ser realizada no sentido de se retirar os efeitos do Edital nº 28. No entanto, entendemos que a habilitação da entidade deve ser mantida e nesse mesmo Edital de retirada de efeitos, deve constar a adjudicação não-condicionada do objeto à entidade, pelas razões acima expostas.

12. Assim, nos autos do processo principal da seleção em questão - 53900.055670/2015-71 (processo relacionado), a área técnica concluiu a análise, garantindo a inexistência de alteração do resultado (**NOTA TÉCNICA Nº 5501/2022/SEI-MCOM - SEI 9750164**), vejamos:

6. Assim, em cumprimento ao disposto em orientação da Consultoria Jurídica, foi elaborada a NOTA TÉCNICA Nº 5359/2022/SEI-MCOM (N.SEI 9741566), constante dos autos do Processo nº 53900.076411/2015-83, esclarecendo os pontos abordados pela Consultoria Jurídica e decidindo conclusivamente pela habilitação da entidade.

7. Como não há mudança de resultado que afete as participantes, cumpre apenas publicar novo Edital que torna sem efeito o Edital nº 28/2021/SEI-MCOM, de 9 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021; que mantém a anulação do Edital nº 44/2019/SEI-

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacaoautenticidade-assinaturacamara.agu.gov.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MCTIC, de 15 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2019; e que declara como vencedora do certame novamente a Fundação Brasil Ecoar.

8. Cabe ressaltar que, em consulta ao MOSAICO (Sistema de Controle de Radiodifusão da Anatel N. SEI 9744511), verificamos que a entidade possui outorga de TVE em Salvador/BA, e aparece na planilha de controle de editais de seleção pública como vencedora na localidade de Mata de São João/BA, Itabuna/BA e José Bonifácio/SP (FME).

13. O resultado final do certame foi veiculado por meio do EDITAL Nº 67/2022/SEI-MCOM (SEI 9750165), publicado no DOU do dia 11/05/2022, sendo o procedimento homologado e o objeto adjudicado à Fundação Brasil Ecoar.

14. Então, os autos foram remetidos a esta CONJUR R, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 8771/2022/SEI-MCOM (SEI 10093972), para manifestação sobre sua regularidade jurídica-formal.

15. Entretanto, sem embargo da conclusão final alcançada pela Secretaria, um aspecto merece melhor análise, a fim de que não restem quaisquer dúvidas quanto à regularidade do processo em questão, vindo à tona, assim, adequada proteção para a Administração Pública e para os administradores envolvidos contra eventuais vícios que poderiam existir.

16. Verifica-se a eleição dos membros da Diretoria, conforme fls. 76 a 95 do doc. SEI 6000065, indicadas no Checklist COREC_MCOM 10078197, até abril de 2021.

17. Assim, **entende-se necessário a apresentação da nova ata de eleição, devidamente registrada, com a identificação dos novos dirigentes, demonstrando a condição de brasileiros, bem como a apresentação de novo formulário de requerimento de outorga, com as declarações exigidas pelo §2º do art. 15 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

18. São essas as razões pelas quais sugiro a devolução do caso ao órgão técnico responsável, para que se possa, após a complementação da instrução, com a comprovação da regularidade na representação da entidade, exarar parecer definitivo sobre o requerimento.

À consideração superior.

Brasília, 19 de agosto de 2022.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076411201583 e da chave de acesso 38874160

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 967121023 e chave de acesso 38874160 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-08-2022 09:17. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacaoautenticidade-assinaturacamara.agu.gov.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01899/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.076411/2015-83
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo a **NOTA n. 00449/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, lançada pela Dr.ª Tônia Lavogade Costa, Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

Brasília, 19 de agosto de 2022.

Assinatura Eletrônica
ARTHUR PORTO CARVALHO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações Substituto
Por delegação da Consultora Jurídica da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, na forma do art. 4º da Portaria nº 3.255, de 2021, publicada no Boletim Especial nº 49, de 2021.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076411201583 e da chave de acesso 38874160

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR PORTO CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 967507178 e chave de acesso 38874160 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ARTHUR PORTO CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-08-2022 15:01. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacaoautenticidade-assinaturacamara.jfrj.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **53900.076411/2015-83**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento da Nota nº 00449/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10333659) , e adoção de providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 23/08/2022, às 13:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10344452** e o código CRC **120F32E8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Despacho 10344452 SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 322

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 12439/2022/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53900.076411/2015-83 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71.**

Assunto: **Publicação de Ato de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - Diligência Conjur. Exigência Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de fase de publicação de ato da outorga deferida a **Fundação Brasil Ecoar**, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com a Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21 de junho de 2018, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**, por meio do canal 227E, segundo o Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 05 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022 (SEI nº 9870473).

ANÁLISE

2. Conforme toda a narrativa já detalhada na Nota Técnica nº 8771/2022/SEI-MCOM (SEI nº 10093972), o processo foi instruído e encaminhado à Consultoria Jurídica - CONJUR, para análise jurídico-formal.

3. A CONJUR então retornou os autos, por meio da Nota nº 00499/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 10333659), recomendando as seguintes diligências:

> 16. Verifica-se a eleição dos membros da Diretoria, conforme fls. 76 a 95 do doc. SEI 6000065, indicadas no Checklist COREC_MCOM 10078197, até abril de 2021.
>
> 17. Assim, entende-se necessário a apresentação da nova ata de eleição, devidamente registrada, com a identificação dos novos dirigentes, demonstrando a condição de brasileiros, bem como a apresentação de novo formulário de requerimento de outorga, com as declarações exigidas pelo §2º do art. 15 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

4. Em razão das diligências solicitadas pela Consultoria Jurídica, alguns documentos precisam ser atualizados pela entidade. Assim, é preciso cientificar a proponente da necessidade de juntada da seguinte documentação:

> a) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, **em razão do prazo do mandato dos dirigentes ter expirado no mês de abril de 2021;**
>
> b) novo **formulário de requerimento** de outorga, com as declarações exigidas pelo §2º do art. 15 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (requerimento de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas pelos dirigentes**, com todas as declarações indicadas, conforme modelo anexo);
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte **(dos diretores).**

5. Por fim, informamos que, nos termos do parágrafo único do art. 47 da Portaria nº [illegible]018, que também rege o certame, **a não obtenção de acesso ou credenciamento no SEI, bem**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

como eventual problema na transmissão ou recepção de dados, documentos e informações, não imputáveis à falha do referido sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais. Ainda, nos termos da Portaria que trata do funcionamento do Processo Eletrônico nesta Pasta (Portaria nº 3399/2018, publicada em 09/07/2018), **as comunicações serão efetuadas por meio eletrônico** e serão consideradas recebidas para todos os efeitos nos procedimentos em trâmite no âmbito deste Ministério, sendo de **exclusiva responsabilidade do Usuário a consulta periódica do e-mail cadastrado e a atualização dos seus dados cadastrais no Ministério** (art. 20 caput e incisos I e VII e parágrafo único §1º; e art. 27).

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos que seja encaminhada à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, para que apresente a documentação acima listada (item 4), contados da data do seu recebimento, **sob pena de indeferimento do pleito**.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 30/08/2022, às 14:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 30/08/2022, às 14:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10364211** e o código CRC **8E6AD89D**.

Minutas e Anexos

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Para as **Fundações de Direito Privado**

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
DADOS DA FILIAL (Se for o caso)			
Pretende concorrer como filial?	( ) Sim ( ) Não	CNPJ: CEP:	
Endereço da filial:			
INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR CONVENIADA			
Nome da IES:			
Endereço:			

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Organização Acadêmica:	( ) Universidade ( ) Centro Universitário ( ) Faculdade			
Índice Geral de Cursos Contínuo:	Valor: _____ Ano: _____			
DADOS DO EDITAL				
Número do Edital:		Data de publicação:		
Localidade de interesse:			UF:	
Serviço:	( ) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada ( ) Radiodifusão de Sons e Imagens		Canal:	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e em observância à Portaria que estabelece as regras e critérios para os procedimentos de seleção dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, venho encaminhar este **REQUERIMENTO DE OUTORGA** relativo ao edital, localidade e Estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;

(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;

(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____

Data, Local e Assinatura do representante legal (todos)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Nota Técnica 12439 (10364211) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 326

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 21298/2022/MCOM

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Fundação Brasil Ecoar
CNPJ: 07.701.981/0001-43

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.076411/2015-83. Vera Cruz/BA.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12439/2022/SEI-MCOM** (SEI nº 10364211), que trata de **pendências** encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste ofício (o prazo será contado excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, conforme art. 45 Capitulo VII, da Portaria 3.238/2018, observado o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e regulamentação própria do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito deste Ministério), para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 30/08/2022, às 14:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10364214** e o código CRC **E26C5C1E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 21298/2022/MCOM - Processo nº 53900.076411/2015-83 - Nº SEI: 10364214

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Data de Envio:
30/08/2022 15:19:46

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
FUNDACAOBRASILECOAR@GMAIL.COM
edio@ea.adv.br
priscilariosadm@outlook.com
mgoretti@mgconsultoria.com
aline_ribeiro2@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53900.076411/2015-83

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10364214.html
Nota_Tecnica_10364211.html

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	693.435.355-20

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 22/09/2022 **Hora:** 19:35:50

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 07.701.981/0001-43 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de certidões (10410575) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 331

Nova Imprimir

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 366741/2022

Identificação do Contribuinte:07.701.981/0001-43
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.701.981/0001-43** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.701.981/0001-43** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **21/09/2022 13:32:22, válida até 21/10/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 21 de Setembro de 2022

Autenticação:202209210EXRC7

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfloeg.autenticadoassinatura.com.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de certidões (10410575) SEI 55500.076411/2015-83 / pg. 332

(/_layouts/15/listfeed.aspx?
List=%7B17[illegible]2DDE40B54B162E%

Copyright © Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste portal pode ser utilizado livremente.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://[illegible]

Anexo Atualização de certidões (10410575) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 333

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 08 de Setembro de 2022
Nº. 202200396533

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Contribuinte: FUNDACAO BRASIL ECOAR

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 07/12/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: DB.0031.0040.EA.063C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

5 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Caráter	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dev	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HAT	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Relação Principal	ID do Canal	Observações
		07703785000143				[Todos]																				
Ver Estações	TV-CS (Canal Licenciado)	07703785000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	55411418098	P	Educativo	OTVD	247	BA	Salvador		16		485	A		12° 59' 50.00" S	38° 29' 57.00" W	8	115		1	2021-03-16 10:54:14		57e6aa4f9863f	12939950S; 38W29570 - Coordenadas do Sítio. Coordenadas do sítio. 12939950 - 38W2957 Calculados com os canais 15-8 e 17-2
Ver Estações	PR-CS (Canal pendente de outorga)	07703785000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	55442059256	P	Educativo	FR	230	BA	Itabuna		261		104.1	B1		14° 47' 0.00" S	39° 17' 0.00" W	3			1	2021-03-16 14:47:56		57e6ae1291712	CANAL RESERVADO PARA O PAD DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.
Ver Estações	PR-CS (Canal pendente de outorga)	07703785000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	55418554298	P	Educativo	FR	230	SP	José Bonifácio		294		106.7	B2		21° 03' 10.00" S	49° 41' 16.00" W	1			1	2021-03-16 15:36:49		57e6ae3f15187	CANAL RESERVADO PARA O PAD DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.
Ver Estações	PR-CS (Canal pendente de outorga)	07703785000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	55418629404	P	Educativo	FR	230	BA	Vera Cruz		227		93.3	C		12° 57' 37.54" S	38° 36' 33.98" W	0.3			1	2021-03-16 15:36:49		57e6ae51f75a1	CANAL RESERVADO PARA O PAD DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.
Ver Estações	PR-CS (Canal pendente de outorga)	07703785000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	55418595643	P	Educativo	FR	230	PE	Jaboatão dos Guararapes		267		101.3	C		8° 04' 48.74" S	35° 00' 56.51" W	0.3			1	2021-03-16 15:36:49		57e6ae51bf3da	CANAL RESERVADO PARA O PAD DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MOSAICO

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

109 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumPistel	Caráter	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dist.	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Pistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		07703619000143				(Todos)																				
Ver Estações	TV +D (Canal Licenciado)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50611618190	P	Educativa	GTVD	247	BA	Salvador		16		488	A		12° 59' 50.00" S	38° 29' 57.00" W	8	115		1		1	2021-03-18 10:56:13	57dba6e4988233f	1295956000, 3862957150 - Coordenadas do Sítio. Coordenadas do sítio: 1295950, 3862957. Calculadado com os canais
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612858922	N	Comercial	RTV	800	BA	Lençóis		25		539	C		12° 33' 56.00" S	41° 24' 41.00" W	0.085	30	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ae7bc711	
Ver Estações	TV +D (Aguardando Ato do RF)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612858315	N	Comercial	RTV	800	BA	Luis Eduardo Magalhães		14		473	C		12° 05' 21.00" S	45° 48' 15.00" W	0.43	30	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ae7197e4	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612858614	N	Comercial	RTV	800	BA	Teixeira de Freitas		32		581	C		17° 31' 8.00" S	39° 43' 39.00" W	0.43	30	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ae7147e3	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612915209	N	Comercial	RTV	800	AL	Arapiraca		29		563	C		9° 43' 45.00" S	36° 38' 25.00" W	0.343	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ae98e11c	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612914934	N	Comercial	RTV	800	AL	Palmeira dos Índios		28		557	C		9° 24' 26.00" S	36° 37' 39.00" W	0.663	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6aea03351	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612913817	N	Comercial	RTV	800	AL	Penedo		29		563	C		10° 24' 56.00" S	36° 24' 26.00" W	0.663	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6aea02117	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612927799	N	Comercial	RTV	800	SE	Boquim		36		605	C		11° 08' 48.00" S	37° 37' 11.00" W	0.13	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ae9365c6	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612928760	N	Comercial	RTV	800	SE	Brejo Grande		68		677	C		10° 29' 44.00" S	36° 27' 58.00" W	0.13	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ae17898	
Ver Estações	TV +D (Canal Licenciado)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612929566	N	Comercial	RTV	800	SE	Campo do Brito		51		695	C		10° 44' 51.00" S	37° 39' 29.00" W	0.12	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ae1b0ce	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612929813	N	Comercial	RTV	800	SE	Cantinelli de São Francisco		26		539	C		9° 41' 44.00" S	37° 47' 51.00" W	0.33	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ae629f87	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612930648	N	Comercial	RTV	800	SE	Capela		14		473	C		10° 30' 12.00" S	37° 03' 15.00" W	0.13	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ae639fe0	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612931630	N	Comercial	RTV	800	SE	Carira		23		527	C		10° 20' 46.00" S	37° 22' 39.00" W	0.36	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ae6e64c	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612931179	N	Comercial	RTV	800	SE	Cristinápolis		22		521	C		11° 28' 33.00" S	37° 45' 20.00" W	0.129	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ae6a3b4	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612931565	N	Comercial	RTV	800	SE	Feira Nova		26		539	C		11° 15' 51.00" S	37° 18' 47.00" W	0.086	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ae7995c	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612930576	N	Comercial	RTV	800	SE	Monte Alegre de Sergipe		15		479	C		10° 00' 18.00" S	37° 33' 24.00" W	0.22	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ae6f25a1	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612915736	N	Comercial	RTV	800	SE	Nalpoita		66		669	C		10° 19' 47.00" S	36° 55' 7.00" W	0.81	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ab9a5af	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612915366	N	Comercial	RTV	800	SE	Nossa Senhora Aparecida		32		581	C		10° 27' 45.00" S	37° 27' 11.00" W	0.128	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6aebacaf	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612927990	N	Comercial	RTV	800	SE	Pacatuba		39		623	C		10° 27' 5.00" S	36° 38' 53.00" W	0.08	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6abe6712	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612915670	N	Comercial	RTV	800	SE	Pedrinhas		28		557	C		11° 11' 27.00" S	37° 42' 21.00" W	0.51	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ae615c3	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612937913	N	Comercial	RTV	800	SE	Poço Redondo		17		491	C		9° 47' 27.00" S	37° 41' 36.00" W	3.32	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6aec0f1ff	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612940669	N	Comercial	RTV	800	SE	Poço Verde		16		485	C		10° 42' 35.00" S	38° 01' 0.00" W	0.52	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6aec2d0ae	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612942593	N	Comercial	RTV	800	SE	Porto da Folha		39		623	C		9° 57' 39.00" S	37° 16' 24.00" W	0.09	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6aec64a7	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612944638	N	Comercial	RTV	800	SE	Riachão do Dantas		39		623	C		11° 04' 6.00" S	37° 43' 27.00" W	0.42	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ae77c47	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612945851	N	Comercial	RTV	800	SE	Riachuelo		38		617	C		10° 12' 21.00" S	37° 39' 17.00" W	0.13	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6aed8ff40	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612947129	N	Comercial	RTV	800	SE	Santa Luzia do Itanhy		47		671	C		11° 21' 18.00" S	37° 26' 57.00" W	0.13	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6aea45b49	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612949687	N	Comercial	RTV	800	SE	Tobias Barreto		14		473	C		11° 10' 36.01" S	37° 55' 23.99" W	0.13	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6aeab2de	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612951231	N	Comercial	RTV	800	SE	Tomar do Geru		28		557	C		11° 22' 24.00" S	37° 50' 26.00" W	0.09	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6aed3e70b	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50612951665	N	Comercial	RTV	800	SE	Umbaúba		65		659	C		11° 23' 0.00" S	37° 38' 28.00" W	0.13	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:03		57dba6ae61a0a0	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613184680	N	Comercial	RTV	800	BA	Boquira		18		497	C		12° 48' 51.00" S	43° 43' 17.00" W	0.001	30	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6f30bea8	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613577156	N	Comercial	RTV	800	BA	Irecê Rio		15		479	C		11° 56' 23.00" S	39° 04' 48.00" W	0.001	30	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6a95fc4b	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613358003	N	Comercial	RTV	800	BA	Guanambi		18		497	C		14° 13' 0.00" S	42° 47' 0.00" W	0.001	30	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6a9693772	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613361360	N	Comercial	RTV	800	BA	Itaberaba		19		503	C		12° 31' 21.00" S	40° 18' 47.00" W	0.001	30	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6af4ed27	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613372251	N	Comercial	RTV	800	BA	Paulo Afonso		26		545	C		9° 24' 33.00" S	38° 13' 24.00" W	0.001	30	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6af9fa31e	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613375862	N	Comercial	RTV	800	BA	Serrinha		20		509	C		11° 22' 21.00" S	39° 12' 1.00" W	0.001	30	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6af52c31	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613378520	N	Comercial	RTV	800	BA	Itaituna		34		593	C		14° 48' 6.00" S	39° 17' 23.00" W	0.001	30	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6af62f661	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613387364	N	Comercial	RTV	800	BA	Senhor do Bonfim		17		491	C		10° 28' 25.00" S	40° 13' 15.00" W	0.001	30	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6afa1d09	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613388017	N	Comercial	RTV	800	BA	Serrinha		33		587	C		11° 39' 0.00" S	39° 03' 14.00" W	0.001	30	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6afb1b911	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613391101	N	Comercial	RTV	800	BA	Mata de São João		30		569	C		12° 31' 49.00" S	38° 17' 57.00" W	0.001	30	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6af7ee6d6	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613402185	N	Comercial	RTV	800	BA	Jequié		39		623	C		13° 53' 26.99" S	40° 07' 18.99" W	0.001	30	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6af7c61ca	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613639771	N	Comercial	RTV	800	AL	São José da Tapera		18		497	C		9° 23' 25.99" S	37° 22' 52.00" W	0.001	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6af91bde6	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613639913	N	Comercial	RTV	800	AL	Teotônio Vilela		28		557	C		9° 54' 24.00" S	36° 21' 10.00" W	0.001	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6af9029fa	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613639562	N	Comercial	RTV	800	AL	Igreja Nova		66		665	C		10° 07' 31.00" S	36° 39' 43.00" W	0.001	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6afa92d9c	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613639227	N	Comercial	RTV	800	AL	Campo Alegre		14		473	C		9° 46' 56.00" S	36° 21' 1.00" W	0.001	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6afab50de	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613639239	N	Comercial	RTV	800	AL	Murici		51		695	C		9° 18' 24.00" S	35° 55' 35.00" W	0.001	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6afeb515b	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613571900	N	Comercial	RTV	800	SE	Japoatã		50		689	C		10° 20' 48.00" S	36° 48' 4.00" W	0.001	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6afb22e3	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613572126	N	Comercial	RTV	800	SE	Japaratuba		32		581	C		10° 35' 36.00" S	36° 56' 25.00" W	0.001	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6afdd218	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613572205	N	Comercial	RTV	800	SE	Itabaianinha		24		533	C		11° 16' 10.00" S	37° 45' 49.00" W	0.001	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6afb8cfc0c	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613572396	N	Comercial	RTV	800	SE	Carmópolis		32		581	C		10° 38' 53.00" S	36° 59' 25.00" W	0.001	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6afea0f38	
Ver Estações	TV +D (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07703619000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50613576178	N	Comercial	RTV	800	SE	Propriá		66		665	C		10° 13' 1.99" S	36° 51' 11.00" W	0.001	28	50442909590	1	2021-03-16 15:36:04		57dba6afb72bb0	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
el.gov.br/se/public/view/b/srd.php
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.701.981/0001-43
Razão Social: FUNDACAO BRASIL ECOAR
Endereço: R JOAO AVILA NETO 195 C / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49041-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/09/2022 a 05/10/2022

Certificação Número: 2022090601350123377175

Informação obtida em 21/09/2022 13:29:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de certidões (10410575) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 337

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO BRASIL ECOAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.701.981/0001-43
Certidão nº: 31412634/2022
Expedição: 21/09/2022, às 13:29:03
Validade: 20/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO BRASIL ECOAR (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.701.981/0001-43, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Anexo Atualização de certidões (10410375) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 338

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.701.981/0001-43 **MATRIZ**		**13/06/2005**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO BRASIL ECOAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FBE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PACATUBA	**254**	**SALA 1103**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.010-150	**CENTRO**	**ARACAJU**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FUNDACAOBRASILECOAR@GMAIL.COM	**(79) 3085-5327/ (79) 9902-2000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/09/2022** às **13:28:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
ta.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
Anexo Atualização de certidões (10410375) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 339
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ta.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	359.890.845-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 21/09/2022 **Hora:** 13:27:34

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	352.027.855-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 21/09/2022 **Hora:** 13:26:53

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	275.806.105-82

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 21/09/2022 **Hora:** 13:26:41

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	07.701.981/0001-43

FUNDACAO BRASIL ECOAR

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 21/09/2022 **Hora:** 13:26:30

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO BRASIL ECOAR**

CNPJ: **07.701.981/0001-43**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:26:00 do dia 21/09/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/10/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de certidões (10410375) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 346

Imprimir Voltar

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CHECKLIST

Análise Documental para Formalização de Portaria

Processo nº: 53900.076411/2015-83

Interessado: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Localidade: **Vera Cruz/BA**

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 227E

Edital de Seleção Pública nº 78/2015

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo da resposta: 60 dias contados a partir de 31/08/2020 conforme Portaria nº 174, de 24/07/2020 (Portaria que estabelece a contagem de prazo devido a suspensão, em razão do COVID19).

Data do protocolo desta resposta: 19/10/2020

Requerimento tempestivo? (X) Sim ( ) Não

Localidade em faixa de fronteira? ( ) Sim (X) Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão? ( ) Sim (X) Não

Entidade concorre como filial? ( ) Sim (X) Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**: Universidade Católica do Salvador

(X) Universidade

Organização Acadêmica? ( ) Centro Universitário

( ) Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo – IGC Contínuo: 2,4487/2018

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	**OBSERVAÇÕES (N.SEI de documentos)**
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

a) requerimento de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com as seguintes declarações:

(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;

(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

*(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;*

(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;

(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Apresentou
Petição (6000064), págs. 01 a 03.
Atualização ok (10404263)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Checklist 10410377 SEI 53500.076411/2019-83 / pg. 349

b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **aprovado pelo Ministério Público**, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;	Apresentou Aprovação do estatuto social pelo Ministério Público constante da assinatura do promotor, pág 6. Petição (6000065) págs. 01 a 06 e 35 a 45. Doc oficial (7288095)
c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;	Apresentou Petição (6000065), págs. 07 a 11. 76-95 DIR PRES - JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA - 35989084587 DIR OP - JOSÉ ANTONIO DA SILVA - 275806105-82 DIR ADM - VANILDO JOSÉ DE SOUZA - 352027855-34 (2 anos (registrado da ata em abril: 2019/ 2021) Atualização (10404264) mandato até 2023 Diretor Presidente: José da Silva Araújo Silva - 359.890.845-87 Diretor Operacional: Edinho Santos Alves- 693.435.355-20 Diretor Administrativo/Financeiro: Vanildo José de Souza- 352.027.855-34
d) convênio firmado com **uma única** instituição de educação superior, **com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço** de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	Apresentou Petição (6000065), págs. 12 a 16. Atualização (10076601) MEC (10076602) (10076607)
e) cópia de documento de identificação oficial com foto do **representante da instituição de educação superior** com a qual o convênio foi firmado;	Apresentou Petição (6000065), págs. 17 e 18. Atualização (10076603) (10076605)
f) CNPJ da matriz da fundação e, **se for** o caso, da filial;	Regular Petição (6000065) Atualização (10410375)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Checklist 10410377 SEI 53500.076411/2019-83 / pg. 350

g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Apresentou Petição (6000065), págs. 20 a 25. 67-70 LG= 2,78 (maior que um) LC=2,78 (maior que um) SG=4,99 (maior que um)
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Regular Petição (6000065) Atualização (10410375) 05/10/22
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	Regular Petição (6000065) Atualização (10410375) 21/10/22
j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Regular Petição (6000065). Atualização (10410375) **Não possível**
k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização (10410375) 21/10/22
l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização (10410375) 07/12/22
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	Regular Petição (6000065) Atualização (10410375) 20/03/23
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Apresentou Petição (6000065), págs. 33 e 34.
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Checklist 10410377 SEI 53500.076411/2019-83 / pg. 351

a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.	Apresentou Petição (6000065); José da Silva Araujo Silva, pág. 96 José Antônio da Silva, pág. 97 Vanildo José de Souza, pág. 98 . Atualização: Diretor Presidente: José da Silva Araújo Silva - Petição (10404265) Diretor Operacional: Edinho Santos Alves- Petição (10404268) Diretor Administrativo/Financeiro: Vanildo José de Souza- Petição (10404267)
PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA	
a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67 e respeita art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63?	Regular 6602396 Atualização (10410375)

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 23/09/2022, às 09:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10410377** e o código CRC **2EA32D6A**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 SEI nº 10410377

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 14136/2022/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53900.076411/2015-83 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71.**

Assunto: **Publicação de Ato de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - Diligência Conjur. Exigência Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de fase de publicação de ato da outorga deferida a **Fundação Brasil Ecoar**, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com a Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21 de junho de 2018, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**, por meio do canal 227E, segundo o Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 05 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022 (SEI nº 9870473).

ANÁLISE

2. Conforme toda a narrativa já detalhada na Nota Técnica nº 8771/2022/SEI-MCOM (SEI nº 10093972), o processo foi instruído e encaminhado à Consultoria Jurídica - CONJUR, para análise jurídico-formal. A Conjur então retornou os autos, por meio da Nota nº 00449/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 10333659), recomendando diligências. Em cumprimento às orientações da Conjur, a Nota técnica nº 12439/2022/SEI-MCOM (SEI nº 10364211) foi enviada à entidade, que respondeu tempestivamente ao Ofício nº 21298/2022 (SEI nº 10364214 - prazo de 30 dias de 30/08/2022), em 19/09/2022, por meio do protocolo nº 53115.025577/2022-17.

3. Informe-se que, em relação à habilitação jurídica, a entidade juntou requerimento de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 15, §§ 1º e 2º, em conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 13 do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020. Colacionou-se, ainda, o seu ato constitutivo e as respectivas alterações, cujos registros ou arquivamentos foram levados a efeito perante o órgão competente. No seu Estatuto (art. 5º, inciso X), há previsão da execução do serviço de radiodifusão entre o rol de atividades a serem desempenhadas. Acostou-se, também, certidão detalhada (ou documento equivalente), emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, conforme Petições: SEI nº 6000065, págs. 33 e 34.

4. Logo, entende-se que a habilitação jurídica da entidade, para fins da outorga do serviço de radiodifusão, restou devidamente demonstrada, na forma do art. 15, § 1º e § 2º, e do art. 113, incisos I e II, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 bem como encontra consonância com o disposto no anexo próprio da Portaria nº 3238/2018, e pelo exigido no correspondente Edital de Seleção Pública.

5. Em relação à qualificação econômico-financeira, bem como à regularidade fiscal e trabalhista, a entidade acostou aos autos balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do último exercício, firmados em conjunto por profissional da área e por seu representante legal (SEI nº 6000065, págs. 20 a 25. 67-70). Da análise da documentação, entende-se que a documentação contábil se encontra em consonância com o disposto especialmente nos arts. 3º e 4º da Portaria nº 6.843/2019, conforme o resultado dos índices de solvência constantes do Checklist enunciado (SEI nº 10410377).

6. Colacionou-se, ainda, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Apresentou-se, de igual modo, certidão da [illegible] Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Anexou-se, inclusive, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor, conforme lista de verificação de documentos (SEI nº 10410377).

7. Assim sendo, pela documentação acostada aos autos, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, sob a perspectiva econômico-financeira, fiscal e trabalhista, de modo a impossibilitar a continuidade da prestação do serviço de radiodifusão, tudo com base no art. 113, incisos III e IV, V, VI, VII, VIII e IX, e art. 15, inciso I, II e III, e § 2º, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 em conjunto com o disposto na Portaria nº 6.843/2019.

8. Informa-se que o convênio apresentado (SEI nº 10076601) foi firmado com uma única IES (Universidade Católica do Salvador), com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, e garante o fornecimento de suporte pedagógico e técnico (conforme explícito na cláusula primeira) à edição de programas voltados exclusivamente para a educação. Consta também dos autos (SEI nº 10076602), o comprovante de credenciamento da Faculdade no MEC, bem como a comprovação de que o assinante do convênio é o representante da IES (SEI nº (10076603 e 10076605).

9. Em relação aos limites de outorga, a entidade e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, bem como no que se refere ao art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 22 de setembro de 2022 (SEI nº 10410375).

10. A entidade possui outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens em Salvador/BA e não possui outorga do serviço de radiodifusão em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, mas além de ter o objeto adjudicado na localidade de Vera Cruz/BA, na planilha de controle de Editais aparece como vencedora em outra(s) localidade(s), qual(is) seja(m): Itabuna/BA, Mata de São João/BA, Macaé/RJ e José Bonifácio/SP. Ademais, os dirigentes integram somente o quadro diretivo do serviço de radiodifusão prestado nas localidades ora sob exame, conforme Anexo (SEI nº 10410375).

11. Portanto, em nenhum caso há extrapolação dos limites de outorga, seja pela pessoa jurídica, seja pelos respectivos dirigentes.

12. No entanto, em razão das diligências recentes solicitadas pela Consultoria Jurídica, alguns documentos precisam ser atualizados pela entidade. Assim, é preciso cientificar a proponente da necessidade de juntada da seguinte documentação:

> a) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal **atualizada**.

13. Por fim, informamos que, nos termos do parágrafo único do art. 47 da Portaria nº 3.238/2018, que também rege o certame, **a não obtenção de acesso ou credenciamento no SEI, bem como eventual problema na transmissão ou recepção de dados, documentos e informações, não imputáveis à falha do referido sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais**. Ainda, nos termos da Portaria que trata do funcionamento do Processo Eletrônico nesta Pasta (Portaria nº 3399/2018, publicada em 09/07/2018), **as comunicações serão efetuadas por meio eletrônico** e serão consideradas recebidas para todos os efeitos nos procedimentos em trâmite no âmbito deste Ministério, sendo de **exclusiva responsabilidade do Usuário a consulta periódica do e-mail cadastrado e a atualização dos seus dados cadastrais no Ministério** (art. 20 caput e incisos I e VII e parágrafo único §1º; e art. 27).

CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, opinamos que seja encaminhada à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, para que apresente a documentação acima listada (item 12), contados da data do seu recebimento, **sob pena de indeferimento do pleito**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 23/09/2022, às 16:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 23/09/2022, às 16:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10410380** e o código CRC **F09A001A**.

Minutas e Anexos

Checklist SEI nº 10410377.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Nota Técnica 14130 (10410380) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 355

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24003/2022/MCOM

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Fundação Brasil Ecoar
CNPJ: 07.701.981/0001-43

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.076411/2015-83. Vera Cruz/BA.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 14136/2022/SEI-MCOM** (SEI nº 10410380), que trata de **pendências** encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste ofício (o prazo será contado excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, conforme art. 45 Capitulo VII, da Portaria 3.238/2018, observado o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e regulamentação própria do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito deste Ministério), para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

4. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 23/09/2022, às 16:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10410382** e o código CRC **EA37E187**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Ofício 24003 (10410382) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 357

Data de Envio:
26/09/2022 10:24:46

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
FUNDACAOBRASILECOAR@GMAIL.COM
edio@ea.adv.br
priscilariosadm@outlook.com
mgoretti@mgconsultoria.com
aline_ribeiro2@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53900.076411/2015-83

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10410382.html
Nota_Tecnica_10410380.html
Checklist_10410377.html

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	693.435.355-20

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio** **Data:** **26/10/2022** **Hora:** **08:43:15**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	352.027.855-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 26/10/2022 **Hora:** 08:42:17

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	359.890.845-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 26/10/2022 **Hora:** 08:42:05

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	275.806.105-82

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 26/10/2022 **Hora:** 08:41:52

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	07.701.981/0001-43

FUNDACAO BRASIL ECOAR

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	PE	Jaboatão dos Guararapes
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 26/10/2022 **Hora:** 08:41:35

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO BRASIL ECOAR**

CNPJ: **07.701.981/0001-43**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:40:57 do dia 26/10/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/11/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de Gentidões (16484289) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 365

Imprimir Voltar

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 412750/2022

Identificação do Contribuinte:07.701.981/0001-43
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.701.981/0001-43** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.701.981/0001-43** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **24/10/2022 11:16:34, válida até 23/11/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 24 de Outubro de 2022

Autenticação:20221024Q8OJWQ

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao.assinatura.camaralegis.com.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de Certidões (10484289) SEI 33900.076411/2015-83 / pg. 367

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.701.981/0001-43
Razão Social: FUNDACAO BRASIL ECOAR
Endereço: R JOAO AVILA NETO 195 C / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49041-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2022 a 12/11/2022

Certificação Número: 2022101401381994968100

Informação obtida em 24/10/2022 11:16:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inter-autenticidade.assinafy.com.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de Certidões (16484289) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 368

CHECKLIST

Análise Documental para Formalização de Portaria

Processo nº: 53900.076411/2015-83

Interessado: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Localidade: **Vera Cruz/BA**

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 227E

Edital de Seleção Pública nº 78/2015

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo da resposta: 60 dias contados a partir de 31/08/2020 conforme Portaria nº 174, de 24/07/2020 (Portaria que estabelece a contagem de prazo devido a suspensão, em razão do COVID19).

Data do protocolo desta resposta: 19/10/2020

Requerimento tempestivo? (X) Sim ( ) Não

Localidade em faixa de fronteira? ( ) Sim (X) Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão? ( ) Sim (X) Não

Entidade concorre como filial? ( ) Sim (X) Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**: Universidade Católica do Salvador

(X) Universidade

Organização Acadêmica? ( ) Centro Universitário

( ) Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo – IGC Contínuo: 2,4487/2018

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	**OBSERVAÇÕES (N.SEI de documentos)**
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

a) requerimento de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com as seguintes declarações:

(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;

(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

*(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;*

(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;

(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Apresentou
Petição (6000064), págs. 01 a 03.
Atualização ok (10404263)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Checklist 10484294 SEI 53500.076411/2019-83 / pg. 370

b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **aprovado pelo Ministério Público**, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;	Apresentou Aprovação do estatuto social pelo Ministério Público constante da assinatura do promotor, pág 6. Petição (6000065) págs. 01 a 06 e 35 a 45. Doc oficial (7288095)
c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;	Apresentou Petição (6000065), págs. 07 a 11. 76-95 DIR PRES - JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA - 35989084587 DIR OP - JOSÉ ANTONIO DA SILVA - 275806105-82 DIR ADM - VANILDO JOSÉ DE SOUZA - 352027855-34 (2 anos (registrado da ata em abril: 2019/ 2021) Atualização (10404264) mandato até 2023 Diretor Presidente: José da Silva Araújo Silva - 359.890.845-87 Diretor Operacional: Edinho Santos Alves- 693.435.355-20 Diretor Administrativo/Financeiro: Vanildo José de Souza- 352.027.855-34
d) convênio firmado com **uma única** instituição de educação superior, **com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço** de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	Apresentou Petição (6000065), págs. 12 a 16. Atualização (10076601) MEC (10076602) (10076607)
e) cópia de documento de identificação oficial com foto do **representante da instituição de educação superior** com a qual o convênio foi firmado;	Apresentou Petição (6000065), págs. 17 e 18. Atualização (10076603) (10076605)
f) CNPJ da matriz da fundação e, **se for** o caso, da filial;	Regular Petição (6000065) Atualização (10410375)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Checklist 10484294 SEI 53500.076411/2019-83 / pg. 371

g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Apresentou Petição (6000065), págs. 20 a 25. 67-70 LG= 2,78 (maior que um) LC=2,78 (maior que um) SG=4,99 (maior que um)
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Regular Petição (6000065) Atualização (10484289) 12/11/22
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	Regular Petição (6000065) Atualização (10484289) 25/11/22
j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Regular Petição (6000065). Atualização (10471950) 16/04/23
k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização (10484289) 23/11/22
l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização (10410375) 07/12/22
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	Regular Petição (6000065) Atualização (10410375) 20/03/23
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Apresentou Petição (6000065), págs. 33 e 34.
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.	Apresentou Petição (6000065); José da Silva Araujo Silva, pág. 96 José Antônio da Silva, pág. 97 Vanildo José de Souza, pág. 98 . Atualização: Diretor Presidente: José da Silva Araújo Silva - Petição (10404265) Diretor Operacional: Edinho Santos Alves- Petição (10404268) Diretor Administrativo/Financeiro: Vanildo José de Souza- Petição (10404267)
PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA	
a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67 e respeita art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63?	Regular 6602396 Atualização (10484289)

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 31/10/2022, às 11:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10484294** e o código CRC **35ED68E7**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 SEI nº 10484294

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINUTA DE

PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53900.076411/2015-83 e 53900.055670/2015-71, resolve:

Art. 1° Outorgar permissão à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz**, Estado da Bahia, por meio do canal 227E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2° As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 07/11/2022, às 19:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10484301** e o código CRC **D65C1FFC**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 SEI-MCOM nº 10484301

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINUTA DE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 202_.

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação o processo administrativo nº 53900.076411/2015-83, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz**, Estado da Bahia, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Brasil Ecoar, por intermédio do Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 05 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022.

2. O processo de seleção em questão fez parte do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.

3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da Nota Técnica nº 16337/2022/SEI-MCOM, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº __/202_/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

4. Assim, fora expedida a Portaria nº ____, de ___ de _____ de 202_, publicada no Diário Oficial da União de ___ de _____ de 202_, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, por meio do canal 227E.

5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no §3º do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 07/11/2022, às 19:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10484303** e o código CRC **2A654713**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 SEI-MCOM nº 10484303

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

PARECER DE MÉRITO Nº 78/2022/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, por meio do canal 227E.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Após o devido atendimento das orientações, não existe impedimento jurídico para que seja conferida a outorga à Fundação Brasil Ecoar.

FÁBIO FARIA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 07/11/2022, às 19:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10484304** e o código CRC **1B5D44B1**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 SEI nº 10484304

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 16337/2022/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53900.076411/2015-83 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71.**

Assunto: **Publicação de Ato de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - À Consultoria Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de fase de publicação de ato da outorga deferida a **Fundação Brasil Ecoar**, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com a Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21 de junho de 2018, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**, por meio do canal 227E, segundo o Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 05 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022 (SEI nº 9870473).

ANÁLISE

2. Conforme toda a narrativa já detalhada na Nota Técnica nº 8771/2022/SEI-MCOM (SEI nº 10093972), o processo foi instruído e encaminhado à Consultoria Jurídica - CONJUR, para análise jurídico-formal. A Conjur então retornou os autos, por meio da Nota nº 00449/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 10333659), recomendando diligências. Em cumprimento às orientações da Conjur, a Nota técnica nº 12439/2022/SEI-MCOM (SEI nº 10364211) foi enviada à entidade, que respondeu tempestivamente ao Ofício nº 21298/2022 (SEI nº 10364214 - prazo de 30 dias de 30/08/2022), em 19/09/2022, por meio do protocolo nº 53115.025577/2022-17, com a devida atualização do quadro diretivo da entidade e documentos relacionados. Ainda, visando à atualização de certidão, foi também enviada a Nota técnica nº 14136/2022/SEI-MCOM (SEI nº 10410380) à entidade, que respondeu tempestivamente ao Ofício nº 24003/2022 (SEI nº 10410382 - prazo de 30 dias de 26/09/2022), em 18/10/2022, por meio do protocolo nº 53115.027777/2022-12.

3. Informe-se que, em relação à habilitação jurídica, a entidade juntou requerimento de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 15, §§ 1º e 2º, em conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 13 do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020. Colacionou-se, ainda, o seu ato constitutivo e as respectivas alterações, cujos registros ou arquivamentos foram levados a efeito perante o órgão competente. No seu Estatuto (art. 5º, inciso X), há previsão da execução do serviço de radiodifusão entre o rol de atividades a serem desempenhadas. Acostou-se, também, certidão detalhada (ou documento equivalente), emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, conforme Petições: SEI nº 6000065, págs. 33 e 34.

4. Logo, entende-se que a habilitação jurídica da entidade, para fins da outorga do serviço de radiodifusão, restou devidamente demonstrada, na forma do art. 15, § 1º e § 2º, e do art. 113, incisos I e II, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 bem como encontra consonância com o disposto no anexo próprio da Portaria nº 3238/2018, e pelo exigido no correspondente Edital de Seleção Pública.

5. Em relação à qualificação econômico-financeira, bem como à regularidade fiscal e trabalhista, a entidade acostou aos autos balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do último exercício, firmados em conjunto por profissional da área e por seu representante legal (SEI nº 6000065, págs. 20 a 25. 67-70). Da análise da documentação, entende-se que a documentação contábil se encontra [illegible]sonância com o disposto especialmente nos arts. 3º e 4º da Portaria nº 6.843/2019, conforme o

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

resultado dos índices de solvência constantes do Checklist enunciado (SEI nº 10484294).

6. Colacionou-se, ainda, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Apresentou-se, de igual modo, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Anexou-se, inclusive, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor, conforme lista de verificação de documentos (SEI nº 10484294).

7. Assim sendo, pela documentação acostada aos autos, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, sob a perspectiva econômico-financeira, fiscal e trabalhista, de modo a impossibilitar a continuidade da prestação do serviço de radiodifusão, tudo com base no art. 113, incisos III e IV, V, VI, VII, VIII e IX, e art. 15, inciso I, II e III, e § 2º, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 em conjunto com o disposto na Portaria nº 6.843/2019.

8. Informa-se que o convênio apresentado (SEI nº 10076601) foi firmado com uma única IES (Universidade Católica do Salvador), com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, e garante o fornecimento de suporte pedagógico e técnico (conforme explícito na cláusula primeira) à edição de programas voltados exclusivamente para a educação. Consta também dos autos (SEI nº 10076602), o comprovante de credenciamento da Faculdade no MEC, bem como a comprovação de que o assinante do convênio é o representante da IES (SEI nº (10076603 e 10076605).

9. Em relação aos limites de outorga, a entidade e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, bem como no que se refere ao art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 26 de outubro de 2022 (SEI nº 10484289).

10. A entidade possui outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens em Salvador/BA e não possui outorga do serviço de radiodifusão em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, mas além de ter o objeto adjudicado na localidade de Vera Cruz/BA, na planilha de controle de Editais aparece como vencedora em outra(s) localidade(s), qual(is) seja(m): Itabuna/BA, Mata de São João/BA, Macaé/RJ e José Bonifácio/SP. Ademais, os dirigentes integram somente o quadro diretivo do serviço de radiodifusão prestado nas localidades ora sob exame, conforme Anexo (SEI nº 10484289).

11. Portanto, em nenhum caso há extrapolação dos limites de outorga, seja pela pessoa jurídica, seja pelos respectivos dirigentes.

12. Por fim, atendendo ao disposto na legislação vigente, após a adjudicação do objeto ao vencedor do procedimento seletivo, o Ministério das Comunicações publicará ato do qual constarão, dentre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:

> I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - o serviço a ser prestado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - a área da prestação do serviço; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> **§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (agora MCOM) portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.** (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> § 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> § 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portaria. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

13. Importante mencionar que com a entrada em vigor no dia 1º de setembro de 2020 do) nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão, retirando inclusive a necessidade de apresentação prévia do projeto técnico da estação, haverá primeiramente a publicação da Portaria de outorga, quando o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional e publicação do respectivo Decreto Legislativo, autorização de uso de radiofrequência e a licença de funcionamento junto à Anatel, e finalmente a assinatura do contrato no Ministério. Ressalte-se, no entanto, que a citada inversão nas fases não exime a área técnica de atestar a observância das condições técnicas necessárias para a entrada em funcionamento antes da celebração do contrato.

14. Assim, preenchidos todos os requisitos, entende-se possível a remessa dos autos à Consultoria Jurídica - Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de outorga das permissões de serviços de radiodifusão sonora, nos termos do § 2º do art. 6º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

CONCLUSÃO

15. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à Consultoria Jurídica, juntamente com as minutas de Portaria Ministerial e Exposição de Motivos (links das Minutas anexos), para que:

a) se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo; e

b) após, sejam os autos remetidos a esta Secretaria, para finalização dos procedimentos necessários à outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 31/10/2022, às 14:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 31/10/2022, às 14:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 07/11/2022, às 19:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 09/11/2022, às 10:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10484306** e o código CRC **F72910F3**.

Minutas e Anexos

Checklist SEI nº 10484294.
le Portaria SEI nº 10484301.
le Exposição de Motivos SEI nº 10484303.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 27441/2022/MCOM

Brasília, 10 de novembro de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 16337/2022/SEI-MCOM (10484306)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 16337/2022/SEI-MCOM (10484306), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 25/11/2022, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10518260** e o código CRC **83EC0C55**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 27441/2022/MCOM - Processo nº 53900.076411/2015-83 - Nº SEI: 10518260

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

NOTA TÉCNICA n. 00001/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.076411/2015-83
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

1. Por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 16337/2022/SEI-MCOM (SEI 10484306)** , a Secretaria de Radiodifusão - SERAD encaminha a esta Consultoria Jurídica - CONJUR, para análise e manifestação, o processo administrativo epigrafado, cujo teor versa sobre a formalização da outorga deferida à **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR** para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**.

2. O processo principal da seleção pública para a outorga em questão tramitou sob nº 53900.055670/2015-71 (processo relacionado). Nele, verifica-se que o Edital nº 78/2015/SEI-MC (SEI 0817973), de 23 de outubro de 2015, deflagrou a seleção.

3. Inicialmente, segundo a **NOTA TÉCNICA Nº 2106/2016/SEI-MC (SEI 0953940)** (processo n.º 53900.055670/2015-71), foram apresentadas propostas de 08 (oito) entidades, culminando no resultado preliminar veiculado no Edital n.º 51/2016/SEI-MC (SEI 0954095), publicado no DOU de 16/02/2016 (SEI 0969226), o qual consagrou a Fundação Brasil Ecoar como classificada em primeiro lugar, bem como desconsiderou as propostas das demais.

4. Em momento posterior, mediante a **NOTA TÉCNICA Nº 23461/2018/SEI-MCTIC (SEI 3482408)** (processo nº 53900.055670/2015-71), a SERAD promoveu a revisão do resultado preliminar, em função da constatação de equívoco na classificação das entidades, retificando a classificação em novo resultado preliminar, mantendo a Fundação Brasil Ecoar como habilitada naquela localidade.

5. Após, sobreveio a **NOTA TÉCNICA Nº 3663/2019/SEI-MCTIC (SEI 3962058)** (processo nº 53900.055670/2015-71), de abril de 2019, que concluiu pela homologação da seleção e adjudicação de seu objeto, tendo como resultado final que a *"Fundação Brasil Ecoar, Fundação de Direito Privado, deverá ser declarada vencedora do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão, lembrando que, nos termos do art. 51 da Portaria nº 3.238/2018, a interessada será instada a complementar a instrução de seu processo com a documentação indicada nos Anexos I, II e III, sob pena de indeferimento do pedido*". Assim, referido resultado final foi veiculado via EDITAL Nº 44/2019/SEI-MCTIC (SEI 3965465), publicado no DOU aos 17 de abril de 2019 (SEI 4067709).

6. Por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 5910/2019/SEI-MCTIC** (SEI 4085618) (emitida no presente processo) consignou-se o dever da entidade de *"apresentação dos locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963".* A mesma nota solicitou documentos a título de *"complementação de instrução processual **pós promulgação do resultado final** de seleção",* especificando a exigência do *"formulário constante do **Anexo III** da Portaria nº 3.238/2018 (requerimento de outorga para as fundações de direito privado), em anexo, com todas as declarações e documentos informados, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento do pedido**, nos termos do parágrafo único do art. 51 da Portaria 3.238/2018".* Os documentos foram analisados pelo Checklist COREC_MCOM_EDU 4356845, que concluiu que estavam *"de acordo com o previsto na Portaria nº 3238/2018".* Através do Despacho SESTE_TEMP 4732035, a área técnica resolveu *"aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos".*

7. Os autos foram remetidos a esta CONJUR para análise da regularidade jurídico-formal do procedimento de seleção em questão, sendo exarado o **PARECER n. 00975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 4852663)**, que manifestou-se pela "***expressa anulação do trâmite da seleção a partir do Edital 262 SEI 3482745*** *(constante no processo relacionado nº 53900.055670/2015-71), **nos moldes** explicitados na presente peça, especialmente nos **itens 40 a 44 supra***".

8. Em atenção às recomendações da CONJUR, a área técnica emitiu a **NOTA TÉCNICA Nº 7461/2020/SEI-MCTIC (SEI 5379040)** (processo n.º 53900.055670/2015-71), que afirmou que "*serão tomadas medidas para o ajuste dos autos de modo a atender a interpretação da Consultoria Jurídica",* determinando as notificações cabíveis.

9. Após a notificação de todas as entidades, a **NOTA TÉCNICA Nº 2303/2021/SEI-MCOM (SEI 6602444)** (processo n.º 53900.055670/2015-71)**,** consignou o deferimento do pedido de forma condicionada à Fundação Brasil Ecoar. Assim, através do EDITAL Nº 28/2021/SEI-MCOM (SEI 6602448), o resultado final foi publicado, sendo o procedimento homologado e o objeto adjudicado ***"de forma condicionada***" à Fundação Brasil Ecoar.

10. Recebidos os autos nesta CONJUR, o **PARECER n. 00297/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 7975932)** apontou irregularidades na homologação do resultado final da seleção, uma vez que a adjudicação se deu de forma condicionada.

11. Em atenção à manifestação jurídica citada, a Secretaria, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 9790/2021/SEI-MCOM (SEI 7997320)**, consignou que, embora incabível a realização da adjudicação "condicionada", como alertado por este órgão jurídico, "*a habilitação da entidade deve ser mantida e nesse mesmo Edital de retirada de efeitos, deve constar a adjudicação não-condicionada do objeto à entidade*".

12. Assim, nos autos do processo principal da seleção em questão - 53900.055670/2015-71 (processo relacionado), a área técnica concluiu a análise, garantindo a inexistência de alteração do resultado (**NOTA TÉCNICA Nº 5501/2022/SEI-OM - SEI 9750164**).

O resultado final do certame foi veiculado por meio do EDITAL Nº 67/2022/SEI-MCOM (SEI 9750165), publicado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

no DOU do dia 11/05/2022, sendo o procedimento homologado e o objeto adjudicado à Fundação Brasil Ecoar.

14. Remetidos os autos a esta CONJUR, foi elaborada a NOTA n. 00449/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 10333659), a qual apontou a conclusão do mandato eletivo.

15. Notificada, a interessada apresentou a ata de reeleição da diretoria, sendo os autos encaminhados a este órgão para manifestação sobre sua regularidade jurídica-formal.

16. Todavia, procedendo a análise minuciosa da seleção, a fim de evitar qualquer equívoco que possa macular a igualdade do certame, constata-se um aspecto que merece melhores esclarecimentos.

17. Analisando-se as providências adotadas pela Secretaria - em atenção às orientações da CONJUR emitidas n o **PARECER n. 00975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, aprovado pelos **DESPACHO n. 01928/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, DESPACHO n. 01974/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e DESPACHO n. 02019/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 4852663)**, observa-se que o novo resultado exposto na NOTA TÉCNICA Nº 2303/2021/SEI-MCOM (SEI 6602444) (processo n.º 53900.055670/2015-71) pressupõe, imperiosamente, a indicada diligência de anulação do resultado anterior, o que de fato ocorreu no EDITAL Nº 28/2021/SEI-MCOM (SEI 6602448).

18. Quanto à análise das propostas das entidades remanescentes, verifica-se na **NOTA TÉCNICA Nº 2303/2021/SEI-MCOM (SEI 6602444) -** processo n.º 53900.055670/2015-71 - que foi levada a efeito, importando nas situações a seguir descritas:

a) Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos (Proc. 53900.071690/2015-99): comunicada por meio do OFÍCIO Nº 13970/2020/SEORE/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 5379063) encaminhado pela Correspondência Eletrônica 5466164. Não apresentou documentos/recurso;

b) Fundação Cultura Solidária (Proc. 53900.077119/2015-88): comunicada por meio do OFÍCIO Nº 13971/2020/SEORE/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 5379066) encaminhado pela Correspondência Eletrônica 5466042. Não apresentou documentos/recurso;

c) Fundação Regional de Radiodifusão Educativa (Proc. 53900.067418/2015-12): comunicada por meio do OFÍCIO Nº 13969/2020/SEORE/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 5379058) encaminhado pela Correspondência Eletrônica 5466182. Não apresentou documentos/recurso;

d) Fundação Cultural Anhanguera (Proc. 53900.076812/2015-33): comunicada por meio do OFÍCIO Nº 13973/2020/SEORE/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 5379087) encaminhado pela Correspondência Eletrônica 5465998. Não apresentou documentos/recurso;

e) Fundação Educacional e Cultural Art (Proc. 53900.001209/2016-89): comunicada por meio do OFÍCIO Nº 13974/2020/SEORE/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 5379094) encaminhado pela Correspondência Eletrônica 5465944. Não apresentou documentos/recurso;

f) Fundação Zeca Jatobá (Proc. 53900.002149/2016-11): comunicada por meio do OFÍCIO Nº 13977/2020/SEORE/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC(SEI 5379104) encaminhado pela Correspondência Eletrônica 5464701. Apresentou documentação - protocolo SEI n.º 53115.001150/2020-61. Pedido indeferido nos termos do Despacho de Decisão 348 - SEI 9750291, "tendo em vista que a proposta desta entidade restou prejudicada em razão da habilitação de outra entidade melhor classificada". Intimada da decisão através OFÍCIO Nº 9619/2022/MCOM (SEI 9750293) encaminhado pela Correspondência Eletrônica 9868374. Apresentou nova documentação por meio do protocolo SEI n.º 53115.018824/2022-29, que foi analisada pelo Despacho 10168407, que manteve o arquivamento do processo. Entidade notificada da decisão através do OFÍCIO Nº 16949/2022/MCOM (SEI 10168411) encaminhado pela Correspondência Eletrônica 10182670;

g) Fundação Brasil Ecoar (processo em análise): comunicada por meio do OFÍCIO Nº 13972/2020/SEORE/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 5379073) encaminhado pela Correspondência Eletrônica 5466028. Apresentou documentação. Pedido deferido nos termos da Nota Técnica nº 2302/2021/SEI-MCOM (SEI 6602431), complementada pela Nota Técnica nº 6886/2021/SEI-MCOM (SEI 7505308).

19. Todavia, quanto à FUNDAÇÃO MAMÃE AFRICA DE CARAVELAS, constata-se que a entidade foi desclassificada por meio do Despacho 5405515, emitido pelo Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União. As manifestações técnicas emitidas nos autos do processo principal da seleção, por sua vez, não mencionam as razões da exclusão da citada Fundação. A **NOTA TÉCNICA Nº 2303/2021/SEI-MCOM (SEI 6602444) -** processo n.º 53900.055670/2015-71 - apenas afirma que o processo fora arquivado. Assim, a fim de assegurar a regularidade na desclassificação da entidade citada, evitando quaisquer questionamentos acerca de eventual prejuízo aos participantes da seleção , solicita-se a ratificação do ato que ensejou a desclassificação da Fundação em questão (doc. SEI 5405515) pela autoridade competente, devendo o processo ser propriamente arquivado, como todos os demais envolvidos. Tendo em vista que a questão ora posta pode ensejar a nulidade de todo o procedimento em análise, entende-se imprescindível a complementação sugerida.

20. Uma vez que os autos retornarão para a Secretaria, recomenda-se a notificação da entidade para apresentação do novo quadro diretivo da entidade, uma vez que o mandato da diretoria fora concluído no último dia 04 de janeiro, conforme ata acostada ao doc. SEI 10404264.

21. São essas as razões pelas quais sugiro a devolução do caso ao órgão técnico responsável, para que se possa, após a complementação da instrução, com a comprovação da regularidade na representação da entidade, exarar parecer definitivo sobre o requerimento.

À consideração superior.

Brasília, 12 de janeiro de 2023.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076411201583 e da chave de acesso 38874160

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1070520412 e chave de acesso 38874160 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 12-01-2023 17:35. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

DESPACHO n. 00049/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.076411/2015-83
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
ASSUNTO: Emissão de outorga para prestação do serviço de radiodifusão para fins educativos

1. Aprovo a NOTA TÉCNICA N. 00001/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU , elaborada pela Dra. Tônia Lavogade Costa, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a emissão de outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz/BA, pela Fundação Brasil Ecoar.

3. Conforme os termos da NOTA TÉCNICA N. 00001/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica devem adotar as providências apresentadas nos itens 19 e 20 ou informar eventual fato impeditivo.

4. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (extinta Secretaria de Radiodifusão) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida recomendação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para análise conclusiva.

Brasília, 12 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES
Por delegação da Consultora Jurídica da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, na forma do art. 4º da Portaria nº 3.255, de 2021, publicada no Boletim Especial nº 49, de 2021.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076411201583 e da chave de acesso 38874160

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1070844222 e chave de acesso 38874160 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-01-2023 10:11. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **01250.003334/2019-74**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento da Nota Técnica nº 00001/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10623948) , e adoção de providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 13/01/2023, às 12:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10624011** e o código CRC **95B2060D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 SEI-MCOM nº 10624011

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 53900.076411/2015-83

Referência: Nota Técnica nº 00001/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10623948)

Interessado: Fundação Brasil Ecoar

Assunto: Publicação de Ato de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos. Consulta Conjur. Devolução dos autos.

À CGOU

De ordem do Diretor Substituto, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Outorgas (CGOU) para conhecimento da Nota Técnica nº 00001/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10623948) e providências cabíveis.

Brasília, 13 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Assessor**, em 13/01/2023, às 14:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10624546** e o código CRC **831B029E**.

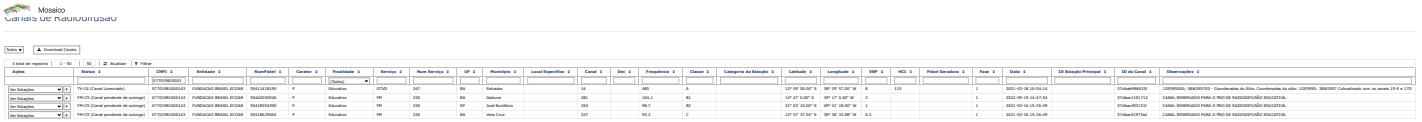
Minutas e Anexos

Não Possui.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Despacho 10624546 SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 389


Mosaico
Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

4 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Caráter	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		07703960000				(Todos)																				
Ver Estações	TV-Ed (Canal Licenciado)	07703960000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	59411418190	P	Educativa	GTAD	367	BA	Salvador		16		485	A		12° 59' 55.00" S	38° 29' 57.00" W	8	125		1	2021-03-16 10:54:14		57dba6f86338	1205955000, 38902957 - Coordenadas do Sítio. Coordenadas do sítio. 1205955 - 3862957 Coloca(dado sem os zeroas 13 e 170
Ver Estações	FM-CS (Canal pendente de outorga)	07703960000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	59402909226	P	Educativa	FM	330	BA	Sobrara		281		104.1	B1		10° 47' 0.00" S	39° 17' 0.00" W	3			1	2022-09-29 14:47:54		57dba1191712	CANAL RESERVADO PARA O PAD DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.
Ver Estações	FM-CS (Canal pendente de outorga)	07703960000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	59418016090	P	Educativa	FM	330	SP	Juan Bonifácio		256		98.7	B2		21° 03' 10.00" S	49° 41' 38.00" W	1			1	2021-03-16 15:36:49		57dba4f01f2f	CANAL RESERVADO PARA O PAD DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.
Ver Estações	FM-CS (Canal pendente de outorga)	07703960000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	59418629484	P	Educativa	FM	330	BA	Vera Cruz		227		93.3	C		12° 57' 37.56" S	38° 36' 33.98" W	0.3			1	2021-03-16 15:36:49		57dba9197ba6	CANAL RESERVADO PARA O PAD DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
el.gov.br/se/public/view/b/srd.php
https://infoe.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de Gerências (16767874) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 390

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	07.701.981/0001-43

FUNDACAO BRASIL ECOAR

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 01/03/2023 **Hora:** 10:38:12

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO BRASIL ECOAR**

CNPJ: **07.701.981/0001-43**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:37:21 do dia 01/03/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 31/03/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Imprimir Voltar

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 85414 / 2023

Identificação do Contribuinte: 07.701.981/0001-43

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.701.981/0001-43** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.701.981/0001-43** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **01/03/2023 , válida até 31/03/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: **202303010EZ3XF**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

01/0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de Certidões (16767874) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 394

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 28 de Fevereiro de 2023
Nº. 202300423761

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Contribuinte: FUNDACAO BRASIL ECOAR

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 29/05/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: IC.0082.0054.FE.069C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.701.981/0001-43

Razão Social: FUNDACAO BRASIL ECOAR

Endereço: R JOAO AVILA NETO 195 C / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49041-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/02/2023 a 25/03/2023

Certificação Número: 2023022401241390225595

Informação obtida em 01/03/2023 10:09:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade.assinafy.com.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de Certidões (10767874) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 396

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO BRASIL ECOAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.701.981/0001-43
Certidão nº: 8884097/2023
Expedição: 01/03/2023, às 10:08:48
Validade: 28/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO BRASIL ECOAR (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.701.981/0001-43, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Anexo Atualização de Certidões (10767874) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 397

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO BRASIL ECOAR
CNPJ: 07.701.981/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:26 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/08/2023.
Código de controle da certidão: **06A8.281F.D281.D6FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CHECKLIST

Análise Documental para Formalização de Portaria

Processo nº: 53900.076411/2015-83

Interessado: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Localidade: **Vera Cruz/BA**

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 227E

Edital de Seleção Pública nº 78/2015

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo da resposta: 60 dias contados a partir de 31/08/2020 conforme Portaria nº 174, de 24/07/2020 (Portaria que estabelece a contagem de prazo devido a suspensão, em razão do COVID19).

Data do protocolo desta resposta: 19/10/2020

Requerimento tempestivo? (X) Sim ( ) Não

Localidade em faixa de fronteira? ( ) Sim (X) Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão? ( ) Sim (X) Não

Entidade concorre como filial? ( ) Sim (X) Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**: Universidade Católica do Salvador

(X) Universidade

Organização Acadêmica? ( ) Centro Universitário

( ) Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo – IGC Contínuo: 2,4487/2018

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	**OBSERVAÇÕES (N.SEI de documentos)**
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

a) requerimento de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com as seguintes declarações: *(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;* *(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;* *(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;* *(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;* *(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;* *(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;* *(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e* *(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.*	Apresentou Petição (6000064), págs. 01 a 03. Atualização ok (10404263) **Atualizar, havendo mudança de dirigentes.**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Checklist 10767873 SEI 53500.076411/2019-83 / pg. 400

b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **aprovado pelo Ministério Público**, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;	Apresentou Aprovação do estatuto social pelo Ministério Público constante da assinatura do promotor, pág 6. Petição (6000065) págs. 01 a 06 e 35 a 45. Doc oficial (7288095)
c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;	Apresentou Petição (6000065), págs. 07 a 11. 76-95 DIR PRES - JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA - 35989084587 DIR OP - JOSÉ ANTONIO DA SILVA - 275806105-82 DIR ADM - VANILDO JOSÉ DE SOUZA - 352027855-34 (2 anos (registrado da ata em abril: 2019/ 2021) Atualização (10404264) mandato até 2023 Diretor Presidente: José da Silva Araújo Silva - 359.890.845-87 Diretor Operacional: Edinho Santos Alves- 693.435.355-20 Diretor Administrativo/Financeiro: Vanildo José de Souza- 352.027.855-34 **Atualizar**
d) convênio firmado com **uma única** instituição de educação superior, **com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço** de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	Apresentou Petição (6000065), págs. 12 a 16. Atualização (10076601) MEC (10076602) (10076607)
e) cópia de documento de identificação oficial com foto do **representante da instituição de educação superior** com a qual o convênio foi firmado;	Apresentou Petição (6000065), págs. 17 e 18. Atualização (10076603) (10076605)
f) CNPJ da matriz da fundação e, **se for** o caso, da filial;	Regular Petição (6000065) Atualização (10767874)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Checklist 10767873 SEI 53500.076411/2019-83 / pg. 401

g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Apresentou Petição (6000065), págs. 20 a 25. 67-70 LG= 2,78 (maior que um) LC=2,78 (maior que um) SG=4,99 (maior que um)
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Regular Petição (6000065) Atualização (10767874) 25/03/23
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	Regular Petição (6000065) Atualização (10767874) 31/03/23
j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Regular Petição (6000065). Atualização (10767874) 28/08/23
k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização (10767874) 31/03/23
l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização (10767874) 29/05/23
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	Regular Petição (6000065) Atualização (10767874) 28/08/23
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Apresentou Petição (6000065), págs. 33 e 34.
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.	Apresentou Petição (6000065); José da Silva Araujo Silva, pág. 96 José Antônio da Silva, pág. 97 Vanildo José de Souza, pág. 98 . Atualização: Diretor Presidente: José da Silva Araújo Silva - Petição (10404265) Diretor Operacional: Edinho Santos Alves- Petição (10404268) Diretor Administrativo/Financeiro: Vanildo José de Souza- Petição (10404267) **Atualizar, havendo mudança de dirigentes.**
PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA	
a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67 e respeita art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63?	Regular 6602396 Atualização (10484289) **Atualizar, havendo mudança de dirigentes.**

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 09/03/2023, às 09:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10767875** e o código CRC **F1DDCB2B**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Checklist 10767875 SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 403

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 3447/2023/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53900.076411/2015-83 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71.**

Assunto: **Publicação de Ato de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - Diligência Conjur. Exigência Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de fase de publicação de ato da outorga deferida a **Fundação Brasil Ecoar**, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com a Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21 de junho de 2018, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**, por meio do canal 227E, segundo o Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 05 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022 (SEI nº 9870473).

ANÁLISE

2. Conforme toda a narrativa já detalhada na Nota Técnica nº 16337/2022/SEI-MCOM (SEI nº 10484306), o processo foi instruído e encaminhado à Consultoria Jurídica - CONJUR, para análise jurídico-formal.

3. A CONJUR então retornou os autos, por meio da Nota Técnica nº 1/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 10623948), recomendando as seguintes diligências:

> 19. Todavia, quanto à FUNDAÇÃO MAMÃE AFRICA DE CARAVELAS, constata-se que a entidade foi desclassificada por meio do Despacho 5405515, emitido pelo Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União. As manifestações técnicas emitidas nos autos do processo principal da seleção, por sua vez, não mencionam as razões da exclusão da citada Fundação. A NOTA TÉCNICA Nº 2303/2021/SEI-MCOM (SEI 6602444) - processo n.º 53900.055670/2015- 71 - apenas afirma que o processo fora arquivado. Assim, a fim de assegurar a regularidade na desclassificação da entidade citada, evitando quaisquer questionamentos acerca de eventual prejuízo aos participantes da seleção , solicita-se a ratificação do ato que ensejou a desclassificação da Fundação em questão (doc. SEI 5405515) pela autoridade competente, devendo o processo ser propriamente arquivado, como todos os demais envolvidos. Tendo em vista que a questão ora posta pode ensejar a nulidade de todo o procedimento em análise, entende-se imprescindível a complementação sugerida.
>
> **O atendimento do item 19 será realizado nos autos do processo principal depois da diligência referente ao item 20, e antes de novo envio do processo à Consultoria Jurídica.**
>
> 20. Uma vez que os autos retornarão para a Secretaria, recomenda-se a notificação da entidade para apresentação do novo quadro diretivo da entidade, uma vez que o mandato da diretoria fora concluído no último dia 04 de janeiro, conforme ata acostada ao doc. SEI 10404264.

4. Em razão das diligências solicitadas pela Consultoria Jurídica, alguns documentos precisam ser atualizados pela entidade. Assim, é preciso cientificar a proponente da necessidade de juntada da seguinte documentação:

> a) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, **em razão do prazo do mandato dos dirigentes ter expirado;**
>
> b) novo **formulário de requerimento** de outorga, com as declarações exigidas pelo §2º do art. 15 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (requerimento de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas pelos dirigentes**, com todas as declarações indicadas, conforme modelo anexo);

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte **(dos diretores).**

5. Por fim, informamos que, nos termos do parágrafo único do art. 47 da Portaria nº 3.238/2018, que também rege o certame, **a não obtenção de acesso ou credenciamento no SEI, bem como eventual problema na transmissão ou recepção de dados, documentos e informações, não imputáveis à falha do referido sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais**. Ainda, nos termos da Portaria que trata do funcionamento do Processo Eletrônico nesta Pasta (Portaria nº 3399/2018, publicada em 09/07/2018), **as comunicações serão efetuadas por meio eletrônico** e serão consideradas recebidas para todos os efeitos nos procedimentos em trâmite no âmbito deste Ministério, sendo de **exclusiva responsabilidade do Usuário a consulta periódica do e-mail cadastrado e a atualização dos seus dados cadastrais no Ministério** (art. 20 caput e incisos I e VII e parágrafo único §1º; e art. 27).

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos que seja encaminhada à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, para que apresente a documentação acima listada (item 4), contados da data do seu recebimento, **sob pena de indeferimento do pleito**.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 09/03/2023, às 11:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/03/2023, às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10767880** e o código CRC **A016D541**.

Minutas e Anexos

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Para as **Fundações de Direito Privado**

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
DADOS DA FILIAL (Se for o caso)			

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Pretende concorrer como filial?	( ) Sim ( ) Não	CNPJ:	
		CEP:	
Endereço da filial:			
INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR CONVENIADA			
Nome da IES:			
Endereço:			
Organização Acadêmica:	( ) Universidade ( ) Centro Universitário ( ) Faculdade		
Índice Geral de Cursos Contínuo:	Valor: _____ Ano: _____		
DADOS DO EDITAL			
Número do Edital:		Data de publicação:	
Localidade de interesse:		UF:	
Serviço:	( ) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada ( ) Radiodifusão de Sons e Imagens	Canal:	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e em observância à Portaria que estabelece as regras e critérios para os procedimentos de seleção dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, venho encaminhar este **REQUERIMENTO DE OUTORGA** relativo ao edital, localidade e Estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;

(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;

(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____

Data, Local e Assinatura do representante legal (todos)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Nota Técnica 3447 (10767880) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 407

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 5530/2023/MCOM

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Fundação Brasil Ecoar
CNPJ: 07.701.981/0001-43

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.076411/2015-83. Vera Cruz/BA.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº 3447/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10767880), que trata de **pendências** encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste ofício (o prazo será contado excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, conforme art. 45 Capitulo VII, da Portaria 3.238/2018, observado o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e regulamentação própria do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito deste Ministério), para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

4. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/03/2023, às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10767884** e o código CRC **0F7D9837**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Ofício 5330 (10767884) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 409

Data de Envio:
14/03/2023 10:14:34

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
FUNDACAOBRASILECOAR@GMAIL.COM
edio@ea.adv.br
priscilariosadm@outlook.com
mgoretti@mgconsultoria.com
aline_ribeiro2@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53900.076411/2015-83

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10767884.html
Nota_Tecnica_10767880.html

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.701.981/0001-43

Razão Social: FUNDACAO BRASIL ECOAR

Endereço: R JOAO AVILA NETO 195 C / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49041-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111706505844341085

Informação obtida em 20/11/2023 13:25:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://mail.tjse.jus.br/owa/attachment.ashx/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

24 total de registros | 1 - 110 | 110 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço
						(Todos)	
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	59016873000135	FUNDACAO SECULO VINTE E UM	50010283102	P	Comercial	RTV
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	13029459000160	RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA	50400455579	S	Comercial	RTV
Visualizar em PDF	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	13117320000178	PROPRIA PREFEITURA MUNICIPAL	06023509800	S	Comercial	RTV
Visualizar em PDF	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	13117320000178	PROPRIA PREFEITURA MUNICIPAL	50400501864	S	Comercial	RTV
Visualizar em PDF	TV-C0 (Canal Vago)				P		RTV
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	59016873000135	FUNDACAO SECULO VINTE E UM	50410278971	P	Comercial	RTVD
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	61413092000126	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50410497002	P	Comercial	RTVD
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	50016039000175	FUNDACAO JOAO PAULO II	50409853984	P	Comercial	RTVD
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	08777397000134	NOSSO LAR SERVICOS DE RADIODIFUSAO LTDA-ME	50412943727	S	Comercial	RTV
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	08777375000174	SF SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA - ME	50412943808	S	Comercial	RTV
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	13079397000109	TELEVISAO ATALAIA LTDA	50412943999	S	Comercial	RTV
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	89784037000161	TELEVISAO CACHOEIRA DO SUL LTDA	50412944294	S	Comercial	RTV
Visualizar em PDF	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	05000314000108	TV MIDIA PUBLICIDADE COMERCIAL LTDA.	50412944456	S	Comercial	RTV
Visualizar em PDF	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	45039237000114	TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A	50412944537	S	Comercial	RTV
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413474178	S	Comercial	RTV
Visualizar em PDF	FM-C7 (Aguardando Ato de RF)	15611254000113	RADIO JORNAL DE PROPRIA LTDA	06020351637	P	Comercial	FM
Visualizar em PDF	FM-C0 (Canal Vago)				P	Educativo	FM
Visualizar em PDF	AM-C0 (Canal Vago)				P	Comercial	OM
Visualizar em PDF	TV-C0 (Canal Vago)				P		PBTVD
Visualizar em PDF	TV-C0 (Canal Vago)				P		PBTVD
Visualizar em PDF	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	13029459000160	RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA	50442767668	P	Comercial	RTVD
Visualizar em PDF	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	13079397000109	TELEVISAO ATALAIA LTDA	50445128003	P	Comercial	RTVD
Visualizar em PDF	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	45039237000114	TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A	50445116927	P	Comercial	RTVD
Visualizar em PDF	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	89784037000161	TELEVISAO CACHOEIRA DO SUL LTDA	50445152800	P	Comercial	RTVD

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sei.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbaad39cae4...bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de Certidões (11223884) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 412

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

120 total de registros | 1 - 250 | 250 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		07701981000				(Todos)																				
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50411418190	P	Educativo	GTVD	247	BA	Salvador		16		485	A		12° 59' 50.00" S	38° 29' 57.00" W	8	115		1	2021-03-18 10:54:14		57dbab998633f	12S595000; 38W295700 - Coordenadas do Siti
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412858452	S	Comercial	RTV	800	BA	Lençóis		25		539	C		12° 32' 54.00" S	41° 24' 41.00" W	0.085	30	50406295590	1	2022-12-15 16:17:28		57dbabe70c731	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412858533	S	Comercial	RTV	800	BA	Luís Eduardo Magalhães		14		473	C		12° 05' 23.00" S	45° 48' 10.00" W	0.43	30	50406295590	1	2023-07-28 03:25:25		57dabe7107a4	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412858614	S	Comercial	RTV	800	BA	Teixeira de Freitas		32		581	C		17° 31' 8.00" S	39° 43' 39.00" W	0.63	30	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabe7147b3	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412910209	S	Comercial	RTV	800	AL	Arapiraca		29		563	C		9° 43' 45.00" S	36° 38' 24.00" W	0.343	28	50406295590	1	2022-12-14 17:34:55		57dabe98e12c	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412914034	S	Comercial	RTV	800	AL	Palmeira dos Índios		28		557	C		9° 24' 26.00" S	36° 37' 39.00" W	0.643	28	50406295590	1	2023-06-22 14:14:31		57dabea01551	
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412918617	S	Comercial	RTV	800	AL	Penedo		29		563	C		10° 16' 56.00" S	36° 34' 26.00" W	0.643	28	50406295590	1	2022-12-15 18:58:28		57dabea44317	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412927799	S	Comercial	RTV	800	SE	Boquim		36		605	C		11° 08' 48.00" S	37° 37' 14.00" W	0.13	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabeb080c6	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412928760	S	Comercial	RTV	800	SE	Brejo Grande		48		677	C		10° 25' 46.00" S	36° 27' 58.00" W	0.13	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabeb178f8	
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412929066	S	Comercial	RTV	800	SE	Campo do Brito		51		695	C		10° 44' 51.00" S	37° 29' 39.00" W	0.12	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabeb1b6ce	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412929813	S	Comercial	RTV	800	SE	Canindé de São Francisco		25		539	C		9° 41' 44.00" S	37° 47' 51.00" W	0.33	28	50406295590	1	2022-12-16 12:06:08		57dabeeb23987	
Visualizar em PDF	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412930668	S	Comercial	RTV	800	SE	Capela		14		473	C		10° 30' 12.00" S	37° 03' 10.00" W	0.13	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabeeb39fe0	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412931630	S	Comercial	RTV	800	SE	Carira		23		527	C		10° 20' 46.00" S	37° 42' 38.00" W	0.34	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabeeb4ef4c	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412933179	S	Comercial	RTV	800	SE	Cristinápolis		22		521	C		11° 28' 33.00" S	37° 45' 20.00" W	0.129	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabeeb6a28d	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412933500	S	Comercial	RTV	800	SE	Feira Nova		20		509	C		11° 15' 51.00" S	37° 18' 47.00" W	0.086	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabeeb7690c	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412934574	S	Comercial	RTV	800	SE	Monte Alegre de Sergipe		15		479	C		10° 00' 18.00" S	37° 33' 24.00" W	0.22	28	50406295590	1	2022-12-14 13:30:12		57dabeeb925a1	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412934736	S	Comercial	RTV	800	SE	Neópolis		46		665	C		10° 19' 47.00" S	36° 35' 7.00" W	0.81	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabeeb9a4af	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412935384	S	Comercial	RTV	800	SE	Nossa Senhora Aparecida		32		581	C		10° 23' 49.00" S	37° 27' 15.00" W	0.128	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabeebaa1ef	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412937590	S	Comercial	RTV	800	SE	Pacatuba		39		623	C		10° 27' 5.00" S	36° 38' 53.00" W	0.08	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabebed712	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412937670	S	Comercial	RTV	800	SE	Pedrinhas		28		557	C		11° 11' 27.00" S	37° 40' 21.00" W	0.51	28	50406295590	1	2022-12-14 12:47:33		57dabebf15b3	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412937913	S	Comercial	RTV	800	SE	Poço Redondo		17		491	C		9° 47' 27.00" S	37° 41' 36.00" W	3.32	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabec091ff	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412940469	S	Comercial	RTV	800	SE	Poço Verde		16		485	C		10° 42' 35.00" S	38° 10' 57.00" W	0.52	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabec2d4ba	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412942593	S	Comercial	RTV	800	SE	Porto da Folha		39		623	C		9° 57' 39.00" S	37° 18' 24.00" W	0.09	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabec44a17	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412944618	S	Comercial	RTV	800	SE	Riachão do Dantas		39		623	C		11° 04' 6.00" S	37° 43' 27.00" W	0.42	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabec77c47	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412945851	S	Comercial	RTV	800	SE	Ribeirópolis		38		617	C		10° 32' 15.00" S	37° 26' 17.00" W	0.13	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabec8f990	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412947129	S	Comercial	RTV	800	SE	Santa Luzia do Itanhy		47		671	C		11° 21' 18.00" S	37° 26' 57.00" W	0.13	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabeca56a9	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412949687	S	Comercial	RTV	800	SE	Tobias Barreto		14		473	C		11° 10' 36.01" S	37° 55' 23.99" W	0.13	28	50406295590	1	2022-12-19 11:10:01		57dabecdc24e	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412951231	S	Comercial	RTV	800	SE	Tomar do Geru		28		557	C		11° 22' 24.00" S	37° 50' 26.00" W	0.09	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabed0e70b	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412951665	S	Comercial	RTV	800	SE	Umbaúba		45		659	C		11° 23' 0.00" S	37° 39' 28.00" W	0.13	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:43		57dabed1a0a0	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413346684	S	Comercial	RTV	800	BA	Boquira		18		497	C		12° 48' 53.00" S	42° 43' 17.00" W	0.001	30	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabf36bae8	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413357104	S	Comercial	RTV	800	BA	Entre Rios		15		479	C		11° 56' 23.00" S	38° 04' 48.00" W	0.001	30	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabf449c46	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413358003	S	Comercial	RTV	800	BA	Guanambi		18		497	C		14° 13' 0.00" S	42° 47' 0.00" W	0.001	30	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabf469772	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413361560	S	Comercial	RTV	800	BA	Itaberaba		19		503	C		12° 31' 21.00" S	40° 18' 47.00" W	0.001	30	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabf4ea827	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413372251	S	Comercial	RTV	800	BA	Paulo Afonso		26		545	C		9° 24' 32.00" S	38° 13' 24.00" W	0.001	30	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabf59a37e	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413375862	S	Comercial	RTV	800	BA	Itamaraju		20		509	C		17° 02' 23.00" S	39° 32' 14.00" W	0.001	30	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabf5f2c31	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413378020	S	Comercial	RTV	800	BA	Itabuna		34		593	C		14° 48' 6.00" S	39° 17' 23.00" W	0.001	30	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabf629f61	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413387364	S	Comercial	RTV	800	BA	Senhor do Bonfim		17		491	C		10° 26' 25.00" S	40° 10' 33.00" W	0.001	30	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabf6a16f9	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413388417	S	Comercial	RTV	800	BA	Serrinha		33		587	C		11° 39' 0.00" S	39° 03' 14.00" W	0.001	30	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabf6c8441	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413401103	S	Comercial	RTV	800	BA	Mata de São João		30		569	C		12° 31' 49.00" S	38° 17' 57.00" W	0.001	30	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabf7ae6d6	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413402185	S	Comercial	RTV	800	BA	Jequié		39		623	C		13° 53' 26.99" S	40° 07' 18.98" W	0.001	30	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabf7c611a	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413439771	S	Comercial	RTV	800	AL	São José da Tapera		18		497	C		9° 33' 29.99" S	37° 22' 52.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabf95cbeb	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413439933	S	Comercial	RTV	800	AL	Teotônio Vilela		28		557	C		9° 54' 19.00" S	36° 21' 10.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabf96099c	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413453502	S	Comercial	RTV	800	AL	Igreja Nova		46		665	C		10° 07' 31.00" S	36° 39' 43.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfa9d1fb	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413456277	S	Comercial	RTV	800	AL	Campo Alegre		14		473	C		9° 46' 58.00" S	36° 21' 1.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfab066e	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413456439	S	Comercial	RTV	800	AL	Murici		51		695	C		9° 18' 24.00" S	35° 56' 36.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfab443b	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413471900	S	Comercial	RTV	800	BA	Japaratá		50		689	C		10° 20' 48.00" S	36° 48' 4.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfbb22e3	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413472124	S	Comercial	RTV	800	SE	Japaratuba		32		581	C		10° 35' 36.00" S	36° 56' 25.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfbb6019	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413472205	S	Comercial	RTV	800	SE	Itabaianinha		24		533	C		11° 16' 10.00" S	37° 45' 49.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfbb9c0c	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413472396	S	Comercial	RTV	800	SE	Carmópolis		32		581	C		10° 38' 53.02" S	36° 59' 20.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfbbd938	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413474178	S	Comercial	RTV	800	SE	Propriá		46		665	C		10° 13' 1.99" S	36° 50' 11.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfbf30d4	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413474259	S	Comercial	RTV	800	SE	Indiaroba		46		665	C		11° 31' 9.00" S	37° 30' 42.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfc02c9b	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413474410	S	Comercial	RTV	800	SE	Gararu		17		491	C		9° 58' 3.00" S	37° 05' 0.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfc069cb	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413474500	S	Comercial	RTV	800	SE	Aquidabã		47		671	C		19° 16' 53.00" S	37° 01' 7.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfc0a679	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413494446	S	Comercial	RTV	800	PB	Cajazeiras		21		515	C		6° 53' 41.00" S	38° 33' 2.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfc643d4	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413501914	S	Comercial	RTV	800	PB	Catolé do Rocha		15		479	C		6° 20' 38.00" S	37° 44' 49.99" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfd661ec	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413502058	S	Comercial	RTV	800	PB	Coremas		26		545	C		7° 00' 52.00" S	37° 56' 45.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfd6a0cd	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413502139	S	Comercial	RTV	800	PB	Guarabira		24		533	C		6° 51' 17.00" S	35° 29' 24.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfd6dfbb	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413502210	S	Comercial	RTV	800	PB	Patos		33		587	C		7° 01' 42.00" S	37° 16' 56.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfd71e6c	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413502309	S	Comercial	RTV	800	PB	Picuí		21		515	C		6° 30' 38.02" S	36° 20' 48.98" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfd75d49	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413502481	S	Comercial	RTV	800	PB	Piancó		29		563	C		7° 11' 53.00" S	37° 55' 45.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfd79baf	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413502562	S	Comercial	RTV	800	PB	Pombal		22		521	C		6° 46' 13.00" S	37° 47' 33.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfd7db2a	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413502643	S	Comercial	RTV	800	PB	Queimadas		33		587	C		7° 21' 29.99" S	35° 53' 57.01" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfd81a3d	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413502724	S	Comercial	RTV	800	PB	Santa Cruz		25		539	C		6° 31' 59.00" S	38° 03' 43.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfd859a9	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413502805	S	Comercial	RTV	800	PB	São Bento		25		539	C		6° 29' 16.01" S	37° 27' 0.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfd8995c	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413502996	S	Comercial	RTV	800	PB	São José de Piranhas		29		563	C		7° 07' 14.00" S	38° 30' 7.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfd8d937	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413503100	S	Comercial	RTV	800	PB	Sousa		19		503	C		6° 45' 39.00" S	38° 13' 51.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:44		57dabfd921ee	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413533360	S	Comercial	RTV	800	PE	Santa Cruz do Capibaribe		14		473	C		7° 57' 27.00" S	36° 12' 17.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:45		57dbac0092d25	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413541460	S	Comercial	RTV	800	PE	Belo Jardim		25		539	C		8° 20' 8.00" S	36° 25' 27.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:45		57dbac0154fbc	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413583708	S	Comercial	RTV	800	PE	Caetés		31		575	C		8° 46' 23.00" S	36° 37' 21.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:45		57dbac0608a96	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413589234	S	Comercial	RTV	800	PE	Floresta		22		521	C		8° 36' 33.00" S	38° 34' 3.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:45		57dbac06c3602	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413590089	S	Comercial	RTV	800	PE	Escada		30		569	C		8° 21' 33.00" S	35° 13' 25.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:45		57dbac06df8ef	
Visualizar em PDF	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413601544	S	Comercial	RTV	800	PE	Garanhuns		29		563	C		8° 53' 16.00" S	36° 28' 16.00" W	0.001	28	50406295590	1	2021-03-16 15:36:45		57dbac0873e34	
Visualizar em PDF	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50442050526	P	Educativo	FM	230	BA	Itabuna		281	104.1	B1			14° 47' 0.00" S	39° 17' 0.00" W	3			1	2022-05-19 14:47:54		57dbac1191712	CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFI
Visualizar em PDF	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50446094390	P	Educativo	FM	230	BA	Mata de São João		251	98.1	B2			12° 31' 49.00" S	38° 17' 57.00" W	1			0	2023-08-16 16:23:38		57dbac125814e	CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFI
Visualizar em PDF	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50418554390	P	Educativo	FM	230	SP	José Bonifácio		254	98.7	B2			21° 03' 10.00" S	49° 41' 18.00" W	1			1	2023-05-18 14:40:03		57dbac493151f	CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFI
Visualizar em PDF	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50418629404	P	Educativo	FM	230	BA	Vera Cruz		227	93.3	C			12° 57' 37.54" S	38° 36' 33.98" W	0.3			1	2021-03-16 15:36:49		57dbac51975a1	CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFI
Visualizar em PDF	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50445327898	P	Educativo	FM	230	RJ	Macaé		229	93.7	C			22° 22' 36.00" S	41° 47' 5.00" W	0.3			0	2023-06-15 14:51:42		57dbac58224b1	
Visualizar em PDF	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50415468787	S	Comercial	RTVD	801	BA	Candeias		16		485	C		12° 40' 17.76" S	38° 32' 49.92" W			50411418190	1	2023-06-26 11:23:48		59ca464057162	
Visualizar em PDF	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50415468868	S	Comercial	RTVD	801	BA	Maragogipe		16		485	C		12° 46' 33.60" S	38° 55' 3.00" W			50411418190	1	2021-03-18 11:00:52		59ca47f3ded97	
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440531985	P	Comercial	RTVD	801	BA	Boquira		34		593	C	Principal	12° 49' 3.18" S	42° 43' 29.46" W	0.1568	21.2	50411418190	1	2023-04-26 12:46:31		609429d5ee22a	GIRED
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440531713	P	Comercial	RTVD	801	AL	São José da Tapera		25		539	C	Principal	9° 33' 53.75" S	37° 22' 46.81" W	0.2171	23.3	50411418190	1	2023-01-30 11:13:59		609e7cc2c4098	GIRED
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440533503	P	Comercial	RTVD	801	SE	Tomar do Geru		18		497	C	Principal	11° 22' 30.83" S	37° 50' 18.92" W	0.1073	20.68	50411418190	1	2022-06-01 10:22:14		609e7cc42c3d1	GIRED
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440533686	P	Comercial	RTVD	801	SE	Umbaúba		28		557	C	Principal	11° 22' 41.59" S	37° 38' 44.16" W	0.6028	19.5	50411418190	1	2023-05-02 16:11:40		609e7cc4b54f4	GIRED
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440533414	P	Comercial	RTVD	801	SE	Santa Luzia do Itanhy		28		557	C	Principal	11° 21' 25.13" S	37° 27' 6.41" W	0.2195	23.16	50

Mosaico

Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50439708800	P	Comercial	RTVD	801	SE	Pacatuba	36		605	C	Principal	10º 27' 4.61" S	36º 39' 1.40" W	0.0804	22.8	50411418190	1	2022-06-30 04:01:16	60c37beb02816	GIRED
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50439707404	P	Comercial	RTVD	801	SE	Nossa Senhora Aparecida	39		623	C	Principal	10º 23' 47.80" S	37º 27' 14.69" W	0.0684	23.5	50411418190	1	2022-08-03 14:53:51	60c37beb4f138	GIRED
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50439706181	P	Comercial	RTVD	801	SE	Boquim	28		557	C	Principal	11º 08' 55.21" S	37º 37' 36.59" W	0.066	22.8	50411418190	1	2022-06-23 06:27:02	60c37bed18cd9	GIRED
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50439706343	P	Comercial	RTVD	801	SE	Brejo Grande	28		557	C	Principal	10º 25' 58.30" S	36º 28' 28.88" W	0.2194	21.2	50411418190	1	2023-01-16 15:58:06	60c37bed9a497	GIRED
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440107580	P	Comercial	RTVD	801	PE	Caetés	47		671	C	Principal	8º 46' 32.02" S	36º 37' 58.33" W	0.0119	21.2	50411418190	1	2023-07-19 15:47:09	61166c0c09375	GIRED
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440533171	P	Comercial	RTVD	801	SE	Japoatã	45		659	C	Principal	10º 20' 48.41" S	36º 48' 3.49" W	0.0117	23.5	50411418190	1	2022-06-01 10:22:16	61166c0cedb60	GIRED
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440531551	P	Comercial	RTVD	801	AL	Campo Alegre	17		491	C	Principal	9º 47' 1.10" S	36º 20' 44.23" W	0.0428	22.685	50411418190	1	2023-06-13 09:43:39	61166c119bc68	GIRED
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440531802	P	Comercial	RTVD	801	AL	Teotônio Vilela	17		491	C	Principal	9º 54' 54.94" S	36º 20' 47.04" W	0.1072	22.8	50411418190	1	2022-07-25 19:09:53	61166c130afae	GIRED Viável com ERP 0,01 kW
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440532876	P	Comercial	RTVD	801	SE	Itabaianinha	28		557	C	Principal	11º 16' 0.12" S	37º 46' 5.52" W	0.1448	19.5	50411418190	1	2022-07-25 19:11:49	61166c1356ab2	GIRED
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440532108	P	Comercial	RTVD	801	SE	Aquidabã	24		533	C	Principal	10º 16' 46.96" S	37º 01' 11.75" W	0.0108	22.78	50411418190	1	2023-01-09 14:04:08	61166c1444b47	GIRED
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50443997950	P	Comercial	RTVD	801	AL	Igreja Nova	19		503	C	Principal	10º 07' 32.38" S	36º 39' 14.08" W	0.0511	20.68	50411418190	1	2023-07-31 15:53:57	62f6602066b3d	GIRED
Visualizar em PDF	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50445649151	P	Comercial	RTVD	801	AL	Palmeira dos Índios	36		605	C		9º 24' 20.44" S	36º 37' 58.08" W	0.08	150	50411418190	1	2023-06-22 14:21:30	634d63a5b847c	
Visualizar em PDF	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50444025405	P	Comercial	RTVD	801	AL	Penedo	29		563	C		10º 17' 14.64" S	36º 34' 54.84" W	0.08	150	50411418190	1	2022-12-16 08:50:51	634d63a5d3508	
Visualizar em PDF	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50444023119	P	Comercial	RTVD	801	BA	Lençóis	14		473	C		12º 33' 41.76" S	41º 23' 34.08" W	0.08	150	50411418190	1	2022-12-15 16:23:53	634d63a5edfe2	
Visualizar em PDF	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50444056637	P	Comercial	RTVD	801	BA	Luís Eduardo Magalhães	16		485	C		12º 05' 44.16" S	45º 47' 11.76" W	0.08	150	50411418190	1	2022-12-20 12:10:00	634d63a611fe7	
Visualizar em PDF	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50444030166	P	Comercial	RTVD	801	SE	Canindé de São Francisco	25		539	C		9º 38' 55.68" S	37º 47' 32.28" W	0.08	150	50411418190	1	2022-12-16 12:16:02	634d63a634582	
Visualizar em PDF	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50444009710	P	Comercial	RTVD	801	SE	Monte Alegre de Sergipe	15		479	C		10º 01' 32.16" S	37º 33' 41.76" W	0.08	150	50411418190	1	2022-12-14 13:37:14	634d63a64e63a	
Visualizar em PDF	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50444045864	P	Comercial	RTVD	801	SE	Tobias Barreto	27		551	C		11º 10' 47.28" S	37º 59' 58.20" W	0.08	150	50411418190	1	2022-12-19 11:16:25	634d63a65ffb2	
Visualizar em PDF	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50444009558	P	Comercial	RTVD	801	SE	Pedrinhas	36		605	C		11º 11' 24.72" S	37º 40' 39.00" W	0.08	150	50411418190	1	2022-12-14 12:54:03	634d63a68084b	
Visualizar em PDF	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50444014632	P	Comercial	RTVD	801	AL	Arapiraca	18		497	C		9º 45' 17.64" S	36º 39' 41.40" W	0.08	150	50411418190	1	2022-12-14 17:41:32	635fc5b4e4814	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbaad39cae4-bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Perfil das Empresas - FUNDACAO BRASIL ECOAR

CNPJ:	07701981000143
Presidente:	
Endereço:	RUA JOAO AVILA NETO - INACIO BARBOSA
E-mail:	fundacaobrasilecoar@gmail.com
Capital Social:	0,00
Reserva de Capital:	
Total:	0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
275.806.105-82	JOSE ANTONIO DA SILVA	DIRETOR OPERACIONAL	
352.027.855-34	VANILDO JOSÉ DE SOUZA	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
359.890.845-87	JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	DIRETOR PRESIDENTE	

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar Imprimir Exportar Excel

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Anexo-Atualização-de-Certidões-(#1223884) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 415

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA NOITE
Werônica de Jesus Leite

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	359.890.845-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Macaé
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio

Usuário: 00046343148 - Werônica de Jesus Leite **Data:** 25/10/2023 **Hora:** 20:18:42

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/validar-documento/

https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo Atualização de Certidões (11223884) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 416

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA NOITE
Werônica de Jesus Leite

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	693.435.355-20

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **00046343148 - Werônica de Jesus Leite** **Data:** **25/10/2023** **Hora:** **20:19:56**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ Anexo Atualização de Ceritdões (11223884) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 417

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA NOITE
Werônica de Jesus Leite

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	352.027.855-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	RJ	Macaé
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio

Usuário: 00046343148 - Werônica de Jesus Leite **Data:** 25/10/2023 **Hora:** 20:20:50

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ Anexo Atualização de Cotidades (11223884) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 418

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 512531 / 2023

Identificação do Contribuinte: 07.701.981/0001-43

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.701.981/0001-43** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.701.981/0001-43** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **23/10/2023 , válida até 22/11/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: **20231023OOXR8Y**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de Certidões (11225884) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 419

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 19 de Outubro de 2023
Nº. 202300461014

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Contribuinte: FUNDACAO BRASIL ECOAR

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 17/01/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: GE.0064.0042.EC.074C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.701.981/0001-43 **MATRIZ**		**13/06/2005**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO BRASIL ECOAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FBE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PACATUBA	**254**	**SALA 1103**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.010-150	**CENTRO**	**ARACAJU**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FUNDACAOBRASILECOAR@GMAIL.COM	**(79) 3085-5327/ (79) 9902-2000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/10/2023** às **10:45:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de Cantidades (11225884) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 421

ANATEL

BOM DIA
Rafael Real Martins Lauria
Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO BRASIL ECOAR**

CNPJ: **07.701.981/0001-43**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:48:07 do dia 23/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informacoes.anatel.gov.br/certidoes-assinatura-cadastrais/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de Certidões (11225884) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 422

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informes-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de Certidões (11225884) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 423

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO BRASIL ECOAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.701.981/0001-43
Certidão nº: 58598210/2023
Expedição: 23/10/2023, às 10:46:12
Validade: 20/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO BRASIL ECOAR (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.701.981/0001-43, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Anexo Atualização de Certidões (11225884) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 424

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO BRASIL ECOAR
CNPJ: 07.701.981/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:45:03 do dia 23/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/04/2024.
Código de controle da certidão: **4D69.7E20.D291.E281**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CHECKLIST

Análise Documental para Formalização de Portaria

Processo nº: 53900.076411/2015-83

Interessado: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Localidade: **Vera Cruz/BA**

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 227E

Edital de Seleção Pública nº 78/2015

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo da resposta: 60 dias contados a partir de 31/08/2020 conforme Portaria nº 174, de 24/07/2020 (Portaria que estabelece a contagem de prazo devido a suspensão, em razão do COVID19).

Data do protocolo desta resposta: 19/10/2020

Requerimento tempestivo? (X) Sim ( ) Não

Localidade em faixa de fronteira? ( ) Sim (X) Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão? ( ) Sim (X) Não

Entidade concorre como filial? ( ) Sim (X) Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**: Universidade Católica do Salvador

(X) Universidade

Organização Acadêmica? ( ) Centro Universitário

( ) Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo – IGC Contínuo: 2,4487/2018

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	**OBSERVAÇÕES (N.SEI de documentos)**
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

a) requerimento de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com as seguintes declarações: *(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;* *(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;* *(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;* *(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;* *(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;* *(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;* *(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e* *(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.*	Apresentou Petição (6000064), págs. 01 a 03. Atualização ok (10404263) (10853273)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **aprovado pelo Ministério Público**, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;	Apresentou Aprovação do estatuto social pelo Ministério Público constante da assinatura do promotor, pág 6. Petição (6000065) págs. 01 a 06 e 35 a 45. Doc oficial (7288095)
c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;	Apresentou Petição (6000065), págs. 07 a 11. 76-95 DIR PRES - JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA - 35989084587 DIR OP - JOSÉ ANTONIO DA SILVA - 275806105-82 DIR ADM - VANILDO JOSÉ DE SOUZA - 352027855-34 (2 anos (registrado da ata em abril: 2019/ 2021) Atualização (10404264) mandato até 2023 Diretor Presidente: José da Silva Araújo Silva - 359.890.845-87 Diretor Operacional: Edinho Santos Alves- 693.435.355-20 Diretor Administrativo/Financeiro: Vanildo José de Souza- 352.027.855-34 Atualização (10853272) recondução até 04/01/25
d) convênio firmado com **uma única** instituição de educação superior, **com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço** de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	Apresentou Petição (6000065), págs. 12 a 16. Atualização (10076601) MEC (10076602) (10076607)
e) cópia de documento de identificação oficial com foto do **representante da instituição de educação superior** com a qual o convênio foi firmado;	Apresentou Petição (6000065), págs. 17 e 18. Atualização (10076603) (10076605)
f) CNPJ da matriz da fundação e, **se for** o caso, da filial;	Regular Petição (6000065) Atualização (11223884)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Checklist 11223889 SEI 53500.076411/2019-83 / pg. 428

g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Apresentou Petição (6000065), págs. 20 a 25. 67-70 LG= 2,78 (maior que um) LC=2,78 (maior que um) SG=4,99 (maior que um)
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Regular Petição (6000065) Atualização (11223884) 16/12/23
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	Regular Petição (6000065) Atualização (11223884) 22/11/23
j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Regular Petição (6000065). Atualização (11223884) 20/04/24
k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização (11223884) 22/11/23
l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização (11223884) 17/01/2024
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	Regular Petição (6000065) Atualização (11223884) 20/04/24
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Apresentou Petição (6000065), págs. 33 e 34.
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Checklist 11223889 SEI 53500.076411/2019-83 / pg. 429

a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.	Apresentou Petição (6000065); José da Silva Araujo Silva, pág. 96 José Antônio da Silva, pág. 97 Vanildo José de Souza, pág. 98 . Atualização: Diretor Presidente: José da Silva Araújo Silva - Petição (10404265) 10853275 Diretor Operacional: Edinho Santos Alves- Petição (10404268) 10853274 Diretor Administrativo/Financeiro: Vanildo José de Souza- Petição (10404267) 10853276
PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA	
a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67 e respeita art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63?	Regular 6602396 Atualização (10484289) Atualização (11223884)

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 21/11/2023, às 10:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11223889** e o código CRC **039AD768**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 SEI nº 11223889

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 223 da Constituição Federal, no art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 e no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53900.076411/2015-83 e 53900.055670/2015-71, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz**, Estado da Bahia, por meio do canal 227E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 22/11/2023, às 18:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11225681** e o código CRC **5196959F**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Minuta de Portaria (11225681) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 432

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 202_.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o processo administrativo nº 53900.076411/2015-83, relativo ao procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Brasil Ecoar, por intermédio do Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 05 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022.

2. O processo de seleção em questão fez parte do Edital nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023).

3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da Nota Técnica nº 20786/2023/SEI-MCOM, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº /2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

4. Assim, fora expedida a Portaria nº ____, de ___ de _____ de 202_, publicada no Diário Oficial da União de ___ de _____ de 202_, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, por meio do canal 227E.

5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no §3º do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 22/11/2023, às 18:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11225686** e o código CRC **AE03FD9C**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 Documento nº 11225686

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar: Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, por meio do canal 227E.
2. Objetivos que se pretende alcançar: Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.
3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43
4. Estratégia e prazo para implementação: Não há.
5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas: **a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e** **b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.** Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.
6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição: Não há.
7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência): Não se aplica.
8. Síntese do Parecer Jurídico: Após o devido atendimento das orientações, não existe impedimento jurídico para que seja conferida a outorga à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 22/11/2023, às 18:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11225691** e o código CRC **57622C69**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 Documento nº 11225691

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 20786/2023/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53900.076411/2015-83 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71.**

Assunto: **Publicação de Ato de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - À Consultoria Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de fase de publicação de ato da outorga deferida a **Fundação Brasil Ecoar**, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com a Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**, por meio do canal 227E, segundo o Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 05 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022 (SEI nº 9870473).

ANÁLISE

2. Conforme toda a narrativa já detalhada na Nota Técnica nº 16337/2022/SEI-MCOM (SEI nº 10484306), o processo foi instruído e encaminhado à Consultoria Jurídica - CONJUR, para análise jurídico-formal. A CONJUR então retornou os autos, por meio da Nota Técnica nº 1/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 10623948), recomendando as seguintes diligências: (item 19) ratificação da desclassificação da Fundação Mamãe África de Caravelas - **diligência cumprida**, conforme informa Parecer Conjur nº 698/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 11207221, constante do Processo Principal do certame nº 53900.055670/2015-71); (item 20) atualização do quadro diretivo da entidade - **diligência cumprida**, conforme informa Checklist SEI nº 11223889. Assim, cumpre retornar o processo no presente momento ao Douto Órgão Consultivo.

6. Informe-se que, em relação à habilitação jurídica, a entidade juntou requerimento de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 15, §§ 1º e 2º, em conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 13 do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020. Colacionou-se, ainda, o seu ato constitutivo e as respectivas alterações, cujos registros ou arquivamentos foram levados a efeito perante o órgão competente. No seu Estatuto (art. 5º, inciso X), há previsão da execução do serviço de radiodifusão entre o rol de atividades a serem desempenhadas. Acostou-se, também, certidão detalhada (ou documento equivalente), emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, conforme Petições: SEI nº 6000065, págs. 33 e 34.

7. Logo, entende-se que a habilitação jurídica da entidade, para fins da outorga do serviço de radiodifusão, restou devidamente demonstrada, na forma do art. 15, § 1º e § 2º, e do art. 113, incisos I e II, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 bem como a consonância com o disposto no anexo próprio da Portaria nº 3238/2018 (revogada/substituída

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023), e pelo exigido no correspondente Edital de Seleção Pública.

8. Em relação à qualificação econômico-financeira, bem como à regularidade fiscal e trabalhista, a entidade acostou aos autos balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do último exercício, firmados em conjunto por profissional da área e por seu representante legal (SEI nº 6000065, págs. 20 a 25. 67-70). Da análise da documentação, entende-se que a documentação contábil se encontra em consonância com o disposto especialmente nos arts. 3º e 4º da Portaria nº 6.843/2019 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação SECOE/MCOM nº 2 de 1º de junho de 2023), conforme o resultado dos índices de solvência constantes do Checklist enunciado (SEI nº 11223889).

10. Colacionou-se, ainda, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Apresentou-se, de igual modo, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Anexou-se, inclusive, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor, conforme lista de verificação de documentos (SEI nº 11223889).

12. Assim sendo, pela documentação acostada aos autos, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, sob a perspectiva econômico-financeira, fiscal e trabalhista, de modo a impossibilitar a continuidade da prestação do serviço de radiodifusão, tudo com base no art. 113, incisos III e IV, V, VI, VII, VIII e IX, e art. 15, inciso I, II e III, e § 2º, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 em conjunto com o disposto na Portaria nº 6.843/2019 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação SECOE/MCOM nº 2/2023).

13. Informa-se que o convênio apresentado (SEI nº 10076601) foi firmado com uma única IES (Universidade Católica do Salvador), com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, e garante o fornecimento de suporte pedagógico e técnico (conforme explícito na cláusula primeira) à edição de programas voltados exclusivamente para a educação. Consta também dos autos (SEI nº 10076602), o comprovante de credenciamento da Faculdade no MEC, bem como a comprovação de que o assinante do convênio é o representante da IES (SEI nº 10076603 e 10076605).

14. Em relação aos limites de outorga, a entidade e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, bem como no que se refere ao art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 25 de outubro de 2023 (SEI nº 11223884).

15. A entidade possui outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens em Salvador/BA e não possui outorga do serviço de radiodifusão em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.

16. No entanto, além de ter o objeto adjudicado na localidade de Vera Cruz/BA, na planilha de controle de Editais aparece como vencedora em outra(s) localidade(s), qual(is) seja(m): Itabuna/BA, Mata de São João/BA, Macaé/RJ e José Bonifácio/SP, Salgado/SE, Propriá/CE e Camaçari/BA. Ademais, os dirigentes integram somente o quadro diretivo do serviço de radiodifusão prestado nas localidades ora sob exame, conforme Anexo (SEI nº 11223884). **Assim faz-se necessário enfatizar que no momento oportuno a entidade procederá com a localidade de acordo com o critério cronológico da publicação dos Decretos Legislativos.** Conforme orientado no texto do **Parecer Conjur nº 1140/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU** (SEI nº 0200647), "uma vez promovida a assinatura do contrato, aperfeiçoada estará a outorga, ocasião em que **deverá ser considerada a data de publicação do respectivo extrato no D.O.U. para contagem do número de outorgas** de que dispõe uma determinada entidade. Muito embora a situação supra possa ensejar a publicação de Portarias de outorgas acima do número permitido (no caso de FME), fato é que a entidade não poderia ser preterida da referida emissão (da Portaria), visto que, efetivamente, só virá a contar com a outorga (inclusive, para posterior entrada em execução) após restar completamente perfeita, o que se dá, nos termos da consulta acima referida (CGU/AGU), com a assinatura do instrumento contratual."

17. Portanto, no presente momento, não há extrapolação dos limites de outorga, seja pela jurídica, seja pelos respectivos dirigentes.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

18. Por fim, atendendo ao disposto na legislação vigente, após a adjudicação do objeto ao vencedor do procedimento seletivo, o Ministério das Comunicações publicará ato do qual constarão, dentre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:

> I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - o serviço a ser prestado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - a área da prestação do serviço; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> **§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (agora MCOM) portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.** (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> § 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> § 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portaria. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

19. Importante mencionar que com a entrada em vigor no dia 1º de setembro de 2020 do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão, retirando inclusive a necessidade de apresentação prévia do projeto técnico da estação, haverá primeiramente a publicação da Portaria de outorga, quando o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional e publicação do respectivo Decreto Legislativo, autorização de uso de radiofrequência e a licença de funcionamento junto à Anatel, e finalmente a assinatura do contrato no Ministério. Ressalte-se, no entanto, que a citada inversão nas fases não exime a área técnica de atestar a observância das condições técnicas necessárias para a entrada em funcionamento antes da celebração do contrato.

20. Assim, preenchidos todos os requisitos, entende-se possível a remessa dos autos à Consultoria Jurídica - Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de outorga das permissões de serviços de radiodifusão sonora, nos termos do § 2º do art. 6º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

CONCLUSÃO

21. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à Consultoria Jurídica, juntamente com as minutas de Portaria Ministerial e Exposição de Motivos (links das Minutas anexos), para que:

a) se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo; e

b) após, sejam os autos remetidos a esta Secretaria, para finalização dos procedimentos necessários à outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 21/11/2023, às 13:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/11/2023, às 14:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 22/11/2023, às 18:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2023, às 12:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11225706** e o código CRC **23E808D1**.

Minutas e Anexos

Checklist SEI nº 11223889.
Minuta de Portaria SEI nº 11225681.
Minuta de Exposição de Motivos SEI nº 11225686.
Parecer de Mérito SEI nº 11225691.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53900.076411/2015-83
Interessado: **Fundação Brasil Ecoar**
Assunto: Publicação de Ato de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - À Consultoria Jurídica.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 20786 (11225706), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal sugere o encaminhamento dos presentes autos à Consultoria Jurídica, juntamente com as minutas de Portaria Ministerial (11225681), Exposição de Motivos (11225686) e Parecer de Mérito (11225691), para que se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo, e, após, sejam os autos remetidos a esta Secretaria, para finalização dos procedimentos necessários à outorga.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2023, às 12:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11255420** e o código CRC **5F0E787E**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (11225681)
Minuta de Exposição de Motivos (11225686)
Minuta de Parecer de Mérito (11225691)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Despacho DEPUB (11255420) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 441

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 44867/2023/MCOM

Brasília, 06 de dezembro de 2023

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 20786/2023/SEI-MCOM (11225706)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o, faço referência à Nota Técnica nº 20786/2023/SEI-MCOM (11225706), a qual trata de fase de publicação de ato da outorga deferida a **Fundação Brasil Ecoar**, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com a Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**, por meio do canal 227E, segundo o Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 05 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022.

Dessa forma, de ordem, considerando o disposto na mencionada Nota Técnica, encaminho o presente processo para análise e manifestação dessa Douta Consultoria Jurídica.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 06/12/2023, às 16:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11258999** e o código CRC **21293819**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Ofício Interno 44867 (11258999) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 443

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00222/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.076411/2015-83
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio educativa. Portaria de outorga.

EMENTA: RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. SELEÇÃO PÚBLICA. PORTARIA DE OUTORGA. POSSIBILIDADE.

I – A outorga de radiodifusão com fins exclusivamente educativos não exige prévia licitação. Mas requer a realização de processo de seleção na forma da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

II – Após a homologação do procedimento de seleção, compete ao Ministro das Comunicações emitir a Portaria de outorga a ser submetida à deliberação do Congresso Nacional para posterior celebração do contrato de permissão.

III – Pela ausência de óbices jurídicos à emissão da Portaria de outorga, desde que cumpridas as exigências indicadas neste Parecer.

Senhor Coordenador-Geral,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento de seleção pública para outorga de **serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada para fins exclusivamente educativos** na localidade de **Vera Cruz/BA**, por meio do canal **227E**, que foi objeto do Edital nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015.

2. Por meio do Ofício interno nº 44867/2023/MCOM (SEI-11258999), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica – SECOE solicitou análise e manifestação desta Consultoria Jurídica a respeito da **publicação de Portaria de outorga** em favor da **Fundação Brasil Ecoar**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.701.981/0001-43.

3. O processo de seleção (NUP: 53900.055670/2015-71) foi homologado por meio do Edital nº 67/2022/SEI-MCOM (SEI-9870473), publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022, que divulgou o resultado do certame e adjudicou o respectivo objeto à referida entidade vencedora.

4. Por meio do Checklist (SEI-11223889) foi realizada a análise documental dos requisitos necessários para a formalização da Portaria de outorga. Na Nota Técnica nº 20786/2023/SEI-MCOM (SEI-11225706), a SECOE concluiu que foram preenchidos todos os requisitos para a emissão da Portaria de outorga em favor da entidade declarada como vencedora do certame.

5. A localidade em que será prestado o serviço não está localizada em faixa de fronteira.

Constam do processo minutas de Portaria ministerial (SEI-11225681) e de Exposição de Motivos (SEI- a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/16200769/visualizar/2313302409-1450295543
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

7. É o relatório.

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

8. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

9. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

III - FUNDAMENTAÇÃO

- **Dos requisitos para a formalização da Portaria de outorga de rádio educativa**

10. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da Constituição, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea “d”, do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

11. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). O § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade outorgada devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

12. Cabe ainda destacar que as pessoas jurídicas que prestam serviços de radiodifusão, seus sócios, administradores e gerentes devem respeitar certos limites quantitativos de outorgas (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

13. A radiodifusão educativa é o serviço de radiodifusão, tanto em frequência modulada (FM) quanto de sons e imagens (TV), que se destina à “divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates” sem caráter comercial ou finalidade lucrativa, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda e o patrocínio dos programas transmitidos[1] (art. 13 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e arts. 123 e 124 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Portanto, as rádios educativas devem destinar integralmente seu tempo à emissão de programas educativo-culturais (art. 124, § 1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

14. Só podem executar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: (i) a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal; (ii) as instituições de educação superior credenciadas pelo Ministério da Educação; e (iii) as fundações de direito público ou privado (art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e art. 136 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Para obter a outorga, as universidades e fundações devem comprovar que possuem recursos próprios para o empreendimento (art. 14, § 1º, do Decreto-lei nº 236, de 1967). Com exceção das pessoas de direito

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/16200769/visualizar/2313302409-1450295543 bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Despacho 00222/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1445740) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 445

público, as demais entidades interessadas devem possuir, entre as finalidades institucionais previstas nos respectivos atos constitutivos ou estatuto, a de executar serviços de radiodifusão (art. 136, § 3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

15. No caso de fundações privadas que não sejam elas próprias instituições de educação superior (IES), é necessário que mantenham algum tipo de vínculo jurídico com uma IES credenciada pelo Ministério da Educação com sede ou campus localizado no Estado (ou Distrito Federal) em que o serviço será executado e que garanta suporte pedagógico e técnico para a produção de programas educacionais (art. 138, §§ 4º a 6º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Embora a norma mencione o termo "convênio", qualquer instrumento jurídico, independentemente de sua denominação, que contemple as informações e cláusulas exigidas pelo § 5º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, poderá ser admitido para esse fim.

16. Não é exigida licitação para a outorga do serviço de radiodifusão educativa (art. 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236 e art. 13, § 1º, do RSR). Porém, o art. 133 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exige que as outorgas de concessão ou permissão de radiodifusão educativa sejam precedidas de procedimento de seleção.

17. O Ministério das Comunicações deve dar publicidade ao procedimento de seleção pública por meio da publicação de extrato do respectivo edital, cujo inteiro teor deve ser divulgado no sítio eletrônico desta Pasta na Internet (art. 135 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023).

18. As entidades interessadas em participar da seleção devem apresentar requerimento de outorga juntamente com todos os documentos necessários para a sua habilitação no prazo estipulado no edital (art. 138 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023). No caso de instituição de educação superior que esteja sob a condição de "mantida", o requerimento deve ser apresentado em conjunto com sua mantenedora (art. 137 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023). A documentação que deve ser apresentada, conforme a natureza da pessoa jurídica interessada, está descrita nos Anexo X, XI e XII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

19. Encerrada a fase de inscrição, o Ministério das Comunicações deve proceder a classificação das interessadas conforme a ordem de preferência estabelecida no art. 140 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Em seguida, o Ministério das Comunicações deve verificar se a entidade classificada em primeiro lugar preenche todos os requisitos para habilitação (art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023). Deverá ser inabilitada a entidade que: (i) deixe de apresentar a documentação exigida ou a apresente com falhas, incorreções ou em desconformidade com as regras do edital; (ii) deixe de cumprir outras exigências do edital; (iii) possua outorga de radiodifusão para o mesmo tipo de serviço na mesma localidade; (iv) promova a alienação da IES mantida durante o procedimento de seleção; ou (v) exceda ou venha a exceder os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão previstos no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967 (art. 143 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023). Em caso de inabilitação, o Ministério das Comunicações deve examinar a documentação das demais entidades conforme a ordem de classificação (art. 144 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023).

20. Após encerrada a fase de recursos, o Secretário de Comunicação Social Eletrônica deve homologar o resultado definitivo da seleção em ato que deverá ser publicado no Diário Oficial da União, em que constará a decisão a eventuais recursos que tenham sido apresentados (art. 147 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023).

21. Caso se trate de localidade em faixa de fronteira, o Ministério das Comunicações deve solicitar o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional (CDN), conforme previsto na Lei nº 6.634, de 1979, e no Decreto nº 85.064, de 1980 (art. 148 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023).

22. Concluído o processo de seleção, compete ao Ministro das Comunicações expedir a Portaria de outorga[2] do serviço de radiodifusão sonora com fins educativos (art. 6º, § 2º, do RSR) para que seja submetida à deliberação do Congresso Nacional (art. 223, § 1º, da Constituição). Em caso de deliberação favorável do Poder Legislativo e desde que preenchidos os requisitos necessários, deverá ser firmado o contrato de permissão para a outorga do serviço (art. 31-A, § 11, do RSR).

- **Do atendimento aos requisitos para a emissão da Portaria de outorga**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Para conferir o original, acesse o site https://supersapiens.agu.gov.br/autenticar, informe o código 00222/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11449140) e o código bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

23. Por meio do Edital nº nº 67/2022/SEI-MCOM (SEI-9870473), publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022, foi divulgado o resultado da seleção pública, havendo sido declarada como vencedora da **Fundação Brasil Ecoar**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.701.981/0001-43. Trata-se de fundação privada.

24. Conforme se verifica do art. 5º, inciso X, do estatuto da entidade interessada, entre as suas finalidades institucionais consta a execução de serviços de radiodifusão. Portanto, está atendida a exigência que consta do § 3º art. 136 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

25. A pessoa jurídica interessada é uma fundação e apresentou instrumento jurídico sob a forma de convênio firmado com a Universidade Católica do Salvador, instituição de educação superior credenciada pelo MEC (SEI-10076602), que lhe garante o fornecimento de suporte pedagógico para a produção de seus programas educacionais. Portanto, está atendida a regra do caput do art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967, bem como a exigência de que tratam os §§ 4º a 6º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

26. De acordo com a documentação analisada por meio do Checklist (SEI-11223889), todos os administradores da interessada são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Está assim demonstrado o cumprimento do § 1º do art. 222 da Constituição.

27. Em sua Nota Técnica, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica informou que estão atendidos os limites de outorga previstos no art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 1967, o que fez nos seguintes termos:

> Nota Técnica nº 20786/2023/SEI-MCOM (SEI-11225706)
>
> 14 Em relação aos limites de outorga, a entidade e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, bem como no que se refere ao art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 25 de outubro de 2023 (SEI nº 11223884).
>
> 15. A entidade possui outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens em Salvador/BA e não possui outorga do serviço de radiodifusão em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.
>
> 16. No entanto, além de ter o objeto adjudicado na localidade de Vera Cruz/BA, na planilha de controle de Editais aparece como vencedora em outra(s) localidade(s), qual(is) seja(m): Itabuna/BA, Mata de São João/BA, Macaé/RJ e José Bonifácio/SP, Salgado/SE, Propriá/CE e Camaçari/BA. Ademais, os dirigentes integram somente o quadro diretivo do serviço de radiodifusão prestado nas localidades ora sob exame, conforme Anexo (SEI nº 11223884). **Assim faz-se necessário enfatizar que no momento oportuno a entidade procederá com a localidade de acordo com o critério cronológico da publicação dos Decretos Legislativos.** Conforme orientado no texto do **Parecer Conjur nº 1140/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU** (SEI nº 0200647), "uma vez promovida a assinatura do contrato, aperfeiçoada estará a outorga, ocasião em que **deverá ser considerada a data de publicação do respectivo extrato no D.O.U. para contagem do número de outorgas** de que dispõe uma determinada entidade. Muito embora a situação supra possa ensejar a publicação de Portarias de outorgas acima do número permitido (no caso de FME), fato é que a entidade não poderia ser preterida da referida emissão (da Portaria), visto que, efetivamente, só virá a contar com a outorga (inclusive, para posterior entrada em execução) após restar completamente perfeita, o que se dá, nos termos da consulta acima referida (CGU/AGU), com a assinatura do instrumento contratual."
>
> 17. Portanto, no presente momento, não há extrapolação dos limites de outorga, seja pela pessoa jurídica, seja pelos respectivos dirigentes.

28. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua Nota Técnica e no Checklist por ela realizado que a documentação apresentada pela interessada está em conformidade com a legislação. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Requisito	Base normativa	Forma de comprovação

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/16200769/visualizar/2313302409-1450295543 bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Nota Técnica nº 00222/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11449140) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 447

(I) Requerimento de outorga corretamente preenchido.	Art. 15, § 1º, I, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023	Atendido (SEI-6000064; SEI-10404263 e SEI-10853273)
(II) Cópia do ato constitutivo da entidade e suas alterações com registro no órgão competente. *Obs.: No caso de IES que esteja sob a condição de mantida, deve ser apresentado o ato constitutivo da mantenedora e da IES mantida.*	Art. 15, § 1º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. *Obs.: Não se aplica para pessoas jurídicas de direito público (constituídas por lei).*	Atendido (SEI-6000065 e SEI-7288095)
(III) Cópia do ato de nomeação ou eleição dos dirigentes da interessada. *Obs.: No caso de IES que esteja sob a condição de mantida, deve ser apresentado o ato de nomeação da mantenedora e da IES mantida.*	Art. 15, § 1º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SEI-6000065; SEI-10404264 e SEI-10853272)
(IV) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente[3].	Art. 15, § 1º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. *Obs.: Não se aplica para pessoas jurídicas de direito público (constituídas por lei).*	Atendido (SEI-6000065)
(V) Declaração de que trata o § 2º do art. 15 do RSR.	Art. 15, § 2º, do RSR	A declaração consta do requerimento de outorga (SEI-6000064; SEI-10404263 e SEI-10853273)
(VI) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis ou, quando a entidade não houver completado um exercício fiscal, balanço de abertura.	Art. 15, § 4º, I, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. *Obs.: Não se aplica para pessoas jurídicas de direito público (constituídas por lei).*	Atendido (SEI-6000065)
(VII) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 15, § 4º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. *Obs.: Aplicável apenas no caso de IES privada constituída sobre a forma de sociedade empresária.*	Não se aplica
(VIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 15, § 7º, I, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SEI -6000065 e SEI-11223884)
(IX) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública federal	Art. 15, § 7º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SEI-11223884) Validade: 20/04/2024

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/16200769/visualizar/2313302409-1450295543
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Para conferir o original, acesse o site https://sei.agu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 e informe o código verificador: 0022220240 e o código CRC: 0CC5AC6E.
SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 448

(X) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública estadual/distrital da sede da pessoa jurídica	Art. 15, § 7º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SEI-11223884) Validade: 22/11/2023
(XI) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública municipal da sede da pessoa jurídica	Art. 15, § 7º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. *Obs.: Não se aplica quando se tratar de entidade sediada no Distrito Federal.*	Atendido (SEI-11223884) Validade: 17/01/2024
(XII) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 15, § 7º, III, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. *Obs.: Não se aplica caso se trate de entidade que não seja executante de serviço de radiodifusão.*	Atendido (SEI-11223884) Validade: 22/11/2023
(XIII) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	Art. 15, § 7º, IV, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SEI-11223884) Validade: 16/12/2023
(XIV) Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	Art. 15, § 7º, V, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SEI-11223884) Validade: 20/04/2024
(XV) Relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio.	Art. 138, § 3º, c/c Anexo XI "n" da PRT Consolidação nº 1, de 2023. *Obs.: Aplica-se apenas se a interessada for sociedade por ações.*	Não se aplica
(XVI) Apresentação de cópia de documento de identificação capaz de comprovar a nacionalidade dos administradores da entidade interessada e dos respectivos sócios.	Art. 15, § 3º, do RSR, e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. *Obs.: Não se aplica a pessoas jurídicas de direito público.* *Obs.: A exigência de apresentação de documentos de identificação dos sócios não se aplica a fundações ou associações.*	Atendido (SEI-6000065; SEI-10404265; SEI-10853275; SEI-10404268; SEI-10853274; SEI-10404267 e SEI-10853276)
(XVII) Convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo	Art. 138, § 4º, c/c Anexo XII "d" da PRT Consolidação nº 1, de 2023. *Obs.: Aplica-se apenas em caso de fundação privada que não seja IES.*	Atendido (SEI-6000065; SEI-10076601; SEI-10076602 e SEI-10076607)
(XVIII) Cópia de documento de identificação oficial com foto do representante da IES com a qual o convênio foi firmado	Art. 138, § 4º, c/c Anexo XII "d" da PRT Consolidação nº 1, de 2023. *Obs.: Aplica-se apenas em caso de fundação privada que não seja IES.*	Atendido (SEI-6000065 SEI-10076603 e SEI-10076605)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Ofício nº 00222/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11449140) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 449

(XIX) Assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional (CDN).	Art. 2º, I, da Lei nº 6.634, de 1979, e art. 149 da PRT Consolidação nº1, de 2023. *Obs.: Aplica-se apenas no caso de localidade situada em faixa de fronteira*.	Não se aplica

29. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 15 do RSR e nos Anexos X, XI e XII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for celebrado o contrato de permissão[4].

- **Da minuta de Portaria e de Exposição de Motivos**

30. Tratando-se de serviço de radiodifusão sonora, compete ao Ministro das Comunicações emitir a Portaria de outorga a ser submetida à deliberação do Congresso Nacional (art. 6º, § 2º, do RSR). Nos termos do art. 149 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, deve constar da Portaria de outorga: (i) o nome e o CNPJ da pessoa jurídica outorgada; (ii) o serviço a ser prestado; (iii) a Instituição de Educação Superior (IES) responsável pela execução do serviço e sua mantenedora, se for o caso; (iv) a localidade de prestação do serviço e o canal; e (v) as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica.

31. A minuta de Portaria de outorga (SEI-11225681) contém todas as informações mínimas necessárias. Além disso, a minuta de Exposição de Motivos (SEI-11225686) para o encaminhamento da Portaria de outorga à Presidência da República também é adequada aos fins a que se destina. Portanto, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

IV - CONCLUSÃO

32. Ante o exposto, concluo que não há óbice jurídico à emissão de Portaria de outorga em favor da entidade interessada, observadas as orientações deste Parecer, especialmente a constante do item 29.

33. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas são adequadas aos fins a que se destinam e estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

34. Após sua publicação, a Portaria ministerial deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos para que o ato seja submetido à deliberação do Congresso Nacional.

35. Ressalvo ainda que a outorga de radiodifusão de que se trata somente se aperfeiçoará após a celebração do contrato de permissão.

36. A Coordenação de Apoio Administrativo deve providenciar o espelhamento no Sapiens do processo principal da seleção pública (NUP: 53900.055670/2015-71).

37. Pelo encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília, 26 de março de 2024.

DAVI PEREIRA ALVES
Procurador Federal
Chefe da Divisão Jurídica de Assuntos Estratégicos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Peça nº 00222/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11449140) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 450

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Notas

1. ^ *Os artigos 13 a 15 do Decreto-lei nº 236, de 1967, embora tratem do serviço de "televisão educativa", são aplicáveis por analogia ao serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.*
2. ^ *A outorga de radiodifusão só se aperfeiçoa com a celebração do contrato de permissão ou de concessão, conforme o caso. Nesse sentido, vide os §§ 38 a 43 do PARECER n. 00116/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53900.040055/2015-60).*
3. ^ *No caso de associações ou fundações, é possível admitir como "documento equivalente" para os fins do inciso VI do art. 99 da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023: (i) certidão do cartório de registro de pessoas jurídicas que informe quais são os atuais administradores da entidade e respectivo mandato acompanhada de cópia registrada do estatuto social da entidade; (ii) cópia da ata de eleição dos administradores da entidade acompanhada de cópia do estatuto social registrados no cartório competente; ou (iii) certidão de inteiro teor do cartório de registro de pessoas jurídicas que acompanhe esses mesmos documentos (ata de eleição de administradores e estatuto social). Vide o DESPACHO n. 02154/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53500.077990/2021-32).*
4. ^ *Nesse sentido, vide a NOTA n. 417/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e o DESPACHO n. 2446/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.025170/2023-71).*

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076411201583 e da chave de acesso 38874160

Documento assinado eletronicamente por DAVI PEREIRA ALVES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1450295543 e chave de acesso 38874160 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DAVI PEREIRA ALVES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-03-2024 17:20. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Para conferir o original, acesse o site https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/16200769/visualizar/2313302409-1450295543, informe o NUP 53900.076411/2015-83 e a chave de acesso bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00532/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.076411/2015-83
INTERESSADO: Fundação Brasil Ecoar
ASSUNTO: Radiodifusão sonora. Finalidade educativa. Outorga.

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00222/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** elaborado pelo **Dr. Davi Pereira Alves, Procurador Federal e Chefe da Divisão Jurídica de Assuntos Estratégicos**, referente à emissão de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre o resultado final do procedimento seletivo para prestação do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**.

3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 20786/2023/SEI-MCOM**, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da permissão para a **entidade Fundação Brasil Ecoar,** explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA.**

4. Conforme os termos do **PARECER N. 00222/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e atentando para a orientação apresentada no item 29 do citado PARECER**, não existe óbice jurídico para a emissão de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os termos do art. 223 e ss. da Constituição Federal; da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 13 e ss, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; do art. 6º e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações posteriores; da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018 (vigentes à época do processo seletivo); e da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023.

5. Em relação à orientação apresentada no item 29 do mencionado PARECER, tem-se que a SECOE deve atentar para a referida recomendação, sem prejuízo na continuidade da tramitação do deferimento da outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos.

6. Deste modo, tem-se que não existe impedimento jurídico para outorgar permissão à entidade **Fundação Brasil Ecoar,**, com o objetivo de executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**.

7. É atribuição do Ministro de Estado conferir permissão, por meio de edição de portaria, para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.

Em razão da ausência de óbice jurídico, a SECOE deve adotar as medidas administrativas para edição da portaria ministerial.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/16200769/visualizar/2313302409-1452612784
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de março de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076411201583 e da chave de acesso 38874160

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1452612784 e chave de acesso 38874160 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-03-2024 08:46. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 00555/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.076411/2015-83
INTERESSADA: Fundação Brasil Ecoar
ASSUNTO: Radiodifusão sonora. Finalidade educativa. Outorga.

Estou de acordo com o **PARECER n. 00222/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, aprovado por meio do **DESPACHO n. 00532/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica.

Brasília, 28 de março de 2024.

TIAGO LINHARES DIAS
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076411201583 e da chave de acesso 38874160

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1453589207 e chave de acesso 38874160 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-03-2024 16:17. Número de Série: 654372557451877645764062110080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53900.076411/2015-83**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, para conhecimento do Parecer nº 00222/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11449140), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 01/04/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11449226** e o código CRC **9B801DC5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Despacho 11449226 SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 455

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	352.027.855-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	RJ	Macaé
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio

Usuário: 02334471569 - Kelen Azevedo Cornélio **Data:** 04/04/2024 **Hora:** 14:13:01

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	359.890.845-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Macaé
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio

Usuário: 02334471569 - Kelen Azevedo Cornélio **Data:** 04/04/2024 **Hora:** 14:12:50

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	275.806.105-82

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	RJ	Macaé
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio

Usuário: 02334471569 - Kelen Azevedo Cornélio **Data:** 04/04/2024 **Hora:** 14:12:35

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	07.701.981/0001-43

FUNDACAO BRASIL ECOAR

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANTONIO DA SILVA	275.806.105-82	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	RJ	Macaé
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
JOSÉ DA SILVA ARAUJO SILVA	359.890.845-87	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Macaé
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
VANILDO JOSÉ DE SOUZA	352.027.855-34	FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	José Bonifácio
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Vera Cruz
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Itabuna
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	RJ	Macaé
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Mata de São João
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	BA	Salvador
		FUNDACAO BRASIL ECOAR	07.701.981/0001-43	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	BA	Salvador

Usuário: 02334471569 - Kelen Azevedo Cornélio **Data:** 04/04/2024 **Hora:** 14:12:24

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO BRASIL ECOAR**

CNPJ: **07.701.981/0001-43**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:12:03 do dia 04/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 161150 / 2024

Identificação do Contribuinte: 07.701.981/0001-43

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.701.981/0001-43** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.701.981/0001-43** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **04/04/2024 , válida até 04/05/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: **20240404522P0K**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

04/0 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Anexo Atualização de Certidões (11457820) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 461

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 26 de Janeiro de 2024
Nº. 202400477977

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Contribuinte: FUNDACAO BRASIL ECOAR

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 25/04/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: AJ.0009.0024.CE.078C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO BRASIL ECOAR
CNPJ: 07.701.981/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:09:20 do dia 04/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/10/2024.
Código de controle da certidão: **F44C.0FB3.398D.5C7A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO BRASIL ECOAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.701.981/0001-43
Certidão nº: 22969715/2024
Expedição: 04/04/2024, às 14:09:12
Validade: 01/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO BRASIL ECOAR (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.701.981/0001-43, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Anexo Atualização de Certidões (11457820) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 464

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.701.981/0001-43 **MATRIZ**		**13/06/2005**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO BRASIL ECOAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FBE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PACATUBA	**254**	**SALA 1103**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.010-150	**CENTRO**	**ARACAJU**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FUNDACAOBRASILECOAR@GMAIL.COM	**(79) 3085-5327/ (79) 9902-2000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/04/2024** às **14:08:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/evento/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Anexo Atualização de Certidões (11457820) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 465
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://lmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Anexo Atualização de Cenários (11457820) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 466

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Id solicitação: 57dbac51975a1

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO BRASIL ECOAR	
Nome Fantasia: FBE	
Telefone: (79) 32171800	**E-mail:** fundacaobrasilecoar@gmail.com
CNPJ: 07.701.981/0001-43	**Número do Fistel:** 50418629404
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato:	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: -	
Observações: RSVPNO CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA. Ato nº 7.035, de 17/10/2011, publicada no DOU. de 20/10/2011.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JOAO AVILA NETO	**Complemento:** - DISTRITO INDUSTRIAL	
Bairro: INACIO BARBOSA	**Numero:** 195	
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49041120

Endereço do Transmissor		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Vera Cruz	**UF:** BA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 227	**Frequência:** 93.3 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** -kW
HCI: 60 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação:	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Anexo Atualização de Entidades (11457820) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 467

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de Entidades (11457820) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 468
Anexo inserido eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
							Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Horário de funcionamento

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Anexo Atualização de Entidades (11457820) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 469

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

90 total de registros | 51 - 100 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude
		07701981000				(Todos)												
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440533686	P	Comercial	RTVD	801	SE	Umbaúba		28		557	C	Principal	11° 22' 41.59" S	37° 38' 44.16" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440533414	P	Comercial	RTVD	801	SE	Santa Luzia do Itanhy		28		557	C	Principal	11° 21' 25.13" S	37° 27' 6.41" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440533333	P	Comercial	RTVD	801	SE	Ribeirópolis		28		557	C	Principal	10° 32' 17.30" S	37° 25' 54.19" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50439706696	P	Comercial	RTVD	801	SE	Campo do Brito		28		557	C	Principal	10° 46' 14.20" S	37° 30' 6.91" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50439706858	P	Comercial	RTVD	801	SE	Capela		28		557	C	Principal	10° 30' 17.14" S	37° 03' 20.70" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50439706939	P	Comercial	RTVD	801	SE	Carira		18		497	C	Principal	10° 20' 47.40" S	37° 42' 37.87" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440532280	P	Comercial	RTVD	801	SE	Carmópolis		30		569	C	Principal	10° 38' 34.76" S	36° 58' 48.79" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440531632	P	Comercial	RTVD	801	AL	Murici		24		533	C	Principal	9° 18' 24.05" S	35° 56' 38.65" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50439707153	P	Comercial	RTVD	801	SE	Cristinápolis		24		533	C	Principal	11° 28' 31.73" S	37° 45' 24.05" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440532361	P	Comercial	RTVD	801	SE	Feira Nova		30		569	C	Principal	10° 15' 56.02" S	37° 19' 7.68" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440532442	P	Comercial	RTVD	801	SE	Gararu		17		491	C	Principal	9° 57' 18.40" S	37° 06' 16.45" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440533090	P	Comercial	RTVD	801	SE	Japaratuba		19		503	C	Principal	10° 35' 17.20" S	36° 56' 50.42" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50439709105	P	Comercial	RTVD	801	SE	Poço Redondo		17		491	C	Principal	9° 48' 57.46" S	37° 40' 44.44" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50439707315	P	Comercial	RTVD	801	SE	Nepólis		46		665	C	Principal	10° 19' 43.79" S	36° 35' 8.16" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50439709440	P	Comercial	RTVD	801	SE	Poço Verde		18		497	C	Principal	10° 42' 54.94" S	38° 11' 3.91" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50439709601	P	Comercial	RTVD	801	SE	Porto da Folha		15		479	C	Principal	9° 55' 26.15" S	37° 19' 3.79" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440532604	P	Comercial	RTVD	801	SE	Indiaroba		23		527	C	Principal	11° 31' 3.18" S	37° 30' 53.64" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440533252	P	Comercial	RTVD	801	SE	Riachão do Dantas		42		641	C	Principal	11° 04' 1.34" S	37° 44' 24.07" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50439708800	P	Comercial	RTVD	801	SE	Pacatuba		36		605	C	Principal	10° 27' 4.61" S	36° 39' 1.40" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50439707404	P	Comercial	RTVD	801	SE	Nossa Senhora Aparecida		39		623	C	Principal	10° 23' 47.80" S	37° 27' 14.69" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50439706181	P	Comercial	RTVD	801	SE	Boquim		28		557	C	Principal	11° 08' 55.21" S	37° 37' 36.59" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50439706343	P	Comercial	RTVD	801	SE	Brejo Grande		28		557	C	Principal	10° 25' 58.30" S	36° 28' 28.88" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440107580	P	Comercial	RTVD	801	PE	Canhotinho		47		671	C	Principal	8° 46' 32.02" S	36° 37' 58.33" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440533171	P	Comercial	RTVD	801	SE	Japoatã		45		659	C	Principal	10° 20' 48.41" S	36° 48' 3.49" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440531551	P	Comercial	RTVD	801	AL	Campo Alegre		17		491	C	Principal	9° 47' 1.10" S	36° 20' 44.23" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440531802	P	Comercial	RTVD	801	AL	Teotônio Vilela		17		491	C	Principal	9° 54' 54.94" S	36° 20' 47.04" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440532876	P	Comercial	RTVD	801	SE	Itabaianinha		28		557	C	Principal	11° 16' 0.12" S	37° 46' 5.52" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440532108	P	Comercial	RTVD	801	SE	Aquidabã		24		533	C	Principal	10° 16' 46.96" S	37° 01' 11.75" W
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50443997950	P	Comercial	RTVD	801	AL	Igreja Nova		19		503	C	Principal	10° 07' 32.38" S	36° 39' 14.08" W
Ver Estações	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50445649151	P	Comercial	RTVD	801	AL	Palmeira dos Índios		36		605	C		9° 24' 20.44" S	36° 37' 58.08" W
Ver Estações	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50444025405	P	Comercial	RTVD	801	AL	Penedo		29		563	C		10° 17' 14.64" S	36° 34' 54.84" W
Ver Estações	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50444023119	P	Comercial	RTVD	801	BA	Lençóis		14		473	C		12° 33' 41.76" S	41° 23' 34.08" W
Ver Estações	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50444056637	P	Comercial	RTVD	801	BA	Luís Eduardo Magalhães		16		485	C		12° 05' 44.16" S	45° 47' 11.76" W
Ver Estações	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50444030166	P	Comercial	RTVD	801	SE	Canindé de São Francisco		25		539	C		9° 38' 55.68" S	37° 47' 32.28" W
Ver Estações	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50444009710	P	Comercial	RTVD	801	SE	Monte Alegre de Sergipe		15		479	C		10° 01' 32.16" S	37° 33' 41.76" W
Ver Estações	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50444045864	P	Comercial	RTVD	801	SE	Tobias Barreto		27		551	C		11° 10' 47.28" S	37° 59' 58.20" W
Ver Estações	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50444009558	P	Comercial	RTVD	801	SE	Pedrinhas		36		605	C		11° 11' 24.72" S	37° 40' 39.00" W
Ver Estações	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50444014632	P	Comercial	RTVD	801	AL	Arapiraca		18		497	C		9° 45' 17.64" S	36° 39' 41.40" W
Ver Estações	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50446835668	P	Comercial	RTVD	801	BA	Teixeira de Freitas		32		581	C		17° 32' 23.64" S	39° 44' 24.00" W
Ver Estações	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50447429531	P	Comercial	RTVD	801	PB	Patos		35		599	C		7° 01' 42.00" S	37° 16' 56.00" W

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?acao=abrirLeg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de Entidades (11457820) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 470

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

90 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Caráter	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitu
		07701981000143				(Todos)												
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50411418190	P	Educativo	GTVD	247	BA	Salvador		16		485	A		12º 59' 50.00" S	38º 29' 57.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412858452	S	Comercial	RTV	800	BA	Lençóis		25		539	C		12º 32' 54.00" S	41º 24' 41.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412858533	S	Comercial	RTV	800	BA	Luís Eduardo Magalhães		14		473	C		12º 05' 23.00" S	45º 48' 10.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412858614	S	Comercial	RTV	800	BA	Teixeira de Freitas		32		581	C		17º 31' 8.00" S	39º 43' 39.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412910209	S	Comercial	RTV	800	AL	Arapiraca		29		563	C		9º 43' 45.00" S	36º 38' 24.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412914034	S	Comercial	RTV	800	AL	Palmeira dos Índios		28		557	C		9º 24' 26.00" S	36º 37' 39.
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412918617	S	Comercial	RTV	800	AL	Penedo		29		563	C		10º 16' 56.00" S	36º 34' 26.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412929066	S	Comercial	RTV	800	SE	Campo do Brito		51		695	C		10º 44' 51.00" S	37º 29' 39.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412929813	S	Comercial	RTV	800	SE	Canindé de São Francisco		25		539	C		9º 41' 44.00" S	37º 47' 51.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412934574	S	Comercial	RTV	800	SE	Monte Alegre de Sergipe		15		479	C		10º 00' 18.00" S	37º 33' 24.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412937670	S	Comercial	RTV	800	SE	Pedrinhas		28		557	C		11º 11' 27.00" S	37º 40' 21.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412940469	S	Comercial	RTV	800	SE	Poço Verde		16		485	C		10º 42' 35.00" S	38º 10' 57.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50412949687	S	Comercial	RTV	800	SE	Tobias Barreto		14		473	C		11º 10' 36.01" S	37º 55' 23.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413357104	S	Comercial	RTV	800	BA	Entre Rios		15		479	C		11º 56' 23.00" S	38º 04' 48.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413358003	S	Comercial	RTV	800	BA	Guanambi		18		497	C		14º 13' 0.00" S	42º 47' 0.0
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413361560	S	Comercial	RTV	800	BA	Itaberaba		19		503	C		12º 31' 21.00" S	40º 18' 47.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413372251	S	Comercial	RTV	800	BA	Paulo Afonso		26		545	C		9º 24' 32.00" S	38º 13' 24.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413375862	S	Comercial	RTV	800	BA	Itamaraju		20		509	C		17º 02' 23.00" S	39º 32' 14.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413378020	S	Comercial	RTV	800	BA	Itabuna		34		593	C		14º 48' 6.00" S	39º 17' 23.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413387364	S	Comercial	RTV	800	BA	Senhor do Bonfim		17		491	C		10º 26' 25.00" S	40º 10' 33.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413388417	S	Comercial	RTV	800	BA	Serrinha		33		587	C		11º 39' 0.00" S	39º 03' 14.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413401103	S	Comercial	RTV	800	BA	Mata de São João		30		569	C		12º 31' 49.00" S	38º 17' 57.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413402185	S	Comercial	RTV	800	BA	Jequié		39		623	C		13º 53' 26.99" S	40º 07' 18.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413472205	S	Comercial	RTV	800	SE	Itabaianinha		24		533	C		11º 16' 10.00" S	37º 45' 49.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413474178	S	Comercial	RTV	800	SE	Propriá		46		665	C		10º 13' 1.99" S	36º 50' 11.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413474410	S	Comercial	RTV	800	SE	Gararu		17		491	C		9º 58' 3.00" S	37º 05' 0.0
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413494446	S	Comercial	RTV	800	PB	Cajazeiras		21		515	C		6º 53' 41.00" S	38º 33' 2.0
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413501914	S	Comercial	RTV	800	PB	Catolé do Rocha		15		479	C		6º 20' 38.00" S	37º 44' 49.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413502139	S	Comercial	RTV	800	PB	Guarabira		24		533	C		6º 51' 17.00" S	35º 29' 24.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413502210	S	Comercial	RTV	800	PB	Patos		33		587	C		7º 01' 42.00" S	37º 16' 56.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413502562	S	Comercial	RTV	800	PB	Pombal		22		521	C		6º 46' 13.00" S	37º 47' 33.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413502724	S	Comercial	RTV	800	PB	Santa Cruz		25		539	C		6º 31' 59.00" S	38º 03' 43.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413502996	S	Comercial	RTV	800	PB	São José de Piranhas		29		563	C		7º 07' 14.00" S	38º 30' 7.0
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413503100	S	Comercial	RTV	800	PB	Sousa		19		503	C		6º 45' 39.00" S	38º 13' 51.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413533360	S	Comercial	RTV	800	PE	Santa Cruz do Capibaribe		14		473	C		7º 57' 27.00" S	36º 12' 17.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413541460	S	Comercial	RTV	800	PE	Belo Jardim		25		539	C		8º 20' 8.00" S	36º 25' 27.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413589234	S	Comercial	RTV	800	PE	Floresta		22		521	C		8º 36' 33.00" S	38º 34' 3.0
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413590089	S	Comercial	RTV	800	PE	Escada		30		569	C		8º 21' 33.00" S	35º 13' 25.
Ver Estações	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50413601544	S	Comercial	RTV	800	PE	Garanhuns		29		563	C		8º 53' 16.00" S	36º 28' 16.
Ver Estações	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50442050526	P	Educativo	FM	230	BA	Itabuna		281		104.1	B1		14º 47' 0.00" S	39º 17' 0.0
Ver Estações	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50446094390	P	Educativo	FM	230	BA	Mata de São João		251		98.1	B2		12º 31' 49.00" S	38º 17' 57.
Ver Estações	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50418554390	P	Educativo	FM	230	SP	José Bonifácio		254		98.7	B2		21º 03' 10.00" S	49º 41' 18.
Ver Estações	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50418529404	P	Educativo	FM	230	BA	Vera Cruz		227		93.3	C		12º 57' 37.54" S	38º 36' 33.
Ver Estações	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50445327898	P	Educativo	FM	230	RJ	Macaé		229		93.7	C		22º 22' 36.00" S	41º 47' 5.0
Ver Estações	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50415468787	S	Comercial	RTVD	801	BA	Candeias		16		485	C		12º 40' 17.76" S	38º 32' 49.
Ver Estações	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50415468868	S	Comercial	RTVD	801	BA	Maragogipe		16		485	C		12º 46' 33.60" S	38º 55' 3.0
Ver Estações	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50446835820	P	Comercial	RTVD	801	SE	Propriá		26		545	C		10º 12' 40.00" S	36º 50' 25.
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440531985	P	Comercial	RTVD	801	BA	Boquira		34		593	C	Principal	12º 49' 3.18" S	42º 43' 29.
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440531713	P	Comercial	RTVD	801	AL	São José da Tapera		25		539	C	Principal	9º 33' 53.75" S	37º 22' 46.
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	07701981000143	FUNDACAO BRASIL ECOAR	50440533503	P	Comercial	RTVD	801	SE	Tomar do Geru		18		497	C	Principal	11º 22' 30.83" S	37º 50' 18.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?acao=validar&leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de Entidades (11457820) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 471

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.701.981/0001-43

Razão Social: FUNDACAO BRASIL ECOAR

Endereço: R JOAO AVILA NETO 195 C / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49041-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032901031480159270

Informação obtida em 04/04/2024 14:06:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.sp.gov.br/sgpa/consultaDocumento/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Anexo Atualização de Certidões (11145782) SEI 33900.076411/2015-83 / pg. 472

CHECKLIST

Análise Documental para Formalização de Portaria

Processo nº: 53900.076411/2015-83

Interessado: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR

CNPJ: 07.701.981/0001-43

Localidade: **Vera Cruz/BA**

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 227E

Edital de Seleção Pública nº 78/2015

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo da resposta: 60 dias contados a partir de 31/08/2020 conforme Portaria nº 174, de 24/07/2020 (Portaria que estabelece a contagem de prazo devido a suspensão, em razão do COVID19).

Data do protocolo desta resposta: 19/10/2020

Requerimento tempestivo? (X) Sim ( ) Não

Localidade em faixa de fronteira? ( ) Sim (X) Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão? ( ) Sim (X) Não

Entidade concorre como filial? ( ) Sim (X) Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**: Universidade Católica do Salvador

(X) Universidade

Organização Acadêmica? ( ) Centro Universitário

( ) Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo – IGC Contínuo: 2,4487/2018

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	**OBSERVAÇÕES (N.SEI de documentos)**
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

a) requerimento de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com as seguintes declarações: *(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;* *(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;* *(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;* *(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;* *(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;* *(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;* *(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e* *(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.*	Apresentou Petição (6000064), págs. 01 a 03. Atualização ok (10404263) (10853273)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **aprovado pelo Ministério Público**, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;	Apresentou Aprovação do estatuto social pelo Ministério Público constante da assinatura do promotor, pág 6. Petição (6000065) págs. 01 a 06 e 35 a 45. Doc oficial (7288095)
c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;	Apresentou Petição (6000065), págs. 07 a 11. 76-95 DIR PRES - JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA - 35989084587 DIR OP - JOSÉ ANTONIO DA SILVA - 275806105-82 DIR ADM - VANILDO JOSÉ DE SOUZA - 352027855-34 (2 anos (registrado da ata em abril: 2019/ 2021) Atualização (10404264) mandato até 2023 Diretor Presidente: José da Silva Araújo Silva - 359.890.845-87 Diretor Operacional: Edinho Santos Alves- 693.435.355-20 Diretor Administrativo/Financeiro: Vanildo José de Souza- 352.027.855-34 Atualização (10853272) recondução até 04/01/25
d) convênio firmado com **uma única** instituição de educação superior, **com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço** de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	Apresentou Petição (6000065), págs. 12 a 16. Atualização (10076601) MEC (10076602) (10076607)
e) cópia de documento de identificação oficial com foto do **representante da instituição de educação superior** com a qual o convênio foi firmado;	Apresentou Petição (6000065), págs. 17 e 18. Atualização (10076603) (10076605)
f) CNPJ da matriz da fundação e, **se for** o caso, da filial;	Regular Petição (6000065) Atualização (11457820)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Checklist 11457823 SEI 53500.076411/2019-83 / pg. 475

g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Apresentou Petição (6000065), págs. 20 a 25. 67-70 LG= 2,78 (maior que um) LC=2,78 (maior que um) SG=4,99 (maior que um)
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Regular Petição (6000065) Atualização (11223884) Atualização (11457820) 27/04/24
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	Regular Petição (6000065) Atualização (11457820) 04/05/24
j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Regular Petição (6000065). Atualização (11223884) Atualização (11457820) 01/10/24
k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização (11223884) Atualização (11457820) 04/05/24
l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de **sede**;	Regular Petição (6000065) Atualização (11223884) Atualização (11457820) 25/04/24
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	Regular Petição (6000065) Atualização (11223884) Atualização (11457820) 01/10/24
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Apresentou Petição (6000065), págs. 33 e 34.
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Checklist 11457823 SEI 53500.076411/2019-83 / pg. 476

a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.	Apresentou Petição (6000065); José da Silva Araujo Silva, pág. 96 José Antônio da Silva, pág. 97 Vanildo José de Souza, pág. 98 . Atualização: Diretor Presidente: José da Silva Araújo Silva - Petição (10404265) 10853275 Diretor Operacional: Edinho Santos Alves- Petição (10404268) 10853274 Diretor Administrativo/Financeiro: Vanildo José de Souza- Petição (10404267) 10853276
PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA	
a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67 e respeita art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63?	Regular 6602396 Atualização (10484289) Atualização (11223884) Atualização (11457820)

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/04/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11457823** e o código CRC **F74E00B8**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 SEI nº 11457823

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 223 da Constituição Federal, no art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 e no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53900.076411/2015-83 e 53900.055670/2015-71, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz**, Estado da Bahia, por meio do canal 227E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 08/04/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/04/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11457824** e o código CRC **78E4E14D**.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 202_.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o processo administrativo nº 53900.076411/2015-83, relativo ao procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Brasil Ecoar, por intermédio do Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 05 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022.

2. O processo de seleção em questão fez parte do Edital nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023).

3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da Nota Técnica nº 20786/2023/SEI-MCOM, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº 222/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

4. Assim, fora expedida a Portaria nº ____, de ___ de _____ de 202_, publicada no Diário Oficial da União de ___ de _____ de 202_, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, por meio do canal 227E.

5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no §3º do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 08/04/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/04/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11457827** e o código CRC **903F73C0**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 Documento nº 11457827

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar: Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, por meio do canal 227E.
2. Objetivos que se pretende alcançar: Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.
3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43
4. Estratégia e prazo para implementação: Não há.
5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas: **a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e** **b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.** Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.
6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição: Não há.
7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência): Não se aplica.
8. Síntese do Parecer Jurídico: Após o devido atendimento das orientações, não existe impedimento jurídico para que seja conferida a outorga à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 08/04/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/04/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11457830** e o código CRC **2CF189BA**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 Documento nº 11457830

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53900.076411/2015-83
Referência: Parecer Conjur nº 222/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 11449140)

Interessado: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ Nº 07.701.981/0001-43.
Assunto: Encaminhamento de atos para assinatura do Ministro.

Ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - GACSE.

1. Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer Conjur nº 222/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 11449140), foi realizado o cumprimento das diligências erigidas neste:

> 29. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 15 do RSR e nos Anexos X, XI e XII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for celebrado o contrato de permissão.
>
> **Diligência realizada conforme Checklist SEI nº 11457823 (e nova checagem será realizada na fase de instrução contratual).**

2. Assim, pelo exposto acima, referente à seleção do Edital nº 78/2015/SEI-MC, de 23/10/2015, para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de **Vera Cruz/BA**, por meio do canal 227E, que adjudicou o objeto à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ Nº 07.701.981/0001-43 (Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 05 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022 - SEI nº 9870473), encaminhem-se as minutas atualizadas de Portaria Ministerial e de Exposição de Motivos com Parecer de Mérito, para as providências consectárias.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 08/04/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/04/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11457842** e o código CRC **8F1BE090**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (SEI nº 11457824);
- Minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 11457827);
- Parecer de Mérito (SEI nº 11457830).

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Despacho 11457842 SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 485

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13036, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 223 da Constituição Federal, no art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 e no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53900.076411/2015-83 e 53900.055670/2015-71, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, estado da Bahia, por meio do canal 227E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/05/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11495511** e o código CRC **504F917A**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 Documento nº 11495511

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Portaria 13036 Outorga FME (11495511) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 486

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 25 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.076411/2015-83, relativo ao procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, estado da Bahia, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, por intermédio do Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 5 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022.

2. O processo de seleção em questão fez parte do Edital nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023).

3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da Nota Técnica nº 20786/2023/SEI-MCOM, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº 222/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

4. Assim, fora expedida a Portaria MCOM nº 13.036, de 25 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de ___ de _____ de 202_, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, estado da Bahia, por meio do canal 227E.

5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no § 3º, do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:
Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, estado da Bahia, por meio do canal 227E.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

2. Objetivos que se pretende alcançar:
Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do § 1º, do art. 31 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43

4. Estratégia e prazo para implementação:
Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:
a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e
b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:
Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):
Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:
Após o devido atendimento das orientações, não existe impedimento jurídico para que seja conferida a outorga à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/05/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11495522** e o código CRC **E6521CE7**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 Documento nº 11495522

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 49991/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 13036/2024(11495511) e a Exposição de Motivos nº 318/2024 (11495522)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPUB_MCOM (11457842), encaminho a Portaria nº 13036/2024(11495511) e a Exposição de Motivos nº 318/2024 (11495522**),** para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/05/2024, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11495584** e o código CRC **559CEFF2**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 Documento nº 11495584

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/05/2024 16:57:24
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10330937
Data prevista de publicação: 14/05/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21623865	ATO DESPACHO NA 212.rtf	9c45f0d644a08fd9643677e1a3d7ca7d	4,00	R$ 155,68
21623866	ATO PORTARIA MCOM NA 13068.rtf	b7e8c2a83574a712bcbb11bbf2bb6e1c	7,00	R$ 272,44
21623907	ATO PORTARIA MCOM NA 13069.rtf	d91605e255a65bcbdf9271375aab3564	8,00	R$ 311,36
21623908	ATO PORTARIA MCOM NA 13075.rtf	0f44130fe92d1edfd941c27fe8e3b0cc	8,00	R$ 311,36
21623909	ATO PORTARIA MCOM NA 13071.rtf	42e3f1eda2fca428fdda04792880edc6	11,00	R$ 428,12
21623910	ATO PORTARIA MCOM NA 13106.rtf	a9ba54753a80ed3e2bfd73e5dad1d118	8,00	R$ 311,36
21623911	ATO PORTARIA MCOM NA 13074.rtf	957f86d6c4f2293e446498d0fcec2a8d	8,00	R$ 311,36
21623912	ATO PORTARIA MCOM NA 13077.rtf	6f8e03df06e3409650b926c45bf6256e	8,00	R$ 311,36
21623913	ATO PORTARIA MCOM NA 13095.rtf	66b8e6501818e984d490a79ad901cad0	9,00	R$ 350,28
21623914	ATO PORTARIA MCOM NA 13096.rtf	9a83be8ac1905fd1e2016e51f53759b4	9,00	R$ 350,28
21623915	ATO PORTARIA MCOM NA 13099.rtf	909a2b9aae11f0a39657564dd39f027f	9,00	R$ 350,28
21623916	ATO RETIFICACAO..rtf	e5196b8354d6796ea32bcbf2aeb16517	15,00	R$ 583,80
21623917	ATO PORTARIA MCOM NA 13100.rtf	3c53e7a6ffca237fefc23e7a77d8f434	9,00	R$ 350,28
21623918	ATO PORTARIA MCOM NA 13101.rtf	ebae67896ae7d9b19087319d3661bf88	9,00	R$ 350,28
21623919	ATO PORTARIA MCOM NA 13102.rtf	8b46559907c2d82412283d41e78f054c	9,00	R$ 350,28
21623920	ATO PORTARIA MCOM NA 13104.rtf	a0307040c68a99539e5a7edc52163d8a	9,00	R$ 350,28

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticadocumentos.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Comprovante Envio Ofício 10330937 (11524452) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 490

21623921	ATO PORTARIA MCOM NA 13026..rtf	a40d6ec68d692529 48ea3a69ae7ae156	11,00	R$ 428,12
21623922	ATO PORTARIA MCOM NA 13028.rtf	92c9249753ffc19b 05a24b60f6a23992	11,00	R$ 428,12
21623923	ATO PORTARIA MCOM NA 13025.rtf	213e5edd0a9f057c c16e02a2f0fb6d85	10,00	R$ 389,20
21623924	ATO PORTARIA MCOM NA 13023.rtf	8682bf27985849de b96054ae0019bfca	10,00	R$ 389,20
21623925	ATO PORTARIA MCOM NA 12997.rtf	5ca8c74a266da71c 005281953f30c1be	10,00	R$ 389,20
21623926	ATO PORTARIA MCOM NA 12996.rtf	1931efa65b622aa8 95c80597efe9818c	16,00	R$ 622,72
21623927	ATO PORTARIA MCOM NA 13031.rtf	14c31e93b0c42dd1 7d22851788dd7206	10,00	R$ 389,20
21623928	ATO PORTARIA MCOM NA 12995.rtf	7d4191d8a782dab5 3f23e08beeeafa66	10,00	R$ 389,20
21623929	ATO PORTARIA MCOM NA 12994.rtf	67c4cd64d38935ff 2c1eae86ce8ec51a	10,00	R$ 389,20
21623930	ATO PORTARIA MCOM NA 13060..rtf	ea54c8de70ae74e9 384234331f2c5bad	8,00	R$ 311,36
21623931	ATO PORTARIA MCOM NA 13004.rtf	56c98c6a236796b6 c109d1aecdf361af	8,00	R$ 311,36
21623932	ATO PORTARIA MCOM NA 13019.rtf	009d298cf3f6477b 52fcf0f15a38247e	6,00	R$ 233,52
21623933	ATO PORTARIA MCOM NA 13036.rtf	b0ad6483d36fe29b 480a66c54682ebee	8,00	R$ 311,36
21623934	ATO PORTARIA MCOM NA 13048.rtf	3a3964714e0b89ea 46ba7e1db634c6dd	8,00	R$ 311,36
21623935	ATO PORTARIA MCOM NA 13107.rtf	1f1bf52bf93e16a4 a8ada77b5dd7a517	8,00	R$ 311,36
21623936	ATO PORTARIA MCOM NA 13070.rtf	24dc3a2fc1e66c27 d917aabbe9b55734	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**292,00**	**R$ 11.364,64**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imprensanacional.assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Comprovante Envio Portaria 13036 (11524432) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 491

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/05/2024 | Edição: 92 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.036, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 223 da Constituição Federal, no art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 e no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53900.076411/2015-83 e 53900.055670/2015-71, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, estado da Bahia, por meio do canal 227E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Publicação Portaria 13036 (11525235) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 492

Id solicitação: 57dbac51975a1

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO BRASIL ECOAR	
Nome Fantasia: FBE	
Telefone: (79) 32171800	**E-mail:** fundacaobrasilecoar@gmail.com
CNPJ: 07.701.981/0001-43	**Número do Fistel:** 50418629404
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato:	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: -	
Observações: RSVPNO CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA. Ato nº 7.035, de 17/10/2011, publicada no DOU. de 20/10/2011.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JOAO AVILA NETO	**Complemento:** - DISTRITO INDUSTRIAL	
Bairro: INACIO BARBOSA	**Numero:** 195	
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49041120

Endereço do Transmissor		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Vera Cruz	**UF:** BA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 227	**Frequência:** 93.3 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0kW
HCI: 60 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação:	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir acesse o site https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04 e forneça o código bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por camara.leg.br e Tribunal de Contas da Uniao, em 24/12/2015 12:05:46.
Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 24/12/2015 12:05:46 GMT-02:00
Relatório Canal 227E Vera Cruz/BA (1326050) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 494
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
							Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53900076411201583	13036	Portaria	MC	25/04/2024	14/05/2024	Outorga	Jurídico

Horário de funcionamento

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Relatório Canal 227E Vera Cruz/BA (11326050) SEI 53500.076411/2015-83 / pg. 495

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50688/2024/MCOM

Brasília, 14 de maio de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11495522)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (11457842), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 318/2024(11495522), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 14/05/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11526849** e o código CRC **7A98FE5C**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 Documento nº 11526849

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

EM nº 00427/2024 MCOM

Brasília, 16 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.076411/2015-83, relativo ao procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, estado da Bahia, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, por intermédio do Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 5 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022.

2. O processo de seleção em questão fez parte do Edital nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023).

3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da Nota Técnica nº 20786/2023/SEI-MCOM, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº 222/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

4. Assim, fora expedida a Portaria MCOM nº 13.036, de 25 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2024, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, estado da Bahia, por meio do canal 227E.

5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no § 3º, do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 16875/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.076411/2015-83.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 17/05/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11532803** e o código CRC **D0119D08**.

Referência: Processo nº 53900.076411/2015-83 Documento nº 11532803

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Ofício 16875 (11532803) SEI 53900.076411/2015-83 / pg. 499

EM nº 00427/2024 MCOM

Brasília, 16 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.076411/2015-83, relativo ao procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, estado da Bahia, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, por intermédio do Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 5 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022.

2. O processo de seleção em questão fez parte do Edital nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023).

3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da Nota Técnica nº 20786/2023/SEI-MCOM, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº 222/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

4. Assim, fora expedida a Portaria MCOM nº 13.036, de 25 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2024, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, estado da Bahia, por meio do canal 227E.

5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no § 3º, do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00222/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.076411/2015-83
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio educativa. Portaria de outorga.

EMENTA: RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. SELEÇÃO PÚBLICA. PORTARIA DE OUTORGA. POSSIBILIDADE.

I – A outorga de radiodifusão com fins exclusivamente educativos não exige prévia licitação. Mas requer a realização de processo de seleção na forma da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

II – Após a homologação do procedimento de seleção, compete ao Ministro das Comunicações emitir a Portaria de outorga a ser submetida à deliberação do Congresso Nacional para posterior celebração do contrato de permissão.

III – Pela ausência de óbices jurídicos à emissão da Portaria de outorga, desde que cumpridas as exigências indicadas neste Parecer.

Senhor Coordenador-Geral,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento de seleção pública para outorga de **serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada para fins exclusivamente educativos** na localidade de **Vera Cruz/BA**, por meio do canal **227E**, que foi objeto do Edital nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015.

2. Por meio do Ofício interno nº 44867/2023/MCOM (SEI-11258999), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica – SECOE solicitou análise e manifestação desta Consultoria Jurídica a respeito da **publicação de Portaria de outorga** em favor da **Fundação Brasil Ecoar**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.701.981/0001-43.

3. O processo de seleção (NUP: 53900.055670/2015-71) foi homologado por meio do Edital nº 67/2022/SEI-MCOM (SEI-9870473), publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022, que divulgou o resultado do certame e adjudicou o respectivo objeto à referida entidade vencedora.

4. Por meio do Checklist (SEI-11223889) foi realizada a análise documental dos requisitos necessários para a formalização da Portaria de outorga. Na Nota Técnica nº 20786/2023/SEI-MCOM (SEI-11225706), a SECOE concluiu que foram preenchidos todos os requisitos para a emissão da Portaria de outorga em favor da entidade declarada como vencedora do certame.

5. A localidade em que será prestado o serviço não está localizada em faixa de fronteira.

Constam do processo minutas de Portaria ministerial (SEI-11225681) e de Exposição de Motivos (SEI- a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/16200769/visualizar/2313302409-1450295543 bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

7. É o relatório.

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

8. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

9. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

III - FUNDAMENTAÇÃO

- **Dos requisitos para a formalização da Portaria de outorga de rádio educativa**

10. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da Constituição, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea “d”, do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

11. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). O § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade outorgada devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

12. Cabe ainda destacar que as pessoas jurídicas que prestam serviços de radiodifusão, seus sócios, administradores e gerentes devem respeitar certos limites quantitativos de outorgas (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

13. A radiodifusão educativa é o serviço de radiodifusão, tanto em frequência modulada (FM) quanto de sons e imagens (TV), que se destina à “divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates” sem caráter comercial ou finalidade lucrativa, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda e o patrocínio dos programas transmitidos[1] (art. 13 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e arts. 123 e 124 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Portanto, as rádios educativas devem destinar integralmente seu tempo à emissão de programas educativo-culturais (art. 124, § 1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

14. Só podem executar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: (i) a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal; (ii) as instituições de educação superior credenciadas pelo Ministério da Educação; e (iii) as fundações de direito público ou privado (art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e art. 136 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Para obter a outorga, as universidades e fundações devem comprovar que possuem recursos próprios para o empreendimento (art. 14, § 1º, do Decreto-lei nº 236, de 1967). Com exceção das pessoas de direito

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/16200769/visualizar/2313302409-1450295543 https://homologacao.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

público, as demais entidades interessadas devem possuir, entre as finalidades institucionais previstas nos respectivos atos constitutivos ou estatuto, a de executar serviços de radiodifusão (art. 136, § 3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

15. No caso de fundações privadas que não sejam elas próprias instituições de educação superior (IES), é necessário que mantenham algum tipo de vínculo jurídico com uma IES credenciada pelo Ministério da Educação com sede ou campus localizado no Estado (ou Distrito Federal) em que o serviço será executado e que garanta suporte pedagógico e técnico para a produção de programas educacionais (art. 138, §§ 4º a 6º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Embora a norma mencione o termo "convênio", qualquer instrumento jurídico, independentemente de sua denominação, que contemple as informações e cláusulas exigidas pelo § 5º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, poderá ser admitido para esse fim.

16. Não é exigida licitação para a outorga do serviço de radiodifusão educativa (art. 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236 e art. 13, § 1º, do RSR). Porém, o art. 133 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exige que as outorgas de concessão ou permissão de radiodifusão educativa sejam precedidas de procedimento de seleção.

17. O Ministério das Comunicações deve dar publicidade ao procedimento de seleção pública por meio da publicação de extrato do respectivo edital, cujo inteiro teor deve ser divulgado no sítio eletrônico desta Pasta na Internet (art. 135 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023).

18. As entidades interessadas em participar da seleção devem apresentar requerimento de outorga juntamente com todos os documentos necessários para a sua habilitação no prazo estipulado no edital (art. 138 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023). No caso de instituição de educação superior que esteja sob a condição de "mantida", o requerimento deve ser apresentado em conjunto com sua mantenedora (art. 137 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023). A documentação que deve ser apresentada, conforme a natureza da pessoa jurídica interessada, está descrita nos Anexo X, XI e XII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

19. Encerrada a fase de inscrição, o Ministério das Comunicações deve proceder a classificação das interessadas conforme a ordem de preferência estabelecida no art. 140 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Em seguida, o Ministério das Comunicações deve verificar se a entidade classificada em primeiro lugar preenche todos os requisitos para habilitação (art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023). Deverá ser inabilitada a entidade que: (i) deixe de apresentar a documentação exigida ou a apresente com falhas, incorreções ou em desconformidade com as regras do edital; (ii) deixe de cumprir outras exigências do edital; (iii) possua outorga de radiodifusão para o mesmo tipo de serviço na mesma localidade; (iv) promova a alienação da IES mantida durante o procedimento de seleção; ou (v) exceda ou venha a exceder os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão previstos no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967 (art. 143 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023). Em caso de inabilitação, o Ministério das Comunicações deve examinar a documentação das demais entidades conforme a ordem de classificação (art. 144 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023).

20. Após encerrada a fase de recursos, o Secretário de Comunicação Social Eletrônica deve homologar o resultado definitivo da seleção em ato que deverá ser publicado no Diário Oficial da União, em que constará a decisão a eventuais recursos que tenham sido apresentados (art. 147 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023).

21. Caso se trate de localidade em faixa de fronteira, o Ministério das Comunicações deve solicitar o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional (CDN), conforme previsto na Lei nº 6.634, de 1979, e no Decreto nº 85.064, de 1980 (art. 148 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023).

22. Concluído o processo de seleção, compete ao Ministro das Comunicações expedir a Portaria de outorga[2] do serviço de radiodifusão sonora com fins educativos (art. 6º, § 2º, do RSR) para que seja submetida à deliberação do Congresso Nacional (art. 223, § 1º, da Constituição). Em caso de deliberação favorável do Poder Legislativo e desde que preenchidos os requisitos necessários, deverá ser firmado o contrato de permissão para a outorga do serviço (art. 31-A, § 11, do RSR).

- **Do atendimento aos requisitos para a emissão da Portaria de outorga**

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/16200769/visualizar/2313302409-1450295543

23. Por meio do Edital nº nº 67/2022/SEI-MCOM (SEI-9870473), publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022, foi divulgado o resultado da seleção pública, havendo sido declarada como vencedora da **Fundação Brasil Ecoar**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.701.981/0001-43. Trata-se de fundação privada.

24. Conforme se verifica do art. 5º, inciso X, do estatuto da entidade interessada, entre as suas finalidades institucionais consta a execução de serviços de radiodifusão. Portanto, está atendida a exigência que consta do § 3º art. 136 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

25. A pessoa jurídica interessada é uma fundação e apresentou instrumento jurídico sob a forma de convênio firmado com a Universidade Católica do Salvador, instituição de educação superior credenciada pelo MEC (SEI-10076602), que lhe garante o fornecimento de suporte pedagógico para a produção de seus programas educacionais. Portanto, está atendida a regra do caput do art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967, bem como a exigência de que tratam os §§ 4º a 6º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

26. De acordo com a documentação analisada por meio do Checklist (SEI-11223889), todos os administradores da interessada são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Está assim demonstrado o cumprimento do § 1º do art. 222 da Constituição.

27. Em sua Nota Técnica, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica informou que estão atendidos os limites de outorga previstos no art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 1967, o que fez nos seguintes termos:

> Nota Técnica nº 20786/2023/SEI-MCOM (SEI-11225706)
>
> 14 Em relação aos limites de outorga, a entidade e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, bem como no que se refere ao art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 25 de outubro de 2023 (SEI nº 11223884).
>
> 15. A entidade possui outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens em Salvador/BA e não possui outorga do serviço de radiodifusão em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.
>
> 16. No entanto, além de ter o objeto adjudicado na localidade de Vera Cruz/BA, na planilha de controle de Editais aparece como vencedora em outra(s) localidade(s), qual(is) seja(m): Itabuna/BA, Mata de São João/BA, Macaé/RJ e José Bonifácio/SP, Salgado/SE, Propriá/CE e Camaçari/BA. Ademais, os dirigentes integram somente o quadro diretivo do serviço de radiodifusão prestado nas localidades ora sob exame, conforme Anexo (SEI nº 11223884). **Assim faz-se necessário enfatizar que no momento oportuno a entidade procederá com a localidade de acordo com o critério cronológico da publicação dos Decretos Legislativos.** Conforme orientado no texto do **Parecer Conjur nº 1140/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU** (SEI nº 0200647), "uma vez promovida a assinatura do contrato, aperfeiçoada estará a outorga, ocasião em que **deverá ser considerada a data de publicação do respectivo extrato no D.O.U. para contagem do número de outorgas** de que dispõe uma determinada entidade. Muito embora a situação supra possa ensejar a publicação de Portarias de outorgas acima do número permitido (no caso de FME), fato é que a entidade não poderia ser preterida da referida emissão (da Portaria), visto que, efetivamente, só virá a contar com a outorga (inclusive, para posterior entrada em execução) após restar completamente perfeita, o que se dá, nos termos da consulta acima referida (CGU/AGU), com a assinatura do instrumento contratual."
>
> 17. Portanto, no presente momento, não há extrapolação dos limites de outorga, seja pela pessoa jurídica, seja pelos respectivos dirigentes.

28. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua Nota Técnica e no Checklist por ela realizado que a documentação apresentada pela interessada está em conformidade com a legislação. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Requisito	Base normativa	Forma de comprovação
(I) Requerimento de ...rga corretamente ...do.	Art. 15, § 1º, I, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023	Atendido (SEI-6000064; SEI-10404263 e SEI-10853273)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

(II) Cópia do ato constitutivo da entidade e suas alterações com registro no órgão competente. *Obs.: No caso de IES que esteja sob a condição de mantida, deve ser apresentado o ato constitutivo da mantenedora e da IES mantida.*	Art. 15, § 1º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. *Obs.: Não se aplica para pessoas jurídicas de direito público (constituídas por lei).*	Atendido (SEI-6000065 e SEI-7288095)
(III) Cópia do ato de nomeação ou eleição dos dirigentes da interessada. *Obs.: No caso de IES que esteja sob a condição de mantida, deve ser apresentado o ato de nomeação da mantenedora e da IES mantida.*	Art. 15, § 1º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SEI-6000065; SEI-10404264 e SEI-10853272)
(IV) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente[3].	Art. 15, § 1º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. *Obs.: Não se aplica para pessoas jurídicas de direito público (constituídas por lei).*	Atendido (SEI-6000065)
(V) Declaração de que trata o § 2º do art. 15 do RSR.	Art. 15, § 2º, do RSR	A declaração consta do requerimento de outorga (SEI-6000064; SEI-10404263 e SEI-10853273)
(VI) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis ou, quando a entidade não houver completado um exercício fiscal, balanço de abertura.	Art. 15, § 4º, I, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. *Obs.: Não se aplica para pessoas jurídicas de direito público (constituídas por lei).*	Atendido (SEI-6000065)
(VII) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 15, § 4º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. *Obs.: Aplicável apenas no caso de IES privada constituída sobre a forma de sociedade empresária.*	Não se aplica
(VIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 15, § 7º, I, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SEI -6000065 e SEI-11223884)
(IX) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública federal	Art. 15, § 7º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SEI-11223884) Validade: 20/04/2024
(X) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública istrital da sede da ídica	Art. 15, § 7º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SEI-11223884) Validade: 22/11/2023

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

(XI) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública municipal da sede da pessoa jurídica	Art. 15, § 7º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. *Obs.: Não se aplica quando se tratar de entidade sediada no Distrito Federal.*	Atendido (SEI-11223884) Validade: 17/01/2024
(XII) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 15, § 7º, III, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. *Obs.: Não se aplica caso se trate de entidade que não seja executante de serviço de radiodifusão.*	Atendido (SEI-11223884) Validade: 22/11/2023
(XIII) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	Art. 15, § 7º, IV, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SEI-11223884) Validade: 16/12/2023
(XIV) Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	Art. 15, § 7º, V, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SEI-11223884) Validade: 20/04/2024
(XV) Relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio.	Art. 138, § 3º, c/c Anexo XI "n" da PRT Consolidação nº 1, de 2023. *Obs.: Aplica-se apenas se a interessada for sociedade por ações.*	Não se aplica
(XVI) Apresentação de cópia de documento de identificação capaz de comprovar a nacionalidade dos administradores da entidade interessada e dos respectivos sócios.	Art. 15, § 3º, do RSR, e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. *Obs.: Não se aplica a pessoas jurídicas de direito público.* *Obs.: A exigência de apresentação de documentos de identificação dos sócios não se aplica a fundações ou associações.*	Atendido (SEI-6000065; SEI-10404265; SEI-10853275; SEI-10404268; SEI-10853274; SEI-10404267 e SEI-10853276)
(XVII) Convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo	Art. 138, § 4º, c/c Anexo XII "d" da PRT Consolidação nº 1, de 2023. *Obs.: Aplica-se apenas em caso de fundação privada que não seja IES.*	Atendido (SEI-6000065; SEI-10076601; SEI-10076602 e SEI-10076607)
(XVIII) Cópia de documento de identificação oficial com foto do representante da IES com a qual o convênio foi firmado	Art. 138, § 4º, c/c Anexo XII "d" da PRT Consolidação nº 1, de 2023. *Obs.: Aplica-se apenas em caso de fundação privada que não seja IES.*	Atendido (SEI-6000065 SEI-10076603 e SEI-10076605)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

(XIX) Assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional (CDN).	Art. 2º, I, da Lei nº 6.634, de 1979, e art. 149 da PRT Consolidação nº1, de 2023. *Obs.: Aplica-se apenas no caso de localidade situada em faixa de fronteira*.	Não se aplica

29. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 15 do RSR e nos Anexos X, XI e XII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for celebrado o contrato de permissão[4].

- **Da minuta de Portaria e de Exposição de Motivos**

30. Tratando-se de serviço de radiodifusão sonora, compete ao Ministro das Comunicações emitir a Portaria de outorga a ser submetida à deliberação do Congresso Nacional (art. 6º, § 2º, do RSR). Nos termos do art. 149 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, deve constar da Portaria de outorga: (i) o nome e o CNPJ da pessoa jurídica outorgada; (ii) o serviço a ser prestado; (iii) a Instituição de Educação Superior (IES) responsável pela execução do serviço e sua mantenedora, se for o caso; (iv) a localidade de prestação do serviço e o canal; e (v) as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica.

31. A minuta de Portaria de outorga (SEI-11225681) contém todas as informações mínimas necessárias. Além disso, a minuta de Exposição de Motivos (SEI-11225686) para o encaminhamento da Portaria de outorga à Presidência da República também é adequada aos fins a que se destina. Portanto, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

IV - CONCLUSÃO

32. Ante o exposto, concluo que não há óbice jurídico à emissão de Portaria de outorga em favor da entidade interessada, observadas as orientações deste Parecer, especialmente a constante do item 29.

33. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas são adequadas aos fins a que se destinam e estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

34. Após sua publicação, a Portaria ministerial deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos para que o ato seja submetido à deliberação do Congresso Nacional.

35. Ressalvo ainda que a outorga de radiodifusão de que se trata somente se aperfeiçoará após a celebração do contrato de permissão.

36. A Coordenação de Apoio Administrativo deve providenciar o espelhamento no Sapiens do processo principal da seleção pública (NUP: 53900.055670/2015-71).

37. Pelo encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília, 26 de março de 2024.

DAVI PEREIRA ALVES
Procurador Federal
Chefe da Divisão Jurídica de Assuntos Estratégicos

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

CONJUR-MCOM

Notas

1. ^ *Os artigos 13 a 15 do Decreto-lei nº 236, de 1967, embora tratem do serviço de "televisão educativa", são aplicáveis por analogia ao serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.*
2. ^ *A outorga de radiodifusão só se aperfeiçoa com a celebração do contrato de permissão ou de concessão, conforme o caso. Nesse sentido, vide os §§ 38 a 43 do PARECER n. 00116/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53900.040055/2015-60).*
3. ^ *No caso de associações ou fundações, é possível admitir como "documento equivalente" para os fins do inciso VI do art. 99 da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023: (i) certidão do cartório de registro de pessoas jurídicas que informe quais são os atuais administradores da entidade e respectivo mandato acompanhada de cópia registrada do estatuto social da entidade; (ii) cópia da ata de eleição dos administradores da entidade acompanhada de cópia do estatuto social registrados no cartório competente; ou (iii) certidão de inteiro teor do cartório de registro de pessoas jurídicas que acompanhe esses mesmos documentos (ata de eleição de administradores e estatuto social). Vide o DESPACHO n. 02154/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53500.077990/2021-32).*
4. ^ *Nesse sentido, vide a NOTA n. 417/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e o DESPACHO n. 2446/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.025170/2023-71).*

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076411201583 e da chave de acesso 38874160



Documento assinado eletronicamente por DAVI PEREIRA ALVES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1450295543 e chave de acesso 38874160 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DAVI PEREIRA ALVES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-03-2024 17:20. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/16200769/visualizar/2313302409-1450295543 https://validar.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00532/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.076411/2015-83
INTERESSADO: Fundação Brasil Ecoar
ASSUNTO: Radiodifusão sonora. Finalidade educativa. Outorga.

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00222/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** elaborado pelo **Dr. Davi Pereira Alves, Procurador Federal e Chefe da Divisão Jurídica de Assuntos Estratégicos**, referente à emissão de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre o resultado final do procedimento seletivo para prestação do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**.

3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 20786/2023/SEI-MCOM**, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da permissão para a **entidade Fundação Brasil Ecoar,** explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA.**

4. Conforme os termos do **PARECER N. 00222/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e atentando para a orientação apresentada no item 29 do citado PARECER**, não existe óbice jurídico para a emissão de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os termos do art. 223 e ss. da Constituição Federal; da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 13 e ss, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; do art. 6º e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações posteriores; da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018 (vigentes à época do processo seletivo); e da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023.

5. Em relação à orientação apresentada no item 29 do mencionado PARECER, tem-se que a SECOE deve atentar para a referida recomendação, sem prejuízo na continuidade da tramitação do deferimento da outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos.

6. Deste modo, tem-se que não existe impedimento jurídico para outorgar permissão à entidade **Fundação Brasil Ecoar,**, com o objetivo de executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**.

7. É atribuição do Ministro de Estado conferir permissão, por meio de edição de portaria, para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.

8. **Em razão da ausência de óbice jurídico, a SECOE deve adotar as medidas administrativas para edição da portaria ministerial.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/16200769/visualizar/2313302409-1452612784
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de março de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076411201583 e da chave de acesso 38874160



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1452612784 e chave de acesso 38874160 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-03-2024 08:46. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/16200769/visualizar/2313302409-1452612784
https://homologacao.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO de APROVAÇ ÃO n. 00555/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.076411/2015-83
INTERESSADA: Fundação Brasil Ecoar
ASSUNTO: Radiodifusão sonora. Finalidade educativa. Outorga.

Estou de acordo com o **PARECER n. 00222/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, aprovado por meio do **DESPACHO n. 00532/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica.

Brasília, 28 de março de 2024.

TIAGO LINHARES DIAS
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076411201583 e da chave de acesso 38874160

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1453589207 e chave de acesso 38874160 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-03-2024 16:17. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/16200769/visualizar/2313302409-1453589207 https://validar.iti.gov.br/autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/05/2024 1 Edição: 92 1 Seção:1 1 Página: 13

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.036, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 223 da Constituição Federal. no art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 e no art. 6°,

§ 2° do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53900.076411/2015-83 e 53900.055670/2015-71, resolve:

Art. 1° Outorgar permissão à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, estado da Bahia, por meio do canal 227E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2° As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do§ 3°, do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar: Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, estado da Bahia, por meio do canal 227E.
2. Objetivos que se pretende alcançar: Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do § 1º, do art. 31 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.
3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo: FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43
4. Estratégia e prazo para implementação: Não há.
5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas: **a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e** **b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.** Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.
6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição: Não há.
7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência): Não se aplica.
8. Síntese do Parecer Jurídico: Após o devido atendimento das orientações, não existe impedimento jurídico para que seja conferida a outorga à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 20786/2023/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53900.076411/2015-83 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055670/2015-71.**

Assunto: **Publicação de Ato de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - À Consultoria Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de fase de publicação de ato da outorga deferida a **Fundação Brasil Ecoar**, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com a Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Vera Cruz/BA**, por meio do canal 227E, segundo o Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 05 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2022 (SEI nº 9870473).

ANÁLISE

2. Conforme toda a narrativa já detalhada na Nota Técnica nº 16337/2022/SEI-MCOM (SEI nº 10484306), o processo foi instruído e encaminhado à Consultoria Jurídica - CONJUR, para análise jurídico-formal. A CONJUR então retornou os autos, por meio da Nota Técnica nº 1/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 10623948), recomendando as seguintes diligências: (item 19) ratificação da desclassificação da Fundação Mamãe África de Caravelas - **diligência cumprida**, conforme informa Parecer Conjur nº 698/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 11207221, constante do Processo Principal do certame nº 53900.055670/2015-71); (item 20) atualização do quadro diretivo da entidade - **diligência cumprida**, conforme informa Checklist SEI nº 11223889. Assim, cumpre retornar o processo no presente momento ao Douto Órgão Consultivo.

6. Informe-se que, em relação à habilitação jurídica, a entidade juntou requerimento de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 15, §§ 1º e 2º, em conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 13 do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020. Colacionou-se, ainda, o seu ato constitutivo e as respectivas alterações, cujos registros ou arquivamentos foram levados a efeito perante o órgão competente. No seu Estatuto (art. 5º, inciso X), há previsão da execução do serviço de radiodifusão entre o rol de atividades a serem desempenhadas. Acostou-se, também, certidão detalhada (ou documento equivalente), emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, conforme Petições: SEI nº 6000065, págs. 33 e 34.

7. Logo, entende-se que a habilitação jurídica da entidade, para fins da outorga do serviço de radiodifusão, restou devidamente demonstrada, na forma do art. 15, § 1º e § 2º, e do art. 113, incisos I e II, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 bem como a consonância com o disposto no anexo próprio da Portaria nº 3238/2018 (revogada/substituída

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023), e pelo exigido no correspondente Edital de Seleção Pública.

8. Em relação à qualificação econômico-financeira, bem como à regularidade fiscal e trabalhista, a entidade acostou aos autos balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do último exercício, firmados em conjunto por profissional da área e por seu representante legal (SEI nº 6000065, págs. 20 a 25. 67-70). Da análise da documentação, entende-se que a documentação contábil se encontra em consonância com o disposto especialmente nos arts. 3º e 4º da Portaria nº 6.843/2019 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação SECOE/MCOM nº 2 de 1º de junho de 2023), conforme o resultado dos índices de solvência constantes do Checklist enunciado (SEI nº 11223889).

10. Colacionou-se, ainda, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Apresentou-se, de igual modo, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Anexou-se, inclusive, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor, conforme lista de verificação de documentos (SEI nº 11223889).

12. Assim sendo, pela documentação acostada aos autos, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, sob a perspectiva econômico-financeira, fiscal e trabalhista, de modo a impossibilitar a continuidade da prestação do serviço de radiodifusão, tudo com base no art. 113, incisos III e IV, V, VI, VII, VIII e IX, e art. 15, inciso I, II e III, e § 2º, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 em conjunto com o disposto na Portaria nº 6.843/2019 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação SECOE/MCOM nº 2/2023).

13. Informa-se que o convênio apresentado (SEI nº 10076601) foi firmado com uma única IES (Universidade Católica do Salvador), com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, e garante o fornecimento de suporte pedagógico e técnico (conforme explícito na cláusula primeira) à edição de programas voltados exclusivamente para a educação. Consta também dos autos (SEI nº 10076602), o comprovante de credenciamento da Faculdade no MEC, bem como a comprovação de que o assinante do convênio é o representante da IES (SEI nº 10076603 e 10076605).

14. Em relação aos limites de outorga, a entidade e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, bem como no que se refere ao art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 25 de outubro de 2023 (SEI nº 11223884).

15. A entidade possui outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens em Salvador/BA e não possui outorga do serviço de radiodifusão em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.

16. No entanto, além de ter o objeto adjudicado na localidade de Vera Cruz/BA, na planilha de controle de Editais aparece como vencedora em outra(s) localidade(s), qual(is) seja(m): Itabuna/BA, Mata de São João/BA, Macaé/RJ e José Bonifácio/SP, Salgado/SE, Propriá/CE e Camaçari/BA. Ademais, os dirigentes integram somente o quadro diretivo do serviço de radiodifusão prestado nas localidades ora sob exame, conforme Anexo (SEI nº 11223884). **Assim faz-se necessário enfatizar que no momento oportuno a entidade procederá com a localidade de acordo com o critério cronológico da publicação dos Decretos Legislativos.** Conforme orientado no texto do **Parecer Conjur nº 1140/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU** (SEI nº 0200647), "uma vez promovida a assinatura do contrato, aperfeiçoada estará a outorga, ocasião em que **deverá ser considerada a data de publicação do respectivo extrato no D.O.U. para contagem do número de outorgas** de que dispõe uma determinada entidade. Muito embora a situação supra possa ensejar a publicação de Portarias de outorgas acima do número permitido (no caso de FME), fato é que a entidade não poderia ser preterida da referida emissão (da Portaria), visto que, efetivamente, só virá a contar com a outorga (inclusive, para posterior entrada em execução) após restar completamente perfeita, o que se dá, nos termos da consulta acima referida (CGU/AGU), com a assinatura do instrumento contratual."

17. Portanto, no presente momento, não há extrapolação dos limites de outorga, seja pela jurídica, seja pelos respectivos dirigentes.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

18. Por fim, atendendo ao disposto na legislação vigente, após a adjudicação do objeto ao vencedor do procedimento seletivo, o Ministério das Comunicações publicará ato do qual constarão, dentre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:

> I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - o serviço a ser prestado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - a área da prestação do serviço; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> **§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (agora MCOM) portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.** (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> § 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> § 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portaria. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

19. Importante mencionar que com a entrada em vigor no dia 1º de setembro de 2020 do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão, retirando inclusive a necessidade de apresentação prévia do projeto técnico da estação, haverá primeiramente a publicação da Portaria de outorga, quando o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional e publicação do respectivo Decreto Legislativo, autorização de uso de radiofrequência e a licença de funcionamento junto à Anatel, e finalmente a assinatura do contrato no Ministério. Ressalte-se, no entanto, que a citada inversão nas fases não exime a área técnica de atestar a observância das condições técnicas necessárias para a entrada em funcionamento antes da celebração do contrato.

20. Assim, preenchidos todos os requisitos, entende-se possível a remessa dos autos à Consultoria Jurídica - Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de outorga das permissões de serviços de radiodifusão sonora, nos termos do § 2º do art. 6º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

CONCLUSÃO

21. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à Consultoria Jurídica, juntamente com as minutas de Portaria Ministerial e Exposição de Motivos (links das Minutas anexos), para que:

a) se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo; e

b) após, sejam os autos remetidos a esta Secretaria, para finalização dos procedimentos necessários à outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 21/11/2023, às 13:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/11/2023, às 14:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 22/11/2023, às 18:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2023, às 12:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11225706** e o código CRC **23E808D1**.

Minutas e Anexos

Checklist SEI nº 11223889.
Minuta de Portaria SEI nº 11225681.
Minuta de Exposição de Motivos SEI nº 11225686.
Parecer de Mérito SEI nº 11225691.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 24 de maio de 2024.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da permissão outorgada à FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vera Cruz, estado da Bahia.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 427 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 24/05/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5772939** e o código CRC **E084CE26** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 22 de agosto de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 427/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires**, **Assistente Técnico(a)**, em 22/08/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6025871** e o código CRC **31FDC982** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1108/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.076411/2015-83.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00427/2024 MCOM, de 16 de Maio de 2024, do Ministério das Comunicações

ASSUNTO: Outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Vera Cruz/BA.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00427/2024 MCOM (5772691), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.076411/2015-83, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.036, de 25 de abril de 2024, que outorga a permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, com o uso do canal 227E, frequência 93.3 MHz, Fistel nº 50418629404, no município de Vera Cruz, Bahia, sem direito de exclusividade, por intermédio do Edital nº 67/2022/SEI-MCOM, de 5 de maio de 2022, deferida à licitante Fundação Brasil Ecoar, inscrita no CNPJ sob o nº 07.701.981/0001-43, nos termos do art. 33 e 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações[1].

2. Conforme o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 00222/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (5772676), de 26/03/2024, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de permissão.
- Nota Técnica nº 5388/2023/SEI-MCOM, de 06/12/2023 (5772937), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de permissão, nos termos dos arts. 31 e 31-A do Decreto nº 52.795, de 1963.
- Lista de Verificação de Documentos - Outorga Rádio Educativa, de 08/04/2024 (5772679), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da entidade, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[3]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[4], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	07.701.981/0001-43
NOME EMPRESARIAL:	FUNDACAO BRASIL ECOAR
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSE ANTONIO TORRES NETO
Qualificação:	54-Fundador

Nome/Nome Empresarial:	ANUZIA SILVA DE JESUS
Qualificação:	54-Fundador

Nome/Nome Empresarial:	MARCOS PEREIRA DA SILVA
Qualificação:	54-Fundador

Nome/Nome Empresarial:	AIRTON CARVALHO SILVA
Qualificação:	54-Fundador

Nome/Nome Empresarial:	JOSE DA SILVA ARAUJO SILVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **18/11/2024** às **11:41** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de permissão; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[5].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

KARLA BRANQUINHO DOS SANTOS GONZAGA
Assessora
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se à Secretária Especial de Análise Governamental, Substituta.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Brasília, *na data da assinatura*.

DANIELLE CANCELA CRONEMBERGER
Secretária Especial de Análise Governamental, Substituta
(SAG/CC/PR)

_____

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conforn Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023.

[3] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[4] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[5] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Documento assinado eletronicamente por **Karla Branquinho dos Santos Gonzaga**, **Assessor(a)**, em 15/01/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/01/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Cancela Cronemberger**, **Secretária Especial substituta**, em 15/01/2025, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6250321** e o código CRC **CD716FD1** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.076411/2015-83

Nota SAJ - Radiodifusão nº 1031 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Outorga de rádio Educativa. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53900.076411/2015-83

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53900.076411/2015-83, com **outorga** para exploração do serviço de **radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos**, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, cujo interessado é **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**, CNPJ nº 07.701.981/0001-43, na localidade de **Vera Cruz/BA.**

2. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores, pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar.

3. Foram verificados pelo MCOM os documentos produzidos, que atestam a regularidade do procedimento.

4. Nesse contexto, encontra-se a presente Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.

II - ANÁLISE

5. De acordo com a legislação vigente, denomina-se serviço de ***radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos*** o serviço de rádio destinado à transmissão de programas educativo-culturais, que, além de atuar em conjunto com os sistemas de ensino de qualquer nível ou modalidade, vise à educação básica e superior, à educação permanente e à formação para o trabalho, além de abranger as atividades de divulgação educacional, cultural, pedagógica e de orientação profissional [1].

6. Destaca-se que, em regra, é necessária a realização de licitação previamente à outorga dos serviços de radiodifusão. No entanto, nos casos de execução dos serviços de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, **a licitação é dispensável**, por força do §1º do artigo 13 do Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR).

7. Nos casos de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência para exarar o ato encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem compete exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico. A análise do ato administrativo é de competência do MCOM, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

8. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o ento legal para a outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária. Assim, ção técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04
bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de outorga. O procedimento legal para a expedição da outorga foi devidamente cumprido.

9. Aponta-se que o direito à outorga decorre do cumprimento, pela interessada, das exigências legais, condicionado à possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e legislação complementar.

10. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por característica serem atos administrativos complexo, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

11. De fato, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"* [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

12. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

13. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

14. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

III - CONCLUSÃO

15. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.076411/2015-83, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

[1] Podem pleitear a outorga para a execução de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades, que terão preferência para a obtenção da outorga, e fundações instituídas por particulares e demais universidades brasileiras. É admitida, na radiodifusão educativa, apenas a transmissão de programas educativo-culturais. Os programas de caráter recreativo, informativo ou de divulgação desportiva poderão ser considerados educativo-culturais se neles estiverem presentes elementos instrutivos ou enfoques educativo-culturais identificados na sua apresentação.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 05/12/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 06/12/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/12/2024, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 09/12/2024, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6263469** e o código CRC **CA07B79A** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.036, de 25 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2024, que outorga permissão à Fundação Brasil Ecoar, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Vera Cruz, Estado da Bahia.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

53900.076411/2015-83

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 60, de 15 de janeiro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 13.036, de 25 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2024, que outorga permissão à Fundação Brasil Ecoar, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Vera Cruz, Estado da Bahia.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/01/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 16/01/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6365911** e o código CRC **CE165544** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

MENSAGEM Nº 60

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 13.036, de 25 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2024, que outorga permissão à Fundação Brasil Ecoar, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Vera Cruz, Estado da Bahia.

Brasília, 15 de janeiro de 2025.

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 75/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.036, de 25 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2024, que outorga permissão à Fundação Brasil Ecoar, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Vera Cruz, Estado da Bahia.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado substituta

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior**, **Ministro(a) de Estado da Casa Civil da Presidência da República substituto(a)**, em 16/01/2025, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6367116** e o código CRC **B09C5998** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 16 de janeiro de 2025.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

Carlos Henrique T. Botelho

Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 16/01/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6367829** e o código CRC **3DEAD2AE** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bce6af4b-284f-4f99-a424-6dfd10d24f04